SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 0966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA

PORTARIA N.º 03 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, **ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais,e:
Considerando que grande parte dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais estarão em recesso em razão do feriado de páscoa ,
RESOLVE:
Artigo 1.º - determinar Recesso Administrativo no Poder Legislativo Municipal de Abatiá – PR, no período de 24 (legislativo) e 25 (nacional) de março de 2016 .
Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Abatiá, 22 de março de 2016

ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antônio Archanjo de Oliveira
Código Identificador:221EC3DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá,Estado do Paraná, **Antônio Archanjo de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no expediente,

DETERMINA:

Art. 1.º - Altera a ordem de serviço n.º 01/2015 que passa a vigorar da seguinte forma:

- Advogada: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 hs.

Art. 2.º - Permanece inalteradas as demais disposições da portaria 01/2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, 22 de março de 2016

ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Archanjo de Oliveira
Código Identificador:47131962

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO 30/2016

Decreto nº 30, de 21 de março de 2016.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado recesso administrativo no dia 24 de março de 2016 em razão da quinta-feira santa.

Artigo 2º. Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários, podendo adotar equipes de plantão para realização das atividades.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, em 21 de março de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:65858667

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO SR. MURILO JOSÉ DA SILVA COM AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO SRA. ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA, TODOS DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 028 DE 20 DE JANEIRO DE 2015 TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, QUE TEM POR OBJETO **“AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, ANO/MODELO 2016/2016, NOVO ZERO KM, MOTOR DIESEL, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185CV, MÍNIMO DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, REDUZIDO, 02 (DOIS) EIXOS, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 15 (QUINZE) TONELADAS, DIREÇÃO**

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, CABINE AVANÇADA BASCULANTE, KIT DE FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, CAPACIDADE DO COLETOR DE LIXO COMPACTADO DE NO MÍNIMO 10M³, CAPACIDADE DE LIXO SOLTO DE NO MÍNIMO 40M³, COLETA TRASEIRA, SISTEMA DE COMPACTAÇÃO COM 02 (DUAS) PLACAS E SISTEMA DE DESCARGA COM PLACA EJETORA, COM CALHA PARA DEPÓSITO DE CHORUME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. NO VALOR DEVE ESTAR INCLUIDO TREINAMENTO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HORAS PARA OS SERVIDORES ENVOLVIDOS NA COLETA. O COLETOR DEVE SER ENTREGUE MONTADO SOBRE O CHASSIS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO, CONFORME NORMAS VIGENTES. RESERVATÓRIO E SISTEMA SCR PARA ADITIVO ARLA 32. VALOR MÁXIMO DE R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)". AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 9:00 (NOVE) HORAS DO DIA **08 (OITO) DE ABRIL ANO DE 2016**, NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ ÀS 9:00 (NOVE) HORAS NO DIA **08 (OITO) DE ABRIL ANO DE 2016,** NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (43) 3556-1545 OU PELO SITE www.abatia.pr.gov.br.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIA- PR, EM 23/03/2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
PREFEITA

MURILO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro do Municipio

Publicado por:
Murilo José da Silva
Código Identificador:F0B04B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003922/2016.
Objeto: Contrato nº 030/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EDSON PEDRO DOMINGOS.**
Finalidade: Contratação de pessoa física, para permissão do serviço de transporte escolar no Município de Almirante Tamandaré no setor IV, que compreende os seguintes Bairros: Alto São Sebastião, Areias, Betarinha, Campina de Santa Rita, Campo Grande, Cercadinho, São Miguel, Tijuco Preto, Araras, Boichininga, Capivara dos Manfron, Tranqueira e Venda Velha
Prazo: O prazo de vigência será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato.
Valor: O permissionário pagará junto ao Departamento de Tributação os valores conforme segue: I – Termo de permissão: 02 (duas) URMs-Unidade de Referência Municipal.
II- Licença para trafegar: 01 (uma) URM Unidade de Referência Municipal.
III- Certificado de Registro Cadastral 01 (uma) URM – Unidade de Referência Municipal.
Data de Assinatura: 22.02.2016

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:47175953

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003920/2016.
Objeto: Contrato nº 029/2016
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ZAQUEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Finalidade: Contratação de pessoa física, para permissão do serviço de transporte escolar no Município de Almirante Tamandaré no setor II, que compreende os seguintes Bairros: Varova, Cento, Humaita, Mato Dentro, Restinga Seca, Botiatuba, e Pacotuba.
Prazo: O prazo de vigência será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato.
Valor: O permissionário pagará junto ao Departamento de Tributação os valores conforme segue: I – Termo de permissão: 02 (duas) URMs-Unidade de Referência Municipal.
II- Licença para trafegar: 01 (uma) URM Unidade de Referência Municipal.
III- Certificado de Registro Cadastral 01 (uma) URM – Unidade de Referência Municipal.

Data de Assinatura: 22.02.2016

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:B5DE8D98

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003923/2016.
Objeto: Contrato nº 028/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DANIEL ALVES PINHEIRO.**
Finalidade: Contratação de pessoa física, para permissão do serviço de transporte escolar no Município de Almirante Tamandaré no setor I, que compreende os seguintes Bairros: Boichininga dos França, São Felipe, Cachoeira, Campina do Arruda, Colônia Antonio Prado, Colônia São Venâncio, São Jorge e Sumidouro.
Prazo: O prazo de vigência será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato.
Valor: O permissionário pagará junto ao Departamento de Tributação os valores conforme segue: I – Termo de permissão: 02 (duas) URMs-Unidade de Referência Municipal.
II- Licença para trafegar: 01 (uma) URM Unidade de Referência Municipal.
III- Certificado de Registro Cadastral 01 (uma) URM – Unidade de Referência Municipal.
Data de Assinatura: 22.02.2016

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:1D13DBA4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003918/2016.
Objeto: Contrato nº 027/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e WALMIR NOBREGA.**
Finalidade: Contratação de pessoa física, para permissão do serviço de transporte escolar no Município de Almirante Tamandaré no setor I, que compreende os seguintes Bairros: Boichininga dos França, São Felipe, Bonfim, Cachoeira, Campina do Arruda, Colônia Antonio Prado, Colônia São Venâncio, São Jorge e Sumidouro.
Prazo: O prazo de vigência será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato.
Valor: O permissionário pagará junto ao Departamento de Tributação os valores conforme segue: I – Termo de permissão: 02 (duas) URMs-Unidade de Referência Municipal.
II- Licença para trafegar: 01 (uma) URM Unidade de Referência Municipal.
III- Certificado de Registro Cadastral 01 (uma) URM – Unidade de Referência Municipal.
Data de Assinatura: 22.02.2016

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR 44534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:2150FBB4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003396/2016.
Objeto: Contrato nº 022/2016
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EFIGÊNIA DO ROCIO DA SILVA.
Finalidade: Contratação de pessoa física, para permissão do serviço de transporte escolar no Município de Almirante Tamandaré no setor III, que compreende os seguintes Bairros: Colônia Santa Gabriela, Córrego Fundo, Juruqui, Lamenha Pequena, Marmeleiro, Ressaca, Serra do Betara, Taboão, Água Boa, Barra de Santa Rita, Lamenha Grande, Mariana e Tanguá.
Prazo: O prazo de vigência será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato.
Valor: O permissionário pagará junto ao Departamento de Tributação os valores conforme segue: I – Termo de permissão: 02 (duas) URMs-Unidade de Referência Municipal.
II- Licença para trafegar: 01 (uma) URM Unidade de Referência Municipal.
III- Certificado de Registro Cadastral 01 (uma) URM – Unidade de Referência Municipal.

Data de Assinatura: 22.02.2016

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR 44534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:E18F9CFD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.000391/2016.
Objeto: Contrato nº 026/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ROBSON SILVA RODRIGUES.**
Finalidade: Contratação de pessoa física, para permissão do serviço de transporte escolar no Município de Almirante Tamandaré no setor I, que compreende os seguintes Bairros: Boichininga dos França, São Felipe, Bonfim, Cachoeira, Campina do Arruda, Colônia Antonio Prado, Colônia São Venâncio, São Jorge e Sumidouro.
Prazo: O prazo de vigência será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato.
Valor: O permissionário pagará junto ao Departamento de Tributação os valores conforme segue: I – Termo de permissão: 02 (duas) URMs-Unidade de Referência Municipal.
II- Licença para trafegar: 01 (uma) URM Unidade de Referência Municipal.
III- Certificado de Registro Cadastral 01 (uma) URM – Unidade de Referência Municipal.
Data de Assinatura: 22.02.2016

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR 44534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:7D5F6820

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003919/2016.
Objeto: Contrato nº 024/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MARCIO ANTONIO TROMBELA.**
Finalidade: Contratação de pessoa física, para permissão do serviço de transporte escolar no Município de Almirante Tamandaré no setor I, que compreende os seguintes Bairros: Boichininga dos França, São Felipe, Bonfim, Cachoeira, Campina do Arruda, Colônia Antonio Prado, Colônia São Venâncio, São Jorge e Sumidouro.
Prazo: O prazo de vigência será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato.
Valor: O permissionário pagará junto ao Departamento de Tributação os valores conforme segue: I – Termo de permissão: 02 (duas) URMs-Unidade de Referência Municipal.
II- Licença para trafegar: 01 (uma) URM Unidade de Referência Municipal.
III- Certificado de Registro Cadastral 01 (uma) URM – Unidade de Referência Municipal.
Data de Assinatura: 22.02.2016

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR 44534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:569571EC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003924/2016.
Objeto: Contrato nº 025/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FRANCYELLE MARICIA DE OLIVEIRA.**
Finalidade: Contratação de pessoa física, para permissão do serviço de transporte escolar no Município de Almirante Tamandaré no setor I, que compreende os seguintes Bairros: Boichininga dos França, São Felipe, Bonfim, Cachoeira, Campina do Arruda, Colônia Antonio Prado, Colônia São Venâncio, São Jorge e Sumidouro.
Prazo: O prazo de vigência será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato.
Valor: O permissionário pagará junto ao Departamento de Tributação os valores conforme segue: I – Termo de permissão: 02 (duas) URMs-Unidade de Referência Municipal.

II- Licença para trafegar: 01 (uma) URM Unidade de Referência Municipal.
III- Certificado de Registro Cadastral 01 (uma) URM – Unidade de Referência Municipal.
Data de Assinatura: 22.02.2016

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR 44534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:C55551AA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003399/2016.
Objeto: Contrato nº 023/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ANDERSON TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA.**
Finalidade: Contratação de pessoa física, para permissão do serviço de transporte escolar no Município de Almirante Tamandaré no setor III, que compreende os seguintes Bairros: Clônia Gabriela, Córrego Fundo, Juruqui, Lamenha Pequena, Marmeleiro, Ressaca, Serra do Betara, Taboão, Água Boa, Barra de Santa Rita, Lamenha Grande, Mariana e Tanguá.
Prazo: O prazo de vigência será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato.
Valor: O permissionário pagará junto ao Departamento de Tributação os valores conforme segue: I – Termo de permissão: 02 (duas) URMs- Unidade de Referência Municipal.
II- Licença para trafegar: 01 (uma) URM Unidade de Referência Municipal.
III- Certificado de Registro Cadastral 01 (uma) URM – Unidade de Referência Municipal.
Data de Assinatura: 22.02.2016

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR 44534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:B22956CF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PARCERIA

Protocolo nº 0018.0016785/2015.
Objeto: Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 007/2011.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e OSCIP INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE – POJETO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.**
Finalidade: Aumento Quantitativo.
Valor: Em função do aumento quantitativo, o parceiro público repassará ao parceiro privado o valor global mensal de até R$ 421.768,56 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) valores estes que serão repassados conforme verificação mensal, mediante análise de documentação probatória.
Data de Assinatura: 22.09.2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0015.2.049 – Manutenção do Posto de Saúde 24 Horas.
3.3.90.39.00 –1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0015.2.049 – Manutenção do Posto de Saúde 24 Horas.
3.3.90.39.00 –1495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0015.2.049 – Manutenção do Posto de Saúde 24 Horas.
3.3.90.39.00 –1510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR 44534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:6D05ECF0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PARCERIA

Protocolo nº 0018.0000757/2016.
Objeto: Nono Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 007/2011.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e OSCIP INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE – POJETO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.**
Finalidade: Renovação.
Valor: Em função da renovação, o parceiro público repassará ao parceiro privado o valor global mensal de até R$ 421.768,56 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 22.01.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0015.2.049 – Manutenção do Posto de Saúde 24 Horas.
3.3.90.39.00 –1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0015.2.049 – Manutenção do Posto de Saúde 24 Horas.
3.3.90.39.00 –1495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0015.2.049 – Manutenção do Posto de Saúde 24 Horas.
3.3.90.39.00 –1510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR 44534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:38FCF39C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PARCERIA

Protocolo nº 0018.0000744/2016.
Objeto: Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2012.
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e OSCIP INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE.
Finalidade: Renovação.
Valor: Em função da renovação, o parceiro público repassará ao parceiro privado o valor global de até R$ 645.108,72 (seiscentos e quarenta e cinco mil cento e oito reais e setenta e dois centavos) divididos em 12 (doze) parcelas de até R$ 53.759,06 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)
Data de Assinatura: 29.01.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
08.244.0010.2.061 – Manutenção do CRAS.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR 44534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:F4A0032A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO que entre si fazem o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** Estado do Paraná e a empresa **SP COMERCIO DE GAS LTDA,** na forma abaixo:

O **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na rua Cantú, 180, centro, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa S.P COMERCIO DE GAS LTDA – ME. CNPJ 08.334.531/0001-22**,** situada a Avenida Jayme Canet – CEP 85280-000 S/N Altamira do Paraná**,** neste ato representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador do RG 5.353.953-9– SSP/PR e CPF 942.826.769-49., acordaram e ajustaram firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Fornecimento nº 014/2015 – Pregão Presencial nº 04/2015, com o objeto do Presente Contrato a Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), a fim atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná., destinados a atender as demandas das secretarias municipais, Contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 014/2015, Prorrogando o seu vencimento para 17/03/2017, fica ainda concedido o reajuste de preço passando a pratica dos seguintes preços conforme tabela:

Item	Objeto	Unidade	Valor Anterior	Valor Reajustado
1	Gás GLP P13	Unid.	45,00	62,00
2	Óleo Diesel S-500	Unid.	198,50	250,00

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 21 de Março de 2016.

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

S.P Comercio de Gas LTDA – ME
DAVID PACHECO ROLIM
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:CEEAD039

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR:

Lote 01 – **C.C.C SERVIÇOS - MEI**. CNPJ 23.066.876/0001-36, nos valores de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais);

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 017/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 09/2016, ocorrido em 18 de Março de 2016, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 23 de Março de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A758C75C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016 EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: C.C.C SERVIÇOS - MEI. CNPJ 23.066.876/0001-36**,** Com sede em Altamira do Paraná - Paraná**,** neste ato representado pelo Sr. **CESAR CUNHA CARVALO**, portador do RG 8.651.692-6 SSP/PR e CPF 025.374.529-25

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de corte de grama em vias públicas, limpeza de sarjetas, bueiros e boca de lobo no Município de Altamira do Paraná, para atendimento as demandas da administração municipal

DATA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: LOTE UNICO: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:912ED1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 011/2016

Considerando o feriado nacional do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2016 (Paixão de Cristo), bem como a inexistência até o momento de convocação para sessões extraordinárias;

Considerando o Decreto Municipal 7.272 de 22 março de 2016;

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DETERMINAR o recesso administrativo no período das 13 às 17 horas do dia 24 de março de 2016 quinta-feira.

Cumpra-se
Comunique-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 23 de março de 2016.

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente Biênio 2015/2016

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:45CD8147

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 007/2016

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "Contratação/manutenção da conta bancária 15.374-5 junto ao Banco do Brasil para recebimento de duodécimo e pagamento de fornecedores e funcionários"

Valor Contratado: (R$1.500,00) hum mil e quinhentos reais.
Contratado: Banco do Brasil - CNPJ 00.000.000/0001-91
Agência – Andirá – Paraná
Período: 01/01/2016 A 31/12/2016
Fundamento: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por Inexigibilidade nº 007/2016, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 23 de março de 2016.

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:C3FECF47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7.273 DE 22 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em resto a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, JOSÉ RONALDO XAVIER, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo serviço não ter sido realizado.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de R$ 5.220,05 (Cinco mil duzentos e vinte reais e cinco centavos), referente ao saldos das notas de empenhos 9013 e 9020 de 11/12/2015 não processado, referente ao exercício de 2015, da Viação Ouro Branco S/A.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2.016, 73º Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:F56F4887

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.758 DE 22 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.105. Manter os Abastecedouros Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004.DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.109. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0019 – Agropecuária	5.000,00	
0002 – Apoio Administrativo		5.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.105. Manter os Abastecedouros Municipais	5.000,00	
2.109. Manter o Departamento de Meio Ambiente		5.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:1FE08407

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.756 DE 22 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.012. Adquirir Barracas Feira do Produtor	
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.104. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo		11.000,00
0019 – Agropecuária	11.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.012. Adquirir Barracas Feira do Produtor	11.000,00	
2.104. Manter o Departamento de Agricultura		11.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de março de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:EC0B5871

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.755 DE 22 DE MARÇO DE 2016

Súmula: *Dispõe sobre a obtenção de alvará de licença de localização e funcionamento, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Provisório, que será concedido pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo, para tanto, o interessado apresentar, no ato do requerimento, o Certificado de Vistoria para fins de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária e Termo de Ciência e Responsabilidade, assinado pelo empresário e pelo proprietário do imóvel, onde os mesmos se comprometerão a regularizar a edificação durante o prazo estabelecido no Alvará, junto à Prefeitura, para a expedição da Certidão de Habite-se.

§ 1º - Caso o imóvel não tenha o Certificado de Vistoria para fins de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros o requerente deverá apresentar o protocolo de aprovação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros, acompanhado de atestado de responsabilidade técnica expedido por profissional legalmente habilitado, inscrito no CREA ou CAU, certificando a higidez e a segurança da construção para fins requeridos no pedido de Alvará.
§ 2º - Caso o prazo previsto no caput não seja suficiente, o interessado poderá requerer a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, mediante a apresentação do certificado de vistoria para fins de funcionamento renovado e/ou do protocolo de Bombeiros, comprovante de protocolo do projeto de regularização da edificação junto ao Município e atestado de responsabilidade técnica atualizado, expedido por profissional legalmente habilitado, inscrito no CREA ou CAU, certificando a higidez e segurança da construção para fins requeridos no pedido de Alvará.
§ 3º - As atividades que envolverem shows e eventos, manuseio produtos inflamáveis, voláteis, combustíveis e explosivos, não poderão ser expedidos, mesmo que a título provisório sem o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros e da Certidão de Habite-se.

Art. 2º - Independente da concessão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, a Prefeitura Municipal poderá notificar o proprietário do imóvel para regularização do prédio junto ao Município.

Art. 3º - Os imóveis que tiverem dívidas junto ao fisco municipal não poderão usufruir das vantagens desta Lei.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de março de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:CC9C3AC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.760 DE 22 DE MARÇO DE 2016

Súmula: *Acrescenta o art. 45-B à Lei Municipal nº. 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para criar a gratificação por encargo a servidor cedido ao Fórum Eleitoral.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, José Ronaldo Xavier, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para criar a gratificação por encargo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, fica acrescida do seguinte artigo:

***Art. 45-A**. O servidor público do quadro efetivo cedido à Justiça Eleitoral perceberá gratificação pelo respectivo encargo, que equivalerá ao valor da FG-II, da Tabela V, desta Lei.*
***Parágrafo Único.** A gratificação não será devida nos casos de servidores transitoriamente cedidos especificamente para o interstício do período eleitoral.*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de março de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:06C5820F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.759 DE 22 DE MARÇO DE 2016

Súmula: *Altera a nomenclatura e as atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico passará a abranger as atribuições de desenvolvimento do potencial turístico do Município, alterando-se sua nomenclatura para "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo terá por atribuições:

I - a promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, agropecuário, de serviços e turístico;
II - a liderança de campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e o fortalecimento da economia;
III - o fomento às campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;
IV - a organização, programação, orientação, controle e supervisão das atividades relativas ao fomento das atividades industrial, comercial, agropecuária, de serviços e turística no Município;
V - a organização, desenvolvimento e execução das campanhas e intercâmbios com órgãos afins, visando ao implemento do desenvolvimento do Município nas suas áreas de atuação;
VI - o estímulo e apoio das iniciativas privadas e públicas, ligadas à sua área de atuação, através de orientação para obtenção de financiamentos, visando ao crescimento e ao progresso do Município;
VII - o desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;

VIII - a promoção, estímulo e fomento às atividades agropecuárias e apoio aos sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município;
IX - criar e viabilizar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a geração de emprego e renda;
X - a definição e execução das políticas agrícolas e de abastecimento para o Município visando à organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental;
XI - o estabelecimento e desenvolvimento de projetos e programas para a valorização das atividades agropecuárias no Município, buscando o desenvolvimento e capacitação tecnológica;
XII - o controle das feiras livres.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de março de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:154F0D1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.272 DE 22 DE MARÇO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando o feriado da Semana Santa,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário especial de funcionamento no dia 24 de março de 2016, dia comemorativo da Quita-feira Santa, para os seguintes órgãos da Administração Pública Direta do Município de Andirá:

Gabinete do Prefeito;
Assessoria Jurídica;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais;
Secretaria Municipal de Comunicação Social;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único – O horário de funcionamento dos órgãos mencionados no *caput 1º*, será das 08:00 horas as 13:00 horas.

Artigo 2º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Saúde, terá expediente das 07:30 horas as 12:30 horas, no dia 24 de março de 2016.
Artigo 3º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, terá expediente das 07:00 horas as 12:00 horas, no dia 24 de março de 2016.

Artigo 4º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Ação Social haverá expediente no dia 24 de março de 2016, nos Departamentos e Divisões seguintes:
CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Casa Lar, considerando que seu serviço é continuo e de natureza especial à comunidade;
CCI e Central do Trabalhador, ficarão dentro de suas cargas horárias respectivas, à disposição desta municipalidade, sem gerar horas-extras.

Artigo 5º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá expediente das 07:00 horas as 12:00 horas, no dia 24 de março de 2016.
Parágrafo Único – Considerando que os serviços de adequação das estradas rurais não podem parar, após o horário estabelecido no *caput* 5º, das 12:00 horas as 17:00 horas, será acrescido de 50% (cinqüenta por cento) no valor da hora normal.

Artigo 6º - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguirá seu calendário escolar para 2016, no dia 24 de março de 2016.

Artigo 7º – Fica declarado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais de Andirá os órgãos mencionados nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, após o horário estabelecido para o dia 24 de março de 2016.

Artigo 8º - O serviço emergencial na área da saúde terá funcionamento normal.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de março de 2.016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:35515F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.309, DE 23 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de Fiscal de Obras e Posturas e dá outras providências.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 162/2016, de minha autoria, destinado à Diretoria de Fiscalização, em que determina a fiscalização de todo o território urbano do Município de Andirá (cidade e Patrimônio Nossa Senhora Aparecida), especialmente terrenos baldios, bares e mercados;

CONSIDERANDO que a necessidade de manutenção de um ambiente urbano saudável, sendo a prevenção a medida mais prudente a ser buscada pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);

CONSIDERANDO que nos casos de contratação de pessoal por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.628/2015, a contratação será precedida de processo seletivo, exceto para atender a situação de calamidade pública (art. 3º, § 2º);

CONSIDERANDO que, conforme a manifestação do Diretor do Departamento de Fiscalização, há a insuficiência de mão de obra;

CONSIDERANDO que não é uma calamidade pública, mas que se encontra em estado deplorável a situação urbana no que se refere a terrenos baldios e calçamentos;

CONSIDERANDO a insuficiência de tempo hábil à realização de um concurso público e a excepcionalidade da situação, pois a medida repercute, também, na prevenção à endemia de dengue e outras enfermidades, além de que não seria necessária a ampliação definitiva do número de fiscais, pela excepcionalidade da situação;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Fiscal de Obras e Posturas em caráter de excepcional interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos YANKITON FRANCISCO RODRIGUES (assistente de manutenção e conservação), TATIANE APARECIDA MARCHIORI (agente administrativo) e STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI (agente administrativo).

§ 2º - A Comissão terá como Presidente a Servidora TATIANE APARECIDA MARCHIORI, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal ao Departamento de Recursos Humanos, o qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas.

Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015, do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:69224E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.308 DE 22 DE MARÇO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o Sr. **JEAN LUCAS IZIDORO**, da função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, a partir do dia 21 de março de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de março de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de março de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:54EB7BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.307 DE 22 DE MARÇO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal **KELEN CRISTINA FERNANDES BARBEZANI**, da função de

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, a partir do dia 11 de março de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de março de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de março de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:1818EC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.306 DE 21 DE MARÇO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à Servidora Pública Municipal **SANDRA APARECIDA TOREGIANI DE REZENDE**, do cargo de PROFESSORA, por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 22 de março de 2016 com término em 21 de setembro de 2016, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:E63A13C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.305 DE 21 DE MARÇO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à Servidora Pública Municipal **MARILZA MARTINS DE SENA**, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 04 de abril de 2016 com término em 03 de outubro de 2016, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:F2071371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N°027/2015 PP N°013/2014

Extrato de Aditivo do contrato n°027/2015 PP n°013/2014, publicado no dia 18/03/2016 páginas nº 150 e n°151, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS:
Conforme previsão legal das alíneas "b", inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a quantidade inicialmente contratada, fica acrescido em 25 % (vinte e cinco por cento), para alguns itens que estão se esgotando ou já se esgotaram, perfazendo um total de R$ 26.419,10 (Vinte e seis mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos) conforme segue:

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS:
Conforme previsão legal das alíneas "b", inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a quantidade inicialmente contratada, fica acrescido em 25 % (vinte e cinco por cento), para alguns itens que estão se esgotando ou já se esgotaram, perfazendo um total de R$ 26.395,10 (Vinte e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos) conforme segue:

Andirá, 23 de março de 2016.

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeira

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:11A824E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 53/2016 - AQUISIÇÃO DE PEÇA OXYLOG

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 12/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
Contrato n° 53/2016

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	GLOBAL MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Cnpj:	12.398.795/0001-17
Objeto:	Aquisição de Peça Conector de fonte de energia para Equipamento OxYLOG, marca Drager
Justificativa:	Atendimento à legislação LC 8666/93
Dotação orçamentária:	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00– MATERIAL DE CONSUMO
Valor da contratação:	R$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais)
Prazo:	12 MESES
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	17/03/2016

Paranaguá, 23 de março de 2016.

JEMIMA ALIANO
Diretora Executiva

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:388D60A9

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 015/2016
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL 015/2016

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 do Edital nº 01/2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital 02/2015 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2015, devidamente divulgados nos sites httt://www.fafipa.com.br e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2015 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 28, 29, 30 e 31 de março de 2016 das 08h30min as 11h30min horas e das 13h30min as 16h30min horas**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná).

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO INTERVENCIONISTA/ REGULADOR - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
109110002	CHAYANNE NATIELLE ROSSETTO	29
109610002	JHONY WINSTON DE SÁ AREDES	30

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pagina da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) cópia autenticada do Título de Eleitor;
d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
e) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
f) cópia autenticada do documento de Identificação;
g) cópia autenticada do Cartão do CPF;
h) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
i) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
k) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 6 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 7 a 14 anos de idade);
l) certidão Negativa Criminal e Cível expedida pela Comarca onde reside;
m) cópia autenticada do comprovante de residência;
n) número do PIS/PASEP;
o) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002, ou sua declaração de conclusão original;
p) Cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
q) Cópia autenticada de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAM;
r) Consulta Histórico de Pontuação do Condutor. O condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detran - http://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (para o emprego público de condutor de veículo de emergência).
s) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
t) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
u) Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no local).
v) Original ou cópia autenticada de Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável para 01 e 04 de abril de 2016**, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames para todos os cargos (Assistente Administrativo, TARM/Técnico em Enfermagem Concomitante, Médico Regulador/Intervencionista Concomitante, Farmacêutico, Enfermeiro, Radio Operador, Condutor de Veiculo de Emergência):
a.1 - Hemograma Completo
a.2 – Anti HBS AG
a.3 – Anti HBC
a.4 – Anti HBS
a.5 – Anti HCV
a.6 – HBSAG
b) Exames **complementares Radio Operador:**
b.1 – Audiometria
b.2 – Logo Audiometria
c) Exames **complementares Condutor Veículo de Emergência:**
c.1 – Acuidade Visual
c.2 – Audiometria
c.3 – Eletrocardiograma
c.4 – Eletroencefalograma
c.5 – GAMA GT
c.6 – Raio X da Coluna LS
d) Exames **complementares Técnico em Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante:**
d.1 – Raio X da Coluna LS
e) Exames **complementares Enfermeiro:**
e.1 – Raio X da Coluna LS
f) Exames **complementares Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
f.1 – Raio X da Coluna LS

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2015; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 23 de março de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:A6F5EECB

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 54/2016 - INEXIGIBILIDADE 2/2016

Processo Licitatório..... n°06/2016
Inexigibilidade .....n°02/2016
CREDENCIAMENTO.... nº 01/2016

EXTRATO DE CONTRATOS DE CHAMAMENTO 01/2016

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DURANTE A OPERAÇÃO VERÃO: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIRO/ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE e CONDUTOR SOCOCRRISTA
Justificativa:	Artigos 25, *caput*, da lei federal 8.666/93.
Valor da lICITAÇÃO:	R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) – Pagamento por plantões cfme Edital
Prazo:	11 MESES
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data Ratificação / Homologação:	18/11/2016
Prazo :	31/12/2016

Nº CONTRATO	CREDENCIADO	FUNÇÃO/CARGO
54	**MÁRCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL**	MÉDICO

Paranaguá, 23 de março de 2016.

JEMIMA ALIANO
Diretora Exeutiva

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:DB9AAE22

CISLIPA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 02/2016

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – AVISO DE LICITAÇÃO.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves e pesados da frota dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e CISLIPA, com aplicação e/ou fornecimento de materiais e peças originais ou de 1ª linha".
Abertura: Pregão Presencial 02/2016 dia 04 de ABRIL de 2016, às 09h30min, na Subsede Administrativa deste CIS, localizada à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, PR.

Critério de Julgamento: Maior desconto.

Edital: à disposição na Subsede Administrativa do CISLIPA ou pelo site: www.cislipalitoral.com.br ou www.diariomunicipal.com.br/amp.

Paranaguá, 23 de março de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:B2869C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 3º ADITIVO - CONTRATO 09/2015 - COMBUSTIVEL

EXTRATO
3º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ORIGEM:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 009/2015; PREGÃO SRP Nº. PMA 007/2015.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015 – ID Nº. 1593
CONTRATO nº 009/2015 – ID nº 1594

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
CNPJ Nº. 76.022.516/0001-07

CONTRATADA:
GASOL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., COM REGISTRO NO CNPJ/MF SOB O Nº 75.047.266/0002-70

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DO VALOR DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam reajustados os preços de acordo com a CLAUSULA SÉTIMA da Ata de Registro de Preços nº PMA 003/2014 – SRP, como segue:

LOTE 1 – Diesel, Diesel S10 e Gasolina					
ITEM	**QTDE**	***UND***	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**V. TOTAL**
1	162.311,55	LITRO	DIESEL	2,999	**486.772,34**
2	60.000	LITRO	DIESEL S10	3,059	**183.540,00**
3	122.000	LITRO	GASOLINA	3,809	**464.698,00**
			TOTAL		**1.135.010,34**

DO PRAZO:
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo prorroga o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato até 17/03/2017.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SEU ART. 65, II, "D" E SUAS ALTERAÇÕES;

ANTONINA, 16/03/2016.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL E PELA CONTRATANTE, E O SENHOR ANTÔNIO MANOEL PAVÊS BERNETT PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:5D23FC8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRESENCIAL Nº PMA 004/2016 - SRP - PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 007/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 004/2016 - SRP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 14h00min do dia 07 de ABRIL de 2016,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e reparação de veículos automotores com substituição de peças das viaturas do Grupamento de Bombeiros de **Antonina,** em atendimento ao FUNREBOM, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br.
Telefone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 23 de março de 2016.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:F85BD5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040 /2016 - PONTO FACULTATIVO PASCOA

DECRETO N.º 040/2016

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo – Semana Santa

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, JOÃO UBIRAJARA LOPES, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal da Administração Direta e Indireta, em virtude das atividades da Semana Santa, o dia 24 de Março de 2016 (Quinta- Feira Santa).

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de Março de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:258B3376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 0025/2016

Súmula: Substitui membro do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle do FUNDEB e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 0841/2008, que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- **Conselho do FUNDEB, e**

Considerando a renúncia do Conselheiro Bruno Cesar Carreira Cardoso;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica empossado como membro titular representante do Poder Executivo Municipal a suplente **GEISIMONE BENTO DE LIMA BECKHAUSER** a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 21 de Março de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:40B59198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 0021/2016, de 12 de Fevereiro de 2016, comunica aos interessados no fornecimento de dois veículos novos, zero quilometro, e demais configurações mínimas, para uso em ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e para a APAE deste município, *objeto do edital de Pregão Presencial nº 002/2016, que após a análise e verificação da proposta e lances ofertado, decidiu classificar as seguintes proponentes:*

PROPONENTE	*ITEM*	*VALOR FINAL*
PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	01	R$ 65.350,00
PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	02	R$ 37.750,00
SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA	DESCLASSIFICADO	

Município de Atalaia/pr., em 23 de Março de 2015.

JHONATA F. VELASCO BRANCO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:1D007CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.22/2015, objetivando a EMPREITADA GLOBAL PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M2 NA ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO, NA RUA VEREADOR CLAUDIO BATISTA DO AMARAL N. 90 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO (PASTA TÉCNICA).. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 14.769.520/0001-78. aditivam o contrato com término 23/03/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Atalaia 23 de março de 2016.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:8E2AF1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.4/2015, objetivando a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO PLANO DE READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PLANO DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, READEQUAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA.. decorrente de Pregão n° 7/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a AMBIENTETERRA TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 15.841.049/0001-44. aditivam o contrato com término 16/03/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Atalaia 16 de março de 2016.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:AA562E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.6/2015, objetivando a SELEÇÃO DE PROPOSTAS NO SENTIDO DA CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECER MEDICAMENTOS DE A A Z, SENDO ESSES MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO SIMILARES, GENÉRICOS E ÉTICO CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS, EDITADA PELA EMPRESA INDITEC PARA ESTA REGIÃO, REGULAMENTADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. decorrente de Pregão n° 5/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59. aditivam o contrato com término 16/03/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Atalaia 16 de março de 2016.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documetno original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:1CD3506E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.6/2015, objetivando a SELEÇÃO DE PROPOSTAS NO SENTIDO DA CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECER MEDICAMENTOS DE A A Z, SENDO ESSES MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO SIMILARES, GENÉRICOS E ÉTICO CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS, EDITADA PELA EMPRESA INDITEC PARA ESTA REGIÃO, REGULAMENTADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. decorrente de Pregão n° 5/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a H.A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.851.185/0001-00. aditivam o contrato com término 16/03/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Atalaia 16 de março de 2016.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:7D062A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.7/2015, objetivando a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA.. decorrente de Pregão n° 6/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 03.159.962/0001-86. aditivam o contrato com término 16/03/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 16 de março de 2016.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documetno original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:02BBACEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.3/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, POR DEMANDA, PARA O PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO.. decorrente de Pregão n° 1/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a TELEFONICA BRASIL S/A inscrita no CNPJ sob nº. 02.558.157/0001-62. aditivam o contrato com término 02/02/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Atalaia 02 de fevereiro de 2016.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:AB82808A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.3/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, POR DEMANDA, PARA O PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO.. decorrente de Pregão n° 1/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a TELEFONICA BRASIL S/A inscrita no CNPJ sob nº. 02.558.157/0001-62. aditivam o contrato na importância de R$ 8.131,65 (oito mil, cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Atalaia 02 de fevereiro de 2016.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:6CDECECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA***, Estado do Paraná, comunica que a ***TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016***, de 01 de Março de 2016, com abertura às 14:00 horas do dia 23 de Março de 2016, referente a seleção de melhor proposta para Empreitada global para serviços de Pavimentação Asfáltica com CBUQ de vias que atualmente possuem os blocos Inter travados de concreto deteriorados no Município de Atalaia, Estado do Paraná, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro. O qual a retirada dos mesmos será realizada pelo Município. Total 9.873,46 m2, foi considerada **DESERTA** ante a ausência de participantes.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, sita à Praça José Bento dos Santos nº 02 – Paço Municipal, Atalaia, Estado do Paraná.

Município de Atalaia – Pr., em 23 de Março de 2016.

GILBERTO FLAVIO ROVERI
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:8D5F9CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 936/2016

Súmula: "Recompõe o valor dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais, com base na autorização legislativa e critério previsto na Lei nº03/2012, conforme especifica."

A **Câmara Municipal de BALSA NOVA,** Estado do Paraná **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais do Município de Balsa Nova, a partir de 1º de fevereiro de 2015, ficam recompostos mediante a aplicação do índice de 10,70% (dez vírgula setenta por cento), correspondente à variação acumulada da inflação no período transcorrido de janeiro de 2015 a janeiro de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta recomposição serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, ressalvados os efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de março de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:574546A2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 034/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 24/03/2016 (quinta-feira).

Art. 2º. – O Ponto Facultativo, não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de março de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:616798B3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 005/2015 - PST CONVÊNIO 801911/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADO: THAMI BIUDES CONFORTO COSTA.
OBJETO: Ajustam entre si em rescindir consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, o Contrato nº 005/2015, entre si formalizado em 03.09.2015, que tem por objeto a contratação de profissional para exercer as funções de Monitor de Esportes do Programa Segundo Tempo, estabelecido em decorrência do convênio 801911/2014 – Ministério dos Esportes – Núcleo Programa Segundo Tempo.

Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:299426F2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 008/2016 - PST CONVÊNIO 801911/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADO: THAMI BIUDES CONFORTO COSTA, portadora do CIRG nº 8.561.921-7 e inscrita no CPF sob nº 009.887.069-62, residente a Av. Iguaçu, nº 1033, Balsa Nova PR.
OBJETO: Prestação de serviços no cargo de Coordenador de Núcleo, com as atribuições de desenvolver, planejar, monitorar e avaliar as ações do Programa Federal Segundo Tempo.
VALOR: Até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
PRAZO: Até 21 meses.
DOTAÇÃO ORMENTÁRIA:
08.003.27.812.0012-1138-3.3.90.36.00.00-800
08.003.27.812.0012-1138-3.3.90.47.00.00-800

FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2EC3088C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Rodrigo Alves Morais,** na matricula n°4294-1, portador do RG n° 4.770.517-5, para o cargo provimento em comissão de Chefe de Seção, em conformidade com a Lei n° 624/11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, a partir de 23.03.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 23.03.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de Março de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A35DF5C1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 010/2016 - PST CONVÊNIO 801911/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADO: ALANA MIQUELASSO, portadora do CIRG nº 12.769.695-0 e inscrita no CPF sob nº 094.625.879-14, residente a Rua Vereador Domingos Poletto Ribeiro, Bugre, Balsa Nova PR.
OBJETO: Prestação de serviços no cargo de Monitor de Esporte, com as atribuições de atuar como apoio às atividades esportivas; participar no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades e dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e das capacitações do Programa Federal Segundo Tempo.
VALOR: Até R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.
PRAZO: Até 21 meses.
DOTAÇÃO ORMENTÁRIA:
08.003.27.812.0012-1138-3.3.90.36.00.00-800
08.003.27.812.0012-1138-3.3.90.47.00.00-800

FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FADE42A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 022/2016

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. **JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Técnica de Administração Legislativa da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Sra. **SIRLEY MONTILIA DE SÁ,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Curso: **PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ASPECTOS JURÍDICOS) E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA,** nos dias 08/03/2016 a 11/03/2016, a ser realizado pela Unicursos – Capacitação e Treinamento Ltda. - ME, e ministrado pelo Sr. Dr. Amilton de Almeida, nas dependências do Hotel Del Rey – Rua Ermelino Leão, 18 - Centro, Curitiba - PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.155,00- (um mil cento e**

cinqüenta e cinco reais), referentes aos dias: **saída no dia 08/03/2016 e retorno no dia 11/03/2016**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de março de 2016.

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Presidente da Câmara

RONNIE TAVARES FILHO
Vice Presidente da Câmara

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
1º Secretário

CARLOS ROBERTO LUCINDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:3E25753E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 023/2016

PORTARIA Nº. 023/2016

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA.

O Sr. **JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Vereadora da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a Sra. **IVONE DO VALE BACELAR,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Curso: **PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ASPECTOS JURÍDICOS) E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA,** nos dias 08/03/2016 a 11/03/2016, a ser realizado pela Unicursos – Capacitação e Treinamento Ltda. - ME, e ministrado pelo Sr. Dr. Amilton de Almeida, nas dependências do Hotel Del Rey – Rua Ermelino Leão, 18 - Centro, Curitiba - PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.155,00- (um mil cento e cinqüenta e cinco reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 08/03/2016 e retorno no dia 11/03/2016**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 07 de março de 2016.

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Presidente da Câmara

RONNIE TAVARES FILHO
Vice Presidente da Câmara

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
1º Secretário

CARLOS ROBERTO LUCINDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:63A12E95

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 024/2016

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, o Sr. **RONNIE TAVARES FILHO,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Evento/Curso: **1ª MARCHA DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DO ESTADO DO PARANÁ,** nos dias 09/03/2016 a 11/03/2016, a ser realizado pela Acampar - Associação de Câmaras Municipais, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná em parceria com a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP. Local: Assembléia Legislativa do Paraná – Plenarinho – Praça Nossa Senhora de Salete, n.º 01 – Centro Cívico, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.155,00- (um mil cento e cinqüenta e cinco reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 08/03/2016 e retorno no dia 11/03/2016**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de março de 2016.

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Presidente da Câmara

RONNIE TAVARES FILHO
Vice Presidente da Câmara

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
1º Secretário

CARLOS ROBERTO LUCINDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:44A61895

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 025/2016

PORTARIA Nº. 025/2016

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, o Sr. **JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Evento/Curso: **1ª MARCHA DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DO ESTADO DO PARANÁ,** nos dias 09/03/2016 a 11/03/2016, a ser realizado pela Acampar - Associação de Câmaras Municipais, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná em parceria com a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP. Local: Assembléia Legislativa do Paraná – Plenarinho – Praça Nossa Senhora de Salete, n.º 01 – Centro Cívico, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.155,00- (um mil cento e cinqüenta e cinco reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 08/03/2016 e retorno no dia 11/03/2016**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 07 de março de 2016.

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Presidente da Câmara

RONNIE TAVARES FILHO
Vice Presidente da Câmara

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
1º Secretário

CARLOS ROBERTO LUCINDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:094CC725

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO N.º 006/2016

"APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011".

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa Executiva, composta pelos Vereadores que esta subscrevem, promulgam a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, conforme Acórdão de Parecer Prévio **nº 429/12** – SIC, de 30 de outubro de 2012, do Processo **nº 181447/12**,do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, referente ao Exercício Financeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Aniceto Garcia" da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2016.

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Presidente

RONNIE TAVARES FILHO
Vice-Presidente

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
1º Secretário

CARLOS ROBERTO LUCINDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:077C02CC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO N.º 007/2016

RESOLUÇÃO nº 007/2016

"APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012".

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa Executiva, composta pelos Vereadores que esta subscrevem, promulgam a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, conforme Acórdão de Parecer Prévio **nº 275/13** – SIC, de 06 de agostode 2013, do Processo **nº 177982/13**,do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, referente ao Exercício Financeiro de 2012.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Aniceto Garcia" da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2016.

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Presidente

RONNIE TAVARES FILHO
Vice-Presidente

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
1º Secretário

CARLOS ROBERTO LUCINDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A7E5D11C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 021/2016

Súmula: Reenquadra Professora em novo Nível e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Professora: **VIVIANE APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA**, portadora do RG. 5.821.781-6 SESP/PR e do CPF: 015.822.319-58, com admissão em 01.03.2013, elevação do Nível I, Classe I para o Nível III Classe I, em virtude de Conclusão do Programa Especial de Formação Pedagógica e no Curso de Pós Graduação Latu Sensu, em nível de Especialização em Educação Especial- Gestão Pedagógica e Políticas para uma Educação Inclusiva.

Parágrafo Único – Em virtude da Elevação, reenquadro a partir de 01 de Abril de 2016, para Professora Nível III, Classe I.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz Pr, 23 de Março de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AA76E2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 022/2016

Súmula: Reenquadra Professora em novo Nível e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Professora: **ELIANE MATIAS DE LIMA** portadora do RG. 8.250.934-8 SESP/PR e do CPF: 053.515.349-08, com admissão em 05.03.2013, elevação do Nível I, Classe I, para o Nível III, Classe I, em virtude de Conclusão no Curso de Pós Graduação Lato Sensu, em nível Especialização em Educação Especial: Atendimento as Necessidade Especiais.

Parágrafo Único – Em virtude da Elevação, reenquadro a partir de 01 de Abril de 2016, para Professora Nível III, Classe I.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz Pr, 23 de Março de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D5B4E1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 023/2016

Súmula: Reenquadra Professora em novo Nível e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Professora: **IONE RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG. 8.317.427-7 SESP/PR e do CPF: 038.077.029-62, com admissão em 01.03.2013, elevação do Nível I, Classe I, para o Nível II, Classe I, em virtude de Conclusão do Curso de Licenciada em Pedagogia.

Parágrafo Único – Em virtude da Elevação, reenquadro a partir de 01 de Abril de 2016, para Professora Nível II, Classe I.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz Pr, 23 de Março de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:90BECEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 024/2016

Súmula: Aprova o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

O Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1822/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal – SIM/POA, parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Paço do Índio, em 22 de março de 2016.

Claudinei de Paula Castilho
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DO REGISTRO

Art. 1º - O presente regulamento estatui as normas que regulam, em todo o Município de Bituruna, o Serviço de Inspeção Municipal / Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

Art. 2º - O presente regulamento estatui, também as normas que regulam, em todo o Município de Bituruna, o registro dos estabelecimentos que manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal, bem como seus rótulos e embalagens.

Art. 3º - Ficam sujeitos a registro no Serviço de Inspeção Municipal / Produtos de Origem Animal – SIM/POA, todos os estabelecimentos que abatam animais, produzam matéria prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem ou industrializem a carne, o pescado, o leite, o mel, o ovo e a cera de abelhas e seus subprodutos derivados, conforme classificação constante deste regulamento e que não

possuem registro no Serviço de Inspeção do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Federal – SIF.

Art. 4º - O registro dos estabelecimentos a que se refere o artigo anterior é privativo do Serviço de Inspeção Municipal / Produtos de Origem Animal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e será efetuado somente após cumpridas todas as exigências constantes deste regulamento.

Art. 5º - O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal, não isenta-os de outros registros municipais.

Art. 6º - Entende-se por Estabelecimento de Produtos de Origem Animal, para efeito do presente regulamento, qualquer instalação na qual são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne, o leite, o mel, a cera de abelhas, o ovo, o pescado, seus derivados, produtos e subprodutos, bem como os produtos utilizados para sua industrialização.

Art. 7º - O presente regulamento e atos complementares que venham a ser baixados serão executados em todo o Município de Bituruna.

Art. 8º - A simples designação “produto”, “subproduto”, “mercadoria” ou “gênero”, significa, para efeito do presente regulamento, que se trata de produto de origem animal ou suas matérias-primas.

Art. 9º - Nenhum estabelecimento pode realizar comércio de produtos de origem animal sem a devida inspeção.

Art. 10 – Todo estabelecimento registrado no SIM/POA – Bituruna deverá cumprir as exigências higiênico–sanitárias fixadas no regulamento geral ou específico para cada tipo de estabelecimento.

Art. 11 – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

III - Posicionamento da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno e orientação quanto aos pontos cardeais;

IV - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

V - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

VI - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais.

VII - planta baixa ou croquis das instalações, localização das demais dependências como currais, pocilgas, casas e outros, layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;;

VIII - memorial descritivo simplificado de boas práticas de higiene e limpeza a serem adotados;

IX - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Parágrafo único – As plantas devem ser de fácil visualização e interpretação, declarando a escala utilizada.

Art. 12 – Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 13 – Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana é considerado básico, para efeito de registro, a apresentação prévia do boletim oficial do exame da água de abastecimento.

Parágrafo único – Quando as águas, no exame, revelarem mais de 500 (quinhentos) germes por mililitro, impõe-se novo exame de confirmação, antes de condená-la.

Art. 14 – Qualquer ampliação, reforma ou construção que interfira na área industrial dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação dos projetos.

Art. 15 – Não será registrado o estabelecimento destinado a produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Parágrafo único – Somente serão registrados estabelecimentos localizados conforme lei de zoneamento urbano.

Art. 16 – Autorizado o registro, uma cópia do processo e respectivas plantas permanecerá no SIM/POA.

Parágrafo único – As obras de construção ou reforma aprovadas pelo SIM/POA deverão ser iniciadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da aprovação, perdendo a validade após este prazo.

Art. 17 – Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, o SIM/POA expedirá o “Certificado de Registro”, contendo o número de registro, nome da empresa, classificação do estabelecimento e outras informações necessárias.

Parágrafo único – O certificado somente será emitido após a apresentação da “Licença de Operação” emitida pelo órgão de proteção ao meio ambiente.

Art. 18 – O certificado será renovado anualmente, após vistoria do SIM/POA no estabelecimento.

Art. 19 – O SIM/POA fará inspeções periódicas nas obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou reforma, tendo-se em vista o projeto aprovado.

Art. 20 – Aos estabelecimentos registrados que estejam em desacordo com o presente regulamento, o SIM/POA fará as exigências cabíveis, concedendo-lhe prazos compatíveis para o seu cumprimento.

Parágrafo único – Esgotados os prazos sem que tenham sido realizadas as alterações exigidas, será suspensa a inspeção e/ou cassado o registro, a critério do SIM/POA.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO

Art. 21 – A inspeção do SIM/POA estende-se às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária local e terá por objetivo re-inspecionar produtos de origem animal e verificar se existem produtos que não foram inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam dispositivos deste regulamento.

Art. 22 – A inspeção industrial e sanitária poderá ser permanente ou periódica:

I - será permanente em estabelecimentos que abatam animais de açougue;
II – nos demais estabelecimentos a inspeção poderá ser permanente ou periódica, a juízo do SIM/POA.

Parágrafo único – Entende-se por animais de açougue: bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, eqüinos, peixes, aves e coelhos.

Art. 23 – Aos estabelecimentos previstos neste regulamento, cuja produção exceda 350 kg semanais, será exigido responsável técnico de nível superior, legalmente habilitado pelo conselho de classe, exceto estabelecimentos que se enquadram na alínea "d" Inciso I do Art. 25 deste regulamento.

Parágrafo Único – Para efeito de responsabilidade técnica são considerados aptos todos os profissionais que tenham em seu currículo escolar a cadeira específica em tecnologia de industrialização e conservação dos produtos de origem animal e na regulamentação da profissão a atribuição específica para tal atividade.

Art. 24 - A regulamentação da inspeção sanitária, industrial e tecnológica nos estabelecimentos mencionados no artigo 6º deste regulamento será estabelecida por Ato do Prefeito Municipal, para cada espécie e/ou produto de origem animal.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 25 – Os estabelecimentos sujeitos a este regulamento classificam-se em:

I - Estabelecimentos de Carne e Derivados, que podem ser:

a) Matadouros: são os estabelecimentos dotados de instalações para matança de qualquer espécie de açougue, visando o fornecimento de carne "in natura";
b) Matadouros-frigoríficos: são os estabelecimentos especificados acima, mas já dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;
c) Estabelecimentos Industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal e fábricas de produtos não comestíveis;
d) Entrepostos de Carnes e Derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros animais;

II - Estabelecimentos de Leite e Derivados, que podem ser:

a) Propriedades Rurais: são os estabelecimentos situados geralmente em zona rural, destinados à produção de leite, obedecendo às normas específicas para cada tipo;
b) Entrepostos de Leite e Derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto espaço de tempo e posterior transporte para a indústria;
c) Estabelecimentos Industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição; incluem-se aqui as usinas de beneficiamento e/ou fábricas de lacticínios;

III - Estabelecimentos de Pescado e Derivados, que podem ser:

a) Entrepostos de Pescados e Derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;
b) Estabelecimentos Industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma;

IV – Estabelecimentos de Ovos e Derivados, que podem ser:
a) Granjas Avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;
b) Estabelecimentos Industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;
c) Entrepostos de Ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos "in natura";

V - Estabelecimentos de Mel e Cera de Abelhas, que podem ser:
a) Apiário: é o conjunto de colmeias, materiais e equipamentos destinados ao manejo das abelhas e à sua produção (mel, cera, própolis, pólen, geleia, geleia real, etc.);
b) Casas de Mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinados aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;
c) Entrepostos de Mel e Cera de Abelhas: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

Art. 26 – O Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal – SIM/POA – será composto exclusivamente por Médicos Veterinários e Agentes de Inspeção coordenados, por um Médico Veterinário responsável pelo SIM/POA da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 27 – Os processos de registro de estabelecimentos serão sempre encaminhados e analisados pelos profissionais responsáveis sendo 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 28 – As liberações para o funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão de competência exclusiva do SIM/POA.

Art. 29 – A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro do mesmo no SIM/POA, cabendo a este determinar o número de inspetores necessários para a racionalização das atividades.

Art. 30 – Serão inspecionados todos os produtos de origem animal nos estabelecimentos com registro no SIM/POA.

Art. 31 – A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 32 – Os carimbos de inspeção serão liberados pelo SIM/POA mediante requerimento do Médico Veterinário responsável pela inspeção no estabelecimento, somente depois de atendidas as exigências deste regulamento.

Parágrafo Único – Os diferentes modelos de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM/POA, obedecerão às seguintes especificações:

a) Modelo 1

• Dimensões: 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros);
• Forma: elíptica no sentido horizontal;
• Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e em cima da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente, e "BITURUNA" que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número as iniciais "SIM/POA", acompanhando a curva inferior;
• Uso: para carcaças ou quartos de bovino em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

b) Modelo 2

• Dimensões: 0,05m x 0,03m (cinco por três centímetros);
• Forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
• Uso: para carcaças de suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente em cada quarto; de cada lado da carcaça de aves; sobre cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue;

c) Modelo 3

• Dimensões: 0,04m (quatro centímetros) de diâmetro quando aplicado em recipientes de peso superior a um quilograma; 0,02m ou 0,03m (dois ou três centímetros), nos recipientes de peso até um quilograma, em geral nos rótulos impressos em papel;
• Forma: circular;
• Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e em cima da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente; e "BITURUNA", que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo dos números as iniciais "SIM/POA", que acompanham a curva inferior do círculo;
• Uso: para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, acondicionados em recipientes metálicos, de madeira ou vidro e encapados ou produtos envolvidos em papel, facultando-se neste caso, sua reprodução no corpo do rótulo;

• Em alto relevo ou pelo processo de impressão automático à tinta, resistente a álcool ou, substância similar na tampa ou fundo das latas ou tampa metálica dos vidros. Quando impresso no corpo do rótulo de papel, será permitido que na tampa ou fundo da lata e/ou vidro constem o número de registro do estabelecimento fabricante precedido da sigla "SIM/POA", e outras indicações necessárias à identificação da origem e tipo de produto contido na embalagem;
• A fogo ou gravado sob pressão nos recipientes de madeira;
• Impresso no corpo do rótulo quando litografado ou gravado em alto relevo no tampo das latas;
• Impressos em todos os rótulos de papel quando os produtos não estão acondicionados nos recipientes indicados nas alíneas anteriores.

d) Modelo 4

• Dimensões: 0,06m (seis centímetros) de lado quando em recipientes de madeira; 0,15m (quinze centímetros) de lado nos produtos ensacados e 0,03m (três centímetros) de lado em recipientes metálicos ou em rótulos de papel;
• Forma: quadrada, permitindo-se ângulos arredondados quando gravados em recipientes metálicos;
• Dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal;
• Uso: para produtos não comestíveis ou destinados a alimentação de animais, nas condições que se seguem:

• A fogo, gravado ou por meio de chapa devidamente afixada por solda, quando se trate de recipientes de madeira ou metálicos;
• Pintado, por meio de chapa, em encapados, sacos, ou similares;
• Pintado ou gravado em caixas, caixotes e outros continentes que acondicionem produtos a granel.

e) Modelo 5

• Dimensões: 0,07m x 0,06m (sete por seis centímetros), quando aplicado em carcaças de bovinos ou 0,05m x 0,03m (cinco por três centímetros), quando aplicado em carcaças de animais de médio porte;
• Forma: elíptica, no sentido vertical;
• Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e em cima das iniciais "SIM/POA"; a expressão "BITURUNA" acompanhando a curva superior da elipse; embaixo a palavra "CONDENADO", que acompanha a curva inferior da elipse;
• Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças aplicado com tinta de cor verde.

f) Modelo 6

• Dimensões: entre 0,015m e 0,05m (quinze milímetros e cinco centímetros) de diâmetro;
• Forma: circular;
• Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e em cima da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "BITURUNA" que acompanha a parte superior do círculo; logo abaixo da palavra "INSPECIONADO" as iniciais "SIM/POA", acompanhando a curva inferior do círculo;
• Uso: para caixas, caixotes, engradados e outros que transportem produtos comestíveis inspecionados inclusive ovos, pescado, mel e cera de abelhas;

g) Modelo 7

• Dimensões: 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros);
• Forma: retangular no sentido horizontal;
• Dizeres: número de registro do estabelecimento isolado e em cima da designação "USO CONDICIONAL" colocada horizontalmente e na mesma direção logo abaixo as iniciais "SIM/POA"; também em sentido horizontal palavra "BITURUNA", acompanhando a reta superior do retângulo;
• Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao uso condicional no próprio estabelecimento de origem ou em outro.

BITURUNA
001 – A

USO CONDICIONAL

SIM/POA

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 33 – Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, para exploração de comércio municipal, sem que estejam de acordo com as condições exigidas neste regulamento.

Parágrafo Único – As exigências de que trata este artigo referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios utilizados no estabelecimento.

Art. 34 – Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições básicas comuns:

I - ser localizado na zona rural, em caso de matadouros;

II - estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis ou de poluição de qualquer natureza;

III - dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias ao estabelecimento;

IV – dispor de luz natural e/ou artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências do estabelecimento;

V – possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado;

VI – ter paredes e/ou separações revestidas e impermeabilizadas, como regra geral, até no mínimo 2 (dois) metros de altura;

VII – possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores nas dependências estipuladas neste regulamento;

VIII – dispor, quando necessário, de dependências e instalações mínimas e adequadas para industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis;

IX – dispor de mesas construídas de material impermeável adequado, que facilitem a higienização e a execução dos trabalhos;

X – dispor de recipientes adequados para o acondicionamento de matéria prima e/ou produtos de origem animal;

XI – dispor de recipientes identificados para colocação de produtos não comestíveis;

XII – dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;

XIII – manter sistema de cloração de água de abastecimento, quando a mesma não tiver passado por sistema de tratamento;

XIV – dispor de água fria e quente suficiente para manter a higienização do estabelecimento;

XV – dispor de rede de esgoto em todas as dependências, bem como de sistema de tratamento de água servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;

XVI – dispor de vestiários e/ou banheiros completos e demais dependências em número proporcional ao pessoal, separados por sexo, a critério do SIM/POA, com acesso independente da área industrial;

XVII – possuir pátios pavimentados ou material que evite emissão de pó e facilite o escoamento da água;

XVIII – possuir um local adequado para os serviços administrativos da inspeção municipal, nos estabelecimentos com inspeção permanente;

XIX – possuir janelas e portas de fácil abertura, dotadas de tela à prova de insetos;

XX - possuir instalações de frio, de tamanho e capacidade adequadas, quando necessário;

XXI - dispor de equipamentos adequados e necessários à execução da atividade do estabelecimento, e, quando for o caso, para aproveitamento de subprodutos;

XXII – dispor de local e equipamento para higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos, com água em abundância.

XXIII – os estabelecimentos devem ser mantidos livres de quaisquer animais sinantrópicos. É proibida a permanência de animais domésticos no recinto do estabelecimento;

XXIV - as alturas, distâncias e outras medidas serão estipuladas em normas próprias a cada espécie e/ou produto de origem animal, aprovadas pelo SIM/POA;

XXV – os estabelecimentos de produtos de origem animal, quando localizados em propriedades rurais, devem estar afastados de instalações de criação (estábulos, apriscos, capris, pocilgas, coelheiras e aviários), a uma distância de 40 (quarenta) metros;

XXVI – as lagoas de tratamento, quando exigidas, deverão situar-se a uma distância regulamentada pela legislação vigente do órgão competente.

XXVII – o estabelecimento não poderá ter comunicação direta com moradias ou quaisquer outros estabelecimentos, sejam comerciais ou industriais.

CAPÍTULO VI
DO PESSOAL

Art. 35 – O pessoal dos estabelecimentos de produtos de origem animal deve apresentar-se com uniforme completo (botas, calça, camisa, avental e protetor para cabelos) de cor branca e limpos, trocados, no mínimo, diariamente; deve possuir atestado de saúde atualizado; não ter adornos nas mãos ou pulsos; não apresentar sintomas ou doenças infecciosas; abcessos ou supurações cutâneas; não cuspir, fumar, alimentar-se ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar o alimento.

Parágrafo Primeiro - Os funcionários que trabalham em oficinas, setores de manutenção e outros devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.

Parágrafo Segundo - Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.

CAPÍTULO VII
DA ROTULAGEM

Art. 36 – Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio e/ou consumidor devem estar identificados por meio de rótulo e/ou etiqueta-lacre.

Parágrafo único – Fica a critério do SIM/POA permitir para certos produtos o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 37 – Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima e/ou embalagem.

Art. 38 – Para efeito de identificação na rotulagem, da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal, fica determinada a seguinte nomenclatura:

I - A - Para matadouros ou matadouros-frigoríficos de aves;
II - C - Para matadouros ou matadouros-frigoríficos de coelhos;
III - E - Para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;
IV - L - Para todos os estabelecimentos de leite e derivados;
V - M - Para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;
VI - O - Para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;
VII – P - Para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.

Art. 39 – O rótulo ou etiqueta lacre, para produtos de origem animal devem conter as seguintes informações:

I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;

II - nome da empresa responsável;

III - natureza do estabelecimento, conforme classificação prevista neste regulamento;

IV - carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;

V - endereço e telefone do estabelecimento;

VI – marca comercial do produto;

VII - data de fabricação do produto;

VIII – “prazo de validade” do produto ou “deve ser consumido até ...”,

IX - peso líquido;

X - composição e forma(s) de conservação do produto;

XI - Industria Brasileira:

XII - demais disposições legais aplicáveis.

Art. 40 – Os produtos destinados à alimentação animal devem conter em seu rótulo a inscrição “ALIMENTAÇÃO ANIMAL”.

Art. 41 – Os produtos não destinados a alimentação humana ou animal devem conter em seu rótulo a inscrição “NÃO COMESTÍVEL”.

Art. 42 – As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 43 – Produtos que por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados pela legislação vigente, devem conter as informações em embalagens coletivas (caixas, latas, etc.), higiênicas e adequadas ao produto.

Art. 44 – É proibida a reutilização de embalagens.

CAPÍTULO VIII
DO TRANSPORTE E TRÂNSITO

Art. 45 – Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do “Certificado de Inspeção Sanitária” vistado pelo Médico Veterinário responsável pela inspeção do mesmo, excluído o leite a granel.

Art. 46 – O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados, licenciados pela vigilância sanitária, quanto ao tipo de produto a ser transportado, como a sua perfeita conservação.

Parágrafo Primeiro - Com os produtos de que trata este artigo, destinados ao consumo humano, não podem ser transportados produtos ou mercadorias de outra natureza.

Parágrafo Segundo - Para o transporte, tais produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem (individual ou coletiva).

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 47 – Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata o presente regulamento obrigados à:

I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas neste regulamento;

II - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

III - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado o suficiente, para ficar à disposição do SIM/POA;

IV - possuir responsável técnico habilitado, quando for o caso;

V - acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;

VI - manter e conservar o estabelecimento de acordo com as normas deste regulamento;

VII - recolher, se for o caso, todas as taxas de inspeção sanitária e/ou de abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente;

VIII - submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado oriundo de outro estabelecimento com inspeção sanitária oficial.

Art. 48 – Os casos omissos serão resolvidos pelo SIM/POA.

CAPÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 49 – As infrações à lei ou a este regulamento serão punidas administrativamente, sem prejuízo da ação criminal cabível.

Art. 50 – Além das infrações já previstas (Lei n.º 8.137/90, Lei n.º 8.078/90, Lei complementar n.º 4/75, Lei Estadual n.º 10.799 e Lei Municipal n.º 1822/2015), incluem-se como tais os atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.

Art. 51 – As penas administrativas a serem aplicadas poderão ser, conforme o caso:

I - advertência;

II - multa;

III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, sub-produtos e derivados de origem animal;

IV - suspensão da inspeção ou interdição, total ou parcial, do estabelecimento e/ou produto (permanente ou temporariamente);

V – cancelamento do registro e cassação do alvará de funcionamento;

Parágrafo Primeiro - As penas previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

Parágrafo Segundo - consideram-se infrações graves:

I - realizar abates de animais sem a presença do Médico Veterinário responsável pela inspeção;

II - comercializar carcaças de animais sem o carimbo oficial da inspeção municipal;

III - adulterar, fraudar ou falsificar produtos e/ou matérias-primas de origem animal;

IV - comercializar no município produtos de origem animal sem o registro no Serviço de Inspeção Municipal / Produtos de Origem Animal – SIM/POA;

V - reincidência e ter o infrator agido com dolo ou má-fé.

Parágrafo Terceiro - São competentes para os atos de apreensão e/ou condenação de produtos, todos os funcionários autorizados pela chefia do SIM/POA.

Parágrafo Quarto - As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da chefia do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo Quinto - O “Auto de Infração”, documento gerador do procedimento punitivo, deverá detalhar a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável; o prazo para a devida regularização será de no máximo 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da notificação, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa por escrito junto ao SIM/POA.

Art. 52 – As advertências serão aplicadas quando o infrator for primário e desde que não haja evidência de dolo ou má-fé.

Art. 53 – As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração bem como nos casos em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 54 – As multas serão quantificadas pela Unidade Padrão Municipal – UPM.

Art. 55 – Aos infratores poderão ser aplicadas multas nos seguintes casos:

I - de 12 (doze) UPM, quando:

a) estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;

b) não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;

c) utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;

d) não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;

e) estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;

f) permitam a livre circulação de pessoal estranho a atividade dentro das dependências do estabelecimento;

g) permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;

h) não apresentarem a documentação sanitária dos animais para o abate;

i) não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitada;

j) houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não, que estejam em desacordo com o presente regulamento;

II - de 13 (treze) a 27 (vinte e sete) UFM, quando:

a) não possuírem registro junto ao SIM/POA;

b) estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate;

c) não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matérias-primas, câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;

d) houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequadas;

e) não cumpridos os prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no Auto de Infração;

III - de 28 (vinte e oito) a 43 (quarenta e três) UFM, quando:

a) ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação da inspeção;

b) houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo;

c) houver comercialização no município de produtos sem registro e/ou sem inspeção;

d) houver comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas por Lei;

IV - de 44 (quarenta e quatro) a 59 (cinqüenta e nove) UFM, quando:

a) houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;

b) houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;

V - de 60 (sessenta) a 72 (setenta e duas) UFM, quando;

a) houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não;

b) houver abate de animais sem a presença do Médico Veterinário responsável pela inspeção;

c) houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal;

d) ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM/POA;

e) houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando facilitar o comércio de produtos não inspecionados.

Parágrafo Único – A critério do SIM/POA, poderão ser enquadradas como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem da presente relação, mas que firam as disposições deste regulamento ou da legislação pertinente.

Art. 56 – O infrator, uma vez multado, terá 15 (quinze) dias úteis para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM/POA o respectivo comprovante.

Parágrafo Único – O prazo estipulado neste artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 57 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na inscrição do débito em dívida ativa e, se ainda assim não for recolhido, tal débito poderá ser cobrado através de ação de execução fiscal.

Art. 58 – Da pena de multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 59 – Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos neste regulamento, são considerados impróprios para o consumo os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, melados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

V - estiverem sendo comercializados sem a prévia autorização do SIM/POA.

Parágrafo Primeiro - Nos casos do presente artigo, independentemente das demais penalidades, cabíveis, será adotado o seguinte critério:

I - nos casos de apreensão, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional para alimentação humano ou animal, a critério da inspeção municipal, desde que seja possível o rebeneficiamento do produto ou matéria-prima;

II - não havendo as condições previstas no item anterior, o produto ou matéria-prima deverá ser condenado;

III - os produtos ou matérias-primas condenados ou apreendidos poderão ser encaminhados, a juízo da inspeção municipal, para estabelecimentos que possuam condições de rebeneficiá-los ou destruí-los.

Parágrafo Segundo - São consideradas adulterações, fraudes ou falsificações, além das condições já previstas neste regulamento, as seguintes:

I - ocorrem adulterações quando:

a) os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;

II - ocorre fraude quando:

a) houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo;

b) as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;

c) for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação;

III - ocorre falsificação quando:

a) os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 60 – A suspensão da inspeção, a interdição do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:

I - cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizatória;

II - consista na adulteração ou falsificação do produto;

III - seja acompanhada de desacato ou tentativa de suborno;

IV - resulte comprovada, por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 61 – As penalidades a que se refere o presente regulamento serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

Art. 62 – As penalidades referidas neste regulamento serão aplicados sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art. 63 – O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção municipal será apurado pelo responsável do Serviço de Inspeção Municipal / Produtos de Origem Animal – SIM/POA, ao qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 – O Serviço de Inspeção Municipal / Produtos de Origem Animal, divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e fará os comunicados necessários aos órgãos envolvidos nas ações de que trata este regulamento.

Art. 65 – Sempre que possível, o SIM/POA facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas apropriadas.

Art. 66 – O SIM/POA promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 67 – As exigências para construção dos estabelecimentos mencionados no artigo 11 deste regulamento, bem como a classificação dos diversos produtos ou subprodutos de origem animal serão disciplinadas através de normas técnicas específicas aprovadas pelo SIM/POA.

Art. 68 – Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, em 22 de março de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DF9DB3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 021/2016 - PREGÃO N.º 016/2016

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **07/04/2016** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários e similares, dos servidores da administração pública municipal de Bituruna, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes do Edital. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080. Claudinei de Paula Castilho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:91385FB4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 02/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 23 de Março de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social PPAS – Exercício 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS/Bituruna, 23 de Março de 2016.

PUBLIQUE-SE

GISLAINE GOBBI DA LUZ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:3545012A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 03/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 23 de Março de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do IGD-PBF - exercício de 2015.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS/Bituruna, 23 de Março de 2016.

PUBLIQUE-SE

GISLAINE GOBBI DA LUZ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:3B3E4F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, as 13h30min reuniram-se, a pregoeira JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA e equipe de apoio, LUCÉLIA DO CARMO MARTINS E RENILSON PIRES DA SILVA, designados pela Portaria nº 021/2015 da Câmara Municipal, para proceder às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 01/2016, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto a **contratação de empresa para aquisição de Combustível para o veículo da Câmara Municipal.** As 13h30min foi aberta a sessão pública, onde constatou-se que nenhuma das potenciais licitantes compareceram à sessão pública do presente pregão. Diante do exposto resta demonstrado que ao não acudirem os interessados à licitação a mesma foi declarada DESERTA nos termos da Lei 8666/1993. E, como nada mais houvesse a ser tratado, a Pregoeira, encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada após lida e achada conforme.

Boa Ventura de São Roque, em 22 de março de 2016.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira

LUCÉLIA DO CARMO MARTINS
Equipe de Apoio

RENILSON PIRES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:DBECC65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 71/2016

DECRETO Nº 071/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DECRETA: Ponto Facultativo no dia 24 de de março decorrente ao feriado Nacional de Sexta-Feira Santa.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de março de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5100ED71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 01/2016 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO E TÉCNICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PÚBLICA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.

Eu, Valdemar Gralak, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º01/2016, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 10 de Março de 2016 às 10hs em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério Menor Preço e Melhor Técnica, da seguinte proponente:

Proponente JANETE PROBST E CIA LTDA, CNPJ nº 07.387.884/0001-28, com sede na Rua Coronel Saldanha, 2415, 1º Andar, Centro, Guarapuava/Pr, neste ato representada pela Srª JANETE PROBST, portadora do RG nº 5.944.713-0 SSP/PR e CPF nº 849.527.929-00.

Homologa-se para a proponente 1- JANETE PROBST E CIA LTDA, CNPJ nº 07.387.884/0001-28, classificada em 1º lugar com a proposta no valor de **R$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais)** totalizando R$ **42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)** período10 (dez) meses.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Março de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 01/2016 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO E TECNICA

Passado o prazo recursal, torna-se publica homologação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte ganhadora abaixo mencionada:

Proponente JANETE PROBST E CIA LTDA, CNPJ nº 07.387.884/0001-28, com sede na Rua Coronel Saldanha, 2415, 1º Andar, Centro, Guarapuava/Pr, neste ato representada pela Srª JANETE PROBST, portadora do RG nº 5.944.713-0 SSP/PR e CPF nº 849.527.929-00.

Adjudica-se para a proponente 1- JANETE PROBST E CIA LTDA, CNPJ nº 07.387.884/0001-28, classificada em 1º lugar com a proposta no valor de R$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais) totalizando **R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)** num período10 (dez) meses.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Março de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:D8535981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 27/2016

EXTRATO DE CONTRATO N.º 27/2016.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: VALDETE DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ nº 18.087.663/0001-50

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 76.298,50 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1240	05.001.12.361.0501.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	05.003.13.392.0510.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	05.004.27.812.0511.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3430	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3790	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	07.002.08.244.0702.2077	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4080	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4300	07.003.08.243.0703.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4630	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5050	09.002.20.606.0904.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,23/03/2016.

CONTRATANTE

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

CONTRATADO

VALDETE DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D30341A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2016

EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2016.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: VALDETE DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ nº 18.087.663/0001-50

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 99.326,05 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1090	05.001.12.306.0508.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1100	05.001.12.306.0508.2038	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1110	05.001.12.306.0508.2039	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1120	05.001.12.306.0508.2039	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1130	05.001.12.306.0508.2040	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1140	05.001.12.306.0508.2040	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1150	05.001.12.306.0508.2041	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1160	05.001.12.306.0508.2041	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1170	05.001.12.306.0508.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1180	05.001.12.306.0508.2042	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,23/03/2016.

CONTRATANTE

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

CONTRATADO

VALDETE DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:853F72B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 26/2016

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: C. L. N. ALIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DALZOTTO, 791 2ºANDAR - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ nº 19.593.903/0001-51
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 50.947,57 (Cinquenta Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1240	05.001.12.361.0501.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	05.003.13.392.0510.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	05.004.27.812.0511.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3430	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3790	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	07.002.08.244.0702.2077	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4080	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4300	07.003.08.243.0703.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4630	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5050	09.002.20.606.0904.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,22/03/2016.

Contratante:
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
ROSANE LOPES DA SILVA NAHM
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:56554DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 28/2016

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: C. L. N. ALIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DALZOTTO, 791 2ºANDAR - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ nº 19.593.903/0001-51

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 54.774,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1090	05.001.12.306.0508.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1100	05.001.12.306.0508.2038	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1110	05.001.12.306.0508.2039	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1120	05.001.12.306.0508.2039	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1130	05.001.12.306.0508.2040	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1140	05.001.12.306.0508.2040	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1150	05.001.12.306.0508.2041	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1160	05.001.12.306.0508.2041	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1170	05.001.12.306.0508.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1180	05.001.12.306.0508.2042	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/03/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
ROSANE LOPES DA SILVA NAHM
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5CB0AB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016 – PMBVSR.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar no dia **12 de Abril de 2016 às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil. Licitação na modalidade Tomada de Preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS NA LOCALIDADE DE LINHA GAÚCHA (TRECHO DE 1,9224 QUILOMETROS), através de RECURSOS FEDERAIS, contrato de Repasse nº 768347/2011-MAPA/CAIXA, em conformidade com as condições exigidas no Edital e anexos**.

Tipo de licitação: O menor preço
Empreitada: Global.
Valor Total: R$ 22.073,96 (vinte dois mil setenta e três reais e noventa e seis centavos).

O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso **R$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos)** e será fornecido mediante a apresentação da guia de Recolhimento. Aquisição do edital eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 25.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Março de 2016.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 012/2016

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:20453A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS

Em atendimento a Lei Federal n. º 9.452 de 20 de março de 1997 notificamos os repasses de Recursos Federais. **Período: 01/08/2015 a 31/08/2015**

Mês	Especificação	Código	Valor
Agosto	FPM-FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MINICIPIOS	1.7.2.1.01.02.00.00	553.780,54
Agosto	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.7.2.1.22.70.00.00	7.205,35
Agosto	TRANSFERENCIA IPI EXPORTAÇÃO	1.7.2.2.01.04.00.00	6.394,13
Agosto	COTA-PARTE DO ITR	1.7.2.1.01.05.00.00	3.096,61
Agosto	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.7.2.1.33.10.02.03	4.470,00
Agosto	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.7.2.1.33.10.02.02	4.056,00
Agosto	TRANSF DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.7.2.1.35.01.00.00	17.559,45
Agosto	TRANSFERENCIA PAB SUS - PAB-FIXO	1.7.2.1.33.10.01.01	15.213,33
Agosto	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.7.2.1.33.10.02.01	21.825,00
Agosto	TRANSFERENCIA ACOES BASICAS VIG. SANITARIA	1.7.2.1.33.30.02.01	4.117,18
Agosto	ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR	17.2.1.35.03.00.00	6.070,00
Agosto	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS.ESCOLAR PNATE	1.7.2.1.35.04.00.00	12.541,01
Agosto	TRANSF FINANCEIRA DO ICMS- CONTA ICMS DESONERAÇÃO	1.7.2.1.36.00.00.00	4.395,47
Agosto	PISO BASICO VARIAVEL SCFV	1.7.2.1.34.10.20.01	14.850,00
Agosto	TRANS.FNAS AUXILIO BOLSA FAMILIA	1.7.2.1.34.99.08.00	2.229,36
Agosto	PROG.NAC.QUALIF.DA VIG.EM SAUDE	1.7.2.2.33.02.00.00	240.000,00
Agosto	ASSISTENCIA FARMACEUTICA QUALIFAR SUS	1.7.2.2.33.03.00.00	6.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

JOSEMAR CEZAR MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0F868A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS

Em atendimento a Lei Federal n. º 9.452 de 20 de março de 1997 notificamos os repasses de Recursos Federais. **Período: 01/09/2015 a 30/09/2015**

Mês	Especificação	Código	Valor
Setembro	FPM-FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MINICIPIOS	1.7.2.1.01.02.00.00	461.690,29
Setembro	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.7.2.1.22.70.00.00	7.283,37
Setembro	TRANSFERENCIA IPI EXPORTAÇÃO	1.7.2.2.01.04.00.00	6.375,97
Setembro	COTA-PARTE DO ITR	1.7.2.1.01.05.00.00	33.311,67
Setembro	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.7.2.1.33.10.02.03	4.470,00
Setembro	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.7.2.1.33.10.02.02	30.420,00
Setembro	TRANSF DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.7.2.1.35.01.00.00	16.931,78
Setembro	TRANSFERENCIA PAB SUS - PAB-FIXO	1.7.2.1.33.10.01.01	15.213,33
Setembro	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.7.2.1.33.10.02.01	21.825,00
Setembro	TRANSFERENCIA ACOES BASICAS VIG. SANITARIA	1.7.2.1.33.30.02.01	1.000,00
Setembro	ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR	17.2.1.35.03.00.00	6.070,00
Setembro	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS.ESCOLAR PNATE	1.7.2.1.35.04.00.00	12.541,01
Setembro	TRANSF FINANCEIRA DO ICMS-CONTA ICMS DESONERAÇÃO	1.7.2.1.36.00.00.00	4.395,47
Setembro	PISO BASICO	1.7.2.1.34.99.06.00	18.000,00
Setembro	TRANS.FNAS AUXILIO BOLSA FAMILIA	1.7.2.1.34.99.08.00	3.198,72
Setembro	PAC II QUADRA	1.7.2.1.99.02.01.00	76.500,00
Setembro	PROGR.NAC.QUALIF.DA VIG.EM SAUDE	1.7.2.2.33.02.00.00	240.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

JOSEMAR CEZAR MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:936E0862

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS

Em atendimento a Lei Federal n. º 9.452 de 20 de março de 1997 notificamos os repasses de Recursos Federais. **Período: 01/10/2015 a 31/12/2015**

Mês	Especificação	Código	Valor
Out/Nov/Dez	FPM-FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MINICIPIOS	1.7.2.1.01.02.00.00	2.122.033,42
Out/Nov/Dez	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.7.2.1.22.70.00.00	20.373,58
Out/Nov/Dez	TRANSFERENCIA IPI EXPORTAÇÃO	1.7.2.2.01.04.00.00	20.787,04
Out/Nov/Dez	COTA-PARTE DO ITR	1.7.2.1.01.05.00.00	367.843,22
Out/Nov/Dez	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.7.2.1.33.10.02.03	8.940,00
Out/Nov/Dez	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.7.2.1.33.10.02.02	51.714,00
Out/Nov/Dez	TRANSF DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.7.2.1.35.01.00.00	52.117,02
Out/Nov/Dez	TRANSFERENCIA PAB SUS - PAB-FIXO	1.7.2.1.33.10.01.01	45.639,99
Out/Nov/Dez	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.7.2.1.33.10.02.01	43.650,00
Out/Nov/Dez	PROGRAMA E MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE (PMARQ)	1.7.2.1.33.10.02.05	21.900,00
Out/Nov/Dez	TRANSFERENCIA ACOES BASICAS VIG. SANITARIA	1.7.2.1.33.30.02.01	12.528,92
Out/Nov/Dez	ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR	17.2.1.35.03.00.00	20.010,00
Out/Nov/Dez	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS.ESCOLAR PNATE	1.7.2.1.35.04.00.00	37623,06
Out/Nov/Dez	TRANSF FINANCEIRA DO ICMS-CONTA ICMS DESONERAÇÃO	1.7.2.1.36.00.00.00	13.186,41
Out/Nov/Dez	ASSISTENCIA FARMACEUTICA QUALIFAR SUS	1.7.2.2.33.03.00.00	6.000,00
Out/Nov/Dez	POSTO CACHOEIRINHA	2.4.7.1.01.10.03.00	81.600,00
Out/Nov/Dez	FNS– AQUISI. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENT	2.4.2.1.01.02.00.00	249.700,00
Out/Nov/Dez	PISO BASICO VARIAVEL SCFV	1.7.2.1.34.10.20.01	29.700,00
Out/Nov/Dez	TRANSF DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	1.7.2.1.34.99.02.00	405,40
Out/Nov/Dez	TRANS.FNAS AUXILIO BOLSA FAMILIA	1.7.2.1.34.99.08.00	8.378,19
Out/Nov/Dez	TRANSF. DE RECURSOS COAMO AO ECA/FMCA	1.7.3.0.00.10.01.00	9.184,56
Out/Nov/Dez	AUX. FINAN. DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	1.7.2.1.99.03.00.00	28.249,92
Janeiro/15	IGD SUAS	1.7.2.1.34.99.07.00	716,89
Janeiro/15	PROGRAMA FNDE PAR – CONST ESCOLA SANTA SALETE	2.4.2.1.02.01.99.01	122.361,61

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

JOSEMAR CEZAR MIRANDA
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DA9EABCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016
PROCESSO Nº 06/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de reparo de peças e instalação da caixa de som da Câmara Municipal de Cafeara - JBL EON 510.

EMPRESA VENCEDORA:
JOSÉ RAFAEL DE LIMA TEIXEIRA 03706481960, CNPJ nº 16.863.329/0001-16, no valor de R$1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais).

TOTAL: R$1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais).

Cafeara – PR, 23 de março de 2015.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:0B4A5C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, TENDO COMO OBJETO OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES**, portadora da Carteira de Identidade/R.G. N° 3.108.113-0-SSP-PR e do CPF/MF Nº 436.230.429-00 e o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.273.207/0001-28, doravante denominada CONSÓRCIO, representada neste ato pelo Sr. Ernesto Alexandre Basso**,** inscrito no CPF n.º 878.814.469-00, residente e domiciliado na cidade de Nova América da Colina - Paraná, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 001/2015, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem como objeto a dilatação do prazo de vigência do convênio nº 001/2015, assim como a recomposição de valores, mantendo as mesmas condições pactuadas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da alteração, os valores contratuais serão reequilibrados, gerando acréscimo na monta de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 29 de abril de 2016 até 29 de abril de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o Presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia, 23 de março de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Representante Legal

Testemunhas:

_____
NOME: NOME:
R.G.: R.G.:

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:BAEFAAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 094/2015 de 25 de setembro de 2015, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 07 de abril de 2016**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos das fossas sépticas dos diversos setores do Município de Califórnia – PR.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 07 de março de 2016.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:D01A056C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/2016

A Prefeita Municipal de Califórnia, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar novo local de trabalho para as seguintes servidoras:

Servidor (a)	Destino
Maria dos Anjos Giovani	CMEI João Gimeni
Rosemary Machado	CMEI Agenor de Matos

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 23 dias do mês de março de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:4013C770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016

DO OBJETO: Contratação de serviços gráficos com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia, para os diversos setores desta Prefeitura, tais como: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Informação, Tecnologia e Comunicação, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria da Saúde, Secretaria Assistência Social e Cidadania, Secretaria da Educação, Secretaria de Esportes e Lazer,

Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Habilitação e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
EMPRESA: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia
CNPJ: 80.922.347/0001-20
Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57 da Lei n° 866/1993.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24 inciso XX
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 117.593,00 (cento e dezessete mil quinhentos e noventa e três reais).**

Ratifico a Contratação de empresa especializada para Contratação de serviços gráficos, para os diversos setores desta Prefeitura, deste Município.

Califórnia, 17 de março de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:7A810E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016 DISPENSA Nº 005/2016.

OBJETO: Contratação de serviços gráficos com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia, para os diversos setores desta Prefeitura, tais como: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Informação, Tecnologia e Comunicação, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria da Saúde, Secretaria Assistência Social e Cidadania, Secretaria da Educação, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Habilitação e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, deste Município.
RAZÃO DA DISPENSA: A empresa contratada atende os requisitos legais para a realização da dispensa por ser Associação de Portadores de Deficiência sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, sendo o preço contratado compatível com o do mercado.
VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia tendo em vista que é dispensa por garantia sendo feito junto com a empresa fornecedora totalizando um valor de R$ 117.593,00 (cento e dezessete mil quinhentos e noventa e três reais).
Fornecedor: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia
CNPJ: 80.922.347/0001-20
Valor: R$ 117.593,00 (cento e dezessete mil quinhentos e noventa e três reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso XX.
DATA: 17/03/2016

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:D819B45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°017/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016 MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2016

OBJETO: Contratação de serviços gráficos com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia, para os diversos setores desta Prefeitura, tais como: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Informação, Tecnologia e Comunicação, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria da Saúde, Secretaria Assistência Social e Cidadania, Secretaria da Educação, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Habilitação e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
RAZÃO DA DISPENSA: A empresa contratada atende os requisitos legais para a realização da dispensa por ser Associação de Portadores de Deficiência sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, sendo o preço contratado compatível com o do mercado.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através da Dispensa realizada no dia 14/03/2016, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 117.593,00 (cento e dezessete mil quinhentos e noventa e três reais).
Fornecedor: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia
CNPJ: 80.922.347/0001-20
Valor total: R$ 117.593,00 (cento e dezessete mil quinhentos e noventa e três reais).
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 A*rtigo 24, inciso*XVII.
DATA: 18/03/2016

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:2884D6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24-2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2016
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS ,PARA MELHORAR A QUALIDADE DO AMBIENTE DAS SALAS DE AULA E ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS
LICITAÇÃO: Pregão 4/2016
INICIO DA VIGÊNCIA:24/03/2016
FINAL DA VIGÊNCIA: 23/03/2017
VALOR: R$ 17.960,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): BISCHOF & CIA LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.882.983/0001-61.

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:F1FEF7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 25-2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ADOLESCENTE PARANAENSE OFERTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIDO SOCIAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
LICITAÇÃO: Pregão 6/2016
INICIO DA VIGÊNCIA:24/03/2016
FINAL DA VIGÊNCIA: 23/03/2017
VALOR: R$ 58.992,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): VIRTÚ EDUCAÇÃO E PESQUISA LTDA. ME, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 07.432.468/0001-02.

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:308FB949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04-2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2016-PMCS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA MELHORAR A QUALIDADE DO AMBIENTE DAS SALAS DE AULA E ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu Laureci Miranda, Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa vencedora a seguir:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
BISCHOF & CIA LTDA - EPP	77.882.983/0001-61	PAULO ROBERTO BISCHOF	536.475.569-04

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03.

Perfazendo um valor total de 17.960,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Sem mais, publique-se.

Campina do Simão, vinte e três dias de março de 2016

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal de Campina do Simão

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:DD988B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 21, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campina do Simão, Laureci Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, em conformidade com a Instrução Normativa N°05/2011-SEED/SUDE/DILOG, para o ano de 2016:

Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Marcelo Camilo-Titular e Presidente
Cesar Zimny-Suplente e Vice Presidente
Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Adriéli Aparecida da Cruz-Titular
Angela Maria de Araújo-Suplente
Representantes da Rede Municipal de Ensino:
Patricia Scheller-Titular
Isolina Walter Cordeiro-Suplente
Representantes dos pais e alunos:
Antonia Francisca Marquitti Maneira-Titular
Juliane Assis Hardt-Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data,revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 78 de 18 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 22 de março de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Axel Rossi
Código Identificador:2B50D6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Atribui Adicional de Tempo de Serviço aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Adicional de Tempo de Serviço de 5%, referente ao período abaixo mencionado, a partir da data especificada nesta Portaria, ao seguinte servidor:

NOME	CARGO	PERÍODO	A PARTIR
Antonio Marcio Mayer	Assistente Administrativo	01/03/2011 a 01/03/2016	01/03/2016
Jeseli Secco	Auxiliar de Consultório Dentário	01/03/2011 a 01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 23 de março de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Axel Rossi
Código Identificador:FE377618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA 001/2016 À LEI ORGÂNICA

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO
AUTORIA: MESA DIRETORA

Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

OS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 101, § 3º, I do Regimento Interno c/c artigo 56, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal de Campo do Tenente, PR:

Art. 1º Altera o artigo 26 *"caput"* da Lei Orgânica Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26º. *Imediatamente após a posse os Vereadores reunir-se-ão, na sede do Poder Legislativo Municipal, sob a presidência do Vereador mais idoso e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão os componentes da Mesa que ficarão automaticamente empossados.*

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor da data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 14 de março de 2016.

PAULO RENATO QUEGE
Vice-presidente

LINDAMIR APARECIDA WENSKI
Presidente

CLINTON IOMARHUBNER
1º Secretário

CELSO SÁ BRITO
2º Secretário

Publicado por:
Fabio Ricardo Kuhn
Código Identificador:89CD0838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, Lei complementar nº 147/2014 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo ***MENOR PREÇO***.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 08/04/2016 às 09h00min, no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Campo Magro, Rodovia Gumercindo Boza 20823 – Centro. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, ou através do e-mail: comprascampomagro@hotmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (41) 3677 4042/4044.

Campo Magro, 23 de Março de 2016.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:78A19E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REPUBLICAÇÃO EXTRATO 3º ADITAMENTO DO CONVÊNIO 001/2014

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ/MF sob nº 01.607.539/0001-76
ENTIDADE RECEPTORA: Fundação SOLIDARIEDADE - CNPJ/MF sob o nº 81.652.513/0001-89
OBJETO: ACOLHIMENTO DE ATÉ 64 CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, EM 06 CASAS LARES E 02 REPÚBLICAS, ENCAMINHADAS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.
ALTERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO: Para que atue na qualidade de fiscal técnica do convênio a servidora MARISA ALEX KLOSS, RG 4131048-0 SSP/PR e CPF 574.762.929-87.
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1DC0DE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE 2º ADITAMENTO DO CONVÊNIO 007/2015

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
ENTIDADE RECEPTORA: CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.011.065/0001-68
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO CONSISTE NA MODALIDADE DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA E EM REGIME DE INTERNAMENTO PARA ATÉ 05 (CINCO) ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE ENTRE 14 E 18 ANOS, DEPENDENTES QUÍMICOS QUE NECESSITAM DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA GARANTIA DE SEUS DIREITOS.
ALTERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO: Para que atue na qualidade de fiscal técnica do convênio a servidora MARISA ALEX KLOSS, RG 4131048-0 SSP/PR e CPF 574.762.929-87.

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A601422F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REPUBLICAÇÃO EXTRATO 1º ADITAMENTO DO CONVÊNIO 003/2014

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ/MF sob nº 01.607.539/0001-76
ENTIDADE RECEPTORA: Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias - CNPJ/MF sob o nº 40.284.796/0001-76
OBJETO: ATENDIMENTO DE UM ADOLESCENTE DO SEXO MASCULINO, COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 06 (SEIS) A 18 (DEZOITO) ANOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL E PESSOAL, VIABILIZANDO MELHORIAS NO ATENDIMENTO INTEGRAL, A FIM DE ASSEGURAR-LHE CONDIÇÕES DE PLENO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL.
ALTERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO: Para que atue na qualidade de fiscal técnica do convênio a servidora MARISA ALEX KLOSS, RG 4131048-0 SSP/PR e CPF 574.762.929-87.
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0788D002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 005/2.016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES , PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica estabelecido recesso na Câmara Municipal no dia 24 de março de 2.016 em reverência a semana Santa.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis 22 de março de 2.016

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:57F04522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
PROCESSO Nº 027/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Item – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus destinados aos veículos pertencentes à Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 06/04/2016 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

.Carlópolis, 23 de março de 2016.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:47F2D37F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
PROCESSO Nº 035/2016
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço, que tem por objeto contratação de instituição que ofereça proposta didático-pedagógica, materiais didáticos e estrutura técnica destinada para a Educação Infantil (crianças de 3 a 5 anos), conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 06/04/2016 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 23 de março de 2016.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:1785B225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
PROCESSO Nº 049/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 07/04/2016 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 23 de março de 2016.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:7572FB0D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.340/2016

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pelo Artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Carlópolis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito do município no dia 24 de março de 2016, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria que deverão ser mantidos, especialmente a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão, nas quais não haverá interrupção de seus prazos**.**
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde.
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Carlópolis, 23 de março de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:6958520F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 276/2016 – DP

Súmula: Registrar o retorno de funcionária efetiva em gozo de licença sem vencimentos.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR o retorno as atividades a partir do dia 28 de março de 2016, de Eriany Rodrigues Coelho, matricula nº 998-1, auxiliar de serviços gerais, em atendimento a Portaria nº 236/2016-DP.
Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 119/2015 - DP que concedeu a licença.
Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 23 de março de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:692C9EF8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.271/2016

Súmula: Cria Função Gratificada de Pregoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, NO ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Carlópolis aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica criada uma função gratificada de pregoeiro no Município de Carlópolis, Estado do Paraná.

Art. 2° - Fica atribuída gratificação mensal, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao pregoeiro do município pelo efetivo exercício da função a título de gratificação, devendo ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores públicos municipais em revisão geral anual.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será paga a gratificação sem o efetivo desempenho das funções.

Art. 3° - A função de pregoeiro somente poderá ser exercida por servidor efetivo que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição e tenha perfil adequado aferido pela autoridade competente.

Art. 4º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, se dará por Portaria e terá prazo de vigência de 1 (um) ano, admitindo-se reconduções.

Art. 5° - As atribuições do pregoeiro incluem:
I - recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
II - credenciamento dos interessados;
III - recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
IV - abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes;
V - verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VI - condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
VII - verificação e julgamento das condições de habilitação;
VIII - adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;
IX - supervisão da elaboração de ata;
X - condução dos trabalhos da equipe de apoio;
XI - recebimento, exame e decisão sobre recursos;
XII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 6º - A gratificação instituída nesta Lei não poderá ser cumulativa a outra função gratificada ou bonificação percebida pelo servidor.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 23 de março de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:C7CAFDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 006/2016.

SÚMULA – Dispõe sobre o encerramento do pagamento do Beneficio Eventual de Aluguel Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de março de 2016, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovadopor unanimidade o encerramento do pagamento de Aluguel Social efetuado até o momento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir dessa publicação as famílias beneficiarias serão notificadas e terão o prazo de noventa diaspara se organizar. Essas famílias serão atendidas e acompanhadas pelos técnicos do CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social).
Art. 2º - Encaminhe ao órgão gestor para devidas providências.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Carlópolis-PR,23de marçode 2016.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:BA465B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: - O objeto da presente licitação é a seleção de empresa prestadora de Serviço de Telecomunicação que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal disponibilização de 30 (trinta) acessos, com franquia estimada de 50.000 (cinquenta mil) minutos mensais, acesso ilimitado à internet de no mínimo 5GB de tráfego mensal e garantia de portabilidade de prestadora de serviço e sistema de gestão que deve permitir de forma individualizada, por acesso via *internet*, o bloqueio e desbloqueio de operadoras.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente Licitação, somente os interessados que possuam CADASTRO na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data de abertura da presente licitação.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 13 de abril de 2016 às 9 horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

RECEBIMENTO: A documentação e as propostas serão recebidas até às 08h50min do dia 13 de abril de 2016, no Protocolo da Câmara Municipal de Colombo.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Câmara - www.camaracolombo.pr.gov.br demais informações complementares podem ser obtidos junto à Comissão de Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Colombo, no horário das 9 às 11 horas e das 14 às 16h30min – Fone: (41)3656-8200.

Colombo, 22 de março de 2016.

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:93424582

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 173/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi,** portador do RG nº 5.994.497-5/PR, para atuar como Fiscal das Atas nºs 090 e 093/2016, Processo Licitatório Pregão nº 015/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, fornecimento de Pneus novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO par auso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal, atendendo a necessidade de diversas Secretarias, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 09 de Março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:35A33251

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 180/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi,** portador do RG nº 5.994.497-5/PR, para atuar como Fiscal das Atas nºs 094 e 095/2016, Processo Licitatório Pregão nº 014/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de borracharia com o fornecimento de materiais para manutenção em pneus e câmaras de ar, para atender a frota pública municipal, atendendo a necessidade de diversas Secretarias, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 10 de Março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C9A69DC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Mário Luiz Prodo,** portador do RG nº 1.301.463-9/PR, para atuar como Fiscal dos Contratos nºs 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102 e 103/2016, Processo Licitatório Concorrência Pública nº 001/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas: **Manoel Quinzani**; **Francisco Sgoda**; **México**; **Gregório de Matos**; **Domingos Cavalli**; **Marcos Wosch**; **Vitório Manoel Franceschi** e **Juvevê** do Município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do Edital, atendendo a necessidade Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 15 de Março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F213110F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi,** portador do RG nº 5.994.497-5/PR, para atuar como Fiscal da Ata nº 104/2016, Processo Licitatório Pregão nº 016/2016, que tem por objeto a Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados da frota pública municipal, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 15 de Março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:319353E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 199/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Endrigo da Silva Jungles dos Santos,** portador do RG nº 6.355.914-8/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 105/2016, Processo Licitatório Dispensa nº 010/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração, organização, divulgação e execução de processo de concurso público para suprir vagas e formação de cadastro de reserva nas áreas de Educação e Saúde, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de Março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:BFB615BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 200/2016

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Roberta Maria Alberti,** portadora do RG nº 6.452.309-0 /PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 106/2016, Processo Licitatório Dispensa nº 023/2016, que tem por objeto a Prestação de serviços de consultoria para implantação do Programa Cidade Empreendedora, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de Março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:B4AA02BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 203/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir o **Sra. Josiliane do Rocio Palu Mehl** , que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 063/2015, Dispensa nº 026/2015, pela nova Fiscal de Contrato, **Sra. Maria Helena de Oliveira Mendes**, RG. nº 5.270.304-2.

II – Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 17 de Março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:9329023A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Atasir Mendes da Luz Junior,** portador do RG nº 8.037.428-3/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 108/2016, Processo Licitatório Dispensa nº 024/2016, que tem por objeto o Serviço de confecção de carimbos em geral, atendendo as necessidades de diversas Secretarias da Municipalidade.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18 de Março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3BD436AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 212/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Pedro Henrique da Silva de Oliveira,** portador do RG nº 8.301.930-1/PR, para atuar como Fiscal da Ata nº 109/2016, Processo Licitatório Pregão nº 017/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de pessoas com veículo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 21 de Março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:30334C36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi,** portador do RG nº 5.994.497-5/PR, para atuar como Fiscal da Ata nº 110 e 111/2016, Processo Licitatório Pregão nº 018/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos de freios, fluídos hidráulicas e graxas, para manutenção dos veículos da frota municipal, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 21 de Março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3D85ED78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 3041/2016;

R E S O L V E:

I – **Conceder** licença sem vencimentos a Servidora Pública Municipal Andressa Altemio Scrock Vitório**,** Matrícula nº 10473, a partir de 09 de março de 2016, por um período de 02 (dois) anos devendo após retornar as suas atividades;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 22 de março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:18D8E661

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 161/201, publicada no Diário Oficial da AMP, edição nº. 958 de 14 de Março de 2016, no Item IV onde **Se lê** cargo de Diretora Técnica da Diretoria adjunta de Responsabilidade Técnica Médica, do Departamento de Atenção à Saúde **Leia-se** Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, e Item V onde **Se lê** cargo de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, **Leia-se** Coordenadora de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, do dia 07 de Março de 2016.

Paço Municipal de Colombo
Em 17 de Março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:832E4C13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 202/2016

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NEUSA DE SOUZA LIMA,** RG: 3.571.647-5/PR CPF: 392.663.899-00, no cargo de **EDUCADORA INFANTIL,** sob matrícula nº 1651, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 025/2016,** percebendo proventos integrais de cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos.
Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:668589F8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 028/2016

Súmula: "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONMACO, de que trata o artigo 3º, inciso XVI, da Lei Municipal nº 1403/2015, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e VI do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONMACO,** constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Colombo, Em 16 de março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONMACO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente instrumento regula as atividades, atribuições e estabelece as normas de organização e funcionamento do **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONMACO**, criado pela Lei Municipal nº. 1403/2015, de 22 de dezembro de 2015.

Parágrafo único - A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla CONMACO se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º - O CONMACO instituído como órgão colegiado de decisão, assessoramento e consultoria do Poder Executivo Municipal, de caráter deliberativo, consultivo e normativo terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Parágrafo único - O suporte técnico poderá ser suplementarmente requerido à técnicos e entidades de notória especialização para auxiliar na elaboração de pareceres, relatórios, estudos e pesquisas relacionados com a matéria de sua competência específica.

Art. 3º - Entre as competências e atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente estão:
I - colaborar na formulação da Política Municipal de Meio Ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, por meio de recomendações e proposições de planos, programas, projetos e ações;
II - propor e definir normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, visando à defesa, conservação, recuperação, proteção e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III – estabelecer a Política Municipal de Educação Ambiental em caráter formal e não formal, garantindo a observância dos princípios e objetivos estabelecidos na lei municipal específica;
IV – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais que envolvam a elaboração de planos, programas e projetos intersetoriais, regionais, locais e específicos de desenvolvimento e planejamento do Município;
V – opinar e propor parâmetros para a revisão do Plano Diretor no que concerne às questões ambientais, bem como sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e rural, visando à adequação das exigências ambientais ao desenvolvimento do município;
VI - examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva questão ambiental, a pedido do Poder Executivo ou por solicitação da maioria de seus membros;

VII - opinar sobre os projetos de lei e decretos referentes à questão ambiental no Município;
VIII – sugerir projetos de lei de relevância ambiental ao Poder Executivo;
IX- propor a realização de Audiências Públicas;
X - recomendar a definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes, a serem especialmente protegidos, a exemplo da criação de Unidades de Conservação;
XI - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação no meio ambiente;
XII - decidir, em última instância administrativa, por meio de Câmara Técnica instaurada para este fim, sobre recursos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
XIII - identificar, prever e comunicar aos órgãos competentes, as agressões ambientais ocorridas no Município, sugerindo soluções;
XIV – propor a criação de premiações e incentivos a munícipes, entidades ou empresas que tenham prestado relevantes serviços em prol do meio ambiente;
XV– fixar as diretrizes de gestão e aprovar o Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como exercer a ação fiscalizadora dos gastos provenientes de tal recurso;
XVI - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 4º - O CONMACO, de composição paritária, será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e composto pelos seguintes membros:

§ 1º. 11 (onze) representantes do Poder Público, sendo:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IX – 1 (um) representante da Câmara Municipal;
X – 1 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná;
XI – 1 (um) representante do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural.

§ 2º. 11 (onze) representantes da Sociedade Civil:
I – 1 (um) representante das Associações do Setor Produtivo e Comercial;
II – 1 (um) representante das Associações Civis e Comunitárias Urbanas;
III - 1 (um) representante das Associações Civis e Comunitárias Rurais;
IV - 1 (um) representante das Associações/Cooperativas de Catadores de Material Reciclável;
V – 1 (um) representante de órgão de classe profissional;
VI - 2 (dois) representantes de Organização Não Governamental com atuação na defesa do meio ambiente com sede no município de Colombo;
VII – 2 (dois) representantes de Instituições de Pesquisa instaladas no município de Colombo;
VIII – 2 (dois) representantes de Instituições de Ensino Superior instaladas no município de Colombo.

Parágrafo único - A cada representante titular corresponderá um suplente, indicado no mesmo ato, mantida igual proporcionalidade na composição do Conselho, sendo que a investidura na função de conselheiros se dará por meio da edição de Portaria de nomeação.

Art. 5º - O mandato dos membros do CONMACO será de 2 (dois) anos, permitida recondução para o mandato subsequente.

Art. 6º - As funções de membro do CONMACO não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante interesse público.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - O CONMACO tem a seguinte organização:

I - Presidência;
II - Plenário;
III - Secretaria Executiva;
IV - Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias.

Art. 8º - Os cargos de Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, serão eleitos por votação entre os membros titulares.

Art. 9º - Ao Presidente compete:

dirigir os trabalhos do CONMACO, convocar e presidir as sessões do Plenário;
anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos;
dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;
encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
executar as deliberações do Plenário;
assinar as atas aprovadas nas reuniões;
assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
designar relatores para temas examinados pelo CONMACO;
dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou abolir a palavra do membro do CONMACO;
receber e propor questões de ordem, encaminhamento ou esclarecimento;
receber e despachar as proposições;
estabelecer, por meio de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do CONMACO;
providenciar a publicação das Resoluções, normas e regulamentos definidos pelo CONMACO;
determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do CONMACO e que devam ser divulgados;
dar andamento aos recursos interpostos;
convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
representar, em quaisquer instâncias oficiais, o CONMACO obedecidas as normas deste regimento;
manter contatos com outras autoridades representando o CONMACO;
dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do CONMACO;
convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
delegar atribuições de sua competência.

Parágrafo único - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Art. 10 – Ao Plenário compete:

propor alterações deste Regimento, as quais deverão ser submetidas à homologação pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto;
elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulamenta o assunto;
fornecer subsídios técnicos ao Presidente para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar sua execução;
propor e decidir sobre a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa ambiental;
opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao

exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos naturais do Município;
atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;
subsidiar a atuação do Ministério Público, quando de sua intervenção nas ações e processos que envolvam riscos ou prejuízos ao meio ambiente, e naquelas em que sejam necessários pareceres ou conhecimento daquele órgão;
julgar as penalidades previstas em lei, decorrentes das infrações ambientais municipais oriundas do Poder Executivo Municipal;
opinar sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais e em consonância com as determinações do Plano Diretor Municipal e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação;

sugerir à autoridade competente a instituição de Unidades de Conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Poder Executivo Municipal as providências cabíveis;
propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos e beneméritos às pessoas ou instituições que houverem se destacado por meio de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do patrimônio ambiental do Município;
contribuir para o esclarecimento da comunidade sobre as atividades do CONMACO;
propor ao Presidente convites para pessoas ou entidades de reconhecida capacidade técnica sobre assuntos de meio ambiente, para participarem das reuniões do Plenário sem direito à voto.

Art. 11 - O Plenário é o órgão de deliberação máxima do Conselho, constituído na forma do artigo 4º deste Regimento, configurado pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos membros do CONMACO, a fim de zelar pelo cumprimento dos requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 12 - Compete aos membros do CONMACO:

comparecer às reuniões;
debater a matéria em discussão;
requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
votar;
propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário.

Art. 13 - Compete à Secretaria Executiva:

fornecer suporte e assessoramento técnico administrativo ao CONMACO nas atividades por ele deliberadas;
registrar e remeter cópias das atas das reuniões a seus membros;
organizar as pastas das reuniões do CONMACO;
dar ciência, em Plenário, de todas as correspondências expedidas e recebidas;
secretariar as reuniões;
organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CONMACO;
responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos a serem discutidos nas reuniões;
proceder o controle das faltas dos Conselheiros;
ler a justificativa de ausências dos Conselheiros às sessões;
mandar proceder à chamada verificando a presença.
dar conhecimento ao Plenário dos papéis, correspondências e proposições;
observar e fazer observar os prazos regimentais;
assinar atas;
executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 14 - As Câmaras Técnicas são órgãos consultivos e normativos, encarregadas de analisar e compatibilizar planos, projetos, atividades de proteção e penalidade ambiental, com as normas que regem a espécie, no âmbito de suas competências comuns e de suas competências específicas.

Parágrafo único - A constituição de cada Câmara Técnica será feita através de Resolução específica que explicitará seus objetivos e finalidades, bem como a nomeação de seus componentes, atribuições e demais regras que identifiquem claramente a sua natureza e funcionamento.

Art. 15 - As Câmaras Técnicas serão coordenadas por um dos seus integrantes, eleito dentre os membros que a compõe.

Art. 16 - O coordenador da Câmara Técnica será eleito na primeira reunião ordinária da respectiva Câmara, por maioria de seus integrantes, para o período de dois anos, permitida a reeleição.

Art. 17 - As Câmaras Técnicas permanentes ou temporárias serão compostas ou dissolvidas por Resolução específica com a função principal de assessorar o CONMACO em suas decisões e terão entre suas atribuições:

propor políticas de conservação e preservação para o meio ambiente, para os recursos naturais e para o desenvolvimento sustentável;
propor normas e padrões de proteção e conservação do meio ambiente no âmbito de sua especialidade e observada a legislação vigente;
responder consulta formulada sobre matéria de sua competência;
submeter à apreciação do Plenário assuntos de política ambiental que entenderem necessários ou convenientes;
exercer outras competências previstas neste Regimento;
dar parecer sobre as proposições e demais assuntos a elas distribuídos;
promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência específica;
acompanhar as atividades dos órgãos públicos e da iniciativa privada relacionados com a matéria de sua especialização;
elaborar e apresentar ao Plenário, relatórios sobre as proposições ligadas à sua área de atuação;
decidir sobre recurso proposto em face da decisão administrativa relacionados a atos e penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
estabelecer, se necessário, Grupos de Trabalho, podendo recorrer a outros técnicos e entidades de notória especialização para colaborar nas matérias de sua competência específica.

Parágrafo único - Os profissionais que, no exercício de suas atribuições legais, assinarem pareceres de análise técnica dos estudos mencionados neste artigo serão responsáveis perante seus respectivos Conselhos Regionais.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 19 - O CONMACO se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - Haverá pelo menos uma reunião ordinária mensal, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos 3 (três) dias, pelo Presidente.

§ 2º - O Plenário do CONMACO se reunirá extraordinariamente, para tratar de matérias especiais ou urgentes quando houver:

convocação formal feita pelo Presidente ou pelo Prefeito Municipal ou;
convocação formal feita por iniciativa de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 3º - A convocação formal deverá ser efetuada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 4º - Em caso de emergências ambientais poderá haver convocação emergencial, efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e, ainda, convocação imediata quando a ocorrência e o risco determinarem solução urgente.

Art. 20 - O CONMACO reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares, ou na ausência destes, dos respectivos suplentes.

§ 1º - Não havendo quórum em primeira convocação para a realização da reunião, será realizada, 30 minutos após, a segunda convocação, com os membros presentes, garantido o quórum mínimo de1/3 (um terço) de seus integrantes.

§ 2º - Não havendo quórum em primeira e em segunda convocação para a realização da reunião, será feita nova convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, obedecido o quorum mínimo tratado no parágrafo primeiro.

Art. 21 - Cada membro efetivo, ou seu suplente, no exercício da titularidade, terá direito a um voto.

Parágrafo único - os membros suplentes, quando presentes, terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença de seus titulares.

Art. 22 - As sessões plenárias do CONMACO serão públicas, exceto quando o Plenário decidir em contrário, permitida a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades, empresas ou autoridades, quando convidados pelo Presidente ou pela maioria dos conselheiros, porém sem direito a voto.

§ 1º – Nas sessões plenárias é assegurado o direito de manifestação sobre os assuntos em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

§ 2º - Denúncias, observações e sugestões de matérias diversas, deverão ser protocoladas mediante ofício e caso sejam atinentes ao Conselho serão levadas à discussão em plenário.

§ 3º - Estas regras cumprem a finalidade de organizar as sessões plenárias e evitar desvios dos assuntos a serem tratados em cada sessão, visto o escasso período de tempo para realização dos trabalhos.

Art. 23 - O Conselheiro que, por motivo justo, não comparecer à reunião devidamente convocada, deverá entregar a pauta dos trabalhos ao seu suplente e fazer a comunicação à Secretaria Executiva, como também justificar-se por escrito, por mensagem eletrônica ou por intermédio de outro Conselheiro, até 3 (três) dias úteis após a realização da reunião.

§ 1º - A justificativa de falta apresentada ao CONMACO, não havendo quem a queira discutir, será dada como aprovada.

§ 2º - Não havendo encaminhamento de justificativa, ou se a justificativa não for aceita pela maioria dos presentes, a falta será dada como não justificada, ficando o Conselheiro sujeito às sanções do presente Regimento.

Art. 24 - Perderá o mandato, o Conselheiro titular que:

desvincular-se de seu segmento, de sua entidade ou de órgão de representação no CONMACO;
ausentar-se de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa, durante o mesmo mandato;
apresentar renúncia, por escrito, ao Presidente do CONMACO;
for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
for substituído pela sua entidade representativa, mediante ofício e justificativa apresentada e aprovada pelo Plenário.

Parágrafo único - A substituição de um Conselheiro, à sua revelia, se dará por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros, em procedimento iniciado mediante convocação para este fim, assegurada ampla defesa.

Art. 25 - O segmento que não se fizer presente será notificado pelo CONMACO, quando os titulares se ausentarem sem justificativa e sem a substituição por seu suplente.

Art. 26 - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

verificação da presença e existência de quórum para sua instalação;
abertura da sessão;
leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
deliberações;
palavra aberta;
encerramento.

Art. 27 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;
o Presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido e pacificado, far-se-á a votação.

Art. 28 - As deliberações do CONMACO, pelo Plenário, podem ser de natureza normativa, recomendativa e investigativa, observadas as disposições legais.

Art. 29 - As deliberações do Plenário, não havendo impedimentos de ordem legal ou técnica, serão transformadas em Resoluções que passarão a ter vigência após publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 30 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ 1º - Constitui exceção à regra, as votações acerca de julgamento de recurso proposto em face da decisão administrativa em sede de defesa preliminar, no qual o presidente não terá direito a voto.

§ 2º - Quando da decisão de recurso de decisão de defesa administrativa em sede preliminar, se houver impasse o plenário deverá discuti-lo, até que se chegue a um consenso, haja vista a necessidade de a decisão administrativa de segunda instância por seu caráter modificativo ser proferida de maneira colegiada.

Art. 31 - As atas serão lavradas em livro próprio, serão antecedidas por lista de presenças e assinadas pelo Presidente e Secretário Executivo.

Art. 32 - As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - No início das discussões, será fixado para os membros presentes o tempo de fala dos mesmos.

Art. 34 - Para efeito de quórum será contabilizada a presença do Presidente do CONMACO.

Art. 35 - A leitura integral da Ata poderá ser dispensada apenas quando sua cópia tiver sido previamente distribuída aos Conselheiros, e neste caso, serão contemplados apenas os destaques.

Art. 36 - As correspondências e todos os demais documentos recebidos ou expedidos serão mantidos pelo sistema de arquivos, em local especialmente determinado para este fim, não podendo ser retirados sem autorização oficial da Presidência do CONMACO, sendo do Secretário Executivo a responsabilidade direta pela guarda e manutenção destes documentos.

Art. 37 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem sede e foro no Município de Colombo, Estado do Paraná.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário com recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 39 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer tempo por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 40 - Este Regimento Interno submetido e previamente aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente é de observância obrigatória na realização de seus trabalhos.

Município de Colombo em 16 de março de 2016.

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B3A5F95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2016 – PREGÃO 021/2016

Extrato da ata de registro de preços nº 107/2016 – Pregão 021/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Diversas Secretarias.
Contratado: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**, CNPJ n.º 61.602.199/0278-27.
Valor: R$ 476.100,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e cem reais).Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Vigência: 17 de março de 2016 a 16 de março de 2017

Assinatura: Prefeita Municipal
Izabete Cristina Pavin

Colombo, 17 de março de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:362E8849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016

Edital – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de entrada de energia elétrica, conforme projeto e padrões exigidos pela COPEL para as seguintes unidades: **CMEI Vale das Flores; CMEI Jardim Osasco; CMEI Jardim Central; Escola Municipal José Frederico Paulo Weigert; Escola Municipal Durval Secchi; Escola Municipal Monte Castelo e Escola Municipal Irmã Maria Antonieta Farani** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Data: 13 de abril de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações - Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8002 e 3656-8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 23 de março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C87B162A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Coordenação de Vigilância Sanitária - CVS

NOTIFICAÇÃO:

A Coordenação de Vigilância Sanitária, NOTIFICA os responsáveis legais da empresa Eqflex Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda, situada na Estrada da Ribeira nº363 – Km 18/Guaraituba/Colombo/Paraná, CNPJ 84.881.010/0001-73, conforme julgamento e decisão folha (55) do processo administrativo nº16174/2015 relativo ao Auto de Infração nº4961 de 26/06/15 folha (03) que foi aplicada a penalidade de Multa conforme Auto de Multa nº4980 folha (59) no valor de 67 UFC - Unidade Fiscal de Colombo, com prazo de dez (10) dias para interpor recurso administrativo escrito e protocolado junto a Prefeitura Municipal.

Colombo, 21 de março de 2016.

PRICILA COSTA
Coordenação de Vigilância Sanitária
CVS

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:662C874B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Coordenação de Vigilância Sanitária - CVS

A Coordenação de Vigilância Sanitária, NOTIFICA os responsáveis legais da empresa Eqflex Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda, situada na Estrada da Ribeira nº363 – Km 18/Guaraituba/Colombo/Paraná, CNPJ 84.881.010/0001-73, conforme julgamento e decisão folha (79) do processo administrativo nº16172/2015 relativo ao Auto de Infração nº4962 de 26/06/15 folha (03) que foi aplicada a penalidade de Multa conforme Auto de Multa nº4979 folha (83) no valor de 67 UFC - Unidade Fiscal de Colombo, com prazo de dez (10) dias para interpor recurso administrativo escrito e protocolado junto a Prefeitura Municipal.

Colombo, 23 de março de 2016.

PRICILA COSTA
Coordenação de Vigilância Sanitária
CVS

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:09F3D56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Coordenação de Vigilância Sanitária - CVS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

A Coordenação de Vigilância Sanitária NOTIFICA os responsáveis legais da empresa RESTAURANTE BS/CIOMARA ANGÉLICA DOS SANTOS, situado na Rua Prefeito Pio Alberti nº419 Osasco/Colombo/Paraná, CNPJ 18.416.515/0001-32, conforme julgamento e decisão folha (19) do processo administrativo nº5367/2015 relativo ao Auto de Infração nº4323 de 08/03/15 folha (03) que foi aplicada a penalidade de Multa conforme Auto de Multa nº5224 folha (25) no valor de 14 UFC - Unidade Fiscal de Colombo, com prazo de dez (10) dias para interpor recurso administrativo escrito e protocolado junto a Prefeitura Municipal.
Colombo, 23 de março de 2016.

PRICILA COSTA
Coordenação de Vigilância Sanitária – CVS

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:DC96A50C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

GOVERNADORIA
DECRETO Nº 311/2016

Nomeia Comissão Processante e instaura Processo Administrativo para apuração de conduta e irregularidades de servidor público e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI Nº 788/93, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 034/2016 DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ-JUCEPAR.

DECRETA:

Art. 1º)- Fica instaurado Processo Administrativo para apurar conduta e irregularidades do servidor público- **EDINEI OSÓRIO TEIXEIRA**, com o cargo de Agente Administrativo, nível-50, regido pelo regime jurídico único estatutário.

Art. 2º)- Para promover o processo administrativo de que trata este Decreto, fica designada a comissão processante, composta pelos seguintes membros:
Fábio Comossato
João Luiz Salvadego
Thiago Manzano Rodrigues

Parágrafo Único: A comissão deverá praticar todos os atos observando os requisitos da lei nº788/93, bem como os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º)- A comissão Processante deverá instalar-se de imediato a partir da publicação deste decreto, cabendo ao Presidente indicar quem deverá secretariar os trabalhos.

Art. 4º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 17 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:5CB07C11

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2016.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da Dispensa 013/2016, publicado no jornal o regional nº 2809 em 13/03/2016, página 02, da referida data.

Onde se lê

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MODELO 930R E 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES (TRUCK), PARA REALIZAR A LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS NO MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: AROLDO BERNARDO GARCIA.
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
CNPJ: 18.943.433/0001-46.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **AROLDO BERNARDO GARCIA - CNPJ: 18.943.433/0001-46**.

Leia-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS E MANUTENÇÃO EM DIVISÓRIAS**.**
CONTRATADA: ELIZEU BORDIN – DIVICOL-ME.
VALOR TOTAL: R$ 7.532,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
CNPJ: 12.125.777/0001-61.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente: **ELIZEU BORDIN – DIVICOL-ME - CNPJ: 12.125.77/0001-61.**

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 15 de Março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:AEF07B5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 105/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 15/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:.....**.** SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETIVO:.....Registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TORNO, SOLDA, MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE ALTA PRESSÃO, GRADES, PORTÕES, FRESADORA, CANALETAS- BOCA DE LOBO, TOCA DE GRAMPOS, MANCAL E SERVIÇOD DE EIXO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE
VALOR DO CONTRATO: R$ 164.630,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologado em: 03 de Março de 2016**.**
Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 07 de Março de

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:8013AA9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 111/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 10/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... S.A. FERREIRA & CIA LTDA.
OBJETIVO:.....Registro de preços para: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I
VALOR DO CONTRATO: R$ 826.631,90 (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.18.542.0014.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 07 de Março de 2016**.**

Vigência: 12 meses.
Colorado (PR), 08 de Março de

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:F5894AAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 112/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 10/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME.
OBJETIVO:.....Registro de preços para: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I

VALOR DO CONTRATO: R$ 494.436,80 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.18.542.0014.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 07 de Março de 2016**.**

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 08 de Março de

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:A01DACCB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 113/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 10/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME.
OBJETIVO:.....Registro de preços para: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I
VALOR DO CONTRATO: R$ 315.894,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.18.542.0014.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 07 de Março de 2016**.**

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 08 de Março de

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:6C619997

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 114/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 10/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... TANGO LTDA
OBJETIVO:.....Registro de preços para: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I
VALOR DO CONTRATO: R$ 281.508,30 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.18.542.0014.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 07 de Março de 2016**.**

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 08 de Março de

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:FD08F928

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 115/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 10/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... V AMBROZIO INFORMATICA ME
OBJETIVO:.....Registro de preços para: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I
VALOR DO CONTRATO: R$ 179.555,50 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.18.542.0014.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 07 de Março de 2016**.**

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 08 de Março de

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:8D0767F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 120/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 12/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA
OBJETIVO:.....Registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, MOTO BOMBAS, PAINEL DE COMANDO DE MOTOR E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE
VALOR DO CONTRATO: R$ 263.575,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.001.17.512.0006.2.042.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
Homologado em: 02 de Março de 2016**.**
Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 08 de Março de

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:BBBF601A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 121/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 13/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... DONATONI & ZAMPIROLI LTDA
OBJETIVO:.....Registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TORNO, SOLDA, MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE ALTA PRESSÃO, GRADES, PORTÕES, FRESADORA, CANALETAS- BOCA DE LOBO, TOCA DE GRAMPOS, MANCAL E SERVIÇOD DE EIXO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE
VALOR DO CONTRATO: R$ 255.550,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.20.608.0015.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologado em: 03 de Março de 2016**.**
Vigência: 12 meses.
Colorado (PR), 08 de Março de

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:74323649

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 122/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 17/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... L C SANTOS & SANTOS LTDA - ME
OBJETIVO:.....Registro de preços para: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/ LANCHES EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

VALOR DO CONTRATO: R$ 150.750,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologado em: 04 de Março de 2016**.**
Vigência: 12 meses.
Colorado (PR), 09 de Março de

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:07FA3C42

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 123/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 18/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... AMAURI VICENTE DOS ANJOS - MATERIAIS ELÉTRICOS ME
OBJETIVO:.....Registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, LAMPADAS, REATORES, LUMINÁRIAS, CONECTATOR, RELE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE

VALOR DO CONTRATO: R$ 230.070,00 (duzentos e trinta mil e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 04 de Março de 2016**.**
Vigência: 12 meses.
Colorado (PR), 09 de Março de

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:67C19410

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 124/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 18/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... ELETRÔNICA COBRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
OBJETIVO:.....Registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, LAMPADAS, REATORES, LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE

VALOR DO CONTRATO: R$ 74.660,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 04 de Março de 2016**.**
Vigência: 12 meses.
Colorado (PR), 09 de Março de

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:829DBDDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 125/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 18/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... ROENG – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
OBJETIVO:.....Registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, LAMPADAS, REATORES, LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE

VALOR DO CONTRATO: R$ 249.485,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 04 de Março de 2016**.**
Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 09 de Março de

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:31A75316

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2016

DISPENSA: Nº 017/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO BOMBEIRO) PARA REALIZAR A LIMPEZA E LAVAGEM DE VIAS PÚBLICAS PARA EXECUÇÃO DE MICROPAVIMENTO.
CONTRATADA: TRANSPORTES GI LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
CNPJ: 06.290.291/0001-86.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2.016.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da nota fiscal.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
12.001.26.782.0004.2040	Desenvolver os serviços de manutenção viária	3.3.90.39.12 Reduzido 468 (Fonte 1000)	**7.500,00**
TOTAL			**7.500,00**

Colorado - PR, 07 de Março de

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:F0C898F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2016

DISPENSA: Nº 018/2016.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ALOCAR A UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE DO JARDIM PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE COLORADO.
LOCADOR: MILENE ALINE DE OLIVEIRA.
VALOR PARCELA: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
CPF: 066.010.989-14.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Total R$
09.001.10.301.0007.2024	Locação de imóveis	3.3.90.36.15 Ficha 286 (F. 1303)	3.000,00

Colorado - PR, 07 de Março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:108367E1

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2016.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ALOCAR A UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE DO JARDIM PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE COLORADO.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE COLORADO.
LOCADOR: MILENE ALINE DE OLIVEIRA.
CPF: 066.010.989-14.
VALOR PARCELA: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **MILENE ALINE DE OLIVEIRA.**

Colorado-PR, 07 de Março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:26FA31B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 002 2016

DECRETO LEGISLATIVO N.º002/2016

Súmula: "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo de Contenda, referente ao exercício financeiro de 2008".

A Câmara Municipal de Contenda aprovou, de acordo com o artigo 366 do RI, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais, conferidas com o artigo 367 do mesmo RI, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2008, constantes do Parecer Prévio nº125/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de março de 2016.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:534D326E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 003 2016

DECRETO LEGISLATIVO N.º003/2016

Súmula: "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo de Contenda, referente ao exercício financeiro de 2009".

A Câmara Municipal de Contenda aprovou, de acordo com o artigo 366 do RI, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais, conferidas com o artigo 367 do mesmo RI, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2009, constantes do Parecer Prévio nº202/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de março de 2016.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:21874ED2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2016
A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna público a celebração do Contrato nº 006/2016, tipo menor preço por item, originário do Processo de Compra Direta nº 012/2016, firmado com a empresa INDICE INFO PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 07.338.162/0001-83, para fornecimento de serviços de encadernação, impressão em geral e fotocópias preto e branco - A4, sendo: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para serviços de encadernação e impressão em geral, e R$ R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) para fotocópias preto e branco A4, à Câmara Municipal de Contenda pelo período de seis meses, a contar de 18 de março de 2016. Valor total: R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais). Dotações orçamentárias: 01.031.0001.2-003 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.63.01 - Impressos em geral de uso interno; 01.031.0001.2-003 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.83.00 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

Contenda, 18 de março de 2016.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F7E4A51F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2016
A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna público a celebração do Contrato nº 005/2016, tipo menor preço por item, originário do Processo de Compra Direta n. 012/2016, firmado com a empresa PAPELARIA PAPENDA LTDA - EPP, CNPJ nº 81.451.387/0001-02, para fornecimento de serviços de encadernação à Câmara Municipal de Contenda pelo período de seis meses, a contar de 18 de março de 2016. Valor total: R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Dotação orçamentária: 01.00 - Legislativo, 01.01 - Câmara Municipal, 01.031.0001.2-003 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.63.01 - Impressos em geral de uso interno.

Contenda, 18 de março de 2016.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:915E0D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DECRETO Nº 01/2016

Súmula: Estabelece como ponto facultativo o dia 24 de março de 2016 e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o feriado de 25 de Março (Paixão de Cristo), e as comemorações religiosas da semana Santa;
CONSIDERANDO o Decreto nº 047/2016 do Poder Executivo Municipal, de 17 de Março de 2016;

DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 24 de março de 2016, quinta feira, respectivamente.

Artigo 2º - Fica explícito que os servidores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses deverão retornar as atividades normalmente na segunda-feira dia 28/03/2016, a partir das 08:00 horas.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete da Presidência, em 18 de março de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:34076DEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2014
CONTRATO 07/2015 TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 455.856-38-PR,

inscrito no CPF/MF sob nº 631.746.779-04, neste ato doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa.

DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO CNPJ Nº. 86.910.148/0004-21, com sede nesta cidade, na Rua Peroba, nº 225 - Capela Velha – Araucária/PR, neste ato representada pelo sócio Administrador, Sr. Rolf Bayerl, portador da Cédula de Identidade n.º 605.585-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 311.413.829-20, residente e domiciliado na cidade de Joinville, SC, Rua Alvarenga Peixoto nº 448, Bairro América, doravante denominado Contratada

têm justos e contratados o presente termo Aditivo de prazo de execução, nos termos constante do Pregão Presencial nº 04/2014, contrato 07/2015 e aditivos, bem como pela legislação vigente, em especial o art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 20 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original.

Doutor Ulysses, 05 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Contratante

DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO
Rolf Bayerl - Contratada

testemunhas:

1._____

2._____

Nome: José Dalla Vecchia
C.P.F.: 545.724.959-04

Nome: Luiz Otero Moreira Fitz
C.P.F.: 065.840.949-28

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:66CE41CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

CNPJ – 95.422.911/0001-13
GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer munidos dos documentos previstos no edital de regulamentação do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

GRUPO III		
N° INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
432	Adir Rodrigues de Almeida	Motorista B

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 22 de Março de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:6E296F4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - EUNICE APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

TERMO DE POSSE

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

EMPOSSAR:
Servidor: Eunice Aparecida Antunes de Souza
Cargo: Escriturário II
Numero do Ato: Decreto 048/2016

Ato de Nomeação:
Pelo presente termo concede posse para o exercício no cargo de **Escriturário II**, no âmbito do município de Doutor Ulysses, para a servidora Eunice Aparecida Antunes de Souza**.**

Compromisso:
Pelo presente termo de posse a servidora nominada aceita expressamente as suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de ESCRITURÁRIO II, com o compromisso de bem servir ao município de Doutor Ulysses.

Edifício da prefeitura municipal de Doutor Ulysses, 17 de Março de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Empossado:
EUNICE APARECIDA ANTUNES DE SOUZA
RG: 6.843.091-7-SSP/PR

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:A4346E7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	528.019,62	0,00
Pessoal Ativo	528.019,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.356.599,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	528.019,62	3,95
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 11/mar/2016 as 15h e 38m.		

JOSÉ KENOL
Tesoureiro

JORANDIR APARECIDO DE SOUZ
Presidente da Câmara

ANA CAROLINA LIMA MOREIRA
CRC PR-067565/O-1
Contadora

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:E3FC3F96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	EMPENHADO (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	468.027,60	0,00
Pessoal Ativo	468.027,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas com Recursos Vinculados Acórdão TCE - PR 1509/06	0,00	0,00
ACÓRDÃO TCE/PR 1568/06	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Despesas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	468.027,60	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		468.027,60
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		13.610.739,71
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		3,44
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %		784.909,81
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 95% sobre Limite Máximo		745.664,32
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90% sobre Limite Máximo		706.418,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 27/01/2015		

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:54BDD4C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.015

LRF, Art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		13.356.599,64
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	528.019,62	3,95
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 11/mar/2016 as 16h e 57m.		

JOSÉ KENOL
Tesoureiro

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

ANA CAROLINA LIMA MOREIRA
CRC PR-067565/O-1
Contador

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:37AA465E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRA PROVIDENCIAS

Exercício: 2016
Decreto nº 40/2016 de 07/03/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2015 de 14/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
57 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
232 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00
		Total Suplementação:	10.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
249 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
		Total Redução:	10.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 07 de março de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:5CF21D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
4º Termo Aditivo do Contrato de Execução de Obras nº 124/2014
Tomada de Preços nº 014/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CGC/MF nº 79.210.357/0001-54
Objeto: fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento para 30/05/2016, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato para o dia 01/07/2016.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:B92CCFAE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
4º Termo Aditivo do Contrato de Execução de Obras nº 125/2014
Tomada de Preços nº 014/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CGC/MF nº 79.210.357/0001-54
Objeto: fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento para 30/05/2016, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato para o dia 01/07/2016.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:5DDB9025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 022/2016

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a aquisição de equipamentos de corte e poda, como roçadeiras, motosserras entre outros e 01(um) Trator Cortador de Grama, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 022/2016:

Vencedor: Irmãos Zanlourense Ltda ME
Valor Global: R$ 17.471,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:9D67DD56

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 022/2016

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2016

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 022/2016, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de corte e poda, como roçadeiras, motosserras entre outros e 01(um) Trator Cortador de Grama**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Irmãos Zanlourense Ltda ME
Valor Global: R$ 17.471,00

Fernandes Pinheiro, em 23 de março de 2016.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:6921B3F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 002/2016 - CONTRATO Nº: 107/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 23/03/2016 Término: 28/10/2016
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014

Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO

General Carneiro, 23 de Março de 2016

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F4E039A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2016 PREGÃO PRESENCIAL - NR.: 14/2016 - PR

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2016, de 4/1/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/04/2016, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 14/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no email: compras@prefeituragc.com.br e no site: WWW.generalcarneiro.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 23 de Março de 2016.

GRACINIL APARECIDA LOPES -
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:73F7F74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2016 PREGÃO PRESENCIAL - NR.: 15/2016 - PR

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2016, de 4/1/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/04/2016, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 15/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no email: compras@prefeituragc.com.br e no site: WWW.generalcarneiro.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ E REGIÃO METROPOLITANA CONFORME SOLICITACÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 23 de Março de 2016.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:15BD83F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no ramo para o fornecimento futuro de Emulsão Asfáltica (TIPO RM 1C) e CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), os quais serão utilizados no recapeamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

O pregoeiro no uso de suas atribuições legais comunica a esta conceituada empresa que fica excluído do referido Pregão o seguinte: **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI), CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015,** tendo em vista que os valores do Termo de Referência constante do anexo I do edital, não pode restringir a participação dos demais.

Comunique-se as empresas que adquiriram.

Guaíra (PR), em 23 de março de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:723B47D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
A D E N D O N° 1- MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 040/2016

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO PESENCIAL N°040/2016, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento e plantio futuro de Palmeira imperial da espécie Roystonea oleracea, as quais serão implantadas na Av. Sete Quedas, trecho da Av. Marginal dos dois lados do córrego, Fundo de Vale – UPA; e demais locais a serem definidos pelo Município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO, o seguinte:

Do constante do anexo I (Termo de Referência)

Item 02: ONDE SE LÊ: 52 unidades de Palmeira imperial da espécie Roystonea oleracea contendo altura mínima de 10 metros oriundas de plantio com enfoque paisagísticos, livres de patógenos, valor unitário – R$ 400,00 e valor total R$ 20.800,00, **LEIA-SE: 52 unidade de** Palmeira imperial da espécie Roystonea oleracea contendo altura mínima **total** de 10 metros **com ponta de folha**, oriundas de plantio com enfoque paisagísticos, livres de patógenos, valor unitário – **R$ 1.650,00** e valor total **R$ 85.800,00.**

Item 03: ONDE SE LÊ: 452 unidade de Transporte das mudas até o local do plantio, escavação de cova de 0,70 x 0,70m, adubação apropriada com adubo químico cerca de 200g por cova, adubo orgânico 1 kg por cova e plantio, valor unitário R$ 30,00 e valor total R$ 13.560,00, **LEIA-SE**: **400 Unidade** de Transporte das mudas até o local do plantio, escavação de cova de 0,70 x 0,70m, adubação apropriada com adubo químico cerca de 200g por cova, adubo orgânico 1 kg por cova e plantio, valor unitário R$ 30,00 e valor total **R$ 12.000,00.**

INCLUI-SE NO TERMO DE REFERENCIA O ITEM 04, A SEGUIR:

Item 04: 52 unidade de Transporte das mudas até o local do plantio, escavação de cova de 1x1m, adubação apropriada com adubo químico cerca de 300g por cova, adubo orgânico 20 kg por cova e plantio, valor unitário R$ 150,00, valor total R$ 7.800,00.

Justificativa: Adequação dos Itens.

Mantém a data de abertura transferida para o dia 06 de abril de 2016 às 11h00min.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão n° 040/2016, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram

Publique-se

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:637B84ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2016

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Registro de preços para aquisição de material (pedra BGF brita graduada, pó de pedra e pedra marroada), o qual será aplicado na manutenção de diversas estradas rurais do Município de Guaíra/PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 08 de abril de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 23 de março de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:745BD214

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2016

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Registro de preços para a contratação futura de empresa para fornecimento de link dedicado ao acesso à Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial - internet - com Link Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a ser instalada em locais determinados pelo Município.

DA VISITA TÉCNICA: Poderá (ao) participar do certame empresa(s) que tenha(m) feito VISTORIA PRÉVIA, a ser realizada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Coordenadoria de Tecnologia de Informação, pelo telefone (44) 3642-9939/8456-2072, com o Servidor Sr. Sergio Gouveia, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de abril de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 23 de março de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:17DD73B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 006/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Determinar que os processos licitatórios do Poder Legislativo de Guaraci, inclusive na modalidade Pregão, sejam realizados pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio designados pelo Poder Executivo, através das Portarias 020 e 021/2016, ambas de 17 de fevereiro de 2016.

Salas de sessões da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2016.

CLAUDIMILSON ANTONIO DE SOUZA FREIRE
Presidente

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:6959C7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 015/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento de 2016, autorizado pela Lei nº 1392 de 15 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:

30– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Encargos do Salário-Educação
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 243..... R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento da dotação orçamentária:

30– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Encargos do Salário-Educação
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 242..... R$ 10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:53B4E805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016, do tipo: MENOR PREÇO NO LOTE, para aquisição material escolar e de expediente. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 abril de 2016, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com

Guaraci, 23 março de 2016.

VALDENICE FIRMINO DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:98797A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.63/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.. decorrente de Pregão n° 48/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.359.275/0001-70. aditivam o contrato na importância de R$ 4.535,53 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraci, 23 de Março de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:66DBCFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 973/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 275.575,19 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.042000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 373.....15.500,00

10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.1000000 – VIGIASUS
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 373.....260.075,19

Total
.....R$ 275.575,19

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação dos Programas conforme discriminado na tabela abaixo:

Documento	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Termo de Adesão/VigiaSUS	Investimento VigiaSUS (2013) – Receita 489	373	30,075,19
Termo de Adesão	Assistência Farmacêutica – Receita 490	373	15.500,00
Termo de Adesão/Resolução SESA 607/2015	Investimento para aquisição de equipamento – Receita – 491	373	230.000,00
TOTAL			**275.575,19**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3113803B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2600/2016

SÚMULA: Concede Licença sem remuneração e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal N.º 006 de 08 de maio de 1997 e artigo 73 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, Licença Sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, a partir de 01 de abril de 2016, por prazo indeterminado, não ultrapassando a 02 (dois) anos.

NOME/MAT.	RG	CARGO	A PARTIR DE
GECI DA SILVA - Mat. 2482/1	522.017-2	ZELADORA	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:77781CAB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME, de 01 (uma) inscrição para o curso "Eleições 2016 e seus Desdobramentos com a Nova Legislação", a ser realizado de 29 a 31 de março e 01º de abril de 2016, em Curitiba – PR.

CONTRATADO: Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME.
CNPJ Nº: 12.137.995/0001-16

VALOR: R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação junto a empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME, de 01 (uma) inscrição para o curso "Eleições 2016 e seus Desdobramentos com a Nova Legislação", a ser realizado de 29 a 31 de março e 01º de abril de 2016, em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 23 de Março de 2016.

ELITON DE LARA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

FABIANE T. DE BARBA MORETO
Presidente
Comissão de Licitação
Portaria Nº 035/2015

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:421F1793

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Pedro Vink , nº 160 Jardim Cidade Alta Fone (045) 3232-1224 CEP 85400-000 - Guaraniaçu – Paraná

RESOLUÇÃO N° 001/2016

Súmula: Aprova o Plano de Ação/2016, do município de Guaraniaçu ao cofinanciamento estadual para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI - PPAS III."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia ordinária realizada na data de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de 2016 do município ao cofinanciamento estadual para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI - PPAS III."

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 23 de março de 2016.

MARICLEIA GEMELLI CHAVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2BB65F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a contratação de fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, nas cidades de Iguatu - PR e Cascavel – PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 015/2016, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	CHIQUITO E DELLANI LTDA - ME, CNPJ: 04.669.510/0001-07	25.000,00
002	RESTAURANTE SANTOS E OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ: 17.382.741/0001-87	5.700,00
003	VANIA DA SILVA MARCONDES 03549282958, CNPJ: 22173080/0001-10	14.490,00
VALOR TOTAL		R$ 45.190,00

Iguatu, 23 de março de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A368DB08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 023/2016.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para realizar os reparos da Van Ducato, placa: BAB – 1454.	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 77.396.810/0001-33	R$ 3.691,77 (Três mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 23 de março de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2C654824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ 001/2016 EDITAL TESTE SELETIVO N.º 001/2016

O PREFEITO DE IGUATU,no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 465/2009e Lei 598/2012, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal,TORNAPÚBLICAa abertura de inscrições e as normas para a realização de PROCESSO SELETIVO visando ao preenchimento e complementação de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, FUNÇÕES E VAGAS

1.1 – Disposições preliminares

1.1.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.2 - O Processo Seletivo destina-se à contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo deste Município, discriminados em item específico neste edital, atendendo às designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente edital.

1.1.3 - O candidato aprovado, convocado para assumir a função, será submetido a exames de saúde, a ser determinado pelo Município, os quais definirão conclusivamente sobre o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições que exige a função.

1.1.4 - O Processo Seletivo será realizado em fase única, através da aplicação de**Prova Objetiva**, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritosem capítulo especial sobre as provas.

1.2 – Das vagas e dados relativos:O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão às especificações constantes a seguir:

Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisitos	- Ter idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos - Ter concluído ou estar cursando, na rede pública Municipal ou Estadual, o Ensino Fundamental ou Médio; - Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal; - Ser residente no Município há pelo menos 02 (dois) anos. - Ter disponibilidade para freqüentar a escola (ensino regular) no período em que não estiver atuando na Prefeitura.
Total de vagas	09 (nove)
Vagas para concorrência geral	08 (oito)
Vaga para portador de deficiência	01 (uma)
Remuneração mensal	Salário mínimo nacional/hora*
Jornada de aprendizagem semanal (teoria e prática)	horas semanais

* Previsão para abril de 2016: R$ 4,00 (quatro reais) por hora.

A Remuneração doCONTRATADOse dará de acordo com a legislação que rege a matéria, correspondente ao salário mínimo hora e reajustado conforme o salário mínimo nacional.

1.2.1 – Da Regulamentação do Programa:

1.2.1.1 - Das Vagas:o total de vagas será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias, obedecendo ao prazo de vigência do presente Processo Seletivo, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

1.2.1.2 – Do Regime Adotado:para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 465/2009.

1.2.1.3 – Da Remuneração:As despesas referentes à contratação dos adolescentes, no padrão de salário mínimo nacional hora, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas aos encargos com pessoa física de cada Departamento, de acordo com a lotação do auxiliar administrativo aprendiz.

1.2.1.4 – Da Aprendizagem:O Programa será desenvolvido em conjunto com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, o qual será responsável pelos cursos de aprendizagem.

1.2.1.5 – Sumário das atribuições específicas/atividades do Menor Aprendiz nas unidades de lotação:Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedirdocumentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização deeventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como:elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientesinternos; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizarmultimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando o público conforme o serviço solicitado.

1.2.1.6 Da vigência do Programa:O contrato de aprendizagem terá duração de 12(doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal ao final dos quais será automaticamente rescindido.

1.2.2 – Dos Objetivos do Programa:

I – Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.
II – Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.
III – Propiciar aos adolescentes, condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

1.3 - Dos requisitos para a contratação -A contratação do auxiliar administrativo aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação.A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato à função, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo:

1.3.1 - ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

1.3.2 - ser enquadrado na idade exigida;

1.3.3 - ser enquadrado na idade e, se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

1.3.4 - ter idade mínima de 14 anos e no máximo 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

1.3.5 - comprovar a sua residência na cidade de IGUATU, por meio de original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone fixo do último mês, em nome dos pais ou responsável legal);

1.3.6 - submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico;

1.3.7 - ter sido aprovado(a) no presente Processo Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste edital, obedecendo à ordem de classificação;

1.3.8 - comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, fornecido pelas instituições de ensino, ter concluído ou estar devidamente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental ou Médio, na rede pública Municipal ou Estadual.

1.3.9 - apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física – CPF e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

CAPÍTULO II – DAS DIVULGAÇÕES

2.1 – A divulgação oficial dos editais e demais publicações relativas ao Processo Seletivo dar-se-ão através da Imprensa Oficial do Município – site www.diariomunicipal.com.br/amp,no mural da Prefeitura de Iguatu e no site da FAUEL www.fauel.org.br.

2.2 – É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir a função, caso seja aprovado e convocado.

3.2 –Período de inscrição: de 30 de março a 06 de abril de 2016.

3.3 – Taxa de inscrição:Isento.

3.4 -Procedimentos e Orientações para Inscrição:

3.4.1– Inscrição Presencial:O Candidato fará a sua inscrição no Centro de Referência de Assistência Social– CRAS de Iguatu, localizado na Avenida Samália, Centro, na cidade de Iguatu/PR. - Horários: de segunda-feira a sexta-feira: das08:00h às 11:30 h e das 13:00h às 16:30 h.

3.4.2- Para efetuar a inscrição, é imprescindível a apresentação de documentos pessoais com foto (RG) e CPF e comprovante de instituição pública de ensino que comprove estar cursando ou ter completado o Ensino Fundamental.

3.4.3 - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.788/08, **ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas** que vierem a ser ocupadas neste processo seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas.

3.4.3.1 - São consideradas pessoas portadoras de deficiência as que se enquadram nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.4.3.2 - O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação, não ficando eximido de qualquer tipo de avaliação.

3.4.3.3 - O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, bem como entregar no ato da inscrição o laudo médico emitido até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.4.3.4 - A pessoa portadora de deficiência que ao efetivar a sua inscrição não declarar essa condição na ficha de inscrição, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas ofertadas aos candidatos com deficiência, concorrendo às vagas gerais, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses.

3.5 - Da Validação Da Inscrição:

Só será considerada inscrição válida no Processo Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

3.5.1 – No local designado para inscrição, preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato, não ocultando nenhum dado obrigatório e referente a este, atender a requisitos específicos se houverem, responder as opções relativas às deficiências se houverem.

3.5.2 – O candidato deverá realizar uma única inscrição no Teste Seletivo. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.

3.5.3 – A homologação das inscrições pelo órgão promotor do teste seletivo se dará em até 03 dias úteis a contar do encerramento das inscrições.

3.6 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.

3.7 - O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados.

3.8 -Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de realização das provas:

3.8.1 - Carteira de Identidade expedida pela Secretaria da Justiça e Segurança - SJS e/ou Secretaria de Segurança Pública - SSP.

3.8.2 - Carteira de Identidade expedida pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros;

3.8.3 - Carteira de trabalho;

3.8.4 – Passaporte brasileiro;

3.8.5 – Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade.

3.9 – Será rejeitado documento não original, bem como documento original que a foto do candidato não ofereça fácil identificação, que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais.

3.10 - Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez não comprovada a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação.

3.11 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

3.12 –A Identificação do candidato para realização das provas e em outras ocasiões pertinentes ao Teste Seletivo ocorrerá sempre mediante apresentação de um dos documentos de identidadeválidos, em sua via original, conforme especifica o item 3.8 deste edital, preferencialmente a carteira de identidade ou outro documento com foto;

3.13 - É vedada a inscrição condicional, com falta de documentos ou por qualquer outro meio diferente dos especificados neste Edital.

3.14 - Não serão aceitas inscrições por procuração.

CAPÍTULO IV – Da Solicitação de Atendimento DIFERENCIADO para a realização da prova

4.1 - O candidato portador de deficiência poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização da prova objetiva, para tanto deverá apresentar o pedido de tratamento diferenciado no formulário de inscrição a ser entregue junto ao local de inscrição presencial citado no item 3.4.1.

4.1.1 - Não será concedido atendimento diferenciado a candidatos que, no ato da inscrição, não apresentarem o laudo e o formulário de solicitação de atendimento diferenciado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo

4.1.2 - Não haverá atendimento diferenciado para as demais fases do Processo Seletivo, em qualquer hipótese.

4.1.3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliará em todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do processo seletivo.

4.2 - A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para realização da prova.

4.3 - Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento diferenciado que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.

4.4 - A não solicitação de atendimento diferenciado no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento dos dispostos neste Capítulo IV, desobriga o Município de Iguatu a prestar o atendimento diferenciado ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.

4.5 - Os pedidos de atendimento diferenciado serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.

CAPÍTULO V –DAS PROVAS

5.1 – Prova Objetiva

5.1.1 – O Processo Seletivo contará apenas com Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 alternativas, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), entre as quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, quantidade e valor das questões:

Disciplina	Número de questões	Valor por Questão	Valor total
Português	10	2,5	25
Matemática	10	2,5	25
Conhecimentos Gerais	20	2,5	50
		TOTAL	100

5.2 – Da realização das provas objetivas:

5.2.1 – A Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:

DATA: 17 de abril de 2016 (domingo)
LOCAL: Escola Municipal do Campo Cecília Meireles
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso S/nº.
Iguatu/PR.
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min

5.2.2 –Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 8h00 e fechados pontualmente às 8h30min, independente do motivo do atraso, depois das 8h30min, nãoserá permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somenteentrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto deprovas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora.

5.2.3 – O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos no subitem 5.2.2 e com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original com foto. O candidato deverá assinar a lista de presença para adentrar na sala.

5.2.4 - A identificação correta do local de prova, a localização da sala da prova, os horários e as demais determinações serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.5 –Tempo de duração das provas:O tempo de duração da prova objetiva é de, no mínimo, 1(uma) hora e de, no máximo, 3 (três) horas consecutivas. Antes do decurso da primeira hora de prova, nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação de provas.

5.2.6 - O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que cumprir com as definições do subitem 3.12 deste edital.

5.2.7 - No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do processo seletivo ou não pertencente à comissão fiscalizadora designada pela prefeitura

promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;

5.2.8 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.2.9 - Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, tablet e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

5.2.10 - Não será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

5.2.11- O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o CARTÃO DE RESPOSTAS (cartão-gabarito personalizado), que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

5.2.12 - Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTAS sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

5.2.13 - Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.

5.2.14 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

5.2.14.1 - chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;

5.2.14.2 - tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;

5.2.14.3 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;

5.2.14.4 - afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;

5.2.14.5 - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

5.2.14.6 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.2.14.7 - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

5.2.15 - Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de provas bem como o CARTÃO DE RESPOSTAS devidamente preenchido.

5.2.16 - Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo Seletivo.

5.2.17 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

5.2.18 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo.

5.2.19 - Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

5.2.20 - Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital ou, excepcionalmente através de comunicado.

5.2.21 - Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.

5.2.22 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

5.2.23 – Os candidatos portadores de deficiência que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.

5.2.24 – As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, devendo o Candidato considerar, além destes, os conteúdos de sua formação escolar.

5.2.25 – Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis ou lapiseira e borracha.

CAPÍTULO VI - DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

6.1 – Será consideradoreprovadoeexcluídodo processo classificatório o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta pontos) na prova objetiva.

6.2 – Será adotado critério simplificado de classificação, considerando apenas o total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

6.3 – A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

6.4 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará todos os candidatos que realizaram as provas objetivas, estejam estes aprovados ou reprovados.

6.5 -CRITÉRIOS DE DESEMPATE:Em caso de empate na classificação terão preferência, sucessivamente, os candidatos;

a) com maior nota na prova de Língua Portuguesa;
b) com maior nota na prova de Matemática;
c) com menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).
d) Sorteio Público.

6.6 - O(s) candidato(s) perdedor(es) do desempate assumirá(ão) a(s) classificação(ões) imediatamente inferior(es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 deste Edital.

CAPÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 - Da divulgação dos resultados: Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas serem complementadas caso surjam necessidades específicas não previstas:

7.1.1 - Na Imprensa Oficial do Município - Site www.diariomunicipal.com.br/amp,e no mural da Prefeitura de Iguatu.
a) Edital de abertura do Processo Seletivo;
b) Homologação das inscrições e local de realização das provas;
c) Gabarito das Provas.
d) Resultados parciais das pontuações das provas objetivas;
e) Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos aprovados;
f) Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao processo seletivo.
g) Resultados do julgamento de requerimento(s) de recurso(s), se houver(em);
h) Retificação de GABARITO DAS PROVAS, caso ocorram modificações relativas ao quadro de questões e/ou de respostas corretas, decorrentes de requerimento de recursos ou por decisão da Banca Examinadora;

7.2 - Dos recursos

7.2.1 - Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, a qual avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

7.2.2 - As etapas e prazos para formalização de recursos serão:

7.2.2.1 -Recursos relativos à homologação da inscrição:Os pedidos de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no capítulo III deste Edital serão indeferidos, cabendo ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação do respectivo recurso, a partir da publicação do aviso da Homologação dos Inscritos. A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

7.2.2.2 -Recursos relativos ao gabarito preliminar ou às questões da prova objetiva: Havendo discordância quanto à formulação de questões da provaobjetiva ou quanto à resposta correta indicada no gabarito preliminar para determinada questão, cabe ao candidato o prazo de 2(dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

7.2.2.3 -Recursos relativos às pontuações das provas e classificação final do Processo
Seletivo:Havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

7.2.3 - Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Teste Seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

7.2.4 - Os recursos deverão ser protocolados junto ao Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS de Iguatu.

7.2.5 – Para protocolar o recurso, os candidatos deverão obedecer aos prazos acima estabelecidos no subitem 7.2.2 e aos horários de atendimentos do local designado para protocolo.

7.2.6 – Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, para o qual o candidato pode se basear no modelo Anexo II deste edital, desde que constem e sejam cumpridas as especificações a seguir:

7.2.6.1 - identificação do Processo Seletivo, Prefeitura, Edital, local e data;

7.2.6.2 – dados do candidato: nome completo, documento de identidade, CPF (facultativo), número de inscrição e assinatura do candidato ou representante legal apresentado por procuração com reconhecimento de firma;

7.2.6.3 - fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão(ões) e pontos reivindicados, anexando cópias de comprovações documentais e com identificação da fonte, para as quais, em face das normas do certame contidas no Edital, da natureza da função a ser provida ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior nota, número de pontos ou acertos;

7.2.7 - Serão considerados improcedentes e indeferidos, sem análise, os recursos que:
a) não cumpram com os subitens 7.2.4 e 7.2.5;
b) não contenham os dados especificados no subitem 7.2.6 e seus derivados;
c) constituam pedidos de simples revisão de questão de prova, do gabarito ou da pontuação sem a devida indicação de pontos requeridos ou da fundamentação e comprovação da razão do requerimento, como descrito no subitem 7.2.6.3 deste edital;
d) tenham sido interpostos fora do prazo ou do horário, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

7.2.8 - Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Executora/Banca Examinadora do Processo Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.2.9 - Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

7.2.10 – Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.

7.2.11 - Eventuais alterações de gabarito, após avaliação dos recursos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet, nos endereços eletrônicos -
www.diariomunicipal.com.br/amp– Publicações e www.fauel.org.br.

7.2.12 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação na Internet no site www.diariomunicipal.com.br/amp– Publicações , não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2 – A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal ao final dos quais será automaticamente extinto.

8.3 – O Município de Iguatu não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Iguatu, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

8.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 48 horas contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Iguatu e assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

8.5 - O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

8.6 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal.

8.7 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:

8.7.1 - A documentação original comprobatória das condições previstas no subitem 1.3 deste Edital, acompanhada de cópia.

8.7.2 – Apresentação de atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício da função.

8.7.3 - Apresentação de uma foto 3x4 recente, documentos pessoais (CPF, RG, Cédula de Identidade Profissional),

8.7.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

8.8 - A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

8.9 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de Iguatu, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

8.10 - Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

8.11 - Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nos Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

9.2 O Município de Iguatu não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.

9.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição emitida no ato da inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

9.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal;

9.6 - O Prefeito poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

9.7 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Modelo de Requerimento para Recurso
c) Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição
d) Anexo IV - Previsão de Cronograma para realização do Teste Seletivo

Iguatu, 23 de março de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I
edital de teste seletivo nº 01/2016
Conteúdo programático

Língua Portuguesa – total de 10 questões
Análise e Interpretação de textos; Substantivos: próprio, comum, simples, composto, coletivo, gênero, número e grau; Artigos; Preposição; Pronomes; Adjetivos; Verbos; Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo; Acentuação e sinais gráficos; Ortografia; Sinais de pontuação; Divisão silábica; Sílaba Tônica; Ordem alfabética; Concordância; Classificação das palavras quanto ao número de sílabas.

Matemática – total de 10 questões
Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

Conhecimentos Gerais – total de 20 questões
Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Geografia e Historia do Paraná, Curiosidades; Ecologia e Meio Ambiente; Conhecimento sobre o Município de Iguatu, Historia, Colonização, Conhecimentos sobre Administração Publica, Estatuto dos Servidores de Iguatu, Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II
edital de teste seletivo nº 01/2016
modelo de Requerimento para Recurso

Para Comissão De Acompanhamento do Teste Seletivo nº 001/2016
Edital nº 001/2016
Auxiliar Administrativo - Menor Aprendiz Município de Iguatu

Identificação do Candidato:
Nome:
Documento de Identidade:

Assinale com um X a etapa relativa ao presente Recurso:

	Questões da Prova Objetiva
	Gabarito Preliminar
	Nota da prova objetiva
	Classificação Final
	Outro

Venho por meio deste requerer: ....., pelos motivos que seguem:
1- .....
2 - .....
3 - .....
...

Nestes termos, pede deferimento.

Iguatu, _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO III
edital de teste seletivo nº 001/2016
modelo de FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: Jovem Aprendiz Nº. INSCRIÇÃO
CATEGORIA: AMPLA CONCORRÊNCIA * PESSOA COM DEFICIÊNCIA *
NOME DO CANDIDATO (A):
FILHO (A) DE*:*
E DE:
IDADE: NASCIDO AOS:
NA CIDADE DE: ESTADO:
SEXO: M * F * ESTADO CIVIL: *Solteiro (a) * Casado (a)
ENDEREÇO:
FONE: CIDADE: ESTADO:
ESCOLARIDADE: RG: CPF:
TITULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:
*Necessito de condições especiais para realizar a prova objetiva do Teste Seletivo 001/2016, conforme segue. (Especificar a necessidade de acordo com o item 3.4.3.1):
Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem feito caso se demonstre à falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas.
Iguatu-PR, _____de_____ de 2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

*DOCUMENTO(S) COMPROBATÓRIO(S): Laudo médico (original e cópia simples ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

ANEXO IV
edital de teste seletivo nº 01/2016
PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO

Etapas	Datas
Publicação do Edital	23/03/2016
Recebimento de inscrições	30/03 a 06/04/2016
Homologação das inscrições	11/04/2016
Recurso quanto à homologação das inscrições	12 e 13/04/2016
Ensalamento dos candidatos	13/04/2016
Aplicação da prova objetiva	17/04/2016
Divulgação do gabarito preliminar	18/04/2016
Recurso quanto ao gabarito preliminar e questões objetivas	19 e 20/04/2016
Divulgação do gabarito definitivo	02/05/2016
Divulgação das notas das provas objetivas e classificação final preliminar	02/05/2016
Recebimento de recursos quanto às notas das provas objetivas e classificação final preliminar	03 e 04/05/2016
Classificação Final definitiva e Homologação Final	09/05/2016

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D8199C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 065 /2016, DE 22 MARÇO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.925,57 (trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta sete centavos) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTEMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36100072030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1380.3190110000 - 03 101 Vencimentos e Vantagens fixas do pessoal civil R$ 37.925,57

TOTAL R$ 37.925,57

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de superávit da Fonte: 101 – Fundeb 60% no valor de R$ 37.925,57 (trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta sete centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte dois) dias do mês de março do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:FD5F0BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 066/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.550,89 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta nove centavos), conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
0840.3390300000 03 351 Material de Consumo R$ 38.550,89

TOTAL R$ 38.550,89

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de superávit da Fonte: 351 - Conv. Atendimento Mulheres e Crianças - no valor de R$ 38.550,89(trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta nove centavos)R, previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 23 (vinte três) dia do mês de março de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3EE89133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2016

EXONERA A PEDIDO O SENHOR SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **EXONERAR** a partir de 23 de março de 2016, o Senhor **SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.231.600-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob 577.186.449-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionário Público Municipal, nomeado através da Portaria nº 297/2014 de 08 de maio de 2014, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DE MECÂNICA LEVE**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8E54ABE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2016

NOMEIA O SENHOR SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE MECÂNICA PESADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 24 de março de 2016, o senhor **SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.231.600-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 577.186.449-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MECÂNICA PESADA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicada no ***Jornal Umuarama Ilustrado***, Edição nº. 9671 página 020 em 09/01/2013.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:18BD9309

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de março de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DA65CA30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA SHEILA CRISTINA PIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de março de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SHEILA CRISTINA PIVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.618.437-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.866.699-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 140/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C2C22238

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de março de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F63999BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de março de 2016, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1F302D0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LARISSA EIDTH VALVASSORE DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de março de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LARISSA EDIT VALVASSORE DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.729.339-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.381.559-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FONOAIDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 199/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AEB8FCD6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de março de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A37725BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de março de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 102/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D7F392FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FABIANI BELTRAMIN GOULART, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de março de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FABIANI BELTRAMIN GOULART,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.717.123-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.047.529-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACÊUTICO**, nomeada através da Portaria nº. 335/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3CBCCEDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2016

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILDA LUCI LOFH PEDROTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 23 de março de 2016, por um período de 60 (sessenta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILDA LUCI LOFH PEDROTTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.610.538-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.700.999-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 290/2008 de 01 de julho de 2008, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:738E46CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
23.03.2016	FUNDEB	105.131,04
23.03.2016	FNS BLVGS	5.070,00

Iporã-(PR), 23 de março de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:290C398F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DA CIDADE DE IPORÃ/PR, NOS TERMOS E CONCIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento particular de um lado o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, residente e domiciliado à nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** da cidade de Iporã/PR, inscrita no CNPJ sob o nº77.871.135/0001-57, localizada à Rua Katsuo Nakata, nº. 1901, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. EODÉLVIO CORSATO**, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº. 600.837-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 043.235.309-78, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 313, na cidade de Iporã, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Lei Municipal nº. 1.473/2016.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo atender às crianças portadoras de necessidades especiais do município de Iporã matriculadas e frequentando a Escola Padre José Pascoal Busato – mantida pela APE, oferecendo a elas um atendimento diferenciado, de acordo com a condição física e mental de cada uma, com o pagamento através do presente convênio de serviços de atendimento básico como motorista para transporte dos alunos, auxiliar administrativo, serviços gerais e de cuidados com os animais do programa de equoterapia.

Parágrafo Primeiro – A execução do Objeto se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Informação integral no SIT, das despesas realizadas;

II- Quando se tratar de pagamento de profissionais autônomos os recibos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, RG, CPF, Registro Profissional no Conselho de Classe, Valor em Algarismo, Valor por Extenso, além do serviço que foi executado;

III- Demais documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas.

Clausula Terceira – Da Vigência

O presente Termo de Convênio terá vigência de 10 (dez) meses no período de março a dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação do **CONVENENTE** fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo **CONCEDENTE.**

Clausula Quarta – Do Valor

O Município de Iporã, repassará à APAE, no período de março a dezembro de 2016, recursos financeiros no valor de até R$ 56.760,00- (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais).

Clausula Quinta – Da Forma de Liberação dos Recursos

Os recursos serão liberados obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 14.190,00 (catorze mil, cento e noventa reais) e as demais em número de 09(nove) no valor de R$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais), sendo a primeira após a aprovação do plano de trabalho e na celebração do presente convênio e as demais até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Único - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista quando houver, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos deverão ser realizados em banco oficial, sendo conta bancária específica e farão prova os seguintes documentos:

I- Extratos bancários;

II- Documentos de comprovação das despesas realizadas (Notas Fiscais);

III- Comprovantes de pagamento (Cópia de cheques, Ordem Bancária, Transferência Bancária);

IV- Guias de recolhimento ou comprovantes de Depósito relativo a devolução de valores ou recolhimento de saldos;

V- Informar a movimentação financeira no SIT.

Clausula Sexta – Da Dotação Orçamentária

A previsão orçamentária completa vinculada a presente transferência é a seguinte:

I- Órgão – 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto / Unidade – 01 / Função 012 / Sub-Função 367 / Programa 0010 / Projeto Atividade – 2.101 / Cat. Econômica – 3 / Natureza – 3 / Mod. Aplicação – 50 / Elemento – 43 / Desdobramento/Sub-Elemento – 9999.

Cláusula Sétima – Da Regularidade Fiscal da Entidade

A situação de regularidade da Entidade que pleiteia recursos do Poder Executivo Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação, de no mínimo, os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho, aprovado pela autoridade competente;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ;

c) Certidão do Tribunal de Contas;

d) Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão expedida pelo Concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferências dos recursos dele recebidos;

g) Certidão relativa a contribuições previdenciárias;

h) Certidão de Débitos Trabalhistas; e

i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização do presente Ato de Transferência será exercida pela Servidora Pública Efetiva Sr. SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, brasileira, portadora do RG nº 4.407.232-7/SSP-PR, nomeada para através da Portaria nº 074/2012.

Cláusula Nona – Das Proibições

É proibida a realização das seguintes despesas com os recursos do presente Termo:

a) Despesas a título de administração, de gerência ou similar;

b) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto;

c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter emergencial;

d) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

e) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f) Pagamento de multas, juros ou atualização monetária;

g) Realização de despesas com publicidade;

h) Repasse, concessão ou transferência de recursos a terceiros.

Cláusula Décima – Da Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser bimestral, realizada por intermédio do SIT, de forma individualizada por instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Da Guarda dos Documentos

A Entidade tomadora dos recursos deverá preservar todos os documentos originais em local seguro e em bom estão de conservação, no prazo de 10 (dez) anos, observando o que preceitua o Art. 20 da Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá as parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

Clausula Décima Terceira – Do Foro Competente

Ficam as partes obrigadas a responderem pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, declaram ambas as partes aceitar as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Convênio, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Iporã, 23 de março de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EODÉLVIO CORSATO
Presidente da APAE-IPORÁ

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F62BA79D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2016

CONTRATA A SENHORA SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 21 de março de 2016, a Senhora **SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2016.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8D40A8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016.

Pregão Presencial nº 045/2015; Proc. Administrativo: nº 070/2015. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA

AGRALE S.A; CNPJ: 88.610.324/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição dos seguintes Equipamentos - LOTE 1 - 02 (dois) Ônibus Escolar e LOTE 2 - 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com recursos de financiamento junto ao PARANACIDADE; **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais). **DATA DA ASSINATURA**: 14 de março de 2016; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de março de 2017; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr. Itambaracá Pr, 14 de março de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2FEA9D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016.

Pregão Presencial nº 045/2015; Proc. Administrativo: nº 070/2015. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA; CNPJ: 14.707.364/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição dos seguintes Equipamentos - LOTE 1 - 02 (dois) Ônibus Escolar e LOTE 2 - 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com recursos de financiamento junto ao PARANACIDADE; **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA**: 14 de março de 2016; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de março de 2017; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr. Itambaracá Pr, 14 de março de 2016. Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:761B6C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2016 PROCESSO Nº26/2016

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ***"Aquisição de Fraldas Descartáveis infantis e geriátricas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.". TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,"*** de acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016**
SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **Dia 06 de abril de 2016, às 14:hs30min.**
Os interessados poderão obter o edital na integra junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com . Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 23 de março de 2016.

ELIANE CECCON
Pregoeira

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:06D82C5A

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2016 PROCESSO Nº22/2016

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ***"Aquisição de materiais a serem utilizados na manutenção da Iluminação Pública desta municipalidade". TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,*** de acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**
SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **Dia 06 de abril de 2016, às 09:hs30min.**
Os interessados poderão obter o edital na integra junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com . Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 23 de março de 2016.

ELIANE CECCON
Pregoeira

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:E9B03BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2016

Súmula: *Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2012.*

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2012, nos termos do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 193/15 – Tribunal Pleno, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 21 de março de 2016.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:3B003D3B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 214/2015 - 25/11/2015 - ERRATA: REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.100,00 – (Trinta e oito mil e cem reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, JORGE SLOBODA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1110/2014.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná pelo cancelamento de dotações e pelo provável excesso de arrecadação no valor total de R$ 38.100,00 – (Trinta e oito mil e cem reais) nas dotações abaixo especificadas
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS - Acréscimo - 10.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS - Abertura
04.123.0403.2010 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
420 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS - Acréscimo - 2.500,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS - Abertura
04.123.0403.2010 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
430 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO - Acréscimo - 6.100,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO - Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1460 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO - Acréscimo - 1.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO - Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1470 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 3.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1002.1046 - Ações do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1930 - 00495 - Atenção Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Acréscimo - 10.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.244.0801.2052 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2150 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Acréscimo - 2.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.244.0801.2052 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2151 - 00778 - PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Acréscimo - 3.500,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.244.0801.2052 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2160 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 38.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotações e do provável excesso de arrecadação a seguir especificados:

a) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Anulação - 3.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.1042 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1660 - 00495 - Atenção Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Anulação - 30.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.244.0801.2054 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2490 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Anulação - 3.100,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1063 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2770 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
00778 - PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social 2.000,00
TOTAL 38.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:0D6EF00F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DA LICITAÇÃO 017/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

REPUBLICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 017/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Tonners para impressoras das secretarias municipais.
Valor máximo: R$ 35.863,28
Dotação orçamentária:
08011030110012044339030003031940
Sessão de julgamento - horário anterior: 31/03/2016 às 09:30 hs.
Sessão de julgamento - novo horário : 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 23 de março de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:1ADA0889

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 047/2016 DA LICITAÇÃO 011/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

EXTRATO DO CONTRATO 047/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 011/2016
Pregão Presencial nº 010/2016
OBJETO: 1.500 m2 de lajotas tipo paver - 10x20 cm., com encaixe, 08 cm de espessura, com nata de cimento para utilização em vias urbanas, rurais e imóveis públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Silmara de Fátima Grochoski Me .
Valor unitário: R$ 25,00.
Valor global: R$ 37.500,00.
Dotação orçamentária:
03010412204021005449051000000 0210
VIGÊNCIA: 28.03.2016 a 31.12.2016.

DATA DA ASSINATURA: 23.03.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal - Contratante

SILMARA DE FÁTIMA GROCHOSKI ME .
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:43B379A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 048/2016 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2016

EXTRATO DO CONTRATO 048/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 018/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: 33 urnas funerárias, modelo sextavada, com alça parreira, envernizada e com visor, forrada em samilon e com quatro chavetas.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Bruna Luisa Dal Gobbo
Valor unitário: R$ 184,00
Valor global: R$ 6.072,00.
VIGÊNCIA: 28.03.2016 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 23.03.2016.
Dotação orçamentária:
09020824408011055339030000000 2600

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA LUISA DAL GOBBO
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3018FEF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 029/2016 - TOMADA DE PREÇOS 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO N° 029/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - ampliação de um (01) barracão do Centro Municipal de Eventos (473,68 m2).
Dotação orçamentária:
10011545115011063449051000000 2990
Sessão de julgamento: 13/04/2016 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de março de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:783D1ADC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO - AVISO DA LICITAÇÃO 013/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO N° 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviço de restaurante para oferecimento de alimentação, no sistema buffet livre, gril, espeto fixo, espeto rodizio, marmita, lanches e bebidas não alcoólicas..
Dotação orçamentária:
03010412204022004339030000000 0260
05012060620012014339030000000 0700
06011236512022030339030001030 1330
07012781227011033339030000001560
08011030110012044339030003030 1940
09020812208012050339030000000 2290
10011545115011064339030000000 2960
Sessão de julgamento-data anterior: 24/03/2016 às 13:30 hs.
Sessão de julgamento- nova data: 28/03/2016 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de março de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:748D90D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO - AVISO DA LICITAÇÃO 019/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2016

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO N° 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal.
Valor máximo: R$ 236.368,57
Dotação orçamentária:
08011030110012044339030003030 1940
Sessão de julgamento-data anterior: 01/04/2016 às 13:30 hs.
Sessão de julgamento- nova data: 11/04/2016 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de março de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:6E074265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 009-2016

PORTARIA Nº 009/2016

Antonio Vieira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE

DETERMINAR, que no dia 24/03/2016, o horário de funcionamento da sede da Câmara Municipal será das 08:00 às 12:00 horas, considerando que no dia 25/03/2016 (sexta-feira) é feriado nacional, retornando o expediente normal na segunda-feira dia 28/03/2016.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 23 de março de 2016.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C3F8A830

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003-2016

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS, MATERIAL DE COPA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: COMERCIAL E CEREALISTA SÃO RAFAEL LTDA.
VALOR: R$ 3.018,20
DATA: 22/03/2016

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:594F9EA5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO:ESTILMAR MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
CNPJ:04.282.070/0001-30
CONTRATO Nº:013/2016
OBJETO: Aquisição de Roçadeira Profissional, peças de reposição e acessórios de proteção e segurança.
VALOR:R$ 4.579,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais).
DATA: 23/03/2016

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor Geral

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:2A9C0E39

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.

Objeto: Aquisição de Roçadeira Profissional, peças de reposição e acessórios de proteção e segurança.

O Diretor do SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

Lote único – Aquisição de Roçadeira Profissional, peças de reposição e acessórios de proteção e segurança: à Empresa ESTILMAR MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME , CNPJ 04.282.070/0001-30, no valor de R$ 4.579,00.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor Geral

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:2F3C9EC8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
OBJETO: Referente á contratação de empresa para aquisição de material laboratorial.
VALOR: R$ 4.068,30 (quatro mil e sessenta e oito reais e trinta centavos).
DATA: 21/03/2016
Serviço Autônomo de Água e Esgoto– SAMAE

Estado do Paraná, em 21 de Março de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:3B999A57

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitãtorna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL**",**tipo menor preço por LOTE para REGISTRO DE PREÇOS. Objeto** Aquisição de material de manutenção geral para rede de água e de esgoto. O início da sessão de disputa de preços será no dia 08 de abril de 2016, às 09:00 hrs. Edital, Anexos, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Av. Manoel Ribas, nº 420, CEP – 86.610-000, Jaguapitã-Pr, pelo telefone (43) 3272.1233 ou através do "e-mail" samaejag@brturbo.com.br, até 02 dias úteis antes da abertura.

Jaguapitã(PR), 23 de março de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:6359ED37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
LEI N° 3188, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a arrecadação para o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e dá outras providencias; conforme determina o Código Tributário do Município da Lapa (Lei Complementar n° 03/2011), em seu Artigo 18.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer a data de 10 de abril de cada exercício como a data limite para o vencimento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para aqueles contribuintes que desejam pagá-lo em parcela única.

§ 1° - Fica autorizada a concessão de desconto até doze por cento (12%) apenas para os contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única.

§ 2° - Caso a data acima citada coincida com Sábado, Domingo ou Feriado, a programação deverá usar o dia útil subsequente.

§ 3° - O contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até o seu vencimento, poderá então efetuá-lo parceladamente, sem ter direito ao beneficio do desconto de doze por cento (12%).

Art. 2º - Fica autorizado o parcelamento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) em até oito (8) vezes, com valores iguais e sucessivos, com os seguintes vencimentos:

1ª Parcela: 10 de Abril
2ª Parcela: 10 de Maio
3ª Parcela: 10 de Junho
4ª Parcela: 10 de Julho
5ª Parcela: 10 de Agosto
6ª Parcela: 10 de Setembro
7ª Parcela: 10 de Outubro
8ª Parcela: 10 de Novembro

LEI Nº 3188, DE 18.03.16. ... 02

Parágrafo único - Caso as datas acima citadas coincidam com Sábados, Domingos e Feriados, a Programação deverá usar os dias úteis subsequentes.

Art. 3º - O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) deverá estar disponível no Setor de Tributação ou sendo entregue por Órgão conveniado, a partir do primeiro dia útil do mês de Março de cada ano.

Parágrafo Único - O contribuinte poderá solicitar a partir desta data, a simples impressão, via Sistema de Arrecadação, da parcela ÚNICA para efetuar o seu devido pagamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Março de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95F1CB58

GABINETE
DECRETO Nº 21946, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Súmula: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DA LAPA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual n.º 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 20 de maio, sob a coordenação de Joaquim Manoel de Souza Neto.

Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: **"Função Social da Cidade e da Propriedade"**

Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo coordenador Joaquim Manoel de Souza Neto.

Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de março de 2016

LEILA AUBRIFT KLENK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4B54445

GABINETE
DECRETO N° 21947, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Demite a partir de 14.03.16, a servidora ISABELA RIBEIRO SIQUEIRA.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

•Considerando o Requerimento protocolado sob nº 863/16, de 14 de Março de 2016;

•Considerando o Comunicado Interno nº 196/16, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, a pedido, a partir de 14.03.2016, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ISABELA RIBEIRO SIQUEIRA	8.843.751-9/PR	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Março de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D31D106E

GABINETE
DECRETO N° 21941, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3184 de 11 de Março de 2016, referente recurso FNDE (PAR) – Plano de Ações Articuladas.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.040,91(Setenta e Cinco Mil, Quarenta Reais e Noventa e Um Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.365.0029.2.224 FNDE (PAR) – Plano de Ações Articuladas – Termo de Compromisso nº 201403098	
734: 3.3.90.30.00.00.3162 – Material de Consumo	R$ 6.660,28
735: 4.4.50.52.00.00.3162 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 69.040,63
TOTAL	**R$ 75.700,91**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da fonte 162	R$ 75.700,91
TOTAL	**R$ 75.700,91**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 16 de Março de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23643715

GABINETE
DECRETO N° 21942, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3186 de 11 de Março de 2016, referente recurso FNDE (PAR) – Plano de Ações Articuladas.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 74.501,26(Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Um Reais e Vinte e Seis Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.365.0029.2.224 FNDE (PAR) – Plano de Ações Articuladas – Termo de Compromisso nº 201403080	
736: 3.3.90.30.00.00.3159 – Material de Consumo	R$ 6.660,28
737: 4.4.50.52.00.00.3159 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 67.840,98
TOTAL	**R$ 74.501,26**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da fonte 159	R$ 74.501,26
TOTAL	**R$ 74.501,26**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 16 de Março de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C423CDF8

GABINETE
DECRETO N° 21943, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3177 de 08 de Março de 2016, para Elaboração de Projetos.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte	
14.02 Departamento de Infraestrutura Urbana	
15.451.0006.2.223 Elaboração de Projetos – C.R. nº 1.026.170-57/2015	
740: 3.3.90.39.00.00.1933 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 196.400,00
741: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.600,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de arrecadação da fonte 933 – conta nº 647.054-5	R$ 196.400,00
O Excesso de arrecadação da fonte 1000	R$ 3.600,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 16 de Março de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B514382

GABINETE
DECRETO N° 21945, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3183 de 11 de Março de 2016, referente recurso FNDE (PAR) – Plano de Ações Articuladas.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 114.234,00(Cento e Quatorze Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.365.0029.2.225 FNDE (PAR) – Plano de Ações Articuladas – Termo de Compromisso nº 201404288	
739: 4.4.50.52.00.00.1163 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 114.234,00
TOTAL	**R$ 114.234,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da fonte 163	R$ 114.234,00
TOTAL	**R$ 114.234,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 16 de Março de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C3FAE7F

GABINETE
DECRETO N° 21944, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3182 de 11 de Março de 2016, para pagamento de despesas com transporte escolar referente reposição de aulas na Rede Estadual de Ensino.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Educação	
07.02 Departamento de Transporte Escolar 25%	
12.361.0027.6.030 Transporte Escolar 25%	
738: 3.3.90.93.00.00.1107 – Indenizações e Restituições	R$ 18.000,00
TOTAL	**R$ 18.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de arrecadação da fonte 107 – conta nº 10.267-9	R$ 18.000,00
TOTAL	**R$ 18.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 16 de Março de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:892AE3B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº. 003/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, **RESOLVE**:

DECLARAR recesso na CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado Do Paraná, do dia 24 de março de 2016.

Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do Mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DIRCEU BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:AB415163

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PORTARIA 03/2016

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidor ANA PAULA BUREY contadora, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 99% sob seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias do mês de Março de 2016.

LINCON CESAR GODOY DE LIMA
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E252058E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033.2016

DECRETO Nº. 033 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica, pelo *"Sistema Licitações-e" (www.bb.com.br – opção licitações ou www.licitacoes-e.com.br)*, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Loanda-PARANÁ e dá outras providências;

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. A modalidade de licitação pregão, **na forma eletrônica**, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Loanda, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º. Para o julgamento das propostas serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§ 3º. O sistema referido no caput será dotado de recursos de tecnologia com senha de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Divisão de Licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, devendo esta designar os responsáveis por prover o "***Sistema Licitações-e" (www.bb.com.br – opção licitações ou www.licitacoes-e.com.br)***, inclusive para fornecer senhas e perfis para seus usuários.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração poderá ceder o uso de seu sistema eletrônico a órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante celebração de termo de adesão.

Art. 3º. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da Divisão de Licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Sistema Conveniado.

§ 3º. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Divisão de Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§5º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º. A adoção do pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, em se tratando de licitação cujo objeto seja custeado com recursos transferidos pela União, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

§ 2º. Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, custeadas com recursos transferidos pela União, os órgãos citados no parágrafo único do art. 1º deverão adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 5º. A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, é também condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 7º. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 8º. Para os fins deste Decreto considera-se:

I. Órgão solicitante – Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município que solicitarem a realização de processo licitatório.

Art. 9º. Compete ao Órgão solicitante da licitação:

I. Designar e solicitar, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, o credenciamento, com definição de senha e perfil do homologado da licitação;

II. Autorizar a abertura do procedimento licitatório;

III. Definir o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara, aprovar o projeto básico ou termo de referência;

IV. Definir critérios objetivos de julgamento, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital, adotando-se, preferencialmente, o menor preço por item, admitindo-se, quando justificado, o menor preço global;

V. estabelecer os critérios de aceitação das propostas, que poderão ser complementados pela Divisão de Licitação;

VI. Definir as exigências de habilitação para qualificação técnica;

VII. Estabelecer cláusulas específicas do contrato a complementar as minutas padrões adotadas pelo Município, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

VIII. Solicitar a suspensão da licitação, com antecedência de pelo menos dois dias da abertura do certame, excetuando da exigência desse prazo as solicitações fundadas em relevante interesse público;

IX. Homologar o resultado da licitação;

X. Revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; e

XI. Celebrar o contrato e acompanhar sua execução, através de engenheiro devidamente designado para esta finalidade.

Art. 10. Compete a Divisão de Licitação:

I. Realizar o procedimento licitatório desde a elaboração do Edital até a adjudicação, observado o disposto no inciso IV do art. 11, ou em outros momentos em que se fizer necessária sua participação;

II. Estabelecer as exigências de habilitação nos certames, exceto as referentes à qualificação técnica;

III. Definir os critérios de reajuste contratual;

IV. Indicar ao Chefe do Executivo Municipal o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, dentre os servidores da Administração previamente nomeados para a condução de certames licitatórios;

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Administração:

I. Proceder com os credenciamentos junto aos órgãos operadores do sistema eletrônico, na forma do § 5º do Art. 2º;
II. Solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.

Art. 12. São atribuições do pregoeiro:

I. Coordenar o processo licitatório;

II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III. Conduzir a sessão pública na internet, bem como os trabalhos da equipe de apoio;

IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V. Dirigir a etapa de lances;

VI. Consultar, após o encerramento da fase de lances, as empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e ainda, no sítio www.portaldatransparência.com.br da Controladoria Geral da União - CGU;

VII. Verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

IX. Indicar o vencedor do certame;

X. Adjudicar o objeto quando não houver recurso;

XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 13. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 14. Na fase interna ou preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I. Justificar a necessidade da contratação;

II. Definir o objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, estando refletido no termo de referência, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustem a competição ou realização do contrato;

III. Informar o valor estimado do objeto da licitação, de modo a propiciar a avaliação da composição dos custos, através de orçamento detalhado, considerando os preços praticados na Administração, auferidos em Bancos de Preços do Sistema Oficial e, quando não possível, os de mercado, e definir os métodos e a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, através de termo de referência;

IV. Indicar a dotação orçamentária e o cronograma físico-financeiro de desembolso, quando for o caso;

V. Definir prazos máximos para fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VI. Definir as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições que devam constar obrigatoriamente no edital; e

VII. Instruir o processo com a motivação dos atos especificados nos incisos deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados.

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I. Credenciar-se junto aos cadastros aderidos, perante aos órgãos ou entidades dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão ao Sistema eletrônico, explicitado do Edital;

II. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado dos sistemas eletrônicos aderidos, terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 16. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I. Á habilitação jurídica;

II. À qualificação técnica;

III. À qualificação econômico-financeira;

IV. À regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

V. Á regularidade fiscal perante as Fazendas Federal e Estadual, quando for o caso, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

VI. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Cadastro, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, ressalvada, nesse último caso, a autorização em contrário nas licitações cujo objeto seja financiado por organismo ou agência internacional.

Art. 18. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II. Apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por parte de cada consorciado;

III. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV. Demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

VII. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 19. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, iniciar-se-á com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para a contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I – até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
a) Diário Oficial do Estado;
b) Meio eletrônico, na internet;
c) Diário Oficial da União, quando a fonte dos recursos for oriunda, no todo ou em parte, da esfera federal ou de organismos internacionais.

II – acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

a) Diário Oficial do Estado;
b) meio eletrônico, na internet;
c) jornal de grande circulação local; e
d) Diário Oficial da União, quando a fonte dos recursos for oriunda, no todo ou em parte, da esfera federal ou de organismos internacionais.

III – superiores a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

a) Diário Oficial do Estado;
b) meio eletrônico, na internet;
c) jornal de grande circulação regional ou nacional; e
d) Diário Oficial da União, quando a fonte dos recursos for oriunda, no todo ou em parte, da esfera federal ou de organismos internacionais.

§ 1º. Os órgãos ou entidades constantes no parágrafo único do art. 1º e os que aderirem ao sistema do Governo Municipal, disponibilizarão a íntegra do edital, em meio eletrônico.

§ 2º. O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

3º. A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet.

§ 4º. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 5º. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 6º. Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III.

Art. 20. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º. Acolhida ou não a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, a qual será publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do aviso de licitação.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 22. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 23. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório:

§ 3º. A declaração falsa relativa as cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 24. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 25. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 26. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 27. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do Sistema aderido.

§ 2º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º. Para fins de habilitação, a verificação pela Divisão de Licitação do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5º. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º. No caso de contratação serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 7º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada à ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 8º. Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 9º. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 29. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 30. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade do órgão ou entidade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da notificação e da ampla defesa, o licitante que:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II. Não mantiver a proposta;

III. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato; V - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V. Comportar-se de modo inidôneo; e

VI. Cometer fraude fiscal.

§ 1º. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descritas nos incisos do caput, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

§ 2º. A aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública a que se refere o *caput*, bem como das previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dá causa ao descredenciamento do licitante ou do contratado do Cadastro Unificado de Fornecedores.

§ 3º. A autoridade competente comunicará imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, sobre a aplicação da sanção, encaminhando cópia do extrato publicado no Diário Oficial do Estado contendo a indicação dos fornecedores a serem descredenciados.

Art. 31. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 32. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I. Justificativa da contratação;
II. Termo de referência;
III. Planilhas de custo, quando for o caso;
IV. Previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
V. Autorização de abertura da licitação;
VI. Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII. Edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII. Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX. Parecer jurídico;
X. Documentação exigida para a habilitação;
XI. Ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação;
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XII - comprovantes das publicações:
A. do aviso do edital;
B. do resultado da licitação;
C. do extrato do contrato;
D. dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§1º. O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§3º. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 33. A Administração Municipal poderá utilizar outros sistemas de compra eletrônica, situação em que as regras de credenciamento e participação deverão estar delineadas no edital, utilizando-se subsidiariamente o presente Decreto.

Art. 34. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:B19CA396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 034.2016

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

***Flávio Aramis Accorsi**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *o Feriado do dia 25 de Março de 2016 (Sexta-Feira Santa),*

D E C R E T A:

Artigo 1º. PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais de Loanda, Estado do Paraná, no dia abaixo descrito:

24.03.2016 – expediente das 08h00min às 12h00min;

§ 1º. Ficarão excluídos do Ponto Facultativo os serviços essenciais prestados pela Municipalidade.

§ 2º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por ***"indispensáveis"*** ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§ 3º. São considerados serviços essências, dentre aqueles descritos no artigo 10 da Lei nº. 7.783/89, a assistência médica e hospitalar e coleta de lixo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:84427BBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 177/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **PRORROGAR** o período de jornada suplementar de trabalho da professora Marilda Mariano da Silva, matricula 94581, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., até o dia 31 de março de 2016.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias de março do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:9A193D05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 178/2016.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada suplementar de trabalho, protocolado sob nº 904/2016 de 21/03/2016.

RESOLVE:

Convocar a senhora Tania Cristina de Souza, matrícula nº 22831, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) de março de 2016 até a contratação de candidato aprovado em Concurso Público.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias de março do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:81B2405F

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2016

PORTARIA Nº.173/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIANA APARECIDA NEVES,** portadora da C.I. r.g.nº. 4.176.984-0-SSP/PR., matrícula nº. 948461, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE RAIO -X**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/10/2015 a 04/04/2016, nos termos do artigo 104, da Lei 003/92, a partir de 05/04/2016, devendo retornar em atividade em 25/04/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:0F7A57E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO – COMPRA DIRETA Nº 022/2016

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 022/2016**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 022/2016 –PML.	
CONTRATADA: SKIPEL SUZANA ROMANIN DE CARVALHO	**05.491.981/0001-30**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kits Escolar de acordo com a Lei Municipal nº 675/96-E e 715/98-E, conforme solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.	
Valor: R$ 3.616,95 (três mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).	
Data da Assinatura: 23/03/2016	
Dotações Orçamentárias: 07.001.12.361.0020.2.029 3.3.90.32.02.00 Material de Distribuição Gratuita.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DB2D84BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO – COMPRA DIRETA Nº 023/2016

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 023/2016**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 023/2016 –PML.	
CONTRATADA: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME	**20.510.631/0001-68**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo, conforme solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.	
Valor: R$ 7.862,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e dois reais).	
Data da Assinatura: 23/03/2016	
Dotações Orçamentárias: 11.004.27.812.0016.6.004 3.3.90.30.14.00 Material de Consumo.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:54984C7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 015/2016

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2016**, nos termos do Artigo 24 inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 015/2016 –PML.	
Contratada: GILSON DE SOUZA MOREIRA ME	**CNPJ Nº 14.909.462/0001-30**
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA VAN E ONIBUS EM REGIME EMERGENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Valor: R$ 2.752,00 (Dois mil setecentos e cinqüenta e dois reais).	
Data da Assinatura: 22.03.2016	
Dotação orçamentária:	
08.002.10.301.0014.2.047 3.3.90.30.39.01 Material de Consumo	
08.002.10.301.0014.2.077 3.3.90.30.39.01 Material de Consumo	
Foro: Comarca de Santa Fé.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8CA47DD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO – COMPRA DIRETA Nº 024/2016

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 024/2016**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 024/2016 –PML.	
CONTRATADA: R.G. LODI – SUPERMERCADO ME	**12.326.140/0001-33**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 600 ovos de Páscoa 150gr, para distribuição para crianças das Escolas Municipais, conforme solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.	
Valor: R$ 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais).	
Data da Assinatura: 23/03/2016	
Dotações Orçamentárias:	
07.002.12.306.0006.2.039 3.3.90.32.32.05 Material de Distribuição Gratuita.	
07.002.12.306.0013.2.043 3.3.90.32.32.05 Material de Distribuição Gratuita	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E025F07B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 002/2016/PML.

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUPRIR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Prefeitura Municipal de Lobato, Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Lei 11.947/2009, Decreto Federal 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de interessados para suprir aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Poderão participar desta licitação Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração

de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, que aceitam as exigências estabelecidas neste edital e do direito administrativo.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Antonio Coletto, 1260 – Fone (44) 3249-1414, nesta cidade, no período de **23 de Março de 2016 à 31 de dezembro de 2016**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da PML, em endereço indicado acima:
ANEXO I – Minuta do Contrato
ANEXO II – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar
ANEXO III – Objeto e Cronograma de Entrega de Alimentos;

Lobato/PR, em 23 de Março de 2016.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:25B92C4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO Nº 035/2016
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização: 08 de Abril de 2016
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09:00 horas ás 09:15 horas
Abertura da Sessão: 09:30 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - CEP: 86790-000 - Lobato/Pr

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: Presencial) n.° 009/2016 - MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n.º 035/2016. PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATIVEIS E CARTUCHOS ORIGINAIS, destinados aos próprios municipais**, de forma parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; Decretos Municipais n.ºs 044/2007, 045/2007 e 155/2015; LF n.º 8.666/1993. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 009/2016 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro – CEP: 86.790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 ás 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo site oficial do Município: http://www.lobato.pr.gov.br na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou
e-mail: licitacao@lobato.pr.gov.br.

Lobato/PR, 23 de Março de 2016.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeira

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F9F10648

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 051/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE
Art. 1º - AUTORIZARa Divisão Municipal de Educação a realizar Curso de Capacitação com o Tema "**HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS"**para os Serviços Gerais que atua na Cozinha do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato será abordado o tema abaixo relacionado,a ser ministrado por Ivonete Alves da Silva Nutricionista do Município.

DATA	CARGA HORÁRIA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
29/03/2016	6h	Limpando a Mamadeira
		Enxáguar a mamadeira diretamente depois do uso
		Materiais de Limpeza correto
		Desmontar e Mamadeira e lavar cada parte separadamente
		Deixar a Mamadeira secar
		Esterelizando a Mamadeira
		Usar um esterelizador de mamadeiras
		Esterelizar Mamadeiras em água fervente

O certificado só será expedido aos cursistas que obtiverem a freqüência 100%.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março do ano de 2.016 (dois mil e dezesseis).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:D9ACDEA6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 050/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE
Art. 1º - AUTORIZAR a Divisão Municipal de Educação a realizar Curso de Capacitação com o Tema "**ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL"**para os Serviços Gerais que atua na Cozinha da Escola Municipal Elias Abrahão será abordado o tema abaixo relacionado,a ser ministrado por Ivonete Alves da Silva Nutricionista do Municipio.

DATA	CARGA HORÁRIA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
01/04/2016	6h	Introdução
		Receitas saudáveis preparadas com uma diversidade de alimentos e plantas condimentares, em apresentações inovadoras que estimulam a criatividade na elaboração da merenda escolar.
		Introdução da Proteína Texturizada de Soja na Merenda Escolar
Carga Horária Total	06 h	

O certificado só será expedido aos cursistas que obtiverem a freqüência 100%.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março do ano de 2.016 (dois mil e dezesseis).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:387BAE4D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 040/2016 DE 23 MARÇO DE 2.016

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.304/2015 de 10/12/2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$57.798,60 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.002		**Gabinete do Diretor**	
05.002.15.451.0015.1.003		**Construção e Recuperação de Pavimentação Asfáltica**	
4.4.90.51.00.00	000	Obras e Instalações	28.0000
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.001		**Gabinete do Diretor**	
07.001.12.361.0020.2.029		**Gabinete do Diretor Dep. Educação, Cultura e Esportes**	
3.3.90.32.00.00	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.1.90.11.00.00	129	Vencimentos e Vantagens -Fixas Pessoal Civil	16.888,41
3.1.90.16.00.00	129	Outras Despesas Variáveis - Fixas Pessoal Civil	254,44
3.1.91.13.00.00	129	Obrigações Patronais	2.195,44
3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	460,31
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.003.08.241.0002.2.085		**Manutenção do Centro de Convivência da 3º Idade**	
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
		Total das Suplementações	**57.798,60**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso IIIda Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.001		**Gabinete do Diretor**	
07.001.12.361.0020.2.029		**Gabinete do Diretor Dep. Educação, Cultura e Esportes**	
3.3.90.08.00.00	000	Outros Benefícios Assistênciais	2.000,00
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.001		**Gabinete do Diretor**	
11.003.08.244.0002.2.050		**Manutenção daDivisão de Assistência Social**	
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
		Total Cancelamento	**10.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, IIda Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício – Superávit Financeiro	R$ 28.000,00
129 – Educação Brasil Carinhoso	R$ 19.798,60

Artigo4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de Março de 2.016 (dois mil e dezesseis).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:42E5D7C6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 053/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Empresa Rural Agrotec Treinamentos LTDA. CNPJ .08476560/0001-30, através da Prof.ª: Noremy Carla Zonzini Lattanzio, a ministrar Curso de Capacitação aos servidores públicos municipais, integrantes do quadro geral da Administração Direta Municipal e Autarquia, de acordo com o cronograma abaixo descrito:

DATA	HORÁRIO	TEMA	HORAS
29/03/2016	19:00 hrs às 23:00 hrs	Valores e Ética	4 horas
04/04/2016	19:00 hrs às 23:00 hrs	Motivação e Comunicação	4 horas
05/04/2016	19:00 hrs às 23:00 hrs	Relacionamentos Intrapessoal e Interpessoal	4 Horas
08/04/2016	19:00 hrs às 23:00 hrs	Liderança.	4 Horas
		ATIVIDADES COMPLEMENTARES	34 horas
		TOTAL	50 horas

Art. 2º- O curso será realizado no Complexo Cultural, situado na Rua Castro Alves, s/nº.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:C4DDB6B5

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

CONTRATANTE: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO
CNPJ DO CONTRATANTE: 80.910.201/0001-65
CONTRATADA: R.G. LODI – SUPERMERCADO - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 12.326.140/0001-33
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$**5.471,51** (Cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Lobato, 23 de março de 2016.

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:399A30A2

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa**R.G. Lodi – Supermercado - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.326.140/0001-33, com endereço à Praça Monteiro Lobato, nº 214, Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP nº 86.790-000, para a aquisição dos itens abaixo descritos, no valor de **R$ 5.471,51 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17un	Achocolatadoem pó 400 gr	3,00	51,00
16un	Óleo soja 900 ml	4,15	66,40
15 pcte	Milho pipoca 500 gr	1,65	24,75
30 un	Margarina 500 gr	4,25	127,50
10cx	Fósforo c/ 10 cada	1,98	19,80
100 pct	Café 500 gr	5,95	595,00
08 un	Coador de pano	2,05	16,40
30 pct	Açúcar cristal 5 kg	10,90	327,00
05 pct	Sal refinado 1kg	1,23	6,15
100 pct	Bolacha amanteigada	4,15	415,00
100 pct	Bolacha água e sal	4,15	415,00
30 pct	Mate 200 gr	6,10	183,00
15 un	Lustra móveis 200 ml	3,95	59,25
12lts	Água sanitária 1L	2,70	32,40
12 pct	Sabão c/5 cada	7,35	88,20
24 un	Pedra sanitária 35 gr cada	1,35	32,40
10un	Tapetes de tecido	18,50	185,00
25 un	Sacos lixo 50 lts c/10 cada	3,70	92,50
25 un	Sacos lixo 15 Lts c/20 cada	3,30	82,50
10 un	Sabonetes 90 gr	1,38	13,80
150 pct	Papel higiênico c/4 rolos	3,05	457,50
20 un	Desinfetante 500 ml	5,35	107,00
30un	Veja 500 ml	4,95	148,50
30 un	Detergente 500 ml	1,68	50,40
15 un	Sabão pó kg	9,75	146,25
15 un	Lã de aço pcte 60 gr	1,88	28,20
10 pct	Esponja Scott britepcte c/3	4,85	48,50
07un	Rododuplo 40cm	5,95	41,65
20 un	Vassouracaipira c/cabo	14,80	296,00
20 par	Sapatão para trabalho	26,95	539,00
06un	Botijão de gáz	59,50	357,00
02 un	Baldetransp.grande 20 lts	7,96	15,92
02 un	Garrafatérmica p/café	38,10	76,20
12un	Flanela p/limpeza 60x40 cm	2,75	33,00
05 un	Toalhas de rosto	10,30	51,50
02 un	Pá de plástico com cabo longo	2,67	5,34
15 pares	Luvas de borracha m e g	5,90	88,50
10 pct	Pilha alcalina pcte c/2	5,10	51,00
10 un	Fitas adesivas transp. Grandes	2,40	24,00
10 un	Fitas adesivas transp. pequenas	1,30	13,00
08 un	Inseticida 450 ml	7,50	60,00
	TOTAL		5.471,51

Lobato, 23 de Março de 2016.

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:BCC2922D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA

GABINETE/SECRETARIA
CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os **Agricultores** para uma reunião na **Biblioteca Municipal**, no dia **28** de **março** de **2016**, às **19h30 (Segunda-feira)**, para tratarmos de assuntos referentes à **CHAMADA PÚBLICA** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas do Município de Lupionópolis.
Esperamos pelo seu comparecimento.

Lupionópolis, 26 de Março de 2016.

Atenciosamente,

GEUZTINIR CHINI PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roseneide Aparecida da Silva
Código Identificador:79D45559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, Vereador Marcelo Hluszko, em atendimento aos dispositivos legais, vem **comunicar** e **tornar público** que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão de parecer prévio nº 382/2012, Primeira Câmara de 02 de outubro de 2012, sessão nº 36 emitiu parecer prévio pela **regularidade das contas** relativas ao **exercício financeiro de 2011** do Poder Executivo de Mallet, de responsabilidade do **Sr. Cesar Loyola Flenik**.

As referidas Contas estão à disposição de toda a população para análise, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, conforme preceitua o artigo 31, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.

MARCELO HLUSZKO
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:AACFF4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2016

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: LUIZ CEZAR WENGRZE - ME, CNPJ 73.220.725/0001-69.

DOMICILIO: Avenida João Pessoa, nº 205, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hospedagem para a dupla sertaneja Conrado e Aleksandro e sua equipe técnica, que se apresentarão na XX Kiwi Fest.

VALOR: Pela Prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais)** pela totalidade dos itens.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término necessariamente **90 (noventa) dias**

depois, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DBA8230F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 013/2016 de 25 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **RADIO NIRVANA FM LTDA, CNPJ: 11.572.391/0001-35**, domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº 742, Centro, no município de Irineopolis, Estado de Santa Catarina, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** referentes a **serviço de divulgação da XX Kiwi Fest, via emissora de radio FM, no município de Irineópolis/SC.**
Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:944CF6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 013/2016 de 25 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **RADIO ALVORADA DO SUL LTDA - ME, CNPJ: 75.656.355/0001-32**, domiciliado a Rua Simão Domingues, nº 26, Centro, no município de Rebouças, Estado do Paraná, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** referentes a **serviço de divulgação da XX Kiwi Fest, via emissora de radio AM, no município de Rebouças/PR.**
Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DDED73BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 013/2016 de 25 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **FM RADIO PEROLA DO SUL LTDA - ME, CNPJ: 78.708.104/0001-42**, domiciliado a Rua Benjamin Constant, nº 440, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** referentes a **serviço de divulgação da XX Kiwi Fest, via emissora de radio FM, no município de Irati/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3249540D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 013/2016 de 25 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA - ME, CNPJ: 75.034.439/0001-34**, domiciliado a Rua Ulisses Faria, nº 1.077, Centro, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** referentes a **serviço de divulgação da XX Kiwi Fest, via emissora de radio AM, no município de São Mateus do Sul/PR.**
Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5D7CCEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 013/2016 de 25 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **RADIO THALENTO FM LTDA - ME, CNPJ: 03.317.127/0001-27**, domiciliado a Rua Dr. Campos Mello, nº 611, Centro, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** referentes a **serviço de divulgação da XX Kiwi Fest, via emissora de radio FM, no município de Rio Azul/PR.**
Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AB7D7E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 013/2016 de 25 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **FUNDAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE UNIÃO DA VITORIA, CNPJ: 76.276.229/0001-15**, domiciliado a Rua Ipiranga, nº 81, Centro, no município de União da Vitoria, Estado do Paraná, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** referentes a **serviço de divulgação da XX Kiwi Fest, via emissora de radio AM, no município de União da Vitoria/PR.**
Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:01B1BCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 013/2016 de 25 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **TV ESPLANADA DO PARANA LTDA, CNPJ: 80.242.720/0001-00**, domiciliado a Rua João Batista Franca Silva, nº 2.885, Bairro Boa Vista, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no valor de **R$ 3.189,75 (três mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** referentes a **serviço de veiculação de propaganda televisiva referente à XX Kiwi Fest.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E11B44EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 013/2016 de 25 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **TV OESTE DO PARANÁ LTDA, CNPJ: 03.699.194/0002-34**, domiciliado a Rua XV de Novembro, nº 2.250, Bairro Morro Alto, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, no valor de **R$ 1.769,75 (hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** referentes a **serviço de veiculação de propaganda televisiva referente à XX Kiwi Fest.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:695EC987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 013/2016 de 25 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **TV FB – COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.926.657/0001-63**, domiciliado a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, Centro, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no valor de **R$ 3.000,71 (três mil reais e setenta e hum centavos)** referentes a **serviço de cobertura midiática da XIX Kiwi Fest em emissora de televisão aberta com alcance regional, com realização de marketing e entrevistas em programas de grande audiência.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:021D463E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34-2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/03/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: PONTO CERTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Secretaria Municipais.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/03/2016 e terá vigência até 23/03/2017**.**
VALOR TOTAL: R$ 38.953,65 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – Secretaria De Administração
03.001 – Departamento De Recursos Humanos
03.001.04.128.0201.2003 – Manutenção E Coordenação De Pessoal
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – Departamento De Serviços Administrativos

03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção Dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria De Finanças
04.001 – Departamento De Contabilidade
04.001.04.124.0201.2006 – Manutenção Dos Serviços De Contabilidade
339030.00.00 – Material de Consumo
04.002 – Departamento De Tributação
04.002.04.129.0201.2007 – Manutenção Dos Serviços De Cadastro, Tributação E Fiscalização
339030.00.00 – Material de Consumo
04.003 – Tesouraria
04.003.04.123.0201.2008 – Manutenção Dos Serviços De Tesouraria
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – Secretaria De Transportes, Obras E Serviços Urbanos
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção Dos Serviços De Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – Departamento De Obras
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção Do Departamento De Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – Secretaria De Educação E Cultura
06.001 – Departamento De Educação
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – Departamento De Cultura
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção Das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – Secretaria De Esportes E Lazer
07.001 – Departamento De Esportes
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção Das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – Secretaria De Saúde
08.002 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – Secretaria De Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social 339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção Do Cras
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – Secretaria De Agropecuária, Indústria E Comércio
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.001.20.606.2001.2025 – Manutenção Das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – Secretaria De Meio Ambiente E Turismo
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção Das Atividades De Proteção Ao Meio Ambiente 339030.00.00 – Material de Consumo
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:F058C8A8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/03/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA – LTDA - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.875.159/0001-07
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Secretaria Municipais.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/03/2016 e terá vigência até 23/03/2017**.**
VALOR TOTAL: R$ 9.885,00 (nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – Secretaria De Administração
03.001 – Departamento De Recursos Humanos
03.001.04.128.0201.2003 – Manutenção E Coordenação De Pessoal
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – Departamento De Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção Dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria De Finanças
04.001 – Departamento De Contabilidade
04.001.04.124.0201.2006 – Manutenção Dos Serviços De Contabilidade
339030.00.00 – Material de Consumo
04.002 – Departamento De Tributação
04.002.04.129.0201.2007 – Manutenção Dos Serviços De Cadastro, Tributação E Fiscalização
339030.00.00 – Material de Consumo
04.003 – Tesouraria
04.003.04.123.0201.2008 – Manutenção Dos Serviços De Tesouraria
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – Secretaria De Transportes, Obras E Serviços Urbanos
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção Dos Serviços De Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – Departamento De Obras
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção Do Departamento De Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – Secretaria De Educação E Cultura
06.001 – Departamento De Educação
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – Departamento De Cultura
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção Das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – Secretaria De Esportes E Lazer
07.001 – Departamento De Esportes
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção Das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – Secretaria De Saúde
08.002 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – Secretaria De Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social

09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social 339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção Do Cras
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – Secretaria De Agropecuária, Indústria E Comércio
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.001.20.606.2001.2025 – Manutenção Das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – Secretaria De Meio Ambiente E Turismo
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção Das Atividades De Proteção Ao Meio Ambiente 339030.00.00 – Material de Consumo
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:F1ECEEA6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 030/2016

SÚMULA – Férias a servidores municipais.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período concessão
200420	David Cirino Sobrinho	26/10/2014 25102015	01032016 30032016
200432	Manoel Horacio do Amaral	02/03/2015 29022016	15032016 13042016
400534	Jovanni Smokanitz	02022015 01022016	01032016 30032016
200613	Marcio Bonfim	09022015 08022016	01032016 30032016

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de MARÇO de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0DD6FF25

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 031/2016

PORTARIA Nº 031/2016

SÚMULA – Férias a servidores municipais.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período concessão
400522	Vanusa da Silva	11/03/2015 09032016	21032016 19042016

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de MARÇO de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F611EA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2016

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu **Domingos Everaldo Kuhn**, Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 13/2016 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente GUIMARAES MICROCOMPUTADORES LTDA - EPP**,** inscrito no CNPJ sob n° 78.728.375/0001-60, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para aquisição de cabo HDMI para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 23 de março de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:BE6AA94D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 51/2016. Processo Nº. 336/2016. Pregão Eletrônico Nº. 08/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: COMERCIAL ROTCIV LTDA, CNPJ: 07.081.343/0001-77. Valor contratado: R$ 222,403,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e três reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e material de expediente, que será destinado a todas as Secretarias Municipais. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:CC5096E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 52/2016. Processo Nº. 336/2016. Pregão Eletrônico Nº. 08/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: DANNA COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 13.550.358/0001-30. Valor contratado: R$ 22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e material de expediente, que será

destinado a todas as Secretarias Municipais. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:E56E344F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 53/2016. Processo Nº. 336/2016. Pregão Eletrônico Nº. 08/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME, CNPJ: 12.640.302/0001-03. Valor contratado: R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e material de expediente, que será destinado a todas as Secretarias Municipais. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:22CCAE8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 54/2016.
Processo Nº. 336/2016.
Pregão Eletrônico Nº. 08/2016.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA.
Contratada: JJ MATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, CNPJ: 00.214.257/0001-46.
Valor contratado: R$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e material de expediente, que será destinado a todas as Secretarias Municipais.
Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:12BF7C78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 55/2016. Processo Nº. 336/2016. Pregão Eletrônico Nº. 08/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: LICISUL COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 21.112.066/0001-43. Valor contratado: R$ 517.910,30 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e dez reais e trinta centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e material de expediente, que será destinado a todas as Secretarias Municipais. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:0232EF54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 56/2016. Processo Nº. 336/2016. Pregão Eletrônico Nº. 08/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ: 01.846.273/0001-14. Valor contratado: R$ 5.963,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e três reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e material de expediente, que será destinado a todas as Secretarias Municipais. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:8329F529

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 57/2016. Processo Nº. 336/2016. Pregão Eletrônico Nº. 08/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 11.969.918/0001-60. Valor contratado: R$ 25.673,70 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e material de expediente, que será destinado a todas as Secretarias Municipais. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:B60CC13B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 58/2016. Processo Nº. 336/2016. Pregão Eletrônico Nº. 08/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: SOELI APARECIDA MAYER (ME), CNPJ: 00.734.615/0001-41. Valor contratado: R$ 25.825,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e material de expediente, que será destinado a todas as Secretarias Municipais. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente

identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:F70FBE1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 60/2016. Processo Nº. 336/2016. Pregão Eletrônico Nº. 08/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: VALDEREZ MOREIRA GARCIA - ME, CNPJ: 95.433.058/0001-35. Valor contratado: R$ 151.373,95 (cento e cinqüenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e material de expediente, que será destinado a todas as Secretarias Municipais. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:A91DE49D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 61/2016. Processo Nº. 47/2016. Pregão Eletrônico Nº. 07/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 79.733.572/0001-30. Valor contratado: R$ 6.979,00 (seis mil, novecentos e setenta e nove reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar e equipamentos, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:DA72A48A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 62/2016. Processo Nº. 47/2016. Pregão Eletrônico Nº. 07/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: PONTAMED, CNPJ: 02.816.696/0001-54. Valor contratado: R$ 28.904,30 (vinte e oito mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar e equipamentos, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:85866A27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 63/2016. Processo Nº. 47/2016. Pregão Eletrônico Nº. 07/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32. Valor contratado: R$ 3.905,00 (três mil, novecentos e cinco reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar e equipamentos, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:7B6A73B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 64/2016. Processo Nº. 47/2016. Pregão Eletrônico Nº. 07/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: MONIQUE CHIMIM DE PAULI & CIA LTDA, CNPJ: 06.073.212/0001-85. Valor contratado: R$ 38.649,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar e equipamentos, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:AF18C728

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 65/2016. Processo Nº. 47/2016. Pregão Eletrônico Nº. 07/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83. Valor contratado: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar e equipamentos, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:CB0CED4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 66/2016. Processo Nº. 47/2016. Pregão Eletrônico Nº. 07/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02. Valor contratado: R$ 19.188,92 (dezenove mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar e equipamentos, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:EBAA4C60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 67/2016. Processo Nº. 47/2016. Pregão Eletrônico Nº. 07/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: NARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 84.949.668/0001-70. Valor contratado: R$ 12.503,10 (doze mil, quinhentos e três reais e dez centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar e equipamentos, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:1076B676

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 68/2016. Processo Nº. 47/2016. Pregão Eletrônico Nº. 07/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (ME), CNPJ: 07.626.776/0001-60. Valor contratado: R$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar e equipamentos, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:3C86CF28

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 11.994 DE 23/03/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 400,00 AO SERVIDOR CEZAR ALENCAR H. DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1549/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cezar Alencar H. da Silva	*081.080.809-91*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Março de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:B79BAB5C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 11.995 DE 23/03/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 400,00 AO SERVIDOR JOÃO CARLOS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1591/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
João Carlos da Silva	*441.444.079-34*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Março de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:77D78DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 11.996 DE 23/03/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 30,00 A SERVIDORA TANIA MARA TRINDADE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1656/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tania Mara Trindade	*763.870.979-91*	*R$ 30,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Março de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:859A84C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 11.997 DE 23/03/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 30,00 A SERVIDORA VALDICE BATISTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1654/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Valdice Batista	*050.726.009-04*	*R$ 30,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Março de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:04EE3C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 11.998 DE 23/03/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 30,00 AO SERVIDOR OLAIR DE JESUS FREITAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1657/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, ocupante do cargo de Pedagogo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Olair de Jesus Freitas	*040.457.929-96*	*R$ 30,00*

Registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Março de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:ED46D089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 11.999 DE 23/03/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 30,00 A SERVIDORA DULCENEIA RUTH MANSANEIRA DE FREITAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1658/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a abaixo relacionado, à Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a Secretária tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dulceneia Ruth Mansaneira de Freitas	*256.288.879-00*	*R$ 30,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Março de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:E3A28F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 12.000 DE 23/03/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 30,00 A SERVIDORA MÁRCIA REGINA WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1659/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcia Regina Wansovicz	*578.850.959-91*	*R$ 30,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Março de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:9DB1B7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 12.001 DE 23/03/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 30,00 A SERVIDORA CARLA PATRICIA M. DE ALBUQUERQUE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1660/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Carla Patricia M. de Albuquerque	*569.359.949-34*	*R$ 30,00*

Registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Março de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:4A6F4C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 12.002 DE 23/03/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 300,00 A SERVIDORA TANIA MARA TRINDADE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1615/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tania Mara Trindade	*763.870.979-91*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Março de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:A0629FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 11.993 DE 22/03/2016.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, *considerando Laudo Médico Pericial* anexo ao protocolado sob nº. 1079/2016, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,
RESOLVE:

Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal**, Edna Costa Lemos,** ocupante do cargo de Educador Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 dias a partir de 16/03/2016, encerrando em 17/07/2016, licença esta concedida através da Portaria nº. 11.907 de 23/02/2016, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2016.

JOSE PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C405885F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO CHAMADA CONCURSO PÚBLICO CARGO DE PEDAGOGO.

Palmeira, 22 de Março de 2016.

COMUNICADO

CHAMADA CONCURSO PÚBLICO CARGO DE PEDAGOGO

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no dia 28 de março do corrente ano, às 9 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para preenchimento de vaga existente no cargo de *Pedagogo*, conforme aprovação no Concurso Público 001/2011, realizado no dia 29/01/2012, munido da documentação constante do item 13.2, do Edital de Regulamentação do Concurso Público.

- MARINA GROSS GONÇALVES

Atenciosamente,

MARCOS LEVANDOSKI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:977D890A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 12.003 DE 23/03/2016 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLACI PIRES ANTUNES.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no protocolado sob nº 1731/2016, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 14/03/2016 a 31/08/2016, a servidora pública municipal**, Glaci Pires Antunes,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7FD73690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 10.266 DE 19/02/2016.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 181 da Lei 1.700 de 28/03/94,

DECRETA

Fica concedido, a partir de 01/03/2016, 5% (cinco por cento) de adicional por Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio 2011 à 2016 a servidora **Iliane de Lourdes Estevão**, matricula: 203424, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:664B980D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇAO DECRETO Nº. 10.265 DE 19/02/2016

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 181 da Lei 1.700 de 28/03/94

DECRETA

Fica concedido, a partir de 01/03/2016, 5% (cinco por cento) de adicional por Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio 2011 à 2016 a servidora **Juliana Scheidt**, matricula: 203426, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9865EDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 10.264 DE 18/03/2016.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 181 da Lei 1.700 de 28/03/94,

DECRETA
Conceder, a partir de 01/03/2016, 5% (cinco por cento) de adicional por Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio 2011 à 2016 as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOME	CARGO
CLEUZIMARA AP. GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Marco de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:225AE3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10.276 DE 23/03/2016 - NOMEAR LUIZ RICARDO ROLINSKI PARA CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no Art. 37 da Lei nº. 3.944 de 19/08/2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica Nomeado, o servidor **Luiz Ricardo Rolinski,** portador do R.G. nº. 8.626.912-0 - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 049.206.969-73, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Física, símbolo GOPPD, percebendo a remuneração do cargo de acordo com o disposto no artigo 37, § 1º da Lei 3.944 de 19/08/2015, a partir de 28/03/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B94DA0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - MAQUERLY SANTIAGO.

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 26/03/2015 a 09/04/2015, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Prefeitura Municipal, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 23 de Março de 2016.

MAQUERLY SANTIAGO
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:018D6022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 01/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2016
Edital de Exclusão n° 05/2016

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2016, em conformidade com o item 10.4 do edital de abertura do referido certame.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
5º	PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA	0427

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
152º	LUCILÉIA DO PILAR VEIGA DE SOUZA	0773

Paranaguá, 23 de Março de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:72BDAFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 01/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2016

Edital de Convocação n° 09/2016

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público 01/2016 para os cargos da área de saúde, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação, para comparecerem na sede desta Secretaria, localizada na Rua Júlia da Costa, n° 322 – Centro Histórico – Cep. 83.203-060 – Paranaguá – Paraná, das 08h às 11h e das 13h às 18h, no prazo de 03(três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação do presente Edital, para apresentação

dos documentos exigidos para fins de contratação, estipulados no item 5.4 do edital de abertura.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
6º	0308	JOELSON ARISI

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
154º	1005	JOSILENE NEVES MARTINS

Paranaguá, 23 de Março de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:A08E3FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127 DE 07 DE MARÇO DE 2016 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e de acordo com o art.18 da Lei Complementar nº 53 de 06 de outubro de 2006 e tendo em vista o contido no protocolado nº:9118/2016.

RESOLVE:

I - Conceder, afastamento por auxilio-doença com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de janeiro de 2016, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MAT.	NOME	INICIO AFAST.	ALTA MÉDICA	LOTAÇÃO
7499-1	ALEXANDRE JOSÉ LOPES	****	06.01.2016	SEMOP
6511-3	CELIA PIRES DO ROSARIO DOS SANTOS	****	22.01.2016	SEMEDI
9040-1	DULCINEIA FARIA CORREA NASCIMENTO	****	17.01.2016	SEMEDI
5353-1	FABIANO LOPES RODRIGUES	****	17.02.2016	SEMSEG
10463-1	FRANCIELE PINTO COGROSSI	17.01.2016	****	SEMSEG
8603-1	JOÃO ELIZIO MENDES PINTO	****	17.01.2016	SEMSEG
7632-1	LIA MARA RODRIGUES CARDOSO	17.01.2016	****	SEMEDI
6261-1	LUCIANE CRISTINA GNATA CHAVES	****	12.01.2016	SEMAS
8854-1	MARIANA LAZOROTTI CONCEIÇÃO	****	01.01.2016	SEMEDI
4409-1	MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA	****	19.01.2016	SEMSA
7763-1	RENATA DIAS TAVORO	31.01.2016	****	SEMSEG
6081-3	VALDIR RODRIGUES	17.01.2016	****	SEMMAS
4767-1	WANDERLEY BOMVAKIADES	****	12.01.2016	SEMEDI

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio " São José" em 07 de março de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:40DBD528

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161 DE 22 DE MARÇO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 11278/2016.

RESOLVE:

I - Conceder, diária ao Senhor Prefeito Dr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, CPF 201.874.249-34, 01(uma) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 497,18 (quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), para atender as despesas da viagem com destino a PIRACICABA - SP, com saída no dia 23 de março e retorno no dia 24 de março do corrente. Justificativa: Reunião junto a Empresa OXITEC, para visitar o laboratório do "Projeto Aedes Aegypti do Bem", após reunião com o Secretário de Saúde Dr. Pedro melo, tendo como pauta o Combate ao mosquito Aedes Aegypti.

I - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 22 de março de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:78237D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 DE 22 DE MARÇO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 11657/2016.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias ao Sra. SANDRA LUIZA MACHADO, matricula 93478-1, CPF 024.577.759-81, Secretária Municipal de Saúde, 01(uma) diária de 164 UFM, totalizando a importância de R$443,14 (quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), para atender as despesas da viagem com destino a PIRACICABA – SP, com saída no dia 23 de março e retorno no dia 24 de março do corrente. Justificativa: Participação no Laboratório de Produção do "Projeto Aedes Aegypti do Bem" para profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS.
I - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 22 de março de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:737699E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 DE 22 DE MARÇO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 11658/2016.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias a servidora ELEN CRISTINE RODRIGUES SOARES, matricula 9548-2, CPF 486.588.550-15, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, exercendo o Cargo em Comissão de superintendente - DAS-1 da Secretaria Municipal de Saúde, 01(uma)

diária de 123 UFM, totalizando a importância de R$ 332,35 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas da viagem com destino a PIRACICABA – SP, com saída no dia 23 de março e retorno no dia 24 de março do corrente. Justificativa: Participação no Laboratório de Produção do "Projeto Aedes Aegypti do Bem" para profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS.

I - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 22 de março de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F5AC087D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 DE 22 DE MARÇO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 11661/2016.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias a servidora AMANDA FLENIK KERSTEN, matricula 12833-1, CPF 042.674.029-73, Médico Clinico Geral da Contratação Temporária,01(uma) diária de 102 UFM, totalizando a importância de R$ 275,61 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), para atender as despesas da viagem com destino a PIRACICABA – SP, com saída no dia 23 de março e retorno no dia 24 de março do corrente. Justificativa: Participação no Laboratório de Produção do "Projeto Aedes Aegypti do Bem" para profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS.
I - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 22 de março de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:07CCA5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 DE 22 DE MARÇO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 11660/2016.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias ao servidor CAIO CESAR GIBRAIL FERNANDES, matricula 93907-1, CPF 299.150.198-74, Agente de Endemias da contratação temporária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01(uma) diária de 102 UFM, totalizando a importância de R$275,61 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para atender as despesas da viagem com destino a PIRACICABA – SP, com saída no dia 23 de março e retorno no dia 24 de março do corrente. Justificativa: Participação no Laboratório de Produção do "Projeto Aedes Aegypti do Bem" para profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS.

I - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
Paranaguá, Palácio "São José", em 22 de março de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:0A653867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 9/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas durante a Semana Santa.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, em consonância com o Decreto nº 1.588/2016, CONSIDERNADO o feriado nacional comemorado no dia 25 de março de 2016 – Sexta-Feira Santa, faz saber que

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 24 de Março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sala da Presidência, 23 de março de 2016.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:60B5022C

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2015

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS					EXERCÍCIO:2015
Anexo 13 - Balanço Financeiro					PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Administração Direta					DATA DE EMISSÃO: 31/12/2015
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	666.119,69	590.031,06
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	666.119,69	590.031,06
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	666.119,69	596.733,04	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	6.701,98
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	666.119,69	596.733,04	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	6.701,98
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	115.796,81	92.229,96	Pagamentos Extraorçamentários (X)	115.796,81	92.229,96
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	248,03	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	115.548,78	92.229,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	248,03	0,00			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	115.548,78	92.229,96			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	781.916,50	688.963,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	781.916,50	688.963,00

PAULA FREITAS, 31/12/2015

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil
CRC PR 048653/O-3

GILMAR JOSÉ LOTH
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:92C96C15

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2015

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		Exercício de 2015
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	666.119,69	596.733,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	666.119,69	596.733,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	666.119,69	596.733,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	664.982,69	588.692,24
PESSOAL E ENCARGOS	572.620,23	469.449,98
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	387.364,39	330.658,40
ENCARGOS PATRONAIS	108.397,70	88.439,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	76.858,14	50.351,70
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	92.362,46	112.540,28
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.275,40	4.581,73
SERVIÇOS	87.087,06	107.958,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	6.701,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	6.701,98
Resultado Patrimonial do Período	1.137,00	8.040,80

PAULA FREITAS, 31/12/2015

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil
CRC PR 048653/O-3

GILMAR JOSÉ LOTH
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D5E7F21B

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2015

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	Exercício 2015	
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	668.581,19	596.733,04
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	668.581,19	596.733,04
DESEMBOLSOS	667.444,19	588.353,35
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	549.185,88	489.760,30
Legislativa	549.185,88	489.760,30
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	118.258,31	98.593,05
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.137,00	8.379,69
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS	1.137,00	8.040,80
Aquisição de Ativos Não Circulante	1.137,00	8.040,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.137,00	-8.040,80
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	338,89
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
Notas:		
ANO BASE 2014 ALTERADO CONFORME IPC 08 DO TESOURO NACIONAL, ALTERANDO METODOLOGIA DA ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA.		

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:956C48AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 027/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

A Pregoeira do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, constituída pela Portaria n.º 007/2016 de 29 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Edital de Licitação n.º 027/2016, Modalidade Pregão Presencial n.º 024/2016, Objeto: Contratação de serviços de agente de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da Educação Superior, do Ensino Médio, da Educação Profissional de Nível Médio ou Superior ou de Escolas de Educação Especial. COMUNICA aos interessados a readequação do Edital nos seguintes termos:

O subitem 7.1 alínea “b” do edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R$), em algarismos, unitário e total, onde o valor total final deverá ser em algarismos e por extenso;

O subitem 10.1 do Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:
10.1 – Instalar e manter escritório para atendimento pessoal aos estagiários e/ou candidatos à vaga de estágio, em sede com distancia não superior a 30 km da sede do Município de Paula Freitas-PR.

Para necessária efetivação da licitação, torna-se público que a alteração da data de abertura do certame será dia **11 de abril de 2016, as 9h**, mantendo-se inalteradas as demais condições do edital e revoga-se as disposições em contrário.

Paula Freitas, 23 de março de 2016.

CAMILA SABINE SZYMANSKI
Pregoeira

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:D9104FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 030/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016

O Município de Paula Freitas, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 007/2016 de 29 de janeiro de 2016, torna público que se fará realizar no dia 13 de abril de 2016, às 9h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global.

Objeto: Aquisição de um Veículo utilitário zero quilometro, ano mínimo 2016, destinado para serviços da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Dotação: 1101 04.122.0015.2.038 4.490.52.00.00.00.00 100000.01.07 (291) – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras.
1101 26.782.0015.2.039 4.4.90.52.00.00.00.00 100501.04.99 (300) – Manutenção e Conservação de estradas Vicinais

Valor total da Licitação: R$ 44.418,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e dezoito Reais).

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou pelo site: www.paulafreitas.pr.gov.br ou prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br ou licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

Paula Freitas, 23 de março de 2016.

CAMILA SABINE SZYMANSKI
Pregoeira

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:3F8F9B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 029/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 007/2016 de 29 de janeiro de 2016, torna público que se fará realizar no dia 08 de abril de 2016, às 09h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Prevenção à Violência, deste Município.
Dotação: 0802 10.305.0010.2.027 3.3.90.30.00.00.00.00 100497.09.02 (215) – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
VALOR estimado R$ 1.773,48 (Um Mil setecentos e setenta e três Reais e quarenta e oito centavos).
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br ou prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br
Paula Freitas, 23 de março de 2016.

CAMILA SABINE SZYMANKI
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:3BD868F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 007/2016 de 29 de janeiro de 2016, torna público que se fará realizar no dia 14 de abril de 2016, às 09h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais destinado para os alunos do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Dotação: 0902 08.244.0011.2.054 3.3.90.30.00.00.00.00 100934.09.06 (253) - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
VALOR estimado R$ 12.992,60 (Doze Mil novecentos e noventa e dois Reais e sessenta centavos).
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br ou prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br
Paula Freitas, 23 de março de 2016.

CAMILA SABINE SZYMANKI
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:03730FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 23/03/16

TOMADA DE PREÇO Nº 6/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/15
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 23/03/16
CONTRATADO: TECOPAR TÉCNICA CONTABIL PARANÁ S C LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnico profissional especializado, específico, com prazo determinado de consultoria ao Município de Paulo Frontin e à Fundação Municipal de Saúde nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial e de planejamento.
VALOR DA DESPESA: R$ 107.580,00 (cento e sete mil quinhentos e oitenta reais)
DATA: 23/03/16

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Janiszewski
Código Identificador:28B0811C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 08/2016

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 08/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: TECOPAR TÉCNICA CONTABIL PARANÁ S C LTDA
Valor.....: 107.580,00 (cento e sete mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 23/03/2016 Término: 23/03/2017
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2015
Recursos.....: Dotação: 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnico profissional especializado, específico, com prazo determinado de consultoria ao Município de Paulo Frontin e à Fundação
Municipal de Saúde nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial e de planejamento.

Paulo Frontin, 23 de Março de 2016

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Janiszewski
Código Identificador:CD995FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016
PROCESSO Nº 566/2016

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Objeto: Revisão de 100 horas do trator agrícola BM 125 Valtra, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e deslocamento, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
				R$
1	Óleo Texaco SAE-90 – 1LT	8	R$ 17,26	R$ 138,08
2	Fltro de sucção	1	R$ 63,94	R$ 63,94
3	Elemento para filtro de pressão	1	R$ 38,15	R$ 38,15
4	Óleo Shell Valtra Rimula RT4 x 15W4	1	R$ 264,74	R$ 264,74
5	Óleo Shell Valtra WBF100 – 20LT	3	R$ 268,63	R$ 805,89
6	Óleo Shell Valtra WBF100 – 4LT	1	R$ 75,66	R$ 75,66
7	Filtro Blindado	1	R$ 53,15	R$ 53,15
8	Filtro óleo lubrificante	1	R$ 32,56	R$ 32,56
9	Elemento Filtrante Parker	1	R$ 105,98	R$ 105,98
10	Elemento Filtrante Sediment	1	R$ 151,83	R$ 151,83
11	Anel retentor Z-8-9	1	R$ 10,94	R$ 10,94
12	Anel retentor Z-11-9	3	R$ 3,71	R$ 3,71
13	Anel retentor Z-14-1	1	R$ 0,63	R$ 0,63
14	Anel retentor Z-14-6	1	R$ 0,81	R$ 0,81
15	Anel retentor Z-15-5	1	R$ 9,23	R$ 9,23
16	Deslocamento (Mafra/Piên) - Km	55	R$ 1,50	R$ 82,50
				R$ 1.837,80

Contratado: **VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**
CNPJ: 03.233.069/0001-53 Inscrição Municipal: 1776
Endereço: Rua Pioneiro Estanislau Schumann, nº 250, no Bairro Vila Buenos Aires em Mafra/SC. CEP: 89300-000, Fone: 47 3642-5534.
Valor: R$ 1.837,80 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
Dotações Orçamentárias: 07.002.20.606.0011.2013-3390303900 e 07.002.20.606.0011.2013-3390390000.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 23 de março de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:A33D184F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 78/2016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede Promoção Horizontal para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 25, da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Elaine Zappe,** portadora da cédula de identidade civil com 9.531.696-4/PR, ocupante do cargo público de **Professora,** Promoção Horizontal, em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 1 para o padrão C – nível 2, a contar de 11 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de fevereiro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:5204CF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 79/2016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA Nº 79/2016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede Promoção Horizontal para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 16, da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Valdirene Liebl Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.946.200-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** promoção horizontal, em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão A – nível 1 para o padrão A – nível 2, a contar de 11 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de fevereiro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:331BC445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 80/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dra. Isabel Roldo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 29 de fevereiro a 04 de março de 2016, à servidora pública **Leonilda Aparecida Gertler Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG n° 13.449.450-6/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de fevereiro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:04DA3234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 81/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 08 de março a 11 de março de 2016, à servidora pública **Valdiceia Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG n° 4.627.789-7/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de março de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:A8381B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 82/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 82/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). J. Osvaldo P. Butron,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de março a 09 de março de 2016, à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/ R 2.925.346 / SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de março de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:74B18EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 83/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 83/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Jully Beckert Oliveira,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 09 de março a 11 de março de 2016, à servidora pública **Ani Marla Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG n° 8.613.320-2/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de março de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:62A7EB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 84/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Ricardo Sirigatti,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de março a 10 de março de 2016, à servidora pública **Caroline Mathilde Dziedzic,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.740/SC, ocupante do cargo público de **Monitora de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de março de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:3A7141E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 85/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 85/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Eduardo Vieira Couto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 13 de março a 19 de março de 2016, à servidora pública **Cari de Fatima dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG n° 9.673.482-4/PR, ocupante do cargo público de **Professora de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de março de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:BF73F65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 86/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 86/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016

Concede licença maternidade.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 03 de março a 29 de agosto de 2016, à servidora pública **Lenita de Lima Honorio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de março de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:F215EF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 87/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de março a 15 de março de 2016, à empregada pública **Eloiza Binek da Cruz Cantelle,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.759.328-4/PR, ocupante do emprego público de **Agente de Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de março de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:A09D5F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 88/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Ricardo Sirigatti,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de março a 22 de março de 2016, à servidora pública **Cleia Maria Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.003.064-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de março de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:393D7CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 89/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de março a 18 de março de 2016, à servidora pública **Cecília Ribeiro da Silva Muziol,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.525.724-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de março de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:5CD85A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 90/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 90/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Fernando Mantovani,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de março a 15 de março de 2016, à servidora pública **Maria de Lourdes Seidel Busch,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.397.782-2/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de março de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:407ECFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR E A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR.

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, situado na Avenida Getulio Vargas, n° 1990, Centro, Piraquara, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.675/0001-67, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Marcos Maurício de Souza Tesserolli, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, situada na Avenida Getulio Vargas, n° 1511, Centro, Piraquara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.757.258/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Josimar Aparecido Knupp Fróes, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com autorização contida na Lei Municipal nº 1539/2015, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

Convênio para a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 1539/2015.

A cessão de servidores a que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A cessão deverá ser formalizada mediante requerimento da CESSIONÁRIA, a fim de atender aos requisitos contidos no Art. 8º e §§ da Lei Municipal nº 1539/2015.

2.2 O respectivo ato de afastamento do servidor cedido será publicado no Diário Oficial do Município;

2.3 O Setor de Recursos Humanos do órgão a que o servidor requisitado passou a prestar serviços se obriga a enviar a instituição de origem a frequência mensal do servidor cedido, sob pena de suspensão de pagamento em folha;

2.4 A cessão de servidores poderá ser com ou sem ônus para o órgão CEDENTE e a remuneração do servidor será responsabilidade do CEDENTE ou do CESSIONÁRIO, conforme o acordo entre as partes, e constará da Portaria de cessão do servidor;

2.5 Na hipótese de cessão de servidor sem prejuízo de seus vencimentos o CESSIONÁRIO se responsabilizará pelo pagamento ao CEDENTE, mediante reembolso mensal, das despesas decorrentes da cessão discriminada no item 2.6;

2.6 As despesas a que se refere o item 2.5 compreendem os valores pagos ao servidor cedido, a título de vencimentos, férias, gratificações de natal e demais parcelas legais integrantes de sua remuneração, alem do ressarcimento da importância correspondente aos encargos sociais e previdenciários incidentes que vigorem ou vierem a ser instituídos.

2.7 A CEDENTE apresentará um documento mensal discriminando os valores correspondentes aos encargos dos servidores cedidos a CESSIONÁRIA, que deverá ressarcir a importação indicada.

2.8 A CESSIONÁRIA será a única responsável pelo pagamento de despesas resultantes de viagem a serviço de seu interesse efetuado pelos servidores cedidos.

2.9 Na hipótese de pratica de irregularidade sujeita a procedimento administrativo, o servidor cedido será devolvido a entidade de origem com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, ficando sujeito ao seu respectivo regime disciplinar.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Convênio será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a contar da assinatura deste Termo.

QUARTA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

4.1 Este convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo, denunciado unilateralmente, ou rescindido no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições por qualquer das partes, sem nenhum ônus, e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 Os partícipes providenciarão a publicação do resumo do presente convênio no órgão oficial responsável por dar publicidade aos seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, em atenção aoparágrafo único, do artigo61, da Lei n.º8666/1993.

SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Piraquara 29 de fevereiro de 2016

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal de Piraquara/PR.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

TESTEMUNHA 01
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 02
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:FDE81937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 88.197.330/0001-60. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: alteração do fiscal de contrato. **DATA DA ASSINATURA**: 19 de fevereiro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:77219540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.509.207/0002-20. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: alteração do fiscal de contrato. **DATA DA ASSINATURA**: 19 de fevereiro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:28F16EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
Contratada: VISIONNAIRE INFORMÁTICA S.A.
Ref: Processo Administrativo nº. 405/2014 – Pregão 59/2014.
Objeto: reajuste no percentual de 9,5586% de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto no contrato para prestação de serviços de manutenção de software para gerenciamento e publicação de conteúdos para a internet e intranet na página institucional do Município de Piraquara com atualização de versão e suporte técnico, retroagindo seus efeitos a partir 16/12/2015.

Data da Assinatura: 18 de março de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:4DF276CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 14/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5528/2016

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 24 inciso I, II da Lei 8.666/93, torna público a dispensa de Licitação que tem como **Objeto:** Contratação da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), para prestação de serviços de Iluminação Pública para o Município de Piraquara pelo período de 5 (cinco) anos.

Fundamento Legal: art. 24 inciso I, II da Lei 8.666/93. **Contratada:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, **CNPJ: n.º** 04.368.898/0001-06 **Valor Estimado:** R$ 12.088.098,00(Doze milhões oitenta e oito mil e noventa e oito reais). **Emissão:** 23 de março de 2016.

Piraquara, 23 de Março de 2016.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente de Comissões de Licitações

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:A45AFCB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52130/2016 – DISPENSA Nº 14/2016

CONTRATANTE: Município de Piraquara.
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIDORA S/A Com sede a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170 e CNPJ: 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Contratação da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), para prestação de serviços de Iluminação Pública para o Município de Piraquara.
VALIDADE: 05 (cinco) anos.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.088.098,00 (doze milhões oitenta e oito mil e noventa e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:0EEDCAC1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 4952/2016

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o saldo remanescente dos empenhos abaixo relacionados.

Nº Empenho	*Ano*	*Valor*	*Fonte*
1890	2015	R$ 466.835,65	31348

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenho consideradas insubsistentes estejam concretizadas até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:CCBC27FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prefeitura Municipal de Piraquara - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2015/Bimestre Novembro-Dezembro				
LRF, art.53, § 1º, Inciso I Anexo IX				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	19.000.000,00	2.941.639,34		16.058.360,66
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	59.929.507,81	12.203.625,36	18.303.941,23	29.421.941,22
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	59.929.507,81	12.203.625,36	18.303.941,23	29.421.941,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-40.929.507,81	-27.565.927,25		-13.363.580,56
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO - SMFI, 23/Mar/2016, 09h e 13m.				
1				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em				
restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força				
do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:9872D131

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Prefeitura Municipal de Piraquara - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo do Resultado Nominal			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a Dezembro 2015/Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 31/Out/2015 (b)	Em 31/Dez/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.673.971,10	21.929.546,84	21.915.420,14
DEDUÇÕES(II)	17.931.870,07	22.280.981,91	20.132.356,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.471.714,99	24.364.041,18	22.371.688,02
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.539.844,92	2.083.059,27	2.239.331,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	7.742.101,03	-351.435,07	1.783.063,52
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	15.092.942,12	12.065.525,70	12.088.283,03
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	-7.350.841,09	-12.416.960,77	-10.305.219,51
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
VALOR	2.111.741,26		-2.954.378,42
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			128.812,87
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014	Em 31/Out/2015	Em 31/Dez/2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO - SMFI, 23/Mar/2016, 09h e 06m.			

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:12804586

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Piraquara - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Dezembro 2015/Bimestre Novembro-Dezembro	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	207.887.800,00
Previsão Atualizada da Receita	207.887.800,00
Receitas Realizadas	169.243.737,32

Déficit Orçamentário	9.909.905,38			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	9.696.080,52			
DESPESAS				
Dotação Inicial	200.823.800,00			
Créditos Adicionais	28.692.250,64			
Dotação Atualizada	229.516.050,64			
Despesas Empenhadas	179.153.642,70			
Despesas Executadas	179.153.642,70			
Liquidadas	154.380.234,24			
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	24.773.408,46			
Despesas Pagas	152.291.125,86			
Superávit Orçamentário	-			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	179.153.642,70			
Despesas Executadas	179.153.642,70			
Liquidadas	154.380.234,24			
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	24.773.408,46			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida	164.545.031,18			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Executadas(V)				
Liquidadas	0,00			
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00			
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal	128.812,87	-2.956.159,50	-2294,93	
Resultado Primário	-13.526.620,00	-8.539.418,11	63,13	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.539.844,92	514.576,08	1.903.694,49	121.574,35
Poder Executivo	2.362.488,55	351.291,47	1.903.694,49	107.502,59
Poder Legislativo	177.356,37	163.284,61	0,00	14.071,76
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.650.108,74	3.366.236,57	6.698.698,47	2.585.173,70
Poder Executivo	12.650.108,74	3.366.236,57	6.698.698,47	2.585.173,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.189.953,66	3.880.812,65	8.602.392,96	2.706.748,05
	Limites Constitucionais Anuais			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25%		
Liquidadas	36.112.696,33		31,02	
Inscritos em Restos a Pagar Não Processados	690.776,19		0,59	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental		60%		
Liquidadas	27.817.195,88		78,86	
Inscritos em Restos a Pagar Não Processados	0,00		0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	2.941.639,34		16.058.360,66	
Despesa de Capital Líquida	30.507.566,59		29.421.941,22	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	13.834.205,39	20.965.410,15	23.166.049,51	12.029.343,24
Despesas Previdenciárias (V)	1.177.031,32	6.359.422,31	22.987.635,06	23.562.060,75
Resultado Previdenciário (IV-V)	12.657.174,07	14.605.987,84	178.414,45	-11.532.717,51
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	19,06			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO - SMFI, 23/Mar/2016, 09h e 20m.				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:965CEA43

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo		
Relatório de Gestão Fiscal		
Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro/2015 a Dezembro/2015		
RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.853.240,87	140.997,58
Pessoal Ativo	83.749.984,91	140.997,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	103.255,96	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	50.793,31	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	50.793,31	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.802.447,56	140.997,58
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	164.545.031,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	83.943.445,14	51,02
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	88.854.316,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.411.601,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	79.968.885,15	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO - SMFI, 23/Mar/2016, 09h e 34m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:AD784E58

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro de 2015				
RGF - ANEXO III(LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				

Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
INTERNAS(II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	149.597.051,28	154.662.897,29	161.539.140,53	164.545.031,18
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	-	-	-
SENADO FEDERAL 0%				
LIMITE DE ALERTA	-	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
INTERNAS(VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO - SMFI, 23/Mar/2016, 09h e 35m.				
Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:F70118C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Executivo		
Relatório de Gestão Fiscal		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3º Quadrimestre de 2015		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		164.545.031,18
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	83.943.445,14	51,02
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00	88.854.316,84	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30	84.411.601,00	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.783.063,52	1,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	24.773.408,46	17.057.803,16
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO - SMFI, 23/Mar/2016, 09h e 36m.		

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:FF56A396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016

Processo nº 08/2016
Chamada Pública/Credenciamento

Torna-se pública a relação dos credenciados previamente habilitados:

Empresa	Especialidade	Protocolo
C.I.S.P. – Centro Integrado de Serviços de Pitangueiras Ltda.	Dentista aten. Clínico	090/2016
C.I.S.P. – Centro Integrado de Serviços de Pitangueiras Ltda.	Fisioterapeuta aten. Clínico	090/2016
C.I.S.P. – Centro Integrado de Serviços de Pitangueiras Ltda.	Fisioterapeuta Equipe NASF	090/2016
C.I.S.P. – Centro Integrado de Serviços de Pitangueiras Ltda.	Fonoaudióloga Equipe NASF	090/2016
C.I.S.P. – Centro Integrado de Serviços de Pitangueiras Ltda.	Nutricionista Equipe NASF	090/2016
C.I.S.P. – Centro Integrado de Serviços de Pitangueiras Ltda.	Psicóloga Equipe NASF	090/2016
C.I.S.P. – Centro Integrado de Serviços de Pitangueiras Ltda.	Fonoaudióloga – Acompanhamento de alunos da Rede Pública de Educação	090/2016

Pitangueiras-PR, 23 de março de 2016.

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:188FAFD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 007- PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 007 de 23 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 24 de março de 2016 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de março de 2016.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A5418D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no **dia 13 de abril de 2016, às 8:30h**, **nas dependências** do **Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no**

Município de Maringá, Estado do Paraná**,** fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **presencial,** do tipo **menor preço,** objetivando o **Registro de Preços (SRP) para a eventual aquisição de material de expediente de uso contínuo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços regularmente requisitados pelo setor administrativo do Cispar bem como por seus consorciados, conforme especificações e quantidades constantes no edital. O limite máximo estimado de preços é o de R$ R$ 232.103,40 (duzentos e trinta e dois mil e cento e três reais e quarenta centavos), sendo que o julgamento será por item.**
O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.cismae.com.br.
Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3262-5121/3225-0956 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com.

Jussara, 21 de março de 2016.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Maria Terezinha Furuyama
Código Identificador:FC827BCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no **dia 06 de abril de 2016, às 8:30h nas dependências** do **Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá**, Estado do Paraná**,** fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **presencial,** do tipo **menor preço,** objetivando o **Registro de Preços (SRP) para a aquisição de Hidrômetros às autarquias de municípios consorciados, conforme especificações e quantidades constantes no edital.** O limite máximo estimado de preços é o de R$ 907.077,70 (novecentos e sete mil e setenta e sete reais e setenta centavos), sendo que o julgamento será por item.
O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.cismae.com.br.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3262-5121/3225-0956 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com.

Jussara, 21 de março de 2016.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Maria Terezinha Furuyama
Código Identificador:6FA83189

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Instaura Processo Administrativo para apurar atraso em Publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Semestre de 2014 e ao 2º semestre de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Processo Administrativo visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais e da ampla defesa;

Considerando as restrições apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em análise a prestação de contas de 2014;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações cometidas por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar o ***atraso nas publicações do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º (primeiro) semestre de 2014 e ao 2º (segundo) semestre de 2013***.

Art. 2º Designar os servidores, ***Adriana de Melo Sartori Castellazzi, na condição de Presidente, Magna Regina de Moura Gonzales, na condição de Secretária, Milene Cristina Lopes de Souza, na condição de Membro e Cláudio de Moura, na condição de Membro*** da Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos acima mencionados.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência aos mesmos à Administração Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 22 de março de 2016.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D8E940AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2016

Instaura Processo Administrativo para apurar atraso em Publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Semestre de 2014 e ao 2º semestre de 2013.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

Considerando que o Processo Administrativo visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais e da ampla defesa;

Considerando as restrições apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em análise a prestação de contas de 2014;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações cometidas por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar o ***atraso nas publicações do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º (primeiro) semestre de 2014 e ao 2º (segundo) semestre de 2013***.

Art. 2º Designar os servidores, ***Adriana de Melo Sartori Castellazzi, na condição de Presidente, Magna Regina de Moura Gonzales, na condição de Secretária, Milene Cristina Lopes de Souza, na condição de Membro e Cláudio de Moura, na condição de Membro*** da Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos acima mencionados.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência aos mesmos à Administração Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de março de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:70B075C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 930, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2016.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no Anexo XI da Lei nº 563, de 23 de janeiro de 2003,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica constituída Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2016, com atribuições para organizar, fiscalizar e coordenar todo o processamento do concurso público para admissão de pessoal, em conjunto com a empresa contratada OBJETIVA CONCURSOS LTDA.; composta dos seguintes servidores:
I – CARLOS EDUARDO SPROTTE, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.920.859-6/SSP/PR, como Presidente;
II – CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ, portadora da cédula de identidade civil com RG nº5.182.347-8/SSP/PR, como Secretária; e
III – JAKELINE CALIZÁRIO PRADO, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.685.122-9-/SSP/PR, como Membro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 01 de março de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5734AF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/06/2016

SÚMULA: EXONERA a pedido e a partir de 31 de Março de 2016, Sr. LEANDRO MOREIRA DUARTE, o servidor Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de ASSSESSOR III , admitido em data de 16/06/2014, conforme por Ele requerido.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 097 de 21/03/2016, pelo Servidor Público

R E S O L V E

Art.1º – HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal **LEANDRO MOREIRA DUARTE**, portador da CI/RG nº 8.094.184-6/PR e CIC nº 055.551.719-51, Servidor Público Municipal, ocupante do **Cargo em comissão de Assessor III**, **a partir de 31 de Março de 2016.**

Art. 2º - Declarar, em conseqüência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 31 /03/2016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 23 DE MARÇO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:33B5BDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011-2016

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, RETIFICAR E PRORROGAR o edital Pregão Presencial, nº.: 011/2016, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS, REMANUFATURADOS, COMPATÍVEIS, CILINDROS E FITAS PARA AS IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E MATRICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ficando a nova data de abertura para o dia 06 de abril de 2016 às 08h e 30min. O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 24 de março.

Rio Azul, 23 de março de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:F1B84402

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS 04/2016 APROVA REPROGRAMAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2016

SÚMULA: Aprova a reprogramação dos recursos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social-Piso Básico Fixo e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de março de 2016, ata n° 211 - CMAS, e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a reprogramação de recursos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social-Piso Básico Fixo e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF.
I- O valor do recurso a ser reprogramado dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é de Doze mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos (R$ 12.148,67) com o qual será realizado um curso de confecção de chinelos para o Grupo de 0 a 6 e o restante será utilizado para compra de material de expediente.
II- O valor a ser reprogramado do Centro de Referência da Assistência Social-Piso Básico Fixo é de Nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e três centavos (R$ 9.794,53) com o qual será realizado um curso de confecção de chinelos para o Grupo Trabalho e Cidadania e o restante será utilizado para compra de material de expediente.
III- O valor a ser reprogramado do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF é de Vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e sessenta e um centavos (R$ 24.220,61) com o qual será realizado um curso de Pães e Bolachas para o Grupo Mulher e Qualidade de Vida do Rio Azul dos Soares, um curso de Pães e Bolachas para o Grupo Mulher e Qualidade de Vida do Lageado dos Melos, um curso de confecção de tapete para o Grupo Trabalho e Cidadania, e o restante será utilizado para compra de material de expediente.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência de Social – CMAS, Rio Azul, 22 de março de 2016.

JOSIANE APARECIDA BORGES
Presidente
CMAS de Rio Azul

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:29C1A088

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Relotar o servidor **FLORIPO JOÃO SOARES**, Matrícula 886-1, Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsabilizando-o pelas atividades de levantamento patrimonial do Município de Rio Azul, nos termos do Decreto nº 116/2015 e 10/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de março de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:3096E171

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Lotar o servidor **Jaciel Porochniak**, Matrícula 583-1 - Assistente Administrativo - na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de março de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:B0912728

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria Nº 069/2015 de 30/04/2015, a partir de 01/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de março de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:5CC8D116

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a servidora **Letícia Kempinski Prestupa,** Matrícula: 955-1 como Coordenadora Municipal da Dengue e Endemias, concedendo gratificação de função, Símbolo F-17, conforme Anexo VIII Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01.03.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de março de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:4EFE5899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA N˚ 004/2016

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 23 de março de 2016 o senhor **BRUNO JUVINSKI BUENO,** portador da Cédula de Identidade/RG n˚ 8.594.558-0/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, Padrão CC-01, com gratificação de 100% (cem por certo) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal n˚ 1.075/2014.
NOMEAR, a partir do dia 24 de março de 2016, inclusive, o Senhor **BRUNO JUVINSKI BUENO,** inscrito na OAB/PR sob n˚ 49.036, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Procuradoria Jurídica, Padrão CC-02, com gratificação de 100% (cem por certo) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal n˚ 1.075/2014

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2016.

JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:7807352E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2016.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda
OBJETO: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum), destinados a suprir as necessidades diárias da frota de veículos, desta Prefeitura.
VALOR TOTAL: R$ 331.550,00 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:9090ED58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul - Paraná
CONTRATADA: Lilian de Fátima Lara Freitas
OBJETO: Locação de imóvel destinado exclusivamente ao uso da Secretaria Municipal de Ação Social
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2014
VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses a partir da assinatura do mesmo.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:5501CEE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4960/2016

Súmula: "Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de março "Quinta-Feira Santa" e comunica feriado nas repartições municipais no dia 25 de março "Sexta-Feira da Paixão"."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, no dia 24 de março do corrente ano, "Quinta-Feira Santa".

Art. 2º Comunicar que no dia 25 de março do corrente ano, "Sexta-Feira da Paixão" feriado religioso, não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 3º As atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município deverão adotar escalas e/ou plantões através de ato próprio dos Secretários de cada pasta, para fins de atendimento da demanda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 22 de março de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:896356DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO o Extrato do Primeiro Termo Aditivo de valor do Contrato nº 84/2014, onde se lê R$ 125.565,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais) leia-se R$ 126.315,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e quinze reais).

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:AF59D9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO o Extrato do Terceiro Termo Aditivo de valor do Contrato nº 84/2014, onde se lê R$ 125.565,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais) leia-se R$ 126.315,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e quinze reais).

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:389CCC44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 012/2016

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 004/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 28 de março do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB – 20H

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 030, de 16/07/15; nº 035, de 31/07/15; nº 036, de 07/08/15; nº 038, de 14/08/15; nº 040, de 21/08/15; nº 004, de 12/02/16 e nº 011, de 18/03/16. Assumiram suas respectivas vagas, os classificados em 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 20º e 21º lugar e os classificados em 1º, 3º, 7º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 22º e 23º requereram final de lista.	1º a 25º
490852	***Francieli Aparecida Weber***	26º
490639	***Marli Comochina***	27º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro PR, 23 de março de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:649EDA21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2624/2016

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RODRIGO MORILLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana com **54,00m²** (cinquenta e quatro metros quadrados), correspondente a parte do imóvel Matriculado sob nº 11.112 do livro 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, de propriedade de Rodrigo Morillos, situado na rua Dr. Vicente Machado, lado ímpar, a 30,00m da esquina da rua Capitão João Bley, centro, nesta cidade de Rio Negro, cessando todos os seus direitos de proprietários sobre a área.
Parágrafo único - O imóvel de que trata o caput tem as seguintes características:
Urbano com a área de **54,00m²** (cinquenta e quatro metros quadrados), situado de frente para a rua Dr. Vicente Machado lado ímpar para onde mede 18,00m. Divisa pelo lado direito em 3,00m com o imóvel de Jorge Von Linsingen. Divisa pelo lado esquerdo em 3,00m com o imóvel de Everson Fernando Mall. Faz fundos de 18,00m com o imóvel remanescente de Rodrigo Morillos. Conclui-se a descrição.

Art. 2º - Da área total de **792,00m²**, constante da matricula nº 11.112, restará um saldo remanescente com **738,00m²** (setecentos e trinta e oito metros quadrados), de propriedade de Rodrigo Morillos, com as seguintes características:-
Terreno urbano com a área de **738,00m²** (setecentos e trinta e oito metros quadrados), situado de frente para a rua Dr. Vicente Machado, lado ímpar, a 30,00m da esquina da rua Capitão João Bley, lado ímpar, no centro desta cidade. Faz frente de 18,00m para a rua Dr. Vicente Machado, lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 41,00m com o imóvel de Jorge Von Linsingen. Divisa pelo lado esquerdo em 41,00m com o imóvel de Everson Fernando Mall e Rudy Mario Lehmann. Faz fundos de 18,00m com o imóvel de Julio Cesar Woitowicz. Conclui-se a descrição.

Art. 3º - Fica desapropriado o imóvel caracterizado no artigo 1º desta Lei, pelo valor total de R$ 23.907,96 (vinte e três mil novecentos e sete reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º - A área a que se refere o artigo 1º da presente Lei será destinada para o alargamento da rua Dr. Vicente Machado pelo lado ímpar do seu eixo conforme estabelece a Lei Municipal nº 7/69.

Art. 5º - Caso a desapropriação não seja concretizada no prazo de 60 (sessenta) dias, o valor será corrigido pelo IPCA.

Art. 6º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de março de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:CC6B0EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO N.º 49/2011 – ACRESCIMO DE QUANTITATIVO - REF. PREGÃO Nº 040/2011

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e como CONTRATADA a Empresa **Rionetur Transportes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Nacle Gibran, n.º 470, na cidade de Rio Negro/ PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-96, neste ato representado por seu sócio, **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 858.194.419-15, acordam e ajustam firmar o presente TERMO definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica acrescido ao objeto do contrato mais 6.000 quilômetros **de transporte de paciente carentes deste município para região metropolitana de Curitiba/PR**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**:Considerando que o valor do km é de R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) o valor do presente aditivo será de R$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente termo serão efetuadas com recursos do Município e correrão à conta da dotação orçamentária 11.004.10.302.0007.2.044.33.90.3.3.99.01 – 4483 Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 21 de março de 2016.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1BE274DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 049/2013 REF. : CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2013

Termo aditivo que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **T&T SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ /MF sob nº 10.594.346/0001-19, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Senhor **LAERTE TROJAHN,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência de solicitação da contratante e anuência da contratada, resolvem aditar o referido contrato conforme clausulas a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Inclui-se a partir do dia 01/04 do corrente, o quantitativo de 800m² ao mês, referente à limpeza de área de 400m² pertencente a **Secretaria Municipal de Educação e** 400m² pertencente a **Secretaria Municipal de Administração,** conforme solicitação das referidas secretarias, e anuência entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**Considerando o valor do metro quadrado ser R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos), totalizará o valor do presente aditivo a importância de **R$11.629,32** (onze mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), para o período de 02 (dois) meses e 10 (dez) dias. As despesas decorrentes do presente acréscimo onerarão os seguintes recursos orçamentários em 2016: 06.003.3.3.90.37.02.01 – Dotação 4386 – Fonte 102/ 05.002.3.3.90.37.02.99 – Dotação 4412 – Fonte 0. **CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente terno por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 21 de março de 2016.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:FEE475AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016
CTR 1.007/676-60/2013/MCIDADES/CAIXA

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM 2.416,00M² e RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM 2.012,56M² DE VIAS URBANAS, NA LOCALIDADE DE LAGEADO DOS VIEIRAS, que dista 45km da sede do município. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. PREÇO MÁXIMO: R$ 278.130,15 (duzentos e setenta e oito mil cento e trinta reais e quinze centavos). ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: 14/04/2016. Protocolo até as 9h00min. Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site www.rionegro.pr.gov.br, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 23 de março de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0077D683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2016

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS.** Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **08h:30min** do dia **12/04/2016**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 18 de março de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:88D0B473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2016 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 069/2016. Objeto **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DIETA ENTERAL - PAMS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Edital: 29/03/2016 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2016 às 08h30min no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/04/2016 às 08h30min no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de março de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:65B5B6B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 034 – PROCESSO N° 066/2016

OBJETO: Serviço de revelação de fotos históricas. **PROPONENTE:** JD Lincolor Studio Ltda. **CNPJ:** 02.788.904/0001-59. **VALOR:** R$ 900,00 (Novecentos reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93. Rio Negro, 21 de Março de 2016. Milton José Paizani / Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0F19F7C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 035 – PROCESSO N° 067/2016

OBJETO: Aquisição de ar condicionado para torre de transmissão e central de monitoramento.
PROPONENTE: Gilmar Brey & Cia Ltda.
CNPJ: 05.794.483/0001-67.
VALOR: R$ 6.125,00 (Seis mil cento e vinte e cinco reais.)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.
Rio Negro, 23 de Março de 2016.
MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8B90141C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2016 - PMRN

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às 09:00 horas do dia 02 de maio do ano de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, Sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070 em Rio Negro, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para execução de PAVIMENTAÇÃO URBANA em CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra (s): **Local do Objeto: Bairros: Centro; Bom Jesus, Passa Três, Alto e Volta Grande, Prazo de Execução 180 dias, área Total = 17.509,34m².** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 30 de março de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rionegro.pr.gov.br, e disponibilizada no site do Município, qual seja: www.rionegro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (47) 3642-5556.
Rio Negro, 23 de março de 2016.
MILTON JOSE PAIZANI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:36F7CD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8115, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 4 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.1236500086.039	2121	3.1.90.04	103	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.1236500086.039	2140	3.1.90.11	103	10.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 4 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.1	103	Março	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	103	Maio	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

Rolândia, 21 de Março de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9AE359CC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8118, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 15.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 4 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.0412500052.019	922	3.1.90.05	000	5.000,00
06.07.0412700062.025	1143	3.1.90.05	000	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.0412200042.012	516	3.1.90.11	000	15.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 4 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.05	3.1	000	Março	5.000,00
06.07	3.1	000	Março	10.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.1	000	Maio	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

Rolândia, 23 de Março de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:24EC4774

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 035/2016

Referente À Tomada de Preços Nº 001/2016

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **J.A. PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 19.687.137/0001-94, estabelecida no Sítio Dois Irmãos, s/n, Patrimônio Selva, na cidade de Londrina – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA**, portador do RG nº 7.565.860-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 005.721.919-28, residente e domiciliado no Sítio Dois Irmãos, s/n, Patrimônio Selva, na cidade de Londrina – PR, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, da construção de parte do Cemitério Jardim (1ª Etapa), situado na Avenida Wenceslau Braz, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **Tomada de Preços Nº 001/2016**, devidamente homologada pelo **Contratante**, em 01 de março de 2016.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução
O serviço será executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de serviços.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de R$ 254.989,57 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária: 17 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 17.22 - Dir. de Planejamento de Serviços Públicos, 15 - Urbanismo, 15452 Serviços Urbanos, 154520017 - Cidade Limpa e Iluminada, 1545200171.024000 - Imóveis, Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura do fiscal de serviços e medição, através da tesouraria do município, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário: o faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **Contratante**; o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
Nota fiscal contendo, descrição do serviço, número da licitação, data de homologação, número deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e devidamente certificado pelo **Contratante**;
Comprovante de pagamento de INSS;
Comprovante de pagamento do FGTS;
Medição;
Para o primeiro pagamento a **Contratada** deverá apresentar ART do serviço, devidamente quitada.
A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação da CND da Obra e do ”As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.
No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

Cláusula Sétima – da garantia de execução
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual. A proponente vencedora, quando da assinatura do contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo primeiro
A contratada perderá a garantia de execução quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato de empreitada;
b) da não aceitação pelo licitador da obra.
A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante a:
a) aceitação pelo licitador do objeto contratual;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c)comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo segundo
Nos casos previstos na Cláusula Nona – Da rescisão do Contrato, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Cláusula Oitava – Das Penalidades
8.1. A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, no item 16 do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta nos termos do Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
O disposto no item 19.1, não se aplica aos Licitantes convocados conforme estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 64, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções legalmente estabelecidas nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
As multas passíveis de serem aplicadas são:
0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por dia consecutivo de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, caso não sejam cumpridas as obrigações estipuladas em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;
1,0% (um por cento) do valor mensal, previsto no cronograma integrante da proposta, caso não seja cumprida a programação mensal a que se refere o cronograma físico – financeiro da obra;
1,0% (um por cento) do valor dos serviços não aceitos por inobservância das determinações da Fiscalização feitas no Diário de Obras, e em desacordo com projetos e normas técnicas;
5,0% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de inexecução parcial do Contrato;
As multas serão aplicadas sem prejuízo de rescisão de Contrato por motivo de inadimplência e a aplicação de uma não excluirá a de outra, desde que compatíveis entre si.
As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada e/ou garantia por ela depositada, podendo, entretanto, a critério do Município de Rolândia, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei, ficando, nessa hipótese, sujeitas à execução fiscal.
19.6 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula nona – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula décima – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na **Tomada de Preços Nº 001/2016**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima primeira – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
A **Contratada** deverá executar o projeto em conformidade com as especificações da **Tomada de Preços Nº 001/2016** e ser responsável por danos de qualquer natureza que advierem em decorrência da obra, isentando o Município de qualquer obrigação.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Providenciar a aprovação do projeto executivo, bem como responsabilizar-se pela execução e demais projetos complementares.
Apresentar ART da execução.
Apresentar ”As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos, detalhando com precisão como e onde foram executados os serviços, aprovado e assinado pelo fiscal dos serviços denominado pelo município.
Solicitar fiscalização antes da concretagem das fundações;
Entregar a obra em perfeito funcionamento e com todos os tributos pagos, apresentando junto com a cada medição a guia de recolhimento do INSS, do FGTS e o ISS.
Entregar a CND do INSS desse serviço.

Cláusula Décima segunda – Disposições Gerais
A empresa **Contratada** deverá iniciar os serviços tão logo tenha recebido a ordem de serviço, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto à Prefeitura do Município de Rolândia, conforme a natureza da obra licitada.
A **Contratada** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
A **Contratada**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa do **Contratante**.
Caso a **Contratada** tenha sua sede em outro Município, a mesma terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato para iniciar os serviços.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
A **Contratada** por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais de execução das obras, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os mesmo forem iniciados, placas e tapumes, bem como placas indicativas da obras, de acordo com o leiaute previamente autorizado, sem ônus algum para o **Contratante**, bem como prover a segurança das obras até o recebimento das mesmas pelo **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima terceira – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 01 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

J.A. PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL - ME
Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de planejamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9783316F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2015, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa Chamada Pública e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no edital, durante o período de 11 (onze) meses.

Valor Total: R$ 160.257,26 (cento e sessenta mil duzentos e cinqüenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Pagamento: mensal, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura.

Dotação Orçamentária / Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 09 – Diretoria de Apoio Pedagógico, 123060008.2.036.3390.32.00.00 - 1315, 123060008.2.101.3390.32.00.00 1328, 123060008.6.034.3390.32.00.00 - 1356 e 123060008.6.035.990.32.00.00 - 1371 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

Fundamento: Art. 25 da lei 8.666/93, Artigo 14, § 1.º da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD Nº 26/2013 e suas alterações

Rolândia, 23 de março de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FC815024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 28/03/2016, para tomar posse de seu cargo, munido dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados (02 cópias de cada documento).
Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2012 (este documento deverá se apresentado em cópia autenticada);
3 (três) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: ADVOGADO	CPF
REGINA MENDES DA SILVA	865784309-97

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 23 de março de 2016.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B387B9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 041/2016 DATA 22/03/2016

Determina Ponto Facultativo e da outras providências

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
D E C R E T A
Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 24 de março de 2016, em virtude da comemoração alusiva da Semana Santa (quinta-feira santa), retornando o expediente normal no dia 28 de março de 2016, a partir das 07h45min.
Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) no Posto de Pronto Atendimento (antigo Hospital).
Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.
Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de março de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DB700E6B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2016 DATA: 16/03/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária ao Servidor VALMOR DA COSTA, para locomoção da sede do município a cidade de Curitiba, PR, para levar pacientes do município para consultas com Médico Especializado, com saída prevista para o dia 11 de março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de março de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FFFF512C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2016 DATA: 18/03/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária ao Servidor JOSÉ LOIVO KLEIN, para locomoção da sede do município a cidade de Pato Branco, PR, para levar pacientes do município para consultas com Médico Especializado, com saída prevista para o dia 21 de março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 18 de março de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7CD1249B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2016 DATA:21/03/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária ao Servidor VALMOR DA COSTA, para locomoção da sede do município a cidade de Francisco Beltrão, PR, para levar pacientes do município para consultas com Médico Especializado, com saída prevista para o dia 22 de março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de março de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:24EA0164

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2016 DATA:22/03/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02(duas) diárias ao Servidor JOSÉ LOIVO KLEIN, para locomoção da sede do município a cidade de Curitiba, PR, para levar pacientes do município para consultas com Médico Especializado, com saída prevista para o dia 23 de março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de março de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CEA375FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2012 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012 CONSTRUÇÃO DA 2ª ETPA DO CENTRO DE EVENTOS, COM 18M2, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº745576/2010-MIN.DO TURISMO

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** J FABIAN CONSTRUCÕES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 184 dias (Cento e Oitenta e Quatro dias), com início em 23/03/2016 e término em 23/09/2016, conforme termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 23/09/2016.

Prazo de Vigência: 23/09/2016.

Data da Assinatura: 23/03/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7DE4E92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, ***exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do âmbito local/municipal,*** objetivando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:** Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 96.859,26 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos),** por um período de **268 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 07 de abril de 2016, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 23 de março de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:13AA2173

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 681/2016

De 22 de Março de 2016

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 100.000,00. (Cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.00072-098 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 2935 – 33.90.39.00 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destin de Recursos 495 – Atenção Básica R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 172133100208 – Pab variável Inc Temp piso da atenção básica R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 172133100208 – Pab variável Inc Temp piso da atenção básica R$ 100.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

Receita 172133100208 – Pab variável Inc Temp piso da atenção básica R$ 100.000,00

Santa Lúcia-PR, em 22 de Março de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:10E3E457

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 47/2016

De 23 de Março de 2016

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 100.000,00. (Cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 681/2016 de 22.03.2016, publicada em 23.03.2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.00072-098 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 2935 – 33.90.39.00 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destin de Recursos 495 – Atenção Básica R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 172133100208 – Pab variável Inc Temp piso da atenção básica R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 172133100208 – Pab variável Inc Temp piso da atenção básica R$ 100.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

Receita 172133100208 – Pab variável Inc Temp piso da atenção básica R$ 100.000,00

Santa Lúcia-PR, em 23 de Março de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:BC7DA45E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 46/2016

De 23 de Março de 2016

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 680/2016 de 22.03.2016, publicada em 23.03.2016

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 FUNDO MUNIC DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLECENTE
Classificação Funcional 08.243.00056-041 Ações de Assistência a Criança e Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 3420 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 35.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-027 Implantação do programa Cesta Básica aos Servidores
Conta/Natureza de Despesa 400 – 33.90.32.00 – Material bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 28.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.00052-048 Programa de Benefícios Eventuais
Conta/Natureza de Despesa 3320 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 FUNDO MUNIC DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLECENTE
Classificação Funcional 08.243.00056-041 Ações de Assistência a Criança e Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 3430 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:D49A573D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº45/2016

DATA: 23.03.2016

SUMULA: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 679/2016 de 22.03.2016, publicada em 23.03.2016,

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-025 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 395– 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 501 – Alienação de Ativos R$ 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Funcional 04.123.00042-031 Atividades da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 475– 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 501 – Alienação de Ativos R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.00132-274 Manutenção das Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1815– 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 501 – Alienação de Ativos R$ 7.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.00022-017 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Conta/Natureza de Despesa 1855– 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 501 – Alienação de Ativos R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2015, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc 501 – Alienação de Ativos R$ 21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:ED8D3813

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 44/2016

De 23 de Março de 2016

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 3.000,00 (Três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 678/2016 de 22.03.2016, publicada em 23.03.2016

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.00072-092 Ações VigiaSUS – Atenção primária
Conta/Natureza de Despesa 3225 – 33.90.14.00 – Diárias pessoal cível
Destin de Recursos 497 – Vigilância Sanitária R$ 3.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2015, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc 497 – Vigilância Sanitária R$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:93F734E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 43/2016

De 23 de Março de 2016

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 82.365,88. (Oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 677/2016 de 22.03.2016, publicada em 23.03.2016

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 82.365,88 (Oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.00072-092 Ações VigiaSUS – Atenção primária
Conta/Natureza de Despesa 3270 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 497 – Vigilância Sanitária R$ 82.365,88
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2015, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc 497 – Vigilância Sanitária R$ 82.365,88
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:6370C3E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº42/2016

DATA: 23.03.2016

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 676/2016 de 22.03.2016, publicada em 23.03.2016

DECRETA

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 652/2015), no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEP DE AGRIC PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.00101-205 Construção de Poços Artesianos
Conta/Natureza de Despesa 1870 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEP DE AGRIC PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.00022-017 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Conta/Natureza de Despesa 1850 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00
Classificação Funcional 20.606.00101-202 Patrulha de Assistência Mecanizada
Conta/Natureza de Despesa 1860 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 23.000,00
Classificação Funcional 20.606.00101-205 Construção de Poços Artesianos
Conta/Natureza de Despesa 1900 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 20.606.00102-208 Programa Porteira adentro
Conta/Natureza de Despesa 1980 – 33.90.39.00 – Outros Serv de terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:BDBAA802

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº03, DE 21 DE MARÇO DE 2016, DO

Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia - PR

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão da Saúde do Município de Santa Lucia, relativas ao exercício de 2016, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº129 de agosto de 1999;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141, de 13/01/2012;
Considerando o §4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Saúde do Município de Santa Lucia, relativas ao exercício de 2016, conforme Ata Nº126/2016 da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2016.

Santa Lúcia, 21 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO PEDROTTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1B51A595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais:

TORNA PÚBLICO que, no dia 28 de Março de 2016 (segunda-feira), com início às 18h00min (dezoito horas), na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, o Poder Legislativo, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com a participação das Lideranças, Associações Representativas e o Senhor **FABIO LEAL DE OLIVERIA** Diretor Regional da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**,** para discussão da **Solicitação da revisão técnica no poço artesiano e toda a rede de distribuição de água, para execução dos procedimentos necessários para evitar as interrupções do abastecimento, nas casas e estabelecimentos comerciais, industriais e serviços, no Município de São Pedro do Iguaçu**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Camara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:CA0DA9E5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, ao servidor **CEZAR FRANCISCO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com base no Protocolo nº 18.026, de 05/02/2016, **Licença para Exercício de Mandato Eletivo**, nos termos do que dispõe o Art. 74 da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011 e Art. 38, da Constituição Federal Brasileira.

Art. 2º Considerando a incompatibilidade do exercício do cargo de Conselheiro Tutelar para o qual foi eleito, a licença será concedida sem remuneração.

Art. 3º A concessão da licença será retroativa a data do protocolo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de março de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:A184491E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 054, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **JOEL JUNIOR DA SILVA SANTOS,** para responder pela função de Secretário do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança.

Art. 2º Fica revogada a partir de 1º de abril de 2016 a Portaria Nº 042, de 07 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de março de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:71084671

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 055, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **LEOCIR FERREIRA DE MATTOS,** para responder pela função de Secretário da Escola Municipal Luz Marina e Centro Municipal de Educação Infantil Vicente Calixto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de março de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:9ED36DC2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 056, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016, para a servidora: **DEBORA REGINA HENKES** /Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de março de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:992397CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 064/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra Crislaine Carneiro da Silva, RG nº 10.475.874-6 e CPF nº 069.219.879-22, para o cargo de Professora de 1ª a 4ª série, do quadro de cargos de provimentos efetivos, tendo em vista aprovação no Concurso Público nº 01/2012, homologado pelo Decreto nº 180/12 de 12/11/2012..
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de março de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:AC25537B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, **SRº. *GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Sapopema – Paraná, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94.

CONTRATADA: SOLTEC – SOLUÇÕES EM TERCERIZAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapoppema – Paraná, Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão, nº 1155 A - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.608.333/0001-78, neste ato representado pelo **Sr. Rogério Domingues de Camargo,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 4.985.231-2 e CPF nº 744.912.299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª – Na forma da Clausula Terceira Parágrafo Terceiro faz- se necessário, alterar o descritivo do item 01 e 03 devido a novas matriculas ocorridas após a realização do Processo Licitatório TP nº 01/2016, sendo o retroativo ao inicio das aulas. Passando a ter nova redação:

ITEM 01 - Transporte de Alunos do bairro Rodeio Bonito até a Escola Ovídio Nunes Moreira.

Período Manhã: Saindo da propriedade do Sr. Conceição Nogueira (Lourivânia) passando pela propriedade do Sr. Darildo indo até a propriedade do Sr. Luiz Teobaldo (Fiíco), indo até a escola Ovídio Nunes Moreira ida e volta. Saindo da Escola passando pela propriedade do Sr. Flor indo até a propriedade do Sr. Edson Proença e voltando para a escola.

• Lourivania/ encruzilhada estrada Rodeio ida e volta 1,617x2= **3,234 km**
• Encruz. estrada Rodeio/ encruzilhada Darildo ida e volta 6,947x2 km **13,894km**
• encruz. Darildo/ encruzilhada Fiíco ida e volta1,266 x 2= **2,532km**
• Encruzilhada Fiíco / ponto alunos ida e volta 1,166x2=**2,332**
• escola/ Edson Proença 2,897x4= **11,588km** vai buscar, Trás até a escola volta entregar e volta para entregar os alunos no Rodeio.
•

Total viagens **33,580km/ dia**

Período Noturno: Sai da encruzilhada do Sr. Nilvaldo vai até Darildo Gozi Ida e Volta.

Onivaldo/ Encruzilhada Onivaldo – 0,386 km
Encruzilhada Nivaldo/ Darildo – 4,39Km

Total ida e volta 9,552km

Total Viagens dia 43,132km

Veículo: Com capacidade mínima 05 (cinco) passageiros.

ITEM – 03 Transporte de Aluno da Estrada Nelson Zamarian a Escola Nossa Senhora Aparecida no Assentamento São Luiz II.

Período Manha - Saindo da Propriedade da Fazenda Bela Agrícola (Regis) até a escola **,** Indo da escola até Nelson Zamarian e volta para a escola

Entrega – Escola até Nelson Zamarian
Escola até a fazenda Bela Agrícola (Regis)

Total Viagem Dia/ **26.700 km**

Veículo: Com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 19 de fevereiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:F2DA004C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28//2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sapopema – Estado do Paraná, nomeada através da Portaria 01/2016, comunica aos interessados na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2016, tendo como objeto **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção/Conserto e Fornecimento de Peças para os Equipamentos de Saúde do Município de Sapopema-Pr**, foi retificado/aditado, conforme detalhamento abaixo, dando-se nova redação e nova exigência:

item 7.1 nova redação:
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor;
Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
Certidões de Registro de Pessoa Jurídica e do Profissional responsável junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
Licença sanitária vigente em original e/ou cópia autenticada, podendo ser autenticada pela equipe de apoio;
Atestado de capacidade técnica, de no mínimo 02, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, concernente ao objeto contratado;
Certificado de Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA para as empresas de fornecimento de peças ou produtos.

Diante da Retificação fica marcado nova data de Realização do Certame para o dia **05/04/2016 as 10:30** na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Manoel Ribas nº 818 – centro.

Todas as demais clausulas e condições postas no Edital em apreço continuam validas e em pleno vigor.

Sapopema, 23 de março de 2016.

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:A9DB7F4A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria de Administração do Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 06/04/2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 24 de março de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:0E6BFA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 191/2016

SÚMULA. CRIA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, E OS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica criado o Pronto Socorro Municipal, com a finalidade atender As situações de urgência e emergência no âmbito do Município de Sengés.

Art. 2º. – Em obediência ao Decreto nº. 0994/2015, e por força de tal requisição administrativa, o Pronto Socorro Municipal funcionará temporariamente, e em caráter precário, nas dependências do Hospital e Maternidade de Sengés, até o término do prazo previsto em referido ato administrativo, e/ou em suas possíveis prorrogações.

Art. 3º. – Para atender as demandas de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal, ficam criados os empregos públicos descritos no anexo I desta Lei, com as atribuições, números e cargas horárias naquele mencionados.

Parágrafo único. Os empregos públicos criados por esta Lei serão admitidos através de regular processo seletivo de provas e/ou de provas e títulos, sob o regime celetista.

Art. 4º. – As despesas decorrentes desta Lei correção à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente, e dos subsequentes.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-03-2016, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 22 de Março de 2016.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:783D740D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 192/2016

SÚMULA. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, NA FORMA LEGAL, DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS E ELETIVOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

Art. 1º. – Autoriza a contratação, na forma legal, de instituição hospitalar para a realização de consultas médicas especializadas eletivas e de exames especializados eletivos excedentes à quantidade

disponibilizada pelo Estado através da central de regulação, visando atender as necessidades da população do Município de Sengés.

Artº. 2º. – Os serviços que serão prestados deverão ser realizados no ambiente/espaço físico da instituição que será contratada, podendo, a critério dos médicos, ser realizados em outros locais, nas mesmas condições, sem quaisquer ônus para o Município.

Parágrafo Primeiro. Após a realização das consultas, se houver necessidade de internamento, este poderá ser realizado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Segundo. A instituição que será contratada deverá manter plantão de 24h (vinte e quatro horas), principalmente nas especialidades abaixo relacionadas:

I. Leitos de UTI Geral credenciados pelo Estado;
II. Leitos de UTI neonatal e pediátrica credenciados pelo Estado;
III. Centro de Imagem com ressonância magnética, e litotripsia credenciados pelo Estado;
IV. Centro cirúrgico para resolução imediata;
V. Cirurgia cardíaca pediátrica, credenciada pelo Estado.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e dos exercícios subsequentes.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-03-2016, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 22 de Março de 2016.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:8D5A9432

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 193/2016

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art. 2º. – O valor que o Município de Sengés deverá repassar ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde no exercício de 2016, em contraprestação dos serviços mencionados na cláusula anterior, será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. O valor mencionado no caput deste artigo será repassado ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde em 03 (três) parcelas mensais, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada uma, até o dia 10 (dez) dos meses de maio, agosto e novembro de 2016, conforme programação do Consórcio.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 10 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0016.2.-44 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica; 3560.3.3.90.32.00.00; fonte 303.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-03-2016, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 22 de Março de 2016.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D7520694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1092-2016

SÚMULA - Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2015 de 10/12/2015. DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 45.893,90 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos), na dotação orçamentária abaixo:

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Suplementação
13 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
13.026 Divisão de Produção Agrícola
13.026.20.608.0013.2.056. Manutenção e Encargos da Divisão de Produção Agrícola
385 - 3.3.30.93.00.00 31784 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 74,00
441 - 3.3.30.93.00.00 31789 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 73,81

10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.028 Divisão de Educação
10.028.12.361.0027.2.034. Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB
445 - 3.1.90.11.00.00 03102 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 20.681,81
446 - 3.1.91.13.00.00 03102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.094,88
10.028.12.361.0027.2.035. Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB
447 - 3.1.90.11.00.00 03102 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 14.279,17
448 - 3.1.91.13.00.00 03102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.551,46

13 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
13.026 Divisão de Produção Agrícola
13.026.20.608.0013.2.056. Manutenção e Encargos da Divisão de Produção Agrícola
443 - 3.3.30.93.00.00 03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200,00
444 - 3.3.30.93.00.00 33784 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.574,35
442 - 3.3.30.93.00.00 33789 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.364,42

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos:

• O Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 200,00
3102 FUNDEF/FUNDEB 40% 38.607,32
33784 SEAB-2013 AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL 3.574,35
33789 Convenio SEAB 2014 - Patrulha Sericícola 3.364,42

• O provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

1.3.25.01.99.31.00.00 na fonte 784 no valor de R$ 74,00
1.3.25.01.99.43.00.00 na fonte 789 no valor de R$ 73,81

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapira, aos 18 dias de Março de dois mil e dezesseis.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:67B52243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/16

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público o adendo ao edital do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/16,** para as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO: Altera-se a descrição do Item 5.1 a do Anexo I – Termo de Referência do Edital, assim, **onde se lê:**

> **a) 10 (dez)** aparelhos, especificações mínimas: Tipo Smartphone, Operadora Desbloqueado, 2 Chips, Funcionalidades, Funções Extras, Agenda, Calculadora,Calendário, Despertador,MP3 Player,Rádio,TV Digital,Viva Voz, Câmera Zoom, Zoom de 4x, Resolução da Câmera 5.0 Megapixels, Resolução de Vídeo 800x480, Funções da Câmera Ajuste de Brilho,Flash,Foco Automático,ISO,Posição Geográfica,Temporizador, Tela Tamanho da Tela 4.0 polegadas, Tipo de Tela IPS, Resolução 800 x 480 Pixels Características, Memória Interna4096 MB, Conectividade Conexões 2G,3G,Fone de Ouvido,Wi-Fi, Dimensões: Largura 65,4 mm, Altura124,5 mm, Profundidade12,1 mm, Peso140 g, Especificações Técnicas, Bateria1900 mAh, Dimensões, Largura65,4 mm, Altura124,5 mm, Profundidade12,1 mm, Peso 140 g.

Leia-se:

> **a) 10 (dez)** aparelhos, especificações mínimas: Tipo Smartphone, Operadora Desbloqueado, 2 Chips, Funcionalidades, Funções Extras, Agenda, Calculadora,Calendário, Despertador,MP3 Player,Rádio,Viva Voz, Câmera Zoom, Zoom de 4x, Resolução da Câmera 5.0 Megapixels, Resolução de Vídeo 800x480, Funções da Câmera Ajuste de Brilho,Flash,Foco Automático,ISO,Posição Geográfica,Temporizador, Tela Tamanho da Tela 4.0 polegadas, Tipo de Tela IPS, Resolução 800 x 480 Pixels Características, Memória Interna4096 MB, Conectividade Conexões 2G,3G,Fone de Ouvido,Wi-Fi, Dimensões: Largura 65,4 mm, Altura124,5 mm, Profundidade12,1 mm, Peso140 g, Especificações Técnicas, Bateria1900 mAh, Dimensões, Largura65,4 mm, Altura124,5 mm, Profundidade12,1 mm, Peso 140 g.

Fica alterada a Data do Certame do dia 28/03/2016 para o dia 11/04/2016, com início do credenciamento as 09:20 hrs e início da disputa às 09:40 hrs. Leia-se. Publique-se.

Teixeira Soares, 22 de Março de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:4DFEF1C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 1.885/2016

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 24/03/2016 no município de Terra Boa, devido o feriado de 25 de março de 2016– **Paixão de Cristo.**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais funcionarão no **dia 24 de março de 2016 até às 13h00**, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três de março de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6622E8D3

GABINETE
ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA N° 189/2016 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Em data de 18 de Março de 2016, as 09h30 nas dependências da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 240, reuniram para cumprimento da Portaria nº **189/2016** de 16 De Março de 2016 e publicação no Órgão Oficial do Município, com a presença dos Senhores membros: **ANDERSON FERREIRA BUTURA, EDUARDO MAGON, WILLYAN FABIO GATTO, VANDERLEI PEREIRA DE MELO E PAULO CEZAR PAVANELLI,** sob a presidência do primeiro, reuniram-se com a finalidade de precederem a avaliação dos seguintes Bens Móveis:

VEICULOS:

Lote 01- Fiat/ Fiorino IE Ano/Modelo 2004/2005, Placa NFQ-1900, cor Branca, Gasolina, categoria Oficial, **Chassi** 9BD25504558745565, **RENAVAM** 0083.876484-3.
Valor Mínimo: **4.500,00**

Lote 02- VW/GOL 1.0 Ano/Modelo 2004/2005, Placa AMG-5594, cor Cinza, Gasolina, categoria Oficial, **Chassi** 9BWCA05X75T066606, **RENAVAM** 0084.154501-4.
Valor Mínimo: **1.800,00**

Lote 03- GM/Monza GL, Ano/Modelo 1995/1996, Placa JED-5931, cor Verde, Gasolina, categoria Oficial, **Chassi** 9BGMG69RTSB010769, **RENAVAM** 0064.770397-1
Valor Mínimo: 1.300,00

Lote 04- CAR/ CAMINHÃO/ C. FECHADA M. Benz L 1113 Ano/Modelo 1978/1978,
Diesel, Placa AFM-4919, Cor Vermelha, categoria Oficial, **Chassi** 34403312399930, **RENAVAM** 0053.113842-9.
Valor Mínimo: 4.990,00

Lote 05- CAR/ CAMINHÃO / MEC. OPERACIONAL IMP / GMC 14.190 Ano/Modelo 1998/1998, Diesel, Placa AIS-9813, cor Branca, categoria Oficial, **Chassi** 1GDM7H1JWWJ770074, **RENAVAM** 0072.070264-0.
Valor Mínimo: **4.590,00**

Lote 06- HONDA / CG 125 TITAN KS Ano/Modelo 2001/2001, Gasolina, Placa AKA-9037, cor Vermelha, categoria Oficial, **Chassi** 9C2JC30101R225400, **RENAVAM** 0076.469726-9.
Valor Mínimo: **1.290,00**

Lote 07- HONDA / CG 125 TITAN Ano/Modelo 1997/1998, Gasolina, Placa AHS-1046, Cor Vermelho, categoria Oficial, **Chassi** 9C2JC250WVR009331, **RENAVAM** 0069.437791-0.
Valor Mínimo: **1.000,00**

Lote 08- Fiat / Ducato Maxi Jaedi T Ano/Modelo 2003/2003, Diesel, Placa AKV-1317, cor Branca, categoria Oficial, **Chassi** 93W232G2131D09488, **RENAVAM** 0080.162132-1.
Valor Mínimo: **11.990,00**

Lote 09- Fiat / Doblo Cargo Ambulância Ano/Modelo 2004/2004, Gasolina, Placa ALU-0447, cor Branca, categoria Oficial, **Chassi** 9BD22315842O05916, **RENAVAM** 0082.846509-6.
Valor Mínimo: **7.100,00**

Lote 10- Ford / Courier Rontan Ambulância Ano/Modelo 2008/2008, Flex, Placa AQF-1406, cor Branca, categoria Oficial, **Chassi** 9BFPSZPPA8B873200, **RENAVAM** 0096.958090-8.
Valor Mínimo: **7.990,00**

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 18 de Março de 2016

ANDERSON FERREIRA BUTURA

EDUARDO MAGON

WILLYAN FABIO GATTO

VANDERLEI PEREIRA DE MELO

PAULO CEZAR PAVANELLI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BDA553E9

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 9/2016

Registro de preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para diversos departamentos desta Prefeitura Municipal

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI	00002-00003-00008-00009-00012-00014-00018-00019-00021-00023-00024-00025-00027-00029-00030-00031-00032-00033-00036-00037-00038-00039-00040-00041-00042-00043-00044-00045-00046-00047-00048-00050-00053-00054-00056-00057- 00059-00060-00061
R$ 37.156,58(TRINTA E SETE MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS Reais E CINQUENTA E OITO Centavos)	
RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP	00001-00004-00005-00006-00007-00010-00011-00013-00017-00020-00022-00026-00028-00034-00035-00049-00051-00052-00055-00062
R$ 87.953,19(OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES Reais E DEZENOVE Centavos)	
MAQUEA & MAQUEA LTDA	00015-00016-00058
R$ 19.820,78(DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE Reais E SETENTA E OITO Centavos)	

22 de março de 2016

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FF59367B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 45/2016

REF.: Pregão Nº 9/2016
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "ANTONIO CLAUDINEI SANSINI", CNPJ nº 78.582.608/0001.69, com sede AV BRASIL, 424**, TERRA BOA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade 3.924.979-0, residente e domiciliado a AV BRASIL, n° 424, TERRA BOA/PR
OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para diversos departamentos desta Prefeitura Municipal
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 37.156,58 (TRINTA E SETE MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS Reais E CINQUENTA E OITO Centavos), valor esse que será pago em EM ATE 30/60 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/03/2016, com vencimento até 22/03/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22/03/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:304511D1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 46/2016

REF.: Pregão Nº 9/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: "RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP", CNPJ nº 01.328.696/0001.42, com sede AV. NAPOLEÃ MOREIRA DA SILVA, 174**, TERRA BOA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, n° 66, TERRA BOA/PR

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para diversos departamentos desta Prefeitura Municipal

VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 87.953,19 (OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES Reais E DEZENOVE Centavos), valor esse que será pago em EM ATE 30/60 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/03/2016, com vencimento até 22/03/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22/03/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7D3C1647

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 47/2016

REF.: Pregão Nº 9/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: "MAQUEA & MAQUEA LTDA", CNPJ nº 01.046.618/0001.55, com sede TRAVESSA A, 15**, JAPURA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SONIA APARECIDA MAQUEA PORTAS ZANCHETT, CPF: 581.335.429-87, carteira de Identidade 41796219, residente e domiciliado a RUA PALMARES, n° 170, JAPURA/PR

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para diversos departamentos desta Prefeitura Municipal

VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 19.820,78 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE Reais E SETENTA E OITO Centavos), valor esse que será pago em EM ATE 30/60 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/03/2016, com vencimento até 22/03/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22/03/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:26046FF8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 48/2016

REF.: Pregão Nº 10/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: "AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA", CNPJ nº 78.572.583/0001.12, com sede AV. DUQUE DE CAIXAS, 344**, MARINGA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CIBELE HANNUN GODOY NAGAO, CPF: 730.459.779-87, carteira de Identidade , residente e domiciliado a AV. DUQUE DE CAIXAS344, n° , MARINGA/PR

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e roupa de cama para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe.

VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 2.572,32 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS Reais E TRINTA E DOIS Centavos), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/03/2016, com vencimento até 23/06/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23/03/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6409E956

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 49/2016

REF.: Pregão Nº 10/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: "PAPEL.COM LTDA - ME", CNPJ nº 06.991.915/0001.92, com sede RUA DEOCLÉCIO MANUEL TEIXEIRA, 497**, ARARUNA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENATO DA SILVA, CPF: 387.199.919-91, carteira de Identidade 21228818, residente e domiciliado a RUA DEOCLÉSCIO MANOEL TEIXEIRA, n° 497, ARARUNA/PR

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e roupa de cama para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe.

VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 5.752,50 (CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS Reais E CINQUENTA Centavos), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/03/2016, com vencimento até 23/06/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23/03/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F171D570

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 50/2016

REF.: Pregão Nº 10/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: "S. M. CORREA", CNPJ nº 12.450.655/0001.40, com sede AVENIDA MARINGÁ, 2687**, SARANDI** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SEILE MANUELE CORREA, CPF: 925.285.549-15, carteira de Identidade 62731265, residente e domiciliado a AVENIDA MARINGÁ, n° 2687, SARANDI/PR

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e roupa de cama para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe.

VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 3.743,05 (TRES MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRES Reais E CINCO Centavos), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/03/2016, com vencimento até 23/06/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23/03/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4173ED97

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2015

Contrato nº 76/2015

CONTRATADA: **LUIZ FERNANDO FERREIRA – ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 30/06/2016.
.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:661D6779

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 10/2016

Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e roupa de cama para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA	00009-00011-00012
R$ 2.572,32(DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS Reais E TRINTA E DOIS Centavos)	
PAPEL.COM LTDA - ME	00001-00005-00007
R$ 5.752,50(CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS Reais E CINQUENTA Centavos)	
S. M. CORREA	00002-00003-00004-00006-00008-00010-00013
R$ 3.743,05(TRES MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRES Reais E CINCO Centavos)	

23 de março de 2016

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5B994BE3

RECURSOS HUMANOS
ANEXO I EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO 101: ODONTÓLOGO
Requisitos: Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão da Classe
Atribuições: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96- e na Norma Operacional Básica da Assistência a Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Prescrever as ações de assistência integral, aliando a atuação clinica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Executar outras atribuições correlatas à função.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO
CARGO 201: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco;

Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando as e ate agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes nas comunidades que possam ser potencializados pela equipe. Executar outras atribuições correlatas à função.

CARGO 202: AGENTE DE ENDEMIAS
Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infectados e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados. Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.). Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados. Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos. Deixar seu itinerário de trabalho no posto de abastecimento (PA). Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.

CARGO 203: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB
Requisitos: Ensino Médio Completo e Registro no Órgão da Classe
Atribuições: realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C86D7821

RECURSOS HUMANOS
ANEXO II EDITAL DE CONCUSO PÚBLICO 01/2016 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.
Matemática: Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
Conhecimentos Gerais: História do Município de Terra Boa e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO NÍVEL SUPERIOR
CARGO: 101 ODONTOLOGO

Conhecimento Específico: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.
Matemática: Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
Conhecimentos Gerais: História do Município de Terra Boa e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO: 201 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimento Específico: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas.

CARGO: 202 AGENTE DE ENDEMIAS

Conhecimento Específico: Processo saúde-doença. Vigilância Epidemiológica – Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor – Manual de Normas Técnicas – 2001 – Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde - 3ª Edição Revisada.

CARGO: 203 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB

Conhecimento Específico: Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais:

nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A6CDF8A3

RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DA PREVISÃO DE CRONOGRAMA EMPREGO PUBLICO

ANEXO III EDITAL DE CONCURSO PÚBLIC Nº 01/2016	
DA PREVISÃO DO CRONOGRAMA	
Atividade	Data
Início do Período de Inscrições	29/03/2016
Término do período das inscrições	26/04/2016
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrições	27/04/2016
Homologação das inscrições	06/05/2016
Prazo recursal da homologação das inscrições	09 e 10/05/2016
Divulgação do horário, dos locais de realização da Prova Objetiva e Títulos e ensalamento	25/05/2016
Realização da Prova Objetiva e Títulos	29/05/2016
Divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva (a partir das 19h00)	30/05/2016
Prazo recursal referente à Prova Objetiva	31/05 e 01/06/2016
Divulgação do Gabarito Definitivo	14/06/2016
Divulgação dos Aprovados na Prova Objetiva e Prova de Títulos	14/06/2016
Prazo recursal do resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos	15 e 16/06/2016
Classificação Final	22/06/2016

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ADDB6DB9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2016

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1° - O Presente Regimento Interno estabelece normas de funcionamento e de organização do Conselho Municipal de Educação de Terra Boa - CME, conforme previsto pela Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, e criada pela Lei Municipal nº 902/07, de 14 de novembro de 2007.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Educação de Terra Boa é um Órgão de caráter deliberativo, consultivo, de coordenação e de fiscalização.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3° - O Conselho Municipal de Educação tem como objetivo buscar a participação coletiva na avaliação das ações pedagógicas e administrativas do poder público municipal, incentivando as instituições de ações colegiadas que propiciem a intervenção organizada, bem como as atitudes preservadoras de autonomia municipal e de representatividade social.

Art. 4° - Reivindicar junto aos grupos representativos da comunidade o direito de acompanhar a educação no âmbito do Município para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

Art. 5° - O CME, no exercício de suas atribuições, propugnará para que a educação seja um direito de todos e assegurada mediante políticas econômicas, sociais e culturais, visando à educação contínua de qualidade, sem qualquer discriminação, e pela gestão democrática nas escolas.

TÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6° - O Conselho Municipal de Educação de Terra Boa constitui-se na forma do que dispõe as Leis Federais: Constituição Federal - art. 205 a 214, Emenda Constitucional nº14/96, Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 8°, 11 e 18, Leis Estaduais, Constituição do Estado do Paraná, art. 177 a 189, Lei Orgânica do Município de Terra Boa e Lei Municipal nº 902/2007, Art. 3° e 4°.

TÍTULO IV
DA SEDE, FORO E JURISDIÇÃO

Art. 7° - O Conselho Municipal de Educação de Terra Boa tem sede e foro nesta cidade e jurisdição em todo o território do município.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA

Art. 8° - O Conselho Municipal de Educação de Terra Boa, Estado do Paraná, é constituído nos termos da Lei Municipal nº 902/ 2007, tendo a seguinte estrutura:
I – Presidência
II – Secretaria Geral
lI – Plenário

Art. 9° - A Presidência do Conselho Municipal de Educação será exercida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, ambos atuando na coordenação e como reguladores dos trabalhos, e tem como obrigação zelar pelo fiel cumprimento da legislação educacional por parte do colegiado.
§ 1° - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Terra Boa serão sempre eleitos através de votação aberta, realizada em assembleia, devendo, estes, obterem a maioria dos votos dentre os presentes.
§ 2° - Na ausência do Presidente ou em seus impedimentos, a Presidência será exercida pelo Vice- Presidente.

Art. 10 - A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação será exercida por um Secretário Geral, escolhido pelo presidente do CME entre os profissionais da educação.

Art. 11 - O Plenário será constituído por todos os membros do Conselho.

TÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO

Art. 12 - O Conselho Municipal de Educação será composto da seguinte forma:
I- 02 - (dois) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo chefe do Executivo Municipal;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pela própria Secretaria;
III - 03 (três) representantes do corpo docente da Rede Municipal de Ensino sendo:
01 (um) representante dos Centros Municipais de Educação Infantil (Período Integral);
01 (um) representante do Centro Municipal de Educação Infantil (Período Parcial);
01 (um) representante das escolas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IV - 03 (três) representantes de Pais de Alunos da Rede de Ensino;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VIII - 02 (dois) representantes da sociedade civil.
§ 10 - O representante titular e o suplente da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou quem o estiver substituindo.
§ 20 - O mandato dos Conselheiros que representam as entidades governamentais e não governamentais será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 30 - Os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais serão indicados livremente pelo segmento ao qual pertencerem.

TÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE TERRA BOA

Art. 13 - Compete ao Conselho Municipal de Educação as funções:
I- participar das discussões das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação, aplicação e avaliação;
II- acompanhar a execução e a revisão, quando necessária, do Plano Municipal de Educação;
III - acompanhar a realização do Censo Escolar;
IV - acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito municipal, propondo inclusive, medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
V - propor a promoção de estudos sobre o ensino no município, visando a melhoria da educação;
VI- acompanhar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino oferecido, em conformidade com a Legislação vigente;
VII- acompanhar e participar das discussões da proposta orçamentária para o ensino e a educação;
VIII- acompanhar convênios e projetos destinados à melhoria da educação;
IX- manter intercâmbio com os Conselhos: Nacional, Estadual e Municipal de Educação, bem como com outros Conselhos afins;
X- elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno;
XI- mobilizar a comunidade no sentido de participação das discussões para a melhoria da qualidade da educação oferecida pelo município;
XII - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
XIII- manifestar-se sobre assuntos relacionados à natureza técnico-pedagógico, que lhe forem submetidos.

TÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES, INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 14 - Os membros de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Art. 12, serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

Art. 15 - Os conselheiros titulares e suplentes terão seus nomes homologados por ato do Executivo.

Art. 16 - O suplente substituirá o membro titular do Conselho em seu impedimento, afastamento ou ausência, apenas para conclusão do mandato.
§ 10 - O mandato de membro do Conselho Municipal de Educação será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
I - morte;
II - renúncia;
III - procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV - condenação por crime comum ou de responsabilidade;
V - mudança de residência do município.
§ 2º- Caracteriza afastamento o não comparecimento do conselheiro titular por motivo de licenças: maternidade, paternidade, de saúde ou aquelas motivadas por interesses pessoais ou interesses de trabalho.

TÍTULO IX
DAS REUNIÕES

Art. 18 - O Conselho Municipal de Educação de Terra Boa reunir-se-á bimestralmente.
Parágrafo único - As reuniões extraordinárias para tratar de matérias específicas e/ou urgentes serão convocadas pelo Presidente ou requeridas por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, por meio de comunicação a todos os membros conselheiros, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 19 - As deliberações serão analisadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 20 - As reuniões Plenárias seguirão a seguinte sequência:
I - Abertura;
II - Leitura do expediente;
Ill - Avisos, comunicações e registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário;
IV - Desenvolvimento de temas por convidados especiais, quando houver;
V - Discussão, votação e deliberação das matérias em pauta;
VI - Encaminhamentos.

Art. 21 - As reuniões do Plenário são públicas.

Art. 22 - A aprovação de qualquer matéria submetida à decisão do Conselho Municipal de Educação de Terra Boa será por maioria simples, ou seja, metade mais um dos membros presentes.

Art. 23 - O CME poderá convidar entidades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do CME, sob a coordenação de um de seus membros.

Subtítulo I - Das Deliberações

Art. 24 - As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada por todos os presentes na reunião.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Quanto à atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação, temos que:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante-interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, que durante o curso do mandato, ocorrer:
a) exoneração de oficio ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 26 - O Conselho Municipal de Educação não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 27- O Conselho Municipal de Educação poderá sempre que julgar conveniente:
I - apresentar ao Poder Executivo e Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal dos registros, de aspectos relevantes, observados na área da educação, sempre que, este, venha contribuir para a excelência da educação oferecida pelo Município;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor(a) equivalente, para prestar esclarecimentos acerca de assuntos relevantes e pertinentes à educação, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 28 - Ao final do mandato, os novos membros deverão reunir-se com os membros do Conselho Municipal de Educação, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Os casos omissos serão discutidos e deliberados em plenário.

Art. 30 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 18 de março de 2016.

EDIVALDO DE SOUZA
Presidente

SUELI BOVO
Vice-Presidente

HELIANDRA ANTONIASSI BENTO
Secretária

Membros

SIMONE APARECIDA MARI BENTO

RENATO RIBEIRO DA SILVA

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA

EDNA MARIA MORAES PEZZOTT

ELAINE APARECIDA FARIA

MARCIANE ANDRÉIA ZAMBON

ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA

KATIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN

CLEIDE RODRIGUES MOTA

DANIELE GONÇALVES SALES

ELIANE APARECIDA RAMOS

VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA

LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER

MARIA HELENA PONTIN VERI

ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO

LAURELI ALVES DE OLIVEIRA CRISTANTE

NILDA VITALINA CEZARIO GONZELI

MARIA DE FÁTIMA DE MELO

PAULO ROBERTO LIMA BARRETO

IRACI DE ANDRADE VIEIRA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:985B232D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REGIME INTERNO 2016

Capítulo I
Das Finalidades

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação do Município de Terra Boa, de caráter permanente com a finalidade de:
I – coordenar as Conferências Municipais de Educação;
II – acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações;
III – participar do processo de concepção e avaliação da política educacional municipal.

Capítulo II
Das Atribuições

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação, doravante denominado FME, instituído pela Portaria Nº 194/2016, publicada no D.O. em 16 de março de 2016, tem as seguintes atribuições:
I – planejar, convocar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação;
II – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
III - acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos de leis referentes à política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
IV- zelar para que o Plano Municipal de Educação esteja articulado ao Plano Nacional de Educação;
V – acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação e avaliar seus processos e resultados;
VI – planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas municipais, estaduais e nacionais de educação;
VII – coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos;
VIII – realizar outras ações pertinentes à educação.

Capítulo III

Da Composição

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação, composto por representantes de órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, terá a indicação de seus representantes, titular e suplente, formalizada por meio da Portaria Municipal a partir da seguinte composição:
I. um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II. um representante dos diretores da Rede Municipal de Ensino;
III. um representante da Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
IV. um representante dos professores da Rede Municipal de Ensino;
V. um representante de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;
VI. um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
VII. um representante do Poder Legislativo;
VIII. um representante do Conselho Municipal de Educação;
IX. um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);
X. um representante do Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
XI. um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
XII. um representante de Instituições Religiosas;
XIII. um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIV. um representante do Conselho Tutelar;
XV. um representante de Sindicato.

Art. 4º. Os representantes designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionados no Art. 3º deste Regimento Interno, indicados para compor o FME, devem ser nomeados por ato específico do Prefeito Municipal.

Art. 5º. O primeiro Coordenador do Fórum Municipal de Educação é o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, com mandato de dois anos, a ser referendado na reunião de sua instalação.
Parágrafo único: O mandato dos componentes indicados pelas instituições será de dois anos, salvo o(a) Secretário(a) Municipal de Educação que sempre deverá participar como membro representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A eleição dos próximos coordenadores, com mandato de dois anos, será realizada em reunião ordinária do FME, convocada para esse fim, e a escolha do candidato por, no mínimo, dois terços dos componentes presentes à reunião. **Parágrafo único:** O mandato no referido caput é do órgão/entidade/movimento e caso haja substituição de representante, o/a indicado/a cumprirá o restante do mandato.

Art. 7º. O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal.
§ 1° - São considerados segmentos da educação, compondo 2/3 da representação do Fórum: pais/mães/responsáveis de estudantes; profissionais da educação e dirigentes (gestores/as dos órgãos educacionais e instituições educativas, conselheiros/as da educação e representantes da câmara municipal legislativa).
§ 2º - São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade, compondo 1/3 de representação do Fórum:
I - Entidades/ associações filantrópicas;
II - Representação de Instituições Religiosas;
III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Conselho Tutelar;
V – Sindicatos.

Art. 8º. A critério do conselho pleno, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, legalmente constituído, observando:
I - Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade conforme disposto no Art. 7º;
II - Tempo de existência e de efetiva atuação da entidade/órgão/movimento, de no mínimo dois anos.
§ 1º - A solicitação de ingresso no Fórum deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do FME, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos.
§ 2º - O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com a presença de, no mínimo, dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 9º. As reuniões do FME serão compostas por membros em exercício, convidados especiais e observadores.
§ 1º - Em todas as reuniões o/a suplente terá direito a voz, caso o titular esteja ausente o suplente tem direito a voz e voto.
§ 2º - Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais, (com direito a voz, porém sem direito a voto) a critério do conselho pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, técnicos, representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.
§ 3º - Será observador/a, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão/ã brasileiro/a que se fizer presente nas reuniões do pleno do Fórum Municipal de Educação.

Capítulo IV

Do Funcionamento

Art. 10. A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e serão aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da Portaria Municipal Nº 194/2016.

Art. 11. O Fórum de Educação no âmbito Municipal deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Estadual de Educação.
Parágrafo Único - O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação terá como base o Regimento Interno do Fórum Estadual de Educação.

Art. 12. O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento da maioria dos seus componentes.

Art. 13. O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e receberão o suporte técnico e administrativo, desta, para garantir o seu funcionamento.

Art. 14. As deliberações do Fórum Municipal de Educação buscarão a definição consensual dos temas apreciados.
§ 1º - Nos casos de dissenso, a pauta será rediscutida e encaminhada para votação e será aprovada pela maioria dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, neste regimento, isto é, dois terços das/os componentes votantes presentes.
§ 2º - As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.
§ 3º - Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades que representam para subsidiar as decisões.

Art. 15. São direitos e deveres dos membros do Fórum Municipal de Educação:
I - participar das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
II - cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
III - sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;
IV - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento;
V - solicitar declaração de voto que será registrada em ata;
VI - o suplente, na ausência do titular deverá participar das reuniões exercendo a titularidade.

Art. 16. Cabe à Coordenação do Fórum Municipal de Educação:
I – expedir convocações das reuniões ordinárias do Fórum Municipal de Educação com cinco dias de antecedência, juntamente com a pauta e documentos a ela correspondentes;
II – coordenar as reuniões do Fórum Municipal de Educação;
III – elaborar a pauta das reuniões, consignando as sugestões encaminhadas pelos seus componentes;
IV – submeter à aprovação do Fórum Municipal de Educação as atas das reuniões;
V – requisitar as informações de que o FME necessitar;
VI - fazer cumprir este Regimento.

Art. 17. Cabe ao/à Secretário(a) Executivo(a) do Fórum Municipal de Educação:
I - elaborar os convites, as convocações e a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
II – organizar a elaboração e os arquivos das atas das reuniões.
III – planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;
IV – tornar públicas as deliberações do FME;
V – acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.
Parágrafo único: A Coordenação eleita, encaminhará o processo de escolha da(o) Secretária(o) Executiva(o) do Fórum Municipal de Educação.

Art. 18. A Plenária do FME, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários (GTT), com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:
§ 1º - Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma coordenação, uma relatoria e especialistas da área.
§ 2º - Os GTT terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa e apresentação dos avanços e resultados alcançados.
§ 3º - Cabe à Coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à relatoria elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Art. 19. São Comissões Permanentes do FME: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

Art. 20. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:
I. acompanhar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
II. monitorar o processo de implementação, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação;
III. articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política nacional de educação, deliberados na Conferência Municipal de Educação;
IV. acompanhar os indicadores de qualidade e equidade educacional (renda, etnia, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais, intelectuais e campo/cidade/outros) organizando um observatório para este fim;
V. desenvolver metodologias e estratégias para a organização e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;
VI. coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais de Educação;
VII. promover debates sobre resultados e desafios da Política Municipal de Educação para o decênio subsequente;
VIII. coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno "ad referendum" da próxima Conferência Municipal de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento;
IX. coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre o Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação;
X. produzir e/ou selecionar matérias para as publicações.

Art. 21. São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:
I. orientar e organizar a Conferência Municipal de Educação;
II. promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e fortalecimento do FME;
III. articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o FME e a Conferência Municipal de Educação;
IV. propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FME e a Conferência Municipal de Educação;
V. planejar e acompanhar a logística para a realização da próxima CONAE;
VI. acompanhar a publicação de documentos sobre o FME;
VII. avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira do município.

Capítulo V
Das Disposições Gerais

Art. 22. A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 23. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.
Parágrafo Único - Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.
Art. 24. Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo conselho pleno do FME.

Art. 25. Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo Fórum Municipal de Educação e homologação através de Portaria editada pelo Prefeito Municipal de Terra Boa.

Aprovado pelos Membros do Fórum Municipal de Educação de Terra Boa, em 21 de março de 2016.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Coordenador(a)

DALVINA MARTINS RODRIGUES
Secretária Executiva

Membros

ADEMIR GALHARDO ROMERO

BRUNA BATISTA GARBIN

EDITE ALVES FERREIRA

EDNA MARIA MORAES PEZZOTT

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA

FRANCISCO SANCHES MARQUES

HELIANDRA ANTONIASSI BENTO

JAQUELINE MAGON

JOSÉ MARCOS BENTO

JOSÉ PEDRO DE MOURA

LAURELI ALVES DE OLIVEIRA CRISTANTE

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI

MÁRCIA ROSIANE CRACCO DE CARVALHO

MARIA DE FÁTIMA DE MELO

MARIA DONIZETE GUSMÃO ROMERO

MARTA CASTANHO SARAGIOTTO

NILDA VITALINA CEZARIO GONZELI

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI

RENATO RIBEIRO DA SILVA

RITA DE CÁSSIA MAINA TRENTO

ROSANA MOREIRA SANTANA FADEL

ROSIANI MEDEIROS DOS REIS BAZARIN

SELMA SERRA

SIMONE APARECIDA MARI BENTO

SOLANGE MIRA DE SOUZA

SUELI BOVO

SUELI RAMOS LUBASKI DE MARCO

VALDIR SIDNEY POLI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4C4B7311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 2507, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Declara ponto facultativo para o serviço público municipal

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os serviços da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, no dia 24 de março de 2016, durante todo o período de expediente.
Parágrafo único. No decorrer do período de que trata o *caput*, o atendimento de urgência dos serviços de Saúde será providenciado pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:218273A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2504, DE 23 DE MARÇO DE 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **SUZIELLY DOS SANTOS MARTINS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.632.334-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2015 e da consequente convocação através do Edital nº 05, de 09 de março de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **17 de março de 2016**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0DC02FCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2505, DE 23 DE MARÇO DE 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ISABEL CRISTINA DE LIMA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.618.638-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 e da consequente convocação através do Edital nº 28, de 07 de março de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **16 de março de 2016**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:493D33A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2506, DE 23 DE MARÇO DE 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **DILSON DE LIMA DAMAS**, portador da cédula de identidade com RG nº 6.024.673-4/SSP/PR, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Agricultura, símbolo CC3.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2016**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4B6B91B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PP 16/2016- LIMPEZA DE FOSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 1995/2014, de 08/01/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/04/2016, às 10:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 16/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.
Tijucas do Sul, 21 de Março de 2016.

ELIZA CRUZ DE FREITAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:DC45B8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º1/2016

Processo de Inexigibilidade Nº 5/2016

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação para: **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino, com fundamento no Artigo 21 da Lei n.º11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º26/2013 CPF, **ADJUDICO**, em favor dos Agricultores Individuais, **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, CPF: 045.206.139-30, sendo o valor global de R$19.919,00 (dezenove mil novecentos e dezenove mil reais), **JOÃO MAMEDE DE FARIAS CPF: 299.175.659-49**, no valor de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do objeto da Chamada Pública em epigrafe. Atendendo assim as necessidades elencadas no processo. **HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 23 de março de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal
‘

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F0DB2FE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ AVISO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º1/2016

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO o Resultado do Procedimento de Chamamento Público Nº 1/2016, cujo objeto é o Credenciamento de Agricultores Familiares Rurais, para aquisição de produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa de Alimentação Escolar, para o Agricultor Individual: **ADRIANO PEREIRA XAVIER – CPF: 045.206.139-30,** no valor total de R$19.919,00 (dezenove mil novecentos e dezenove reais) e **JOÃO MAMEDE DE FARIA- CPF: 299.175.659-49**- R$: 3.400,00 (Três Mil e quatrocentos reais))
Fundamentação Legal: Lei Nº Lei 11.947/2009.
Tunas do Paraná, 23 de março de 2016

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:31B86CFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 665/2016.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2016, o crédito adicional Especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a seguir especificado:

05.006.15.451.0022.1056 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 2.000.000,00

Art. 2° - Como recursos para a abertura do crédito adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 648/2015.

Art. 3º - Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

ARt. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de Março de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DC81C270

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 666/2016.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2016, o crédito adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), a seguir especificado:

05.007.17.511.0025.1057 – Construção de Poço Artesiano
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 115.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro da fonte 504 (Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias).

Art. 3º - Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de Março de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:396E62CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 667/2016.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2016, o crédito adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir especificado:

04.001.12.361.0017.1058 – Reforma de Unidades Escolares
4.4.90.51.00.00 103 Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.361.0017.2029 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo.....R$ 30.000,00

04.001.12.361.0017.2052 – Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de Março de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F01AC891

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 668/2016.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2016, o crédito adicional Suplementar no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), a seguir especificado:

05.006.15.451.0022.1047 - Pavimentação e Urbanização em Vias Publicas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 520.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro da fonte 000 - Recursos Ordinários (livres).

Art. 3º - Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de Março de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9B892468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Remover o servidor efetivo Antonio Vilmar Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º – Esta Portaria terá efeito retroativo a 17 de março de 2016.
Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de março de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B718CF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para acompanhamento a familiar, em virtude de doença, para a servidora Clarice Verônica de Ramos, no período de 18 de março de 2016 a 18 de abril de 2016, conforme atestado médico e parecer da Assistência Social, com base na Lei Municipal n. 17/2015.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de março de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:3126E506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para acompanhamento a familiar, em virtude de doença, para a servidora Nilza Tratz Pereira, no período de 15 de março de 2016 a 15 de abril de 2016, conforme atestado médico

e parecer da Assistência Social, com base na Lei Municipal n. 17/2015.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de março de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:22A29DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para acompanhamento a familiar, em virtude de doença, para a servidora Sonia Aparecida Verhagen, no período de 18 de março de 2016 a 18 de abril de 2016, conforme atestado médico e parecer da Assistência Social, com base na Lei Municipal n. 17/2015.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de março de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9F81ECFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede licença maternidade para a servidora Ivete Novakoski dos Santos, professora desta municipalidade, no período de 21 de março de 2016 a 18 de julho de 2016, conforme atestado emitido pelo medico Silvio Massato Takatuzin, CRM 3081.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de março de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:CEC846C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorroga até 20 de maio de 2016, a licença maternidade da servidora Tatiele Geane Rodrigues Knies, servente de limpeza desta municipalidade, conforme requerimento protocolado sob n. 247/2016.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de março de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:66259303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença paternidade para o servidor Marcos Bilobram, no periodo de 21 a 25 de março de 2016, em virtude do nascimento de seu filho, conforme previsto no art. 132 da Lei Municipal n. 17/2015.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de março de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8D7F9F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 - PROCESSO N.° 02/2016

OBJETO: Contratação de Profissional, pessoa física, para prestação de serviços de instrutor(a) de Corte e Costura para ministrar aulas em oficinas desta natureza, conforme a solicitação da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória - PR.
CONTRATADO (A): NEUSA MARIA WASHOV DO AMARAL - Valor da hora/aula de R$ 17,22 (Dezessete reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor mensal de R$ 3.306,24 (Três mil trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos). Termo de Contrato n.º 0003/2016 – Sequência n.º 14/2016.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2016.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de março de 2016.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4FA9F71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.° 49/2016

OBJETO: Contratação de um profissional, pessoa jurídica, em artes visuais para ministrar Oficina de grafite, através do Convênio n.º

023/2014 com o Governo do Estado do Paraná, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Programa Família - Paranaense (AFAI - Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa).

CONTRATADO (A): HEMERSON DOS SANTOS JÚNIOR 09868513960.
VALOR GLOBAL: R$ 5.999,94 (Cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2016.
TERMO DE CONTRATO: 00031/2016 – Sequência 3301.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 23 de março de 2016.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A6A87B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 19/2016 - PROCESSO DE COMPRAS N.º 48/2016

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Expediente, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo "I" - Termo de referência do presente Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 08 de abril de 2016 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1200 e (42) 3522-4440 (fax).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.pmuniaodavitoria.com.br

União da Vitória, PR, 23 de março de 2016.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:27E5565E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EDITAL 05/2016 - RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO

O Presidente da Comissão Especial para o Processo Seletivo de Estagiários, instituída pela Portaria nº 007/2016, 14 de janeiro de 2016, **DIVULGA,** o **RESULTADO FINAL** do certame**,** conforme informações relacionadas adiante:
Lista contendo número de inscrição, Nome do Candidato, nota final e resultado da entrevista;

RESULTADO FINAL			
Número Inscrição	**Candidato**	**Nota Final**	**Entrevista**
37	Luiz Eduardo Giovanelli	9,0	Apto
26	Melissa Moreno Apparecido	8,5	Apto
68	Roberta Modos	8,0	Apto
3	Daphyne Cagale Garcia	8,0	Apto
66	Ariane Venâncio Rocha	7,5	Apto
34	Amanda Castelhone	7,0	Apto
7	Yabilis Caroline dos Santos	7,0	Apto
39	Keila Aparecida de Lima Dourado	6,5	Apto
71	Eduarda Carvalho Dantas	6,5	Apto
46	Alessandra Regina Barbosa	6,5	Apto
19	Nicolly Sena Alves Maciel	6,5	Apto
40	Valéria Aparecida Sobrinho	6,5	Apto
42	Giovanna de Oliveira Tobias	6,0	Apto
18	Mayara Gomes	5,5	Apto
88	Amanda Anacreto Fernandes	5,5	Apto
9	Natiely Cavazani Vieira dos Santos	5,5	Apto
72	Leonardo Nunes dos Santos	5,5	Apto
50	Aline Evangelista Sarinho dos Santos	5,5	Apto
27	Vitorugo Sergio Escaraber Selpa	5,5	Apto
13	Natália Pinheiro	5,5	Apto
49	Ana Carolina Maciel	5,0	Apto
52	Pamela Thielly Domingues Lissat	5,0	Apto
2	Kátia Moreira Dias	5,0	Apto
70	Crislaine Cristina de Oliveira	5,0	Apto
64	Gabriela Manzini	5,0	Apto
53	Vinícius Júnior Domingues Carlos	5,0	Apto
21	Larissa da Silva Dosoreki	5,0	Apto
1	Kauane Moreira Dias	5,0	Apto
15	Maria Eduarda Domingues	5,0	Apto
10	Amanda Carla Machado	5,0	Apto
79	Emerson Lino Gouveia	5,0	Apto
29	Jennifer Fernanda dos Santos	5,0	Apto
56	Danieli Aparecida Modos	5,0	Apto

E, para que ninguém possa alegar qualquer espécie de desconhecimento, é expedido este Edital.

Abatiá-PR, 18 de março de 2016.

RODRIGO ORLANDINI VOLPATO
Presidente da Comissão Especial para o Processo Seletivo de Estagiários
Portaria nº 007/2016.

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:14EF97DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.757 DE 22 DE MARÇO DE 2016

LEI Nº. 2.757 DE 22 DE MARÇO DE 2016

Súmula: *Atualiza os valores das penalidades impostas aos munícipes no Código de Posturas do Município, a Lei Repristinada nº 1.463, de 30 de dezembro de 2002.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das penalidades de multa previstos nos Anexos I a XXX da Lei nº 1.463, de 30 de dezembro de 2002, o Código de Posturas do Município de Andirá.
Parágrafo único - Os valores previstos no corpo do texto legal supramencionado ficam alterados para R$ 500,00 (quinhentos reais), prevalecendo aquele previsto nos anexos desta Lei, quando em duplicidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de março de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

TABELA I

Multa por infração da Higiene das vias públicas

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
	500	-
	500	-
	500	-
1- Varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os ralos, sarjetas, postes de energia elétrica, ou qualquer outro aparelho localizado nos passeios dos logradouros públicos.	500	-
2 –Fazer varredura do interior dos prédios e dos terrenos, para a via pública ou despejar, atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito das vias e logradouros públicos, ou em terrenos baldios.	500	-
3 – Anexar lixeiras ou outro objeto, nos postes de energia elétrica, nas caixa de correios, arvores ou qualquer aparelho localizado nas vias e logradouros público.	500	-
4 – Lavar roupas em chafarizes, fontes, rios, tanques ou similares situados nas vias públicas.		
5 – Fazer o escoamento de águas servidas das residências para as ruas, galerias de águas pluviais sarjetas ou passeios.	1.000	-
6 - Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelas galerias pluviais, dutos, valas, sarjetas e canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais condutores.	500	-
7 – Comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular, e as dos tanques públicos, e similares.		
8 – Queimar lixo ou quaisquer objetos que venham, por fumaça ou odor, molestar vizinhos ou transeuntes e poluir o Meio Ambiente.	500	-
9 - Lançar nas vias e logradouros públicos, nos terrenos sem edificação e várzeas, lixo tóxico ou de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, ou qualquer material que possa ser incomodo, nocivo ou perigoso a população.	500	-
10 – Aterrar em vias ou logradouros públicos, lixo, materiais ou detritos de qualquer espécie.		
11 – Deixar de coletar os estrumes dos animais, nos pontos de aluguel dos veículos de tração animal.	500	-
12 – Os feirantes deixar de manter limpas e asseadas as áreas de localização das barracas, as de circulação ou adjacentes as feiras livres instaladas em vias e logradouros públicos.	500	-
13 - Os feirantes por não manter em suas barracas, recipientes adequados para o recolhimento de detritos e lixo de menor volume.	500	-
14 – Os feirantes, por não acondicionar em local pré estabelecido pela municipalidade, o produto da varredura, os resíduos e os detritos de qualquer natureza, para fins de coleta e transporte.	500	-
15 – Lançar na vias e logradouros público bem como nas rodovias, próximo a rios, córregos, lagoas ou nascente, resíduos dos caminhões limpa fossa.	1.000	p/caminhão
16 - Fazer a retirada de materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios, sem o uso de instrumentos adequados, como caçambas e canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas.	500	-
17 - As empresas e demais entidades públicas, privadas ou particulares, autorizadas a executar obras ou serviços nos passeios, guias e sarjetas, nas vias e logradouros, que comprometem a higiene e o asseio das vias públicas.	500	p/m2
18 – Fazer qualquer terraplanagem sem a prévia licença do Município e que venha causar obstáculos nas vias públicas ou quando da ocorrência de chuvas, obstruindo as guias, boca de lobo e galerias pluviais.	500	p/ m. linear
19 – Danificar ou pichar, estátuas, obeliscos, obras de arte, postes de energia elétrica, orelhões, caixas de correios, caixas eletrônicos e lixeiras.		
20 – Transportar qualquer tipo de material sólido ou liquefeito, sem as precauções necessárias, causando o comprometimento da higiene e asseio da via pública.	500	-
21 – Transportes de ossos, couros ou qualquer outro resíduo de origem animal, com veículo impróprio.		
22 – Transporte de terra, entulhos, areias, pedras, argila ou similares com cargas que ultrapassem a bordas das carrocerias ou caçambas, sem coberturas.	500	-
23 – Caminhões transportando bovinos, equinos ou suínos, estacionar em vias ou logradouros não permitidos.		
24- – Lavagem de caminhões betoneiras e caminhões caçambas, caminhões boiadeiros, nas vias e logradouros públicos.	500	p/ veículo
25 – Comércio ou industria que pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, pêlos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.	500	p/ m3
26 – Pessoas não cadastradas ou contratadas, nos lixões a céu aberto ou aterros sanitários.		
27 – Pais ou responsáveis das crianças encontradas nos lixões ou aterros sanitários.	500	-
28 – Aos catadores de papel, papelão, metais ou qualquer outro resíduo para comercialização que comprometem a higiene e a limpeza publica, das vias e logradouros públicos.	500	-
29 – Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	1.500	-
	500	-
	500	-
	500	-

TABELA II

Multa por infração da Higiene dos Terrenos e Edificações

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
	500	P/ Recipiente
1 – Manter recipientes ou plantas que possam acumular águas, como possíveis criadouros e focos do mosquito da dengue e outros insetos.	500	-
2 – Manter águas estagnadas nos quintais ou terrenos baldios.		
3 – Manter água em, caixas d' agua, cisternas, tonéis, tambores, tanques ou similares, sem suas respectivas tampas, nos quintais ou pátios.	500	p/ Recipiente
4 – Coletar o lixo Domiciliar urbano, com ou sem destino, que é competência exclusiva da Prefeitura ou contratada, com Lei específica.		
5 – Depositar lixo, em vias públicas, sem vasilhame ou latões apropriados, providos com tampa, sem sacos plásticos ou através de outro processo previamente aprovado, pela Prefeitura, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.	500	-
6 – Depositar resíduos das fábricas e oficinas, restos de materiais de construção, entulhos provenientes de demolições, sucatas de Qualquer gênero, matérias excrementícias, restos de forragens de cocheiras e estábulos, palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, em vias e logradouros públicos, as margens das estradas municipais, rodovias ou terrenos baldios.	500	P/ Kg.
7 – O lixo hospitalar proveniente de estabelecimentos prestadores de serviço de saúde, não acondicionados em sacos plásticos e hermeticamente fechados.	500	P/ m3
8 – Terrenos não ocupados, no perímetro urbano do Município, distritos, vilas e povoados, cobertos de mato ou servindo de depósito de detritos,	500	P/ Kg.
9 – Manter nos quintais, pátios e terrenos da cidade, vilas e povoados, o plantio e a conservação de plantas, com águas que possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos á saúde ou que, pelo seu desenvolvimento, ameacem a integridade dos prédios vizinhos ou sobre eles, projetem sombras incômodas, folhas, galhos, ramos secos ou ainda que em queda acidental possam causar vítimas ou danos as propriedades vizinhas.	500	P/ Lote
10 – Prédio situado em vias pública habitado, sem rede de água e esgoto e de instalações sanitárias, em número proporcional ao dos seus moradores.	500	-
11 - Prédios da cidade, das vilas e dos povoados, provido de redes de abastecimento d'água, com abertura e manutenção, de poços ou cisternas, sem autorização dos órgãos competentes.	500	-
13 - Os reservatórios de água sem os seguintes requisitos:		
I. vedação total, que evite o acesso de substâncias e impurezas que possam contaminar a água;	500	-
facilite sua inspeção por parte da fiscalização sanitária;		
tampa removível;	500	-
que faça sua limpeza e desinfecção no mínimo uma vez ao ano.		
12 – A construção de fossa séptica fora dos limites do lote.	500	-
13 – Fossa séptica com vazamento.	500	-
14 – Construída a rede de canalização e captação de esgoto sanitário, de um logradouro, o imóvel edificado que não fizer a ligação à mesma.	500	-
15 – A utilização da faixa predial da calçada, para a implantação, construção, instalação e passagem de equipamentos urbanos, destinados á prestação de serviços de infra estrutura urbana, tais como: redes de água e esgoto, de galerias de águas pluviais, arborização, redes de energia elétrica, tefefônicas, gás canalizado, tevê a cabo e outros, sem autorização da Prefeitura.	500	-
16 – Sistema de ar condicionado ou similares instalados nas faixas externa e divisórias das edificações, quando em funcionamento lançam o resíduo líquido nos vizinhos ou passeios públicos.	500	P/ m2
17 - A instalação de atividades que pela emanação de fumaça, poeira, odores fortes, ruídos incomodos, ou que por Qualquer outro motivo possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde e o bem estar dos seus moradores.	500	-
18 – As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares e de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de qualquer natureza, sem altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos, incomodem os vizinhos.	500	-
19 – As cocheiras, confinamento, ordenha de leite e estábulos existentes na cidade, vilas e povoados do Município, que transgredirem as normas deste Código.	500	-
20 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-
	500	

TABELA III

Multa por infração da Higiene da Alimentação

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
	500	P/ Produto
1 –A produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou com data de validade vencida, nocivos à saúde.	500	-
2 – Produtos alimentícios industrializados, sem o registro em órgão público especializados e que não tenham a respectiva comprovação.	500	-
3 – As quitandas, sacolões e casas congêneres, que transgredirem as normas deste Código. Além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios.	500	-
4 – Ter em depósitos ou expostos á venda: legumes, hortaliças, frutas ou ovos, deteriorados; frutas não sazonadas; aves doentes;		
5 – Uso de água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, que não provenha do abastecimento público, que não seja pura.	500	-
6 – Uso de gelo destinado a uso alimentar, contaminado, impróprio para o consumo		
7 – Alimentos destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, exposto à venda sem a devida proteção.	500	-
8 – A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados, comercializados fora, ou por estabelecimentos impróprios.		
9 – A venda de carne fresca de bovinos, suinos, caprinos e outros animais ou aves, que não tenha sido abatidos em matadouros licenciados e inspecionados.	500	-
10 – O comércio de frios e assados, destinados ao consumo público, sem estar devidamente acondicionados.	500	-
11 – Dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, casas de lanches que fazem entregas a domicílios, os gêneros por não estarem devidamente acondicionados em recipientes apropriados, ou os veículos não Terem compartimento apropriados para transporte.	500	-
12 – Vendedores ambulantes de alimentos preparados ou não, estacionados em locais não permitidos ou de fácil contaminação dos produtos expostos á venda.	500	-
13 – A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, "in- natura" e/ou de ingestão imediata, acondicionado em recipiente impróprio, de fácil contaminação.	500	-
14 – Os proprietários, depositários ou responsáveis dos estabelecimentos por não facilitar o trabalho e a prestar todas as informações solicitadas pelas equipes de fiscalização sanitária ou autoridade competente.	500	-
15 - Na infração de qualquer Item desta tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-
	500	-

TABELA IV

Multa por infração da Higiene da Indústria e Comercio de Produtos Alimentícios, dos Hotéis, Pensões, Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Padarias, e Estabelecimentos Congêneres.

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 – Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres, por não:		
manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene;	500	-
lavarem a louça e talheres em água corrente,		
higienizarem a louça e talheres com detergente ou sabão e água fervente.	500	-
Fornecerem guardanapos.		
Guardarem a louça e os talheres em armários fechados.	500	-
Servirem café, leite ou outro tipo de bebidas em copos ou utensílios que possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se nesta proibição os descartáveis.	500 500	- -
2 – Nos hotéis, pensões e restaurantes, não terem instalações sanitárias independentes para homens e mulheres.		
3 – Os estabelecimentos a que se refere o artigo anteriores não manterem seus empregados ou garçons limpos, convenientemente trajados, de preferência uniformizados.	500	-
	500	-

4 – As fábricas de doces e de massas, padarias, confeitarias e os estabelecimentos congêneres, por :	500	-
I – não manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene;	500	-
II – não ter piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos, revestidos de azulejos até a altura de dois (2) metros;	500	-
III – não Ter as salas de preparo dos produtos com as janelas e aberturas teladas e à prova de moscas.	500	-
5 – fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o transito ou a permanência de pessoas.	500	-
6 – Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-

TABELA V

Multa por infração da Higiene dos Hospitais e congêneres dos Salões Barbeiros, Cabeleireiros e dos Estabelecimentos Congêneres

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 – Os hospitais, pronto socorros, casas de saúde, asilos e maternidades, por não terem:	500	-
I – Uma lavanderia com água quente e instalação completa de desinfecção;	500	-
II – Depósito apropriado para a roupa servida;	500	-
III – Uma cozinha com, no mínimo, três compartimentos ou dependência, destinadas respectivamente a depósito de gêneros alimentícios, a preparo de comida e a distribuição de comida e lavagem e esterilização de louças e utensílios, devendo todas os cômodos ter o piso e as paredes de ladrilhos até a altura mínima de dois metros;	500	-
IV – Instalações adequadas para a coleta, acondicionamento, transporte e destino final do lixo, que deverá ser incinerado;	500	-
V – Necrotério, e capela mortuária que deverá ser em prédio isolado, atendendo as exigências do Código de Obras do Município e a legislação sanitária.	500	-
2 – Salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres o uso de toalhas e golas individuais, uso contínuo sem antes de lava- los.	500	-
3 – Não manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene;	500	-
4 – Durante o trabalho, os oficiais ou empregados não usar jaleco, rigorosamente limpo.	500	-
5 – Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, não serem lavados e esterilizados.	500	-
6 – Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-

TABELA VI

Multa por infração da Higiene dos Abatedouros, Casas de Carne, Açougue e Peixaria

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 – As casas de carne e peixarias, deixarem de atender as Seguintes condições:	500	-
Manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene;	500	-
Serem instaladas em prédios de alvenaria.	500	-
Serem dotadas de torneiras, pias e ralos.	500	-
O piso deverá ser de material incombustível que possa sofrer lavagem sucessivas sem cortes ou ranhuras.	500	-
Possuir portas gradeadas ou com telas.	500	-
O pessoal em serviço deve usar avental e gorro	500	-
2 – Nas casas de carne e congêneres, comercializar carnes que não seja provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados e carimbados, e quando conduzidas em veículo apropriado.	500	-
3 – Nas casas de carnes e peixarias, comercializem seus produtos sem embalagem apropriada, e sem autorização para comercializar seus produtos pelo órgão competente como: SIF, SIE ou SIM.	500	-
4 – Os açougues e casas de carne deixarem de atender aos seguintes requisitos:	500	-
I – as paredes deverão ter, até dois (2) metros de altura, revestimento uniforme, liso, resistente e impermeável;	500	-
II – as portas serão de grades de ferro;	500	-
III – as pias e mesas onde são manipulados as carnes deverão ser de granito, mármore, inóx ou revestidos de material liso e impermeável;	500	-
IV – As pias de lavagem terão ligação sifonada para a rede de escoamento;	500	-
V – os balcões que separam a parte destinada a exposição do produto, da parte reservada ao público, deverão ser revestidos, no lado superior, com pedra de mármore ou outro material apropriado, devidamente aprovado.	500	-
VI – as câmaras frigoríficas terão capacidade suficiente para a conservação das carnes;	500	-
5 – Os açougueiros e os proprietários de casa de carne deixarem de:	500	-
Admitir ou manter em serviço empregados que não sejam portadores de carteira sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente, dotados de aventais e gorros brancos, em perfeito estado de asseio;	500	-
Entregar a Domicílio somente carnes transportadas em veículos e recipientes apropriados;	500	-
Proibir a entrada nos estabelecimentos de couros, chifres e demais resíduos considerados prejudiciais ao asseio e a higiene.	500	-
6 – Os estabelecimentos fabris de industria animal, deixarem de instalar esgoto industrial, lagoa de tratamento, aprovado pêlos órgãos técnicos de proteção ao meio ambiente, para evitar que as águas servidas poluam córrego, represa ou terrenos adjacentes.	500	-
7 – Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	5.000	-

TABELA VII

Multa por infração da Higiene dos Prestadores de serviços e do Comércio de Aves e Animais Domésticas

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 –os estabelecimentos comérciais ou prestadores de serviços como, agropecuário, petty shopp, canil, adestramento, creche, hotel de animais ou similares, deixarem de atender as seguintes condições:	500	-
Manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene;	500	-
Manter as condições de higiene sanitárias básicas, evitando a formação de focos de insetos ou forte odores que possam causar incomodo e mal estar a vizinhança e aos transeuntes;	500	-
Manter animais em gaiolas ou locais similares de boa acomodação, com água, ar, luz e alimentos;	500	-
O canil, creche e hotel, deverão possuir revestimentos impermeáveis para águas residuais;	500	-
as gaiolas serão de fundo móvel, para facilitar limpeza, que será feita diariamente;	500	-
Qualquer ato, mesmo não especificado neste Capítulo, que acarrete violência e sofrimentos para o animal, além das multas desta secção, poderá ser penalizado pela Tabela XIII, desta Lei.	500	-
2 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-

TABELA VIII
Multa por infração da Higiene das Piscinas, Saunas e Casas de Massagens

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 - As piscinas, saunas e casas de massagens, os proprietários ou responsáveis por não manterem os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene.	500	-
2 – Piscinas, saunas e casas de massagens por não terem instalações sanitárias e banheiros independentes para homens e mulheres.	500	-

3 – Por não terem piso e paredes dos sanitários e banheiros revestidos de azulejos ou revestimento uniforme, liso e impermeável até o teto.		
4 - As saunas além das paredes, não terem o teto revestido.	500	-
5 - Nas saunas e casas de massagens o uso contínuo de toalhas e roupões sem lavar e completa desinfecção.		
6 – Durante o trabalho, os oficiais ou empregados não usarem jaleco, rigorosamente limpo.	500	-
7 – Nas casas de massagens os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, não serem lavados e esterilizados.		
- As piscinas não serem dotadas de equipamentos especiais para limpeza, filtragem e purificação da água conforme o contido no Código Sanitário do	500	-
Estado e nos dispositivos do Código de Obras.		-
9 – As piscinas de natação para o seu acesso é obrigatório e necessária a passagem do banhista por um lava- pés	500	
10 - A água das piscinas não tratadas com cloro ou preparados de composição similar.		-
11 – Nas piscinas que não há o registro diário das operações de tratamento e controle, para eventuais fiscalizações.	500	
12 – As piscinas dos clubes ou associações, que não exigem dos frequentadores os exames médicos, pelo menos anual.		-
13 - Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas e não disponham de salva- vidas durante todo horário de funcionamento.	500	
14 – As piscina em uso Quando suas águas forem julgadas impróprias para banho, pela autoridade sanitária competente.		-
15 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem	500	
sujeitos pela legislação comum e Municipal.		-
	500	
		-
	500	-
	500	-
	500	-
	500	

TABELA IX

Multa por infração do Controle da Poluição Ambiental

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 – Por comprometer as propriedades Físicas, Químicas ou Biológicas do meio ambiente, em área pública ou privada: Solo, Sub- Solo, Ar e Água,	10.000	
causados por substancias sólidas, liquidas, gasosa, ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:		-
	5.000	
I – crie ou possa criar condições ofensivas à saúde, a Segurança e ao bem-estar publico;		-
II – prejudique a flora e a fauna;	500	p/ litro poluente
III – Contaminar curso d água com óleos, combustíveis, graxa, lixo, inseticida ou qualquer outro poluente;		
IV – prejudicar o meio ambiente para fins domésticos, agropecuários, recreativos, psicultura e para fins úteis ou que afetem á sua estética;	500	-
V – que afetem a paisagem natural.		-
2 – Por invadir Áreas de Preservação Ambiental.	500	-
3 – As chaminés de quaisquer espécies de fogões residenciais, restaurante, pensões, hotéis ou industrias, a fumaça, fuligens ou outros resíduos causem	1.000	
incomodo a vizinhança.		-
4 – Lançar esgotos ou resíduos sólidos nas galerias de águas pluviais, incluindo o Item 11 da Tabela I.	1.000	
5- O plantio de culturas que utilizem agrotóxicos, dentro dos limites do perímetro urbano e na faixa periférica, neste caso, desrespeitando uma faixa de		-
cem (100) metros. Tal proibição estende- se aos distritos urbanos e escolas localizadas na zona rural.	1.000	
6 – Desrespeito no cultivo de culturas que utilizem produtos agrotóxicos, do raio de duzentos (200) metros para o caso de rios, córregos e lagoas. Para		-
fontes ou captação de água de abastecimento, fica ampliado o raio de quinhentos (500) metros do ponto de captação.	2.000	
7 – Por comprometer por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.		-
8 - Os proprietários ou responsáveis dos estabelecimentos, sujeitos a comprometer o meio ambiente, por não facilitar o trabalho e a prestar todas as	3.000	
informações solicitadas pelas equipes de fiscalização, inspeção ou autoridade competente.		-
9 - As fontes poluidoras já instaladas em funcionamento, ou em implantação que não se registrarem junto ao órgão municipal, para fins de	2.000	
enquadramento, no prazo estipulado a partir da publicação desta Lei.		-
10 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem	500	
sujeitos pela legislação comum e Municipal.		-
	1.000	

TABELA X

Multa por infração da Moralidade e do Sossego Público

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
		-
	500	
1 – Por perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, acima dos limites máximos permitidos, pelas normas da ASA, como:		
os motores de explosão, desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;	500	-
as buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos estridentes;		-
A propaganda realizada com banda de musica, tambores, cornetas, alto-falantes e similares;	500	
Por morteiros, bombas e demais fogos ruidosos; exceto no mês de Junho;		-
Os apitos ou silvos de sirenes de fábricas, cinemas, estabelecimentos e outros, por mais de 30 segundos;	500	
Show, sons eletrônicos, congados e outros divertimentos congêneres, com ou sem a licença das autoridades;		-
Carros com sons automotivos;	500	
VIII. Provenientes dos locais de cultos.		-
2 – Os ruídos decorrentes de trabalhos manuais como encaixotamento, remoção de volume, carga e descarga de veículos e toda e qualquer atividade que	500	
resulte prejudicial ao sossego público.	500	-
3 – Aos trens em trânsito ou nas manobras no pátio, por acionar a buzina no período noturno, fora da normas estabelecidas por este Código.	500	-
4 – Sujeitarão os proprietários à multa por desordens, algazarras ou barulhos, som de carro e alto falante, ou aparelhos de som em nível alto ou excessivo		
a ponto de perturbar o sossego publico ou da vizinhança, por ventura verificada nos referidos estabelecimentos.	500	-
5 – Venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.		-
6 – A exposição ou vendas de gravuras, livros, revistas ou jornais pornográficos e obscenos nas casas de comércio, as bancas de jornais e revistas, as	500	
locadoras, as casas de diversões públicas e cinemas.		-
7 – A exposição, propaganda ou qualquer outro meio de veiculação em cartazes, painéis iluminados ou não, ou out-door com imagens pornográficas e	500	
obcenas que atentem ao pudor e a moral pública.		-
8 – Banhos nos rios, córregos, lagos ou represas do município, em locais proibidos, quando permitido com roupas impróprias ou nu.	500	p/ m2
9 – Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem	500	
sujeitos pela legislação comum e Municipal.		-
	500	-

TABELA XI

Multa por infração dos Divertimentos Públicos

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 – Divertimento público sem a licença do Município.		-
2 – As casas de diversão pública, contrariarem as seguintes disposições:	500	
As salas de entrada, como as de espetáculos, serão mantidas rigorosamente limpas;		-
As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada de	500	
público em caso de emergência;		-
Todas as portas de saída deverão conter a inscrição “SAIDA” em cima das mesmas, legível à distância e luminosa, com as portas se abrindo de dentro	500	
para fora;		-

Durante os espetáculos deverão as portas conservar-se abertas, vedados apenas por cortinas;	500	
Os aparelhos destinados à renovação de ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;		-
Haverá instalações sanitárias independente para homens e senhoras;	500	
Possuirão bebedouro automático de água filtrada;		-
o mobiliário deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e asseio;	500	
Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso;	500	-
Após as 22 horas, os aparelhos de sons, instrumentos musicais e de percussão deverão imitir sons no seu interior, de modo a não perturbar o sossego da vizinhança,	500	-
aos espectadores, fumar em ambientes fechados.	500	-
3 – Por iniciar os espetáculos em hora diversa da marcada, ou por não executar o programa integralmente conforme anuciado.		
4 – Os bilhetes de entrada, serem vendidos por preço superior ao anunciado e ou número excedente à lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.	500	-
5 – Armação de circo de pano, rodeios ou parque de diversões, sem autorização da Prefeitura.	500	-
6 – Os circos, rodeios e parques de diversões, quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou por deficiência de suas instalações colocarem o público em perigo.	500	-
7 – Durante os festejos carnavalescos, apresentar- se com fantasias indecorosas, ou atirar substâncias que possam molestar os transeuntes.	500	-
8 – Por içar pipas, próximo aos postes, a rede de transmissão ou distribuição de energia ou telefonia.		-
9 – Içar pipas com cerol ou qualquer outra substância cortante, independente do local.	500	
10 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-
	500	-
	500	-
	500	-
	500	-

TABELA XII

Multa por infração ao Trânsito Público

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
	500	-
1 – Por embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos.	500	P/ m3
2 – O depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.		
3 - As obras para implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infra estrutura por entidades de direito publico ou privado, embaraçar ou impedir o Trânsito, sem tomar as devidas providências.	1.000	-
4 - A preparação de reboco ou argamassa nas vias públicas.	500	-
5 - Os veículos ou sucatas abandonados nos passeios e vias públicas.	500	-
6 – Depositar nas vias e logradouros públicos os entulhos provenientes de demolições, os restos de materiais de construções, galhos e outros resíduos, em dias não estabelecidos pela municipalidade.	500	P/ m3
7 - Retirar, encobrir ou danificar sinais colocados nos postes e nas vias e logradouros públicos, para advertências de perigo ou sinalização de transito;	500	-
- Por colocar placas, cones ou qualquer outro meio de proibir o estacionamento de veículos em locais não permitidos.		
O estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas, praças públicas, nas áreas destinadas aos pontos de parada de ônibus e nas vias públicas, onde há rebaixamento de Quias para entrada e saída de veículos e passagem para cadeiras de rodas;	500	-
– o trânsito ou estacionamento de caminhões de carga, em vias e logradouros centrais do município ou em locais não permitidos.	500	-
Os veículos de aluguel, com tração animal ou motorizado, para transporte de passageiros ou cargas, estacionados em locais não autorizados.		
12 – Por embaraçar o trânsito, ameaçar ou molestar pedestres, como pôr tais meios:	500	-
Conduzir através dos passeios, volumes de grande porte;		
Trafegar nas calçadas de bicicletas;	500	-
Conduzir nos passeios veículos de qualquer espécie;		
Andar de patins ou skate, a não ser nos logradouros a isso destinados;	500	-
Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portais;	500	-
Conduzir veículos, ou animais em velocidade excessiva;	500	-
Conduzir animais bravios sem a necessária precaução;	500	-
Atirar á vias ou aos logradouros públicos substâncias que possam incomodar os transeuntes.	500	
13 – Multa por danos causado por acidentes ou qualquer outro meio, aos: postes, a rede de energia elétrica ou telefonia, as caixas de correio, cabines telefônicas, caixas eletrônicos, arvores, estátuas ou qualquer outra obra de arte instaladas em vias e logradouros públicos.	500	-
14 – Multa por trafegar com veículos e cargas acima da capacidade máxima permitida de: peso, altura, ou largura nas pontes, túneis, viadutos ou qualquer obra de arte transitável no município, independente dos danos causados.	500	-
15 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	800	-
	1.000	-

TABELA XIII

Multa por Infração das Medidas Referentes aos Animais

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 – O animal recolhido, em virtude do disposto nesta Lei, mediante pagamento de multa:		-
2 – Cães e gatos sem Carteira de vacinação.	500	
3 – Bovinos, equinos, suinos, caprinos e outros, soltos em vias e logradouros públicos, na cidade, vilas e povoados.	500	-
4 – Criação, no perímetro urbano do Município, de qualquer outra espécie de eqüino, suíno, bovino ou outro animal, com exceção as zonas de chácaras definidas em Lei e atenda as condições estabelecidas.	500	-
5 – Criações de aves domésticas fora das condições estabelecidas em Lei.		-
6 – Os proprietários das cocheiras, granjas, estábulos ou qualquer outras instalações atualmente existentes na sede do município, que não se adaptaram, removeram ou extinguiram dentro prazo estipulado, conforme Lei publicada.	500	-
7 – Criar ou manter animais ferozes ou selvagens, dentro do perímetro urbano, sem a prévia autorização dos Órgão competentes e anuência da Prefeitura.	500	
8 – Espetáculos e a exibição de animais e aves, de caráter permanente ou temporário, sem o preenchimento das condições de segurança e de higiene sanitárias básicas e a adoção de precauções para garantir a Segurança dos espectadores, quanto for o caso.	500	-
9 – Criar abelhas nos locais de maior concentração urbana ao longo das rodovias e logradouros públicos.		-
10 – Manter ou criar dentro dos limites do perímetro da cidade, animais e aves que possam constituir focos de insetos ou que, de Qualquer modo, passam causar incômodo e mal-estar a vizinhança.	500	-
11 – Criar pombos nos forros das residências.	500	
12 – Maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:		-
Transportar, nos veículos de tração animal carga ou passageiros de peso superior as suas forças;	500	
Conduzir animais com a cabeça para baixo, suspensos pelos pés ou asas, ou qualquer posição anormal, que lhes possa ocasionar sofrimentos;		-
Montar animais que já estejam transportando carga máxima;	500	
Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;		-
Martirizar animais, para deles alcançar esforços excessivos.	500	
Abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;		-
Castigar de qualquer modo animal caído, com ou sem veículo, fazendo- o levantar a custa de castigo ou sofrimento.	500	
Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas dos animais;		-
Usar de instrumentos diferentes do chicote liso, para estímulo e correção dos animais;	500	
Manter animais em depósitos, gaiolas ou locais insuficiente, ou sem água, ar, luz e alimentos.	500	-
Transportar animais amarrados à traseira de veículos;		-
Praticar a caça, em qualquer das suas modalidades, e a pesca predatória, infringindo as normas da Polícia Florestal Estadual.	500	
Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarrete violência e sofrimentos para o animal.	500	-
13 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	- -

	500	
	500	-
	500	-
	500	-
	500	
		-
	500	-
	500	-
		-

TABELA XIV

Multa por Infração da Extinção de insetos nocivos

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 – Por não proceder o extermínio de formigueiro ou focos de insetos nocivos, transmissores ou não de doenças, no prazo estipulado.		
2 –Verificada pêlos fiscais do Município, a existência de focos criadouros do mosquito da dengue, de imediato será exterminado e será feita a notificação ao proprietário ou locatário do imóvel que tome as devidas providências, em caso de reincidência, será autuado com multa de:	500	-
3 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-

TABELA XV

Multa por Infração dos Espaços das Vias e Logradouros Públicos

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 – Armação de coretos, barracas ou palanques, provisórios, nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, sem observar as seguintes condições:	500	
Ser aprovado pelo Município, quanto a sua localização;	500	-
Mediante pagamento das taxas ou preços públicos, conforme Código Tributário ou Lei específica;		-
Não perturbar o trânsito público;	500	
Não serem armados juntos aos postes de energia elétrica das vias públicas;	500	-
Não prejudicar o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;	500	-
Ser removido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos;		-
2 – Obra ou demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas sem o tapume provisório.	500	-
3 – Instalação do Tapume sem a sua aprovação ou sem o pagamento das taxas ou preços públicos, conforme Código Tributário ou Lei específica.	500	-
4 – Instalação de tapume além da largura permitida, sobre o passeio público.		-
4 – A anexação dos tapumes aos postes de energia elétrica, iluminação e outros.	500	-
5 - Andaimes nas seguintes condições:		-
Mau estado de conservação e condições de insegurança;	500	
Quando ultrapasse a largura do passeio em 60%;	500	
Causarem danos as arvores, aos postes de distribuição de energia elétrica, iluminação e rede telefônica.		-
6 - As empresas e demais entidades públicas ou privadas, autorizadas a executar obras ou serviços nas vias e logradouros, uma vez, concluídas, deixam de executarem a recomposição imediata do pavimento ou do leito danificado e à pronta remoção dos restos de materiais e objetos nelas utilizados.	500	-
7 – Veículos de aluguel, com tração animal ou motorizado, para transporte de passageiros ou carga, sem permissão ou licença da Prefeitura, conforme Código Tributário ou Lei específica.	500	-
8 – Veículos de aluguel, com tração animal ou motorizado, para transporte de passageiros ou cargas, com pontos de estacionamentos não designados pelo órgão competente do Município.	500	P/ m2
9 – Trânsito ou estacionamento de veículos nos trechos das vias públicas , interditados para execução de obras.		
10 – Danificar ou retirar placas de trânsito, com sinais de advertência, de perigo ou de impedimento de trânsito, das vias e logradouros públicos.	500	-
11 – Podar, cortar, pichar, pintar, transplantar, derrubar ou sacrificar árvores da arborização publica, ou contra elas praticar ou cometer qualquer ato de vandalismo e, ainda danificar, ou comprometer o bom aspecto das praças, jardins, monumentos ou obras de arte do Município.	500	-
12 – A colocação de faixas ou anúncios, a fixação de cabos ou fios, sem a autorização do Município nos postes de energia ou iluminação pública e nas árvores dos logradouros públicos	500	-
13 – A instalação ou implantação de postes ou cabos de energia elétrica, iluminação, telefônico, TV acabo e outros, as caixas postais, telefones públicos, os avisadores de incêndio e de polícia e as balanças para pesagem de veículos, gás canalizado, oleoduto, caixas eletrônicos, caçambas, em vias e nos logradouros públicos, sem autorização do Município, através do Decreto de Permissão de Uso, e ou taxa de fiscalização de ocupação e de permanência em vias e logradouros públicos.	500	-
14 - As empresas e demais entidades públicas, privadas ou particulares, autorizadas a executar obras ou serviços nos passeios, guias e sarjetas, nas vias e logradouros públicos, por não colocarem placas indicativas de perigo e interrupção de trânsito, conveniente dispostas, além de sinalização visivel de dia e luminosa a noite.	500	-
15 – Os responsáveis por obras ou serviços nos passeios, vias e logradouros públicos, por não protegerem esses locais mediante retenção dos materiais , dos resíduos escavados e outros de qualquer natureza permitindo o escoamento para as vias públicas e galerias, ou deixar de estoca-los convenientemente ou transportando para outros locais não determinados pela Prefeitura.	800	-
14 – As colunas e suportes de anúncios, as caixas coletoras de lixo, ou os abrigos de logradouros públicos, instalados nos passeios e logradouros públicos, sem licença prévia do Município.	500	-
15 – As floreiras, grades de proteção das arvores e os itens anteriores, quando autorizados, sem manter distância da guia e sarjetas, suficiente para abertura das portas dos veículos estacionados.	500	-
16 – As bancas para vendas de jornais e revistas, barracas, quiosques ou traillers quando permitidas, nos logradouros públicos, e por:	500	-
I – terem sua localização e dimensões não aprovadas pela Prefeitura;		-
II – apresentarem mau aspecto Quanto a sua construção ou conservação	500	-
III – perturbarem o trânsito público;	500	-
IV – serem de difícil remoção.	500	-
17 – Ocupação dos passeios com mesas e cadeiras de bares e congêneres ou qualquer outro tipo de mercadoria exposta, sem a autorização da Administração Municipal, através do alvará da taxa fiscalização ocupação e permanência em áreas, vias e logradouro públicos.	500	-
18 – A colocação de relógios, estátuas, fontes, placas, logotipos e quaisquer monumentos em vias e logradouros públicos, sem autorização da Prefeitura.	500	-
19 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-

TABELA XVI

Multa por Infração da Preservação da Estética dos Edifícios – Toldos e Lambris

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 - A instalação de toldos à frente dos imóveis, sem observar às seguintes condições:		
Não excedam à largura de 2,00 m (dois metros) e fiquem sujeitos ao balanço máximo de 2,00 m (dois metros).	500	-
Não desçam, quando instalados no pavimento térreo, os seus elementos constitutivos, inclusive bambinelas, abaixo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em cota referida ao nível do passeio;	500	-
Não tenham bambinelas de dimensões verticais superiores a 0,60m (sessenta centímetros);		
Quando abertos, mantenham a distância mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) dos postes, não prejudique a arborização e a iluminação pública, e nem ocultem placas de nomenclatura de logradouros e de trânsito;	500	-
Sejam aparelhados com ferragens e roldanas necessárias ao completo enrolamento da peça junto à fachada;	500	-
Sejam feitos de material de boa qualidade, convenientemente acabados e resistentes às intempéries.		
2 - A colocação de toldos metálicos, constituídos por placas e providos de dispositivos reguladores de inclinação com relação ao plano da fachada,	500	-

dotados de movimento de contração e distensão, sem observar às seguintes exigências:		
I. o material seja não deteriorável, não sendo permitida a utilização de material quebrável ou estilhaçável;	500	-
o mecanismo de inclinação, dando para o logradouro, garantia e perfeita segurança e estabilidade ao toldo e não permita que seja atingido o ponto abaixo da cota de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), a contar do nível do passeio.	500	-
3 - A instalação de lambris à fachada dos imóveis, sem observar às seguintes condições:		
Sejam fabricados com material de boa qualidade, convenientemente acabados e resistentes às intempéries; o material seja não deteriorável, não sendo permitida a utilização de material quebrável ou estilhaçável;	500	-
Os lambris devem ser metálicos, constituídos por placas;	500	-
Os lambris de coberturas que avancem além do alinhamento, a largura máxima serão de até o limite de 0,80m (oitenta centímetros) de distância da guia do calçamento;	500	-
A altura mínima, não permitida que seja atingido o ponto abaixo da cota de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), a contar do nível do passeio;		
Os lambris de coberturas que avancem além do alinhamento, não se admitindo peças de sustentação sobre os passeios.	500	-
Mantenham a distância mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) dos postes, não prejudique a arborização e a iluminação pública, e nem ocultem placas de nomenclatura de logradouros e de trânsito;	500	-
4 - Na infração de qualquer Item desta tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-
	500	-

TABELA XVII

Multa por Infração dos Passeios, Muros e Cercas

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 – Imóveis com frente para logradouros públicos dotados pavimentação, guias e sarjetas, sem muros ou grades, na extensão da testada.	500	P/ mt. Linear
2 – Imóveis com frente para os logradouros públicos dotados de pavimentação, guias e sarjetas, sem calçamento.		
3 – Ao serem intimados pelo Município a executar o fechamento de Terreno, com cercas ou muros de acordo com as normas estatuídas nesta Lei e as do Código de Obras, os que não atenderem a intimação, ficarão sujeitos a multa de:	500	P/ mt. Linear
4 – Imóveis urbanos ou rurais, com cercas eletrificadas, sem placas de advertência de perigo em locais visíveis e intercalados.	500	-
5 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-

TABELA XVIII

Multa por Infração dos Anúncios e Cartazes

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
	500	
1 – A exploração dos meios de publicidade, quer em estabelecimentos comerciais, vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, sem licença do Município.	500	-
2 – Colagem de quaisquer meio de publicidade como: colagem de propaganda política, de cartazes, pôster, panfletos ou outras tipos de anuncio, nos postes de energia elétrica e iluminação, nas caixas de correios, aparelhos telefônicos, ou qualquer outros aparelhos localizados nas vias e logradouros públicos.	500	-
3 – Colocação de qualquer meio de publicidade em área de domínio público ou de patrimônio público sem a prévia autorização do órgão municipal competente.	500	-
4 – Propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto falantes e propagandistas, sem licença e ao pagamento da taxa respectiva, ou com volume acima do permitido ou exercida fora dos horários estabelecido.	500	-
5 – Publicidade, ou colocação de anúncios e cartazes Quando:		
Pela sua natureza provocar aglomerações prejudiciais ao trânsito público;	500	-
De alguma forma prejudicar os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos- históricos e tradicionais;	500	-
Conter incorreções de linguagem;		-
Possuir área desproporcional com a fachada de tal maneira que a prejudique os prédios lindeiros;	500	
Obstruir ou dificultar a visão de sinais de trânsito;		-
For confeccionada de papel ou outra matéria que venha a se decompor com águas de chuvas causando entulhamento de lixo na via pública;	500	-
Forem de tamanho tal que pôr seu porte prejudiquem o trânsito ou o aspecto estético das fachadas dos edifícios;		-
Faça uso de palavras de línguas estrangeiras, salvo aquelas que, pôr insuficiência de nosso léxico, a ele se hajam incorporado;	500	
Atentarem ao pudor e a moral pública ou contenha dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;		-
6 – A publicidade ou propaganda pôr meio de panfletos, boletins, avisos, programas ou semelhantes, não distribuídos e sim jogados ou lançados em vias e logradouros públicos.	500	p/m2
7 - A publicidade nos postes de sinalização de ruas e de paradas de ônibus, nos abrigos dos pontos de Taxi e de passageiros de coletivos urbanos, nas rodovias municipais e as sedes dos distritos, sem autorização da Prefeitura.	500	-
8 – Os luminosos e placas suspensas, colocadas a uma altura abaixo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do passeio.	500	-
9 – Os anúncios, através de faixas em vias e logradouros públicas, fixadas nos postes de iluminação públicas e outros, árvores e fachada dos prédios, sem licença da concessionária e da Prefeitura Municipal.	500	-
10 – Os anúncios encontrados, sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo, serão apreendidos e retirados pelo Município, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa:	500	-
11 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-
	500	

TABELA XIX

Multa por Infração dos Cemitérios e das Construções Funerárias

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
		-
1 – Sepultamento sem a prévia autorização da Prefeitura ou apresentação da certidão de óbito, devidamente atestada por autoridade médica.	500	
2 - As obras como, reformas, ampliações, demolições ou construções funerárias, jazigos, mausoléus, pantheons, capelas, cenotáfios, e similares, executados nos cemitérios convencionais do município, sem o alvará de licença.	500	-
3 – Obras realizadas em período não permitido pela administração.	500	-
4 – Muretas e jazigos construídos fora das dimensões especificadas no Código.	500	-
5 – As gavetas de túmulos, jazigos e mausoléus, construídos abaixo do solo com dimensões não especificadas no Código.		
6 – Os nichos construídos acima do nível do solo fora das normas especificadas.	500	-
7 – A altura das construções de túmulos, jazigos ou mausoléus fora dos limites especificados no Código.	500	-
8 – As balaustradas, grades, cercas ou outras construções, qualquer que seja o material, nos terrenos perpétuos, com altura acima das normas.		
9 – Colocação de vasos ou qualquer outro recipiente que possa acumular águas.	500	-
10 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-
	500	
		-

TABELA XX

Multa por Infração dos Locais de Culto

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 – Colocar cartazes ou pichações nas igrejas, os templos e as casas de culto.	500	-
2 – Igreja, templo ou casa de culto, iniciar suas actividades, sem a prévia fiscalização do Departamento de Obras e licença do Município.		
3 – As igrejas, templos ou casas de culto com maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações.	500	-
4 – As igrejas, templos ou casas de culto, perturbar o sossego público com sons excessivos.		
5 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem	500	-
sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-

TABELA XXI

Multa por Infração dos Inflamáveis, explosivos e produtos químicos

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
	5.000	-
	5.000	-
		-
1 – A instalação de fábrica de fogos de artifícios, pólvoras e explosivos no perímetro urbano da cidade, distritos, das vilas e povoados.	1.000	
2 – Fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Município.		-
3 – Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança.	1.000	
4 – depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente inflamáveis ou explosivos, sem a prévia autorização do órgão competente da Prefeitura Municipal e do Corpo de Bombeiro.		-
5 – Conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pelo Município, na respectiva licença de material inflamável ou explosivo, que ultrapasse a venda provável de 20 (vinte) dias.	500	-
6 - Os depósitos, não dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.	500	-
7 – Todas as dependências em anexo dos depósitos de explosivos ou inflamáveis, construídas de material combustível.	500	-
8 – Transporte simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis;	500	
9 - O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento feito de forma imprópria.	500	-
10 – Veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis, conduzindo outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.		
11 - A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, sem a licença especial do Município, mesmo quando para uso exclusivo de seus proprietários.	500	-
12 - Nos postos de abastecimento, garagens comerciais e demais estabelecimentos onde são executados os serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos, que comprometam o asseio das vias e logradouros ou incomodem os pedestres que transitam nas mesmas.	1.000	-
13 - para a execução desses serviços, os postos não dotados de instalações adequadas, destinadas a dar pronta vazão às águas e resíduos dos lubrificantes;	500	-
14 – Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos. Nos logradouros públicos;		
15 – Fazer fogueiras em vias e logradouros públicos.	500	-
16 – Soltar balões em qualquer extensão do Município;		
17 – Os fogueteiros e exploradores de pedreiras, que desrespeitarem os prazos e as distâncias mínimas exigidas no Código.	500	-
18 – Fazer armadilhas com armas de fogo, sem colocação de sinal visivel para advertência aos passantes ou transeuntes.		
19 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem	500	-
sujeitos pela legislação comum e Municipal.	1.000	-
	500	-
	500	-

TABELA XXII

Multa por Infração da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e da Extração de Areia, Saibro e Argila

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
	5.000	-
1 – A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, extrações de areia e saibro sem licença prévia da Prefeitura.		
2 – Exploração de pedreiras, caieiras ou outra atividade que modifique a conformação físico-territorial na zona urbana e de expansão urbana do Município.	8.000	-
3 – Exploração de pedreiras, com o emprego de explosivos a uma distância inferior a mil (1.000) metros de qualquer via pública ou habitação, ou em área onde possam oferecer perigo a população.	3.000	-
4 - A exploração de pedreiras a fogo sem as condições mínimas exigidas no Código.	3.000	-
5 - A instalação de olarias sem obedecer as condições mínimas exigidas.		
6 – Extração de areia em todos os cursos de água do Município, onde:	1.000	-
a jusante do local em que recebe contribuições de esgotos;		
quando modifiquem o Leito ou as margens dos mesmos;	500	-
Quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;	2.000	-
Quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre o Leitos dos rios.	1.000	-
7 – Todas as atividades objeto desta Tabela, que exceder o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para adequar-se às diretrizes legais.		
8 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	2.000	-
	1.000	-

TABELA XXIII

Multa por Infração do Licenciamento das Indústrias do Comércio e dos Prestadores de serviços

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 – O estabelecimento comercial, industrial, ou prestador de serviço, que funcionar sem prévia licença do Município.	500	
2 – Estabelecimentos industriais, dentro do perímetro urbano que, pela natureza dos produtos, matérias primas utilizadas, combustíveis empregados ou		-
por qualquer motivo possam prejudicar a saúde pública.	500	-
3 – Oficinas que operam com a atividade de funilaria e pintura não dotadas de ambiente próprio, fechado e dotadas de equipamento antipoluentes.		
4 – Cinemas, teatros, clubes sociais ou recreativos, motéis, casas de diversões, e congêneres, sem o alvará de vistoria da Prefeitura e do Corpo de Bombeiros.	500	-
5 – Açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, lanchonetes, pizzarias, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, sem Alvará da autoridade sanitária.	1.000	-
6 – As industrias de beneficiamento de cereais, madeiras e outras instaladas dentro do perímetro urbano do Município, sem instalação de filtros anti-poluentes.	500	-
7 – Venda de fogos de artifícios através de estabelecimentos comerciais, sem os requisitos de segurança.	500	-
8 - A licença será renovada anualmente, através da Taxa de Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa de:	500	-
9 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-

TABELA XXIV

Multa por Infração do Licenciamento do Comércio Ambulante

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 – O exercício de comércio ambulante, sem o alvará de licença da Administração Municipal	500	-
2 – Comércio de qualquer mercadoria ou objeto, não mencionado na licença e exercer a atividade fora do limite e horário estipulado;	500	-
- Estacionar veículos ou bancas nas vias públicas ou outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pelo Administração Municipal;		-
– impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;	500	
– armar bancas ou depositar qualquer outro volume sobre os passeios;		-
– deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;	500	
–colocar à venda produtos impróprios para o consumo;	500	-
deixar de revalidar a carteira de saúde nos prazos previstos pela legislação sanitária pertinente.	500	
– O vendedor ambulante de gêneros de consumo imediato, no próprio local de venda, não possuir recipientes apropriados para a coleta de resíduos ou de invólucros vendidos.	500	-
- Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-
	500	-

TABELA XXV

Multa por Infração do Horário de Funcionamento

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 – Estabelecimentos industriais, comerciais e de crédito, que desobedecerem aos horários estipulados neste Código observadas as normas de Legislação Federal do Trabalho.	500	-
2 – Quando fechadas, as farmácias, deixar de afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.		
3 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-

TABELA XXVI

Multa por Infração da Aferição de Pesos e Medidas

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
Os estabelecimentos comerciais ou industriais, que antes do início de suas actividades não se submeteram à aferição os aparelhos ou instrumentos de medir a serem utilizados em suas transações comerciais, de acordo com as normas estabelecidas pelo instituto Nacional de Metrologia**,** Normalização e Qulidade Industrial (INMETRO)		
Os proprietários ou responsáveis dos estabelecimentos por não facilitar o trabalho, e não prestar as informações solicitada pelas autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de aferição dos equipamentos.	500	-
Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de acordo com a Tabela XXIV, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-

TABELA XXVII

Multa por Infração da Polícia Urbanística e de Obras

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
	500	-
1 –Construção, reconstrução, demolição ou reforma de prédio executada sem prévia licença e o respectivo Alvará da Prefeitura.	500	-
2 – Construção nova ou que tenha sofrido reforma substâncial, habitada sem vistoria municipal.		
3 – Execução de arruamentos no Município, sem a prévia aprovação e licença da prefeitura.	500	P/ mt. Linear
4 – Execução de loteamentos, no Município, sem a prévia aprovação e licença da prefeitura.		
5 – O estabelecimento, não ter Alvará de Licença de Localização.	500	P/ Lote
I – Da cassação do Alvará por irregularidades;		
II – Mudança de local do estabelecimento comercial, prestador de serviços ou industrial, sem vistoria da Administração Municipal.	500	-
III – Do Lacre do estabelecimento.	500	-
6 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-
	500	-

TABELA XXVIII

Multa por Infração das Estradas Municipais

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
	500	-
1 – Fechar, estreitar ou mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos, sem prévia licença da Prefeitura;	500	-
2 – Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, ou cultiva-las, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura Municipal;	500	-
3 – Retirar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao transito;		
4 – Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, mata-burros valetas laterais das estradas públicas;	500	-
5 – Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e nas faixas laterais de domínio público;		
6 – Impedir por qualquer meio, escoamento de águas pluviais das estradas públicas para os terrenos marginais;	500	-
7 – Escoar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de dez (10) metros;	500	-
- Colocar porteiras, palanques ou mata- burros nas estradas públicas;		-
9 - Arar, gradear e sub solar suas propriedades a uma distância menor que um (1) metro da margem das estradas rurais;	500	
10 -Os proprietários dos imóveis situados as margens, direita e esquerda das estradas municipais por não manterem limpas de mato.	500	-
11 - Os proprietários de terrenos marginais, que sob qualquer pretexto, manter ou construir cercas de arame, cercas vivas, vedações, ou tapumes de qualquer natureza ao longo das estradas, a não ser nos limites externos das faixas laterais do Domínio.	500	-
- As arvores secas ou simplesmente os troncos desvitalizados que, em queda natural, possam atingir o leito das estradas, que não foram removidos pelo proprietário das terras em que se acharem.	500	-
– Nas propriedades onde há plantações de cana de açúcar, nas vias de acesso em épocas de plantio e colheitas não sinalizarem claramente de dia e luminosa á noite.	500	-
- Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500	-
	500	-

TABELA XXIX

Multa por Infração das Queimadas dos Cortes de Arvores e das Pastagens

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 - A formação de pastagens na zona urbana do Município.	5.000	
2 – Por deixar de tomar as medidas preventivas e necessárias, para evitar a propagação de incêndios, nas queimadas.	500	
3 – Por atear fogo, em quaisquer tipos de matas, capoeira ou campo alheio.		
4 - As arvores localizada em vias e logradouros públicos, cortadas, podadas ou sacrificadas, com exceção dos pedidos justificados e autorizados pela Prefeitura e os demais órgãos competentes.	2.000	P/ Hectare
5 – Derrubada de mata, considerada de utilidade pública ou estiver em área de preservação, determinada pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e fizer parte de faixa de fundo de vale.	500	P/ Hectare
6 - Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	50.000	

TABELA XXX

Multa por Infração das Destilarias de Álcool

INFRAÇÃO	VALOR EM REAL	BASE DE CÁLCULO
1 – Pelo escoamento dos resíduos para os mananciais, rios e córregos.	500	P/ Litro
2 - As destilarias de álcool por armazenar em excesso, por longo período, o bagaço de cana.		
3 - Por derramar o resíduo líquido, pelas vias ou logradouros públicos durante o transporte.	500	P/ Tonelada
4 – Por deixar cair, canas ou bagaços nas vias e logradouros durante o transporte.		P/ Litro
5- Na infração de qualquer Item desta Tabela, incorrerão em multa correspondente, sem prejuízo de outras multas e das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum e Municipal.	500 500	P/ Kg

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:C5134817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 03/2016 – PMA

Edital Complementar

Dispõe sobre deferimento e indeferimento das inscrições do Processo Simplificado de Seleção para Contratação de Estagiários(as) para o preenchimento de vagas de estágio e cadastro de reserva**.**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o Edital nº. 01/2016 – SMEC, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1 - O presente edital, com relação de **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** do **Processo Simplificado de Seleção para a Contratação de Estagiários(as)**, conforme o Edital nº. 01/2016, para o preenchimento de vagas e cadastro reserva para a contratação de Estagiários para o nível Superior: (Pedagogia, Educação Física: Licenciatura e Bacharelado, Arte, Outras Licenciaturas, Ciências Contábeis, Administração, Direito, e Farmácia), nível Ensino Médio, Magistério ou equivalente e nível Técnico: (Informática, e Técnico em Enfermagem), para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio na Prefeitura Municipal de Andirá conforme previsão da Lei Municipal nº. 2.250/2011, e nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Nº DE INSCRIÇÃO	RG	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS	ÁREA DE ESTÁGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
01	12.777.461-7	17/07/1998	FRANCIELE ANDRIANE DA COSTA	OUTRAS LICENCIATURAS - LETRAS	DEFERIDA

Andirá, 22 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:1D65BD02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2016 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (DIA 04/04/2016)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2016 - CISLIPA

Razão Social			
CNPJ nº			
Endereço:			
Cidade:		**Estado:**	
E-Mail:			
Telefone			
Responsável			

Contato	
Recebemos, através do CISLIPA, o edital da licitação acima identificada.	
Paranaguá, _____ de _____ de 2016.	
_____ Assinatura	

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e nos remeta à Diretoria Executiva CISLIPA.
O não preenchimento do recibo exime o CISLIPA da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JEMIMA ALIANO
Presidente Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2016 –CISLIPA

O CISLIPA torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016 – CISLIPA, do TIPO MAIOR DESCONTO,** prorrogado para o dia 04 de abril 2016, as 9h:30min. na Subsede do CISLIPA **– Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná/PR,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO CISLIPA COM O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA,** de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

1. PREÂMBULO

O **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2016 – CISLIPA** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, designada sob Portaria nº 16/2015, pelo Presidente do Consórcio e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.
1.1 – Legislação Aplicável: Lei federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

2. OBJETO

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, da Frota dos Veículos dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192/CISLIPA e veículos da Administração CISLIPA, COM O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA**, com as características e outras especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
2.2. – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão-de-obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL

3.1. – Integram o presente Edital, os seguintes documentos:
ANEXO I – Características e especificações do objeto – Termo de Referência /Projeto Básico
ANEXO II – Modelo De Carta Proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação
ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor
ANEXO VI – Declaração de Idoneidade
ANEXI VII – Modelo de Credenciamento
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal
ANEXO IX – Minuta do Contrato

3.2. - O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2016 - CISLIPA estará à disposição nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp e www.cislipalitoral.com.br, e no Departamento Administrativo e Financeiro, na sub-sede do CISLIPA à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná, Estado do Paraná, fone: (41) 3458-1280.
3.3. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado e endereçado ao Departamento Administrativo e Financeiro.
3.4. - As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias nas Fontes 1000, 496 e 1496.
01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
01.001.10.111.0901.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos:
5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
5.3. - Não poderão participar Licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93;
5.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
5.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.
5.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – PARTICIPAÇÃO

7.1 Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8 – CREDENCIAMENTO

8.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 8.3, 8.3.1 e 8.3.2.**
8.2 O representante legal somente poderá representar um licitante.
8.3 O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado da cópia do **contrato ou estatuto social e da cédula de identidade** daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.
8.3.1 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
8.3.2 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
8.3.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
8.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
8.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais. Conforme o modelo do **ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – ME/EPP**.
8.7 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

9 – ABERTURA

9.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes até o inicio da sessão (09h:29min) na sub-sede CISLIPA Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná**. No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

_____

Ao CISLIPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – CISLIPA

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxx

_____

Ao CISLIPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 - CISLIPA
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxx

9.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
9.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
9.4. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
9.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.
9.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
9.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).
9.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 e LC 147/14 às empresas de pequeno porte.
9.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
9.10 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.11 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
9.12 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
9.13 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

11 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:
a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
c) Validade da proposta nos termos do item 12 deste Edital;
d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real (R$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, na proposta de hora técnica em mão de obra, destacando e diferenciando o preço da hora técnica em mão de obra para veículos leves e veículos pesados, e em percentual de desconto (%) para o fornecimento de peças originais ou de 1ª linha, destacando e diferenciando o desconto para peças originais e peças de 1ª linha.
d.1) A Comissão irá verificar o percentual de desconto ofertado na proposta de preços, para fins de calculo do Item 2.2 do termo de referência Anexo I deste Edital.
11.2 - O CISLIPA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
11.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

12 - PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento das mesmas.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social Consolidado em vigor (inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses).
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Unificada de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;
i) Comprovação do fornecimento dos serviços compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
j) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**,** conforme o modelo do **Anexo V**;
k) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme o modelo do **Anexo VI**, assinada pelo representante legal da licitante;
l) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **Anexo VIII**, assinada pelo representante legal da licitante;
m) Declaração que a sede da contratada esta localizada em distância inferior a 40 (quarenta) quilômetros da subsede CISLIPA, à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, e Central de Regulação SAMU 192 – Rua Domingos Peneda, s/nº – Itiberê – Paranaguá – Paraná. A delimitação da área do estabelecimento comercial visa neste caso, evitar prejuízos econômicos ao consórcio, pois encarece o custo final da contratação, bem como a perda de tempo.

13.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original** que será autenticada pela Comissão;
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

13.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

14 – VALOR MÁXIMO

14.1 - Fixado o valor máximo estimado de **R$ 150.600 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais).**

Descrição:

VEÍCULO	PLACA	HORA TÉCNICA	PREÇO MÁXIMO HORA	TOTAL HORA TÉCNICA	TOTAL DE PEÇAS/VEÍCULO
VW PARATI CITY 1.6, MI ANO 2006	AMN-5868	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00	R$ 2.700,00
VW GOL CITY 1.0, ANO 2014	AYQ-3706	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00	R$ 2.100,00
FIAT DUCATO 2.3, DIESEL ANO 2010	AUU-9904	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 8.200,00
MB SPRINTER 415 2.2, DIESEL ANO 2012	AXE-3567	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 8.200,00
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6188	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 6.400,00
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6185	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 6.400,00
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6190	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 6.400,00
RENAULT MASTER 2.5 DIESEL ANO 2010 USB	AUU 9863	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 8.200,00
RENAULT MASTER 2.5 DIESEL ANO 2010 USB	AUU 9907	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 8.200,00
PEUGEOT BOXER 2.3 DIESEL ANO 2012 USB	AYE 4795	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 8.200,00
Renault Master 2.3 Ano 2015	AZM-9650	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 6.400,00
		990		R$ 79.200,00	R$ 71.400,00
SUBTOTAL POR GRUPO DE ITEM	**R$ 79.200,00**	**R$ 71.400,00**			
TOTAL DOS CUSTOS ESTIMADOS		**R$ 150.600,00**			

2. Resumo por classificação de item						
	Nº de Ordem	Item	Quantidade	Unidade medida	Valor	Total dos Custos
	1	Horas técnicas veículos leves	90	horas	R$ 80,00	R$ 7.200,00
	2	Horas técnicas veículos pesados	900	horas	R$ 80,00	R$ 72.000,00
LOTE	3	Peças para manutenção	71.400	monetária (R$)	R$ 1,00	R$ 71.400,00
ÚNICO		**Total Estimado**				**R$ 150.600,00**

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MAIOR DESCONTO** conforme Anexo I – Item 2.2 base de calculo.

16 - RECURSOS

16.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
16.2. – *A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.*
16.3. – Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
16.4. – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

16.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
16.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

17 – HOMOLOGAÇÃO

17.1. – Homologada a licitação, o representante do comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
17.2. - O CISLIPA, quando o convocado não comparecer para assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
17.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.
18.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.66693 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
19.2. - A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
19.3. - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

20 – DAS ALTERAÇÕES

20.1. - A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
21.2 - É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
21.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
21.4 – O CISLIPA reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Paranaguá, 14 de março de 2016.

_____
Pregoeiro(a)

Termo de referência - OBJETO
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO CISLIPA COM O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA**, com as características e especificações constantes deste Edital.

O valor máximo estimado é de **R$ 150.600,00 (Cento e cinquenta mil e seiscentos reais),** conforme especificado abaixo:

Descrição:

VEÍCULO	PLACA	HORA TÉCNICA	PREÇO MÁXIMO HORA	TOTAL HORA TÉCNICA	TOTAL DE PEÇAS/VEÍCULO	
VW PARATI CITY 1.6, MI ANO 2006	AMN-5868	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00	R$ 2.700,00	
VW GOL CITY 1.0, ANO 2014	AYQ-3706	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00	R$ 2.100,00	
FIAT DUCATO 2.3, DIESEL ANO 2010	AUU-9904	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 8.200,00	
MB SPRINTER 415 2.2, DIESEL ANO 2012	AXE-3567	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 8.200,00	
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6188	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 6.400,00	
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6185	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 6.400,00	
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6190	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 6.400,00	
RENAULT MASTER 2.5 DIESEL ANO 2010 USB	AUU 9863	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 8.200,00	
RENAULT MASTER 2.5 DIESEL ANO 2010 USB	AUU 9907	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 8.200,00	
PEUGEOT BOXER 2.3 DIESEL ANO 2012 USB	AYE 4795	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 8.200,00	

Renault Master 2.3 Ano 2015	AZM-9650	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 6.400,00	
		990		R$ 79.200,00	R$ 71.400,00	
SUBTOTAL POR GRUPO DE ITEM	**R$ 79.200,00**	**R$ 71.400,00**				
TOTAL DOS CUSTOS ESTIMADOS		**R$ 150.600,00**				

2. Resumo por classificação de item						
	Nº de Ordem	**Item**	**Quantidade**	**Unidade medida**	**Valor**	**Total dos Custos**
	1	Horas técnicas veículos leves	90	horas	R$ 80,00	R$ 7.200,00
	2	Horas técnicas veículos pesados	900	horas	R$ 80,00	R$ 72.000,00
LOTE	3	Peças para manutenção	71.400	monetária (R$)	R$ 1,00	R$ 71.400,00
ÚNICO		**Total Estimado**				**R$ 150.600,00**

2.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos do CISLIPA dos serviços de atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e Administração CISLIPA.

2.1 Serviços / HORAS TÉCNICAS:

- A empresa deverá atender de imediato todos os serviços solicitados, apresentar no prazo máximo de 24 horas o diagnóstico dos serviços a serem executados juntamente com orçamento e prazo para a entrega do veículo, obedecendo à tabela de tempo do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos SINDIREPA/PR.

- Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter no CISLIPA um barracão com dimensões adequadas para comportar em área coberta no mínimo 05 (cinco) veículos de pequeno porte e 01 (um) veículo de grande porte, com no mínimo 01 (um) elevador para veículos de até 02 (duas) toneladas com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços do referido edital.

- A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.

- A empresa deverá manter uma equipe de mecânicos em sistema de sobreaviso para atendimento em eventuais consertos emergenciais em finais de semana e feriados, com sistema de acionamento por telefone fixo e celular.

- A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.

Obs.: Salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

2.2 Fornecimento de peças:

- A empresa deverá utilizar nos consertos dos veículos, peças originais ou de primeira linha, constatada a necessidade da substituição.

- As peças quando originais (adquiridas em concessionárias), terão seus valores determinados a partir do desconto ofertado pela empresa, com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa.

- As peças quando de **primeira linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original),** terão seus valores **determinados a partir do desconto mínimo de 35%** com base na tabela de preços do **Sistema AUDATEX.**

Será considerada vencedora do presente Pregão a empresa que ofertar o maior percentual de desconto nos valores de Mão-de-Obra / Horas técnicas nos serviços leves, pesados e no fornecimento de peças originais e 1ª linha, visto a particularidade dos serviços com fornecimento de peças, conforme abaixo:

$$\%MP = \frac{(\%MOL \times 30) + (\%MOP \times 30) + (\%PP \times 70) + (\%PO \times 10)}{100}$$

Onde:
%MP = maior percentual de desconto global.
%MOL = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra mecânica veículos leves, que deverá ser no **mínimo de 15%.**
%MOP = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra mecânica pesada, que deverá ser no **mínimo de 10%.**
%PP = percentual de desconto sobre os preços da Tabela AUDATEX, quando as peças forem de primeira linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original) , que deverá ser no **mínimo de 35%.**
%PO = percentual de desconto sobre os preços da Tabela AUDATEX, quando as peças forem originais (adquiridas em concessionárias), que deverá ser no **mínimo de 1%.**

Obs: O desconto ofertado pelas empresas durante os lances (se houver) será considerado linear em toda a fórmula de **%MP** (maior percentual de desconto global), para cálculos dos valores de cada item.

2.3Relação dos Veículos

VEÍCULO	**PLACA**
VW PARATI CITY 1.6, MI ANO 2006	AMN-5868
VW GOL CITY 1.0, ANO 2014	AYQ-3706
FIAT DUCATO 2.3, DIESEL ANO 2010	AUU-9904
MB SPRINTER 415 2.2, DIESEL ANO 2012	AXE-3567
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6188
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6185
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6190
Renault Master 2.3 Ano 2015	AZM-9650

RENAULT MASTER 2.5 DIESEL ANO 2010 USB	AUU 9863
RENAULT MASTER 2.5 DIESEL ANO 2010 USB	AUU 9907
PEUGEOT BOXER 2.3 DIESEL ANO 2012 USB	AYE 4795

Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos (aquisição, cessão e/ou doação) pelo CISLIPA sejam inseridos na manutenção, em Conformidade com o Edital.

3.0 CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
3.2 - Pagamento:
3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
3. 2. 2 - A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
3. 2. 3 - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.0 Justificativa Custo:

Justificam-se os custos estimados por estudo de média realizado a partir do consumo anual segundo Processo Licitatório nº 15/2014 – Modalidade Inexigibilidade nº 05/2014 e Processo Licitatório nº 03/2014 – Modalidade Dispensa nº 02/2014, assim como do processo Emergencial 2015, e Processo Licitatório nº 05/2015 e da aquisição de novos veículos para compor a frota de Reserva Técnica e da cessão de veículos do Município de Paranaguá, que aumentou a frota de manutenção em mais 03 USBs, tomando como baliza tabela dos preços praticados no Estado do Paraná, fornecida pelo SINDIREPA/PR - Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos do Paraná, fornecido pelo sítio eletrônico de domínio público da FIEP – Federação das Indústrias do Paraná.

5.0 Vigência e Prazos

O contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, ou até que se extingam os valores quantitativos estimados, e é passível de aditivo dos valores e/ou prazos.

6.0 Justificativa:

Aquisição necessária para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISLIPA na prestação dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência SAMU – 192, admitidos pelo Consórcio, tanto para a preservação de seu patrimônio logístico quanto da prevenção e não paralização dos serviços.
Estes serviços não podem, por sua finalidade apresentar paralizações ou descontinuidade. Os contratos de bens e serviços devem assim atender a esta dinâmica, proporcionando condições logísticas ao atendimento da população.
Foram realizados em 2015 cerca de 19060 ocorrências pelas Unidades do Componente SAMU 192 no litoral do Paraná, que dependem desta estrutura para melhorar os atendimentos em qualidade e quantidade. Em 2013 foram registrados 7200 atendimentos, com aumento de 38% nas ocorrências, demandando maior despesa com a manutenção dos veículos da frota.

Paranaguá, 14 de março de 2016.

Jemima Aliano
Presidente Comissão de Licitação

ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

1. DO OBJETO - DESCRIÇÃO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES E PESADOS, com as características e especificações constantes deste Edital.
1.2. O valor global da nossa proposta é R$ (por extenso)

VEÍCULO	PLACA	HORA TÉCNICA (a)	PREÇO MÁXIMO HORA R$ (B)	TOTAL HORA TÉCNICA R$ (A*B)= C	TOTAL R$ (C)
VW PARATI CITY 1.6, MI ANO 2006	AMN-5868	60			
VW GOL CITY 1.0, ANO 2014	AYQ-3706	30			
FIAT DUCATO 2.3, DIESEL ANO 2010	AUU-9904	100			
MB SPRINTER 415 2.2, DIESEL ANO 2012	AXE-3567	100			
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6188	100			
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6185	100			
PEUGEOT BOXER 350LH, 2.3 ANO 2013	AYT-6190	100			
RENAULT MASTER 2.5 DIESEL ANO 2010 USB	AUU 9863	100			
RENAULT MASTER 2.5 DIESEL ANO 2010 USB	AUU 9907	100			
PEUGEOT BOXER 2.3 DIESEL ANO 2012 USB	AYE 4795	100			
Renault Master 2.3 Ano 2015	AZM-9650	100			
total custo horas técnicas					R$

classificação de item

	Nº de Ordem	Item	Quantidade/Uni	Unidade medida	Valor R$/Percentual de Desconto%	Total dos Custos R$
LOTE ÚNICO	1	Horas técnicas veículos leves	90	horas		
	2	Horas técnicas veículos pesados	900	horas		
	3	Peças para manutenção	29.000	percentual		

		Originais 1ª Linha		_____% _____%	_____% _____%

SUBTOTAL POR GRUPO DE ITEM R$	**Peças R$ 71.400,00 (A) Não se altera**	**Total Horas Técnicas (B)**
TOTAL DOS CUSTOS ESTIMADOS (A + B)		**R$**

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS
2.1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
2.2 -Pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

Local e data, 2015.

_____
Assinatura e identificação (representante legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO III
DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*)*

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que "Atende Plenamente" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data.

_____
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2016 - CISLIPA

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa _____ , inscrita no CNPJ n.º _____ , está enquadrada na categoria _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

_____
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispostono inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Casa haja) ------- Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

_____
Empresa

Representante Legal
Cargo
RG CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2016 - CISLIPA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº :
ENDREÇO:
CIDADE:

Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016 - CISLIPA, instaurado pelo CISLIPA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VII
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2016 - CISLIPA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede no endereço _____ , inscrita no CNPJ sob nº _____ representada pelo(a) Senhor (a) _____ **CREDENCIA** o (a) Senhor (a) _____, (CARGO)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº _____ para representá-la perante o CISLIPA em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016 - CISLIPA, PROCESSO Nº xxx/2016, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

_____
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG CPF

Obs.: Documentos a serem apresentados

a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
b) Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2016 - CISLIPA

A empresa _____, com sede no endereço _____ , inscrita no CNPJ sob nº _____ licitante no certame acima destacado, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, DECLARA, por meio de seu representante legal infra- assinado, Carteira de Identidade nº que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local e data.

_____
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG CPF

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n°XXXXXX/2016
Processo Licitatório n 13 /2016
PREGÃO PRESENCIAL n° 02 /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISLIPA E xxxxxxxxxxxxxx.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua João Eugênio, 959, 1º andar, sala 14, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Presidente Edgar Rossi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.279.214-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 599.787.169-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXX**, com sede à **XXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **Processo Licitatório nº XXXXXXX /2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este contrato tem como objeto "**XXXXXXX**", em conformidade com o termo de referência, prazos, procedimentos e demais condições constantes do processo licitatório, todos declinados *retro*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o processo licitatório n° **XXXXXXX** /2015 e respectivos anexos e apensos.

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões, sessões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Parágrafo Terceiro - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos neste contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO
Objeto deste contrato será executado sob regime de execução indireta, empreitada e de conformidade com as especificações constantes do referido processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATUAL
O presente terá por prazo o período de 12 (doze) meses, ou até que se extingam os créditos orçamentários contados a partir da data da assinatura. O prazo assinalado poderá ser prorrogado conforme prevê o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Pela contratação da pessoa jurídica, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os valores correspondentes aos serviços prestados, segundo os valores registrados na Ata da Sessão do certame.

Parágrafo Segundo - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com equipamentos, materiais, profissionais e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - O valor reservado pelo CISLIPA para a prestação dos serviços é de R$ **XXXXXX,** (**XXXXXX**).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Será pago ao CONTRATADO o valor do serviço à monta de R$ **XXXXXX** (**XXXXXX**), conforme contido em sede de processo licitatório, somente após a identificação, comprovação e aprovação da realização dos procedimentos, mediante apresentação do relatório dos serviços prestados com as Notas Fiscais emitidas pelas mesmas, e atestadas pelo CONTRATANTE, condicionada à apresentação de Certidões Negativas (ou em seu efeito) expedidas pelos órgãos responsáveis da Secretaria das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Primeiro - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo o CISLIPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos;

Parágrafo Segundo - É vedado ao **CONTRATADO** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo CONTRATADO, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido do presente contrato não poderá ser reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que respeitem os valores médios de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO
O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime ao CONTRATADO da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pela prestação de serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
Para que haja o devido acompanhamento o **CONTRATADO** se compromete a entregar ao final, relatório dos serviços executados ao CISLIPA comprovando o mesmo junto ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, o CONTRATADO fica obrigado a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro- Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso do CISLIPA em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

Parágrafo Segundo - Entregar ao gestor do contrato, no ato da saída do equipamento/produto do estabelecimento, relatório dos produtos e/ou serviços realizados.

Parágrafo Terceiro - Nomear profissionais da área responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, bem como equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado no início dos serviços, objeto deste contrato, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência o CISLIPA de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: **a)** Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE; b)** Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual; **c)** Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato; **d)** Ter o seu registro cassado pela Entidade Profissional competente; **e)** O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: À **CONTRATANTE** cabe o direito de rescindir o contrato com o **CONTRATADO**, a qualquer época que achar conveniente, sem aviso prévio.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do **CONTRATANTE**, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Quando o CONTRATADO der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeito a uma das seguintes sanções: **a)** Advertência; **b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA
Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil deverão ser notificados e comprovados ao **CONTRATANTE,** dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, não serão considerados para a contagem de prazo da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
Os custos da prestação de serviços por força deste Contrato correrá por conta dos recursos consignados nos autos de processo licitatório n° **XXXXXX** /2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS
A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços, conforme as especificações contidas no Edital, seus Anexos e deste Contrato, apresentando padrão de qualidade e obedecendo as normas estabelecidas pela ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Paranaguá, **XXXXXX** de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

_____
CONTRATADA

_____
1ª TESTEMUNHA

_____
2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:914880F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 027/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Exercício Corrente, e dá outras providências.

O Senhor FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido **na Lei Municipal nº 1152/2016 de 22 de março de 2016:**

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais),** destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.003	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
04.003.04.121.0002.2.024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.000	16.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.0003.1.004	AQUISIÇÃO, IMPLEMENTAÇAO AGRI. P/ ATENDER PEQ. E MÉDIOS PRODUTORES		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.000	3.000,00
05.001.20.606.0003.2.028	PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DA PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇAO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	5.000,00
05.001.20.606.0003.2.125	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESTADUAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.102	15.000,00
06.001.12.361.0004.2.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.107	28.000,00
06.001.12.361.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.103	20.000,00
06.001.12.361.0004.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.103	15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.104	15.000,00
06.001.12.361.0004.2.120	MANUTENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.103	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06.01.12.365.0004.1.058	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFANCIA TIPO C		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.103	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	5.000,00
06.001.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	25.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.1.041	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O ESPAÇO FÍSICO DESTANADO AO ATENDIMENTO NA SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.303	6.000,00
10	SECRETARIA DE TRANSP. HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
10.001.26.782.0008.1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	14.000,00
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.091	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	8.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I – O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.3.000	RECURSO S LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR	19.000,00

I – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇÕS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.1.067	CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO-MEDIANTE CONVENIO		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.103	25.000,00
06.001.12.361.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.102	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06.001.12.361.0004.2.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.107	14.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.107	10.000,00
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.107	3.600,00
06.01.12.365.0004.1.058	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFANCIA TIPO C		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.103	35.000,00
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.103	22.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.104	11.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.104	4.000,00
06.001.12.367.0004.2.048	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.103	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.103	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	5.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.302.0007.2.129	MANUTENÇÃODA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	6.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia – PR, em 23 de março de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:E15AB936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0021/2016, de 12 de Fevereiro de 2016, que julgou ás 14:00 horas do dia 16 de Março de 2016 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016*** de 26 de Fevereiro de 2016, para aquisição de dois veículos novos, zero quilometro, e demais configurações mínimas, para uso em ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e para a APAE deste município, sendo a empresa vencedora conforme abaixo:

PROPONENTE	*ITEM*	*VALOR FINAL*
PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	01	R$ 65.350,00
PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	02	R$ 37.750,00

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 23 de Março de 2016.

_____
FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:23E16FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2015 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 059/2015

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2015, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001 - 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n° 10.505.599/0001-79 neste ato representado pela **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **OSMAR ISRAEL DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob Nº 006.332.799-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 00.943.564/0001-68, com sede a Rua Roque Ferreira dos Santos, 28 Loja 04 - CEP: 83504-517 - Bairro: Jd. São Venâncio, Almirante Tamandaré - PR, neste ato representada por **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 020.864.539-06, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2479/2015**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Presencial** sob o **Nº 059/2015**, ajustam entre si, através desta **ATA REGISTRO DE PREÇO**, referentes aos itens abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1	3275	**Oxigênio Medicinal** - Carga para cilindro de 0,6m³ de oxigênio medicinal, aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm de acordo com a resolução rdc nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	Linde	Un	50,00	56,00	2.800,00
1	2	3275	**Oxigênio Medicinal** - Carga para cilindro de 10m³ de oxigênio medicinal, aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm. produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	Linde	Un	60,00	100,00	6.000,00
1	3	3275	**Oxigênio Medicinal** - Carga para cilindro de 1m³ de oxigênio medicinal, aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	Linde	Un	90,00	50,00	4.500,00
1	4	3275	**Oxigênio Medicinal** - Carga para cilindro de 3 m³ carga para cilindro de 3 m³ (16 litros) de oxigênio medicinal, aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	Linde	Un	90,00	55,00	4.950,00
1	5	3275	**Oxigênio Medicinal** - Carga para cilindro de 5,3 m³ de oxigênio medicinal, aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	Linde	Un	30,00	60,00	1.800,00
TOTAL								**20.050,00**

Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata Nº 028/2015.
Os direitos e deveres das **CONTRATADAS** e do **CONTRATANTE**, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital do Pregão Presencial n° 059/2015 e seus Anexos.
Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

OSMAR ISRAEL DOS SANTOS
Secretaria Munic. de Saúde

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME
CNPJ N.º 00.943.564/0001-68

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:67018CC8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2015 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 065/2015

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2015, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor PEDRO MANTOVANI DOS SANTOS inscrito no CPF/MF sob o nº 403.309.749-04, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n° 10.505.599/0001-79 neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde o Senhor OSMAR ISRAEL DOS SANTOS inscrito no CPF/MF sob nº 006.332.799-60, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora GLACI ANTONIA MERCHIORI inscrita no CPF/MF sob nº 572.015.959-20, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora LUANE IANIK COSTA inscrita no CPF/MF sob o nº 038.205.599-30, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato

representada pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor ADILSON PORTELA FRANCO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 459.801.959-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE neste ano representada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a Senhora JUCÉLIA LEAL FERREIRA inscrita no CPF/MF sob n.º 031.893.169-96, doravante denominado CONTRATANTES e, de outro lado, as empresas BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 84.880.137/0001-78, com sede a Rua Gal. Mario Tourinho, 2.497 - CEP: 80740-000 - Bairro: C. Siqueira, Curitiba/PR, neste ato representada por DANTE LUIZ DE LARA, inscrito no CPF/MF sob Nº .428.305.089-04, COMERCIAL PAULUS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 17.665.337/0001-10, com sede a Travessa Suriname, 90 Aptº 18 - CEP: 83405-320 - Bairro: Rio Verde, Colombo - PR, neste ato representada por BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob Nº 072.281.509-37 e MARCOS DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob Nº 20.973.877/0001-76, com sede a Avenida Souza Naves, 888 Sala B - CEP: 84062-000 - Bairro: Chapada, Ponta Grossa - PR, neste ato representada por ANDRE ELOIR DAL COL, inscrito no CPF/MF sob Nº 070.602.949-61, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº Processo 2563/2015, que trata de licitação pública na modalidade de Pregão sob o Nº 65/2015, ajustam entre si, através desta ATA REGISTRO DE PREÇO, referentes aos itens abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	3	3808	Graxa - Para rolamento lata com 20 kilos.	Ipiranga	Bld	44,00	299,24	13.166,56
1	5	2538	Óleo - Hidráulico 68 lata de 20 litros.	Ipiranga	Gl	125,00	172,00	21.500,00
1	7	2538	Óleo - De freio dot 4 embalagem 500 ml.	Ipiranga	Emb.	460,00	23,80	10.948,00
TOTAL								45.614,56

COMERCIAL PAULUS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1	3809	Aditivo - Para radiador 1 litro.	Tecbril	Lt	760,00	8,30	6.308,00
1	2	1752	Estopa - Pano de estopa embalagem com20 kilos.	Nova Aurora	Emb.	38,00	58,00	2.204,00
1	9	2538	Óleo - Para motor 10w 40 sintético (gasolina) 1 litro.	Agecom	Lt	1.260,00 29,85		37.611,00
1	10	2538	Óleo - 4 tempos para motos 1 litro.	Agecom	Lt	70,00	10,95	766,50
TOTAL								46.889,50

MARCOS DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELLI

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	4	2538	Óleo - Transmissão atf lata de 20 litros.	Petrobras	Gl	59,00	343,00	20.237,00
1	6	2538	Óleo - 2 tempos de 1 litro.	Petrobras	Emb.	250,00	15,00	3.750,00
1	8	2538	Óleo - SAE 90 lata de 20 litros.	Petrobras	Gl	67,00	213,50	14.304,50
TOTAL								38.291,50

Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata Nº 029/2015.
Os direitos e deveres das CONTRATADAS e do CONTRATANTE, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital do Pregão Presencial n° 065/2015 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Secretaria Munic. de Obras
PEDRO MANTOVANI DOS SANTOS

Secretaria Munic. de Educação
GLACI A. MERCHIORI

Secretaria Munic. Assist. Social
LUANE IANIK COSTA

Secretaria Munic. de Administração
ADILSON PORTELA FRANCO

Secretária Mun. de Agricultura
JUCELIA LEAL FERREIRA

Fundo Municipal de Saúde
OSMAR ISRAEL DOS SANTOS

BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.
CNPJ N.º 84.880.137/0001-78

COMERCIAL PAULUS LTDA.
CNPJ N.º 17.665.337/0001-10

MARCOS DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELLI
CNPJ N.º 20.973.877/0001-76

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BCEAE5BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100-2015

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100-2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VALDETE DE SOUZA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa VALDETE DE SOUZA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Valdete de Souza , portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15/10/2015, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 2.434,70 (Dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Saúde. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
2	1	9436	AGUA SANITARIA 1L Agua sanitária de uso geral. Teor de cloro ativo: 2% a 2,5% p/p. Composição: hipoclorito de sódio e água. Na rotulagem deverá conter o número de registro no Ministério da Saúde e ser indicada para uso em alimentos. Embalagem plástica, lacrada, sem vazamentos	FR	55,00	2,30	126,50
2	7	568	BALDE PLÁSTICO 12 LTS Resistente com alça de arame galvanizado. Capacidade 12 litros.	UN	7,00	10,50	73,50
2	9	569	BOTA BRANCA 35 A 40 Bota branca de borracha, com cano longo. Números de 35 a 40. Par	PAR	3,00	35,00	105,00
2	11	624	CERA EM PASTA EMBALAGEM EM METAL CONTENDO 4,5 KG. A COR SERÁ SOLICITADA NO MOMENTO DO PEDIDO (VERMELHA OU AMARELO).	UN	4,00	89,90	359,60
2	13	9128	CERA LIQUIDAAUTO BRILHO PARA PISO, NA COR VERMALHA; FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE LCARADO E SEM VAZAMENTOS; CONTENDO 750 ML; COMPOSIÇÃO: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água.	UN	6,00	7,60	45,60
2	17	12111	COPO DESCARTAVEL 200 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	20,00	4,00	80,00
2	19	12112	COPO DESCARTAVEL 50 ML Copo descartavel 50ml. Embalagem com 100 unidades.	PCT	10,00	1,80	18,00
2	23	573	DETERGENTE Detergente líquido 500ml. Detergente para louças. Embalagem com bico aplicador contendo 500ml. O frasco não deve apresentar vazamentos. Composição: Alquil benzeno sulfanado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éste sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, tensoativo biodegradável.	500ML	45,00	1,45	65,25
2	26	9574	DETERGENTE LIMPA PISO Removedor de sujeiras para limpeza pesada formulado a base de ácidos inorgânicos e agente oxidantes. Produto que pode ser utilizado em calçadas, pisos de cerâmicas, rejuntes e pisos em geral. Embalagem 2 litros.	2 LT	15,00	5,20	78,00
2	30	2321	ESPONJA ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE; FORMATO RETANGULAR; DE PULIURETANO E FIBRA SINTÉTICA VERDE A AMARELA. DIMENSÃO 110MM X 75MM X 20MM. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	UN	25,00	3,30	82,50
2	32	796	ESPONJA LÃ DE AÇO COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO; EMBALAGEM PLÁSTICA 60G COM 8 UNIDADES	UN	10,00	1,69	16,90
2	34	3378	FILTRO DE CAFÉ Coador de papel para café. tamanho 103 grande com 30 unidades cada.	CX	5,00	3,10	15,50
2	40	869	GUARDANAPO GUARDANAPO PAPEL BRANCO; MEDIDA APROXIMADA 23CM X 23CM. FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE	C/50	7,00	0,65	4,55
2	42	9145	ISQUEIRO ISQUEIRO DE BOLSO, TAMANHO GRANDE	UN	2,00	3,75	7,50
2	44	5687	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO). FRASCO PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E TAMPA ACOPLADA; EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	UN	30,00	3,90	117,00
2	46	582	LIXEIRA GRANDE C/ TAMPA 65 LTS	UN	1,00	29,00	29,00
2	53	12108	PÁ PARA LIXO Em plástico com cabo de madeira, medida aproximada 60 cm.	UN	1,00	7,50	7,50
2	55	614	PANO DE PRATO Material algodão alvejado, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), com bainha nas laterais.	UN	5,00	3,50	17,50
2	57	10614	PAPEL HIGIENICO - FARDO C/ 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 30 METROS Papel higiênico neutro; folha simples, picotado. Composição 100% fibras celulósicas. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos de 30 metros x 10 Cm cada rolo.	F16X4	5,00	29,00	145,00
2	63	6988	RODO DE BORRACHA ENXUGANTE Rodo de borracha com cabo longo de madeira. Medida do rodo: 50cm	UN	5,00	15,50	77,50
2	67	590	SABÃO EM PÓ Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável. Embalagem tipo caixa de papelão resistente contendo 1kg. A embalagem não deve estar úmida ou apresentando vazamentos.	CX 1K	30,00	6,70	201,00
2	71	592	SACO DE LIXO 100 LTS Embalem contendo um rolo de 15 unidades.	PCT	40,00	8,50	340,00
2	73	593	SACO DE LIXO 30 LTS EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO DE 30 UNIDADES	PCT	40,00	8,60	344,00
2	81	623	TOALHA DE BANHO Toalha comum listrada tipo banho, 90% algodão. Tamanho 52cm X 100cm.	UN	7,00	6,50	45,50
2	84	597	TOALHA DE ROSTO Toalha comum listrada tipo rosto, 90% algodão. Tamanho 40cm x 60cm.	UN	1,00	4,30	4,30
2	89	599	VASSOURA DE PALHA Com cabo de madeira 120cm.	UN	2,00	14,00	28,00
TOTAL							2.434,70

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3430	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/03/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
VALDETE DE SOUZA
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B54A9E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	18.747.000,00	18.853.804,99	517.923,62	2,75	517.923,62	2,75	18.335.881,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	526.000,00	526.000,00	2.822,08	0,54	2.822,08	0,54	523.177,92
IMPOSTOS	493.000,00	493.000,00	2.822,08	0,57	2.822,08	0,57	490.177,92
TAXAS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	211.100,00	221.100,00	10.302,26	4,66	10.302,26	4,66	210.797,74
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	211.100,00	221.100,00	10.302,26	4,66	10.302,26	4,66	210.797,74
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.956.900,00	18.053.704,99	504.799,28	2,80	504.799,28	2,80	17.548.905,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	17.627.900,00	17.724.704,99	486.371,78	2,74	486.371,78	2,74	17.238.333,21
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	329.000,00	329.000,00	18.427,50	5,60	18.427,50	5,60	310.572,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
MULTAS JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.546.000,00)	(2.546.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(2.546.000,00)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.546.000,00)	(2.546.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(2.546.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.546.000,00)	(2.546.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(2.546.000,00)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.300.000,00	16.406.804,99	517.923,62	3,16	517.923,62	3,16	15.888.881,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.300.000,00	16.406.804,99	517.923,62	3,16	517.923,62	3,16	15.888.881,37
DÉFICIT (VI)	(20.000,00)	0,00	(1.736.698,74)	0,00	(1.736.698,74)	0,00	1.736.698,74
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.280.000,00	16.406.804,99	(1.218.775,12)	(7,43)	(1.218.775,12)	(7,43)	17.625.580,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.539.871,89	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:BC453CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	15.425.500,00	16.087.790,98	2.575.088,92	2.575.088,92	96,23	13.512.702,06	2.153.773,68	2.153.773,68	95,53	13.934.017,30
ESSENCIAL À JUSTIÇA	230.000,00	230.000,00	4.000,00	4.000,00	0,15	226.000,00	4.000,00	4.000,00	0,18	226.000,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	125.000,00	125.000,00	4.000,00	4.000,00	0,15	121.000,00	4.000,00	4.000,00	0,18	121.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.864.500,00	2.864.500,00	208.230,02	208.230,02	7,78	2.656.269,98	182.032,15	182.032,15	8,07	2.682.467,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.496.000,00	1.496.000,00	139.667,64	139.667,64	5,22	1.356.332,36	124.159,77	124.159,77	5,51	1.371.840,23
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	787.000,00	787.000,00	68.494,28	68.494,28	2,56	718.505,72	57.804,28	57.804,28	2,56	729.195,72
CONTROLE INTERNO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	539.500,00	539.500,00	68,10	68,10	0,00	539.431,90	68,10	68,10	0,00	539.431,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	920.500,00	1.210.500,00	223.244,96	223.244,96	8,34	987.255,04	144.278,78	144.278,78	6,40	1.066.221,22
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	140.000,00	8.829,82	8.829,82	0,33	131.170,18	6.091,71	6.091,71	0,27	133.908,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	780.500,00	1.070.500,00	214.415,14	214.415,14	8,01	856.084,86	138.187,07	138.187,07	6,13	932.312,93
SAÚDE	3.801.725,00	3.801.725,00	731.344,67	731.344,67	27,33	3.070.380,33	537.584,02	537.584,02	23,84	3.264.140,98
ATENÇÃO BÁSICA	3.801.725,00	3.801.725,00	731.344,67	731.344,67	27,33	3.070.380,33	537.584,02	537.584,02	23,84	3.264.140,98
EDUCAÇÃO	3.955.000,00	4.105.243,84	657.396,96	657.396,96	24,57	3.447.846,88	617.343,09	617.343,09	27,38	3.487.900,75
ENSINO FUNDAMENTAL	3.815.000,00	3.965.243,84	657.396,96	657.396,96	24,57	3.307.846,88	617.343,09	617.343,09	27,38	3.347.900,75
EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	709.000,00	709.000,00	140.962,64	140.962,64	5,27	568.037,36	131.236,04	131.236,04	5,82	577.763,96
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS URBANOS	659.000,00	659.000,00	140.962,64	140.962,64	5,27	518.037,36	131.236,04	131.236,04	5,82	527.763,96
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	542.500,00	764.547,14	302.048,96	302.048,96	11,29	462.498,18	297.949,91	297.949,91	13,22	466.597,23
ABASTECIMENTO	0,00	222.047,14	222.047,14	222.047,14	8,30	0,00	222.047,14	222.047,14	9,85	0,00
EXTENSÃO RURAL	542.500,00	542.500,00	80.001,82	80.001,82	2,99	462.498,18	75.902,77	75.902,77	3,37	466.597,23
TRANSPORTE	1.263.775,00	1.263.775,00	258.322,80	258.322,80	9,65	1.005.452,20	189.811,78	189.811,78	8,42	1.073.963,22
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.263.775,00	1.263.775,00	258.322,80	258.322,80	9,65	1.005.452,20	189.811,78	189.811,78	8,42	1.073.963,22
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	2.000,00	2.000,00	0,07	48.000,00	2.000,00	2.000,00	0,09	48.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	2.000,00	2.000,00	0,07	48.000,00	2.000,00	2.000,00	0,09	48.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	552.500,00	552.500,00	47.537,91	47.537,91	1,78	504.962,09	47.537,91	47.537,91	2,11	504.962,09
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	35.068,68	35.068,68	1,31	364.931,32	35.068,68	35.068,68	1,56	364.931,32
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	152.500,00	152.500,00	12.469,23	12.469,23	0,47	140.030,77	12.469,23	12.469,23	0,55	140.030,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	894.500,00	894.500,00	100.848,68	100.848,68	3,77	793.651,32	100.848,68	100.848,68	4,47	793.651,32
TOTAL	16.320.000,00	16.982.290,98	2.675.937,60	2.675.937,60	100,00	14.306.353,38	2.254.622,36	2.254.622,36	100,00	14.727.668,62

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:28BF4767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	494.000,00	494.000,00	2.822,08	2.822,08	0,57
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	2.822,08	2.822,08	1,88
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	2.822,08	2.822,08	1,88
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	12.730.000,00	12.730.000,00	95.679,60	95.679,60	0,75
2.1 - Cota-parte FPM	8.750.000,00	8.750.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.750.000,00	8.750.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	10.541,38	10.541,38	17,57
2.5 - Cota-parte ITR	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-parte IPVA	200.000,00	200.000,00	85.138,22	85.138,22	42,57
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	13.224.000,00	13.224.000,00	98.501,68	98.501,68	0,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	391.900,00	391.900,00	9.788,80	9.788,80	2,50
5.1 - Transferências do salário-educação	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras transferências do FNDE	179.900,00	179.900,00	9.788,80	9.788,80	5,44
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	165.100,00	165.100,00	5.540,04	5.540,04	3,36
6.1 - Transferências de convênios	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.100,00	5.100,00	5.540,04	5.540,04	108,63
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	577.000,00	577.000,00	15.328,84	15.328,84	2,66
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.546.000,00	2.546.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.414.000,00	2.414.000,00	361.016,22	361.016,22	15,02
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	360.560,48	360.560,48	15,02
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	14.000,00	14.000,00	455,74	455,74	3,26
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO	(146.000,00)	(146.000,00)	360.560,48	360.560,48	(246,96)
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	

13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.714.000,00	1.714.000,00	253.350,09	253.350,09	14,78
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.714.000,00	1.714.000,00	253.350,09	253.350,09	14,78
14 - OUTRAS DESPESAS	700.000,00	700.000,00	66.437,03	66.437,03	9,49
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	700.000,00	700.000,00	66.437,03	66.437,03	9,49
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.414.000,00	2.414.000,00	319.787,12	319.787,12	13,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	41,17
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	41,17
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	70,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	311,73
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	311,73

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.306.000,00	3.306.000,00	24.625,42	24.625,42	0,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.724.000,00	3.724.000,00	482.383,41	482.383,41	12,95
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.414.000,00	2.414.000,00	319.787,12	319.787,12	13,25
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.310.000,00	1.310.000,00	162.596,29	162.596,29	12,41
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.784.000,00	3.784.000,00	482.383,41	482.383,41	12,75

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	360.560,48
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	(41.540,83)
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	455,74
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	311,73
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	(825,81)
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	318.961,31
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	163.422,10
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	165,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	212.000,00	212.000,00	19.608,41	19.608,41	9,25
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	345.000,00	495.243,84	166.286,49	166.286,49	33,58
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	557.000,00	707.243,84	185.894,90	185.894,90	26,28
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.341.000,00	4.491.243,84	668.278,31	668.278,31	14,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.620,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	7.931,73
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	360.560,48
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	295.021,57
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	455,74
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	73.926,38

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:4EA753A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	494.000,00	494.000,00	2.822,08	0,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	2.822,08	1,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.730.000,00	12.730.000,00	95.679,60	0,75
Cota-Parte FPM	8.750.000,00	8.750.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00

Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	85.138,22	42,57
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	10.541,38	17,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.224.000,00	13.224.000,00	98.501,68	0,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00
Provenientes da União	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	168.000,00	168.000,00	178,34	0,11
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.778.000,00	1.778.000,00	178,34	0,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.753.575,00	3.753.575,00	754.216,99	20,09	560.456,34	14,93
Pessoal e encargos sociais	1.662.000,00	1.662.000,00	228.598,00	13,75	228.598,00	13,75
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.091.575,00	2.091.575,00	525.618,99	25,13	331.858,34	15,87
DESPESAS DE CAPITAL	224.150,00	224.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	224.150,00	224.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.977.725,00	3.977.725,00	754.216,99	18,96	560.456,34	14,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.558.000,00	1.558.000,00	245.303,69	32,52	196.713,69	35,10
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.498.000,00	1.498.000,00	245.303,69	32,52	196.713,69	35,10
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	165.608,03	21,96	165.608,03	29,55
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.558.000,00	1.558.000,00	410.911,72	54,48	362.321,72	64,65
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			343.305,27	45,52	198.134,62	35,35
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						201,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						183.359,37

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.977.725,00	3.977.725,00	754.216,99	100,00	560.456,34	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.977.725,00	3.977.725,00	754.216,99	100,00	560.456,34	100,00

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:CF055F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.425.500,00	662.290,98	16.087.790,98	2.575.088,92	2.575.088,92	2.153.773,68	2.153.773,68	13,39	13.934.017,30
DESPESAS CORRENTES	13.971.350,00	554.290,98	14.525.640,98	2.472.065,15	2.472.065,15	2.118.679,91	2.118.679,91	14,59	12.406.961,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.017.500,00	0,00	6.017.500,00	923.496,00	923.496,00	923.496,00	923.496,00	15,35	5.094.004,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	0,00	100.000,00	19.974,91	19.974,91	19.974,91	19.974,91	19,97	80.025,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.853.850,00	554.290,98	8.408.140,98	1.528.594,24	1.528.594,24	1.175.209,00	1.175.209,00	13,98	7.232.931,98

DESPESAS DE CAPITAL	938.150,00	108.000,00	1.046.150,00	103.023,77	103.023,77	35.093,77	35.093,77	3,35	1.011.056,23
INVESTIMENTOS	638.150,00	108.000,00	746.150,00	87.930,00	87.930,00	20.000,00	20.000,00	2,68	726.150,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	300.000,00	0,00	300.000,00	15.093,77	15.093,77	15.093,77	15.093,77	5,03	284.906,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.000,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.000,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	894.500,00	0,00	894.500,00	100.848,68	100.848,68	100.848,68	100.848,68	11,27	793.651,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.320.000,00	662.290,98	16.982.290,98	2.675.937,60	2.675.937,60	2.254.622,36	2.254.622,36	13,28	14.727.668,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.320.000,00	662.290,98	16.982.290,98	2.675.937,60	2.675.937,60	2.254.622,36	2.254.622,36	13,28	14.727.668,62
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.320.000,00	662.290,98	16.982.290,98	2.675.937,60	2.675.937,60	2.254.622,36	2.254.622,36	13,28	14.727.668,62

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:65F93CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 910/2016

Institui o Plano Municipal da Mata Atlântica – PMMA, do município de Campo Magro – Paraná.

(Figuras constantes apenas na versão física)
A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei Institui o Plano Municipal da Mata Atlântica – PMMA, nos termos do Anexo I, que a partir do diagnóstico da atual situação municipal, visa contribuir para o fortalecimento da gestão ambiental local, de forma participativa, e ao mesmo tempo busca a efetivação da Lei da Mata Atlântica e, conseqüentemente, o aumento da cobertura da vegetação de Mata Atlântica no Brasil.
Art. 2º - O PMMA, instituído por esta Lei, será revisto
periodicamente a cada cinco anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.
Art. 3º - A proposta de revisão do PMMA deverá ser elaborada em articulação com as diretrizes, metas, ações e objetivos estabelecidos no Anexo I desta Lei, e com o estabelecido na Lei 11.428, de dezembro de 2006 – Lei da Mata Atlântica.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de março de 2016

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA

LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito de Campo Magro

SERGIO MARTINS
Vice-Prefeito

ALVIR JACOB
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

HAYANDA ALVES STIVAL
Coordenação do Plano Municipal

KARINA LUIZA DE OLIVEIRA
Mater Natura – Instituto de Estudos Ambientais
Coordenadora Técncia

Colaboradores:

CARLA GARZARO
Gestora Ambiental

SERGIO LEITE
Geógrafo

Conselho Municipal de Meio Ambiente

I- Presidência:
a) Alvir Jacob – Presidente;
b) Cristiano Dandoro Ferreira – Vice- Presidente;
c) Elaine Manfron – Secretaria.
II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Edinéia Pietroski Hruba;
b) Taina Dechristan Molina.
III- Representantes da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo:
a) Sandra Toledo;
b) Gisele Lopes.
IV- Representantes do Instituto Ambiental do Paraná:
a) Nelson Adamowicz;
b) Reginato Joaquim Grun Bueno.
V- Representantes do Instituto das Águas:
a) João Lech Samek;
b) Nilson Antonio de Moraes.
VI- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
a) Silvano Dall'Agnol;
b) Valdir Costa.

VII- Representantes do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:
a) Gilberto Walter Amend;
b) Julio Carlos Bitencurt Veiga da Silva.
VIII- Representantes da Procuradoria Geral do Município:
a) José Fernando Wistuba;
b) Simone Ranciaro Rocha Bonat.
IX- Representantes do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental Pró Meio Ambiente – IDEAMA:
a) Sérgio Roberto Faria;
b) Ingrid Reichen.
X- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Jairo Brusamolin;
b) Ana Paula Huf.
XI- Representantes da Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Públicas:
a) Alberto Martins Neto;
b) Edilson Antonio Smanhotto.
XII- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Elaine Manfron;
b) Rosane Manfron.
XIII- Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná-
SANEPAR:
a) Verena Mehler;
b) Mayara Viviane Rochavetz de Lara.
XIV- Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Carla Aparecida Garzaro;
b) Michele Brugnerotto.
XV- Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF:
a) José Fernando Pinto dos Santos;
b) Alceu Both.
XVI- Representantes da EDETIP (Entidade d Desenvolvimento e Trabalho de Interesse da População):
a) Araci Batista Ferreira Martins - Titular;
b) Fernando Marchauek Junior.
XVII- Representante da Associação de Turismo de Campo Magro - ATCM:
a) José Mauro Valim.
XVIII- Representante da Associação Comercial, Industria e Turismo - ACITCAM:
a) Sérgio Campestrini.
XIX- Representantes da Associação de Moradores e Amigos da APA do Passauná – AMAPA:
a) Xavier Soler Graells;
b) Mariane Martins Cirino dos Santos.

Este documento foi elaborado com a assessoria de Mater Natura – Instituto de Estudos Ambientais, no âmbito do Projeto: "ConBio: investindo em capacitação como estratégia para conservação da Mata Atlântica", convênio FUNBio/TFCA 130/12.

SUMÁRIO
INTRODUÇÃO 1
1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL 3
1.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 3
1.1.1 Localização e Inserção Regional e Microrregional 3
1.1.2 Histórico 4
1.1.3 Núcleos Urbanos Existentes no Território Municipal 4
1.1.4 Estrutura Fundiária e utilização da terra no município 5
1.1.5 Áreas protegidas dos Imóveis Rurais – Reservas Legais e Áreas

de Preservação Permanente. 5
1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO 6
1.2.1 Clima 6
1.2.2 Geomorfologia, Relevo e Geologia 6
1.2.3 Solos 8
1.2.4 Recursos Hídricos do Município 13
1.2.5 Hidrogeologia 15
1.2.6 Fisionomias Vegetacionais Originais 17
1.2.7 Remanescentes de Vegetação Nativa 19
1.2.8 Áreas de Risco e seu Estado de Conservação ou Degradação . 21
1.2.9 Áreas Verdes Urbanas, Atrativos Turísticos e Beleza Cênica 21
1.2.10 Árvores Nativas Relevantes e Viveiros Existentes no Município 23
1.2.11 Unidades de Conservação e outras Áreas Definidas como Prioritárias para Conservação 23
1.2.12 Indicação dos Principais Vetores de Desmatamento ou Degradação. 25
1.3 PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS 25
1.4 AVALIAÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS INCIDENTES NO MUNICÍPIO 26
1.4.1 Plano Diretor 26
1.4.2 Planos Setoriais 26
1.4.3 Plano de Bacia Hidrográfica . 30
1.4.5 Planos Federais ou Estaduais ou Regionais com Impacto sobre a Mata Atlântica 33
1.4.6 Programas de Educação Ambiental 34
1.5 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO 35
1.5.1 Gestão Ambiental 36
1.5.2 Quadro Legal em Vigor. 37
2. DEFINIÇÃO DA VISÃO DE FUTURO. 40
3. FORMULAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 44
3.1 DIRETRIZES GERAIS DE CONSERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA 44
3.2 ESTRATÉGIAS E AÇÕES..... 45
ÁREAS NATIVAS 46
ÁREAS VERDES NAS ZONAS URBANAS 49
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO 50
EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL 53
COMUNICAÇÃO 56
3.3 ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA 57
4. ANEXOS 58
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 89

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Localização de Campo Magro na Mesorregião de Curitiba, no Estado do Paraná. ..... Erro! Indicador não definido.
Figura 02 – Região Metropolitana de Curitiba ..... Erro! Indicador não definido.
Figura 03: Mapa de Clima do Estado do Paraná com a localização do município de Campo Magro. ..... Erro! Indicador não definido.
Figura 04: Bacias Hidrográficas do Paraná com a localização do município de Campo Magro. ..... Erro! Indicador não definido.
Figura 05 Áreas de Proteção de Mananciais e Aquifero Karst da RMC, com destaque para localização de Campo Magro.Erro! Indicador não definido.
Figura 06 Mapa Fitogeográfico do Estado do Paraná, indicando localização aproximada do município de Campo Magro. Erro! Indicador não definido.
Figura 07 – Remanescentes florestais no município de Campo Magro, segundo dados da SOS Mata Atlântica. ..... Erro! Indicador não definido.
Figura 08 – Indicação da área do Aquífero Karst na RMC, . Erro! Indicador não definido.
Figura 09 – Unidades de Conservação e unidades territoriais de planejamento na Região Metropolitana de Curitiba..... Erro! Indicador não definido.
Figura 10 - Área Prioritária 1 do Corredor das Araucárias. . Erro! Indicador não definido.
Figura 11 – Exemplos de materiais utilizadose atividades desenvolvidas nas oficinas do Projeto “Piá Ambiental” desenvolvido em Campo Magro. ... Erro! Indicador não definido.
Figura 12: Organograma da Prefeitura de Campo Magro ... Erro! Indicador não definido.
Figura: 12: Pontos negativos levantados pelos participantes da Oficina “Visão de Futuro”. ..... Erro! Indicador não definido.
Figura 13 – Pontos Positivos levantados pelos participantes da Oficina “Visão de Futuro”. ..... Erro! Indicador não definido.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01: Pontos Fracos e Ameaças identificados durante a Oficina de Visão de Futuro, e o número de citações de cada ponto levantado. 40
Quadro 02: Pontos Fortes e Oportunidades identificados durante a Oficina de Visão de Futuro, e o número de citações de cada ponto levantado. 41
Quadro 03: Cenário atual, tendencial, desejado e ações necessárias para atingir o cenário desejado (Visão de Futuro). 42
Quadro 03: Cenário atual, tendencial, desejado e ações necessárias para atingir o cenário desejado (Visão de Futuro) (cont.). 43

LISTA DE ANEXOS

Anexo 01 – Mapa da UTP Campo Magro

Anexo 02 – Decreto nº4642 de 24 de Abril de 2009, que Altera o Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Unidade Territorial de Planejamento de Campo Magro, criada pelo Decreto Estadual nº 1.611, de 1999.
Anexo 03 – "RECURSOS FLORESTAIS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE A LUZ DO CÓDIGO FLORESTAL DE 1965" - artigo de Sergio Leite.

INTRODUÇÃO
No final do ano de 2013 foi divulgado na prefeitura de cada município da Região Metropolitana de Curitiba, um convite para a realização de um curso de capacitação de pessoas para realizar o PMMA. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Campo Magro abraçou a causa, pelo fato de o município possuir uma grande área cárstica, compreende-se a importância de proteger as matas, pois preservando a flora teremos a fauna protegida e a água, o nosso bem mais precioso, limpo e purificado.
O trabalho foi realizado, durante todo o período de elaboração, em parceria com o Mater Natura – Instituto de Estudos Ambientais. O Mater Natura é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter científico, educacional e cultural que possui a missão "Contribuir para a conservação da diversidade biológica e cultural, visando a melhoria da qualidade da vida".
Com o apoio do Mater Natura foram realizadas outras parcerias com instituições que contribuíram na elaboração de alguns mapas, como a SPVS que elaborou, com base nos dados da SOS-Mata Atlântica, o mapa dos remanescentes florestais do município.
A elaboração do plano foi realizada em etapas:
- Mobilização e institucionalização: No inicio do plano foi realizado um primeiro encontro com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, na ocasião foi exposto aos membros deste fórum o que é o Plano Municipal da Mata Atlântica, sua importância para o município, as etapas de sua elaboração, e a relevância da participação dos conselheiros no processo.
- Oficinas, mobilizações públicas e outras atividades realizadas: Foram realizadas algumas oficinas com moradores do interior cujo objetivo foi coligir alguns dados, já que o município é considerado ainda novo e sem muitas informações. As oficinas foram realizadas ao longo da elaboração do projeto e teve uma grande participação do Mater Natura – Instituto de Estudos Ambientais. Foram realizadas também algumas atividades com os alunos do projeto "Piá Ambiental", com o intuito de reunir informações e transmitir informações sobre preservação e conservação da Mata Atlântica. Em todas as escolas foram apresentadas palestras e oficinas durante todo o mês da água destacando a importância de proteger as matas ciliares.
Período e principais fontes de informações: Em janeiro de 2014 teve início a elaboração do Plano com sua conclusão em novembro de 2015. As informações foram coligidas a partir de diferentes fontes, tais como: Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e Plano de Saneamento Básico do município, COMEC, SANEPAR, IBGE, dissertações, entre outros.
Várias pessoas estiveram envolvidas na elaboração do plano: um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município, vários representantes do Mater Natura – Instituto de Estudos Ambientais, que assessoraram a eaboração do documento e contribuiram na realização das oficinas e palestras, todos os membros do conselho, ou seja, ao menos uma pessoa representando cada secretaria, que participaram das oficinas realizadas. Representantes da AMAPA do Passaúna também estiveram sempre presentes no conselho nas oficinas e palestras. No interior foram realizadas palestras e oficinas com uma média de 30 participantes.

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL
1.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
1.1.1 Localização e Inserção Regional e Microrregional Campo Magro, com 278,22 Km2, é um município localizado na Mesorregião Metropolitana de Curitiba no Estado do Paraná (Figura 01), a uma latitude 25°22'08" sul, longitude de 49°27'03" oeste e uma altitude de 990 metros.
Segundo o IBGE (2014) o município pertence à Microrregião de Curitiba e faz parte da Região Metropolitana de Curitiba, tendo como municípios limítrofes: Campo Largo, Itaperuçu, Almirante Tamandaré e Curitiba (Figura 02). Dista cerca de 10 km da capital.
O principal acesso ao município se dá pela estrada do Cerne (PR-090), que parte de Curitiba em direção à Castro e ao norte do Paraná; atravessa o extremo sul do município, no sentido leste-oeste e liga a região norte de Curitiba com a localidade de Bateias (em Campo Largo). Esta rodovia, cujo traçado atravessa a área urbana de Campo Magro, é uma importante via de escoamento da produção do município e do deslocamento quotidiano de seus moradores (AMBITEC e CAMPO MAGRO, 2005).

1.1.2 Histórico1
A história do município de Campo Magro remonta ao período histórico das explorações auríferas no sertão de Curitiba. A primeira povoação no território foi iniciada há mais de três séculos. Com o fim do período da exploração do ouro, que pouco ou quase nada representou, seguido pelo tropeirismo, o qual marcou a história da localidade, inclusive seu nome.
A denominação Campo Magro se deve ao fato de que na ocasião em que os tropeiros demandavam pela região, na época do inverno, o gado emagrecia e sobrava pouco pasto verde para as reses. Mais parecia um campo minguado, um campo magro. E assim foi que a localidade ficou conhecida ao longo dos séculos, Campo Magro. Segundo o pesquisador José Carlos Veiga Lopes, "na lista de ordenanças da vila de Curitiba", referente ao ano de 1791, aparece o bairro de Campo Magro com oito casas.
Pela Lei nº 970, de 9 de abril de 1910, foi criado o distrito de Campo Magro, no município de Tamandaré, com a denominação de Nossa Senhora da Conceição, alterada pela Lei de 4 de abril de 1924. A história da população de Campo Magro está invariavelmente ligada à de Almirante Tamandaré, acompanhando a vida política deste município em seus altos e baixos, mesmo quando o município de Tamandaré foi suprimido, ou quando Tamandaré passou a chamar-se Timoneira.
O distrito judiciário de Campo Magro foi criado pelo Decreto-Lei Estadual 199, de 30 de dezembro de 1943, com território do distrito de Santa Felicidade e transferido para o município de Colombo. Campo Magro foi criado através da Lei Estadual n.º 11.221, de 11 de dezembro de 1995, na sede do seu antigo distrito, com território desmembrado do município de Almirante Tamandaré. A instalação deu-se em 1º de janeiro de 1997.
1.1.3 Núcleos Urbanos Existentes no Território Municipal Apesar de o município não estar completamente urbanizado, este não está livre do desmatamento devido ao crescimento da agricultura, isso significa que seus remanescentes encontram-se bastante fragmentados. O grande alicerce desta atitude é o fato de que os principais mananciais superficiais para o abastecimento de água da região metropolitana estão localizados em seu território, além disto, o município tem boa parte da sua área sobre o Karst 1Com base em Campo Magro (2005).
(manancial subterrâneo de água). Por esse motivo há uma restrição quanto à instalação de indústrias ou agricultura industrial para a região, devido à necessidade de preservação dos mananciais.
No município, na área urbana existem os seguintes municípios: Jardim Boa Vista I, II, III, IV; Jardim Cecília, Passaúna Samambaia, Bom Pastor, Novos Horizontes, São Roque, São João, Nova Vila, São Benedito, Sede, Campo de Santo Antonio, Lagoa da Pedra, Jardim D'Agua Boa, Jardim Pioneiro, Jardim Veneza, Jardim Viviane, Colônia Dom Pedro, Colônia Rodrigues, Nova Vila.
Na área rural a divisão é feita por diferentes comunidades: Conceição dos Correias, Conceição da Meia Lua, Meia Lua dos Freitas, Paina, Retiro, Campo Novo, Juruqui, Tigre, Santa Bárbara, Várzea, Conceiçao dos Túlios, Ouro Fino, Capivara dos Ferreira, Jacuzal, Campo da Cascavel, Terra Boa, Freguesia dos Laras, Alto do São Sebastiao, Barra de Santa Rita, Campina.
1.1.4 Estrutura Fundiária e utilização da terra no município O Município de Campo Magro é predominantemente formado por pequenas propriedades rurais, em sua maioria não possui documentação legal apenas registro de compra e venda e registro de posseiros. São minifúndios e o módulo fiscal do município é de 12 ha, porem são poucas as propriedades, ou seja, menos de 5% que conseguem atingir o módulo rural do município.

Segundo SANEPAR (2013) um fator preocupante com relação ao uso da terra é a ocupação inadequada de encostas e áreas verdes, bem como a pequena taxa de 18% da área com esgotamento sanitário.

1.1.5 Áreas protegidas dos Imóveis Rurais – Reservas Legais e Áreas de Preservação Permanente.

A característica geográfica do município é predominante de morros e montanhas nas quais são respeitados os parâmetros das áreas de preservação permanente acima de 45 graus.

Não existem informações sobre as áreas de Reserva Legal, nem das condições das áreas de preservação permanente das propriedades rurais localizadas no município. Espera-se que com o CAR – Cadastro Ambiental Rural, estas lacunas sejam preenchidas.

1.2. Caracterização do Meio Físico

1.2.1 Clima

O município de Campo Magro, assim como todo sul do país, tem suas características climáticas baseadas no clima Subtropical Úmido Mesotérmico, em que os verões são frescos, obtendo-se uma temperatura média inferior a 22°C. Os invernos são mais rigorosos, com ocorrência de geadas severas e frequentes, tendo uma média inferior a 18°C. Como característica deste clima tem-se as quatro estações do ano bem definidas, além de uma regular distribuição de chuvas durante todo o ano, não havendo estação de seca para a região. Campo Magro pode ser caracterizado com um clima temperado úmido com verão temperado. Segundo classificação de Köppen, o clima do município é do tipo Cfb (Figura 03).

1.2.2 Geomorfologia, Relevo e Geologia

Segundo o "Atlas Geomorfológico do Estado do Paraná" (MINEROPAR, 2006), Campo Magro está situado no Primeiro Planalto Paranaense, abrangendo as subunidades estruturais Planalto de Curitiba, Planalto Alto Iguaçu e Planície Fluvial.

O município está inserido nos domínios da subunidade morfoescultural denominada Planalto Dissecado de Tunas do Paraná. As formas de relevo predominantes são os topos alongados e em cristas, vertentes retilíneas e vales em "V" encaixados, com direção geral da morfologia variando entre NWSE e NE-SW (SANEPAR, 2013).

Destaca-se a presença do Complexo Atuba, composto por rochas metamórficas com idades entre o Proterozóico Superior e o Cambriano. Além do Complexo Atuba, a região é composta por rochas carbonatadas, rochas sedimentares inconsolidadas e metassedimentos. Este complexo compõe a superfície sobre a qual estão depositadas todas as outras formações, ocupando uma área de 3.000 km². Apresenta de maneira geral um manto de alteração espesso que torna o solo extremamente profundo e evoluído, podendo em alguns locais, devido à diferenciação de alteração da rocha, aparecer pequenos blocos de rocha sã em meio ao solo (AMBITEC e CAMPO MAGRO, 2005).

Está presente também o Grupo Açungui, com rochas da Formação Capiru, compostas por metassedimentos sílico-argilosos e metacalcários dolomíticos maciços. Além destas, há a presença de diques de diabásio e rochas sedimentares mais recentes. No que diz respeito à geologia do município de Campo Magro, a área de maior importância é a do Grupo Açungui da Formação Capiru por estar associada ao Karst. As rochas que compõem a Formação Capiru representam uma sequência metassedimentar que inclui metacalcários dolomíticos, metamargas, quartzitos, metapelitos carbonosos, metarritmitos, filitos e quartzo-sericitaxistos, entrecortados por diques de diabásio de idade Juro-Cretácea. As rochas carbonáticas desta Formação são representadas por extensos pacotes de metacalcários dolomíticos, comumente com estruturas de dissolução química ao longo de suas fraturas, conferindo às estas a presença de três componentes principais, que se desenvolvem de maneira conjunta e interdependente: sistema de cavernas, aquíferos de condutos e o relevo cárstico, apresentando, do ponto de vista geotécnico condições altamente instáveis no substrato rochoso com alta vulnerabilidade à contaminação de águas subterrâneas. Além disso, os problemas assumem grande proporção, pela necessidade de compatibilização da ocupação territorial com o aproveitamento da água subterrânea. O relevo é um dos elementos mais significativos, constituindo-se em uma das principais limitações à ocupação dos territórios do município. Segundo AMBITEC e CAMPO MAGRO (2005) a base física na qual Campo Magro se insere possui um perfil bastante acidentado, o que define as áreas passíveis de serem ocupadas se considerado o fator morfológico, e por outro lado áreas nas quais a ocupação é restrita devido à inclinação das encostas ser superior à 30% (ou 15º) por estarem inseridas em áreas de preservação permanente, constituídas por fundos de vales. É marcante a presença de áreas com declividades entre 35% e 45% na porção norte do município, ou mesmo acima de 45% no extremo norte e em pequenas áreas no sul. Na porção noroeste tem-se declividades entre 20% e 35%, restando poucas áreas com declividades abaixo de 20% na direção sul, notadamente abrangendo os vales e planícies aluvionares.

1.2.3 Solos2

Solos ocorrentes no município, com base em suas características de aptidão física e capacidade de uso são:

a) Solos e Matérias Inconsolidados

Estes materiais compõem os sedimentos aluvionares, os sedimentos da Formação Guabirotuba, os sedimentos ou solos transportados sobre metacalcários e os saprólitos de diabásio, metapelitos e gnaisses-graníticos ou migmatíticos.

b) Solos Hidromórficos sobre Depósitos Aluvionares, Terraços e Planícies Cársticas

Os solos hidromórficos ocorrem nas áreas planas que compõem os fundos de vales, também sendo encontrados em terraços aluvionares. O tipo mais observado na área é o hidromórfico gley. De modo geral, são solos essencialmente orgânicos, pouco evoluídos, provenientes de depósitos de restos vegetais em grau variável de decomposição; constituídos de horizonte superficial de coloração preta, devido aos elevados teores de carbono orgânico e estão assentados sobre camadas praticamente sem desenvolvimento pedogenético. De acordo com as características físico-químicas pode apresentar diferentes concentrações minerais e orgânicas. O material de origem é composto por acumulações orgânicas residuais recentes relacionadas ao Holoceno.

c) Solos Residuais com Instrusões de Solos Transportados sobre a Formação Guabirotuba

Esta unidade é constituída de solos residuais (maduro e jovem, horizonte B, sedimentos argilosos e arenosos), com inclusões de solos transportados, não delimitados nos mapas devido à pequena espessura e falta de continuidade lateral. Estes solos são facilmente identificados no campo pela existência de um nível de seixos de quartzo entre ambos (stone line). Além disso, o solo transportado (colúvio) apresenta cores escuras (preto e marrom) e espessuras inferiores a 1,5 m, enquanto o solo residual (maduro ou jovem) tem cor predominante avermelhada e espessuras que variam de 0,5 a 3 m, conforme posição da vertente (normalmente são mais rasos na meia encosta). Os sedimentos incluem níveis lenticulares de arcósios, conglomerados e cascalhos com espessuras de até 3 m, que sustentam a topografia local devido 2 Com base em AMBITEC e CAMPO MAGRO (2005).

à sua maior resistência ao intemperismo. Os dados de espessuras máximas da Formação Guabirotuba, indicam valores maiores que 30 m, incluindo os níveis de solo, argilas e arcósios.

d) Solos Residuais sobre Diabásios com Matacões associados a Franjas de Colúvio

Estes solos têm sua origem relacionada aos processos de decomposição das intrusivas básicas e respectivo transporte. Ocorrem ao longo de cristas de topo achatado com vertentes íngremes e convexas, bem visíveis em fotografias aéreas, principalmente nas áreas rebaixadas de ocorrência de rochas carbonáticas quando ressaltam na topografia. Formam

faixas de alguns quilômetros de comprimento por algumas dezenas de metros de largura. Quando associados a franjas de colúvio, chegam a atingir larguras da ordem de centenas de metros. Esses materiais englobam fragmentos e blocos arredondados de rocha mostrando decomposição esferoidal.

e) Solos Residuais e Transportados sobre Gnaisses, Migmatitos e Metaultramáficas.

Esta unidade é constituída predominantemente de solos residuais (maduro ou jovem e saprólito), com inclusões de solos transportados (colúvios), separados no campo pela existência de um nível de seixos de quartzo entre ambos, que é a base dos solos transportados. Estes horizontes recobrem espessos saprolitos.

f) Solos Residuais e ou Transportados sobre Gnaisses Graníticos
Esta unidade é constituída predominantemente de solos residuais (maduro ou jovem e saprólito), com inclusões de solos transportados (colúvios), separados no campo pela existência de um nível de seixos de quartzo entre ambos que é a base dos solos transportados.
g) Solos Transportados e Colúvios sobre Unidades Carbonáticas
São considerados solos transportados aqueles depositados fora do local de sua formação, incluindo solos coluvionares ou desenvolvidos sobre depósitos de tálus ou piemonte. Aqui, incluem-se os sedimentos inconsolidados que recobrem as unidades carbonáticas, mencionados na geologia da área. Os solos transportados mais espessos encontram-se principalmente nas baixadas carbonáticas e nas áreas rebaixadas associadas aos metacalcários, recobrindo metacalcários dolomíticos da Formação Capiru. Apresentam cores variegadas, com tons avermelhados, amarelados e castanhos.
h) Solos Residuais de Metapelitos com Inclusões de Solos Transportados sob esta denominação: estão incluídos os solos residuais de filitos, metargilitos, metassiltitos e metarritmitos, com inclusões de solos transportados.
i) Solos Litólicos sobre Rochas Quartzíticas
Esta unidade apresenta solos pouco desenvolvidos, predominando rocha alterada em relação ao solo propriamente dito. Sua ocorrência está restrita a áreas de exposição de quartzitos, normalmente nas cristas dos morros, onde são comuns matacões de diversos tamanhos e lajes e matacões de rocha fresca. Apresenta cores esbranquiçadas e amareladas, além de granulação fina, por vezes friável.
Os estudos para a elaboração do Plano Diretor Integrado do Município de Campo Magro (AMBITEC e CAMPO MAGRO, 2005) realizam uma análise da aptidão dos solos ao uso agrícola com base em dados provenientes de levantamentos realizados pela EMBRAPA, os quais definem as seguintes formações:
LATOSSOLO VERMELHO ESCURO DISTRÓFICO LEd : com horizonte A proeminente, textura argilosa, fase floresta subtropical perenifólia, relevo suave ondulado. São solos ácidos, de baixa fertilidade natural, boa disponibilidade de água e não apresentam problemas nem pela falta, nem pelo excesso desta para as plantas; são pouco suscetíveis à erosão, a qual pode ser controlada através do uso de práticas conservacionistas simples. São mecanizáveis em praticamente toda sua área.
ASSOCIAÇÃO LATOSOLO VERMELHO AMARELO ÁLICO-LVa5 -, com horizonte A proeminente, textura argilosa, fase campestre subtropical, relevo ondulado e CAMBISSOLO ÁLICO com horizonte A proeminente, textura argilosa, fase campestre subtropical, relevo forte ondulado (substrato filito). A distribuição dos solos dentro da associação pode dificultar a mecanização em muitos locais. Assim, áreas de latossolo, devido à presença ou à proximidade de cambissolo, apresentam algumas restrições que o latossolo não apresentaria se ocorresse como uma unidade simples. PODZÓLICO VERMELHO AMARELO PV2 -, com horizonte A proeminente, textura argilosa com cascalho, fase campestre subtropical, relevo forte ondulado e montanhoso. São solos de média a baixa fertilidade natural, que ocorrem em relevo forte ondulado formados por morros e/ou auteiros; são bastante suscetíveis à erosão, necessitando de práticas conservacionistas intensivas para seu controle. A forte declividade do terreno, bem como a presença de blocos de rochas internas e superficiais, impedem a motomecanização, tornando-os inadequados para a exploração considerandose de uma agricultura racional.
ASSOCIAÇÃO PODZÓLICO VERMELHO AMARELO CAMBICO PV4-, com horizonte A proeminente, textura argilosa, fase floresta subtropical perenifólia, onde atualmente domina na área vegetação secundária com maciços de bracatinga, guardando pouca ou nenhuma relação com a vegetação primitiva; relevo ondulado e PODZÓLICO VERMELHO AMARELO com horizonte A proeminente, textura argilosa, fase floresta subtropical perenifólia, relevo ondulado. A associação é composta por solos de média a baixa fertilidade, bastante suscetíveis à erosão que necessitam de práticas conservacionistas intensivas para seu controle. A forte declividade do terreno, bem como a presença de pedras internas e superficiais, impedem a motomecanizaçào, tornando-os inadequados à exploração agrícola. ASSOCIAÇÃO PODZÓLICO VERMELHO AMARELO ÁLICO PVa1-, com horizonte A proeminente, textura argilosa com cascalho, fase floresta subtropical perenifólia, relevo forte ondulado e LATOSSOLO VERMELHO AMARELO ÁLICO, com horizonte A proeminente, textura argilosa, fase floresta subtropical perenifólia, relevo ondulado. Não se recomenda a prática agrícola para essa associação.

CAMBISSOLO ÁLICO Ca5-, com horizonte A proeminente, textura argilosa, fase campestre subtropical, relevo forte ondulado e montanhoso (substrato de filitos). São solos de fertilidade natural muito baixa, bastante suscetível à erosão e inviável para a motomecanização praticamente em toda a área da unidade. CAMBISSOLO ÁLICO Ca6-, com horizonte A proeminente, textura argilosa, fase floresta subtropical perenifólia, relevo forte ondulado (substrato de filitos). Possui todas as características já descritas para o Ca5 do qual se diferencia pelo tipo de vegetação, que é floresta subtropical perenifólia e pelo relevo que é forte ondulado, não chegando nunca a montanhoso como aquele. Os comentários sobre o uso desse solo, a fertilidade, a erosão, a possibilidade de mecanização, os fatores limitantes ao uso agrícola são os mesmos do Ca5. ASSOCIAÇÃO CAMBISSOLO ÁLICO Ca10-, com horizonte A moderado, textura argilosa, fase campestre subtropical, relevo forte ondulado e montanhoso (substrato filito) e SOLOS LITÓLICOS DISTRÓFICOS, com horizonte A moderado argiloso, fase campestre subtropical, relevo montanhoso (substrato de filitos). São solos impróprios para atividade agrícola. SOLOS HIDROMÓRFICOS GLEYZADOS HG -, fase floresta subtropical matas de várzea, aparecendo também campos de várzea, ricos em gramíneas e ciperáceas; relevo plano. As características morfológicas são marcadas pela grande influência do lençol freático à superfície ou muito próximo a ela, condicionado pelo relevo praticamente plano, evidenciado nas cores escuras dos horizontes superficiais (acúmulo de matéria orgânica), ou cinzentas e mosqueadas (gleyzação) nos horizontes superficiais, devido aos fenômenos de oxirredução, causados pela flutuação constante do nível do lençol freático. A hidromorfogenia é o processo fundamental na formação destes solos e os processos de oxirredução podem ser à superfície ou em profundidade. São solos predominantemente ácidos e de baixa fertilidade natural, imperfeitamente ou mal drenados. Devido ao relevo bastante plano, não apresentam erosão e a mecanização é muito dificultada pelo excesso d agua. São áreas que poderão ser aproveitadas com espécies de ciclo curto tal como o vime (*Salix viminalis*), a taboa (*Typha domingensis*) e o junco (*Eleocharis* sp.).

1.2.4 Recursos Hídricos do Município
O município de Campo Magro está inserido em duas bacias hidrográficas (Figura 04), com cerca de 70 km2 na Bacia do Alto Iguaçu e em torno de 208 Km2 na Bacia do Ribeira. A bacia hidrográfica do Alto Iguaçu faz parte da bacia do Iguaçu e esta pertence à bacia do Paraná. A Bacia do Alto Iguaçu abrange 30 sub-bacias, contemplando uma área total de aproximadamente 2881,73 km2 (Suderhsa, 2007 *apud* KRAMER, 2012). Sua hidrografia é composta por diferentes rios, os principais são: Iguaçu, Barigui, Palmital, Atuba, Passaúna, Iraí, Belém, Itaqui, Piraquara e Pequeno (Sema, 2010 *apud* KRAMER, *op. cit.*), sendo que muitos destes rios já estão degradados. Maack (1981) em sua descrição sobre a bacia do Alto Iguaçu, aponta características geológicas senis para a região. Os rios possuem meandros e curvaturas amplas com águas antigas, formando extensas regiões de várzeas. O rio Iguaçu ao longo de sua trajetória pela bacia do Alto Iguaçu recebe as cargas dos rios Belém, Barigui, Atuba, Iraí, Palmital, entre outros, diminuindo consideravelmente a qualidade da água (Castro, 2005 *apud* KRAMER, *op. cit.*). Muitos desses rios cortam a cidade de Curitiba e lançam toda a sua carga proveniente da poluição difusa, efluentes domésticos, lançamentos pontuais e efluentes resultantes das indústrias na bacia do Alto Iguaçu (FRANÇA, 2009 *apud* KRAMER, *op. cit.*). A bacia do Alto Iguaçu está compreendida entre a Serra do Mar e a Escarpa

Devoniana, apresentando diferentes regiões morfológicas. Foram delimitadas 30 sub-bacias a partir dos principais afluentes do alto rio Iguaçu, na escala 1:10.000, os quais são: Rio Padilha, Rio Alto Boqueirão, Rio Ressaca, Rio Avariú, Rio Mascate, Ribeirão da Divisa, Rio Barigui, Rio Palmital, Rio Atuba, Rio Passauna, Rio Irai, Rio Belém, Rio Verde, Rio Itaqui (São José dos Pinhais), Rio do Meio, Rio Iraizinho, Rio Piraquara, Rio Itaqui (Campo Largo), Rio Pequeno, Rio Miringuava, Rio Miringuava-Mirim (afluente do rio Miringuava), Rio Guajuvira, Rio Izabel Alves, Rio Turvo, Rio Cotia, Rio Piunduva, Rio do Despique, Rio Faxinal,Rio Mauricio e Área de contribuição direta do Iguaçu (KRAMER, *op. cit.*). A bacia de drenagem do Rio Passaúna ocupa uma área de 145 km2, produz 2.000l/s para o sistema de Curitiba, protegida por uma APA criada em 1991. Praticamente toda a área é transposta pela BR 277 o que determina riscos de acidentes e pressão de ocupação urbana dos municípios de Curitiba, Campo Magro e Campo Largo. Existe atividade industrial e agrícola como o cultivo da batata (ANDREOLI *et all.*, 1999). O Rio Passaúna nasce no Distrito de Marmeleiro, em Almirante Tamandaré, tendo a sua nascente principal preservada numa área particular de proteção ambiental. O Rio Passaúna divide o Município de Campo Magro e Curitiba, na sua porção leste, com o município de Curitiba e deságua no Rio Iguaçu em Araucária (MÜLLER, OLIVEIRA e MOTTA, 2012). A Bacia Hidrográfica do Rio Verde está localizada entre as latitudes de 25° 18'S e 25°40'S, e as longitudes de 49°21'W e 49°49'W de Greenwich, drenando uma área de cerca de 257 km2 (ANDREOLI *et all*., 1999) Abrange parte dos municípios de Araucária, Campo Largo, Campo Magro e Balsa Nova, todos situados na porção oeste da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná. Rio Verde é o canal principal de drenagem da bacia homônima, represado na parte sul da bacia forma a represa de mesmo nome; é afluente direto da bacia do alto Iguaçu que deságua no Rio Paraná (OLIVEIRA, 2010). Sua nascente está localizada no município de Campo Magro, a maior parte da bacia abrange regiões a montante da barragem do Rio Verde, sua área de contribuição hídrica recobre um total de 165,43 Km2, é cortada, pelas PR 423 ao sul e 090 ao norte e pela BR-277 na parte central, sendo esta a principal rota de ligação do interior paranaense com a Capital Curitiba e o Porto de Paranaguá (OLIVEIRA, *op.cit.)* A Bacia do Ribeira apresenta, no Estado do Paraná, uma área de 9.920 km2, sendo 47% desta na Região Metropolitana de Curitiba. De acordo com Maack (1981) esta bacia é formada por rios geologicamente recentes. Seus afluentes entalham profundamente a região montanhosa da parte norte do Primeiro Planalto, em consequência de sua força de erosão. Por meio da erosão linear e lateral, os rios sofreram compensação, sendo constantemente rejuvenescidos pelos levantamentos epirogenéticos, fato este deduzido pelas inúmeras corredeiras, saltos e velocidade da correnteza. O Rio Açungui define a sub-bacia de maior área de contribuição e insere como afluentes, em Campo Magro, os rios Capivara, Conceição e Ouro Fino, com densidade média, adaptados às principais linhas estruturais das rochas do Grupo Açungui. O padrão de drenagem é dendrítico, assumindo algumas características retangulares, adaptado às condições tectônicas locais. A Bacia do Açungui possui 1.265 km2. A grande vantagem desta bacia, além do alto potencial hídrico, é o seu baixo potencial agrícola e urbano. Assim as vertentes de fortes declives têm boa cobertura vegetal e encontram-se bem protegidas (ANDREOLI *et all*., 1999). Por suas características, o rio Açungui tem sido objeto de estudos visando a sua utilização como manancial para abastecimento da RMC. O rio Açungui tem suas nascentes no contraforte da Serra de São Luiz
do Purunã, a cerca de 850 m a.n.m, e se desenvolve no sentido sul-norte por aproximadamente 110 km até sua confluência com o rio Ribeira. O rio Açungui tem características potencialmente erosivas, correndo em vales estreitos e profundos na maior parte de seu percurso. Toda região é topograficamente acidentada (CAMPO MAGRO, 1991). No baixo Açungui, além de uma pobre infraestrutura, a população ribeirinha padece os prejuízos das cheias que ocorrem na área de influencia do rio Ribeira. A ocupação e uso do solo são feitos desordenadamente, o que em longo prazo poderá alterar negativamente as características ambientais locais, comprometendo a qualidade do possível manancial (CAMPO MAGRO, 1991). Segundo Decreto Estadual nº 3.411/2008 Campo Magro é considerado área de interesse de proteção de mananciais, além disto, tem parte de seu território inserido na Zona do Karst (Figura 05). 1.2.5 Hidrogeologia3 Em relação a área de importância hidrogeológica do município de Campo Magro, a zona de Karst é a de maior importância, por ser um grande aqüífero que abrange boa parte do município, além de áreas em outros município da região metropolitana. A hidrogeologia kárstica caracteriza-se pela pouca drenagem superficial, sua circulação se dá internamente ao maciço por meio de pontos de absorção (fissuras, dolinas etc.). Em pontos diferentes, independentemente dos percursos das águas superficiais, as águas ressurgem ou afloram na forma de fontes ou surgências. O percurso interior das águas ocorre através de condutos subterrâneos seguindo as linhas de fraqueza da rocha até atingir canais mais desenvolvidos. Esta circulação de água tende a se aprofundar, abandonando percursos superiores. Ao contrário também pode acontecer, quando há maior fluxo interno. Ou seja, o caminho da circulação hídrica subterrânea é dependente da quantidade de água infiltrada em relação aos débitos relativos à ressurgências, regulando assim os seus níveis internos. 3 Com base em CAMPO MAGRO, 2005
A evolução das formas subterrâneas de condução ocorre ao mesmo tempo das formas de captação superficial, que se inicia já na infiltração da água. Com o passar do tempo os condutos alargam-se até que o caudal não preenche completamente a seção, iniciando-se o processo de circulação livre. A relação entre os vazios ou aberturas de um maciço rochoso e o seu volume total define a porosidade deste meio, que pode ser expressa percentualmente. Em rochas carbonatadas, dada a circulação hídrica subterrânea e a construção de dutos internos, esta porosidade pode chegar a 20%, em se somando a porosidade primária com a secundária. A circulação nos dutos passa a ser forçada sob pressão hidrostática resultando em surgências. A presença de surgências define duas zonas hídricas. Uma situada acima do manancial, chamada de hidrodinâmica e outra abaixo, referida como hidrostática. A retenção e o rendimento em aquíferos cársticos estão diretamente relacionados à pluviosidade local e porosidade da rocha que de certa forma determinam também seus gradientes, transmissividades e condutividades hidráulicas. Desta forma, a evolução dos condutos cársticos se dá muito mais rapidamente do que a evolução das formas de captação da pluviosidade, o que faz com que as formações calcárias sejam totalmente erodidas com o passar do tempo geológico, finalizando o ciclo cárstico quando rochas sotopostas são expostas. Para a Sanepar, o funcionamento do sistema hidrológico cárstico depende diretamente de elementos fisioclimáticos, os quais controlam a entrada do sistema. O clima e a temperatura condicionam o desenvolvimento dos fenômenos cársticos, pois enquanto existir circulação hídrica, ocorrerá a dissolução da rocha carbonática e será maior ou menor conforme for a variação da temperatura. A carstificação é mais intensa nos trópicos do que nas regiões temperadas, face temperaturas e precipitações maiores, ou seja, maior quantidade de água para atuar nos processos de dissolução da rocha carbonática e na erosão mecânica. As águas tropicais apresentam maior acidez, devido à presença de ácidos de origem orgânica e do CO2 produzidos pela intensa atividade bioquímica nos solos. Quanto ao caráter livre ou confinado do aquífero, vai depender do seu posicionamento físico em relação
às sequências impermeáveis.

1.2.6 Fisionomias Vegetacionais Originais
Entre os tipos de vegetação que formam os ambientes naturais do Estado do Paraná, na Região Metropolitana de Curitiba (RMC) encontram-se áreas de Floresta com Araucária ou Floresta Ombrófila Mista (Figura: 06). A paisagem dos municípios que fazem parte da RMC, dentre eles o de Campo Magro, apresentam ambientes naturais distintos e, ao mesmo tempo, interligados: os campos naturais, os banhados, matas de ciliares, a floresta com araucária e a zona de contato entre esta floresta e a que cobre as encostas da Serra do Mar. Todos esses ambientes fazem parte do Domínio da Mata Atlântica, abrangendo, originalmente, quase todo o território do Paraná. O município de Campo Magro está inserido no Bioma Mata Atlântica, na ecorregião da Floresta com Araucária ou Floresta Ombrófila Mista. Esta é uma vegetação florestal que tem sua delimitação fitogeográfica dada pela ocorrência natural do pinheiro-do-paraná (*Araucaria angustifolia*), tido como a espécie característica da formação – exclusiva dos planaltos da região sul do Brasil, com disjunções na região sudeste e em países vizinhos: Argentina e Paraguai. A Floresta com Araucária ocorre de forma predominante entre 800 e 1.200 m de altitude sobre o nível do mar, podendo ocorrer acima destes limites. Devido à sua ocupação em diferentes patamares de altitude e latitude no Paraná, podem ser reconhecidas quatro diferentes formações: a Aluvial (em terraços situados ao longo dos rios), a Submontana (a partir de 50 até cerca de 400 m de altitude), a Montana (de 400 até cerca de 1000 m s.n.m.) e a Altomontana (situadas acima de 1000

m s.n.m.) (IBGE, 1992; RODERJAN *et al*., 1993; RODERJAN *et al*., 2002). A formação Aluvial corresponde às florestas ripárias, também denominadas de florestas ciliares ou florestas de galeria. Desenvolvem-se às margens de rios, percorrendo terrenos de relevo plano até suave-ondulado, podendo fazer limite com áreas de planícies de inundação, onde está estabelecida a vegetação de várzeas (Formação Pioneira com Influência Fluvial). O branquilho *(Sebastiania commersoniana*) é a espécie mais característica. No dossel, destacam-se a aroeira (*Schinus terebinthifolius*), o vacum (*Allophylus edulis*), a murta (*Blepharocalyx salicifolius)* e o tarumã *(Vitex megapotamica*). Nos estratos inferiores, são comuns diversas espécies de guamirins (*Myrciaria tenella, Myrceugenia euosma Calyptranthes concinna*), embira (*Daphnopsis racemosa*) e o pasto-de-anta (*Psychotria carthaginensis*) (RODERJAN *et al.*, 2002).

Em todas as demais formações da Floresta com Araucária o pinheiro-do- Paraná ocorre formando um estrato dominante e contínuo, geralmente acima de 30 m de altura. Diferentes espécies arbóreas podem ser observadas associadas, destacando-se a imbuia (*Ocotea porosa*), a canela-sebo (*Ocotea puberula*),a canela-lageana (*Ocotea pulchella*), a pimenteira (*Capsicodendron dinisii*), o pinheiro-bravo *(Podocarpus lambertii*), a erva-mate (*Ilex paraguariensis*), o cedro-rosa (*Cedrela fissilis*), a guavirova (*Campomanesia xanthocarpa*), o miguelpintado (*Matayba elaeagnoides*), a caroba (*Jacaranda puberula*) e o açoita-cavalo (*Luehea divaricata*) (Leite & Klein, 1990; Roderjan *et al*., 2002). Nos estratos arbóreos inferiores são comuns espécies de Myrtaceae (*Eugenia, Myrcia*), Salicaceae (*Casearia, Xylosma*), Sapindaceae (*Allophylus, Cupania*), Aquifoliaceae (*Ilex*) e pteridófitas arborescentes (*Cyathea, Dicksonia*) popularmente conhecidas como “xaxins”. Espécies epífitas também são observadas, porém de maneira menos expressiva do que em áreas de Floresta Ombrófila Densa (Floresta Atlântica) (RODERJAN *et al.*, 2002). Nas várias unidades fisionômicas da Floresta Ombrófila Mista é comum a ocorrência de florestas contínuas e de fragmentos naturais. Esses fragmentos são limitados por campos naturais, e são conhecidos popularmente como "capões", apresentando forma e tamanho variáveis (FERNANDES e BEZERRA, 1990). Originalmente, o território paranaense abrigava regiões de campos (estepes – Figura 06), dos quais ainda são encontrados no interior do estado: os Campos Gerais, os Campos de Palmas e de Guarapuava. Atualmente, os campos que ocorriam na região de Curitiba já não são mais definíveis devido à intensa urbanização que sofreu sua área de ocorrência ao longo do século XX. No município originalmente ocorriam duas fisionomias distintas: Floresta Ombrófila Mista Montana: A *Araucária angustifólia* forma um estrato dominante e contínuo acima de 30 m de altura, podendo ocorrer indivíduos emergentes de 40 metros. Diferentes espécies ocorrem associadas, onde são comuns *Ocotea porosa, O. puberula, O. pulchella* (Lauraceae*), Capsicodendron dinisii* (Canelaceae*), Gochnatia polymorpha*, (Asteraceae*), Podocarpus fissilis, Campomanesia xanthocarpa, Matayba elaegnoides* (Spindaceae*), Sloanea lasiocoma* (Elaeocarpaceae*), Luehea divaricata* (Tiliaceae*), Mimosa scabrella* (mimosaceae*), Dalbergia brasiliensis (*fabaceae), *Jacaranda puberula e Tabebuia alba (*Bignoneaceae). Nos estratos inferiores são comuns inúmeros representantes de Myrtaceae, notadamente dos gêneros *Myrcia*, *Eugenia*, *Calyptranthes* e *Gomidesia*, acompanhados de Flacourtiaceae (*Casearia e Xylosma*), Sapindaceae (*Allophylus e Cupania*), Rutaceae, Symplocaceae e Aquifoliaceae. São frequentes fetos arborescentes (*Dicksonia e Cyathea*) e gramíneas cespitosas (*Chusquea e Merostachys*). Floresta Ombrófila Mista Aluvial: podem apresentar diferentes graus de desenvolvimento, desde comunidades simplificadas pelo grau de hidromorfia dos solos – Neossolos Flúvicos e Gleissolos –, onde *Sebastiania commersoniana* é a espécie mais característica Destacam-se no dossel: *Schinus terebinthifolius* (Anacardiaceae), *Allophylus edulis* (Sapindaceae), *Blepharocalyx salicifolius* (Myrtaceae) e *Vitex megapotamica* (Verbenaceae), sendo menos freqüentes *Luehea divaricata*, *Syagrus romanzoffiana, Erithryna crista-galli* (Fabaceae) e *Salix humboldtiana* (Salicaceae). Em Campo Magro, assim como em todo sul do Brasil a Floresta Aluvial é constituída principalmente pela *A. angustifolia*, *Luehea divaricata*, e *Blepharocalyx longipes* no estrato emergente e pela *Sebastiana commersoniana*, no estrato arbóreo contínuo. Além destas, eram encontrados também áreas de campos naturais e formações pioneiras com influência fluvial, englobando os campos de várzeas.

1.2.7 Remanescentes de Vegetação Nativa Segundo a SOS-MATA ATLÂNTICA (2013), em 2011-2012 o município de Campo Magro apresentava 4.505 ha de remanescentes florestais, o que representa 16% de seu território (Figura 07). Devido à escala do estudo realizado pela SOS, só foram considerandos nesta análise os remanescentes acima de 3 ha (SOS MATA ATLÂNTICA, 2014). Considerando-se que no município a grande maioria dos fragmentos é menor que 3 ha, pode-se considerar que a área verde em Campo Magro é um pouco maior. Segundo o Plano Diretor do município (AMBITEC e CAMPO MAGRO, 2005) há predominância de manchas de florestas secundárias em uma paisagem predominantemente agrícola, sendo que estas formações encontram-se em estágio médio de sucessão vegetal. Há pequenas manchas de formações em estagio avançado. Por outro lado, a formação dominada pela bracatinga (*Mimosa scabrella*) é bastante expressiva no município, onde ocorre o manejo da espécie para a extração de lenha. Segundo Ambitec e Campo Magro (*op. cit.*) a vegetação secundária em estágio médio (Capoeira) é dominada por árvores e arvoretas com alturas variando entre 4 e 12 m e é caracterizada pela presença de vegetação secundária em estágio médio (quarta fase de sucessão secundária), comumente conhecida como capoeira, é dominada por árvores e arvoretas com alturas variando entre 4 e 12 m em um único estrato e é caracterizada por *Myrcia rostrata*, *Lithraea brasiliensis* (bugreiro), *Myrsine umbellata* e *M. coriacea, Zanthoxylum rhoifolium, Vernonia discolor* (vassourrão-preto), *Ocotea puberula* (canela-sebo) e *Gochnatia polymorpha*, De forma menos expressiva, observou-se *Matayba elaeagnoides* (miguel-pintado), *Cupania vernalis* (camboatá), *Allophylus edulis, Drimys brasiliensis, Roupala brasiliensis, Clethra scabra, Casearia sylvestris, Schinus terebinthifolius, Machaerium sp., Sebastiana commersoniana, Cupania vernalis, Zanthoxylum rhoifolium, Jacarandá puberula, Cedrela fissilis, Ilex paraguariensis, fasciculata*, entremeadas por indivíduos do gênero *Baccharis* (vassouras), remanescentes das fases anteriores.

Esta fase de sucessão ecológica engloba diversos tipos de comunidades arbóreas, havendo diferenciações em termos de composição florística e estrutura vertical. Desta foram, são encontradas capoeiras menos desenvolvidas, onde ocorrem basicamente as mesmas espécies que formam a associação típica, só que em menores dimensões e com dossel arbóreo em formação, demonstrando seu caráter transicional de comunidade arbustiva arbórea. Vegetação secundária em estágio avançado (capoeirão) compreende uma formação florestal cuja composição florística é constituída em sua maioria pelas espécies ocupantes do segundo estrato da fase anterior, agora mais desenvolvidas, inclusive com a presença do pinheiro-do-paraná *Araucaria angustifolia*, além de outras comumente denominadas de “clímax”, mais exigentes em termos de microclima e com relações ecológicas mais complexas e específicas.

1.2.8 Áreas de Risco e seu Estado de Conservação ou Degradação

A região do Aqüífero Karst (Figura 08), reservatório de águas subterrâneas, é de extrema fragilidade ambiental, apresentando risco elevado de ocorrência de acidentes ambientais. Um estudo dirigido pela SUDERHSA – Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, na elaboração e criação do Plano Diretor de Drenagem para a Bacia do Alto Iguaçú levantou informações da Bacia Passaúna do município de Campo Magro. O estudo fez apenas levantamento de risco de áreas inundadas na área sul do município, pois esta é limite da Bacia do Alto Iguaçu, compreendendo os rios Passaúna e Custódio. Destes rios foram identificados quatro pontos de inundação de relativo risco à população e aos cursos dos rios. São assim considerados por possuírem ocupação ribeirinha com moradias de baixa renda, formando conjuntos habitacionais bem povoados de crescimento desordenado. Esse fato favorece a ocorrência de enchentes e também prejudica a qualidade das águas através do lançamento direto do esgoto doméstico nos cursos d’água. Entretanto o estudo propõe que sejam realizadas ações de remoção permanente das ocupações ribeirinhas irregulares, que contemplam a eliminação das situações de risco e a proteção de recursos hídricos. Devem-se adotar políticas públicas rigorosas de controle da ocupação de margens de cursos d’água, prevenindo assim a degradação das áreas de proteção de mananciais.

Segundo o Plano Diretor Intergrado do Município de Campo Magro (AMBITEC e CAMPO MAGRO, 2005) “a deficiência físico-natural” do município traduz-se na ocupação indiscriminada de áreas de encosta com declividade acima de 30%. Além da ilegalidade que estas ocupações representam, implicam em riscos de deslizamentos, de erosão e de impacto paisagísitico. 1.2.9 Áreas Verdes Urbanas, Atrativos Turísticos e Beleza Cênica Localizado numa área com rico potencial hídrico, Campo Magro possui em seu território parte de duas unidades de conservação de uso

sustentável, fazendo com que a comunidade local e os órgãos oficiais preocupem-se em conservar toda essa riqueza. Com essa ideia foi criado um circuito de turismo rural chamado “Verde que te Quero Verde”, que é composto por diferentes atrativos naturais, vários pontos turísticos e empreendimentos que prezam pela sustentabilidade e harmonia com o ambiente. Um dos pontos por qual passa o circuito é a Trilha do Ouro que exibe a natureza local e o potencial hídrico assim como uma parte da história de Campo Magro, no período da exploração do ouro. Outro ponto é o Morro da Palha, onde são realizados saltos de parapente, a Lagoa Azul e a Lagoa Feia também são atrativos que trazem várias historias e lendas. O Circuito de Turismo Rural Verde que te Quero Verde oferece opções para todos os gostos, com cachoeiras, gastronomia rural, especificidades polonesas, vivências em agroecologia, observação e prática de esportes de aventura como o voo livre, realização de eventos em chácaras, pesca, cavalgadas e ainda a opção de se refrescar nas piscinas das diversas chácaras de lazer e estância aquática. No Plano Diretor é prevista a melhoria das condições de arborização das vias e a criação de novos logradouros públicos (praças e parques). O Município não possui vias ou praças públicas arborizadas, e a maioria destas é inadequada para a implantação de árvores, devido aos passeios serem muito estreitos ou até inexistentes..

1.2.10 Árvores Nativas Relevantes e Viveiros Existentes no Município No momento não há viveiros de espécies nativas no município, quando há demanda pelo projeto de arborização urbana ou outras atividades, essas espécies são solicitadas doações junto ao IAP, COPEL entre outras. Está em desenvolvimento um trabalho para uma futura instalação de um pequeno viveiro com mudas nativas na estufa do projeto Piá Ambiental para que em breve essas plantas possam ser utilizadas na manutenção do processo de arborização do município.
1.2.11 Unidades de Conservação e outras Áreas Definidas como Prioritárias para Conservação A porção sul do município é abrangida por parte de duas Áreas de Proteção Ambiental: APA do Passaúna e APA do Rio Verde e pela UTP (Unidade Territorial de Planejamento) de Campo Magro (Figura 09) As APA são Unidades de conservação destinada a proteger e conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais ali existentes, para a melhoria da qualidade de vida da população local e para a proteção dos ecossistemas regionais. O objetivo primordial de uma APA é a conservação de processos naturais e da biodiversidade, orientando o desenvolvimento, adequando as várias atividades humanas às características ambientais da área. A APA Estadual do Passaúna abrange os municípios de Araucária, Almirante Tamandaré, Campo Largo, Campo Magro e Curitiba, totalizando 160,20 km2. Esta unidade de conservação, instituída pelo Decreto estadual nº 458, de 05 de junho de 1991, tem por objetivo, a proteção e a conservação da qualidade ambiental e dos sistemas naturais ali existentes, em especial a qualidade e quantidade da água para fins de abastecimento público, visto que, a APA abriga dois significativos mananciais: o manancial subterrâneo do Karst e o manancial superficial do Rio Passaúna (MÜLLER, OLIVEIRA e MOTTA, 2012). Com relação à Campo Magro, 19% de seu território (cerca de 50km2) estão inseridos na APA do Passaúna, que concentra a maior parte da população deste município (AMAPA, 2014) A APA do Rio Verde foi criada para proteger o meio ambiente e preservar os mananciais de abastecimento da região. A Área de Proteção Ambiental Estadual do rio Verde está inserida na Baia do Alto Iguaçu. Esta se limita a leste com a APA do Passaúna, com uma área de 14.756,00 ha - abrangendo área dos municípios de Araucária e Campo Largo (VIARURAL, 2014). As UTPs são espaços territoriais que sofrem pressão por ocupação e estão situados em áreas urbanas dos municípios integrantes das áreas de interesse de proteção de mananciais. Em geral, têm a finalidade de efetuar a transição entre áreas urbanas já consolidadas e as áreas de maior restrição ambiental como as APAs, e/ou áreas rurais. (COMEC, 1998, *apud* COMEC, 2014c,). A UTP de Campo Magro tem seu Macrozoneamento definido pelo Decreto nº 4.642/2009 (Anexos 01 e 02) No município de Campo Magro foram identificadas duas áreas prioritárias, segundo o Ministério do Meio Ambiente que são descritas a seguir, conforme classificação do Ministério: Ma611: corresponde à APA Estadual do Rio Verde, caracterizada por apresentar como formação vegetacional a Floresta Ombrófica Mista (FOM) e formaçãoes pioneiras de influência fluvial, e ser considerada também área de manancial. Segundo a classificação do Ministério do Meio Ambiente a área é considerada de importância alta e prioridade muito alta. As principais ameaças identificadas para a área foram poluição de efluentes domésticos e industriais, bem como expansão urbana e parcelamento do solo para áreas de lazer. As ações remomendadas são: realização de inventário ambiental, recuperação de área degradada, manejo, fiscalização e educação ambiental. Ma613: corresponde à APA Estadual do Rio Passaúna, caracterizada por apresentar FOM (Floresta Ombrófila Mista) e formações pioneiras de influência fluvial, além de constituir-se em área de Manancial. Segundo a classificação do Ministério é de importância alta e prioridade muito alta, sendo as ações recomendadas: realização de inventário ambiental, recuperação de área degradada, manejo, fiscalização e educação ambiental. Recomenda, ainda, a revisão do Plano de Manejo da APA. Cabe ressaltar que apesar do MMA indicar como ação recomendada, a revisão do Plano de Manejo da APA, esta unidade não possui este documento. Segundo a COMEC (2012b) a gestão da área é efetuada pela Câmara de Apoio Técnico do Passaúna, composta por representantes de diversas instituições, que possuem poder consultivo e tratam de processos que dizem respeito a questões que interferem no espaço da bacia hidrográfica, notadamente quanto ao uso e ocupação do solo.
As porções noroeste e centro-sul do município estão inseridas na Área Prioritária 1 do Corredor das Araucárias (Figura 10).Estas áreas são aquelas que deverão receber maior atenção no âmbito do corredor em função de características relevantes apresentadas, ou seja maiores remanescentes de Floresta com Araucária. 1.2.12 Indicação dos Principais Vetores de Desmatamento ou Degradação. Segundo informações coligidas com a população local um dos grandes fatores de desmatamento e degradação ambiental que tem ocorrido no município, teve inicio com início com a grande exploração de madeira que resultou em um grande desmatamento das árvores nativas existentes. Como grande parte já havia sido degradada iniciaram-se as atividades de plantio de extensas áreas de Pinus e Eucalipto, para a exploração de grandew madeireiras e serralherias. Outro fator preocupante é a especulação imobiliária que vem ocorrendo na região, em que as propriedades são vendidas e loteadas como chácaras de lazer. Para conter esse tipo de atividade econômica o município baixou medidas legais não permitindo desmembramento de áreas abaixo de 20000 m2, ou seja, 2 ha, e no perímetro urbano 10000 m2 , ou seja 1 ha, o que tem contribuído para a preservação da reserva legal permanente. Além desses fatores, no município de Campo Magro há a passagem de três linhas de alta tensão e um gasoduto, que fazem a conexão Brasil/Bolívia, que também contribuem para o desmatamento, já que é necessário que a região seja isolata para que sejam instalados.
1.3 PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS
O município de Campo Magro sofre com a grande migração de famílias de outras regiões próximas para dentro do município, fazendo com que ocorra a cada dia mais a supressão de suas áreas naturais. Devido à migração de pessoas de Curitiba para os municípios vizinhos, Campo Magro já possui 83% da sua população urbana e apenas 17% em áreas rurais. O principal setor econômico é a agricultura, caracterizando-se como de produção familiar. As principais culturas trabalhadas são feijão, milho, batata, olericultura, frutas e hortaliças, destacando-se muitas propriedades com produção orgânica. A atividade florestal tem um total de 318 produtores (dados da Emater), sendo que a maioria trabalha com bracatinga e *pinus*. A criação de animais é outra atividade forte em Campo Magro, destacando-se a criação de bovinocultura, suinocultura e piscicultura. Quanto às unidades artesanais, pode-se citar a produção de vinhos, doces, compotas, pastas e molhos, sucos, queijos e derivados do leite e embutidos. Além disso, destaca-se nacionalmente na produção de móveis em fibras naturais e sintéticas. O ramo de Turismo Rural, com seus empreendimentos, também está ganhando força e destaque. A área do município é de 275,352 km2– sendo 28 km² área urbana e 230 km² área rural.
A quantidade de lixo gerada fica em torno de 500 Toneladas por mês segundo informações da empresa contratada para fazer o serviço municipal de limpeza. A composição física percentual (média) dos diversos tipos de resíduos sólidos urbanos é:
- Papel: 25%
- Plástico: 3%
- Matéria orgânica: 65%
- Metal: 4%
- Vidro: 3%

A distribuição por categoria do lixo é a apresentada a seguir (% do total):

- Domiciliares: 80%
- Comerciais: 10%
- Especiais: 10%

As formas de disposição para coleta pela população são contêineres apenas onde não há coleta e lixeiras próprias das casas dos moradores, garantindo atendimento a 100% da população urbana.

1.4 AVALIAÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS INCIDENTES NO MUNICÍPIO

1.4.1 Plano Diretor

O Plano Diretor do Município encontra-se em processo de revisão.

1.4.2 Planos Setoriais

Plano de Arborização Urbana

Visa arborizar as principais ruas, praças e parques resgatando os elementos de fauna e flora nativos da região, além de tornar os bairros mais arejados, bonitos e livres de poluição. Isso é um ponto qualitativo no PMMA, pois o projeto de arborização será implantado inteiramente com espécies nativas, buscando resgatar os ambientes naturais da região. A primeira povoação no território que constitui o atual município de Campo Magro ocorreu há mais de três séculos, com a exploração do ouro e o tropeirismo. O município de campo magro sofre consequentemente com a grande migração de famílias de outras regiões próximas para dentro do município, fazendo com que ocorra a cada dia uma atenuação das áreas verdes. Esses espaços urbanizados fazem com que a sensação da temperatura fique mais alta o ambiente poluído visualmente, além de aumentar a poluição sonora e diminuir a umidade relativa do ar. A partir dessa ocupação e construção de vias, as únicas plantas que podem ser vistas são as sobreviventes, o município nunca desfruiu de um plano de arborismo até então. A pesar de Campo Magro não estar completamente urbanizado, o mesmo não fica livre do desmatamento da mata devido ao crescimento da agricultura, isso significa que o município esta com seus remanescentes bastante fragmentados. O município de Campo Magro é conhecido por ser responsável pela preservação, conservação e proteção ambiental do seu território. O grande alicerce desta atitude é o fato de que os principais mananciais superficiais para o abastecimento de agua da região metropolitana estão localizados no território de Campo Magro, além disto, o município esta com boa parte da sua área sobre o Karst (manancial subterrâneo de água). Por esse motivo há uma restrição quanto a instalação de indústrias ou agricultura industrial para a região devido a necessidade de preservação dos mananciais. Um fator de extrema importância sobre a necessidade de haver árvores na área urbana seria o melhoramento do solo por meio das raízes e folhas e também a diminuição da força da água da chuva, auxiliando na drenagem do solo. Uma árvore em ambiente urbano pode trazer vários benefícios, porém necessitam de uma boa convivência com calçadas, pedestres, asfalto, tubulações, alicerces, paredes, ônibus, caminhões, sinalizações de trânsito, fios elétricos e telefônicos, por isso seu plantio deve ser planejado. A implantação deste projeto tem por objetivo tornar a cidade mais bonita, e promover melhorias na qualidade de vida da população. Além de proporcionarem o alimento para diversas espécies de pássaros e pequenos animais que vivem em seu entorno, as árvores fornecem sombra e amenizam o calor. Uma rua bem arborizada permite que a temperatura fique de 3 a 4 graus menores do que uma rua sem árvores. A vegetação também ajuda a diminuir os ruídos contribuindo para menor poluição sonora e também funciona como uma espécie de filtro para a poeira que há na área urbana fazendo com que menos microrganismos patogênicos consigam atingir a população, evitando o contágio de várias doenças. Porem, para haver uma implantação com sucesso de um plano de arborização da área urbana é necessário à colaboração e conscientização da população. Projeto Nascente Viva Visa recuperar as Áreas de Preservação Permanente de Nascentes referentes à demanda da SAMAB de 2014. O objetivo é o de facilitar a elaboração de projetos de recuperação de nascentes, por parte dos proprietários de imóveis urbanos e rurais. Considerando a urgência de recuperar as nascentes que exercem um papel fundamental na formação e manutenção dos recursos hídricos a (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMAB) propõe este projeto de recuperação das áreas de preservação permanente (APPs) das nascentes não só como ponto de partida estratégico para recuperação dos recursos hídricos, mas também para preservar a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo, gerar trabalho, manter e ampliar a beleza cênica de uma paisagem, e assegurar o bem estar das populações humanas.

Plano de Saneamento Básico, Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário.

Com o intuito de melhorar a qualidade de vida da população e evitar a poluição do meio ambiente. No ano de 2011 iniciou a implantação do plano de esgotamento sanitário em Campo Magro. O descaso e a ausência de investimentos no setor de saneamento no nosso País, em especial nas áreas urbanas, compromete a qualidade de vida da população e do meio ambiente.

Enchentes, lixo, contaminação dos mananciais, água sem tratamento e doenças apresentam uma relação estreita.

A falta de saneamento básico é uma questão que deveria ter sido resolvida no século passado. A ausência ou inadequação dos serviços de saneamento constitui risco à saúde publica. A população não relaciona falta de saneamento básico aos índices de mortalidade e morbidade por doenças parasitárias e infecciosas.

No Brasil são verificados elevados índices de doenças causadas pela deficiência ou mesmo a inexistência de saneamento básico. O desconhecimento da sociedade sobre os impactos da falta desses serviços no dia-a-dia é enorme.

Na educação, os impactos da inexistência desses serviços, alem de uma pequena contribuição para um maior absentismo, afetam de forma absurda no aproveitamento escolar. Crianças vivem em ambientes sem os serviços de saneamento básico têm um aproveitamento muito inferior às que tem acesso aos serviços. De certa forma, isso explica as dificuldades enfrentadas pelos moradores de comunidades e bairros sem saneamento para conseguirem subir na pirâmide que estratifica as classes sociais. As crianças dessas áreas aprendem menos e por consequência se tornam adultos menos preparados.

No trabalho, o saneamento também se apresenta como fator de peso considerável no resultado final da equação. Pesquisas revelam que trabalhadores que vivem em áreas sem saneamento adequado faltam mais ao trabalho do que os que vivem em áreas saneadas.

Os serviços de saneamento básico são serviços essenciais à vidas, com fortes impactos na saúde da população e ao meio ambiente. Sua prestação é uma obrigação do município, que pode executá-la diretamente ou indiretamente, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços em quantidades e qualidade que garantam o suprimento da demanda essencial.

A sociedade clama por reformas no que tangem as questões de saneamento básico. As pessoas estão vivendo em condições inadequadas ao pleno desenvolvimento humano, sendo inadmissível mantê-las assim. O desenvolvimento econômico e social do País depende da efetivação de políticas adequadas em prol do saneamento básico. A sociedade necessita que seus agentes decisórios promovam ações desafiadoras e eficazes para reversão do melancólico quadro.

1.4.3 Plano de Bacia Hidrográfica

Plano Diretor do Açungui

O Plano Diretor da Bacia do Rio Açungui foi criado em 1991, época em que o município de Campo Magro ainda estava inserido no território de Campo Largo. O Plano tem como objetivos: (1) preservar e melhorar a qualidade ambiental da bacia, (2) ampliar e garantir a oferta de abastecimento de para a região rural e urbana, (3) minimizar os impactos das cheias por meio do ordenamento da ocupação do solo, (4) viabilizar a implantação de geração de energia elétrica, (5) criação de parques ambientais e áreas de laser e (6) gerenciar a melhoria da infraestrutura local. No período em que o Plano foi escrito, a Bacia do Rio Açungui tinha como características pouca exploração e uso de recursos, pois, apesar da extração de madeireiras e de mineradoras a área possui uma topografia extremamente acidentada, inviabilizando a ocupação humana, além de pouca infraestrutura.

Estudou-se a viabilidade do manancial servir como abastecimento de água para Curitiba a partir de 2005. Entretanto esta opção foi descartada em função de um estudo realizado pela Companhia Campo-larguense de Eletricidade (COCEL) junto à Prefeitura de Campo Largo, no qual se concluiu que para a retirada de vazões regularizadas necessitaria de uma energia maior que aquela captada. No entanto, havia possibilidades de abastecimento de vazões menores para Campo Largo, Rio Branco e Cerro Azul, onde a energia necessária para o bombeamento é menor. Outros estudos da COCEL apontaram um potencial hidrelétrico para o Rio Açungui de 20.000 kW firmes, podendo atender uma demanda máxima de 33.000 kW. Os reservatórios criados poderiam exercer um efeito de regularização das vazões naturais, sendo utilizados como fontes de abastecimento e controle de cheias por meio de vertedouros. No entanto, era necessária a participação de investidores privados para angariar fundos às obras para a geração da hidrelétrica. Ainda analisaram uma boa possibilidade para criação de áreas de laser aliada às áreas de proteção ambiental, parques ecológicos e áreas de preservação permanente; mas também necessitaria de um investimento na infraestrutura dos locais. Plano das Bacias do Alto Iguaçu e afluentes do Alto Riberia

O Plano das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira é um Relatório Técnico desenvolvido através do Governo do Estado do Paraná para o Instituto das Águas do Paraná no ano de 2013. O Plano constitui de ações, atividades, planejamentos e propostas de gestão dos recursos hídricos, enquadramento da qualidade das águas compatível com os usos mais exigentes e para atender as necessidades identificadas no desenvolvimento do Roteiro. Segue a partir da análise de cenários alternativos de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação do solo. Sendo assim foram considerados os seguintes fatores principais: o Taxas de crescimento populacional da RMC; o Cenários de ocupação e uso dos solos para a RMC, desenvolvidos principalmente pela COMEC desde o início da década; o Vetores de distribuição da população nos diversos municípios da RMC; o Grau de controle sobre a ocupação e uso do solo, com reflexos sobre as densidades médias de ocupação das sub-bacias do Plano. Por meio do diagnóstico atual foi constatado que existem problemas na ocupação urbana, refletido na má distribuição e coleta de esgoto e de drenagem de água, elevados custos de mercado nas habitações, progressiva degradação ambiental e poluição dos mananciais ao redor no núcleo urbano central. Também foi constatado que as bacias mais impactadas são aquelas em que os rios atravessam a malha urbana metropolitana, ou seja, a Bacia do Alto Iguaçu. A crescente densidade demográfica conduz ao agravamento desses problemas. Nas regiões que abrangem o vale do rio Açungui ao longo da Estrada do Cerne, correspondendo ao município de Campo Magro, foi constatada uma aglomeração urbana de baixa densidade. Entretanto esse fato não isenta a região sob os aspectos do Plano.

Cabe, então, ao Estado buscar a efetivação de aplicações dos instrumentos de controle ambiental como estratégia do ordenamento territorial, e no equacionamento da questão habitacional. O Roteiro trás duas linhas estratégicas. A 1ª Linha refere-se à "Proteção, Conservação e Preservação do Meio Ambiente", tento como diretrizes a (i) consolidação dos instrumentos do Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais – SIGPROM (instituído pela Lei Estadual n° 12248/98), (ii) a regulamentação, no âmbito estadual, das exigências legislativas federais referentes ao parcelamento urbano licenciado e (iii) à consolidação do aparato legal e instrumentos existentes de proteção, conservação e preservação ambiental. Rebatendo em áreas de Uso Controlado sobre Manancial Subterrâneo e Superficial e em áreas de Proteção e Preservação. A 2ª Linha Estratégia diz respeito ao "Ordenamento da Expansão e do Crescimento Urbano, possuindo as diretrizes de (i) estímulo ao adensamento e à ocupação de vazios urbanos, (ii) direcionamento das futuras ocupações para as áreas do território metropolitano de maior aptidão e menor restrição, (iii) indicação das áreas dotadas de condições adequadas para as atividades ligadas ao setor secundário e (iv) estruturação viária adequada do território. De acordo com o Diagnóstico do Plano das Bacias em estudo (SUDERHSA, 2008), foi constatado que as sub-bacias do Alto Iguaçu e Alto Ribeira estão com um alto comprometimento da qualidade das suas águas, com exceção de alguns rios, mas as sub-bacias do rio Passaúna e Cachoeira estão chegando próximas de condições críticas de qualidade. Com relação à qualidade da água dos Afluentes do Alto Ribeira, o estudo apontou que o rio Açungui não possui problemas significativos com a perda de qualidade da água em termos de matéria orgânica. Entre as principais causas da deterioração da qualidade da água na bacia do Alto Iguaçu se destacam os efluentes domésticos e industriais, com altas cargas de matéria orgânica, acarretando a poluição dos corpos de água em níveis muito acima dos limites críticos aceitáveis pela legislação SUREHMA Nº 20/1992. A efetivação do enquadramento dos cursos de água principais e alguns de seus afluentes das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira estudados, dependerá da articulação entre a gestão ambiental, saneamento, territorial e de recursos hídricos, não considerando apenas os usuários, mas também os gestores municipais, tendo em vista que são os grandes responsáveis por implementar a gestão do uso e ocupação do solo e que também impactam na qualidade das águas.

Cabe salientar que ao longo da implementação das ações previstas no Programa para Efetivação, as metas, ações e respectivos prazos estabelecidos podem ser ajustados, desde que sejam discutidos e aprovados pelo Comitê das Bacias Hidrográficas, neste caso, o COALIAR. 1.4.5 Planos Federais ou Estaduais ou Regionais com Impacto sobre a Mata Atlântica Plano Regional de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba. O plano faz, entre outras, uma na análise das condicionantes ambientais para para a definição das propostas de desenvolvimento para a região metropolitana. Com relação à análise de fragilidade à ocupação urbana, Campo Magro apresenta, mais de 50% de seu teritório como sendo de média a alta fragilidade para a ocupação urbana, o que restringe a ocupação destes territórios. O município apresenta também algumas áreas inaptas à agricultura, e cerca de 70% foi considerada área com aptidão para silvicultura e área de pastagem natural (pastagem nativa). Cabe ressaltar que, apesar desta aptidão, quase 100% do município é considerado área de manancial, pelo Decreto nº 1.751/1996, excetua-se apenas a UTP de Campo Magro, que é definida pelo Decreto Estadual 1.611/1999, onde se encontram sobrepostos fortes condicionantes à ocupação oriundos das fragilidades à ocupação em área de Karst (COMEC, 2006.). Plano Diretor de Manejo Florestal para Região Metropolitana de Curitiba Este plano foi aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.911/89. Embora tenha como enfoque principal a atividade florestal, estabeleceu um zoneamento que prevê Zonas de Unidades de Conservação – ZUC1 e ZUC2 – com projetos específcos para elas. A ZUC 1 constitui-se em zonas de conservação previstas em lei, ou em regulamentação e a ZUC 2, constitui-se em zonas de relevo frágil. No município de Campo Magro tem-se áreas tanto da ZUC 1 quanto ZUC 2 (COMEC, 2006.). Plano de Zoneamento do uso e ocupação do solo da região do Karst da Região Metropolitana de Curitiba. Define uso do solo em função da presença do aquífero Karst. Conforme já explanado nos itens 1.2.4, 1.2.5 e 1.2.8 esta área apresenta restrições em função da sus fragilidade. Um resumo do plano pode ser encontrado no seguinte endereço eletrônico: http://www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=78.

1.4.6 Programas de Educação Ambiental No município são realizadas algumas atividades que envolvem Educação Ambiental, principalmente focado para crianças. No início das aulas as professoras recebem um cronograma solicitando aulas, palestras e dinâmicas de Educação Ambiental e na semana pedagógica são compiladas várias ideias e é realizada uma formação continuada sobre esse assunto. Projeto Piá Ambiental Está em desenvolvimento no município um projeto (Projeto Piá Ambiental) de contraturno – o Projeto "Piá Ambiental" – durante o qual são feitas várias oficinas de diversas matérias entre elas a de Meio Ambiente. Nestas oficinas os alunos aprendem a incluir em seu cotidiano a sustentabilidade e uma inovação na forma de pensar. As oficinas são realizadas com o reaproveitamento máximo de materiais, tanto orgânicos quanto recicláveis, são feitas dinâmicas com reaproveitamento de pneus garrafas pet, restos de construção entre outros materiais, conforme pode ser observado na Figura 11.

Projeto Carbono Zero

O Palladium Shopping Center iniciou o plantio de 1500 mudas de Araucárias na região de Campo Magro (PR). O objetivo do Programa, desde sua criação (2010), é restaurar e preservar a mata no entorno dos principais mananciais de abastecimento de água de Curitiba e região metropolitana. A inauguração do projeto teve por objetivo a educação ambiental com os alunos de uma escola do interior do município, quando os funcionários do shopping e alunos interagiram trocando ideias a respeito de conservação ambiental, e logo depois foi iniciado o plantio da primeira remessa de mudas. O plantio das 1500 araucárias, da segunda etapa do projeto, foram doadas pelo Instituto Ambiental do Paraná e consiste na segunda fase da

iniciativa promovida pelo Shopping, para marcar o Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado no dia 5 de junho. Este projeto vem contribuir de forma significativa para a conservação biodiversidade local, uma vez que prevê ações de reflorestamento para compensar as emissões de carbono do shopping. A restauração das florestas nativas dará suporte para que a fauna se reestabeleça. Ações de Educação Ambiental Educar ambientalmente os cidadãos para conscientizar a sociedade nas questões cotidianas referentes ao meio ambiente, com palestras dinâmicas nas escolas e projetos do município, além de visitas em diferentes locais. Além dessas atividades também são realizadas algumas palestras de conscientização ambiental em datas ocasionais como dia do meio ambiente, dia da árvore, dia do lixo, entre outras.

1.5 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO

A prefeitura de Campo Magro está organizada administrativamente através de Secretarias e Unidades (Diretorias) Municipais, as quais possuem funções definidas e estão estruturadas internamente conforme Decreto Municipal nº 085/2015. Para melhor visualizar a estrutura organizacional da Prefeitura tem-se abaixo o Organograma Funcional atual (2015, Figura 12).

1.5.1 Gestão Ambiental

A gestão ambiental do município está a cargo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMAB), que é composta por dois departamentos: Departamento de Meio Ambiente (DEMA) e Departamento de Agricultura (DEAG). As funções desta secretaria são: Realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária; A adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de alimentos e provimento de insumos básicos para agricultura municipal; A aplicação e a fiscalização de ordem normativa de defesa vegetal e animal; A assistência técnica e prestação de serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária local; A concepção e o controle da política municipal de colonização; A articulação das medidas visando obter a melhoria da vida no meio rural; A proteção e fertilidade dos solos; O desenvolvimento e fortalecimento do cooperativismo; A classificação de produtos de origem vegetal e animal no âmbito municipal; Gerir a política de meio ambiente e controle de recursos naturais do município; Avaliação do potencial de impacto ao meio ambiente de quaisquer projetos ou edificações; Administração e gerenciamento de áreas de preservação ambiental, parques existentes; Integração com entidades e programas federais e estaduais para a coordenação e articulação dos interesses do Município na obtenção de recursos financeiros e de apoio especializado; O combate à poluição ambiental nas suas formas;

1.5.2 Quadro Legal em Vigor.

O Município de Campo Magro tem Política de Meio Ambiente própria, estabelecida pela Lei Municipal n° 728/2012, que dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente. A Lei define, quanto ao gerenciamento das APA, os seguintes critérios: “Art. 66 – O Poder Público Municipal poderá instituir, no território do Município, Área de Proteção Ambiental (APA), pertencente ao domínio público ou privado, podendo em cada área, estabelecer normas, limitando ou proibindo: I – a implantação e o funcionamento das indústrias potencialmente poluidoras capazes de afetar os mananciais hídricos; II – a implantação de loteamentos ou parcelamento de áreas urbanizáveis; III – a realização de obras de terraplanagem e abertura de canais ou barragens, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais; IV – o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão de terras ou em acentuado assoreamento das coleções hídricas, e; V – o exercício de atividades, como a caça, a pesca e aplicação de agrotóxicos, que ameacem diminuir ou extinguir espécies da biota.” Como o Município tem a maior parte do seu território localizado sobre o aquífero Karst, toda sua área foi decretada como área de interesse de manancial de abastecimento público da região metropolitana de Curitiba, regido pelo Decreto n° 6.194/2012. Deste modo, a área fica sujeita ao disposto na Lei Estadual n° 12.248/98, que define o Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba; e também aos artigos Art. 13, I e II, e Artigo 14 da Lei Federal n° 6.766/79 e suas alterações, que definem o zoneamento urbano. Além disso, o Município, através da Lei Municipal n° 728/2012, cap. VII, define parâmetros do Uso e Ocupação do Solo no Karst: “Art. 71 - Definição. O termo Karst tem origem Servo-Croata e significa campo de pedras calcárias, e que inicialmente foi empregada para designar a morfologia das formações calcárias encontradas nas proximidades de Rjeka (Iugoslávia). Atualmente, é um termo de sentido amplo empregado para designar as áreas calcárias ou dolomíticas que possuem uma topografia característica, oriunda da dissolução de tais rochas. Na porção do carste da RMC, notadamente no município de Campo Magro se identificam como feições características desta unidade geológica/geomorfológica, terrenos levemente ondulados a planos, com a identificação constante de dolinas e depressões no terreno. Os principais problemas esperados na presente unidade geológica/geomorfológica são:

- Possibilidade de colapsos de solo e subsidências de terreno pela existência de rochas carbonáticas subjacentes; - Recalques em fundações; - Migração de solo em profundidade; - Áreas de Karst coberto, com possibilidade de contaminação do lençol freático e do aqüífero cárstico. Art.72 - O interessado em executar edificação de qualquer natureza, residencial,comercial ou industrial, nestas áreas de elevada complexidade geológica ou geotécnica, deverá fornecer laudo geológico/geotécnico, ou se necessário, por deliberação do órgão ambiental competente, estudos de geofísica para a aprovação do empreendimento.

§ 1 - O Conselho de Meio Ambiente e Urbanismo poderá dispensar o laudo geológico/geotécnico e/ou estudo de geofísica para edificações de uso residencial e/ou comercial, até 300 (trezentos) metros quadrados, desde que haja anuência do órgão ambiental competente.

Art.73 - No parcelamento do solo sob forma de loteamento e subdivisão será obrigatória à apresentação de laudo geológico/geotécnico e estudos geofísicos para análise e aprovação do empreendimento.

§ 1º. O Conselho de Meio Ambiente e Urbanismo poderá dispensar o estudo de geofísica para parcelamentos, subdivisão ou loteamentos, que gerem até 03 (três) lotes.

Art. 74 - Nas urbanizações na modalidade de condomínio horizontal será obrigatória à apresentação de laudo geológico/ geotécnico, podendo ser dispensado o estudo de geofísica a critério do órgão ambiental competente.

Art. 75 - A extração de água está sujeita à apresentação de laudo geológico/geotécnico e hidrogeológico ou a critério do órgão ambiental responsável,

estudos geofísicos como critérios, fundamentais para análise e consequente aprovação na concessão do licenciamento ambiental.

Art. 76 - De acordo com as observações descritas acima, não é permitida a extração de água para os fins que se destina – uso comercial ou de abastecimento público, nas células que pertençam ao perímetro urbano municipal.

Art. 77 - A permissibilidade de extração de água para os fins que se destina, exclusivamente na porção rural municipal, estará condicionada, além dos requisitos básicos necessários: outorga, licença ambiental, a apresentação de estudo sobre o balanço hídrico na região, demonstrando a capacidade de reposição do aqüífero/célula explorado.

Art. 78 - O uso de agrotóxicos está sujeito à apresentação de projeto de manejo do solo e plano de monitoramento dos níveis de contaminação utilizados em plantios e lavouras.

Art. 79 - Referente às feições morfológicas do carste, em específico dolinas, cavernas, assim como as áreas identificadas como depósitos aluvionares dos rios que ocorrem no relevo cárstico, as mesmas devem ser protegidas conforme legislação específica.

Art. 80 - Ficará a cargo do empreendedor efetuar os laudos e estudos pertinentes áreas de elevada complexidade geológica ou geotécnica.

Art. 81 - Todos os laudos geológicos/geotécnicos e hidrogeológicos, bem como os estudos de geofísica deverão estar acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), em nome de profissional habilitado.” A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do departamento de Recursos Hídricos (DERHI), com a direção do Sergio Leite (Diretor de Recursos Hídricos e Drenagem) do município, desenvolveu o artigo cientifico: “RECURSOS FLORESTAIS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE A LUZ DO CÓDIGO FLORESTAL DE 1965”,

o qual cita várias leis que comprovam que tais áreas são protegidas e não podem ser manejadas de forma irregular, como é o caso em comento, além de citar diferentes definições no que se refere às Áreas de Preservação Permanente (Anexo 03).

2. DEFINIÇÃO DA VISÃO DE FUTURO

Para a definição da "Visão Futura Desejada" foi realizada uma Oficina Participativa nos dias 12 e 13 de maio de 2015, no autitório do Pólo do Artesanato, com a participação do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Participaram da Oficina cerca de 10 pessoas, representantes das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Educação, Industria e Comércio; da Câmara Municipal; de Associações (AMAPA do Passaúna e Associação de Turismo de Campo Magro); Procuradoria Geral do Municipio. Antes de se definir a situação futura desejada, foram identificados os Pontos Fortes/Oportunidades e os Pontos Fracos/Ameaças para a conservação da Mata Atlântica no município de Campo Magro. Obteve-se como resultados o exposto nas Figuras 13 e 14. Estes resultados estão compilados nos Quadros 01 e 02.

Quadro 01: Pontos Fracos e Ameaças identificados durante a Oficina de Visão de Futuro, e o número de citações de cada ponto levantado.

Pontos Fracos / Ameaças	
Ocupação Irregular	6 citações
Agricultura/uso do solo	5 citações
Saneamento Básico/Lixo	4 citações
Fiscalização Insuficiente	3 citações
Desmatamento	3 citações
Plantio de Pinus	2 citações
Falta preservação dos pontos turísticos	2 citações
"Rota de Fuga"- minérios, madeira, móveis pelas estradas rurais	1 citação

Apesar de ter apenas duas tarjtetas a respeito da falta de conservação dos pontos turísticos, este assunto foi bastante debatido durante a oficina. Os representantes do conselho demonstraram sua preocupação quanto ao turismo desordenado que vem ocorrendo nas áreas naturais do município, compromentendo a qualidade destas áreas.

Quadro 02: Pontos Fortes e Oportunidades identificados durante a Oficina de Visão de Futuro, e o número de citações de cada ponto levantado.

Pontos Fortes / Oportunidades	
Área de manancial (superficial e subterrâneo)	5 citações
Educação Ambiental	5 citações
Existência de áreas verdes ainda preservadas	4 citações
Produção rural e artesanal	4 citações
Apoia a atividades ambientais pela Prefeitura e existência de legislação ambiental específica	4 citações
Atrativos Turísticos naturais	1 citação
Coleta seletiva	1 citação

Seguindo-se a metodologia sugerida pelo Roteiro Metodológico para Elaboração dos Planos Municipais de Conservação da Mata Atlântica (2012), de posse da indicação da Situação atual, os participantes definiram o cenário tendencial, o cenário desejado (visão de futuro) e as ações recomendadas. O cenário tendencial é aquele segundo o qual as tendências observadas nos últimos anos permanecem inalteradas; a visão de futuro é o cenário desejado, a ser alcançado por meio de estratégias e ações. Sugeriu-se que cada grupo elencasse pelo menos uma ação para cada cenário desejado. Os participantes optaram por formar um único grupo englobando as questões mencionadas anteriormente a fim de debatê-las durante a elaboração e desenvolvimento de cada tema. O resultado desta dinâmica é apresentado no Quadro 03:

Quadro 03: Cenário atual, tendencial, desejado e ações necessárias para atingir o cenário desejado (Visão de Futuro).

Quadro 03: Cenário atual, tendencial, desejado e ações necessárias para atingir o cenário desejado (Visão de Futuro).			
SITUAÇÃO ATUAL	CENARIO TENDENCIAL	CENÁRIO DESEJADO	AÇÕES NECESSARIAS
Ocupação Irregular	- Processo de favelização	- Combater	- Disk denúncia
			- Apoio efetivo do Ministério Público
	-Impermeabilização do solo	- Regularizar	- Aumento efetivo de fiscalização
			- Punição exemplar
Apoio à Agricultura	- Êxodo rural	- Incentivo	- Incentivo do comercio do pequeno produtor
	- Ocupação irregular		- Orgânicos
	- Plantação de espécies exóticas e invasoras.		- Central de distribuição
Lixo	- Entupimento de rios	-Reduzir, reciclar, reutilizar	-Placas de Concientização de Preservação
	- Aumento de doenças	- Concientização/ Educação	
	- Degradação ambiental e paisagístico		
Saneamento Básico	- Aumento de doenças	- Ampliação do atendimento	- Sanepar executar ações
	- Degradação ambiental		- Fossas ecológicas e coletivas
	- Poluição das águas subterrâneas		
continua			
Quadro 03: Cenário atual, tendencial, desejado e ações necessárias para atingir o cenário desejado (Visão de Futuro) (cont.).			
SITUAÇÃO ATUAL	CENARIO TENDENCIAL	VISÃO DO FUTURO	AÇÕES NECESSARIAS
Infra Estrutura Turística	- Desaparecimento do turismo local	- Retorno do projeto "Conhecendo o Municipio" (Turismo e Meio Ambiente)	- Criação de um parque ambiental
	- Êxodo		
Poluição Ambiental	- Abandono/ degradação	- Combater	- Educação ambiental:
	- Degradação de rios e solo		Escola/ Comunidade
	- Perda de qualidade de vida		- Fiscalização
	- Doenças		- Punição efetivo
Fiscalização	- Caos urbano, paisagístico, turístico, ambiental	- Eficiência (quentidade + qualidade)	- Contratação do efetivo (+++ fiscais)
			- Condições de trabalho para execussão dos trabalhos de fiscalização.
Plantação de espécies exóticas/ invasoras	- Degradação da fauna e flora	- Inibir	- Projeto de lei "Proibição do Plantio de Espécies Exóticas Invasoras"
	- Diminuição de área de plantio		
	- Êxodo populacional		

3. FORMULAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

3.1 DIRETRIZES GERAIS DE CONSERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA

Visando à Conservação da Mata Atlântica no município de Campo Magro, o Plano Municipal para Conservação da Mata Atlântica terá como diretrizes fundamentais:

I. Buscar a multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;

II. Incentivar a participação comunitária na defesa, recuperação e conservação da Mata Atlântica;

III. Planejar e fiscalizar o uso dos recursos naturais;
IV. Proteger ambientes naturais implantando unidades de conservação;
V. Promover a Educação Ambienta junto à população do município, sensibilizando-a com relação à importância da conservação da Mata Atlântica e de sua biodiversidade;
VI. Promover a manutenção da qualidade ambiental das áreas urbanas com a execução do plano de arborização.
VII. Adotar, no processo de planejamento do muncípio, normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial, dos recursos naturais mediante uma criteriosa definição do uso e ocupação do solo.

3.2 ESTRATÉGIAS E AÇÕES

O planejamento apresentado a seguir teve como base a oficina de Visão de Futuro realizada em maio de 2015. Esta contou com a participação de representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente:
AMAPA do Passaúna;
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,
Secretaria de Desenvolvimento Urbano,
Secretaria Indústria e Comércio, Sec. Educação,
Câmara Municipal,
Associação de Turismo de Campo Magro.
Além das contribuições coligidas durante a Oficina Visão de Futuro, levou-se em consideração o diagnóstico realizado para a elaboração do plano, bem como a Oficina Participativa realizada junto às comunidades Conceição dos Correia e Várzea. Foram analisadas e selecionadas também, as ações e estratégias de alguns planos e projetos existentes no município, a fim de complementá-las e/ou atualizá-las conforme as necessidades encontradas no diagnóstico realizado para este plano, entre elas encontram-se ações do “Plano de Arborização de Campo Magro”, “Projeto meio ambiente sustentável”, “Projeto Nascente Viva” e “Projeto de resgate de nascentes da Chácara Nosso Cantinho”.

ÁREAS NATIVAS					
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PROGRAMAS	AÇÕES	INDICADORES	PRAZO
Produzir mapeamento temático ambiental.	100% do município com mapeamento ambiental realizado	Programa de elaboração e atualização dos índices de cobertura vegetal.	Realizar convênio com COMEC, ITCG COPEL para o fornecimento das bases cartográficas e ortofotos.	Convênios estabelecidos	2016
			Produzir e atualizar mapeamento georeferenciado da cobertura arbórea do município de Campo Magro.	Mapa temático produzido.	2016 a 2020
			Executar anualmente a atualização dos índices de cobertura florestal do Município, através da aquisição anual de atualização do levantamento aerofotogramétrico ou imagem de satélite.	Mapa anual indicando a cobertura florestal do Município.	2017 a 2020
Promover a recuperação, a manutenção, a conservação e a preservação dos maciços florestais nativos ocorrentes no Município.	Manutenção da cobertura flroestal do município, garantindo um índice mínimo de 1.000m2 de área verde por habitante	Programa de fiscalização da cobertura florestal do Município.	Instaurar processos de ação fiscal sobre as áreas nativas que sofreram desmate irregular..	Atendimento de 100% das denúncias formalizadas à Secretaria	2015 a 2020
		Programa de punição para que não cumprir as leis ambientais.	Instaurar punições com multas e pagamentos de serviços destinados ao meio ambiente com a intenção de minimizar o erro cometido.	Formalização e registro de 100% das multas aplicadas entre valores e serviços.	2016 a 2020
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PROGRAMAS	AÇÕES	INDICADORES	PRAZO
		Programa de monitoramento dos maciços florestais nativos.	Estabelecer sistema efetivo de monitoramento sobre os maciços florestais, priorizando aqueles com área superior a 3ha e áreas de preservação permanente.	Relatório anual das condições de conservação dos maciços florestais.	2015 a 2020
		Criação de espaços de lazer visando à garantia de revegetação e drenagem.	Identificar na área urbana, locais estratégicos para implantação dos espaços de lazer, estabelecendo critérios para a implantação de equipamentos de lazer de acordo com as solicitações da comunidade geradas junto ao poder executivo e legislativo.	Relação e mapa de áreas definidas de interesse na malha urbana.	2015 a 2020
	Recuperar pelo menos 50% das matas ciliares no município.	Programa de identificação das matas ciliares do Município.	Proceder o cadastramento da vegetação caracterizada como mata ciliar, com base no levantamento georeferenciado dos maciços florestais do Município e levantamentos de campo.	Mapa anual indicando as matas ciliares no Município.	2015/ 2016
		Programa de enriquecimento e incremento da vegetação das matas ciliares do Município.	Incrementar produção e o plantio de mudas de espécies nativas.	Nº de espécies nativas plantadas	2015 a 2020
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PROGRAMAS	AÇÕES	INDICADORES	PRAZO
Interligar fragmentos florestais nativos, buscando permitir o deslocamento da fauna, seu uso como abrigo, área de alimentação e de reprodução.	Criar e manter faixas de matas nativas interligando maciços florestais existentes, com dimensões mínimas que permitam o deslocamento da fauna.	Programa de criação de corredores de fauna.	Identificar maciços florestais nativos relevantes e implantar corredores de fauna.	Nº de corredores implantados	2016-2020

ÁREAS VERDES NAS ZONAS URBANAS					
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PROGRAMAS	AÇÕES	INDICADORES	PRAZO
Ampliação da cobertura florestal nas áreas urbanas do município	Garantir que os logradouros públicos tenham, pelo menos, uma cobertura florestal nativa equivalente a 30% (trinta por cento) de sua área total.	Programa de criação de espaços de lazer visando à garantia de revegetação e drenagem.	Identificar na área urbana, locais estratégicos para implantação dos espaços de lazer, estabelecendo critérios para a implantação de equipamentos de lazer de acordo com as solicitações da comunidade geradas junto ao poder executivo e legislativo.	Relação e mapa de áreas definidas de interesse na malha urbana.	2015 a 2020
		Programa de monitoramento da cobertura florestal dos logradouros públicos.	Proceder ao cadastramento da vegetação existente nos logradouros públicos, com base em levantamentos de campo.	Mapa georeferenciado da vegetação existente nos logradouros públicos.	2016
		Programa de aplicação do projeto de arborização urbana.	Implantar vegetação nativa de porte arbóreo em logradouros públicos.	Número de árvores plantadas.% de Área recuperada.	2015 a 2017
	Garantir, até 2020, que todas as ruas existentes no Município possuam arborização implantada.	Programa de gestão do plano de arborização urbana da região viária.	Implantar vegetação nativa de porte arbóreo nas ruas do município.	Numero de árvores plantadas	2015 a 2020
			Executar, por ano, o Censo Arbóreo nos bairros da cidade.	Censo Arbóreo realizado nos bairros da cidade por ano.	2015 a 2020

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO					
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PROGRAMAS	AÇÕES	INDICADORES	PRAZO
Criar legislação municipal referente às Unidades de Conservação, com enfâse no regulamento de uso e parcerias.	Amparar e fortalecer as ações desenvolvidas junto às Unidades de Conservação.	Programa de implantação de legislação municipal referente às Unidades de Conservação.	Formular a legislação municipal referente à criação do Sistema Municipal de Unidades de Conservação.	Lei formuladda	2015 a 2016

			Elaborar a regulamentação referente à classificação das unidades	Decreto elaborado	2016a 2017
			Elaborar e propor legislação municipal quanto ao uso social das unidades.	Decreto elaborado	2016 a 2017
			Elaborar regulamentação definindo critérios e parâmetros para uso do solo no entorno das unidades de conservação.	Decreto elaborado	2016 a 2017
			Elaborar regulamentação para criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal	Decreto elaborado	2016 a 2017
Criar Sistema Municipal de Unidades de Conservação – SMUC.	Criar unidades de conservação visando o aumento de m² de áreas de conservação e lazer no município.	Identificação de áreas com potencial para preservação da biodiversidade.	Mapear áreas de interesse, relatando características sobre cada uma.	Mapa e planilha com áreas potenciais.	2017 a 2020
			Definir prioridades com cronograma estabelecido em planilha para criação das unidades.	Cronograma estabelecido	2017 a 2020
			Criar unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável	Pelo menos um parque criado e uma APA criada	2017 a 2020
			Estimular a criação de RPPNM	Pelo menos uma RPPNM criada	2018 a 2020

RECURSOS HÍDRICOS					
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PROGRAMAS	AÇÕES	INDICADORES	PRAZO
Redução da poluição hídrica, relocação de domicílios das APPs, recuperação e revegetação das margens dos rios e limpeza dos corpos d' água, nas bacias hidrográficas do Rio Verde e Passaúna.	Revitalização das bacias hidrográficas do Passaúna e Rio	Planejamento estratégico para a revitalização das bacias hidrográficas do Passaúna e Rio Verde.	Realizar levantamentos e estudos para subsidiar o planejamento para a revitalização por bacia hidrográfica.	Levantamento e estudos realizados.	2016 a 2017
			Realizar reuniões com a Comec, Sanepar e demais secretarias e órgãos afins para unificar e direcionar as ações já desenvolvidas para cada bacia.	Reuniões realizadas.	2016 a 2017
			Executar o reconhecimento *in loco* para direcionar a elaboração dos projetos executivos por bacia hidrográfica.	Reconhecimentos *in loco* realizados.	2016 a 2017
			Elaborar os projetos executivos para a revitalização de cada bacia.	Projetos executivos elaborados.	2016 a 2017
			Executar os projetos executivos para a revitalização de cada Bacia.	100% dos projetos executivos realizados.	2017 a 2020
			Intensificar as ações de fiscalização das ligações irregulares de esgoto e da rede de coleta por bacia hidrográfica.	100% das ligações de esgoto corretas.	2016 a 2020
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PROGRAMAS	AÇÕES	INDICADORES	PRAZO
			Contratar e capacitar equipes para o desenvolvimento dos trabalhos tendo como referência de atuação a bacia hidrográfica.	Equipes contratadas.	2015 a 2020
	Implantar uma gestão de co-responsabilidade entre a Prefeitura de Campo Magro e sua população.	Mobilização social.	Estabelecer parcerias com os grupos identificados já atuantes na área de recursos hídricos como estratégia para aproximar o saber tradicional com o técnico, bem como fortalecer a atuação dos grupos nos encaminhamentos dos problemas e das possibilidades elencadas.	Parcerias estabelecidas.	2015 a 2020

EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL					
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PROGRAMAS	AÇÕES	INDICADORES	PRAZO
Promover o envolvimento da polpulação de Campo Magro na manutenção, conservação e preservação da biodiversidade no Município.	Garantir a execução das ações de Educação Ambiental nos bairros e comunidades do município	Programa de comunicação e educação ambiental para a preservação dos maciços florestais.	Desenvolver palestras e plantios de árvores nativas com as escolas municipais.	100 % das ações executadas.	2016 a 2020
			Promover encontros com lideranças comunitárias para formação de multiplicadores ambientais.	Número de pessoas envolvidas.	2016 a 2020
			Elaborar, produzir e divulgar materiais instrutivos e de divulgação e ações que visem sensibilizar a população quanto à importância da manutenção e recuperação dos maciços florestais e arborização pública do Município..	Produção de vídeos educacionais, gibis, oficinas, atividades lúdicas.	2016 a 2020
			Promover eventos (seminários, debates, palestras, exposições, feiras) estimulando a participação da população.	Nº de eventos realizados e nº participantes nos eventos.	2016 a 2020
			Estimular parcerias e ações entre governo e sociedade.	Número de parcerias efetivadas	2016 a 2020
			Criar novas formas de divulgação junto à população	Produção de vídeos educacionais, gibis, oficinas, atividades lúdicas	2016 a 2020
			Promover reuniões nos Bairros e comunidades rurais com as associações	Número de Reuniões realizadas	2016 a 2020
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PROGRAMAS	AÇÕES	INDICADORES	PRAZO
		Programa de comunicação e educação ambiental sobre matas ciliares.	Elaborar, produzir e divulgar materiais instrutivos e de divulgação e ações que visem sensibilizar a população quanto à importância da manutenção e recuperação das matas ciliares do Município.	Folders, cartilhas, manuais e cartazes produzidos a cada dois anos.	2016
	Minimizar a ocorrência de espécies exóticas invasoras nos maciços florestais nativos.	Programa de controle e monitoramento da flora exótica.	Sensibilização da população no sentido de incentivar a substituição de espécies florestais exóticas invasoras por árvores nativas.	Nº de árvores substituídas	2017
	Incentivar a população a utilizar espécies da flora nativa nos seus jardins e no paisagismo.	Programa de enriquecimento e incremento da vegetação nativa do Município	Elaborar, produzir e divulgar materiais instrucionais e de divulgação e ações que visem sensibilizar a população quanto à importância vegetação nativa	Nº de material informativo produzido e distribuído	2015 a 2022
			Criar curso no município sobre o uso de plantas nativas na ornamentação, voltado à população e um especial voltado aos arquitetos e paisagistas	Nº de pessoas que freqüentaram os cursos	2015 a 2022
			Desenvolver Atividades de educação ambiental em todas as escolas do município, estimulando o plantio de espécies nativas nas ruas das proximidades.	Levantamento de quantidade de alunos atingidos e espécies lantadas.	2015 a 2020
			Produzir materiais educativos enfocando a importância da conservação de áreas verdes e promovendo o incentivo de plantio de espécies nativas no paisagismo		

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PROGRAMAS	AÇÕES	INDICADORES	PRAZO
Propiciar às pessoas a oportunidade de desenvolver o senso crítico a partir da reflexão sobre o uso e conservação dos recursos hídricos da cidade	Comunidades engajadas na conservação dos recursos hídricos do município	Programa Nascente Viva.	Realizar o mapeamento das bacias hidrográficas no município.	Mapeamento executado.	2016 a 2020
			Mobilizar a população para a conservação e recuperação dos corpos hídricos no município.	População mobilizada	2016 a 2020
			Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação para implantação do programa em escolas pré- selecionadas.	Parceria estabelecida.	2016
			Sensibilizar e formar Agentes Comunitários de Ambientais junto a lideranças comunitárias nas comunidades para preservar e recuperar bacias hidrográficas por meio de ações educativas	Atingir 100% da demanda.	2016 a 2020

			Estabelecer grupos de monitoramento nas principaisd bacias do município	Grupos formados	2016 a 2020
			Formalizar parceria com outras instituições tais como IAP, LACTEC, ou outras para viabilizar análises de qualidade da água em pontos determinados.	Parceria realizada	2016 a 2020
			Intensificar as ações de educação ambiental na área de abrangência de cada bacia.	100% de ações de educação ambiental desenvolvidas.	2016 a 2020
Reduzir a quantidade de lixo produzido, proporcionando uma vida saudável para as pessoas promovendo a educação mbiental	Fazer com que as pessoas insiram em suas vidas os 3 Rs e usem isso em seu cotidiano	Programa reeduca Campo Magro	Instalação de placas de conscientização e preservação	Quantidades de placas intaladas	2016 a2020
			Palestras para a população sobre aumento de doenças, entupimento de rios e degradação ambiental e saneamento básico.	Quantidade de palestras registradas.	2016 a 2020
		Troca de lixo por verduras	Trocar o lixo da população por quantidade em verduras da agricultura familiar.	Numero de famílias cadastradas	2016 a 2020

COMUNICAÇÃO					
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PROGRAMAS	AÇÕES	INDICADORES	PRAZO
Disponibilizar à população novos canais de comunicação com a Secretaria de Agricultura e meio Ambiente	Incentivar a população a cuidar do ambiente com a consciência de estarem situados em área de manancial.	Programa Comunicação	Criar um disk denúncias	Sistema instalado	2016
			Criar o Portal via web para disponibilizar informações à população e receber denúncias.	Portal Criado	2016 a 2017
			Possibilitar via web acompanhamento das atividades da Secretaria	Nº de acessos	2017a 2020

3.3 ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA

Segundo dados da SOS-MATA ATLÂNTICA (2013), em 2011-2012 Campo Magro apresentava cercad de 4.505 ha de remanescentes florestais, ou seja, cerca de 16% de seu território (ver Figura 07). Devido à escala do estudo realizado pela SOS-MATA ATLÂNTICA, nesta análise só foram considerandos os remanescentes acima de 3 ha (SOS-MATA ATLÂNTICA, 2014). Considerando-se que a maior parte do município é área de manancial e que sua porção centro-sul está no Aquífero Karst (ver Figura 05) é fundamental que todos os remanescentes acima de 3 ha sejam conservados ou recuperdos/enriquecidos, priorizando-se aqueles inseridos na Área Prioritária 1 do Corredor Araucária (Ver Figura 10). Além disto, deve-se restabelecer as conexões entre os fragmentos, por meio de corredores ecológicos, que poderão ser implantados ao longo dos rios, via a restauração das matas ciliares.

4. ANEXOS

Anexo 01 – Mapa da UTP Campo Magro

Anexo 02 – Decreto nº4642 de 24 de Abril de 2009, que Altera o Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Unidade Territorial de Planejamento de Campo Magro, criada pelo Decreto Estadual nº 1.611, de 1999.

Anexo 03 – “RECURSOS FLORESTAIS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE A LUZ DO CÓDIGO FLORESTAL DE 1965” - artigo de Sergio Leite.

ANEXO 1 – Mapa da UTP Campo Magro

ANEXO 2 – Decreto n° 4642 de 24 de Abril de 2009, que Altera o Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Unidade Territorial de Planejamento de Campo Magro, criada pelo Decreto Estadual n° 1611, de 1999.

Decreto 4642 - 24 de Abril de 2009

Publicado no Diário Oficial nº. 7957 de 24 de Abril de 2009

Altera o Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Unidade Territorial de Planejamento de Campo Magro, criada pelo Decreto Estadual nº 1.611, de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e no Decreto nº 1.611, de 03 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1°. O artigo 12 do Decreto nº 1.611, de 03 de dezembro de 1999, fica alterado no que se refere à carta planialtimétrica, na Zona de Ocupação Orientada V, passando a vigorar o mapa anexo a este Decreto.

Parágrafo único. A alteração no mapa refere-se à ampliação da Zona de Ocupação Orientada V ao longo da PR-090, no trecho compreendido entre o Rio Verde e a divisa com o Município de Campo Largo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 24 de abril de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ROBERTO REQUIÃO

Governador do Estado

LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ENIO JOSÉ VERRI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

RAFAEL IATAURO

Chefe da Casa Civil

ANEXO 3 -

RECURSOS FLORESTAIS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE A LUZ DO CÓDIGO FLORESTAL DE 1965

Por Sérgio Leite

Diretor de Departamento de Recursos Hídricos e Drenagem - DERHI

FLORESTAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

“As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente

esta Lei estabelecem." O art.1º da Lei Federal n.º 4.771, de 15.9.1965 (Revogado pela Lei Federal n.º 12.651/2012), antecipou-se à noção de interesse difuso, e foi precursor da Constituição Federal – (CF)4 quando conceituou meio ambiente como bem de uso comum do povo.
O Código Florestal avançou mais e disse que "as ações ou omissões contrárias às disposições deste Código na utilização e exploração das florestas são consideradas uso nocivo da propriedade" (art.1º, parágrafo único). Mas, acentuava-se a época, a redação dada pela Medida Provisória – (MP) n.º 2.166-67, de 25.8.2001, publicada no Diário Oficial da União – (D.O.U) – "§1º - As ações ou omissões contrárias às disposições deste Código na utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação são consideradas uso nocivo da propriedade, aplicando-se, para o caso, o procedimento sumário previsto no art.275, inciso II, do Código de Processo Civil". (Revogada pela Lei Federal n.º 12.651/2012), Anote-se que é de inegável atualidade o conceito de "interesse comum" e de "uso nocivo da propriedade" com relação ao meio ambiente, e especificamente às florestas.
Entretanto, o interesse comum na existência e no uso adequado das florestas está ligado, com forte vínculo, à função social da propriedade. Essa função não é uma faculdade, mas uma obrigação indeclinável, como se vê na 4 A Constituição Federal de 1988 dedica um capítulo especial ao meio ambiente, um dos mais importantes e avançados da Carta Magna, dada a relevância do tema. Define o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos e lhe dá a natureza de bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Assim, o equilíbrio do meio ambiente, bem como as proteções da biodiversidade, indispensável à manutenção do patrimônio ambiental, constituem direito assegurado pela Constituição Federal. CF de 1988 (art.5º, XXIII): "a propriedade atenderá a sua função social". Registra-se aqui, que, essa norma não é uma inovação da Constituição em vigor, pois segue diversas Constituições anteriores, como as de 1967 (art.157, III), de 1946 (art.147) e de 1934 (art.113, 17). Neste mesmo enfoque, citamos, como exemplos, as Constituições do Japão, 1946 (art.29); da Itália, 1948 (art.42); da Alemanha, 1949 (art.14); da Espanha, 1978 (art.33); e do Paraguai, 1992 (art.109), as quais traduzem com precisão o nosso entendimento do assunto em comento. Interessa-nos transcrever o texto do art.58 da Constituição da Colômbia de 1991: "A propriedade é uma função social que acarreta obrigações. Assim, a ela é inerente uma função ecológica".
No Brasil a Constituição diz que a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, observados, dentre outros, os princípios da função social da propriedade e da defesa do meio ambiente (art.170). A existência das florestas ou a destruição ou perecimento das mesmas podem configurar um atentado à função social e ecológica da propriedade. O ser humano, por mais inteligente e mais criativo que seja, não consegue viver sem as outras espécies vegetais e animais.

Para melhor compreensão permitimo-nos invocar o pensar do Geógrafo Nelson Adamowicz5:
Devemos considerar que o que é melhor para o meio ambiente é melhor para o ser humano que vive em constante interação com seu meio, meio este que constitui o piso onde se desenvolvem as atividades econômicas também designada de extrato geográfico da terra. Portanto devemos melhor projetar o futuro, para que possamos continuar existindo como espécie.
A Constituição Brasileira
As florestas foram objeto de normas na CF de 1988. As anteriores Constituições também já haviam tratado da matéria. A elaboração de normas florestais não é mais exclusiva da União. Os Estados e o Distrito Federal têm competência concorrente sobre florestas (art.24).
Desta forma, procuraremos, aqui, enfocar duas inovações: os espaços protegidos e seus componentes e os espaços declarados patrimônio nacional.
5 *Considerações sobre áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água.* Texto produzido em manifestação a substituição da Resolução do CONAMA n.º 04/85. Curitiba, 17 de agosto de 2001.

Nem todo o território brasileiro está submetido à mesma proteção jurídica. Os que gozaram de uma especial proteção – como os destinados às Florestas de Preservação Permanente – (FPP) e as reservas legais florestais – só poderão ser alterados e suprimidos através de instrumentos legais. A Constituição não está impedindo totalmente que a lei suprima ou altere esses espaços, mas indica procedimento específico para a transformação. Os Constituintes manifestaram a vontade do povo brasileiro de que haja maior tempo e maior discussão quando se pretender suprimir ou alterar os espaços protegidos e seus componentes. Deu-se nova dimensão jurídica no art.1º do Código Florestal de 1965. Vê-se, assim, que esses espaços territoriais não podem ser alterados exclusivamente pela vontade do Poder Executivo, seja através de atos dos chefes desses poderes como por atos de seus agentes.
Decretos, Portarias e Resoluções Administrativas não podem alterar e suprimir espaços protegidos e seus componentes, isto é, a flora e a fauna que estão nesses espaços.
Esclareça-se aqui, que, o art.225, §1º, III, da CF, que introduziu a inovação sobre os espaços protegidos e seus componentes, não tem sido devidamente compreendido e implementado. O Código Florestal de 1965 instituiu dois tipos de florestas de preservação permanente criadas pelo "só efeito da lei" (art.2º) e as FPP instituídas por ato do Poder Executivo (art.3º).
Ambas as florestas estão inseridas em um espaço que passou a ser modificável somente por lei.
De acordo com a MP n.º 2.166-67:

6A supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.
Essa medida provisória, a nosso ver invadia claramente terreno reservado à lei. Importante e necessário que se analise a utilidade pública de obras, planos, atividades ou projetos que acarretem alteração ou supressão das FPP. Face ao exposto, não devem os Estados ou Municípios utilizarem dessa prerrogativa para eliminarem os seus remanescentes florestais existentes, com o intuito de criar ou realizar obras e projetos nestes espaços protegidos por Lei.
Acentue-se que, uma FPP não é para ser suprimida ou alterada precipitadamente ou ao sabor do interesse político e econômico. Desconhecese que com esse entendimento do art.225, §1º, III, da CF haverá demora em poder-se autorizar a supressão de uma FPP, conforme o disposto no art.3º e respectivas alíneas contempladas no Código Florestal. Pois, a elaboração de uma lei dava ensejo a debate previamente designado e iluminado pela publicidade.
Competência Constitucional – da União, dos Estados e dos Municípios
6 MP 1.956-57, de 14.12.2000, que deu nova redação ao art. 4º do Código Florestal (atual MP 2.166-67, de 25.8.2001.)

A CF, promulgada em 05 de outubro de 1988, estabelece como competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre o meio ambiente – art.24, especificando nos parágrafos 1.º e 2.º que a União limitar-se-á a estabelecer normas gerais, não excluindo a competência suplementar dos Estados.
Complementa, ainda, nos parágrafos 3.º e 4.º que, no caso de inexistir lei federal sobre normas gerais, exercerão os Estados competência legislativa plena, para atender suas peculiaridades. Entretanto, a superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que for contrária.
Já aos municípios, estabeleceu a CF em seu art.30, I e II, que estes apenas têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

É oportuno destacar que, não é competência exclusiva da União legislar sobre todos os tipos de vegetação existentes no Brasil. A Constituição de 1967 (art. 8º, XVII, h) e a Emenda Constitucional – (EC) 1/1969 (art.8º, XVII, h) – (Revogado pela Lei Federal n.º 12.651/2012), haviam outorgado exclusividade à União para legislar sobre florestas. A declaração de que uma determinada árvore fique imune ao corte tanto pode ser elaborada pela União como por Estados e Municípios. É de se atentar que o art.7º do Código Florestal preceituava "mediante ato do Poder Público". Deixou em aberto qual o Poder Público, interpreta-se, pois que as mencionadas pessoas de Direito Público são igualmente competentes (União, Estados e Municípios).
A CF de 1988 deixou claro que o tema "florestas" é de competência concorrente da União e dos Estados (art.24, VI). Assevera-se aqui, que é válida a possibilidade de o Município legislar sobre a flora local e notadamente sobre as áreas verdes (art.30, I e II, da CF).
Por isso, assentam-se, "neste estudo", os instrumentos legais em vigor no Brasil especificadamente com referência às FPP. O Código Florestal vigente adveio pela Lei Federal n.º 4.771, de 15.9.1965, substituindo o anterior Código de 1934.
As FPP foram tratadas nos arts. 2º, 3º, 26, a, b e c, e 31, b, do Código Florestal.
O Código em análise preocupou-se em atender a diversos fins ao classificar as FPP.
Registre-se ainda, a Constituição do Estado do Paraná de 1989, a MP n.º 2.166-67, de 25.8.2001 e as Resoluções do CONAMA n.os 302 e 303, editadas no ano de 2002. A primeira "Dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno" e a segunda "Dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente".

Em decorrência deste estudo, destaca-se a Lei Orgânica do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, de 09 de julho de 1997 e a Lei Municipal de Meio Ambiente de Campo Magro.
FLORESTAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
SANTOS (1999, p.84), ao tratar o tema - FPP, afirma o seguinte:
As florestas de preservação permanente existentes ao longo dos rios e demais acidentes geográficos mencionados nos arts.2º e 3º da Lei 4.771/65, assim consideradas pelo único efeito do que dispõe o denominado Código Florestal, devem existir obrigatoriamente nos locais indicados, sendo que a Administração Pública não pode permitir sua destruição, tampouco autorizar quaisquer atividades que venham a pôr em risco tais bens protegidos.
Não obstante a clareza da existência da Lei supracitada, que instituiu o Código Florestal – Lei Federal n.º 4771/65, a de se observar ainda a Lei Federal n.º 9.605/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
Urban (2002, p.21), atribui o seguinte conceito:
Área de Preservação Permanente – área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. São áreas de preservação permanente os mangues, as restingas, as encostas de grande declividade, os mananciais de água, as matas ciliares e os picos de morros.
Nesse sentido é correto afirmar-se que tais áreas são protegidas e não
podem ser manejadas de forma irregular como é o caso em comento.
A MP n.º 2.166-67, de 25.8.2001, em seu art.1º, II7, definiu que:
Área de preservação permanente é "área protegida nos termos dos arts.2º e 3º desta Lei, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico da fauna e da flora, proteger o solo e assegurar o bemestar das populações humanas".
Alerte-se aqui aos fatos (uso e ocupação do solo municipal) e verificam-se, pois, as limitações ao uso da propriedade, entre os instrumentos de proteção ambiental, que não estão devidamente contemplados por essa MP.
DESTINAÇÃO DO SOLO – CRIAÇÃO DE FLORESTAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E EXTINÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSAS FLORESTAS
O art.2º do Código Florestal de 1965, em seu *caput*, diz: "Consideramse de preservação permanente, pelo só efeito desta lei, as florestas e demais

7 Altera os arts.1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art.10 da Lei n.º 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, e dá outras providências.

formas de vegetação natural situadas ...". Enumera oito alíneas, sendo que a primeira alínea comporta três itens. Poderíamos agrupar as alíneas *a*, *b* e *c* como visando à proteção das águas, e as alíneas *d*, *e*, *f*, *g* e *h* como objetivando a proteção do solo.
Observe-se que, problemas jurídicos podem surgir em face da destinação do solo nos locais previstos pelo Código Florestal. Portanto, oportuno se faz à citação de Santos (1999.p.85), que afirma: "O solo, quando privado de sua cobertura florestal, fica modificado em sua estrutura e perde as propriedades físico-químicas capazes de garantir a retenção de água".
A asserção apresentada por "Santos", nos leva a assinalar as seguintes indagações:
Seria possível dar-se outra destinação que não a florestal ao longo dos rios ou cursos d'água? Seria lícita a construção de casas e de barracões privados? Seria permitida a construção de obras públicas – tais como: hospitais, creches, escolas, ginásios de esportes, canchas, posto de saúde ou ainda estradas à beira dos cursos d'água? A menos que haja clara e insofismável revogação da Lei Federal n.º 12.651/2012, para casos especiais, todas as desvirtuações mencionadas podem e devem ser nulificadas ou pelo Poder Público ou por ação popular a ser utilizada por qualquer do povo no gozo de sua cidadania.
Neste particular aduz Leite (2003), que: "Ação Popular: É o instrumento constitucional que possibilita a qualquer cidadão anular ato ilegal ou lesivo ao patrimônio público (incluindo bens: artístico, paisagístico, histórico, meio ambiente, entre outros ...)"8. Ressalta-se ainda que, nem o princípio de autonomia municipal possibilita ao Município autorizar obras públicas ou privadas nas áreas destinadas a FPP, pois estaria derrogando e invadindo a competência da União, que estabeleceu normas gerais.
O art.2º do Código Florestal de 1965 visou preservar a cobertura vegetal de porte arbóreo ou não, já existente. Ao tratar de vegetação, Santos (1999:) acentuou:
A vegetação existente ao longo dos rios funciona como um obstáculo natural ao escoamento das águas, que ficam retidas e são absorvidas, em grande parte, pela mata, evitando que uma quantidade exagerada de partículas sólidas seja arrastada e depositada no leito dos rios. Além de evitar o assoreamento do leito dos rios, a mata ciliar consiste num ecossistema peculiar que abriga uma diversidade florística e faunística de vital importância par o equilíbrio de toda uma região. Além de proteger indiretamente a fauna aquática, evita o transporte maciço de resíduos de agrotóxicos utilizados largamente na agricultura, que, na ausência da mata ciliar, são arrastados para os rios ocasionando, não raras vezes, a morte em grande quantidade de peixes por causa da poluição que provoca.
Na apropriada acentuação, denota-se ainda: E se inexistirem essas formas de vegetação ao longo dos rios e cursos d'água, ao redor das lagoas e dos reservatórios, no topo dos morros, montanhas e serras? E se essas formas de vegetação forem consumidas pela doença, por incêndios ou por derrubadas
8 LEITE, SÉRGIO. *Ação civil pública e meio ambiente na visão de um bacharelando emgeografia*. Folha de Tamandaré – 1º a 15/02/2003, p.4.

pela ação do homem? Continuariam estas terras com a obrigação de serem destinadas à vegetação de preservação permanente? Para responder tais denotações, trazemos a luz o art.18 do Código Florestal de 1965, "Nas terras de propriedade privada, onde seja necessário o florestamento ou o reflorestamento de preservação permanente, o Poder Público Federal poderá fazê-lo, sem desapropriá-las, se não o fizer o proprietário". Preliminarmente, reitera-se o já afirmado de que existem FPP plantadas, diante do texto legal referido onde se prevê o "reflorestamento" dessas florestas. O artigo apontado pressupõe o raciocínio de que incumbia aos proprietários das terras plantarem as florestas ou reflorestarem as APPs.
Merece aqui registrar que, a lei florestal deu uma grande oportunidade de ação ao Poder Público Federal, que poderia intervir na propriedade sem desapropriá-la.
Desta forma, entende-se que, o termo "preservação permanente" deveria significar que tais áreas ou formas de cobertura vegetal jamais poderiam ser alteradas ou extintas. Entretanto, a imutabilidade da destinação do solo pode ser entendida diferentemente nos casos dos arts. 2º e 3º do Código Florestal de 1965. Pois este, só previu a "suspensão total ou parcial" de FPP no §1º do art.3º.
As florestas do art.3º do Código Florestal citado, que foram criadas pelo Executivo, poderiam por ele ser suprimidas parcial ou totalmente, desde que "fosse necessária a execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social" (§1º). Se não fosse deste modo, a supressão parcial ou total da FPP do art.3º, qualificava-se como um desvio de poder, ou até mesmo um desvio de conduta do Poder Executivo.
Quanto às FPP do art.2º do Código Florestal de 1965, constituídas pelo próprio Código, só poderiam ser alteradas ou suprimidas parcial ou totalmente por força de lei. Incompetia assim ao Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal autorizar a supressão parcial ou total dessas florestas ou formas de vegetação.
Em última análise, verifica-se que, ainda hoje se continua a criar mecanismos para a destruição de nossos recursos naturais.
UTILIZAÇÃO DAS FLORESTAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
O Código Florestal de 1965, não se definiu com a precisão desejável acerca da possibilidade ou não de as FPP serem manejadas de forma sustentável ou de sofrerem cortes rasos. Anote-se aqui, que o nosso entendimento a época era contrário ao manejo por si só, em APPs, bem como o corte raso de tais florestas. Pois se caracterizavam como uma intervenção antrópica. Portanto, proibida por Lei naquele momento.
Quanto aos parques nacionais, estaduais e municipais o Código Florestal foi taxativo ao proibir "qualquer forma de exploração dos recursos naturais"
9. O espírito do Código Florestal, a sua interpretação teleológica (estudo de finalidades) nos leva a afirmar que as florestas de preservação permanente não foram susceptíveis de exploração. Aliás, essa é a correta interpretação do art.16 do Código Florestal 1965, quando previu como ressalva a exploração da floresta de domínio privado o fato de a mesma ser de preservação permanente.
INDENIZAÇÃO DE FLORESTAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E O DIREITO DE PROPRIEDADE
As FPP do art.2º do Código Florestal, instituídas pelo próprio Código, nos levam a inferir o conceito de Limitação Administrativa. Nesta peculiaridade, Meirelles (1999)10 sabiamente asseverou que: "Limitação administrativa é toda imposição geral, gratuita, unilateral e de ordem pública condicionadora do exercício de direitos ou atividades particulares às exigências do bem-estar social".
9 Art.5º, parágrafo único.
10 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 24ª ed. São Paulo, Malheiros Editores, 1999; 26ª ed., 2001.

Na vontade de procrastinar (adiar) a adoção da nossa conclusão, analisou-se a obra de "Santos (1999:p.109), no livro Direito Ambiental: Unidades de Conservação, Limitações Administrativas"11, onde encontramos a precisão do nosso raciocínio. Desta forma, permitimo-nos a transcrever na integra notável extrato:
1. O direito de propriedade, modernamente, não pode mais ser entendido com um caráter absoluto; deve ter em conta a função social da propriedade visando o bem-estar de todos.
2. As limitações administrativas têm seu fundamento nas disposições legais, podendo a autoridade administrativa, facultada por este princípio e dentro da discricionariedade peculiar ao Poder Público, estabelecer limites, parâmetros ao direito de propriedade, que não aniquilem este direito, em benefício de todos, a fim de dar cumprimento a sua função social e aos mandamentos para propiciar aos cidadãos um meio ambiente sadio e com qualidade de vida, preservando-o para a presente e futuras gerações.
3. Ao legislador é lícito estabelecer novas limitações administrativas, desde que estejam em consonância com os princípios do Direito Administrativo observando o interesse público e velando pela proteção do meio ambiente.
4. A limitação administrativa deve ser de tal ordem que não inviabilize a propriedade, sob pena de acarretar em 11 O autor é especialista em Direito Processual Civil, pela Universidade Católica em Milão-Itália;
proferiu, entre outras, palestra na Universidade da Flórida-EUA, sobre o tema "A participação do Estado e do Município na proteção do Meio Ambiente"; Tem trabalhos publicados na Revista do Ministério Público do Estado do Paraná, que trata da Responsabilidade Criminal de Prefeitos Municipais; é co-autor da obra Conflitos Jurídicos, Econômicos e Ambientais,
estratégicas para o desenvolvimento de políticas ambientais e de uso do solo: um estudo de caso da Flórida – EUA e Paraná – Brasil, editado pela Universidade Estadual de Maringá; é ainda, Mestre em Direito Ambiental pela Universidade Federal do Paraná; Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Paraná; é ainda, Procurador de Justiça e Membro Titular da Câmara de Apoio Técnico do Passaúna – CAT, por fim é um pesquisador e defensor do meio ambiente, o qual merece respeito e admiração.

apossamento administrativo com o conseqüente dever de indenizar o proprietário, por parte do Poder Público.
5. A criação de Unidades de Conservação tem como objetivo propiciar à coletividade um meio ambiente sadio e equilibrado, bem de uso comum de todos a fim de preservá-lo para a presente e futuras gerações.
Por fim, cumpri-se indagar que, as limitações contidas nas FPP do art.2º não são indenizáveis pelo Poder Público. Diferentemente, são as FPP criada (s) pelo mesmo, no art.3º do Código Florestal. Esclareça-se ainda que, o Código Florestal previu no §1º do art.18 que "se tais áreas estiverem sendo utilizadas com culturas, de seu valor deverá ser indenizado o proprietário".
Registra-se aqui, a impossibilidade da exploração das florestas, nos casos do art.3º do Código Florestal quando instituídas pelo Poder Público.
OS CRIMES FLORESTAIS E A TUTELA PENAL
De acordo com a Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998
12, que "Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente ...". Temos quatro artigos a destacar.
Quais sejam:
12 Publicada no Diário Oficial da União – D.O.U, em 13/02/98.

Art.38 – Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizála com infringência das normas de proteção:
Pena – detenção de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.
Parágrafo único: Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.
Art. 38-A. Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção: (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).
Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).
Art.39 – Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente:
Pena – detenção de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.
Art.44 – Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem a prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:
Pena – detenção de seis meses a um ano e multa.

Art.48 – Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação:
Pena – detenção de seis meses a um ano e multa.
Constate-se aqui que, a lei em exame repetiu alguns procedimentos que constavam como contravenções no art.26 do Código Florestal, modificando-se as penas.
Assim, vale acentuar que a Lei Federal n.º 9.605/98 não deixou ao alvedrio (vontade própria) da Administração Federal, Estadual ou Municipal entender se os crimes contra a flora são somente culposos ou dolosos.
A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
A Constituição do Estado do Paraná de 1989, dedica uma atenção especial ao meio ambiente (Capítulo V – Arts.207 – 209). Em relação à importância de tais artigos, interessa-nos transcrever o texto dos incisos XIII e XIX do art.207: "XIII - autorizar a exploração dos remanescentes de florestas nativas do Estado somente através de técnicas de manejo, excetuadas as áreas de preservação permanente" e "XIX – declarar, como área de preservação permanente, o remanescente das matas ciliares dos mananciais de bacias hidrográficas que abasteçam os centros urbanos".
Note-se que tal texto, de clareza absoluta, foi introduzido na Carta Magna do Estado, já na vigência do atual regime jurídico constitucional de 1988 (Constituição Federal). Vê-se, pois, a importância que o legislador conferiu aos remanescentes de florestas nativas, as matas ciliares e as áreas de preservação permanente, regrando-as minudentemente a fim de possibilitar a perfeita compreensão de toda a sociedade.
Desta forma, os precisos termos do regramento em comento, é, de crucial importância à tomada de decisão do Poder Público (§1º) no âmbito do procedimento administrativo.
Em decorrência deste arcabouço jurídico no ano de 1997, o Município de Campo Magro, editou a Lei Orgânica Municipal, que prescreve na SEÇÃO VI a Política do Meio Ambiente. Esta contempla seis artigos, os quais foram transcritos abaixo:
Art.190 – O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida.
Parágrafo único – Para assegurar efetividade a esse direito, o Município deverá articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais e, ainda quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.
Art.191 – O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades, públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas ao meio ambiente.
Art.192 – O Município, ao promover a ordenação de seu território, definirá Zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na legislação estadual pertinente.
Art.193 – A política urbana do Município e seu plano diretor deverão contribuir para a proteção do meio ambiente, através da adoção de diretrizes adequadas de uso de ocupação do solo urbano.
Art.194 – Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização o Município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.
Art.195 – As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.
Art.196 – O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interesses às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.
Posto isto, insta salientar que esta Lei, não tratou em seus artigos as especificidades das FPP, como o fizeram a CF de 1988 e a Constituição do Estado do Paraná de 1989.
Por seu turno, a Lei Municipal n.º 234/2002, que "Institui o Código de Meio Ambiente do Município de Campo Magro e dá outras providências", estatui:
Art.1º - A Política do Meio Ambiente do Município de Campo Magro tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter ecologicamente equilibrado o meio ambiente, considerado bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, razão pela qual impõe-se ao poder público o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo, para as gerações presentes e futuras gerações, conforme o contemplado nesta Lei, e no art.4º - da Lei Municipal n.º 127/2000.
Art.51 – Constitui objeto da presente Lei o estabelecimento de parâmetros, definições e limites referentes às Áreas de Preservação Permanente.
Art.53 – Considera-se áreas de preservação permanente, para os efeitos desta Lei, as áreas cobertas ou não, por florestas e demais formas de vegetação (...).
Art.54 – As áreas alagáveis adjacentes aos rios, cursos d'água, lagoas, lagos, reservatórios, nascentes permanentes ou temporários, incluindo os olhos d'água e veredas, integram as áreas de preservação permanente.
Malgrado isso, dentre outros atos públicos, há de se observar ainda à relevância do tema em análise. Entretanto, pontua-se aqui que esta Lei foi revogada pela Lei Municipal n.º728/2012 que "Dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente".
Por fim, ressalta-se que, dentre às normas jurídicas atinentes à matéria, merecem destaque a CF de 1988, à Lei Federal n.º 6.938/81 que estabeleceu a Política Nacional do Meio Ambiente – (PNMA) e a Lei Federal n.º 9.605/98, que trata dos chamados "crimes ambientais". A isso, há que acrescentar os demais textos legais pertinentes e aplicáveis em todo território brasileiro, a legislação ambiental - estadual e municipal, fundadas nos dispositivos constitucionais definidores das regras de competência, as normas, critérios técnicos e jurídicos expedidos nas leis supracitadas no contexto da legislação em vigor.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
AMAPA, 2014. APA Estadual do Passaúna – Área de Proteção Ambiental.
Disponível em: http://amapadopassauna.blogspot.com.br/p/area-de-protecaoambiental- apa-estadual.html. Acessado em julho, 2014.
AMBITEC e CAMPO MAGRO, 2005. Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Magro. 2ª Fase, Avaliação Temática Integrada. Campo Magro: Prefeitura Municipal de Campo Magro.
ANDREOLI, C.V., DALARMI, O., LARA, A.I., RODRIGUES, E.M. e ANDREOLI, F de N., 1999. Os mananciais de abastecimento do sistema integrado da Região Metropolitana de Curitiba – RMC. SANARE – Revista Técnica da Sanepar, v. 12, nº12. Disponível em: http://www.sanepar.com.br/sanepar/sanare/v12/Mananciais/mananciais.html.
Acessado em: junho, 2014.
CAMPO MAGRO, 1991. Plano Diretor para a Bacia do Rio Açungui. Campo Magro: Prefeitura.

CAMPO MAGRO, 2005. Plano de Saneamento Básico – Abastecimento de água potável esgotamento sanitário. Prefeitura Municipal de Campo Magro.
COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, 2006. Plano de desenvolvimento integrado da Região Metropolitana de Curitiba: propostas de ordenamento territorial e novo arranjo institucional. Curitiba: COMEC. Disponível em: http://www.comec.pr.gov.br/arquivos/File/PDI_2006.pdf. Acessado em fev.2015.
COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, 2014. Mapa Político da RMC. Disponível em: http://www.comec.pr.gov.br/arquivos/File/Mapas2013/RMC_2013_Politico.pdf.
Acessado em maio de 2014.
COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, 2014a. Mapa dos Mananciais de Abastecimento da RMC. Disponível em: http://www.comec.pr.gov.br/arquivos/File/Mapas2013/RMC_2013_Mananciais.pdf.
Acessado em maio de 2014.
COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, 2014b. Sistema Integrado de Gestão e Proteção aos Mananciais da RMC´- Mapa da Região Metropolitana de Curitiba: Áreas de Proteção Ambiental e Unidades Territoriais de Planejamento. Disponível em: http://www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=40. Acessado em maio de 2014.
COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, 2014c. Unidades Territoriais de Planejamento. Disponível em: http://www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=46. Acessado em maio de 2014.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. 1992. Manual técnico da vegetação brasileira. Séries Manuais Técnicos em geociências, n.1. Rio de Janeiro: IBGE.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. 2014. Divisão Territorial do Brasil e Limites Territoriais. DTB_2014_Município. Disponível em: ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_territorial/divisao_territorial/2014/. Acessada em maio de 2014.
FERNANDES, A. e BEZERRA, P., 1990. Estudo Fitogeográfico do Brasil. Stylos Comunicações, Fortaleza.
KRAMER, R.D, 2012. Bacia Hidrográfica do Alto Iguaçu: caracterização física e química e determinação de diclofenaco, ibuprofeno e paracetamol.
Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em Ciência e Tecnologia Ambiental, do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Tecnologia Ambiental, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Área de Concentração: Controle e Monitoramento Ambiental.
Disponível em: http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:YW3Vw2GYusYJ:repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/501/1/CT_PPGCTA_M_%2520Kramer,%2 520Rafael_Duarte_2012.pdf+&cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br. Acessado em: junho, 2014.
MAACK, R. A Geografia Física do Paraná. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Editora José Olímpio, 1981.
MÜLLER, C.R.C, OLIVEIRA, K. L. de, MOTTA, J. T. W. 2012. Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Curitiba. SMMA: Curitiba.
OLIVEIRA, K. L. de e MÜLLER, C.R.C.. Projeto Corredor das Araucárias 466-MA. Caracterização, Zoneamento e Planejamento. Relatório Interno. Curitiba: SPVS, 2012.
OLIVEIRA, W.C.F de 2010. Determinação de risco ambiental na drenagem fluvial da bacia do rio Verde - Pr – Através do uso de Sistemas de Informação Geográfica.
Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Geografia, Curso de Mestrado em Análise Ambiental. Setor de Ciências da Terra, Universidade Federal do Paraná.
RODERJAN, C.V.; GALVÃO, F. 1999. Mapa Fitogeográfico do Estado do Paraná. Curitiba: s/l.
RODERJAN, C.V.; GALVÃO, F.; KUNIYOSHI, Y.S. 1993. As Regiões Fitogeográficas do Estado do Paraná. Acta Forestalia Brasiliensis 1: 1-6.
RODERJAN, C.V.; GALVÃO, F.; KUNIYOSHI, Y.S.; HATSCHBACH, G.G. 2002. As unidades fitogeográficas do Estado do Paraná. Ciência & Ambiente 24: 75-92.
SANEPAR, 2013. Estudo técnico preliminar para ampliação do sistema de abastecimento de água: sistemas isolados: Araucária (Guajuvira), Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Cerro Azul, Itaperuçu, Cotia (São José dos Pinhais) e Contenda. *Dados Característicos da Comunidade da Região. Memorial do Estudo de Viabilidade Técnica. Município de Campo Magro*. Curitiba: Sanepar.
SOS MATA ATLÂNTICA, 2013. Anexo 1. Atlas dos Municípios da Mata Atlântica. Período 2011-2012, Disponível em: http://mapas.sosma.org.br/dados/#. Acessado em maio, 2014.
SOS MATA ATLÂNTICA, 2014. Atlas dos Remanescentes Florestais da Mata Atlântica. Período 2012-2013. Relatório Técnico. Disponível em: http://mapas.sosma.org.br/dados/#. Acessado em maio, 2014.
VIARURAL, 2014. APA do Rio Verde. Disponível em: http://br.viarural.com/servicos/turismo/areas-de-protecao-ambiental/apa-do-rioverde/default.htm. Acessado em: junho, 2014.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7761C5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS
DETENTORA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA – EPP – CNPJ Nº 11.507.711/0001-73
OBJETO: O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar e para suprir as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias Municipais, a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 003/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Achocolatado em pó instantâneo com vitaminas, ferro e zinco (ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, mistura de vitaminas e sais minerais, estabilizante lecitina de soja e aromatizante de baunilha) não contem glúten, com apresentação da ficha	892	PCT	CHOKILAR	11,40	10.168,80

	técnica assinada pelo fabricante, alvará sanitário do fabricante, carta de corresponsabilidade do fabricante e laudo bromatologico. embalagem: poliéster + polietileno pigmentado de branco, resistente, termossoldável. Peso líquido do produto: 1 kg. Rendimento: aproximadamente 50 porções de 200 ml					
07	Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; sem aromatizantes, e conservadores; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em lata de 4.08 kg.	470	LT	XAVANTE	24,00	11.280,00
08	Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; sem aromatizantes, e conservadores; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em lata de 850 g	160	LT	QUERO	8,85	1.416,00
09	Farinha de trigo; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor cinza-amarelada; enriquecida com ferro e ácido fólico; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; acondicionado em embalagem de papel contendo 5 kg.	460	PCT	COAMO	14,80	6.808,00
12	Macarrão; massa alimentícia; seca para macarronada; formato ave maria; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico; ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de13%, em sacos plásticos transp. atóxico c/ 1kg.	2.050	PCT	ORSI	5,00	10.250,00
13	Macarrão; massa alimentícia; seca; formato parafuso; para macarronada; cor amarela; sabor próprio; obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade maxima13%; acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, pesando 1 kg.	2.450	PCT	ORSI	5,00	12.250,00
21	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos dessecados, tostados e partidos; pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem a granel; embalado caixa papel cartão; pesando 250 gramas.	412	CX	LEÃO	6,54	2.694,48
37	Água mineral se gás - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	668	GAL	AGUATIVA	11,50	7.682,00
38	Pó de café torrado e moído- com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p – 500 g	2.058	PCT	DA MANHÃ	8,30	17.081,40
48	Pescado em conserva; sardinha; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em lata de 250g	350	LTA	PALMEIRA	5,50	1.925,00
54	Chocolate Granulado Crocante, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lectina de soja e aromatizante, produto que não contenha glúten – 01 Kg	10	PCT	DORI	21,00	210,00
55	Creme de Leite, tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com identificação do produto e prazo de validade. - 200 g	70	UND	LÍDER	2,18	152,60
57	Biscoito tipo cream-cracker salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. embalagem individualizadas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 g	866	PCT	LIANE	3,63	3.143,58
58	Biscoito doce, sabor leite, obtido através da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura. Amido, açúcar invertido, sal soro de leite, fermento químico, lecitina de soja, aromatizante, acidolante, isento de gordura trans, acondicionado - 400 g	500	PCT	LIANE	3,60	1.800,00
59	Biscoito doce tipo maisena, enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	906	PCT	LIANE	3,60	3.261,60
76	Bala doce, vários sabores – 700 g	300	PCT	PRODASA	8,50	2.550,00
77	Pirulito, tipo coração – 700 g	300	PCT	FLORESTAL	10,70	3.210,00
78	Biscoito doce sabor coco. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g.	980	PCT	LIANE	3,50	3.430,00
TOTAL						**99.313,46**

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses.**
DATA: 23 de março de 2016.

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:054D4C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS
DETENTORA: MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 22.895.723/0001-39
OBJETO: O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar e para suprir as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias Municipais, a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 003/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Açúcar; cristal; obtido da cana de açúcar; com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, embalagem com 5 kg.	966	PCT	DOCE GRÃO	12,50	12.075,00
03	Alho; inteiro, sem perda de bulbilho; sem estar brotado, chocho, deteriorado, desidratado, queimado (granel).	350	KG	CEASA	23,39	8.186,50
10	Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico com 1 kg.	3.200	PCT	DONA IZAURA	5,70	18.240,00
11	Fubá de milho; simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e	1.025	PCT	SINHÁ	2,39	

	sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; contendo 1 kg.					2.449,75
18	Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; frasco plástico com 900 ml.	2.185	FR	COAMO	4,28	9.351,80
27	Carne bovina, músculo, picado, com a menor porcentagem de gordura e nervo possível, fresca e refrigerada, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente	2.200	KG	OREGON	16,99	37.378,00
28	Carne suína em pedaços fresca e refrigerada, sem osso e sem pele, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente	2.000	KG	RAINHA DA PAZ	13,95	27.900,00
32	Lingüiça calabresa, fresca e refrigerada, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente	200	KG	FRIMESA	14,88	2.976,00
34	Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%	500	KG	PERDI GÃO	9,85	4.925,00
46	Sal; refinado; iodado de potássio, antiumectante, ferrocianeto de sódio e dióxido de silício; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado; com peso de 1 kg.	680	PCT	UNIÃO	1,55	1.054,00
50	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata com 2 KG	130	LTA	GOIAS VERDE	10,60	1.378,00
62	Vinagre de vinho branco. Fermentado acético de álcool e vinho branco em garrafas de plástico transparente - 750 ml	160	UND	CHEMIM	3,10	496,00
64	Leite em pó; integral; instantâneo; com lecitina, vitaminas a e d; envasado em recipientes hermético e lacrado saco aluminizado – 400 g	600	PCT	ILOLAY	9,80	5.880,00
74	Alface, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1.465	UND	CEASA	1,90	2.783,50
	TOTAL					**135.073,55**

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses.**
DATA: 23 de março de 2016.

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:374A3065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS
DETENTORA: TEREZA ERNESTINA DAYEH - ME – CNPJ Nº 78.767.480/0001-08
OBJETO: O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar e para suprir as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias Municipais, a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 003/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Arroz; Agulhinha; tipo 1; Premium; longo e fino; beneficiado; polido; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico; com peso de 5 kg.	1.975	PCT	GRÃO DE LUXO	14,46	28.558,50
15	Massa alimentícia; seca para macarronada; tipo espaguete; **(integral)** acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, com 1kg.	1.000	PCT	GALLO	9,30	9.300,00
16	Massa alimentícia; seca, tipo cabelo de anjo; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, com 1 kg.	300	PCT	LIANE	7,74	2.322,00
17	Margarina; com sal e sem gordura trans; teor de lipídios 65% de forma precisa na embalagem; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; em pote plástico de 500 gramas.	1.907	PT	QUAL	4,99	9.515,93
20	Fermento biológico fresco 500 gramas	260	UND	LEVAPAM	7,00	1.820,00
22	Pão de Forma, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico - 500g	100	UND	PULMAM	4,90	490,00
23	Apresuntado, refrigerado, carne suína selecionada, embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente	250	KG	PERDIGÃO	16,40	4.100,00
26	Peito de frango desossado, resfriado, fresco, cortes magros, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente	1.650	KG	PIONEIRO	11,90	19.635,00
30	Coxa e sobrecoxa de frango isenta de penas, com osso, congelada, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente	.150	KG	PIONEIRO	7,37	23.215,50
31	Bisteca suína, fresca e refrigerada, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente	550	KG	FRIMESA	13,95	7.672,50
33	Mussarela bovina, refrigerada, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente	350	KG	SOLAC	28,90	10.115,00
36	Coalho líquido 200 ml	50	UND	ESTRELA	8,70	435,00
39	Gelatina sabor morango mistura para o preparo de gelatina sabor morango, colorida artificialmente. Ingredientes: açúcar, gelatina em pó, acidulante ácido fumárico, sal, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho bordeaux e amarelo crepúsculo. não contém gluten, embalagem: sacos de polietileno com impressão. peso líquido: 1 kg.	270	PCT	NEILAR	10,50	2.835,00
43	Fermento químico em pó - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - 250g	385	UND	ROYAL	5,98	2.302,30
44	Milho de pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas - 500g	170	PCT	D' MILLE	2,80	476,00
45	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs.	350	PCT	D' MILLE	3,49	1.221,50
47	Refrigerante sabor de guaraná 2l ingredientes:água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo iv. não contém glúten. informação nutricional:porção de 200 ml (copo), valor energético 83 kcal = 349 kj, carboidrato	1.150	UND	CONQUISTA	3,89	4.473,50

	20 g, açucares 20 g, sódio 11 mg. não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar.					
51	Ervilha verde; comum; selecionada em grãos, higienizada, congelada; pesando aproximadamente 300 gramas; firme e intacta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; embalada em saco de polietileno, esterilizado.	420	UND	PREDILECTA	2,20	924,00
52	Colorau em pó, fino, homogênio, de coloração vermelho intenso, isento de matérias estranhas a sua espécie, acondicionado em saco transparente, hermeticamente fechado, contendo procedência e validade - 100 g	130	PCT	D' MILLE	2,96	384,80
60	Torrada levemente salgada, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, e estabilizante: lecitina de soja (INS 322), com identificação do produto e prazo de validade - 160g	250	PCT	BAUDUCO	3,80	950,00
65	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são limpas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, embalagem de 1 Kg	240	CX	D' MILLE	9,88	2.371,20
68	Gelatina em pó, produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de morango, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, embalagem contendo no mínimo 80g, com identificação do produto e prazo de validade - 30 g	84	CX	NEILAR	1,29	108,36
70	Gelatina em pó, produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de abacaxi, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, embalagem contendo no mínimo 80g, com identificação do produto e prazo de validade - 30 g	84	CX	NEILAR	1,29	108,36
71	Caldo de galinha; composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, 6 tabletes, mínimo de 63 g	250	CX	MAGGI	2,99	747,50
79	Biscoito salgado integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. 156 g	130	PCT	SOCIAL CLUB	3,65	474,50
80	Bombom tipo bola, com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, pacote com 1 kg.	175	PCT	LACTA	37,00	6.475,00
TOTAL						**141.031,45**

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses.**
DATA: 23 de março de 2016.

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:C6BBD20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS
DETENTORA: C.T. DOS SANTOS & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 07.907.982/0001-49
OBJETO: O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar e para suprir as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias Municipais, a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 003/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Batata; comum lavada; com diâmetro equatorial aproximadamente 70 mm, grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxeamento, brotamento, rachadura; podridão isenta de excesso de substancias terroso, sujidades; corpos estranhos aderidos à superfície externa (granel).	1.500	KG	MARCONATO	3,84	5.760,00
6	Cebola; para consumo fresco; graúda; com diâmetro equatorial entre 90 mm a 75 mm; com mais de 30% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre; (granel).	800	KG	MARCONATO	5,09	4.072,00
14	Massa alimentícia; seca para macarronada; formato retalho; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico; ovos e demais substncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, com 1kg.	450	PCT	NINFA	5,15	2.317,50
19	Farinha pré mistura para pão francês, enriquecida com ferro e ácido fólico – 25 kg	220	SAC	ANAMIX	60,30	13.266,00
25	Carne bovina, patinho, extra limpo; fresco, refrigerado, embalada em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, rotulado conforme legislação sanitária vigente rotulado	2.700	KG	ASTRA	19,77	53.379,00
40	Gelatina em pó diet, sem adição de açúcar, caixinha com 12g, sabor morango	200	UND	D. OTCKER	2,65	530,00
41	Gelatina em pó diet, sem adição de açúcar, caixinha com 12g, sabor limão	200	UND	D. OTCKER	2,65	530,00
42	Gelatina em pó diet, sem adição de açúcar, caixinha com 12g, sabor abacaxi	200	UND	D. OTCKER	2,65	530,00
63	Leite integral, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ml. a embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.	1.875	UND	LATCO	2,88	5.400,00
66	Farinha de Mandioca Torrada, grupo seco, subgrupo fino, tipo 1, embalada em saco com 500 g, com identificação do produto e prazo de validade.	130	PCT	PINDUCA	3,30	429,00
67	Farinha de milho, tipo biju, cor amarela, de grão de milho torrado - 1 kg	60	PCT	SÃO LUIZ	3,83	229,80
69	Gelatina em pó, produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de limão, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, embalagem contendo no mínimo 80g, com identificação do produto e prazo de validade - 30 g	84	CX	NEILAR	1,28	107,52
72	Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 200 ml	45	FR	ADOCIL	4,38	197,10
75	Ovos, de galinha, branco, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem com 12 und	1.030	CX	LAR	5,18	5.335,40
81	Beterraba extra, sem folhas, graúda, de primeira qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	1.260	MAÇO	ROCHA	4,80	6.048,00

82	Brócolis; de primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitos e larvas.	1.360	UND	ROCHA	5,15	7.004,00
83	Cenoura extra A, vermelha, graúda, sem talo, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	1.080	KG	ROCHA	4,97	5.367,60
84	Couve-flor graúda, livre de fungos e lagartas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	1.200	UND	ROCHA	4,36	5.232,00
85	Repolho verde, sem folhas, cabeças fechadas, sem ferimentos, com coloração uniforme	950	UND	ROCHA	6,61	6.279,50
86	Tomate tamanho grande, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, sem manchas com coloração e brilho	1.450	KG	ROCHA	8,00	11.600,00
	TOTAL					**133.614,42**

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses.**
DATA: 23 de março de 2016.

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:0A613E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS
DETENTORA: GARD COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ Nº 21.730.895/0001-90
OBJETO: O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar e para suprir as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias Municipais, a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 003/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	Carne bovina, acem, (moído), cortes magros, fresca ou resfriada, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	4.200	KG	ICEBULL	17,10	71.820,00
29	Fígado bovino fresco e refrigerado, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente	100	KG	ICEBULL	12,50	1.250,00
TOTAL						**73.070,00**

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses.**
DATA: 23 de março de 2016.

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F8339E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS
DETENTORA: PEDROSO E ALMEIDA PRODUTOS LACTEOS LTDA – CNPJ Nº 04.997.012/0001-93
OBJETO: O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar e para suprir as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias Municipais, a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 003/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	Leite pasteurizado e resfriado **(ENTREGA DIÁRIA)**	30.000	L	COAFLEP	3,75	112.500,00
	TOTAL					**112.500,00**

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses.**
DATA: 23 de março de 2016.

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:7D33E684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO. Nº 95/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 11/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... **.** J K COMERCIO DE LIVROS LTDA
OBJETIVO:..... AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I:

VALOR DO CONTRATO: 81.450,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	COLEÇÃO ESTAÇÃO CRIANÇA B	UNID	90,00	125,000	11.250,00	QUINTETO
2	COLEÇÃO ESTAÇÃO CRIANÇA 1	UNID	120,00	135,000	16.200,00	QUINTETO
3	COLEÇÃO ESTAÇÃO CRIANÇA 2	UNID	400,00	135,000	54.000,00	QUINTETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0010.2018 – Desenvolver as atividades no ensino fundamental
08.002.12.365.0010.2019 – Desenvolver as atividades da educação infantil

Homologado em: 01 de março de 2016**.**

Vigência: 02.03.2017
Colorado (PR), 02 de março de 2016..

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:A0CE0F07

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO. Nº 96/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 16/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETIVO:..... AQUISIÇÃO DE CINCO VAN 0 km PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
VALOR DO CONTRATO: R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (NOVO), TIPO VAN, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL EQUIPADA COM 15 LUGARES (14+1), BANCOS FIXOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2015 OU SUPERIOR, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2,3. 04 CILINDROS: TRANSVERSAL, POTENCIA MÍNIMA DE 125 CV, TORQUE DE 32,20 A 1.800 RPM, PORTA LATERAL CORREDIÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,079, ALTURA MÍNIMA DE 2,130, GARANTIA DE FÁBRICA DE 01 (UM) ANO.	UNID	5,00	107.000,000	535.000,00	DUCATO MINIBUS TB 15 LUGARES 2.3 DIESEL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0010.2.016.4.4.90.52.00.00. - 3102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.12.361.0010.2.020.4.4.90.52.00.00. - 3107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Homologado em: 03 de março de 2016**.**
Vigência: 03.09.2016

Colorado (PR), 04 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:A37904AE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NR 18/2016

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	18/2016
b) Licitação Nrº :	11/2016
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	01/03/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: J K COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 07.193.995/0001-01

LOTE 1
Valor Total do Lote: 81.450,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLEÇÃO ESTAÇÃO CRIANÇA B	QUINTETO	UNID	90	R$ 125,00	R$ 11.250,00
2	COLEÇÃO ESTAÇÃO CRIANÇA 1	QUINTETO	UNID	120	R$ 135,00	R$ 16.200,00
3	COLEÇÃO ESTAÇÃO CRIANÇA 2	QUINTETO	UNID	400	R$ 135,00	R$ 54.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 81.450,00

Colorado-PR, 01 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:50DBAB18

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NRº 23/2016

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2016
b) Licitação Nrº :	16/2016
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	03/03/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CINCO VAN 0 km PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0011-05
Valor Total do Fornecedor: 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (NOVO), TIPO VAN, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL EQUIPADA COM 15 LUGARES (14+1), BANCOS FIXOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2015 OU SUPERIOR, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2,3. 04 CILINDROS: TRANSVERSAL, POTENCIA MÍNIMA DE 125 CV, TORQUE DE 32,20 A 1.800 RPM, PORTA LATERAL CORREDIÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,079, ALTURA MÍNIMA DE 2,130, GARANTIA DE FÁBRICA DE 01 (UM) ANO.	DUCATO MINIBUS TB 15 LUGARES 2.3 DIESEL	UNID	5	R$ 107.000,00	R$ 535.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 535.000,00

Colorado-PR, 03 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:E0259C09

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NRº 26/2016

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	26/2016
b) Licitação Nrº :	19/2016
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	18/03/2016
e) Objeto Homologado :	Aquisição de ovos de pascoa e mini ovos para educação e terceira idade

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - CNPJ: 11.007.686/0001-69
LOTE 1 - Valor Total do Lote: 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OVOS DE PÁSCOA ARTESANAL OU INDUSTRIALIZADO CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, COMPOSTO DE AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES, NÃO MACIÇO, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA, SABOR E ODOR DE CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADO INDIVUDUALMENTE ENVOLTÓRIO EM PAPEL ALUIMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP (APROXIMADAMENTE 700X700 MM),	GOBECHE	UNID	3300	R$ 3,77	R$ 12.441,00

	FITILHO NA AMARRÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO; A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; UNIDADE DE 60 A 80 GR.					
2	POTE DE MINI OVINHOS PEQUENOS DE CHOCOLATES AO LEITE; PAPEL LAMINADO; CORES SORTIDAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM X1,5 CM; PESO APROXIMADO 8 GR; CONTENDO 100 MINI OVINHOS CADA PODE.	GOBECHE	UNID	20	R$ 14,45	R$ 289,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.730,00

Colorado-PR, 18 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:D966CF33

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NRº 19/2016

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	19/2016
b) Licitação Nrº :	12/2016
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	02/03/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, MOTO BOMBAS, PAINEL DE COMANDO DE MOTOR E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.035.558/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 263.575,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOTO BOMBA 18 ESTÁGIO VAZÃO DE 10 M3 L/H. COM 97 MCA, 5CV, TRIF. 220V	LEÃO	JOG	2	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00
2	MOTO BOMBA 11 ESTÁGIO VAZÃO DE 16 M3 L/H, COM 139 MCA, 11CV, TRIF. 220V	LEÃO	JOG	2	R$ 4.950,00	R$ 9.900,00
3	MOTO BOMBA 7 ESTÁGIO VAZÃO DE 32 M3 L/H, COM 82 MCA, 15CV TRIF. 220V	LEÃO	JOG	3	R$ 6.300,00	R$ 18.900,00
4	MOTO BOMBA 9 ESTÁGIO VAZÃO DE 45 M3 L/H, COM 101 MCA, 22,5 CV, TRIF. 220 V	LEÃO	JOG	2	R$ 9.100,00	R$ 18.200,00
5	MOTO BOMBA 11 ESTÁGIO VAZÃO DE 50 M3 L/H, COM 107 MCA, 27,5 CV, TRIF. 220V	LEÃO	JOG	3	R$ 11.700,00	R$ 35.100,00
6	PAINEL DE COMANDO PARA MOTOR DE 5 VC TRIF. 220V	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	1	R$ 780,00	R$ 780,00
7	PAINEL DE COMANDO PARA MOTOR DE 11 CV TRIF. 220V	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
8	PAINEL DE COMANDO PARA MOTOR DE 15 CV TRIF. 220V	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
9	PAINEL DE COMANDO SOFT START PARA MOTOR DE 22,5 CV TRIF. 220V	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	1	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
10	PAINEL DE COMANDO SOFT START PARA MOTOR DE 27,5 CV TRIF. 220V	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	2	R$ 5.700,00	R$ 11.400,00
11	CABO CONDUTOR P.P 3X4	CORDEIRO	Mtr	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00
12	CABO CONDUTOR P.P 3X6	CORDEIRO	Metros	200	R$ 13,20	R$ 2.640,00
13	CABO CONDUTOR P.P 3X10	CORDEIRO	Metros	200	R$ 20,40	R$ 4.080,00
14	CABO CONDUTOR P.P 3X16	CORDEIRO	Metros	200	R$ 32,40	R$ 6.480,00
15	CABO CONDUTOR P.P 3X25	CORDEIRO	Mtr	200	R$ 39,00	R$ 7.800,00
16	BARRA CANO EDUTOR DE 1 1/2"	EMAR	UNID	20	R$ 61,50	R$ 1.230,00
17	BARRA CANO EDUTOR DE 2"	EMAR	UNID	20	R$ 92,00	R$ 1.840,00
18	BARRA DE CANO EDUTOR DE 2 1/2"	EMAR	UNID	20	R$ 129,00	R$ 2.580,00
19	BARRA TUBO GALVANIZADO DE 2 1/2" CLASSE MEDIA PAREDE DE 3,75 MM	TUPER	UNID	15	R$ 470,00	R$ 7.050,00
20	BARRA TUBO GALVANIZADO DE 3" CLASSE MEDIA PAREDE DE 4,00 MM	TUPER	UNID	25	R$ 545,00	R$ 13.625,00
21	BARRA TUBO GALVANIZADO DE 4" CLASSE MEDIA PAREDE DE 4,50 MM	TUPER	UNID	15	R$ 800,00	R$ 12.000,00
22	SERVIÇO DE GUINCHO PARA MOTO BOMBA DE 1 CV ATÉ 15 CV	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	15	R$ 780,00	R$ 11.700,00
23	SERVIÇO DE GUINCHO PARA MOTO BOMBA DE 16 CV ATÉ 30 CV	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	10	R$ 1.050,00	R$ 10.500,00
24	SERVIÇO DE GUINCHO PARA MOTO BOMBA DE 31 CV ATÉ 50 CV	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	10	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
25	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO ARTESIANO	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	6	R$ 3.850,00	R$ 23.100,00
26	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 1 CV ATÉ 15 CV	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	5	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00
27	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 16 CV ATÉ 30 CV	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UN	3	R$ 3.200,00	R$ 9.600,00
28	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 31 CV ATÉ 50 CV	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UN	2	R$ 4.250,00	R$ 8.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 263.575,00

Colorado-PR, 02 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:938FC64B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NRº 19/2016

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	19/2016
b) Licitação Nrº :	12/2016
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	02/03/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, MOTO BOMBAS, PAINEL DE COMANDO DE MOTOR E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.035.558/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 263.575,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOTO BOMBA 18 ESTÁGIO VAZÃO DE 10 M3 L/H. COM 97 MCA, 5CV, TRIF. 220V	LEÃO	JOG	2	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00
2	MOTO BOMBA 11 ESTÁGIO VAZÃO DE 16 M3 L/H, COM 139 MCA, 11CV, TRIF. 220V	LEÃO	JOG	2	R$ 4.950,00	R$ 9.900,00
3	MOTO BOMBA 7 ESTÁGIO VAZÃO DE 32 M3 L/H, COM 82 MCA, 15CV TRIF. 220V	LEÃO	JOG	3	R$ 6.300,00	R$ 18.900,00
4	MOTO BOMBA 9 ESTÁGIO VAZÃO DE 45 M3 L/H, COM 101 MCA, 22,5 CV, TRIF. 220 V	LEÃO	JOG	2	R$ 9.100,00	R$ 18.200,00
5	MOTO BOMBA 11 ESTÁGIO VAZÃO DE 50 M3 L/H, COM 107 MCA, 27,5 CV, TRIF. 220V	LEÃO	JOG	3	R$ 11.700,00	R$ 35.100,00
6	PAINEL DE COMANDO PARA MOTOR DE 5 VC TRIF. 220V	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	1	R$ 780,00	R$ 780,00
7	PAINEL DE COMANDO PARA MOTOR DE 11 CV TRIF. 220V	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
8	PAINEL DE COMANDO PARA MOTOR DE 15 CV TRIF. 220V	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
9	PAINEL DE COMANDO SOFT START PARA MOTOR DE 22,5 CV TRIF. 220V	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	1	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
10	PAINEL DE COMANDO SOFT START PARA MOTOR DE 27,5 CV TRIF. 220V	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	2	R$ 5.700,00	R$ 11.400,00
11	CABO CONDUTOR P.P 3X4	CORDEIRO	Mtr	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00
12	CABO CONDUTOR P.P 3X6	CORDEIRO	Metros	200	R$ 13,20	R$ 2.640,00
13	CABO CONDUTOR P.P 3X10	CORDEIRO	Metros	200	R$ 20,40	R$ 4.080,00
14	CABO CONDUTOR P.P 3X16	CORDEIRO	Metros	200	R$ 32,40	R$ 6.480,00
15	CABO CONDUTOR P.P 3X25	CORDEIRO	Mtr	200	R$ 39,00	R$ 7.800,00
16	BARRA CANO EDUTOR DE 1 1/2"	EMAR	UNID	20	R$ 61,50	R$ 1.230,00
17	BARRA CANO EDUTOR DE 2"	EMAR	UNID	20	R$ 92,00	R$ 1.840,00
18	BARRA DE CANO EDUTOR DE 2 1/2"	EMAR	UNID	20	R$ 129,00	R$ 2.580,00
19	BARRA TUBO GALVANIZADO DE 2 1/2" CLASSE MEDIA PAREDE DE 3,75 MM	TUPER	UNID	15	R$ 470,00	R$ 7.050,00
20	BARRA TUBO GALVANIZADO DE 3" CLASSE MEDIA PAREDE DE 4,00 MM	TUPER	UNID	25	R$ 545,00	R$ 13.625,00
21	BARRA TUBO GALVANIZADO DE 4" CLASSE MEDIA PAREDE DE 4,50 MM	TUPER	UNID	15	R$ 800,00	R$ 12.000,00
22	SERVIÇO DE GUINCHO PARA MOTO BOMBA DE 1 CV ATÉ 15 CV	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	15	R$ 780,00	R$ 11.700,00
23	SERVIÇO DE GUINCHO PARA MOTO BOMBA DE 16 CV ATÉ 30 CV	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	10	R$ 1.050,00	R$ 10.500,00
24	SERVIÇO DE GUINCHO PARA MOTO BOMBA DE 31 CV ATÉ 50 CV	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	10	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
25	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO ARTESIANO	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	6	R$ 3.850,00	R$ 23.100,00
26	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 1 CV ATÉ 15 CV	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UNID	5	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00
27	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 16 CV ATÉ 30 CV	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UN	3	R$ 3.200,00	R$ 9.600,00
28	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 31 CV ATÉ 50 CV	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA-EPP	UN	2	R$ 4.250,00	R$ 8.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 263.575,00

Colorado-PR, 02 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:FB8DAFFC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NRº 20/2016

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	20/2016
b) Licitação Nrº :	13/2016
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	03/03/2016
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TORNO, SOLDA, MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE ALTA PRESSÃO, GRADES, PORTÕES, FRESADORA, CANALETAS- BOCA DE LOBO, TOCA DE GRAMPOS, MANCAL E SERVIÇOD DE EIXO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: DONATONI & ZAMPIROLI LTDA - CNPJ: 11.978.176/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 255.550,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO		HRS	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO / EMBUCHAMENTO		HRS	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO / RECUPERAÇÃO DE PONTA DE CARDAN		HRS	200	R$ 107,00	R$ 21.400,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO / ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		HRS	300	R$ 78,00	R$ 23.400,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA / ÁGUA E OUTROS TIPOS		HRS	200	R$ 78,00	R$ 15.600,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA		HRS	400	R$ 46,00	R$ 18.400,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA E ESTRUTURAS METÁLICAS		HRS	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00

8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADES E PORTÕES		HRS	400	R$ 90,00	R$ 36.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE ALTA PRESSÃO		HRS	200	R$ 91,00	R$ 18.200,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRESADORA		HRS	200	R$ 68,00	R$ 13.600,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANALETAS (BOCA DE LOBO) PARA GALERIAS FLUVIAIS E REDE DE ESGOTO		HRS	400	R$ 90,00	R$ 36.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE GRAMPOS.		HORAS	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE MANCAL.		HORAS	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EIXO.		HORAS	150	R$ 51,00	R$ 7.650,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 255.550,00

Colorado-PR, 03 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:866D937D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NRº 22/2016

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2016
b) Licitação Nrº :	15/2016
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	03/03/2016
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 03.392.348/0001-60

LOTE 1
Valor Total do Lote: 164.630,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS "A", "E" E "B" DA RDC CONFORME ANVISA.	SERVIOESTE	KG	10000	R$ 15,08	R$ 150.800,00
2	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE EXCEDENTES DOS GRUPOS A/E	SERVIOESTE	KG	1000	R$ 6,43	R$ 6.430,00
3	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE - EXCEDENTES DOS GRUPOS B (QUÍMICOS).	SERVIOESTE	KG	1000	R$ 7,40	R$ 7.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 164.630,00

Colorado-PR, 03 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:4906190A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NRº 24/2016

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	24/2016
b) Licitação Nrº :	17/2016
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	04/03/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/ LANCHES EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: L C SANTOS & SANTOS LTDA - ME - CNPJ: 00.622.479/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 150.750,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SANDUICHE NATURAL DE ATUM:COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE PÃO DE FORMA	PRÓPRIO	UNID	1000	R$	R$

					5,50	5.500,00
2	COXINHA DE FRANGO, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FECULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO,ÁGUA, MATGARINA, CALDO DE GALINHA; RECHEIO; FRANGO DESFIADO, CEBOLA, CHEIRO VERDE E SAL, EMAPNADA; FARINHA DE ROSCA E OVOS; FRITA.	PRÓPRIO	CEN	300	R$ 37,50	R$ 11.250,00
3	COXINHA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA; FECULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MARGARINA, CALDO DE CARNE; RECHEIO; CARNE MOIDA BOVINA, CEBOLA, CHEIRO VERDE E SAL EMPANADA: FARINHA DE ROSCA E OVOS; FRITA	PRÓPRIO	CEN	300	R$ 37,50	R$ 11.250,00
4	RISOLES DE FRANGO, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA	PRÓPRIO	CEN	200	R$ 37,50	R$ 7.500,00
5	RISOLES DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA	PRÓPRIO	CEN	200	R$ 37,50	R$ 7.500,00
6	EMPADINHA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA	PRÓPRIO	CEN	200	R$ 44,50	R$ 8.900,00
7	ESFIRRA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA:	PRÓPRIO	CEN	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
8	BOLO RECHEADO; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVOS, ÁGUA E FERMENTO QUÍMICO. RECHEIO COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO E FRUTAS; COBERTURA DE CHANTILLY COM PRAZO DE VALIDDAE DE 05 (CINCO) DIAS A DATA DE FABRICAÇÃO	PRÓPRIO	KG	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
9	TORTA RECHEADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVOS, LEITE E FERMENTO QUÍMICO: RECHEIO COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, CHOCOLATE EM PÓ, MARGARINA; COBERTURA DE CREME DE LEITE CONDENSADO, MARGARINA, CHOCOLATE EM PÓ E CHOCOLATE GRANULADO COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	PRÓPRIO	KG	300	R$ 24,50	R$ 7.350,00
10	TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QUÍMICO; RECHEIO COMPOSTO DE FRANGO, TOMATE, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	PRÓPRIO	KG	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
11	TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QUÍMICO; RECHEIO COMPOSTO DE CARNE MOIDA BOVINA, TOMATE, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS: COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	PRÓPRIO	KG	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
12	TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QQUÍMICO: RECHEIO COMPOSTO DE APRESUNTADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA, TOMATE, CEBOLA. ALHO E CONDIMENTOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	PRÓPRIO	KG	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
13	TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICA, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QUIMICO; RECHEIO COMPOSTO DE SARDINHA, QUEIJO, TOMATE, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS; COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINC0) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	PRÓPRIO	KG	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
14	PÃO; DE QUEIJO, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL: LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO	PRÓPRIO	KG	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
15	PÃO DE QUEIJO; TAMANHO NORMAL; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO.	PRÓPRIO	KG	400	R$ 18,00	R$ 7.200,00
16	LANCHE TIPO MISTO FRIO; CONTENDO PÃO FRANCES PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G, 02 FATIAS DE MUSSARELA PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS E 02 FATIAS DE APRESUNTADO PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR.	PRÓPRIO	UNI	6000	R$ 4,50	R$ 27.000,00
17	MINI SANDUÍCHE, PÃO DE LEITE OU CROISSANT, RECHEIO: MUSSARELA, PRESUNTO E ALFACE; SALAME E QUEIJO PRATO: PEITO DE PERU COM REQUEIJÃO.	PRÓPRIO	UNI	6000	R$ 1,45	R$ 8.700,00
18	PÃO RECHEADO, TIPO BAGUETE, SALAME QUEIJO TIPO MUSSARELA, FOLHAS DE ALFACE E REQUEIJÃO	PRÓPRIO	KG	450	R$ 20,00	R$ 9.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 150.750,00
Colorado-PR, 04 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:37FEDD5E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NRº 25/2016

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2016
b) Licitação Nrº :	18/2016
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	04/03/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, LAMPADAS, REATORES, SOQUETE, LUMINÁRIAS, BRAÇOS, CONECTATOR, RELE, CAIXA DE MEDIÇÃO E FITA ISOLANTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: AMAURI VICENTE DOS ANJOS - MATERIAIS ELÉTRICOS ME - CNPJ: 09.210.069/0001-14 - Valor Total do Fornecedor: 230.070,00 (duzentos e trinta mil e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 150W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 15.300 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 102 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000 (HRS), TENSÃO 220V	GOLDEN	UNID	800	R$ 38,00	R$ 30.400,00
7	REATOR DE VAPOR DE MERCÚRIO 125W	DEMAPE	UNI	300	R$ 83,80	R$ 25.140,00
10	REATOR V. SODIO C/ BASE 100 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.93, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	DEMAPE	UNID	500	R$ 79,50	R$ 39.750,00
11	REATOR V. SODIO C/ BASE 150 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	DEMAPE	UNID	500	R$ 86,90	R$ 43.450,00
19	LUMINARIA 4 PETALAS C/ POLICARBONATO HW 50-1	FIBROMETAL	UNID	40	R$ 1.419,00	R$ 56.760,00
25	RELÊ FOTOCÉLULA 127/220 BIVOLT - POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67 SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA), CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TENSÃO DE TRABALHO DE 105 A 305V, TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR(SILÍCO), TEMPO DE RETARDO: 3 A 5 S, LIMITES DE FUNCIONAMENTO: 5º C A +	ILUMATIC	UNID	800	R$ 30,95	R$ 24.760,00

	50ºC, DURABILIDADE DOS CONTATOS(Nº DE OPERAÇÕES):>15.000, PROTEGIDO COM VARISTOR, TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V. FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ EM ZERO VOLT. CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE, MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO, EM CONFORMIDADE COM A NBR5123.					
27	REATOR V METALICO EXTERNO 2000W AFP	PHILIPS	UN	10	R$ 487,00	R$ 4.870,00
28	CONECTOR CUNHA IP 02X2.5 MM TIPO A COM ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA, O CADC É FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA UTILIZAÇÃO NAS CONEXÕES BIMETÁLICAS (AL/CU) E DE CONDUTORES AL/AL (COM OU SEM ALMA DE AÇO), SÓLIDOS OU MULTIFILARES.	INTELLI	UNID	400	R$ 12,35	R$ 4.940,00

FORNECEDOR: ELETRÔNICA COBRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 06.088.778/0001-80 - Valor Total do Fornecedor: 74.660,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO 80W	OSRAM	PÇ	400	R$ 13,05	R$ 5.220,00
2	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO 125W	PHILIPS	PÇ	400	R$ 15,20	R$ 6.080,00
8	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 250 W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 3.00 (A), FLUXO LUMINOSO 31.250 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 125 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000 (HRS), TENSÃO 220V	INTRAL	UNID	300	R$ 43,15	R$ 12.945,00
13	REATOR V. SOD/MET. INTERNO 250 W TUNG AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	INTRAL	UNID	200	R$ 92,10	R$ 18.420,00
14	REATOR V. SOD/ MET. INTERNO 150 W AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	INTRAL	UNID	300	R$ 78,80	R$ 23.640,00
15	RECEPTACULO PORCELANA E-40 MT-24	DECORLUX	UNID	200	R$ 10,90	R$ 2.180,00
16	RECEPTACULO REFORCADO E-27 MT-22	DECORLUX	UNID	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
17	LUMINARIA LM-1 COPEL C/ POLICARBONATO	DAMLUX	UNID	50	R$ 76,50	R$ 3.825,00
18	BRAÇO LUMINARIA LM-1 BR-1 COPEL	DAMLUX	UNID	50	R$ 25,40	R$ 1.270,00

FORNECEDOR: ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME - CNPJ: 08.028.641/0001-66 Valor Total do Fornecedor: 249.485,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 70W, BASE E-27, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 6.600 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 90 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 28.000(HRS), TENSÃO 220V.	EMPALUX	UNID	500	R$ 26,48	R$ 13.240,00
4	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 100 W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 10.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 100 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 28.000 (HRS), TENSÃO 220V	EMPALUX	UNID	800	R$ 26,85	R$ 21.480,00
6	REATOR DE VAPOR DE MERCÚRIO 80W	DEMAPE	UNI	500	R$ 74,25	R$ 37.125,00
9	REATOR V. SODIO C/ BASE 70W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.93, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	HIDROWATS	UNID	300	R$ 78,10	R$ 23.430,00
12	REATOR V. SODIO C/ BASE 250 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	HIDROWATS	UNID	500	R$ 106,25	R$ 53.125,00
20	CONJUNTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA REBAIXADA RETRÁTIL MODELO CANÇÃO PARA LÂMPADA ATÉ 400 W E CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA POSTE PADRÃO COPEL, LUMINÁRIA COMPOSTA POR PERFIL ESTRUTURA, ESTRUTURA TUBULAR, E TUBO DE APOIO DO EIXO CENTRAL EM AÇO CARBONO COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC, NA COR VERMALHA, EIXO CENTRAL COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA, TAMPA DE VEDAÇÃO COM ENCAIXE DE NYLON 6 E BUCHA RETRÁTIL COM RETRÁTIL COM ENCAIXE EM GRAU EM NYLON 6, COM MOLA EM AÇO CARBONO, LUVA EM FORMATO CILÍNDRICO COM ENCAIXE EM POLIURETANO E BUCHA MANCAL DE PROTEÇÃO EM NYLON 6, PESCOÇO EM AÇO 1010 COM ZINCAGEM ELETRILÍTICA E PINTURA ELESTROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ, POLIMERIZADA A 210ºC NA COR VERMELHA, E DEFLETOR PRISMÁTICO EM ALUMÍNIO COM ANODIZAÇÃO BRILHANTE NA PARTE INTERNA E EXTERNA, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC NA COR VERMELHA, COM ARO DE PROTEÇÃO EM AÇO 1045 MECANICO QUADRADO 5/16 COM ZINCAGEM ELETROLITICA E PINTURA POLIESTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC NA COR VERMELHA, LENTE EM POLICARBONATO ADITIVADO ANTI UV COM FLUIDEZ 38, COM FECHO EM NYLON 6 SEM FIBRA, PRENSA CABO EM NYLON 6 E CABO DE COBRE XLPE 2X2,5 MM2 COM DUPLA ISOLAÇÃO E CONJUNTO CINTA BAP PARA FIXAÇÃO NO POSTE COMPOSTO POR DUAS CINTAS DE FIXAÇÃO EM AÇO 1010 NA ESPESSURA 1,20 MM GALVANIZADA A FOGO, PARAFUSOS GANCHO GALVANIZADO A FOGO, 2 SUPORTES QUADRADOS GALVANIZADOS A FOGO, 2 PARAFUSOS FRANCES M 12X35 COM PORCA E ARRUELA GALVANIZADOS A FOGO.	PROJELUZ	UNID	100	R$ 574,00	R$ 57.400,00
21	LUMINARIA LM-3 COPEL C/POLICARBONATO	HIDROWATS	UN	50	R$ 119,00	R$ 5.950,00
22	BRAÇO LUMINARIA LM-3 BR-2 COPEL	HIDROWATS	UN	50	R$ 131,00	R$ 6.550,00
23	CONTACTOR CWN 40.11 220V 60HZ	WEG	UN	40	R$ 314,00	R$ 12.560,00
24	CONTACTOR CWN 32.11 220V 60HZ	WEG	UN	40	R$ 240,00	R$ 9.600,00
26	LAMPADA VAPOR METALICA 2000W TUBULAR E-40	DEMAPE	UN	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
29	CAIXA MEDIÇÃO METALICA CN	PICCININ	UNID	10	R$ 107,00	R$ 1.070,00
30	FITA ISOLANTE 20 MTS CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO - APROVADA E CERTIFICADA CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA BRASILEIRA ABNT NM 60454-3, TIPO 5, CLASSE A.	IMPERIAL 3M	UNID	300	R$ 4,85	R$ 1.455,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 554.215,00olorado-PR, 04 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:A0E60F30

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO. Nº 95/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 11/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... J K COMERCIO DE LIVROS LTDA
OBJETIVO:..... AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I:
VALOR DO CONTRATO: 81.450,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	COLEÇÃO ESTAÇÃO CRIANÇA B	UNID	90,00	125,000	11.250,00	QUINTETO
2	COLEÇÃO ESTAÇÃO CRIANÇA 1	UNID	120,00	135,000	16.200,00	QUINTETO
3	COLEÇÃO ESTAÇÃO CRIANÇA 2	UNID	400,00	135,000	54.000,00	QUINTETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0010.2018 – Desenvolver as atividades no ensino fundamental
08.002.12.365.0010.2019 – Desenvolver as atividades da educação infantil

Homologado em: 01 de março de 2016**.**

Vigência: 02.03.2017

Colorado (PR), 02 de março de 2016..

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:FCCABE58

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO. Nº 96/2016

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 16/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETIVO:..... AQUISIÇÃO DE CINCO VAN 0 km PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
VALOR DO CONTRATO: R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (NOVO), TIPO VAN, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL EQUIPADA COM 15 LUGARES (14+1), BANCOS FIXOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2015 OU SUPERIOR, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2,3. 04 CILINDROS: TRANSVERSAL, POTENCIA MÍNIMA DE 125 CV, TORQUE DE 32,20 A 1.800 RPM, PORTA LATERAL CORREDIÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,079, ALTURA MÍNIMA DE 2,130, GARANTIA DE FÁBRICA DE 01 (UM) ANO.	UNID	5,00	107.000,000	535.000,00	DUCATO MINIBUS TB 15 LUGARES 2.3 DIESEL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0010.2.016.4.4.90.52.00.00. - 3102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.12.361.0010.2.020.4.4.90.52.00.00. - 3107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologado em: 03 de março de 2016**.**

Vigência: 03.09.2016

Colorado (PR), 04 de março de

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:5C2EC5CD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NRº 18/2016

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	18/2016
b) Licitação Nrº :	11/2016
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	01/03/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: J K COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 07.193.995/0001-01

LOTE 1
Valor Total do Lote: 81.450,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLEÇÃO ESTAÇÃO CRIANÇA B	QUINTETO	UNID	90	R$ 125,00	R$ 11.250,00
2	COLEÇÃO ESTAÇÃO CRIANÇA 1	QUINTETO	UNID	120	R$ 135,00	R$ 16.200,00
3	COLEÇÃO ESTAÇÃO CRIANÇA 2	QUINTETO	UNID	400	R$ 135,00	R$ 54.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 81.450,00

Colorado-PR, 01 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:23389943

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NRº 23/2016

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2016
b) Licitação Nrº :	16/2016
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação:	03/03/2016
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CINCO VAN 0 km PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0011-05
Valor Total do Fornecedor: 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (NOVO), TIPO VAN, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL EQUIPADA COM 15 LUGARES (14+1), BANCOS FIXOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2015 OU SUPERIOR, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2,3. 04 CILINDROS: TRANSVERSAL, POTENCIA MÍNIMA DE 125 CV, TORQUE DE 32,20 A 1.800 RPM, PORTA LATERAL CORREDIÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,079, ALTURA MÍNIMA DE 2,130, GARANTIA DE FÁBRICA DE 01 (UM) ANO.	DUCATO MINIBUS TB 15 LUGARES 2.3 DIESEL	UNID	5	R$ 107.000,00	R$ 535.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 535.000,00

Colorado-PR, 03 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:18D73C43

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NRº 26/2016

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	
b) Licitação Nrº :	19/2016

c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	18/03/2016
e) Objeto Homologado :	Aquisição de ovos de pascoa e mini ovos para educação e terceira idade

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - CNPJ: 11.007.686/0001-69
LOTE 1 - Valor Total do Lote: 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OVOS DE PÁSCOA ARTESANAL OU INDUSTRIALIZADO CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, COMPOSTO DE AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES, NÃO MACIÇO, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA, SABOR E ODOR DE CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADO INDIVUDUALMENTE ENVOLTÓRIO EM PAPEL ALUIMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP (APROXIMADAMENTE 700X700 MM), FITILHO NA AMARRÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO; A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; UNIDADE DE 60 A 80 GR.	GOBECHE	UNID	3300	R$ 3,77	R$ 12.441,00
2	POTE DE MINI OVINHOS PEQUENOS DE CHOCOLATES AO LEITE; PAPEL LAMINADO; CORES SORTIDAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM X1,5 CM; PESO APROXIMADO 8 GR; CONTENDO 100 MINI OVINHOS CADA PODE.	GOBECHE	UNID	20	R$ 14,45	R$ 289,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.730,00

Colorado-PR, 18 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:AC400C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.015

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) e) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	41.070,93	0,00	41.070,93	0,00	0,00	41.070,93	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	41.070,93	0,00	41.070,93	0,00	0,00	41.070,93	0,00	0,00
Recursos Ordinários / Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.070,93	0,00	41.070,93	0,00	0,00	41.070,93	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 11/Mar/2016 as 16h e 51m.								

JOSÉ KENOL
Tesoureiro

ANA CAROLINA LIMA MOREIRA
CRC PR-067565/O-1
Contador

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:3758D531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Betha Sistemas	
Administração Direta				Exercício 2014	
				Período: Janeiro à Dezembro	
				Página: 1	
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2.938.865,25	2.391.974,17	PASSIVO CIRCULANTE	3.411.080,87	1.134.189,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.094.102,34	1.174.415,87	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR2A76Z.O303,83		520,76
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	826.675,98	1.199.471,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.134.777,04	1.097.254,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	18.086,93	18.086,93	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	36.414,20
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	11.751.658,71	8.890.952,51	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.272.189,97	2.248.685,80
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	35.520,36	35.520,36	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	1.046.215,72	1.844.285,42
INVESTIMENTOS	201.381,57	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	225.974,25	404.400,38
IMOBILIZADO	11.514.756,78	8.855.432,15	TOTAL DO PASSIVO	4.683.270,84	3.382.875,30
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	6.657.415,28	6.657.415,28
			RESULTADOS ACUMULADOS	3.349.837,84	1.242.636,10
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.070.787,54	2.098.278,41
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.242.636,10	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.414,20	-855.642,31
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.007.253,12	7.900.051,38
TOTAL	14.690.523,96	11.282.926,68	TOTAL	14.690.523,96	11.282.926,68
ATIVO FINANCEIRO	2.094.102,34	1.174.415,87	PASSIVO FINANCEIRO	5.445.174,56	1.418.669,07
ATIVO PERMANENTE	12.596.421,62	10.108.510,81	PASSIVO PERMANENTE	1.272.189,97	2.285.100,00
SALDO PATRIMONIAL				7.973.159,43	7.579.157,61
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.711.386,35	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	22.040.023,05	12.367.196,23
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00			
TOTAL	**1.711.386,35**	**0,00**	**TOTAL**	**22.040.023,05**	**12.367.196,23**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.					

GENERAL CARNEIRO, 23/03/2016

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora
CRC-PR 058081/0-9

VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
Resp Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9DB7C9A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.592.418,00	82.592.418,00	11.995.727,88	14,52	11.995.727,88	14,52	70.596.690,12
RECEITAS CORRENTES	73.088.822,85	73.088.822,85	11.295.727,88	15,45	11.295.727,88	15,45	61.793.094,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.912.006,08	10.912.006,08	1.319.531,49	12,09	1.319.531,49	12,09	9.592.474,59
IMPOSTOS	8.600.803,66	8.600.803,66	1.112.205,86	12,93	1.112.205,86	12,93	7.488.597,80
TAXAS	2.128.172,93	2.128.172,93	191.280,24	8,99	191.280,24	8,99	1.936.892,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	183.029,49	183.029,49	16.045,39	8,77	16.045,39	8,77	166.984,10
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	877.514,54	877.514,54	255.636,78	29,13	255.636,78	29,13	621.877,76

CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	877.514,54	877.514,54	255.636,78	29,13	255.636,78	29,13	621.877,76
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	42.244,93	0,00	42.244,93	0,00	-42.244,93
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	42.244,93	0,00	42.244,93	0,00	-42.244,93
RECEITADE SERVIÇOS	117.259,76	117.259,76	6.361,79	5,43	6.361,79	5,43	110.897,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.818.729,33	56.818.729,33	9.477.914,80	16,68	9.477.914,80	16,68	47.340.814,53
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	56.618.864,25	56.618.864,25	9.452.113,80	16,69	9.452.113,80	16,69	47.166.750,45
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	199.865,08	199.865,08	25.801,00	12,91	25.801,00	12,91	174.064,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.363.313,14	4.363.313,14	194.038,09	4,45	194.038,09	4,45	4.169.275,05
MULTAS E JUROS DE MORA	789.390,96	789.390,96	58.080,12	7,36	58.080,12	7,36	731.310,84
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	21.675,77	0,00	21.675,77	0,00	-21.675,77
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.032.931,74	2.032.931,74	112.195,83	5,52	112.195,83	5,52	1.920.735,91
RECEITAS DIVERSAS	1.540.990,44	1.540.990,44	2.086,37	0,14	2.086,37	0,14	1.538.904,07
RECEITAS DE CAPITAL	9.503.595,15	9.503.595,15	700.000,00	7,37	700.000,00	7,37	8.803.595,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.370.000,00	4.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.370.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	4.370.000,00	4.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.370.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.133.595,15	5.133.595,15	700.000,00	13,64	700.000,00	13,64	4.433.595,15
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.133.595,15	5.133.595,15	700.000,00	13,64	700.000,00	13,64	4.433.595,15
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.592.418,00	82.592.418,00	11.995.727,88	14,52	11.995.727,88	14,52	70.596.690,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	82.592.418,00	82.592.418,00	11.995.727,88	14,52	11.995.727,88	14,52	70.596.690,12
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	82.592.418,00	82.592.418,00	11.995.727,88	14,52	11.995.727,88	14,52	70.596.690,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,0	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.592.418,00	85.597.521,00	10.383.786,71	10.383.786,71	75.213.734,29	8.256.297,68	8.256.297,68	77.341.223,32	7.597.360,80
DESPESAS CORRENTES	60.662.486,26	61.488.702,93	9.839.419,89	9.839.419,89	51.649.283,04	7.712.311,30	7.712.311,30	53.776.391,63	7.054.135,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.026.000,00	30.026.000,00	4.543.398,93	4.543.398,93	25.482.601,07	4.528.842,28	4.528.842,28	25.497.157,72	4.445.531,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	710.000,00	710.000,00	123.461,82	123.461,82	586.538,18	123.461,82	123.461,82	586.538,18	123.461,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.926.486,26	30.752.702,93	5.172.559,14	5.172.559,14	25.580.143,79	3.060.007,20	3.060.007,20	27.692.695,73	2.485.141,68
DESPESAS DE CAPITAL	20.429.931,74	23.815.433,51	544.366,82	544.366,82	23.271.066,69	543.986,38	543.986,38	23.271.447,13	543.225,50
INVESTIMENTOS	18.304.471,61	21.689.973,38	315.394,36	315.394,36	21.374.579,02	315.013,92	315.013,92	21.374.959,46	314.253,04
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA	2.125.460,13	2.125.460,13	228.972,46	228.972,46	1.896.487,67	228.972,46	228.972,46	1.896.487,67	228.972,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	293.384,56	0,00	0,00	293.384,56	0,00	0,00	293.384,56	0,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	293.384,56	0,00	0,00	293.384,56	0,00	0,00	293.384,56	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.592.418,00	85.597.521,00	10.383.786,71	10.383.786,71	75.213.734,29	8.256.297,68	8.256.297,68	77.341.223,32	7.597.360,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGASATÉ O (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	82.592.418,00	85.597.521,00	10.383.786,71	10.383.786,71	75.213.734,29	8.256.297,68	8.256.297,68	77.341.223,32	7.597.360,80
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.739.430,20	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	82.592.418,00	85.597.521,00	10.383.786,71	10.383.786,71	—	8.256.297,68	11.995.727,88	—	7.597.360,80
FONTE:									

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:11BBB55F

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.236.387,75	10.236.387,75	1.217.252,96	1.217.252,96	11,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.470.800,09	5.470.800,09	441.115,91	441.115,91	8,06
1.1.1- IPTU	3.883.391,88	3.883.391,88	345.960,99	345.960,99	8,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.798,25	10.798,25	250,57	250,57	2,32
1.1.3- DívidaAtiva do IPTU	1.065.909,61	1.065.909,61	66.587,67	66.587,67	6,25
1.1.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do IPTU	510.700,35	510.700,35	28.316,68	28.316,68	5,54
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.519.874,40	1.519.874,40	280.372,25	280.372,25	18,45
1.2.1- ITBI	1.519.874,40	1.519.874,40	280.372,25	280.372,25	18,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- DívidaAtiva do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.578.214,94	2.578.214,94	402.263,93	402.263,93	15,60
1.3.1- ISS	2.530.039,06	2.530.039,06	392.371,75	392.371,75	15,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	16.378,88	16.378,88	4.002,99	4.002,99	24,44
1.3.3- DívidaAtiva do ISS	19.278,77	19.278,77	3.948,66	3.948,66	20,48
1.3.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ISS	12.518,23	12.518,23	1.940,53	1.940,53	15,50
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	667.498,32	667.498,32	93.500,87	93.500,87	14,01
1.4.1- IRRF	667.498,32	667.498,32	93.500,87	93.500,87	14,01
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- DívidaAtiva do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- DívidaAtiva do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.139.875,29	43.139.875,29	7.707.257,54	7.707.257,54	17,87
2.1- Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	3.405.753,56	3.405.753,56	14,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	21.000.000,00	3.405.753,56	3.405.753,56	16,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.761.687,51	14.761.687,51	1.886.873,99	1.886.873,99	12,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	99.094,45	99.094,45	16.054,84	16.054,84	16,20
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	184.682,06	184.682,06	31.877,84	31.877,84	17,26
2.5- Cota-Parte ITR	110.642,32	110.642,32	53.455,92	53.455,92	48,31
2.6- Cota-Parte IPVA	4.983.768,95	4.983.768,95	2.313.241,39	2.313.241,39	46,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	53.376.263,04	53.376.263,04	8.924.510,50	8.924.510,50	16,72
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITADAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.728.206,69	1.728.206,69	229.563,89	229.563,89	13,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	978.641,10	978.641,10	194.497,89	194.497,89	19,87
5.2- Outras Transferências do FNDE	749.565,59	749.565,59	35.066,00	35.066,00	4,68
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.583.460,23	3.583.460,23	4.541,84	4.541,84	0,13
6.1- Transferências de Convênios	3.583.460,23	3.583.460,23	4.501,00	4.501,00	0,13
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	40,84	40,84	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.311.666,92	5.311.666,92	234.105,73	234.105,73	4,41
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	8.227.974,94	8.227.974,94	1.541.449,79	1.541.449,79	18,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.200.000,00	4.200.000,00	681.150,64	681.150,64	16,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.952.337,50	2.952.337,50	377.374,77	377.374,77	12,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.818,84	19.818,84	3.210,96	3.210,96	16,20
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.936,49	36.936,49	6.375,59	6.375,59	17,26
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	22.128,32	22.128,32	10.691,16	10.691,16	48,31
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	996.753,79	996.753,79	462.646,67	462.646,67	46,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	1.808.209,84	1.808.209,84	15,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	1.808.209,84	1.808.209,84	15,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.772.025,06	3.772.025,06	266.760,05	266.760,05	7,07
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.772.025,06	3.772.025,06	266.760,05	266.760,05	7,07
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.023.000,00	9.023.000,00	1.464.566,26	1.464.566,26	16,23
13.1- Com Educação Infantil	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.976.000,00	8.976.000,00	1.464.566,26	1.464.566,26	16,32
14- OUTRAS DESPESAS	923.000,00	923.000,00	262.659,29	262.659,29	28,46
14.1- Com Educação Infantil	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	821.000,00	821.000,00	262.659,29	262.659,29	31,99
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.946.000,00	9.946.000,00	1.727.225,55	1.727.225,55	17,37

DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-170.106,15
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NAREMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x100) %	90,40
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	13.344.065,76	13.344.065,76	2.231.127,63	2.231.127,63	16,72
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	602.000,00	602.000,00	67.740,19	67.740,19	11,25
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	453.000,00	453.000,00	67.740,19	67.740,19	14,95
24- ENSINO FUNDAMENTAL	13.186.000,00	13.186.000,00	2.051.667,29	2.051.667,29	15,56
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.797.000,00	9.797.000,00	1.727.225,55	1.727.225,55	17,63
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.389.000,00	3.389.000,00	399.014,41	399.014,41	11,77
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-74.572,67	-74.572,67	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	208.606,61	208.606,61	34.767,76	34.767,76	16,67
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	13.996.606,61	13.996.606,61	2.154.175,24	2.154.175,24	15,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	266.760,05
31-AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITAAPLICAÇÃO FINANCEIRADO FUNDEB	-80.984,29
32- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO4	448.655,61
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	634.431,37
38- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.484.976,11
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	16,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.045.625,00	1.045.625,00	114.584,03	114.584,03	10,96
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.427.595,15	4.547.595,15	38.101,50	38.101,50	0,84
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	5.473.220,15	5.593.220,15	152.685,53	152.685,53	2,73
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	19.469.826,76	19.589.826,76	2.306.860,77	2.306.860,77	11,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	884.690,01	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	113.460,99
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.808.209,84
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.726.309,12
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIOATUAL	195.361,71

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:01497AF2

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO XVI

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE GOIOERE

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	10.236.387,75	10.236.387,75	1.217.252,96	11,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.883.391,88	3.883.391,88	345.960,99	8,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.519.874,40	1.519.874,40	280.372,25	18,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.530.039,06	2.530.039,06	392.371,75	15,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	667.498,32	667.498,32	93.500,87	14,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.177,13	27.177,13	4.253,56	15,65
DívidaAtiva dos Impostos	1.085.188,38	1.085.188,38	70.536,33	6,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	523.218,58	523.218,58	30.257,21	5,78
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.139.875,29	41.139.875,29	7.707.257,54	18,73

Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	3.405.753,56	16,22
Cota-Parte ITR	110.642,32	110.642,32	53.455,92	48,31
Cota-Parte IPVA	4.983.768,95	4.983.768,95	2.313.241,39	46,42
Cota-Parte ICMS	14.761.687,51	14.761.687,51	1.886.873,99	12,78
Cota-Parte IPI-Exportação	184.682,06	184.682,06	31.877,84	17,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	99.094,45	99.094,45	16.054,84	16,20
Desoneração ICMS (LC 87/96)	99.094,45	99.094,45	16.054,84	16,20
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	51.376.263,04	51.376.263,04	8.924.510,50	17,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.221.624,27	7.221.624,27	1.156.867,87	16,02
Provenientes da União	7.221.624,27	7.221.624,27	1.148.845,87	15,91
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	8.022,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	150.000,00	150.000,00	21.475,09	14,32
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.371.624,27	7.371.624,27	1.178.342,96	15,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.983.000,00	16.083.000,00	2.406.740,57	14,96	2.081.738,77	12,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.725.000,00	4.725.000,00	826.825,64	17,50	812.268,99	17,19
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.258.000,00	11.358.000,00	1.579.914,93	13,91	1.269.469,78	11,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.170.500,00	1.440.500,00	1.141,32	0,08	760,88	0,05
Investimentos	1.170.500,00	1.440.500,00	1.141,32	0,08	760,88	0,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.170.500,00	1.440.500,00	1.141,32	0,08	760,88	0,05
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.153.500,00	17.523.500,00	2.407.881,89	13,74	2.082.499,65	11,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	250.000,00	500.000,00	29.859,68	1,24	28.396,03	1,36
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	250.000,00	500.000,00	29.859,68	1,24	28.396,03	1,36
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	2.160,00	0,09	0,00	0,00
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	307.773,20	12,78	307.773,20	14,78
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA E MAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	250.000,00	500.000,00	339.792,88	14,11	336.169,23	16,14
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	16.903.500,00	17.023.500,00	2.068.089,01	-0,37	1.746.330,42	-4,26
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						19,57
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-407.653,85

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELACONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.054.000,00	4.304.000,00	610.302,85	25,35	443.042,54	21,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.529.500,00	8.649.500,00	1.188.875,18	49,37	1.030.754,25	49,50
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	4.325.000,00	4.325.000,00	600.056,72	24,92	600.056,72	28,81
Vigilância Epidemiológica	245.000,00	245.000,00	8.647,14	0,36	8.646,14	0,42
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	255.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.153.500,00	17.778.603,00	2.407.881,89	100,00	2.082.499,65	100,00

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F59F41BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 032/2016

Na conformidade da Lei complementar nº03/2008 do Código de Posturas do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento, pelo presente EDITAL:
NOTIFICA os senhores proprietários dos imóveis urbanos, abaixo relacionados, do LANÇAMENTO de MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE TERRENOS e TAXA DE LIMPEZA TERRENO por descumprimento, ao **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016.**
Os contribuintes poderão contestar o lançamento até 30 dias após a publicação do presente edital pela apresentação de recurso devidamente protocolado. O não pagamento do auto de infração e dos serviços prestados pelo município dentro desse prazo, implicará em inscrição em Dívida Ativa e consequente ajuizamento de execução fiscal para cobrança judicial.

Relação dos proprietários autuados

ORDEM	PROPRIETÁRIO	D.S.Q.L.	SETOR	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	ÁREA DO LOTE	CADASTRO IMOBILIÁRIO
1	JAMIL ABUL ALI	01.05.037.0177	4	JARDIM KENNEDY	A	1	389,03	5917000
2	SARA BERNARDINO CARDOSO	01.05.037.0192	1	JARDIM KENNEDY	A	2	377,73	5918000
3	SARA BERNARDINO CARDOSO	01.05.037.0022	1	JARDIM KENNEDY	A	3	374,10	5912000
4	JAMIRO SERAFIM	01.05.044.0309	1	JARDIM CATARATAS	B	2	420,00	5838000
5	MARIA DAS DORES SILVA	01.05.044.0297	1	JARDIM CATARATAS	B	3	420,00	5837000
6	JOSE ALEXANDRINO DA SILVA	01.05.047.0381	1	JARDIM CATARATAS	E	2	420,00	5892000
7	JOSE ALVARINO LOPERA MILANEZ	01.05.054.0216	1	JARDIM DONA TEREZA	7	20	360,00	5706000
8	MARIA IZABEL ROMAO DA SILVA	01.05.055.0090	1	JARDIM DONA TEREZA	8	12	360,00	5676000
9	REINALDO DE OLIVEIRA PAZ	01.05.078.0138	1	PARQUE HORTENCIA	7	15	360,00	6401000
10	VALDEVIR PASTRO	01.05.087.0424	1	PARQUE HORTENCIA	9	10	360,00	6353000
11	ANDREA FERREIRA DOS SANTOS	01.05.088.0012	1	PARQUE HORTENCIA	12	5	360,00	11022910
12	MAGDA GOMES DE C. SOARES	01.05.080.0192	1	PARQUE HORTENCIA	13	18	360,00	6230200
13	DARCI DOS REIS	01.05.070.0349	1	PARQUE HORTENCIA	14	4	360,00	6218000
14	SEBASTIAO RANGEL DE LIMA	01.05.072.0364	1	PARQUE HORTENCIA	18	2	360,00	6092000
15	IGREJA PRESB. CONSERVADORA DO BRASIL	01.05.017.0385	4	JARDIM ZEBALLOS	17	15	490,00	5308000
16	ALEXANDRE FERREIRA	01.05.018.0221	4	JARDIM ZEBALLOS	18	7,8,9B	420,00	11021701
17	MARIA LUCIA DA SILVA	01.05.018.0335	4	JARDIM ZEBALLOS	18	14	495,11	11021707
18	VANDA DA CRUZ DE PAULO	01.05.021.0014	4	JARDIM ZEBALLOS	21	37	490,00	11021783
19	GUIOMAR BATISTA	01.05.023.0026	4	JARDIM ZEBALLOS	23	1	900,00	5433000
20	GUIOMAR BATISTA	01.05.023.0010	4	JARDIM ZEBALLOS	23	1A	750,00	5432000

Relação dos terrenos limpos pelo município

ORDEM	PROPRIETÁRIO	D.S.Q.L.	SETOR	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	ÁREA DO LOTE	CADASTRO IMOBILIÁRIO
1	JOSE ALVARINO LOPERA MILANEZ	01.05.054.0216	1	JARDIM DONA TEREZA	7	20	360,00	5706000
2	MARIA IZABEL ROMAO DA SILVA	01.05.055.0090	1	JARDIM DONA TEREZA	8	12	360,00	5676000
3	REINALDO DE OLIVEIRA PAZ	01.05.078.0138	1	PARQUE HORTENCIA	7	15	360,00	6401000
4	VALDEVIR PASTRO	01.05.087.0424	1	PARQUE HORTENCIA	9	10	360,00	6353000
5	MAGDA GOMES DE CARVALHO SOARES	01.05.080.0192	1	PARQUE HORTENCIA	13	18	360,00	6230200
6	SEBASTIAO RANGEL DE LIMA	01.05.072.0364	1	PARQUE HORTENCIA	18	2	360,00	6092000
7	IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA DO BRASIL	01.05.017.0385	4	JARDIM ZEBALLOS	17	15	490,00	5308000
8	ALEXANDRE FERREIRA	01.05.018.0221	4	JARDIM ZEBALLOS	18	7,8,9B	420,00	11021701
9	MARIA LUCIA DA SILVA	01.05.018.0335	4	JARDIM ZEBALLOS	18	14	495,11	11021707
10	VANDA DA CRUZ DE PAULO	01.05.021.0014	4	JARDIM ZEBALLOS	21	37	490,00	11021783
11	GUIOMAR BATISTA	01.05.023.0026	4	JARDIM ZEBALLOS	23	1	900,00	5433000
12	GUIOMAR BATISTA	01.05.023.0010	4	JARDIM ZEBALLOS	23	1A	750,00	5432000

Guaíra-PR, 21 de março de 2.016.

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matricula funcional nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2A80B564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2015	PERÍODO: 12				DATA EMISSÃO: 22/03/2016
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	77.737,22	11.860,45	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	61.136,88	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	63,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	-63,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	16.600,34	11.860,45			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	75.634,01	75.634,01	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	75.634,01	75.634,01	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	75.634,01	75.634,01	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	153.371,23	87.494,46
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	65.876,77	8.824,91
			Resultados de Exercícios Anteriores	87.494,46	78.669,55
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	153.371,23	87.494,46
TOTAL	153.371,23	87.494,46	TOTAL	153.371,23	87.494,46
ATIVO FINANCEIRO	61.136,88	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	5.473,68	0,00
ATIVO PERMANENTE	92.234,35	87.494,46	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				147.897,55	87.494,46

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Rececebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
Recursos Ordinários / Livres	871.422,03
TOTAL	871.422,03

Comentários -

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:5805AF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Guaraniaçu			UF: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2015			**Balanço Patrimonial**		
Unidade Gestora: 0000 - Prefeitura Municipal de Guaraniaçu					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	5.885.643,67	5.321.363,16	**PASSIVO CIRCULANTE**	841.959,24	296.099,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.992.461,84	3.815.509,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	304.672,28	70.127,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.992.461,84	3.815.509,71	PESSOAL A PAGAR	70.000,00	70.000,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	736.495,83	1.087.763,81	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	234.672,28	127,54
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	647.202,49	941.966,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	335.718,72	188.859,25
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	89.293,34	145.797,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	335.718,72	188.859,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	108.361,89	229.737,15	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	14.437,17
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	1.500,00	1.500,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	201.568,24	22.675,35
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	103.968,98	218.839,42	VALORES RESTITUÍVEIS	101.744,29	22.675,35
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	2.892,91	9.397,73	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	99.823,95	0,00
ESTOQUES	3.642,57	185.642,49	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	1.391.826,09	598.238,25
ALMOXARIFADO	3.642,57	185.642,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A P	0,00	935,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	44.681,54	2.710,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	935,78
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	18.792,54	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.391.826,09	597.302,47
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	25.889,00	2.710,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	1.391.826,09	597.302,47
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	56.582.501,45	58.186.004,33	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	62.613.965,71	62.613.029,93
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.462.294,68	14.684.824,32	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-56.366.330,29	55.941.346,13
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.065.502,04	13.336.951,15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	13.267.262,91	13.266.327,13
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	1.396.792,64	1.347.873,17	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-18.286.723,45	-18.286.723,45
INVESTIMENTOS	4.268,21	958,11	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.553.986,36	31.553.050,58
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	4.268,21	958,11	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-5.007.405,32	-5.007.405,32
IMOBILIZADO	54.113.335,02	43.500.221,90	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-2.846.580,05	-2.846.580,05
BENS MÓVEIS	13.393.526,71	11.371.262,55	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.160.825,27	-2.160.825,27
BENS IMÓVEIS	40.719.808,31	32.128.959,35	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	37.395.764,59	37.395.764,59
INTANGÍVEL	2.603,54	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	19.056.082,40	19.056.082,40
SOFTWARES	2.603,54	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.339.682,19	18.339.682,19
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ES	16.973.398,53	16.973.398,53
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	8.748.904,90	8.748.904,90
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.224.493,63	8.224.493,63
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MU	-15.055,00	-15.055,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-15.055,00	-15.055,00
			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	-56.366.330,29	55.941.346,13
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	-2.379.605,92	0,00
TOTAL	**62.468.145,12**	**63.507.367,49**	**TOTAL**	**62.468.145,12**	**63.507.367,49**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº4.320/64

	ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)				
ATIVO FINANCEIRO			4.992.461,84	3.815.509,71
ATIVO PERMANENTE			57.475.683,28	59.691.857,78
PASSIVO (II)				
PASSIVO FINANCEIRO			5.807.842,33	8.734.850,99
PASSIVO PERMANENTE			1.638.955,24	745.543,45
SALDO PATRIMONIAL (I - II)			**55.021.347,55**	**54.026.973,05**

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

PRONIM CP - Contabilidade Pública — Emitido em: 22/03/2016 14:50:45

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2182BBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº05/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto através do Edital 51/2015.

TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - A homologação da classificação final para o Concurso Público, aberto através do Edital 51/2015, como segue:

INSC	NOME	OBJ	PRAT	FINAL	CLASS	CARGO	PORT	MAT	CG	CE
15558	PAULO SILVA RAMOS	50,00	95,00	72,50	1	Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	10,00	10,00	10,00	20,00
16092	Heraldo Ferreira Leão	80,00	60,00	70,00	2	Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	20,00	20,00	20,00	20,00
16112	ODAIR PAULO SCHMIDT	50,00	85,00	67,50	3	Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	5,00	10,00	10,00	25,00
15292	PAULO RUSE NORONHA	55,00	70,00	62,50	4	Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	0,00	15,00	15,00	25,00
15344	Rafaele Cláudia Barbizan	54,00		54,00	1	Médico Plantonista	2,00	4,00	0,00	48,00
15515	JULIANA NATALE FIORELLI	52,00		52,00	2	Médico Plantonista	4,00	4,00	0,00	44,00
15586	CLAUDIONOR PUCHETTI	50,00	80,00	65,00	1	Motorista – Distrito de Nova Santa Helena	5,00	10,00	15,00	20,00
16003	Wellison Fernando da Silva	50,00	75,00	62,50	2	Motorista – Distrito de Nova Santa Helena	10,00	5,00	15,00	20,00
16004	João do Santos	50,00	65,00	57,50	3	Motorista – Distrito de Nova Santa Helena	10,00	20,00	10,00	10,00
16099	Sandro Poleto Pache	60,00	90,00	75,00	1	Motorista – Distrito de Vila Nilza	10,00	15,00	20,00	15,00
15982	Luís Paulo Ramos	50,00	90,00	70,00	2	Motorista – Distrito de Vila Nilza	5,00	20,00	15,00	10,00
15692	RAI FERNANDO VIEIRA	65,00	78,92	71,96	1	Operador de Máquinas	10,00	10,00	20,00	25,00
15661	AILTON AVELAR	50,00	78,92	64,46	2	Operador de Máquinas	5,00	10,00	10,00	25,00
16106	Renan Pires Duarte	50,00	50,71	50,36	3	Operador de Máquinas	0,00	5,00	25,00	20,00
15541	silvana rodrigues da silva	80,00	60,00	70,00	1	Servente de Serviços Gerais (feminino)	15,00	15,00	25,00	25,00
15467	SANDRA MARIA ESVERÇUTTI	60,00	75,00	67,50	2	Servente de Serviços Gerais (feminino)	0,00	15,00	20,00	25,00
15343	ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA	60,00	75,00	67,50	3	Servente de Serviços Gerais (feminino)	10,00	15,00	25,00	10,00
16016	LEANDRA DE OLIVEIRA MOREIRA	55,00	75,00	65,00	4	Servente de Serviços Gerais (feminino)	10,00	15,00	15,00	15,00
15538	BRIGIDA LEILA BOSCO GANAZA	50,00	80,00	65,00	5	Servente de Serviços Gerais (feminino)	10,00	15,00	15,00	10,00
16010	LAUDICEIA PORTO	50,00	75,00	62,50	6	Servente de Serviços Gerais (feminino)	5,00	5,00	15,00	25,00
15587	ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR	50,00	75,00	62,50	7	Servente de Serviços Gerais (feminino)	10,00	10,00	10,00	20,00
15731	EMILY KRISTINE PITARELI DORVANI	50,00	75,00	62,50	8	Servente de Serviços Gerais (feminino)	10,00	10,00	15,00	15,00
15669	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	50,00	75,00	62,50	9	Servente de Serviços Gerais (feminino)	10,00	15,00	10,00	15,00
15993	PAMELA DE MARCHI MELEGARI	50,00	75,00	62,50	10	Servente de Serviços Gerais (feminino)	5,00	10,00	20,00	15,00
16027	ALINE TAINA CRUZ ZWIEREWICZ	50,00	75,00	62,50	11	Servente de Serviços Gerais (feminino)	5,00	15,00	20,00	10,00
15681	FRANCIELLI SOARES DOS SANTOS	65,00	50,00	57,50	12	Servente de Serviços Gerais (feminino)	20,00	5,00	15,00	25,00
16119	JAQUIELE HOLANDA FERREIRA	50,00	60,00	55,00	13	Servente de Serviços Gerais (feminino)	5,00	15,00	20,00	10,00
15729	JÉSSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA	55,00	50,00	52,50	14	Servente de Serviços Gerais (feminino)	10,00	10,00	20,00	15,00
16023	irani eugenio do carmo de sousa	50,00	50,00	50,00	15	Servente de Serviços Gerais (feminino)	5,00	5,00	20,00	20,00
15285	ELIZETE DANTAS TENORIO	50,00	50,00	50,00	16	Servente de Serviços Gerais (feminino)	10,00	10,00	15,00	15,00
15265	elizabeth aparecida gomes de melo tobar	64,00	75,00	69,50	1	Técnico de Enfermagem	2,00	6,00	0,00	56,00
15638	MARIA SOLEDADE DA COSTA	60,00	65,00	62,50	2	Técnico de Enfermagem	0,00	4,00	0,00	56,00
15377	Molgana Mara Rocha	60,00	65,00	62,50	3	Técnico de Enfermagem	2,00	4,00	2,00	52,00
15349	Regina Roberto Da Silva	56,00	68,00	62,00	4	Técnico de Enfermagem	2,00	4,00	2,00	48,00
15269	Roseli Fonseca da Silva	54,00	70,00	62,00	5	Técnico de Enfermagem	0,00	4,00	2,00	48,00
15256	ALINE GISELE DA SILVA CAMARGO	62,00	61,00	61,50	6	Técnico de Enfermagem	4,00	2,00	0,00	56,00
15273	Roseneide Demetrio Bortoletto	50,00	73,00	61,50	7	Técnico de Enfermagem	2,00	4,00	4,00	40,00
15263	RODRIGO MARTINS LOPES	72,00	50,00	61,00	8	Técnico de Enfermagem	0,00	6,00	2,00	64,00

PCD

INSC	NOME	OBJ	PRAT	FINAL	CLASS	CARGO	PORT	MAT	CG	CE
15729	JÉSSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA	55,00	50,00	52,50	1	Servente de Serviços Gerais (feminino)	10,00	10,00	20,00	15,00

Iporã, 23 de março de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F6AA0227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2016 DE 21/03/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 64.802,33 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e dois reais e trinta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 480/2014.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 64.802,33 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e dois reais e trinta e três centavos).

		3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.216,61
	3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28.846.0001.0002		PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
	3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
3	0		Recursos Ordinários (Livres)	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	14.339,14
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	

	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
188	102		Fundeb 40%	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	8.354,61
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
341	495		Atenção Básica	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	1.843,52
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
367	496		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	800,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
372	760		Transferências Voluntárias Públicas Federais	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	8.795,30
	5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
435	512		CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.828,20
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
309	101		Fundeb 60%	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	12.747,67
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
188	102		Fundeb 40%	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	1.718,00
	5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
438	512		CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	2.185,03
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
367	496		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	3.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
439	0		Recursos Ordinários (Livres)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	3.967,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
437	316		Transferências de Outros Programas	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	7,25
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
436	322		Transferências de Outros Programas	
TOTAL				64.802,33

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro no valor de R$ 10.877,28, o excesso de arrecadação no valor de R$ 23.371,17 e o cancela - mento parcial no valor de R$ 30.553,88 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

		3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.216,61
	3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
79	0		Recursos Ordinários (Livres)	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	14.339,14
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
193	102		Fundeb 40%	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	633,16
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
366	496		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	288,90
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
342	496		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	8.354,61
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
315	495		Atenção Básica	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	921,46
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
319	496		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	800,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
375	760		Transferências Voluntárias Públicas Federais	
T O T A L				30.553,88

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 21 de março de 2016.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:E72EF962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	32.356.600,00	32.356.600,00	5.658.391,54	17,49	5.658.391,54	17,49	26.698.208,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.381.600,00	1.381.600,00	115.375,87	8,35	115.375,87	8,35	1.266.224,13
IMPOSTOS	1.160.000,00	1.160.000,00	113.608,83	9,79	113.608,83	9,79	1.046.391,17
TAXAS	220.600,00	220.600,00	1.767,04	0,80	1.767,04	0,80	218.832,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	361.800,00	361.800,00	45.395,71	12,55	45.395,71	12,55	316.404,29
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	361.800,00	361.800,00	45.395,71	12,55	45.395,71	12,55	316.404,29
RECEITA DE SERVIÇOS	484.000,00	484.000,00	34.384,79	7,10	34.384,79	7,10	449.615,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.875.300,00	29.875.300,00	5.428.370,34	18,17	5.428.370,34	18,17	24.446.929,66
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29.555.300,00	29.555.300,00	5.428.370,34	18,37	5.428.370,34	18,37	24.126.929,66
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.400,00	202.400,00	34.864,83	17,23	34.864,83	17,23	167.535,17
MULTAS JUROS DE MORA	54.700,00	54.700,00	7.822,97	14,30	7.822,97	14,30	46.877,03
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.200,00	32.200,00	5.791,97	17,99	5.791,97	17,99	26.408,03
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	115.500,00	115.500,00	21.249,89	18,40	21.249,89	18,40	94.250,11
RECEITAS DE CAPITAL	4.500,00	34.575,19	30.075,19	86,98	30.075,19	86,98	4.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.500,00	33.575,19	30.075,19	89,58	30.075,19	89,58	3.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.500,00	32.575,19	30.075,19	92,33	30.075,19	92,33	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.361.100,00)	(4.361.100,00)	(848.265,86)	19,45	(848.265,86)	19,45	(3.512.834,14)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.361.100,00)	(4.361.100,00)	(848.265,86)	19,45	(848.265,86)	19,45	(3.512.834,14)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.361.100,00)	(4.361.100,00)	(848.265,86)	19,45	(848.265,86)	19,45	(3.512.834,14)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.000.000,00	28.030.075,19	4.840.200,87	17,27	4.840.200,87	17,27	23.189.874,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.000.000,00	28.030.075,19	4.840.200,87	17,27	4.840.200,87	17,27	23.189.874,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	28.030.075,19	4.840.200,87	17,27	4.840.200,87	17,27	23.189.874,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.504.461,95	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA
Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:C799CF9A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.000.000,00	408.512,00	28.408.512,00	3.605.408,93	3.605.408,93	3.414.764,09	3.414.764,09	12,02	24.993.747,91
DESPESAS CORRENTES	23.155.805,00	213.523,50	23.369.328,50	3.205.700,36	3.205.700,36	3.074.249,52	3.074.249,52	13,16	20.295.078,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.766.700,00	32.512,47	11.799.212,47	1.747.742,99	1.747.742,99	1.747.742,99	1.747.742,99	14,81	10.051.469,48
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	130.000,00	0,00	130.000,00	17.732,72	17.732,72	17.732,72	17.732,72	13,64	112.267,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.259.105,00	181.011,03	11.440.116,03	1.440.224,65	1.440.224,65	1.308.773,81	1.308.773,81	11,44	10.131.342,22
DESPESAS DE CAPITAL	4.694.195,00	194.988,50	4.889.183,50	399.708,57	399.708,57	340.514,57	340.514,57	6,96	4.548.668,93
INVESTIMENTOS	4.513.995,00	194.988,50	4.708.983,50	354.844,75	354.844,75	295.650,75	295.650,75	6,28	4.413.332,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	180.000,00	0,00	180.000,00	44.863,82	44.863,82	44.863,82	44.863,82	24,92	135.136,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.000.000,00	408.512,00	28.408.512,00	3.605.408,93	3.605.408,93	3.414.764,09	3.414.764,09	12,02	24.993.747,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.000.000,00	408.512,00	28.408.512,00	3.605.408,93	3.605.408,93	3.414.764,09	3.414.764,09	12,02	24.993.747,91
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.234.791,94	1.234.791,94	1.425.436,78	1.425.436,78	0,00	(1.425.436,78)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.000.000,00	408.512,00	28.408.512,00	4.840.200,87	4.840.200,87	4.840.200,87	4.840.200,87	17,04	23.568.311,13

FABIO JOSE GRANISKA
Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:19F991A0

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016										
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.000.000,00	28.408.512,00	3.605.408,93	3.605.408,93	100,00	24.803.103,07	3.414.764,09	3.414.764,09	100,00	24.993.747,91
LEGISLATIVA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.814.627,50	3.814.627,50	531.055,79	531.055,79	14,73	3.283.571,71	530.118,02	530.118,02	15,52	3.284.509,48
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	156.000,00	156.000,00	21.945,80	21.945,80	0,61	134.054,20	21.945,80	21.945,80	0,64	134.054,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.136.827,50	3.136.827,50	432.409,65	432.409,65	11,99	2.704.417,85	431.471,88	431.471,88	12,64	2.705.355,62
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	446.500,00	446.500,00	67.472,36	67.472,36	1,87	379.027,64	67.472,36	67.472,36	1,98	379.027,64
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	75.300,00	75.300,00	9.227,98	9.227,98	0,26	66.072,02	9.227,98	9.227,98	0,27	66.072,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	835.500,00	910.012,47	126.281,83	126.281,83	3,50	783.730,64	115.475,25	115.475,25	3,38	794.537,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.100,00	17.100,00	2.275,59	2.275,59	0,06	14.824,41	1.363,01	1.363,01	0,04	15.736,99
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.600,00	33.600,00	3.789,45	3.789,45	0,11	29.810,55	3.789,45	3.789,45	0,11	29.810,55
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	406.300,00	426.300,00	47.670,19	47.670,19	1,32	378.629,81	37.776,19	37.776,19	1,11	388.523,81
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	378.500,00	433.012,47	72.546,60	72.546,60	2,01	360.465,87	72.546,60	72.546,60	2,12	360.465,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.100,00	5.100,00	682,96	682,96	0,02	4.417,04	682,96	682,96	0,02	4.417,04
PREVIDÊNCIA BÁSICA	5.100,00	5.100,00	682,96	682,96	0,02	4.417,04	682,96	682,96	0,02	4.417,04
SAÚDE	6.104.765,00	6.132.765,00	1.073.668,39	1.073.668,39	29,78	5.059.096,61	972.006,93	972.006,93	28,46	5.160.758,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.700,00	150.700,00	0,00	0,00	0,00	150.700,00	0,00	0,00	0,00	150.700,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.600.465,00	5.628.465,00	1.003.794,96	1.003.794,96	27,84	4.624.670,04	966.433,50	966.433,50	28,30	4.662.031,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	293.100,00	293.100,00	69.873,43	69.873,43	1,94	223.226,57	5.573,43	5.573,43	0,16	287.526,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00

EDUCAÇÃO	7.923.907,50	8.111.363,79	962.638,15	962.638,15	26,70	7.148.725,64	931.870,70	931.870,70	27,29	7.179.493,09
ENSINO FUNDAMENTAL	7.383.057,50	7.511.170,76	888.328,86	888.328,86	24,64	6.622.841,90	858.819,42	858.819,42	25,15	6.652.351,34
ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	390.850,00	450.193,03	74.309,29	74.309,29	2,06	375.883,74	73.051,28	73.051,28	2,14	377.141,75
CULTURA	230.200,00	230.200,00	0,00	0,00	0,00	230.200,00	0,00	0,00	0,00	230.200,00
DIFUSÃO CULTURAL	230.200,00	230.200,00	0,00	0,00	0,00	230.200,00	0,00	0,00	0,00	230.200,00
URBANISMO	2.652.100,00	2.652.100,00	178.616,64	178.616,64	4,95	2.473.483,36	173.327,64	173.327,64	5,08	2.478.772,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.591.000,00	2.531.000,00	173.650,14	173.650,14	4,82	2.357.349,86	173.327,64	173.327,64	5,08	2.357.672,36
SERVIÇOS URBANOS	61.100,00	121.100,00	4.966,50	4.966,50	0,14	116.133,50	0,00	0,00	0,00	121.100,00
SANEAMENTO	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	736.300,00	762.968,00	123.673,43	123.673,43	3,43	639.294,57	121.076,55	121.076,55	3,55	641.891,45
EXTENSÃO RURAL	726.200,00	752.868,00	119.419,63	119.419,63	3,31	633.448,37	117.312,75	117.312,75	3,44	635.555,25
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.100,00	10.100,00	4.253,80	4.253,80	0,12	5.846,20	3.763,80	3.763,80	0,11	6.336,20
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	125.400,00	125.400,00	799,00	799,00	0,02	124.601,00	799,00	799,00	0,02	124.601,00
EXTENSÃO RURAL	125.400,00	125.400,00	799,00	799,00	0,02	124.601,00	799,00	799,00	0,02	124.601,00
INDÚSTRIA	151.100,00	151.100,00	0,00	0,00	0,00	151.100,00	0,00	0,00	0,00	151.100,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	151.100,00	151.100,00	0,00	0,00	0,00	151.100,00	0,00	0,00	0,00	151.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	2.168.500,00	2.260.375,24	439.838,33	439.838,33	12,20	1.820.536,91	401.617,63	401.617,63	11,76	1.858.757,61
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.168.500,00	2.260.375,24	439.838,33	439.838,33	12,20	1.820.536,91	401.617,63	401.617,63	11,76	1.858.757,61
DESPORTO E LAZER	301.100,00	301.100,00	42.745,15	42.745,15	1,19	258.354,85	42.380,15	42.380,15	1,24	258.719,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.100,00	300.100,00	42.745,15	42.745,15	1,19	257.354,85	42.380,15	42.380,15	1,24	257.719,85
LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	608.000,00	608.000,00	125.409,26	125.409,26	3,48	482.590,74	125.409,26	125.409,26	3,67	482.590,74
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	310.000,00	310.000,00	62.596,54	62.596,54	1,74	247.403,46	62.596,54	62.596,54	1,83	247.403,46
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	298.000,00	298.000,00	62.812,72	62.812,72	1,74	235.187,28	62.812,72	62.812,72	1,84	235.187,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.000.000,00	28.408.512,00	3.605.408,93	3.605.408,93	100,00	24.803.103,07	3.414.764,09	3.414.764,09	100,00	24.993.747,91

FABIO JOSE GRANISKA
Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:ADCF4953

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.270.200,00	1.270.200,00	133.718,18	133.718,18	10,53
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	401.200,00	401.200,00	10.611,93	10.611,93	2,65
1.1.1 - IPTU	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	7.514,45	7.514,45	15,03
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	3.097,48	3.097,48	15,49
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	26.515,56	26.515,56	16,07
1.2.1 - ITBI	160.000,00	160.000,00	25.658,65	25.658,65	16,04
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	3.500,00	3.500,00	700,00	700,00	20,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	500,00	500,00	156,91	156,91	31,38
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	534.000,00	534.000,00	60.820,32	60.820,32	11,39
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	52.179,81	52.179,81	10,44
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	446,95	446,95	17,88
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	25.000,00	25.000,00	6.568,19	6.568,19	26,27
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	6.500,00	6.500,00	1.625,37	1.625,37	25,01
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	35.770,37	35.770,37	21,04
1.4.1 - IRRF	170.000,00	170.000,00	35.770,37	35.770,37	21,04
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.805.500,00	21.805.500,00	4.241.329,79	4.241.329,79	19,45
2.1 - Cota-parte FPM	12.740.000,00	12.740.000,00	2.432.681,13	2.432.681,13	19,09
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.740.000,00	12.740.000,00	2.432.681,13	2.432.681,13	19,09
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.811.500,00	7.811.500,00	1.142.541,47	1.142.541,47	14,63
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	66.000,00	66.000,00	9.717,44	9.717,44	14,72
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	132.000,00	132.000,00	19.393,38	19.393,38	14,69
2.5 - Cota-parte ITR	11.000,00	11.000,00	436,13	436,13	3,96
2.6 - Cota-parte IPVA	1.045.000,00	1.045.000,00	636.560,24	636.560,24	60,91
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	23.075.700,00	23.075.700,00	4.375.047,97	4.375.047,97	18,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	17.000,00	17.000,00	1.876,40	1.876,40	11,04
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	886.200,00	886.200,00	125.892,48	125.892,48	14,21
5.1 - Transferências do salário-educação	500.000,00	500.000,00	90.317,47	90.317,47	18,06
5.2 - Outras transferências do FNDE	375.000,00	375.000,00	31.377,36	31.377,36	8,37
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	11.200,00	11.200,00	4.197,65	4.197,65	37,48
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	326.600,00	326.600,00	825,29	825,29	0,25
6.1 - Transferências de convênios	321.000,00	321.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.600,00	5.600,00	825,29	825,29	14,74
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.229.800,00	1.229.800,00	128.594,17	128.594,17	10,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.361.100,00	4.361.100,00	848.265,86	848.265,86	19,45
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.548.000,00	2.548.000,00	486.536,17	486.536,17	19,09
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.562.300,00	1.562.300,00	228.508,27	228.508,27	14,63
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.200,00	13.200,00	1.943,48	1.943,48	14,72
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.400,00	26.400,00	3.878,68	3.878,68	14,69
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.200,00	2.200,00	87,21	87,21	3,96
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	209.000,00	209.000,00	127.312,05	127.312,05	60,91
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.382.600,00	4.382.600,00	806.463,65	806.463,65	18,42
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.361.100,00	4.361.100,00	803.410,36	803.410,36	18,42
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	21.500,00	21.500,00	3.053,29	3.053,29	14,20
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	(44.855,50)	(44.855,50)	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.245.714,00	3.245.714,00	536.598,43	536.598,43	16,53
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.245.714,00	3.245.714,00	536.598,43	536.598,43	16,53
14 - OUTRAS DESPESAS	1.136.886,00	1.136.886,00	156.955,01	156.955,01	13,81
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.136.886,00	1.136.886,00	156.955,01	156.955,01	13,81
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.382.600,00	4.382.600,00	693.553,44	693.553,44	15,83

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	1.824,78
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	1.824,78
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	66,31
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	77.370,32
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	77.370,32

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	5.768.925,00	5.768.925,00	1.093.761,99	1.093.761,99	18,96

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	382.350,00	441.693,03	73.051,28	73.051,28	16,54
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	382.350,00	441.693,03	73.051,28	73.051,28	16,54
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.178.757,50	6.143.757,50	695.706,16	695.706,16	11,32
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.382.600,00	4.382.600,00	693.553,44	693.553,44	15,83
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.796.157,50	1.761.157,50	2.152,72	2.152,72	0,12
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.711.107,50	6.735.450,53	768.757,44	768.757,44	11,41

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(44.855,50)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	3.053,29
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	77.370,32
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	55.940,87
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00

36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	91.508,98
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	677.248,46
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	15,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	710.800,00	873.913,26	163.113,26	163.113,26	18,66
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.212.800,00	1.375.913,26	163.113,26	163.113,26	11,85
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	7.923.907,50	8.111.363,79	931.870,70	931.870,70	11,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	77.370,32
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	803.410,36
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	693.553,44
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.053,29
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	190.280,53

FABIO JOSE GRANISKA
Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:2EA87C3D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.270.200,00	1.270.200,00	133.718,18	10,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	160.000,00	160.000,00	25.658,65	16,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	52.179,81	10,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	35.770,37	21,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.700,00	4.700,00	446,95	9,51
Dívida Ativa dos Impostos	78.500,00	78.500,00	14.782,64	18,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	4.879,76	18,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.805.500,00	21.805.500,00	4.241.329,79	19,45
Cota-Parte FPM	12.740.000,00	12.740.000,00	2.432.681,13	19,09
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	436,13	3,96
Cota-Parte IPVA	1.045.000,00	1.045.000,00	636.560,24	60,91
Cota-Parte ICMS	7.811.500,00	7.811.500,00	1.142.541,47	14,63
Cota-Parte IPI-Exportação	132.000,00	132.000,00	19.393,38	14,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	66.000,00	66.000,00	9.717,44	14,72
Desoneração ICMS (LC 87/96)	66.000,00	66.000,00	9.717,44	14,72
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) =I+ II	23.075.700,00	23.075.700,00	4.375.047,97	18,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.667.200,00	1.697.275,19	232.460,86	13,70
Provenientes da União	1.038.200,00	1.038.200,00	148.741,66	14,33
Provenientes dos Estados	250.000,00	280.075,19	57.015,19	20,36
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	379.000,00	379.000,00	26.704,01	7,05
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.000,00	13.000,00	2.680,41	20,62
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.681.700,00	1.711.775,19	235.141,27	13,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	5.219.865,00	5.247.865,00	1.007.484,59	19,20	955.123,13	18,20
Pessoal e encargos sociais	1.925.200,00	1.953.200,00	347.916,72	17,81	347.916,72	17,81
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.294.665,00	3.294.665,00	659.567,87	20,02	607.206,41	18,43
DESPESAS DE CAPITAL	884.900,00	884.900,00	66.183,80	7,48	16.883,80	1,91

Investimentos	884.900,00	884.900,00	66.183,80	7,48	16.883,80	1,91
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.104.765,00	6.132.765,00	1.073.668,39	17,51	972.006,93	15,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.823.700,00	1.823.700,00	241.412,31	22,48	166.679,05	17,15
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.667.700,00	1.667.700,00	241.412,31	22,48	166.679,05	17,15
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	16.931,00	1,58	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	7.562,06	0,70	7.562,06	0,78
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.823.700,00	1.823.700,00	265.905,37	24,77	174.241,11	17,93
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			807.763,02	75,23	797.765,82	82,07
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						18,23
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						141.508,62

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	5.600.465,00	5.628.465,00	1.003.794,96	93,49	966.433,50	99,43
Assistência hospitalar e ambulatorial	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	293.100,00	293.100,00	69.873,43	6,51	5.573,43	0,57
Vigilância epidemiológica	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	150.700,00	150.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.104.765,00	6.132.765,00	1.073.668,39	100,00	972.006,93	100,00

FABIO JOSE GRANISKA
Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:80A245EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
RESTOS A PAGAR

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGU
Exercício: 2015
Empenhos Cancelados no Período de 01/01/2015 a 31/12/2015

Empenh	Data Emp.	Programática	Fonte	Credor	Data Canc.	Vlr Cancelado Est.
Restos a Pagar de 2.008						
1076						
610	15/12/2008	17.001.17.512.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.	1076	Posto Jaguapitã Ltda	31/12/2015	1.391,20
621	15/12/2008	17.001.17.512.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.	1076	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	31/12/2015	3.850,30
622	15/12/2008	17.001.17.512.0003.2.004.3.3.90.39.00.00.	1076	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	31/12/2015	6.416,78
623	15/12/2008	17.001.17.512.0003.2.001.3.3.90.39.00.00.	1076	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	31/12/2015	813,25
					Total por Fonte:	
					Cancelamentos:	12.471,53
					Estornos:	0,00
					Total:	12.471,53
					Total por Exercício:	
					Cancelamentos:	12.471,53
					Estornos:	0,00
					Total:	12.471,53
Restos a Pagar de 2.009						

1076	Recursos Próprios - Exercício Corrente					
612	30/12/2009	17.001.17.511.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.	1076	Posto Jaguapitã Ltda	31/12/2015	2,01
					Total por Fonte:	
					Cancelamentos	2,01
					Estornos:	0,00
					Total:	2,01
					Total por Exercício:	
					Cancelamentos	2,01
					Estornos:	0,00
					Total:	2,01
Restos a Pagar de 2.010						
1076	Recursos Próprios - Exercício Corrente					
91	12/03/2010	17.001.17.122.0101.2.101.3.3.90.39.00.00.	1076	SINOPSYS CONSULTORIA E INFORMATICA	31/12/2015	737,00
143	09/04/2010	17.001.17.122.0101.2.101.3.3.90.39.00.00.	1076	J. TAVARES INFORMATICA	31/12/2015	3.213,00
349	01/09/2010	17.001.17.511.0102.2.004.3.3.90.30.00.00.	1076	Posto Jaguapitã Ltda	31/12/2015	1,87
579	30/12/2010	17.001.17.511.0103.2.004.3.3.90.30.00.00.	1076	PEDREIRA GUARAVERA LTDA	31/12/2015	116,62
580	30/12/2010	17.001.17.122.0101.2.101.3.3.90.30.00.00.	1076	Posto Jaguapitã Ltda	31/12/2015	42,12
					Total por Fonte:	
					Cancelamentos	4.110,61
					Estornos:	0,00
					Total:	4.110,61
Empenh	Data Emp.	Programática	Fonte	Credor	Data Canc.	Vlr Cancelado Est.
					Total por Exercício:	
					Cancelamentos	4.110,61
					Estornos:	0,00
					Total:	4.110,61
Restos a Pagar de 2.011						
1076	Recursos Próprios - Exercício Corrente					
18	17/01/2011	17.001.17.122.0017.2.101.3.3.90.39.00.00.	1076	ANGELINI & SILVA LTDA	31/12/2015	96,00
50	07/02/2011	17.001.17.511.0102.2.103.3.3.90.30.00.00.	1076	Posto Jaguapitã Ltda	31/12/2015	73,00
499	30/11/2011	17.001.17.511.0102.2.103.3.3.90.30.00.00.	1076	Posto Jaguapitã Ltda	31/12/2015	0,73
500	30/11/2011	17.001.17.511.0102.2.103.3.3.90.30.00.00.	1076	Posto Jaguapitã Ltda	31/12/2015	67,63
570	29/12/2011	17.001.17.511.0102.2.103.3.3.90.39.00.00.	1076	VIVO S.A.	31/12/2015	2.160,09
571	29/12/2011	17.001.17.511.0102.2.103.3.3.90.30.00.00.	1076	Posto Jaguapitã Ltda	31/12/2015	1,51
572	29/12/2011	17.001.17.511.0102.2.103.3.3.90.30.00.00.	1076	Posto Jaguapitã Ltda	31/12/2015	69,44
590	30/12/2011	17.001.17.511.0102.2.103.3.3.90.30.00.00.	1076	Posto Jaguapitã Ltda	31/12/2015	69,60
591	30/12/2011	17.001.17.511.0102.2.103.3.3.90.30.00.00.	1076	Posto Jaguapitã Ltda	31/12/2015	38,15
					Total por Fonte:	
					Cancelamentos	2.576,15
					Estornos:	0,00
					Total:	2.576,15
					Total por Exercício:	
					Cancelamentos	2.576,15
					Estornos:	0,00
					Total:	2.576,15
Restos a Pagar de 2.013						
742	09/12/2013	17.001.17.122.0017.2.101.3.3.90.39.00.00.	1076	Claro S.A	31/12/2015	4.388,14
766	20/12/2013	17.001.17.512.0103.2.104.3.3.90.30.00.00.	1076	Posto Jaguapitã Ltda	31/12/2015	2.508,33
768	20/12/2013	17.001.17.512.0102.2.103.3.3.90.30.00.00.	1076	Posto Jaguapitã Ltda	31/12/2015	4.848,67
					Total por Fonte:	
					Cancelamentos	11.745,14
					Estornos:	0,00
					Total:	11.745,14
					Total por Exercício:	
					Cancelamentos	11.745,14
					Estornos:	0,00
					Total:	11.745,14
Restos a Pagar de 2.014						
17	21/01/2014	17.001.17.122.0017.2.101.3.3.90.39.00.00.	1076	ALARMES E SERVIÇOS ASTORGA LTDA - M	31/12/2015	140,00
106	06/03/2014	17.001.17.122.0017.2.101.3.3.90.30.00.00.	1076	A.W.S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	31/12/2015	2.342,40
107	06/03/2014	17.001.17.122.0017.2.103.3.3.90.30.00.00.	1076	A.W.S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	31/12/2015	385,24
107	06/03/2014	17.001.17.122.0017.2.103.3.3.90.30.00.00.	1076	A.W.S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	31/12/2015	4.340,16
108	06/03/2014	17.001.17.122.0017.2.104.3.3.90.30.00.00.	1076	A.W.S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	31/12/2015	320,99
Empenh	Data Emp.	Programática	Fonte	Credor	Data Canc.	Vlr Cancelado Est.
108	06/03/2014	17.001.17.122.0017.2.104.3.3.90.30.00.00.	1076	A.W.S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	31/12/2015	11.855,50
157	04/04/2014	17.001.17.122.0017.2.103.3.3.90.39.00.00.	1076	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E T	31/12/2015	309,02
390	14/08/2014	17.001.17.122.0017.2.103.3.3.90.39.00.00.	1076	VALTER PEREIRA NADUR	31/12/2015	15,00
496	30/09/2014	17.001.17.122.0017.2.103.3.3.90.30.00.00.	1076	F.V ANIBAL - LUBRIFICANTES - ME	31/12/2015	54,00
614	19/11/2014	17.001.17.122.0017.2.103.3.3.90.39.00.00.	1076	ELZA VANZO DE SOUZA - ME	31/12/2015	7.950,00
					Total por Fonte:	
					Cancelamentos	27.712,31
					Estornos:	0,00
					Total:	27.712,31
					Total por Exercício:	
					Cancelamentos	27.712,31
					Estornos:	0,00
					Total:	27.712,31
					Total Geral:	
					Cancelamentos	58.617,75
					Estornos:	0,00
					Total:	58.617,75

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:8327D1B4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPIT					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2015	PERÍODO: 12			DATA EMISSÃO: 22/03/2016	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	258.748,23	582.592,24	PASSIVO CIRCULANTE	6.208,44	16.874,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	120.535,06	446.847,57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.700,23	16.874,34
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.508,21	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.033,84	632,80			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	136.179,33	135.111,87	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	12.012.994,87	11.724.704,87	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	6.208,44	16.874,34
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	12.012.994,87	11.724.704,87	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	687.918,29	399.628,29	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	11.325.076,58	11.325.076,58	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	12.265.534,66	12.290.422,77
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-24.888,11	342.132,54
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	12.290.422,77	11.948.290,23
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.265.534,66	12.290.422,77
TOTAL	12.271.743,10	12.307.297,11	TOTAL	12.271.743,10	12.307.297,11
ATIVO FINANCEIRO	120.535,06	446.847,57	PASSIVO FINANCEIRO	113.222,73	70.737,54
ATIVO PERMANENTE	12.151.208,04	11.860.449,54	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				12.158.520,37	12.236.559,57

Compensações

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Rececebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
Recursos Ordinários / Livres	7.312,33
TOTAL	7.312,33

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Gestor Atual

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Técnica Contábil
CRC/PR 056634/O-2

EDIVALDO PEREIRA
Controle Intermo

Comentários -

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:44BA31E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
RREO ANEXO 01 - B O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO>

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.038.265,64	21.038.265,64	3.404.244,93	16,18	3.404.244,93	16,18	##########
RECEITAS CORRENTES	19.689.865,64	19.689.865,64	3.259.169,74	16,55	3.259.169,74	16,55	##########
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.288.613,00	1.288.613,00	140.466,25	10,90	140.466,25	10,90	1.148.146,75
Impostos	1.089.786,50	1.089.786,50	111.469,17	10,23	111.469,17	10,23	978.317,33
Taxas	180.676,50	180.676,50	28.997,08	16,05	28.997,08	16,05	151.679,42
Contribuição de Melhoria	18.150,00	18.150,00	-	0,00	-	0,00	18.150,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	854.018,00	854.018,00	141.623,73	16,58	141.623,73	16,58	712.394,27
Contribuições Sociais	656.546,00	656.546,00	94.683,05	14,42	94.683,05	14,42	561.862,95
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	197.472,00	197.472,00	46.940,68	23,77	46.940,68	23,77	150.531,32
RECEITA PATRIMONIAL	836.389,40	836.389,40	208.668,08	24,95	208.668,08	24,95	627.721,32
Receitas Imobiliárias	52.420,00	52.420,00	-	0,00	-	0,00	52.420,00
Receitas de Valores Mobiliários	783.969,40	783.969,40	208.668,08	26,62	208.668,08	26,62	575.301,32
Compensações Financeiras	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	940.440,82	940.440,82	135.415,62	14,40	135.415,62	14,40	805.025,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.549.667,00	15.549.667,00	2.597.586,47	16,71	2.597.586,47	16,71	##########
Transferências Intergovernamentais	15.549.667,00	15.549.667,00	2.597.586,47	16,71	2.597.586,47	16,71	##########
Transferências de Convênios	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220.737,42	220.737,42	35.409,59	16,04	35.409,59	16,04	185.327,83
Multas e Juros de Mora	78.635,95	78.635,95	6.209,47	7,90	6.209,47	7,90	72.426,48
Indenizações e Restituições	82.083,52	82.083,52	13.721,48	16,72	13.721,48	16,72	68.362,04
Receita da Dívida Ativa	57.017,95	57.017,95	15.228,64	26,71	15.228,64	26,71	41.789,31
Receitas Correntes Diversas	3.000,00	3.000,00	250,00	8,33	250,00	8,33	2.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.348.400,00	1.348.400,00	145.075,19	10,76	145.075,19	10,76	1.203.324,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	-	0,00	-	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito Internas	1.300.000,00	1.300.000,00	-	0,00	-	0,00	1.300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.300,00	36.300,00	-	0,00	-	0,00	36.300,00
Alienação de Bens Móveis	36.300,00	36.300,00	-	0,00	-	0,00	36.300,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-		#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.100,00	12.100,00	145.075,19	1.198,97	145.075,19	1.198,97	(132.975,19)
Transferências Intergovernamentais	-	-	145.075,19	#DIV/0!	145.075,19	#DIV/0!	(145.075,19)
Transferências de Convênios	12.100,00	12.100,00	-	0,00	-	0,00	12.100,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.058.712,85	1.058.712,85	307.142,62	29,01	307.142,62	29,01	751.570,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.096.978,49	22.096.978,49	3.711.387,55	16,80	3.711.387,55	16,80	##########
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.096.978,49	22.096.978,49		16,80	3.711.387,55	16,80	18.385.590,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)					-		
Superávit Financeiro					-		
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO 2 PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.567.315,64	21.012.320,87	3.683.338,38	3.683.338,38	17.328.982,49	2.571.312,23	2.571.312,23	18.441.008,64	2.536.843,67	-
DESPESAS CORRENTES	18.334.869,26	18.448.624,11	3.378.575,55	3.378.575,55	15.070.048,56	2.536.121,36	2.536.121,36	15.912.502,75	2.430.279,65	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.895.911,09	10.895.911,09	1.798.824,32	1.798.824,32	9.097.086,77	1.769.316,72	1.769.316,72	9.126.594,37	1.752.776,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	113.740,00	113.740,00	11.305,82	11.305,82	102.434,18	11.305,82	11.305,82	102.434,18	11.305,82	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.325.218,17	7.438.973,02	1.568.445,41	1.568.445,41	5.870.527,61	755.498,82	755.498,82	6.683.474,20	666.197,48	
DESPESAS DE CAPITAL	2.050.536,86	2.381.787,24	304.762,83	304.762,83	2.077.024,41	35.190,87	35.190,87	2.346.596,37	106.564,02	-
INVESTIMENTOS	1.845.536,86	2.176.787,24	271.461,96	271.461,96	1.905.325,28	1.890,00	1.890,00	2.174.897,24	1.890,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	205.000,00	205.000,00	33.300,87	33.300,87	171.699,13	33.300,87	33.300,87	171.699,13	104.674,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.909,52	181.909,52			181.909,52			181.909,52		
RESERVA DO RPPS	-	-				-				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.529.662,85	1.529.662,85	519.645,62	519.645,62	1.010.017,23	362.936,02	362.936,02	1.166.726,83	308.976,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.096.978,49	22.541.983,72	4.202.984,00	4.202.984,00	18.338.999,72	2.934.248,25	2.934.248,25	19.607.735,47	2.845.820,30	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.096.978,49	22.541.983,72	4.202.984,00	4.202.984,00	18.338.999,72	2.934.248,25	2.934.248,25	19.607.735,47	2.845.820,30	-
SUPERÁVIT (XIII)							777.139,30		865.567,25	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.096.978,49	22.541.983,72	4.202.984,00	4.202.984,00		2.934.248,25	3.711.387,55		3.711.387,55	
FONTE: Sistema Betha Sapo										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.058.712,85	1.058.712,85	307.142,87	29,01	307.142,62	29,01	751.570,23
RECEITAS CORRENTES	1.058.712,85	1.058.712,85	307.142,87	29,01	307.142,62	29,01	751.570,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	982.520,00	982.520,00	306.082,93	31,15	306.082,93	31,15	676.437,07
Contribuições Sociais	982.520,00	982.520,00	306.082,93	31,15	306.082,93	31,15	676.437,07
RECEITA DE SERVIÇOS	76.192,85	76.192,85	1.059,94	1,39	1.059,69	1,39	75.133,16

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.529.662,85	1.528.562,85	519.645,62	519.645,62	1.008.917,23	362.936,02	362.936,02	1.165.626,83	308.776,63	-
DESPESAS CORRENTES	1.528.562,85	1.528.562,85	519.645,62	519.645,62	1.008.917,23	362.936,02	362.936,02	1.165.626,83	308.776,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	785.718,85	785.718,85	111.393,96	111.393,96	674.324,89	111.393,96	111.393,96	674.324,89	57.195,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	742.844,00	742.844,00	408.251,66	408.251,66	334.592,34	251.542,06	251.542,06	491.301,94	251.581,51	

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC nº 042259/O-8

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:991EB792

GOVERNO MUNICIPAL
RREO ANEXO 02 - FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<JANEIRO A FEVEREIO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO>

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.088.406,12	18.533.411,35	3.334.643,16	3.334.643,16	86,52	15.198.768,19	2.222.617,01	2.222.617,01	85,96	16.310.794,34	-
LEGISLATIVA	853.373,67	853.373,67	146.199,10	146.199,10	3,79	707.174,57	143.508,95	143.508,95	5,55	709.864,72	-
Ação Legislativa	853.373,67	853.373,67	146.199,10	146.199,10	3,79	707.174,57	143.508,95	143.508,95	5,55	709.864,72	-
Controle Externo					-	-			-		
Demais Subfunções					-	-			-		
ADMINISTRAÇÃO	3.118.288,99	3.128.888,99	623.808,39	623.808,39	16,18	2.505.080,60	390.804,27	390.804,27	15,11	2.738.084,72	
Administração Geral	2.508.031,99	2.518.631,99	511.278,42	511.278,42	13,27	2.007.353,57	293.209,90	293.209,90	11,34	2.225.422,09	
Administração Financeira	269.339,00	269.339,00	54.840,50	54.840,50	1,42	214.498,50	42.323,29	42.323,29	1,64	227.015,71	
Controle Interno	103.849,00	103.849,00	14.920,05	14.920,05	0,39	88.928,95	14.920,05	14.920,05	0,58	88.928,95	
Administração de Receitas	160.161,00	160.161,00	29.226,24	29.226,24	0,76	130.934,76	29.226,24	29.226,24	1,13	130.934,76	
Demais Subfunções	76.908,00	76.908,00	13.543,18	13.543,18	0,35	63.364,82	11.124,79	11.124,79	0,43	65.783,21	
DEFESA NACIONAL	93.851,00	93.851,00	15.047,37	15.047,37	0,39	78.803,63	15.047,37	15.047,37	0,58	78.803,63	-
Defesa Terrestre	93.851,00	93.851,00	15.047,37	15.047,37	0,39	78.803,63	15.047,37	15.047,37	0,58	78.803,63	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.106.258,00	1.106.258,00	119.334,55	119.334,55	3,10	986.923,45	101.680,23	101.680,23	3,93	1.004.577,77	
Assistência ao Idoso	84.320,00	84.320,00	10.902,84	10.902,84	0,28	73.417,16	5.743,81	5.743,81	0,22	78.576,19	
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	40.000,00	-		--	40.000,00	-	-	-	40.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	141.719,00	141.719,00	17.895,50	17.895,50	0,46	123.823,50	17.895,50	17.895,50	0,69	123.823,50	
Assistência Comunitária	840.219,00	840.219,00	90.536,21	90.536,21	2,35	749.682,79	78.040,92	78.040,92	3,02	762.178,08	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.200,00	35.200,00	5.280,00	5.280,00	0,14	29.920,00	5.280,00	5.280,00	0,20	29.920,00	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	35.200,00	35.200,00	5.280,00	5.280,00	0,14	29.920,00	5.280,00	5.280,00	0,20	29.920,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	3.952.105,20	4.384.510,43	1.016.175,75	1.016.175,75	26,36	3.368.334,68	560.429,78	560.429,78	21,68	3.824.080,65	-
Atenção Básica	3.645.619,20	3.929.619,20	815.773,66	815.773,66	21,17	3.113.845,54	520.038,71	520.038,71	20,11	3.409.580,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.300,00	265.300,00	153.624,72	153.624,72	3,99	111.675,28	34.914,86	34.914,86	1,35	230.385,14	
Vigilância Sanitária	26.215,00	114.469,85	4.135,19	4.135,19	0,11	110.334,66	3.389,83	3.389,83	0,13	111.080,02	
Vigilância Epidemiológica	14.971,00	75.121,38	42.642,18	42.642,18	1,11	32.479,20	2.086,38	2.086,38	0,08	73.035,00	
Demais Subfunções					-	-			-		
EDUCAÇÃO	3.679.827,49	3.679.827,49	553.718,76	553.718,76	14,37	3.126.108,73	494.811,14	494.811,14	19,14	3.185.016,35	-
Ensino Fundamental	1.874.743,49	1.874.743,49	257.172,05	257.172,05	6,67	1.617.571,44	230.881,16	230.881,16	8,93	1.643.862,33	
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	7.040,00	7.040,00	0,18	102.960,00	7.040,00	7.040,00	0,27	102.960,00	

Educação Infantil	1.296.672,00	1.296.672,00	237.544,12	237.544,12	6,16	1.059.127,88	224.861,88	224.861,88	8,70	1.071.810,12	
Educação de Jovens e Adultos	3.920,00	3.920,00	-	-	-	3.920,00	-	-	-	3.920,00	
Demais Subfunções	394.492,00	394.492,00	51.962,59	51.962,59	1,35	342.529,41	32.028,10	32.028,10	1,24	362.463,90	
CULTURA	295.955,50	297.955,50	55.859,54	55.859,54	1,45	242.095,96	43.157,48	43.157,48	1,67	254.798,02	-
Difusão Cultural	184.357,00	184.357,00	26.352,75	26.352,75	0,68	158.004,25	13.650,69	13.650,69	0,53	170.706,31	-
Demais Subfunções	111.598,50	113.598,50	29.506,79	29.506,79	0,77	84.091,71	29.506,79	29.506,79	1,14	84.091,71	
URBANISMO	2.174.660,50	2.174.660,50	264.149,88	264.149,88	6,85	1.910.510,62	126.434,76	126.434,76	4,89	2.048.225,74	-
Infra-Estrutura Urbana	1.351.620,00	1.351.620,00	-		--	1.351.620,00	-	-	-	1.351.620,00	
Serviços Urbanos	823.040,50	823.040,50	264.149,88	264.149,88	6,85	558.890,62	126.434,76	126.434,76	4,89	696.605,74	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	9.680,00	9.680,00	-	-	-	9.680,00	-	-	-	9.680,00	-
Habitação Urbana	9.680,00	9.680,00	-	-	-	9.680,00	-	-	-	9.680,00	
SANEAMENTO	1.006.750,87	1.006.750,87	114.292,11	114.292,11	2,97	892.458,76	114.292,11	114.292,11	4,42	892.458,76	
Saneamento Básico Rural					-	-			-		
Saneamento Básico Urbano	700.571,87	700.571,87	76.926,00	76.926,00	2,00	623.645,87	76.926,00	76.926,00	2,98	623.645,87	
Demais Subfunções	306.179,00	306.179,00	37.366,11	37.366,11	0,97	268.812,89	37.366,11	37.366,11	1,45	268.812,89	
AGRICULTURA	89.638,00	89.638,00	16.677,15	16.677,15	0,43	72.960,85	10.019,11	10.019,11	0,39	79.618,89	-
Abastecimento	45.783,00	45.783,00	7.186,52	7.186,52	0,19	38.596,48	4.799,86	4.799,86	0,19	40.983,14	
Demais Subfunções	43.855,00	43.855,00	9.490,63	9.490,63	0,25	34.364,37	5.219,25	5.219,25	0,20	38.635,75	
INDÚSTRIA	17.050,00	17.050,00	-	-	-	17.050,00	-	-	-	17.050,00	-
Promoção Industrial	17.050,00	17.050,00	-	-	-	17.050,00	-	-	-	17.050,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.897,00	6.897,00	-	-	-	6.897,00	-	-	-	6.897,00	-
Turismo	6.897,00	6.897,00	-	-	-	6.897,00	-	-	-	6.897,00	
COMUNICAÇÕES	12.100,00	12.100,00	-	-	-	12.100,00	-	-	-	12.100,00	-
Telecomunicações	12.100,00	12.100,00	-	-	-	12.100,00	-	-	-	12.100,00	
TRANSPORTE	685.051,90	685.051,90	109.549,38	109.549,38	2,84	575.502,52	88.722,93	88.722,93	3,43	596.328,97	-
Transporte Rodoviário	685.051,90	685.051,90	109.549,38	109.549,38	2,84	575.502,52	88.722,93	88.722,93	3,43	596.328,97	
DESPORTO E LAZER	370.415,00	370.415,00	62.849,49	62.849,49	1,63	307.565,51	46.479,59	46.479,59	1,80	323.935,41	-
Desporto Comunitário	370.415,00	370.415,00	62.849,49	62.849,49	1,63	307.565,51	46.479,59	46.479,59	1,80	323.935,41	
ENCARGOS ESPECIAIS	514.303,00	514.303,00	231.701,69	231.701,69	6,01	282.601,31	81.949,29	81.949,29	3,17	432.353,71	-
Serviço da Dívida Interna	318.740,00	318.740,00	44.606,69	44.606,69	1,16	274.133,31	44.606,69	44.606,69	1,73	274.133,31	
Outros Encargos Especiais	195.563,00	195.563,00	187.095,00	187.095,00	4,85	8.468,00	37.342,60	37.342,60	1,44	158.220,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.000,00	67.000,00			-	67.000,00			-	67.000,00	
RESERVA DO RPPS	-	-			-	-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.529.662,85	1.529.662,85	519.645,62	519.645,62	13,48	1.010.017,23	362.936,02	362.936,02	14,04	1.166.726,83	
TOTAL (III) = (I + II)	19.618.068,97	20.063.074,20	3.854.288,78	3.854.288,78	100,00	16.208.785,42	2.585.553,03	2.585.553,03	100,00	17.477.521,17	-
FONTE: Sistema BETHA SAPO											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC nº 042259/o-8

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:35AAF30F

GOVERNO MUNICIPAL
RREO ANEXO 08 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.143.117,25	1.143.117,25	122.599,12	122.599,12	10,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	414.425,00	414.425,00	32.749,82	32.749,82	7,90
1.1.1- IPTU	363.000,00	363.000,00	22.208,00	22.208,00	6,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.630,00	3.630,00	0,88	0,88	0,02
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	26.015,00	26.015,00	8.540,07	8.540,07	32,83
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	21.780,00	21.780,00	2.000,87	2.000,87	9,19
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	302.500,00	302.500,00	14.992,43	14.992,43	4,96
1.2.1- ITBI	302.500,00	302.500,00	14.992,43	14.992,43	4,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	159.205,75	159.205,75	30.399,31	30.399,31	19,09
1.3.1- ISS	157.300,00	157.300,00	29.811,18	29.811,18	18,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	786,50	786,50	588,13	588,13	74,78
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	840,95	840,95	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	278,30	278,30	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	266.986,50	266.986,50	44.457,56	44.457,56	16,65
1.4.1- IRRF	266.986,50	266.986,50	44.457,56	44.457,56	16,65
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.549.440,00	15.549.440,00	2.428.343,48	2.428.343,48	15,62
2.1- Cota-Parte FPM	10.008.800,00	10.008.800,00	1.459.608,67	1.459.608,67	14,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.670.000,00	9.670.000,00	1.459.608,67	1.459.608,67	15,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	338.800,00	338.800,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.854.300,00	4.854.300,00	673.000,96	673.000,96	13,86
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	43.560,00	43.560,00	5.710,70	5.710,70	13,11
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	11.745,14	11.745,14	19,41
2.5- Cota-Parte ITR	82.280,00	82.280,00	6.328,44	6.328,44	7,69
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	271.949,57	271.949,57	54,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.692.557,25	16.692.557,25	2.550.942,60	2.550.942,60	15,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	423,50	423,50	240,98	240,98	56,90
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	286.746,00	286.746,00	65.281,39	65.281,39	22,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	162.000,00	162.000,00	25.231,54	25.231,54	15,58
5.2- Outras Transferências do FNDE	120.280,00	120.280,00	39.357,52	39.357,52	32,72
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.466,00	4.466,00	692,33	692,33	15,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	449,93	449,93	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	449,93	449,93	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	287.169,50	287.169,50	65.972,30	65.972,30	22,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.042.128,00	3.042.128,00	485.668,63	485.668,63	15,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.934.000,00	1.934.000,00	291.921,68	291.921,68	15,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	970.860,00	970.860,00	134.600,16	134.600,16	13,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.712,00	8.712,00	1.142,14	1.142,14	13,11
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.100,00	12.100,00	2.349,03	2.349,03	19,41
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	16.456,00	16.456,00	1.265,67	1.265,67	7,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	54.389,95	54.389,95	54,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.794.331,00	1.794.331,00	348.757,23	348.757,23	19,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.793.000,00	1.793.000,00	346.945,68	346.945,68	19,35
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.331,00	1.331,00	1.811,55	1.811,55	136,10
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.249.128,00	-1.249.128,00	-138.722,95	-138.722,95	11,11
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.249.128,00	1.249.128,00	138.722,95	138.722,95	11,11

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.373.936,00	1.373.936,00	210.668,05	210.668,05	15,33
13.1- Com Educação Infantil	591.475,65	591.475,65	104.492,24	104.492,24	17,67
13.2- Com Ensino Fundamental	782.460,35	782.460,35	106.175,81	106.175,81	13,57
14- OUTRAS DESPESAS	410.045,00	410.045,00	123.452,11	123.452,11	30,11
14.1- Com Educação Infantil	226.350,00	226.350,00	71.405,13	71.405,13	31,55
14.2- Com Ensino Fundamental	183.695,00	183.695,00	52.046,98	52.046,98	28,33
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.783.981,00	1.783.981,00	334.120,16	334.120,16	18,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	60,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	77.778,18
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	77.778,18

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	4.173.139,31	4.173.139,31	637.735,65	637.735,65	15,28

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.343.107,15	1.343.107,15	243.969,81	243.969,81	18,16
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	817.825,65	817.825,65	175.897,37	175.897,37	21,51
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	525.281,50	525.281,50	68.072,44	68.072,44	12,96
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.885.759,44	1.885.759,44	227.398,81	227.398,81	12,06
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	966.155,35	966.155,35	158.222,79	158.222,79	16,38
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	919.604,09	919.604,09	74.601,02	74.601,02	8,11
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-5.425,00	-5.425,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	110.000,00	110.000,00	7.040,00	7.040,00	6,40

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	332.056,00	332.056,00	32.508,56	32.508,56	9,79
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.670.922,59	3.670.922,59	510.917,18	510.917,18	13,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-138.722,95
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.811,55
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	77.778,18
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-59.133,22
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	530.501,84
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	20,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	166.235,00	166.235,00	17.801,49	17.801,49	10,71
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	52.751,00	52.751,00	1.526,85	1.526,85	2,89
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	218.986,00	218.986,00	19.328,34	19.328,34	8,83
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.889.908,59	3.889.908,59	530.245,52	530.245,52	13,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.161,69	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	346.945,68
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	318.343,68
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.811,55
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	30.413,55

Lobato, 22/03/2016

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC 042259/O-8

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:E10BCA60

GOVERNO MUNICIPAL
RREO ANEXO 12 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.143.117,25	1.143.117,25	122.599,12	10,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	363.000,00	363.000,00	22.208,00	6,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.500,00	302.500,00	14.992,43	4,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	157.300,00	157.300,00	29.811,18	18,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	266.986,50	266.986,50	44.457,56	16,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.416,50	4.416,50	589,01	13,34
Dívida Ativa dos Impostos	26.855,95	26.855,95	8.540,07	31,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	22.058,30	22.058,30	2.000,87	9,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.210.640,00	15.210.640,00	2.428.343,48	15,96
Cota-Parte FPM	9.670.000,00	9.670.000,00	1.459.608,67	15,09
Cota-Parte ITR	82.280,00	82.280,00	6.328,44	7,69
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	271.949,57	54,39
Cota-Parte ICMS	4.854.300,00	4.854.300,00	673.000,96	13,86
Cota-Parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	11.745,14	19,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	43.560,00	43.560,00	5.710,70	13,11
Desoneração ICMS (LC 87/96)	43.560,00	43.560,00	5.710,70	13,11
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.353.757,25	16.353.757,25	2.550.942,60	15,60
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	660.315,00	660.315,00	314.124,53	47,57

Provenientes da União			610.635,00	610.635,00	130.152,71	21,31
Provenientes dos Estados			40.000,00	40.000,00	183.010,77	457,53
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			9.680,00	9.680,00	961,05	9,93
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			660.315,00	660.315,00	314.124,53	47,57

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.120.786,20	4.232.541,05	783.115,26	18,50	590.086,07	13,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.252.033,00	2.252.033,00	395.524,02	17,56	366.016,42	16,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.868.753,20	1.980.508,05	387.591,24	19,57	224.069,65	11,31
DESPESAS DE CAPITAL	36.785,00	357.435,38	265.697,96	74,33	0,00	0,00
Investimentos	36.785,00	357.435,38	265.697,96	74,33	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	36.785,00	357.435,38	265.697,96	74,33	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.157.571,20	4.589.976,43	1.048.813,22	22,85	590.086,07	12,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	31.500,00	31.500,00	99,69	0,01	99,69	0,02
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	625.010,20	930.160,58	357.004,83	34,04	91.664,49	15,53
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	625.010,20	930.160,58	357.004,83	34,04	91.664,49	15,53
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	199.676,24	19,04	199.676,24	33,84
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	656.510,20	961.660,58	556.780,76	53,09	291.440,42	49,39
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.501.061,00	3.628.315,85	492.032,46	-30,24	298.645,65	-36,53
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						11,71
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						83.995,74

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.848.249,20	4.132.249,20	848.411,13	80,89	549.695,00	93,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.300,00	265.300,00	153.624,72	14,65	34.914,86	5,92
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	28.215,00	116.469,85	4.135,19	0,39	3.389,83	0,57
Vigilância Epidemiológica	15.807,00	75.957,38	42.642,18	4,07	2.086,38	0,35
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.157.571,20	4.589.976,43	1.048.813,22	100,00	590.086,07	100,00

Lobato, 22/03/2016

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC 042259/O-8

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:D1C63CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI 04/2016

Índice por artigos

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo Único – Das Definições..... Arts. 1° ao 3°

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA

Capítulo Único – Dos Cargos e Carreira..... Arts. 4° ao 7°

TÍTULO III
DO PROVIMENTO, DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Capítulo I – Do Provimento ..... Arts. 8º a 11
Capítulo II – Das atribuições dos Cargos ..... Arts. 12 a 13
Capítulo III–Do Estágio Probatório ..... Arts. 14 a 16

TÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO, DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Capítulo I – Da Jornada de Trabalho ..... Art. 17 a 21
Capítulo II – Do Vencimento e da Remuneração..... Arts. 22 a 28

TÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Capítulo I – Da Definição..... ... Arts. 29
Capítulo II – Da Avaliação de Desempenho ..... Arts. 30 a 33
Capítulo III–Da Qualificação Profissional ..... Arts. 34 a 43
Capítulo IV–Da Progressão na Carreira ..... Arts. 44 a 67
Seção I - Das Disposições Gerais ..... Arts. 44 a 47
Seção II – Da Progressão por Titulação..... Arts. 48 a 52
Seção III–Da Progressão por Qualificação..... Arts. 53 a 58
Seção IV–Da Progressão por Mérito..... Arts. 59 a 64
Seção V–Da Promoções aos Servidores que concluíram o Estágio Probatório..... Arts. 65 a 67

TITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Capítulo I - Das Disposições Transitórias..... Arts. 68 a 75
Capítulo II – Das Disposições Finais ..... Arts. 76 a 84

ANEXOS

Anexo I – Tabela de Relação e Transposição dos Cargos
Anexo II – Tabela de Habilitação de Ingresso e Vencimento Inicial de cada Cargo
Anexo III – Tabelas Progressão por Titulação
Anexo IV – Perfil Profissiográfico de Cargos
Anexo V - Tabela de vencimentos - Carreira de nível fundamental
Anexo VI - Tabela de vencimentos - Carreira de nível médio
Anexo VIII - Tabela de vencimentos - Carreira de nível superior

LEI Nº 04/2016

SÚMULA: *Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituído pela presente Lei o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma desta Lei.

Art. 2º O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional dos servidores e tem como princípio orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da gestão administrativa do Executivo Municipal.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

Carreira é a possibilidade de desenvolvimento e valorização individual, orientada pelas necessidades institucionais, qualificação e/ou habilitação concluída e desempenho na função;

Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, identificado por denominação própria, número certo e vencimento específico;

NÍVEL é o número que corresponde a determinado valor de vencimento, em ordem crescente na tabela de vencimentos;
TABELA DE VENCIMENTOS é a relação dos vencimentos básicos dos servidores, estabelecidos em níveis de 1 (*um*) a 150 (*cento e cinquenta*), com acréscimo de 2% (*dois por cento*) para cada nível, parâmetro pelo qual são fixados os vencimentos iniciais e a progressão na carreira, conforme Anexo V.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA

CAPÍTULO ÚNICO

DOS CARGOS E CARREIRAS

Art. 4º A estrutura da carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Lupionópolis compreende os cargos efetivos de carreira, a habilitação mínima e as decorrentes de progressão, a jornada de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo, os vencimentos iniciais, os vencimentos básicos e as respectivas funções constantes dos Anexos I e II, integrantes desta Lei.

Art. 5º As carreiras correspondem a conjuntos de funções dispostas de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, com o objetivo de permitir a mobilidade nas atribuições do servidor no exercício do cargo, de acordo com a conveniência da Administração.

Art. 6º A carreira se inicia com a posse no cargo para o qual o servidor prestou concurso público de provas ou provas e títulos, satisfeitas as normas legais e disposições desta Lei, ou dela decorrentes.

Art. 7º Os cargos do Executivo Municipal compõem as carreiras de nível fundamental, médio, técnico e superior, conforme a habilitação exigida para ingresso no edital do concurso público.

Parágrafo único. Os cargos atuais, de funções assemelhadas, foram agrupados em cargos multifuncionais, com a transformação dos cargos atuais em funções do cargo multifuncional, mantidas as condições estabelecidas no concurso de ingresso para cada cargo, conforme disposto no Anexo I.

TÍTULO III

DO PROVIMENTO, DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

Art. 8º Os cargos do Quadro Próprio do Executivo Municipal são acessíveis a todos os brasileiros e portugueses, respeitadas as exigências fixadas em Lei, providos segundo o regime instituído pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.

Art. 9º O provimento nos cargos criados por este Plano de Carreira somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos, com ou sem subdivisão por área de especialização, conforme estabelecido no respectivo edital de abertura, de acordo com as necessidades da Administração.

§ 1º O edital do concurso público será aberto por cargo, cujas provas serão direcionadas para o conhecimento e/ou prática da função a ser desenvolvida pelo servidor.

§ 2º Fica ressalvado à Administração o direito de abrir edital de concurso público para determinado cargo, especificando a função a ser exercida pelo servidor, exigindo a correspondente qualificação, conhecimentos teóricos e práticos para seu exercício.

Art. 10 O candidato, ao ser nomeado, passará por um processo de integração ao ambiente de trabalho por meio de programas de treinamento que levem ao seu conhecimento as normas da Administração Municipal, seus direitos e deveres, as atribuições do seu cargo, **bem como outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.**

Art. 11. O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível inicial correspondente, conforme previsto no Anexo II, independente da habilitação que possuir na data de sua nomeação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 12. A atribuição de encargos específicos ao servidor público integrante do quadro próprio do Executivo Municipal corresponderá ao exercício das funções constantes do perfil profissiográfico de cada cargo, constante do Anexo IV, parte integrante desta Lei.

§ 1º O rol das funções é meramente exemplificativo, podendo o superior hierárquico exigir a realização de atividades correlatas ao cargo.

§ 2º São atividades comuns a todos os ocupantes de cargos públicos, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas por ato de superior hierárquico:

I - participar dos programas e atividades de capacitação e treinamento permanentes;

II - participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;

III - participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho e de promoção à saúde;

IV - zelar pelos equipamentos, materiais, ambiente de trabalho e patrimônio público;

V - participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;

VI - participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;

VII - executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da Instituição.

§ 3º Tarefas específicas indicarão a formação profissional necessária para o desenvolvimento das atividades do cargo.

§ 4º Tarefas especializadas indicarão a formação profissional, mais as exigências especializadas para o desenvolvimento das atividades do cargo.
Art. 13. O exercício profissional do titular dos cargos criados neste Plano será vinculado prioritariamente à função destacada no edital do concurso, porém, a critério da Administração, poderá exercer todas as demais funções previstas para o cargo.

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 14. Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo ficam sujeitos ao estágio probatório, com duração de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir da data do início do exercício, de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Lupionópolis.

§ 1º Durante o período de estágio probatório o servidor público será acompanhado e orientado na execução de suas atividades, a fim de promover a sua integração ao ambiente de trabalho e o desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 2º Durante o período de estágio probatório os servidores públicos serão submetidos a avaliações periódicas de desempenho, nas quais serão apurados os requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo.

§ 3º O servidor será considerado estável após aprovação no processo de avaliação especial de estágio probatório, a ser desenvolvido e aprovado por Decreto do Executivo Municipal e ser aplicada a cada 6 (seis) meses a partir da data de exercício do servidor.

§ 4º A avaliação especial de desempenho para a finalidade do parágrafo anterior deverá considerar os requisitos especificados para o cargo e função.
Art. 15. Concluídas as avaliações do estágio probatório e sendo o servidor considerado apto para o exercício das funções inerentes ao cargo para o qual foi aprovado em concurso público, será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.
Art. 16. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo em tempo hábil, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. Considerado inapto ou não cumprido as exigências do cargo e função, o servidor será exonerado, sendo convocado o candidato com classificação imediatamente inferior.

TÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO, DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 17. A carga horária dos servidores do Executivo de Lupionópolis é de 40 (quarenta) horas semanais, com exceções para determinados cargos, de acordo com o previsto no Anexo I deste Plano.

Art. 18. O servidor que atuar em jornada parcial poderá ter sua jornada de trabalho ampliada em caráter excepcional e transitório, condição em que terá seus vencimentos calculados proporcionalmente à nova carga horária.

Art. 19. Atuando o servidor em jornada integral poderá sua jornada de trabalho ser reduzida temporariamente, mediante acordo entre a Administração e o servidor, com redução proporcional em sua remuneração.

Art. 20. Nas hipóteses dos artigos 17 e 18, retornando o servidor à sua jornada original, seu vencimento retornará ao seu valor anterior, correspondente ao nível em que se encontrar posicionado na tabela de vencimentos do cargo.

Art. 21. A ampliação ou redução da jornada de trabalho, nos termos dos artigos 17 e 18 somente será efetivada com a autorização expressa e inequívoca do servidor e no interesse da Administração.

CAPÍTULO II

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 22. Para cada cargo e jornada de trabalho são estabelecidos níveis para posicionamento inicial e progressão na carreira dentro da tabela de vencimentos, conforme previsto no Anexo II, para o posicionamento inicial, e no Anexo III, para a progressão na carreira.

Parágrafo único. Considera-se vencimento básico o valor fixado para o nível em que o servidor se encontra posicionado na tabela de vencimentos.

Art. 23. Em retribuição ao efetivo exercício do cargo os servidores perceberão vencimento expresso em moeda nacional, referente ao nível em que estiver enquadrado na tabela de vencimentos do respectivo cargo.

Art. 24. Os acréscimos pecuniários a que têm direito os servidores serão calculados sobre o vencimento básico e serão a ele somados, constituindo sua remuneração.

Art. 25. Aplica-se à remuneração dos servidores, inclusive em relação às vantagens pecuniárias, o disposto sobre o assunto no Estatuto dos Servidores Municipais de Lupionópolis.

Art. 26. Os reajustes de vencimentos concedidos aos servidores públicos incidirão sobre os valores constantes nas tabelas de vencimentos estabelecida nos Anexos V, VI e VII.

Art. 27.A revisão geral e a reposição do vencimento, sem distinção de índices, ocorrerão na data base da categoria a cada ano.

Art. 28. Os ocupantes do cargo de Médico, em jornada de 10(dez), 20 (vinte) 30 (trinta) ou 40(quarenta) horas semanais, possuidores de Residência Médica, receberão um adicional de 15%(quinze por cento) sobre seu vencimento básico.

TÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 29. Desenvolvimento funcional é o conjunto de incentivos proporcionados pelo Poder Executivo do Município para assegurar o aperfeiçoamento, a reciclagem periódica e as condições indispensáveis à progressão e promoção do servidor, com vistas à valorização e à profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantidas a eficiência e a eficácia do serviço público.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 30. Após completado o estágio probatório e efetivado no cargo, os servidores serão submetidos a avaliações anuais de desempenho, com o objetivo de possibilitar a progressão por desempenho na carreira, que incluirá parâmetros de qualidade do exercício profissional.

Art. 31. Avaliação de desempenho é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho do servidor no exercício das atribuições do cargo e seu interesse na aquisição de novos conhecimentos, focando a contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 32.O Poder Executivo baixará os atos necessários para regulamentar os procedimentos de avaliação de desempenho estabelecendo instruções sobre a metodologia de aplicação e os fatores a serem considerados, incluindo o índice percentual mínimo de pontos necessários à concessão da progressão.

§ 1º A avaliação de desempenho será coordenada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, constituída por regulamento específico.

§ 2º A avaliação de desempenho terá como finalidades:

I - a obtenção de pontuação para avanço na carreira;

II - a fixação de penalidades, caso constatada a insuficiência profissional;

III - a constatação da necessidade de realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento pelo servidor e/ou aperfeiçoamento das condições estruturais de trabalho.

Art. 33 . A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

I - *participação democrática* - a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a participação direta do avaliado e de equipe específica para esse fim;

II - *universalidade* - todos os servidores, inclusive os que ocupem cargos ou funções de chefia, devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;

III - *objetividade* - a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação poderá ser realizada por uma equipe, com participação de um servidor indicado pelos seus pares, ou pela chefia imediata, conforme definido no regulamento;

IV - *amplitude* - a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação profissional do servidor que compreendem:

a formulação de políticas administrativas e sua aplicação para todos os setores da instituição;

o desempenho dos profissionais dentro de suas funções pertinentes;

a estrutura do órgão em que exerce a função;

as condições socioeducativas do público atendido pelo servidor;

os resultados da eficiência dos serviços de cada setor ou órgão.

V – *transparência* - o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

CAPÍTULO III

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 34. A qualificação profissional dos servidores deverá resultar de programas de capacitação compatíveis com a natureza e as exigências dos respectivos cargos, tendo por objetivos:

I -criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;

II -capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados necessários para a Administração Pública;

III -estimular o rendimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV -harmonizar os objetivos de cada servidor no exercício de suas atribuições, às finalidades do Poder Executivo como um todo.

Art. 35.A qualificação profissional, **como base de** valorização do servidor, compreenderá um programa de formação inicial, constituído de segmentos teóricos e práticos, além de programas regulares de aperfeiçoamento e especialização, **inclusive de natureza gerencial,** nas seguintes modalidades:

I –INTEGRAÇÃO - com a finalidade de integrar o servidor ao ambiente de trabalho, através da apresentação da organização e do funcionamento dos órgãos que compõem a Estrutura Organizacional e das técnicas de relações humanas;

II –FORMAÇÃO - com o objetivo de dotar o servidor de maiores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado;

III –ADAPTAÇÃO - com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal deverá criar programa de capacitação e desenvolvimento aos titulares de cargos efetivos, visando atender às necessidades dos cargos e carreiras de que trata esta Lei e objetivando melhorar os resultados de eficiência e qualidade dos serviços públicos.

Art. 37. Compete à Secretaria Municipal de Administração, através da unidade administrativa responsável pela gestão de pessoas, em coordenação com as demais unidades, a elaboração e o desenvolvimento dos programas de treinamento, mediante levantamento de necessidades.

Art. 38. A Administração Municipal deverá promover, incentivar e facilitar a qualificação dos servidores efetivos, por meio do Plano Anual de Capacitação Funcional, mediante:
I – a implementação de sistema de avaliação de desempenho e por meio deste, a identificação das necessidades de treinamento e desenvolvimento;
II – a elaboração e cumprimento de programas regulares de treinamento e aperfeiçoamento, preferencialmente no horário de trabalho;
III – a autorização para que participem, sempre que possível, de palestras, cursos ou atividades de aperfeiçoamento profissional compatíveis com a área em que atuam, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 39. Os treinamentos terão sempre caráter objetivo e prático e serão ministrados:

I - sempre que possível, diretamente pelo Poder Executivo Municipal, utilizando servidores do seu quadro e recursos humanos locais;

II - mediante contratação de serviços com entidades ou profissionais especializados;

III - mediante o encaminhamento de servidores a instituições especializadas, sediadas ou não no Município.

Art. 40. As direções e demais unidades gerenciais de todos os níveis
hierárquicos participarão dos programas de capacitação e aperfeiçoamento:

I -identificando e estudando, no âmbito dos respectivos órgãos, as áreas carentes de treinamento e estabelecendo programas prioritários;

II -facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;

III -desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento;

IV -submetendo-se aos programas de treinamento adequados às suas atribuições.

Art. 41. Quando da oferta e realização de cursos de aperfeiçoamento e capacitação, a Administração determinará a validade ou não do curso para efeitos de progressão funcional, levando em consideração a carga horária e importância para a melhoria na qualidade do serviço público, cujos critérios e disposições deverão ser definidos em regulamento.

Art. 42. É dever inerente aos servidores diligenciar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural, conforme o grau de complexidade das atividades exercidas no cargo.

Art. 43. A critério do Poder Executivo Municipal poderão ser concedidos auxílios financeiros a qualquer atividade em que seja reconhecido o interesse de aperfeiçoamento do servidor público correlacionados à sua área de atuação e o interesse da Administração, como viagens de estudo, participação em congressos e outros eventos, publicações técnico-científicas, didáticas e similares, bem como poderá o servidor ser afastado do exercício do respectivo cargo, com ou sem prejuízo de vencimentos, para frequentar cursos correlacionados com as respectivas atribuições específicas, nos termos de regulamento específico.

§ 1º Dentre outras, deverão constar do regulamento a que se refere este artigo as seguintes condições:

I - o número de afastamentos anualmente permitidos;

II - o tempo mínimo na carreira;

III - o compromisso de permanência no serviço público municipal, quando o afastamento exceder a 90 (noventa) dias ininterruptos.

§ 2º Em caso de descumprimento, por qualquer motivo, do estabelecido no inciso III do § 1º deste artigo, o servidor afastado sem prejuízo de vencimentos, ficará obrigado a restituir à Prefeitura do Município, de uma só vez, a título de indenização, o valor correspondente aos vencimentos relativos ao período em que deixou de permanecer no serviço público municipal.

§ 3º A indenização de que trata o § 2º deste artigo será calculada com base no último vencimento percebido.

§ 4º Na hipótese de não pagamento da indenização de que trata o § 2º deste artigo, o valor correspondente será inscrito na dívida ativa, na forma da legislação própria.

§ 5º A concessão de afastamento, na forma deste artigo, ao servidor em exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, por período que exceda 60 (sessenta) dias ininterruptos, implicará sua exoneração desse cargo ou função.

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. As possibilidades de progressão na carreira, de acordo com o respectivo cargo, estão classificadas em:

progressão por titulação: corresponde ao avanço de níveis na tabela de vencimentos mediante habilitação, referente à formação acadêmica que o servidor possui ou poderá possuir, de acordo com a legislação educacional.

progressão por qualificação: corresponde ao avanço de níveis na tabela de vencimentos decorrente de capacitação profissional por conclusão de cursos de aperfeiçoamento correlacionados com a área de atuação;

progressão por mérito: corresponde ao avanço de níveis na tabela de vencimentos decorrente de aprovação do servidor em avaliação periódica de desempenho;

Art. 45. Não será concedida progressão por mérito, qualificação e titulação ao servidor que, durante o interstício da promoção:

estiver em estágio probatório;

estiver em disponibilidade;

estiver cedido a outro órgão de qualquer dos Poderes e de qualquer esfera, sem ônus para o Município, desde que a cessão tenha ocorrido com a anuência do servidor;

estiver afastado em licença para tratar de interesses particulares;

V - seja considerado inapto física ou mentalmente para o exercício da função;

VI - estiver afastado do cargo por prisão judicial;

VII - ao servidor inativo na data de publicação desta Lei.

Art. 46. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão terá direito à progressão na carreira, sendo que os efeitos financeiros da progressão somente se iniciarão no momento em que o servidor voltar a exercer seu cargo efetivo, se optante pela remuneração do cargo comissionado, ou imediatamente, se optante pela remuneração do cargo efetivo acrescido da função gratificada.

Art. 47. O exercício de mandato eletivo ou classista não impede o desenvolvimento na carreira do servidor, desde que este continue a exercê-lo em concomitância com o cargo efetivo em compatibilidade de horário.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 48. A promoção na carreira por titulação corresponde ao avanço na tabela de vencimentos, referente à passagem de níveis mediante comprovação de conclusão de habilitação obtida em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do sistema de ensino respectivo, de acordo com o previsto no Anexo III desta Lei.

§ 1º Para os fins desta promoção será considerada a escolaridade que exceder ao exigido como requisito do cargo no concurso público.

§ 2º Nos processos de progressão por titulação para os servidores estáveis serão considerados os cursos de formação acadêmica efetuada a qualquer tempo, desde que não computados em processos de promoção anteriores.

§ 3º Fica vedado o aproveitamento da carga horária dos cursos a que se refere este artigo para fins de promoção por qualificação.

§ 4º O servidor que concluir habilitação acima da imediatamente superior terá direito à promoção pelos níveis estabelecidos para a habilitação imediatamente superior, devendo permanecer nela no interstício de 3 (anos) anos e assim sucessivamente até atingir a habilitação que possui.

§ 5º Aplica-se o estabelecido no parágrafo anterior ao servidor que possuir habilitação superior à habilitação inicial prevista na carreira.

A**rt. 49.** A promoção por titulação ocorrerá sempre na data de 1º de março aos que apresentarem a documentação comprobatória até a data de 31 de janeiro, obedecido sempre o interstício de 3 (três) anos da última progressão.

Parágrafo único. Mesmo que no interstício de que trata o *caput* o servidor obtiver titulação que lhe permitiria progredir por mais de uma das possibilidades de promoção previstas para o cargo no Anexo III, somente poderá computar uma titulação por promoção.

A**rt. 50.** A promoção por titulação será efetivada mediante requerimento do interessado, sendo a habilitação comprovada através da apresentação de cópia autenticada do diploma e/ou certificado de conclusão de curso.

Art. 51. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho fará a análise da documentação apresentada, emitindo parecer sobre a possibilidade de promoção, que será efetivada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52. Na análise da documentação apresentada para a promoção por titulação, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho deverá verificar a relação entre o curso concluído e as funções pertinentes ao cargo, deferindo apenas os que implicarem em aperfeiçoamento profissional do servidor em suas atividade.

§ 1º Aos cursos técnicos ou superiores concluídos ou iniciados até a data da aprovação desta Lei e que não possuem relação com o cargo ocupado pelo servidor, aplicar-se-á na progressão, metade dos níveis estabelecidos no Anexo III.

§ 2º Nos casos de número impar de níveis, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

SEÇÃO III

DA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO

Art. 53. A promoção na carreira por qualificação corresponde ao avanço na tabela de vencimentos mediante comprovação de conclusão de cursos de aperfeiçoamento, treinamento, atualização, extensão ou capacitação correlatos ao cargo e funções exercidas.

§ 1º Somente poderão ser considerados os cursos realizados após a aprovação da presente Lei e com carga horária mínima de 04 (quatro) horas.

§ 2º Fica vedada a contagem da pontuação de um mesmo curso ou evento em mais de uma progressão.

§ 3º Os cursos deverão ser comunicados previamente à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para fins de verificação da correlação com o cargo e funções exercidas pelo servidor e para fiscalização de carga horária e controle de frequência.

§ 4º Serão aceitos a participação em eventos como congressos, cursos, grupo de estudos, oficinas, seminários, simpósios, palestra, conferências, videoconferências e teleconferências.

Art. 54. O servidor terá direito à progressão de 1(um) nível a cada 2(dois) anos, de acordo com a acumulação da seguinte carga horária:

I – 40 (quarenta) horas para a carreira de nível fundamental;

II – 80 (oitenta) horas para a carreira de nível médio e técnico;

III – 120 (cento e vinte) horas para a carreira de nível superior.

§ 1º Caso o somatório dos cursos realizados supere a carga horária prevista para a progressão, o saldo excedente será aproveitado para as promoções futuras.

§ 2º No mínimo 30%(trinta por cento) da carga horária dos cursos constantes dos incisos I a III deste artigo deverão ser na modalidade presencial.

Art. 55. A promoção por qualificação ocorrerá sempre na data de 1º de março aos que apresentarem a documentação comprobatória até a data de 31 de janeiro, obedecido sempre o interstício de 2 (dois) anos da última progressão.

Art. 56. A promoção será efetivada mediante requerimento do interessado, sendo a qualificação comprovada através da apresentação de cópia autenticada do certificado de conclusão de curso em que conste o nome do servidor, a carga horária, conteúdo ministrado, nome do instrutor e instituição responsável por sua execução, reconhecida e/ou autorizada pelo Executivo Municipal.

Art. 57. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho fará a análise da documentação apresentada, emitindo parecer sobre a possibilidade de promoção, que será efetivada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na análise da documentação apresentada para a promoção por qualificação profissional, a Comissão deverá verificar a relação entre o curso concluído e as funções pertinentes ao cargo, deferindo apenas os que implicarem em aperfeiçoamento profissional do servidor em suas atividades.

Art. 58. Ao servidor será garantida a frequência em cursos de atualização para os quais seja expressamente autorizado pela chefia imediata ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO IV

DA PROGRESSÃO POR MÉRITO

Art. 59. A progressão na carreira por mérito profissional é a passagem de níveis concedida de acordo com a pontuação obtida em avaliações de desempenho, conforme previsto em regulamento.

Parágrafo único. O regulamento de que trata este artigo será editado mediante ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 60. A promoção por mérito ocorrerá na data de 1º de março, obedecido sempre o interstício de 2 (dois) anos da última progressão, considerando o resultado do processo de avaliação de desempenho realizado anualmente, pela média aritmética das duas avaliações, conforme definido no Regulamento, podendo avançar 1(um) nível na carreira.

Art. 61. Após cumpridas duas avaliações, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho emitirá parecer conclusivo sobre as condições do servidor, opinando pela possibilidade de progressão na carreira caso este tenha alcançado a pontuação necessária.

Parágrafo único. O parecer da Comissão poderá concluir pela permanência do servidor em mais 2 (dois) anos no nível em que se encontra, ou pela abertura de processo administrativo para exoneração por insuficiência de desempenho.

Art. 62. O Regulamento definirá também a forma e critérios de avaliação do servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 63. A promoção por mérito do servidor afastado por acidente de trabalho ou em licença para tratamento de saúde se dará de acordo com os seguintes critérios:

I - se afastado até 180 (cento e oitenta) dias corridos no ano, poderá participar da avaliação anual a ser realizada;

II - se afastado por mais de 180(cento e oitenta) dias corridos no ano, não será avaliado naquele ano;

III - no caso referido no inciso anterior, o servidor terá uma única avaliação, podendo ser promovido ao nível seguinte se obtiver pelo menos 90%(noventa por cento) do total de pontos.

§ 1º O servidor que sofrer penalidade de suspensão durante o período da avaliação não terá direito à progressão por mérito, ainda que a suspensão ocorra posteriormente à primeira avaliação.

§ 2º O afastamento do servidor por apresentação de atestados médicos cuja soma dos dias de afastamentos for superior a 30 (trinta) durante o período das duas avaliações, perderá o direito à promoção por mérito.

Art. 64. Não sendo realizadas as avaliações de desempenho nas datas previstas, os servidores públicos em geral terão direito à progressão automática através do avanço de 2 (dois) níveis na tabela de vencimentos do cargo, sem prejuízo da devida responsabilização do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal e chefias avaliadoras.

SEÇÃO V

DAS PROMOÇÕES AOS SERVIDORES QUE CONCLUÍRAM O ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 65. Após cumprido com êxito o estágio probatório e possuindo titulação superior à prevista para o início da carreira, nos termos do Anexo IV, o servidor terá direito à promoção por titulação, a ser efetivada no dia 1º de março do ano seguinte à conclusão do estágio, ou no mesmo ano, se anterior a esta data.

Parágrafo único. As demais promoções por titulação deverá ocorrer nas datas de 1º de março, cumprido o interstício de 2 (dois) anos da primeira progressão.

Art. 66. A promoção por titulação poderá ocorrer na data de 1º de março do ano seguinte à conclusão do estágio, caso tenha participado de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, enquanto cumprindo o estágio probatório, com a carga horária estabelecida no art. 53.

Art. 67. As progressões por mérito dos servidores que cumpriram o estágio probatório dar-se-á na data de 1º de março do ano seguinte à conclusão do estágio, com a progressão de um nível na carreira, com fundamento nas avaliações periódicas realizadas durante o estágio probatório.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 68.A implantação das carreiras far-se-á mediante enquadramento dos servidores do quadro de pessoal, de acordo com as respectivas atribuições e requisitos de formação profissional, observando-se a correlação entre o cargo ocupado com os cargos criados, transformados ou em extinção, pelo presente instrumento legal.

§ 1º Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão enquadrados mediante Portaria do Chefe do Executivo Municipal, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor desta Lei.

§ 2º O enquadramento dos servidores efetivos no plano de cargos, carreira e remuneração fixado por esta Lei, será efetuado:

I - nos cargos definidos por esta Lei, conforme Anexo I;

II – no nível da tabela de vencimentos da carreira, igual ou imediatamente superior ao valor do vencimento básico recebido pelo servidor na data de publicação desta Lei;

III - no nível inicial da carreira, se o valor do vencimento básico recebido pelo servidor na data de publicação desta Lei, corresponder ao salário mínimo vigente.

Art. 69. O servidor que discordar do seu enquadramento poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias, recorrer administrativamente ao Chefe do Executivo Municipal, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para emitir sua decisão.

Art. 70. Para os servidores em efetivo exercício na data de publicação desta Lei, os primeiros procedimentos de progressão obedecerão à seguinte programação:

I - o primeiro procedimento de progressão por mérito ocorrerá na data de 1º de março de 2018, após duas avaliações de desempenho anuais a serem realizadas nos anos de 2016 e 2017;

II - o primeiro procedimento de promoção por qualificação o ocorrerá em 1º de março de 2018;

III - o primeiro procedimento de promoção por titulação ocorrerá em 1º de março de 2019.

Parágrafo único. Aplicam-se também estes prazos aos que concluírem o estágio probatório e desde que seja obedecidos os prazos previstos nos artigos 64 a 66.

Art. 71. Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Lei deverá ser criada a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de que trata do art. 31, com o objetivo de acompanhar e exigir o cumprimento dos preceitos legais nele estabelecidos.

Art. 72. Os proventos e pensões aos quais se aplica a garantia constitucional da paridade serão revistos e fixados mediante opção dos aposentados e pensionistas, de acordo com o cargo ou função em que concedido o benefício, nos termos desta lei e na seguinte conformidade:

I - a opção poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da data da publicação desta lei;

II - a fixação dos proventos e pensões na nova situação prevista nesta lei observará os critérios, bases, condições e incompatibilidades estabelecidos para os servidores em atividade;

III - ficam vedados aos aposentados e pensionistas quaisquer das formas de progressão e crescimento previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A fixação dos proventos e pensões de que trata este artigo produzirá efeitos a partir:

I - de 1º de janeiro de 2017, para aqueles que realizarem a opção no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta lei;

II - do primeiro dia do mês da opção, para aqueles que realizarem a opção após o prazo previsto no inciso I deste parágrafo.

Art. 73. Os proventos e pensões dos aposentados e pensionistas que não gozam do benefício constitucional da paridade ficam mantidos nas situações que ora se encontram, mantidas as atuais denominações e referências.

Art. 74. Serão considerados extintos aos vagarem os cargos de Mestre de Obras, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Enfermagem e Secretário Escolar.

Art. 75. São automaticamente extintos e excluídos do quadro geral de servidores os cargos de Recepcionista, Auxiliar de Laboratório, Atendente de Saúde, Psicólogo em jornada de 10 horas semanais, Psicólogo em jornada de 30 horas semanais.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. Integram a presente Lei os Anexos I a VII.

Art. 77. Os cargos em comissão serão criados por legislação própria, que fixará sua nomenclatura, símbolos e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Executivo Municipal, restringindo-se a atender as funções de assessoramento, direção ou chefia.

Art. 78. Os acréscimos pecuniários decorrentes de reajustes ao funcionalismo, concessão de vantagens acessórias de caráter transitório e os decorrentes de progressão na carreira somente serão concedidos se atenderem ao disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 79.O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à expressa autorização em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, da qual deverá constar dotação específica e suficiente para os provimentos autorizados, nos termos do § 1° do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os recursos orçamentários correspondentes forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, os saldos da autorização e das respectivas dotações para o provimento posterior deverão constar de autorização específica da Lei Orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos.

Art. 80. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho será constituída por 6 (seis) membros, de forma paritária, com a seguinte representação:

I - 1(um) representante da Assessoria Jurídica do Município;

II – 1(um) representante da Secretaria da Fazenda ou órgão correspondente;

III – o(a) Chefe do Departamento de Pessoal;

IV - 3(três) representantes dos servidores eleitos pela categoria, sendo um representante da carreira de ensino fundamental, um representante da carreira de ensino médio e técnico e um representante da carreira de ensino superior.

§ 1º A duração do mandato dos 3(três) representantes dos servidores é de 2(dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º Decreto do Executivo definirá as demais condições para seu funcionamento.

Art. 81. A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 82. O servidor cujo vencimento básico se torne inferior ao valor do salário mínimo nacional será enquadrado na tabela de vencimentos no nível igual ou imediatamente superior ao valor atualizado do mesmo.

Art. 83. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 003/2001, 007/2003, 008/2004, 013/2004, 027/2005, 003/2007, 014/2007, 006/2008.

Parágrafo único Ficam revogadas parcialmente a Lei 001/2005, permanecendo em vigor somente o seu anexo I e a Lei nº 001/2005 e a Lei nº 031/2008, esta última permanecendo em vigor apenas os cargos do magistério.

Lupionópolis, 23 de março de 2016.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE RELAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS CARGOS

CARGO ANTERIOR	NOVO CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Limpeza Auxiliar de Serviços Gerais Operário Braçal Masculino Merendeiro Servente de Obras Zelador	AUXILIAR OPERACIONAL	40 horas	160
Carpinteiro Pedreiro Auxiliar de Eletricista	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	40 horas	20
Mestre de Obras	MESTRE DE OBRAS *	40 horas	01
Vigia	VIGIA	40 horas	06
Mecânico	MECÂNICO	40 horas	02

Motorista	MOTORISTA	40 horas	25
Operador de Máquinas Tratorista	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 horas	06
Operador de Máquinas Pesadas	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 horas	03
Marinheiro Auxiliar de Máquinas	MARINHEIRO AUXILIAR DE MÁQUINAS	40 horas	01
Marinheiro Fluvial de Máquinas	MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS	40 horas	01
Condutor de Embarcação Fluvial	CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL	40 horas	01
Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés	MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE CONVÉS	40 horas	02
Agente Comunitário de Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 horas	10
Agente Comunitário da Dengue	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 horas	03
Auxiliar de Secretaria	AUXILIAR DE SECRETARIA *	40 horas	05
Recepcionista	RECEPCIONISTA **	40 horas	02
Auxiliar de Laboratório	AUXILIAR DE LABORATÓRIO **	40 horas	01
Atendente de Saúde	ATENDENTE DE SAÚDE **	40 horas	01
Auxiliar Administrativo Auxiliar de Tributação Auxiliar de Contabilidade	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 horas	30
Secretário Escolar	SECRETÁRIO ESCOLAR *	40 horas	02
Oficial Administrativo	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	30 horas	08
Fiscal de Tributos Fiscal Sanitário	FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIO	40 horas	04
Auxiliar de Enfermagem	AUXILIAR DE ENFERMGEM *	40 horas	20
Técnico de Esportes	TÉCNICO DE ESPORTES	20 horas	02
Técnico Agrícola	TÉCNICO AGRÍCOLA	20 horas	01
Técnico em Higiene Dental	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40 horas	02
----------	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas	10
Advogado	ADVOGADO	20 horas	02
Assistente Social	ASSISTENTE SOCIAL I	20 horas	02
----------	ASSISTENTE SOCIAL II	30 horas	01
Bioquímico	BIOQUÍMICO	20 horas	02
Dentista	CIRURGIÃO DENTISTA	20 horas	05
Contador	CONTADOR	30 horas	02
Enfermeiro	ENFERMEIRO I	20 horas	02
Enfermeiro	ENFERMEIRO II	40 horas	05
Engenheiro Agrônomo	AGRÔNOMO	20 horas	01
Engenheiro Civil	ENGENHEIRO CIVIL	20 horas	01
Farmacêutico	FARMACÊUTICO	20 horas	04
Fisioterapeuta	FISIOTERAPEUTA	20 horas	02
Fonoaudiólogo	FONOAUDIÓLOGO	20 horas	02
Médico	MÉDICO I	10 horas	02
Médico	MÉDICO II	20 horas	02
Médico	MÉDICO III	30 horas	02
Médico	MÉDICO IV	40 horas	02
Médico Veterinário	MÉDICO VETERINÁRIO	20 horas	01
Nutricionista	NUTRICIONISTA	20 horas	01
Psicólogo	PSICÓLOGO **	10 horas	01
Psicólogo	PSICÓLOGO **	30 horas	01
Psicólogo	PSICÓLOGO I	20 horas	02
----------	PSICÓLOGO II	40 horas	01

OBSERVAÇÃO:
* Cargos em extinção
** Cargos extintos

ANEXO II

TABELA DE HABILITAÇÃO DE INGRESSO E VENCIMENTO INICIAL DE CADA CARGO

CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL INICIAL
AUXILIAR OPERACIONAL	Ensino fundamental incompleto (Conclusão dos anos iniciais)	40 horas	F 1
VIGIA	Ensino fundamental incompleto (Conclusão dos anos iniciais)	40 horas	F 1
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Ensino fundamental completo	40 horas	F20
MECANICO	Ensino fundamental completo	40 horas	F29
MARINHEIRO AUXILIAR DE MÁQUINAS	Ensino fundamental completo	40 horas	F 8
CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL	Ensino fundamental completo	40 horas	F20
MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS	Ensino fundamental completo	40 horas	F 8
MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE CONVÉS	Ensino fundamental completo	40 horas	F 8
OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação “C”	40 horas	F17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino fundamental completo	40 horas	F 9
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino fundamental completo	40 horas	F 9
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino fundamental completo	40 horas	F 5

CARREIRA DE ENSINO MÉDIO

CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL INICIAL
MOTORISTA	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação CNH “D”	40 horas	M14
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação CNH “D”	40 horas	M16
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo	30 horas	M16
SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino médio completo	40 horas	M16

TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	Ensino médio completo	30 horas	M26
FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIO	Ensino médio completo	40 horas	M16
TÉCNICO DE ESPORTES	Ensino médio completo	20 horas	M16
TÉCNICO AGRÍCOLA	Curso de Técnico Agrícola e registro no CREA	20 horas	M16
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Curso Técnico em Saúde Bucal	40 horas	M16
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN	40 horas	M20

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL INICIAL
ADVOGADO	Curso de Direito e inscrição na OAB	20 horas	S18
ASSISTENTE SOCIAL I	Curso de Serviço Social e registro no CRASS	20 horas	S1
ASSISTENTE SOCIAL II	Curso de Serviço Social e registro no CRASS	30 horas	S22
BIOQUÍMICO	Curso de Farmácia, com habilitação em Bioquímica e inscrição no CRQ	20 horas	S1
CIRURGIÃO DENTISTA	Curso de Odontologia registro no CRO	20 horas	S1
CONTADOR	Curso de Ciências Contábeis e registro no CRC	30 horas	S45
ENFERMEIRO I	Curso de Enfermagem e registro no COREN	20 horas	S1
ENFERMEIRO II	Curso de Enfermagem e registro no COREN	40 horas	S36
AGRÔNOMO	Curso de Agronomia e registro no CREA	20 horas	S1
ENGENHEIRO CIVIL	Curso de Engenharia Civil e registro no CREA	20 horas	S1
FARMACÊUTICO	Curso de Farmácia e registro no CRF	20 horas	S1
FISIOTERAPEUTA	Curso de Fisioterapia e registro no CREFITO	20 horas	S1
FONOAUDIÓLOGO	Curso de Fonoaudiologia e registro no CREFONO	20 horas	S1
MÉDICO I	Curso de Medicina e registro no CRM	10 horas	S39
MÉDICO II	Curso de Medicina e registro no CRM	20 horas	S68
MÉDICO III	Curso de Medicina e registro no CRM	30 horas	S93
MÉDICO IV	Curso de Medicina e registro no CRM	40 horas	S99
MÉDICO VETERINÁRIO	Curso de Medicina Veterinária e registro no CRMV	20 horas	S1
NUTRICIONISTA	Curso de Nutrição e registro no CRN	20 horas	S1
PSICÓLOGO I	Curso de Psicologia e registro no CRP	20 horas	S1
PSICÓLOGO II	Curso de Psicologia e registro no CRP	40 horas	S36

ANEXO III

TABELA DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓDIGO DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÕES	PROGRESSÃO EM NÍVEIS
F-01	Ensino fundamental completo	01
F-02	Ensino médio completo	01
F-03	Ensino médio e conclusão de curso técnico profissionalizante na área de atuação	01
F-04	Ensino superior de curta duração (sequencial ou tecnólogo)	02
F-05	Ensino superior de graduação plena	03

CARREIRA DE ENSINO MÉDIO

CÓDIGO DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÕES	PROGRESSÃO EM NÍVEIS
M-01	Conclusão de curso técnico profissionalizante na área de atuação	01
M-02	Especialização técnica de nível médio na área de atuação	02
M-03	Ensino superior de curta duração (sequencial ou tecnólogo) na área de atuação	03
M-04	Ensino superior de graduação plena na área de atuação	04
M-05	Primeira pós-graduação em nível de especialização na área de atuação	02
M-06	Segunda pós-graduação em nível de especialização na área de atuação	02

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÕES	PROGRESSÃO EM NÍVEIS
S-01	Ensino superior de curta duração (sequencial) na área de atuação	02
S-02	Primeira pós-graduação em nível de especialização na área de atuação	03
S-03	Segunda pós-graduação em nível de especialização na área de atuação	03
S-04	Terceira pós-graduação em nível de especialização na área de atuação	03
S-05	Quarta pós-graduação em nível de especialização na área de atuação ou Residência Médica	04
S-06	Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado	09

ANEXO IV

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – PML

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Código do Cargo: CBO: 515105 Ref. Salarial Inicial: F9	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Fundamental Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promover de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Agendar a realização de exames de atenção primaria em saúde; Orientar pacientes sobre a realização de exames; Viabilizar as viagens, para consultas especializadas, à municípios de referência; Providenciar a logística dos veículos que transportam pacientes da Secretaria Municipal da Saúde; Encaminhar documentos para setores diversos; Agenciar exames de média e alta complexidade; Agendar consultas especializadas Participar e ou organizar eventos de saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Demonstrar atenção Paciência Trabalhar em equipe	Bom condicionamento físico Saber ouvir Iniciativa
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Código do Cargo: CBO: 515105 Ref. Salarial Inicial: F9	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Fundamental Completo e Curso de formação inicial para Agente de Combate às Endemias.	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, sob supervisão.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão; Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento. Prestar serviços de vigilância epidemiológica; Combater as endemias em prol das famílias e comunidades assistidas; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Participar e ou organizar eventos de saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Demonstrar atenção Paciência Trabalhar em equipe	Bom condicionamento físico Saber ouvir Iniciativa
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
Código do Cargo: CBO: **422110** Ref. Salarial Inicial: F5	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Fundamental Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo	
Recepcionar e prestar serviços de apoio operacional em consultório odontológico, atendendo ao público pessoalmente e por telefone, fornecer informações, auxiliar o Cirurgião Dentista no preparo dos instrumentos, dar apoio na execução das tarefas do profissional.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo	
Atuar, sob supervisão do cirurgião dentista, na Rede Municipal controlando a agenda de consultas, encaminhando o paciente para a consulta e treinamento, orientando a higiene bucal e preparando-os para o atendimento odontológico; Preparar, desinfetar e esterilizar os instrumentos, zelando pela conservação dos mesmos, bem como organizar o ambiente de trabalho; Instrumentar o cirurgião dentista, preparando misturas, manipulando substâncias restauradoras junto à cadeira operatória; Executar e /ou auxiliar na realização de bochechos semanais auto-aplicáveis; Fazer a solicitação de materiais de consumo para o funcionamento adequado do consultório passando pela supervisão do cirurgião dentista; Encaminhar registros de atividades e solicitações de material nos prazos estabelecidos pelo órgão; Elaborar relatórios mensais; Participar nas atividades de desenvolvimento de programas de educação em saúde bucal nas comunidades e escolas; Averiguar e solicitar atualizações de histórico clinico fornecendo dados para levantamentos estatísticos; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Demonstrar atenção Paciência Trabalhar em equipe Bom condicionamento físico	Autocontrole Saber ouvir Compreensão Iniciativa
Requisitos para ingresso	

Existência de vaga no Cargo/função
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório
Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL	
Código do Cargo: CBO: 514225 Ref. Salarial Inicial: F1	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Fundamental Incompleto	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Executar atividades de apoio operacional, administrativo e técnico em qualquer setor do Município.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Executar conservação, reposição de material, limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais do Município; Realizar tarefas auxiliares de organização de depósitos; Selecionar, acondicionar e recolher lixo comum ou contaminado, conforme orientações; Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, marcenaria, serralharia, jardinagem (podas de arvores e hortas), pintura e eletricidade e reparos em geral; Realizar as atividades assistenciais com crianças, cuidando da higiene e asseio administrando alimentação e controlando repouso e atender pais e crianças da creche, sob supervisão; Executar atividades de monitor com crianças e adolescentes em cumprimentos de medidas sócio-educativa; Desempenhar tarefas de serviços de varrição em geral, limpeza de fossas, auxiliar na lavagem de máquinas e veículos; Realizar tarefas relacionadas às áreas de serviços gerais, limpezas em geral, tais como: salas de aulas, salas de trabalho, vidraças, calçadas, pátio, etc.; Executar serviços de lavanderia, copa e cozinha; Realizar pequenas tarefas administrativas, como entrega de documentos diversos, atendimentos e encaminhamento de pessoas aos setores de interesses dos mesmos; Auxiliar no preparo das refeições, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade e de armazenamento dos alimentos; Auxiliar na preparação, controle e distribuição de refeições, merendas e dietas e responde pela planilha geral dos alimentos contendo estoque e reposição dos mesmos, mensalmente; Executar atividades junto à comunidade externa referente aos cuidados de saúde, sob orientação e supervisão; Dirigir tratores de pequeno porte para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Executar serviços de embalagem entrega distribuição, transporte, armazenagem, carga e descarga de objetos, moveis, equipamentos, animais, plantas e materiais diversos; Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Demonstrar destreza manual Presteza Iniciativa	Atenção Trabalhar em equipe Bom condicionamento físico
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis- PML

CARGO: CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL	
Código do Cargo: CBO: 782720 Ref. Salarial Inicial: F20	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Fundamental Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo	
Conduzir e operar máquinas e serviços de manutenção em embarcações	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo	
Comandar praça de máquinas de pequenas embarcações; Desempenhar as funções e serviços de condutor motorista fluvial, em embarcações empregadas na navegação interior. Dirigir manobras e serviços de máquinas; Aplicar procedimentos de segurança; Realizar manutenção preventiva e corretiva da praça de máquinas; Registrar ocorrências sobre os equipamentos; Controlar estoque de ferramentas e peças; Programar funcionamento de equipamentos de medição; Abastecer, controlar temperatura, pressão e volumes nas máquinas; Verificar nível do óleo lubrificante dos motores; Limpar acessórios e reparar equipamentos da praça de máquinas; Controlar entrada e saída de materiais sobressalentes na praça de máquinas; Executar serviços de estivagem e desastivagem, conforme a legislação em vigor da Marinha do Brasil Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Demonstrar destreza manual Iniciativa Presteza Atenção	Trabalhar em equipe Agilidade, autocontrole Rapidez de raciocínio Nadar Bom condicionamento físico
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função. Curso na área, na forma da legislação que rege a matéria Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis- PML

CARGO: MARINHEIRO AUXILIAR DE MÁQUINAS	
Código do Cargo: CBO: 782720 Ref. Salarial Inicial: F8	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Fundamental Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo	
Atuar, como auxiliar, na operação e manutenção de rotina na praça de máquinas de empurradores fluviais e lanchas, dando apoio na administração da seção de máquinas destas embarcações.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo	
Realizar tarefas auxiliares de manutenção preventiva e corretiva da praça de máquinas; Registrar ocorrências sobre os equipamentos; Controlar estoque de ferramentas e peças;	

Programar, sob supervisão, funcionamento de equipamentos de medição; Abastecer, controlar temperatura, pressão e volumes nas máquinas; Verificar nível de óleo dos motores; Controlar entrada e saída de materiais sobressalentes na praça de máquinas; Executar serviços de estivagem e desastivagem, conforme a legislação em vigor da Marinha do Brasil Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo

Demonstrar destreza manual Iniciativa Presteza Atenção	Trabalhar em equipe Agilidade, autocontrole Rapidez de raciocínio Nadar Bom condicionamento físico

Requisitos para ingresso
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Curso na área, na forma da legislação que rege a matéria; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis- PML

CARGO: MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS	
Código do Cargo: CBO: 782720 Ref. Salarial Inicial: F8	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Fundamental Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo	
Operar máquinas e serviços de manutenção em embarcações.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo	
Comandar praça de máquinas de pequenas embarcações; Desempenhar as funções e serviços de auxiliar de Condutor de Embarcação Fluvial, em embarcações empregadas na navegação interior; Dirigir manobras e serviços de máquinas; Aplicar procedimentos de segurança; Realizar manutenção preventiva e corretiva da praça de máquinas; Registrar ocorrências sobre os equipamentos; Controlar estoque de ferramentas e peças; Programar funcionamento de equipamentos de medição; Abastecer, controlar temperatura, pressão e volumes nas máquinas; Verificar nível do óleo lubrificante dos motores; Limpar acessórios e reparar equipamentos da praça de máquinas; Controlar entrada e saída de materiais sobressalentes na praça de máquinas; Executar serviços de estivagem e desastivagem, conforme a legislação em vigor da Marinha do Brasil; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Demonstrar destreza manual Iniciativa Presteza Atenção	Trabalhar em equipe Agilidade, autocontrole Rapidez de raciocínio Nadar Bom condicionamento físico
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Curso na área, na forma da legislação que rege a matéria; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis- PML

CARGO: MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE CONVÉS	
Código do Cargo: CBO: 782720 Ref. Salarial Inicial: F8	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Fundamental Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo	
Realizar manobras, serviços de marinharia e serviços gerais de convés.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo	
Comandar e imediatar pequenas embarcações; Averiguar lotação permitida e salvatério disponível; Auxiliar embarque e desembarque de passageiros, instruindo-os sobre os procedimentos de bordo e salvamento; Controlar as documentações e registrar ocorrências no diário de navegação; Cumprir o plano de navegação; Realizar manutenção da aparelhagem do convés e máquinas; Supervisionar a conservação e manutenção da embarcação; Conferir desgaste de peças e artefatos dos aparelhos do convés; Planejar carga e descarga conforme tipo de carga, de embarcação e derrota; Executar manobras e serviços no convés, manuseando, atracando e vigiando a embarcação; Executar serviços de estivagem e desestivagem, conforme a legislação em vigor da Marinha do Brasil. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Demonstrar destreza manual Iniciativa Presteza Atenção	Trabalhar em equipe Agilidade, autocontrole Rapidez de raciocínio Nadar Bom condicionamento físico
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Curso na área, na forma da legislação que rege a matéria; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: MECANICO	
Código do Cargo: CBO: 914405 Ref. Salarial Inicial: F29	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Fundamental Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Efetuar a manutenção preventiva e reparativa dos elementos mecânicos de veículos, máquinas rodoviárias e similar, para assegurar condições de funcionamento regular e eficiente; Fazer a manutenção preventiva de motores, fazendo revisões nos veículos, máquinas e equipamentos na parte mecânica, a fim de verificar desgastes de peças, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento; Examinar o veículo ou equipamento rodoviário, inspecionando-os para detectar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; Efetuar o desmonte e a limpeza do conjunto ou dos componentes avariados, utilizando ferramentas e procedimentos apropriados; procurar localizar, em todos os consertos, a causa dos defeitos apresentados; Proceder à distribuição e ajuste de peças defeituosas, utilizando ferramentas, instrumentos de medição e de controle e outros equipamentos, de conformidade com técnicas recomendadas; Fazer a montagem do conjunto mecânico, substituindo peças ou sanando defeitos, utilizando ferramentas, instrumentos e procedimentos técnicos apropriados; Colocar o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento e dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado; Ter conhecimento do sistema hidráulico, conversor e torque; Efetuar ocasionalmente, trabalhos de solda em diversas partes dos veículos, máquinas e equipamentos; Ter conhecimento de sistema pneumático e hidráulico; Possuir conhecimento de sistema com ignição e injeção eletrônica; Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução; Executar outras atividades correlatas	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Demonstrar atenção Iniciativa Trabalhar em equipe Concentração	Capacidade visual e espacial Paciência Senso espacial e visual
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo/função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis- PML

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO	
Código do Cargo: CBO: **7155-05** Ref. Salarial Inicial: F20	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Fundamental Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Realizam trabalhos de manutenção de carpintaria, pedreiro, eletricidade em prédios e em obras da construção civil, cortando, armando, instalando e reparando componentes, peças de madeira, assentar tijolos e materiais afins para levantamento de paredes utilizando ferramentas manuais e mecânicas.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; Fazer manutenção relativos à construção civil, marcenaria, serralharia, jardinagem (podas de arvores e hortas), pintura e eletricidade e reparos em geral; Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; Construir formas de madeira para concretagem; Reparar e ou construir elementos de madeira, Substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. Aferir ferramentas de corte; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Obedecer as normas de segurança do trabalho; Verificar as características da obra examinando plantas e especificações técnicas para orientar-se do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Quantificar e selecionar os materiais a serem utilizados, solicitando o equipamento e ferramental necessário. Marcar a obra a ser realizada; Fazer as fundações; Assentar tijolos e materiais afins para levantamento de paredes; Fazer acabamento de pisos cerâmicos, outros materiais e etc.; Montar as lajes pré-moldadas e concretar; Executar serviços de acabamento, calçamento, muros e similares; Construir base de concreto ou outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes e outros; Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos de trabalho; Auxiliar eventualmente na carga e descarga de materiais; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Obedecer as normas de segurança do trabalho; Confeccionar peças pré-fabricadas de concreto armado; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Demonstrar atenção Paciência Trabalhar em equipe	Bom condicionamento físico Saber ouvir Iniciativa
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
Código do Cargo: CBO: 782305 Ref. Salarial Inicial: F17	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Fundamental Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Operar equipamentos médio e tratores diversos providos ou não de implementos	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Operar equipamentos médios (pá-carregadeira), tratores e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; Operar máquina de pequeno porte na limpeza pública municipal; Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;	

Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo

Demonstrar atenção Iniciativa Trabalhar em equipe Concentração Paciência	Cortesia Capacidade visual e espacial Noções básicas de mecânica de veículos Senso espacial e visual

Requisitos para ingresso

Existência de vaga no Cargo/função;
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
Carteira nacional de habilitação categoria "C" ou superior;
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: VIGIA

Código do Cargo: CBO: 517310 Ref. Salarial Inicial: F1	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Fundamental Incompleto

Descrição sumária das tarefas do cargo/função

Controlar o fluxo de pessoas e veículos nas dependências e áreas do Municipio. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em área de acesso livre e restrito. Prestar informações ao público.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função

Controlar a movimentação e permanência de pessoas, como medida de segurança, veículos e bens materiais procedendo a identificação e registros dos mesmos quando exigidos;
Solicitar documento de identificação, conforme normas estabelecidas pela Unidade, para permitir ou impedir o acesso às dependências dos órgãos do Município;
Efetuar inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades, responsabilizando-se pela guarda das chaves;
Combater pequenos incêndios e focos e comunicar autoridade competente sobre focos de incêndio e pessoas suspeitas com uso e tráfico de tóxico, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo e outros delitos;
Atender eventos diversos e fazer a vigilância em locais especiais, quando escalados;
Recolher, guardar e devolver objetos pessoais dos usuários/pacientes;
Comunicar irregularidades verificadas e necessidades de atendimento imediato às pessoas;
Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu turno de trabalho, para que sejam tomadas as devidas providências;
Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, se necessário;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo

Demonstrar atenção Trabalhar em equipe; Bom condicionamento físico	Usar técnicas de defesa pessoal Paciência Autocontrole

Requisitos para ingresso

Existência de vaga no Cargo/função;
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código do Cargo: CBO: 411010 Ref. Salarial Inicial: M16	Carga horária: 30 horas semanais Jornada: 6 horas

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Médio Completo

Descrição sumária das tarefas do cargo/função

Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, finanças, educacional, logística e de administração geral; atender ao público.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função

Realizar trabalhos administrativos do Município nas diversas áreas administrativas;
Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações do seu setor de trabalho;
Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local;
Alimentar, processar e fazer todos os demais procedimentos nos sistemas administrativos informatizados existentes no seu setor de trabalho;
Digitar textos, ofícios e outros documentos pertinentes ao setor de trabalho;
Elaborar documentação escolar e outros inerentes ao setor de trabalho;
Recepcionar pais e alunos quando necessário;
Conferir notas fiscais e faturas de pagamentos;
Organizar o acesso de pessoas ao setor conforme normas especificas;
Fazer e conferir cálculos;
Receber ou enviar documentos e triar para os diversos setores, protocolando e/ou registrando-os;
Organizar o arquivo do departamento, mantendo atualizados os documentos e correspondências pertinentes a área;
Elaboração de planilhas e controles dos serviços executados
Garantir o apoio administrativo do departamento
Calcular, emitir e conferir faturas relativas aos serviços prestados.
Orientar e supervisionar os trabalhos administrativos desenvolvidos pelos Auxiliares Administrativos;
Conferir, guardar e fiscalizar o uso de material de consumo no órgão
Participar de cursos, reuniões e capacitações sempre que convocados visando o aprimoramento profissional;
Controlar o cartão de ponto e a folha de frequência anotando as faltas, horas extras, licenças médicas, comunicação de acidentes, licenças prêmios, para o devido pagamento ou desconto em folha;
Realizar as tarefas pertinentes ao setor de pessoal, pagamento, comunicados de cessação de exercício, ausência do serviço, alteração de ponto, cadastro de ocorrências;
Arquivar todos os documentos pertinentes ao funcionário em pasta individual, do mesmo existente na seção;
Planejar, coordenar e acompanhar o processo de concursos público e outros processos de seleção necessários ao bom andamento dos serviços do Município;
Realizar todos os procedimentos da área de pessoal, tais como: alimentação do sistema de RH, Folha de pagamento, relatórios legais de periodicidade mensal e anual;
Elaborar prestação de contas aos órgãos competentes;
Assessorar os superiores hierárquicos em assuntos de sua área de atuação;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas afins ou correlatas, segundo a designação da chefia;

Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo

Demonstrar atenção Iniciativa Trabalhar em equipe	Dinamismo Comunicar-se Autocontrole

Flexibilidade Criatividade	Capacidade de observação Senso de organização
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIO	
Código do Cargo: CBO: 254410 Ref. Salarial Inicial: M16	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Médio Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Fiscalizar obras públicas e particulares, conferindo projetos, referente a legislação e especificações técnicas. Executar atividades de natureza físco-tributária. Realizar serviços de profilaxia e policiamento sanitário, inspeção dos estabelecimentos ligados a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, condições de conservação e transporte bem como lavrar termos circunstanciados das diligencias fiscais.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Orientar e informar processos que versem sobre assunto de fiscalização; Informar processos de licenciamento e certidões quanto a alterações; Solicitar ao Departamento competente vistoria de obras em desacordo com as normas vigentes; Vistoriar obras para concessão de licenças, habite-se, levantamentos, desmembramentos e aprovação de projetos de leis; Verificar a regularidade, a adequação do licenciamento e as atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços e de ambulantes e feirantes de acordo com as normas vigentes; Fiscalizar vias públicas, emitir notificações nas irregularidades e determinar serviços quando necessários e de acordo com o seu enquadramento; Executar inscrições no cadastro de contribuintes; Verificar atividades, horário de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais, segundo normatização e especificações técnicas em vigor; Orientar e instruir contribuintes quanto à legislação tributárias, códigos, postura e saneamento; Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exames de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Sugerir campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança dos tributos municipais; Realizar rondas fiscais em áreas de comércios ambulantes, verificando as credenciais e documentação orientando os comerciantes quanto às determinações legais; Coordenar e executar inspeção nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e aplicar multas, quando constatada irregularidades; Auxiliar na orientação e fiscalização das atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; Atuar junto aos agentes causadores de poluição levantando dados com mapeamento dos locais, aplicando medidas cabíveis para a solução dos problemas; Emitir alvará de licença sanitária; Orientar a população sobre abastecimento de água, coleta de lixo e destinação final deste; Atender denuncia na área sanitária; Elaborar relatório na sua área de atuação; Instaurar inquérito administrativo; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Capacidade de atualização; Iniciativa Manter postura ética e moral Liderança	Capacidade de expressão comunicativa Inovação Criatividade Controle emocional
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo/função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: MOTORISTA	
Código do Cargo: CBO: 782305 Ref. Salarial Inicial: M14	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Médio Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo	
Dirigir viaturas em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo	
Dirigir veículos em geral, transportando pessoas, materiais e outros conforme solicitação, zelando pela segurança. Controlar o consumo de combustível, lubrificação, prazos ou quilometragem para revisões, visando a manutenção do veículo. Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com manutenção do veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada, bem como, relatar ocorrências durante a realização do trabalho. Auxiliar o médico e ou paramédico em emergências na ambulância. Repor materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância. Conduzir veículo em viagens dentro do município e do território nacional. Levar e trazer correspondências do setor de saúde e medicamentos quando solicitado pela Chefia imediata. Participar de reuniões, quando convocado. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades, inerentes à sua função.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
1. Demonstrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe 4. Concentração 5. Paciência	6. Cortesia 7. Capacidade visual e espacial 8. Dirigir defensivamente 9. Noções básicas de mecânica de veículos 10. Senso espacial e visual
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Carteira nacional de habilitação categoria “D” ou superior. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – PML

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
Código do Cargo: CBO: 782305 Ref. Salarial Inicial: M16	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Médio Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Operar equipamentos pesados e tratores diversos providos ou não de implementos	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Operar equipamentos pesados, tratores e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; Realizar trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, renovação e compactação de terra; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Demonstrar atenção Iniciativa Trabalhar em equipe Concentração Paciência	Cortesia Capacidade visual e espacial Noções básicas de mecânica de veículos Senso espacial e visual
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo/função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Carteira nacional de habilitação categoria “C” ou superior; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR	
Código do Cargo: CBO: **252320** Ref. Salarial Inicial: M16	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Médio Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Organizar, registrar, executar, arquivar e distribuir documentos; ser dinâmico, organizado, coerente nas informações solicitadas, interessado nas atividades de escrituração e arquivo escolar.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação de: a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno; b) autenticidade dos documentos escolares; Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço. Auxiliar quanto ao atendimento de pais e alunos que apresentam dificuldades especificas triando e encaminhando-os ao setor competente para atendimento; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Participar de conselho de classe auxiliando a direção, coordenação e professores; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Capacidade de atualização; Iniciativa Manter postura ética e moral Liderança	Capacidade de expressão comunicativa Inovação Criatividade Controle emocional
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis- PML

CARGO: TÉCNICO AGRICOLA	
Código do Cargo: CBO: 321105 Ref. Salarial Inicial: M16	Carga horária: 20 horas semanais Jornada: 4 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Médio Completo – Profissionalizante	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Executa tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação dos solos, plantio e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Fiscalizar a qualidade o padrão, bem como a disposição das atividades determinadas pelos Regulamentos e ou pela Lei que normatize os procedimentos de acompanhamento; **Orientar fiscalizar em geral;** **Dar instruções de caráter técnico aos interessados no âmbito do Município;** **Efetuar pesquisas e/ou estatísticas de preços, perfil de cliente, de atividade, etc;** **Elaborar relatórios diários das atividades exercidas;** **Acompanhar a evolução da comercialização, elaborando análise de conjuntura;** **Controlar diariamente os instrumentos de estatística;** **Orientar feirantes e permissionários quanto ao cumprimento das normas regulamentares, das normas de relação de consumo e da Vigilância Sanitária;** **Prestar orientação técnica a produtores rurais, permissionários e feirantes;** **Preencher autos, notificações e/ou infrações, no desempenho de suas funções;** **Elaborar mapas, planilhas, gráficos e outros instrumentos utilizados na condução das atividades da Área de Abastecimento;** Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; **Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.**	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Demonstrar atenção Paciência Trabalhar em equipe Bom condicionamento físico	Autocontrole Saber ouvir Compreensão Iniciativa

Requisitos para ingresso
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: TÉCNICO DE ESPORTES	
Código do Cargo: CBO: 224125 Ref. Salarial Inicial: M16	Carga horária: 20 horas semanais Jornada: 4 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Médio Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Ensinar atividades físicas e técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar e avaliar o preparo físico dos atletas e as práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Desenvolver iniciação esportiva, visando a integração social; Incentivar a prática dos esportes e das atividades esportivas, no sentido de melhorar a qualidade de vida; Promover competições esportivas a nível municipal e intermunicipal; Acompanhar os atletas do município em atividades esportivas fora do município; Exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes acadêmicas e de servidores nas várias modalidades esportivas; Programar e executar atividades de recreação para a comunidade em geral. Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Capacidade de atualização; Iniciativa Manter postura ética e moral Liderança	Capacidade de expressão comunicativa Inovação Criatividade Controle emocional
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Código do Cargo: CBO: 322205 Ref. Salarial Inicial: M20	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Médio Completo – Profissionalizante	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos clientes do Município. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas do hospital, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Demonstrar atenção; Iniciativa; Paciência; Trabalhar em equipe	Bom condicionamento físico; Autocontrole Saber ouvir Compreensão Respeitar paciente
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: TÉCNICO EM GESTAÕ PÚBLICA	
Código do Cargo: CBO: 411010 Ref. Salarial Inicial: M26	Carga horária: 30 horas semanais Jornada: 6 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Superior Incompleto	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Executar serviços administrativos de grande complexidade nas diversas áreas administrativas; responder por órgão e setores quando designado, assessorar superiores em suas atribuições; atender ao público.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	

Realizar trabalhos administrativos do Município de grande complexidade nas diversas áreas administrativas; Alimentar, processar e fazer todos os demais procedimentos nos sistemas administrativos informatizados existentes ou disponibilizados no seu setor de trabalho; Responder por setores administrativos do município, quando designado; Atender ao publico interno e externo Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações; Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos; Realizar cotação de preços para elaboração de editais de licitação; Acompanhar e orientar a abertura dos processos licitatórios, conferir documentos, elabora contratos, acompanha a execução e vigência dos contratos; Planejar, orientar e cuidar de toda documentação e publicação correlatas ao setor; Elaborar e prestar assistência na execução de projetos municipais, estaduais e federais; Elaborar documentos administrativos, tais como oficio, informação ou parecer técnico, memorandos, projeto de lei,atas etc.; Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos; Elaborar levantamentos de dados e informações; Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Participar de audiências públicas em geral; Participar de projetos na área administrativa ou outra; Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado; Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares. Elaborar planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários; Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo

Capacidade de atualização; Iniciativa Manter postura ética e moral Liderança	Capacidade de expressão comunicativa Inovação Criatividade Controle emocional

Requisitos para ingresso
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – PML

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
Código do Cargo: CBO: 322405 Ref. Salarial Inicial: M16	Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Médio Completo – Profissionalizante	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas em órgãos públicos de saúde. Previr doença bucal, participar de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do Odontólogo. Exercer as atividades conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
1. Elaborar projetos para a saúde bucal; 2. Interpretar informações técnicas; 3. Agilizar o atendimento odontológico; 4. Preparar equipamentos e instrumental para o uso; 5. Sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal; 6. Executar projetos educativos; 7. Ensinar técnicas de higiene bucal; 8. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; 9. Preparar modelos em gesso e vazar moldes; 10. Fazer tomada e/ou revelação de raio-x periapical e oclusal; 11. Instrumentar o odontólogo junto à cadeira operatória; 12. Controlar estoque de material e instrumental; 13. Armazenar material esterilizado; 14. Realizar ações de prevenção de agravos; 15. Notificar doenças, agravos e situações de importância local; 16. Participar das atividades de educação permanente; 17. Instruir na instalação e higienização de próteses dentárias percepção visual e táctil; 18. Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal; 19. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; 20. Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; 21. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 22. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
1. Demonstrar atenção; 2. Iniciativa; 3. Paciência; 4. Trabalhar em equipe	5. Autocontrole 6. Saber ouvir 7. Compreensão 8. Respeitar paciente
Requisitos para ingresso	
1. Existência de vaga no Cargo e ou Função; 2. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. 3. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; 4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; 5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: ADVOGADO	
Código do Cargo: CBO: 241005 Ref. Salarial Inicial: S18	Carga horária: 20 horas semanais Jornada: 4 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Superior Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Postular, em nome do Município, em juízo, propondo ou contestando ações, Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente, realizar audiências. Analisar legislação e orientar a sua aplicação.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Postular em juízo; Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente; Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse do Município;	

Formalizar parecer técnico-jurídico;
Analisar, fatos, relatórios e documentos;
Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamento em vigor, referente à todas aas áreas e setores da Prefeitura Municipal;
Realizar auditorias jurídicas;
Definir natureza jurídica da questão;
Redigir ou formatar documentos jurídicos, tais como: Contratos, convênios, petições, etc;
Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito do Município;
Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo

Agir com ética Criatividade Raciocínio lógico Iniciativa Capacidade interpretativa Agir com prontidão Tolerância Capacidade de convencimento	Eloquência verbal Persistência Urbanidade no trato pessoal Controle emocional Capacidade de negociação Expressão corporal Dominar expressão escrita Senso crítico Capacidade de escuta ativa

Requisitos para ingresso

Existência de vaga no Cargo e ou Função;
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: AGRÔNOMO

Código do Cargo: CBO: 222110 Ref. Salarial Inicial: S1	Carga horária: 20 horas semanais Jornada: 4 horas

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo

Descrição sumária das tarefas do cargo/função

Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, promover a extensão rural. Pode prestar assistência e consultoria técnicas. Elaborar documentação técnica e cientifica.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função

Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos;
Realizar trabalho de topografia em terrenos urbanos;
Executar serviços de Cadastro Ambientais Rurais – CAR;
Proceder a execução de trabalhos especializados junto ao INCRA;
Participar de campanhas educativas, sobre aspectos técnicos ambientais;
Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes. 4. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo

Dinamismo; Criatividade; Iniciativa; Flexibilidade; Lidar com o público Liderança;	Transmitir segurança; Contornar situações adversas; Capacidade redacional; Fluência verbal; Trabalhar em equipe.

Requisitos para ingresso

Existência de vaga no Cargo e ou Função;
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Código do Cargo: CBO: 251605 Ref. Salarial Inicial: S1	Carga horária: 20/30 horas semanais Jornada: 4/6 horas

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo

Descrição sumária das tarefas do cargo/função

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função

Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social;
Elaborar e implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas,visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pelo Município;
Propor e administrar benefícios sociais no âmbito do Município aos usuários dos serviços da mesma;
Responder pela proteção social especial;
Planejar e desenvolver pesquisas para analise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social;
Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social;
Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social;
Articular recursos financeiros para realização de eventos;
Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas, quando designado;
Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social;
Alimentar os sistemas de prestação de contas da Secretaria e outros;
Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função;
Participar de programa de treinamento e de reunião, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo

Dinamismo Criatividade Iniciativa Flexibilidade Lidar com o público Liderança	Transmitir segurança Contornar situações adversas Capacidade redacional Fluência verbal Trabalhar em equipe

Requisitos para ingresso

Existência de vaga no Cargo e ou Função.
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.
Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: BIOQUÍMICO

Código do Cargo: CBO: 223410 Ref. Salarial Inicial: S1	Carga horária: 20 horas semanais Jornada: 4 horas

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo

Descrição sumária das tarefas do cargo/função

Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função

Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas;
Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos;
Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas;
Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública;
Fazer análise de água, como pesquisa de micro-organismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado;
Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo

Trabalhar em equipe Iniciativa Buscar inovações Liderança Organização	Controle emocional Persistência Tomar decisões Manter sigilo

Requisitos para ingresso

Existência de vaga no Cargo e ou Função;
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Código do Cargo: CBO: 223208 Ref. Salarial Inicial: S1	Carga horária: 20 horas semanais Jornada: 4 horas

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo

Descrição sumária das tarefas do cargo/função

Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função

Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos;
Atender, orientar e executar tratamento odontológico;
Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes;
Participar de eventos na área da saúde de interesse do Municipio;
Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais;
Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
Orientar e executar atividades de urgências odontológicas;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo

Demonstrar paciência Habilidade manual Iniciativa Senso estético Bom senso	Sensibilidade Organização Equilíbrio emocional Criatividade

Requisitos para ingresso

Existência de vaga no Cargo e ou Função;
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: CONTADOR

Código do Cargo: CBO: 252210 Ref. Salarial Inicial: S45	Carga horária: 30 horas semanais Jornada: 6 horas

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo

Descrição sumária das tarefas do cargo/função

Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função

Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade;
Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos;
Elaborar relatórios da situação patrimonial, econômica e financeira;
Alimentar o sistema de contabilidade;
Elaborar prestação de contas de convênios, contratos estaduais e federais;
Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas;
Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário;
Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
Coordenar, orientar, desenvolver e executar na secretária Municipal, quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral do Município;
Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros;

Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo

Agir eticamente	Trabalhar em equipe
Demonstrar objetividade	Manter-se atualizado perante a legislação
Raciocinar logicamente	Manter-se informado
Demonstrar flexibilidade	Iniciativa
Zelar pelas informações	Guardar sigilo

Requisitos para ingresso

Existência de vaga no Cargo e ou Função;
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: ENFERMEIRO I/II

Código do Cargo: CBO: 223505 Ref. Salarial Inicial: S1/S36	Carga horária: 20/40 horas semanais Jornada: 4/8 horas

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo

Descrição sumária das tarefas do cargo/função

Prestar assistência ao paciente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes;
Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem;
Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade;
Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem;
Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde;
Participar na formulação, supervisão, avaliação de programas de saúde pública;
Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção;
Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem;
Elaborar, acompanhar e avaliar a execução de programas e treinamento para o pessoal de enfermagem e demais cargos lotados no setor de saúde;
Elaborar prestação de contas;
Elaborar e executar atividades em educação e saúde;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
Participar de programa de treinamento e de reunião, quando convocado;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo

Dinamismo; Criatividade; Iniciativa; Flexibilidade; Lidar com o público; Liderança;	Transmitir segurança; Contornar situações adversas; Capacidade redacional; Fluência verbal; Trabalhar em equipe.

Requisitos para ingresso

Existência de vaga no Cargo e ou Função;
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Código do Cargo: CBO: 214205 Ref. Salarial Inicial:S1	Carga horária: 20 horas semanais Jornada: 4 horas

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo

Descrição sumária das tarefas do cargo/função

Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função

Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra;
Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo

Criatividade Dinamismo Capacidade de decisão Iniciativa Visão global	Visão espacial Raciocínio lógico Raciocínio matemático Adaptabilidade.

Requisitos para ingresso

Existência de vaga no Cargo e ou Função;
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório;
Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: FARMACÊUTICO	
Código do Cargo: CBO: 223405 Ref. Salarial Inicial: S1	Carga horária: 20 horas semanais Jornada: 4 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Superior Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Elaborar relação de medicamentos para setor de licitação para aquisição; Orientar paciente para quanto aos procedimentos de solicitação de medicamentos especiais junto aos órgãos governamentais; Participar de eventos da área da saúde de interesse do Municipio; Desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos; verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; Administrar estoque de medicamentos; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Trabalhar em equipe Ética Buscar inovações Iniciativa	Comunicar-se Organização Controle emocional Liderança
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: FISIOTERAPEUTA	
Código do Cargo: CBO: **223605** Ref. Salarial Inicial: S1	Carga horária: 20 horas semanais Jornada: 4 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Superior Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Atender paciente para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Adotar medidas de precaução e padrão de biossegurança.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras; alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Participar de programa de Saúde Pública - NASF; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Participar dos eventos de saúde, reuniões de equipe e atividades de educação em saúde; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Dinamismo; Criatividade; Iniciativa; Flexibilidade; Lidar com o público Liderança;	Transmitir segurança; Contornar situações adversas; Capacidade redacional; Fluência verbal; Trabalhar em equipe.
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: FONOAUDIÓLOGO	
Código do Cargo: CBO: 223810 Ref. Salarial Inicial: S1	Carga horária: 20 horas semanais Jornada: 4 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Superior Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios;	

Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo

Dinamismo Atuar em equipe interdisciplinar Relacionamento interpessoal Capacidade de análise Capacidade de síntese Lidar com público Capacidade de observação	Contornar situações adversas Capacidade de adaptação Iniciativa Fluência verba Fluência escrita Objetividade Transmitir segurança Criatividade

Requisitos para ingresso
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	
Código do Cargo: CBO: 223305 Ref. Salarial Inicial: S1	Carga horária: 20 horas semanais Jornada: 4 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Superior Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Zelar pelo bem-estar animal.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Responder pela vigilância sanitária do Município; Emitir alvará de vigilância sanitária quando necessário; Fazer inspeção no matadouro municipal nos abates dos animais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Dinamismo; Criatividade; Iniciativa; Flexibilidade; Lidar com o público; Liderança;	Transmitir segurança; Contornar situações adversas; Capacidade redacional; Fluência verbal; Trabalhar em equipe.
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: MÉDICO I/II/III/IV	
Código do Cargo: CBO: 223115 Ref. Salarial Inicial: S39/S68/S93/S99	Carga horária: 10/20/30/40 horas semanais Jornada: 2/4/6/8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Superior Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Elaborar procedimentos para internamento hospitalar; Fazer encaminhamento de paciente para consultas especializadas; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Lidar com situações adversas Iniciativa Transmitir segurança Atenção seletiva Tolerância	Altruísmo Trabalhar em equipe Interpretar linguagem verbal e não-verbal Imparcialidade de julgamento Empatia liderança
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: NUTRICIONISTA	
Código do Cargo: CBO: 223710 Ref. Salarial Inicial: S1	Carga horária: 20 horas semanais Jornada: 4 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Superior Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar de programa de treinamento e reuniões, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Dinamismo Criatividade Iniciativa Flexibilidade Lidar com o público Liderança	Transmitir segurança Contornar situações adversas Capacidade redacional Fluência verbal Trabalhar em equipe
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

Perfil Profissiográfico de Cargo/Função da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PML

CARGO: PSICÓLOGO I/II	
Código do Cargo: CBO: 252520 Ref. Salarial Inicial: S1/S36	Carga horária: 20/40 horas semanais Jornada: 4/8 horas
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Ensino Superior Completo	
Descrição sumária das tarefas do cargo/função	
Estudar, pesquisar e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função	
Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo	
Dinamismo Criatividade Iniciativa Flexibilidade Lidar com o público Liderança	Transmitir segurança Contornar situações adversas Capacidade redacional Fluência verbal Trabalhar em equipe
Requisitos para ingresso	
Existência de vaga no Cargo e ou Função. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

NÍVEIS									
F1	**F2**	**F3**	**F4**	**F5**	**F6**	**F7**	**F8**	**F9**	**F10**
880,00	897,60	915,55	933,86	952,54	971,59	991,02	1.010,84	1.031,06	1.051,68
F11	**F12**	**F13**	**F14**	**F15**	**F16**	**F17**	**F18**	**F19**	**F20**
1.072,72	1.094,17	1.116,05	1.138,37	1.161,14	1.184,36	1.208,05	1.232,21	1.256,86	1.281,99
F21	**F22**	**F23**	**F24**	**F25**	**F26**	**F27**	**F28**	**F29**	**F30**
1.307,63	1.333,79	1.360,46	1.387,67	1.415,42	1.443,73	1.472,61	1.502,06	1.532,10	1.562,74
F31	**F32**	**F33**	**F34**	**F35**	**F36**	**F37**	**F38**	**F39**	**F40**
1.594,00	1.625,88	1.658,40	1.691,56	1.725,39	1.759,90	1.795,10	1.831,00	1.867,62	1.904,98
F41	**F42**	**F43**	**F44**	**F45**	**F46**	**F47**	**F48**	**F49**	**F50**

1.943,07	1.981,94	2.021,58	2.062,01	2.103,25	2.145,31	2.188,22	2.231,98	2.276,62	2.322,15
F51	**F52**	**F53**	**F54**	**F55**	**F56**	**F57**	**F58**	**F59**	**F60**
2.368,60	2.415,97	2.464,29	2.513,57	2.563,85	2.615,12	2.667,43	2.720,77	2.775,19	2.830,69
F61	**F62**	**F63**	**F64**	**F65**	**F66**	**F67**	**F68**	**F69**	**F70**
2.887,31	2.945,05	3.003,95	3.064,03	3.125,31	3.187,82	3.251,58	3.316,61	3.382,94	3.450,60
F71	**F72**	**F73**	**F74**	**F75**	**F76**	**F77**	**F78**	**F79**	**F80**
3.519,61	3.590,00	3.661,80	3.735,04	3.809,74	3.885,94	3.963,65	4.042,93	4.123,79	4.206,26
F81	**F82**	**F83**	**F84**	**F85**	**F86**	**F87**	**F88**	**F89**	**F90**
4.290,39	4.376,19	4.463,72	4.552,99	4.644,05	4.736,93	4.831,67	4.928,31	5.026,87	5.127,41
F91	**F92**	**F93**	**F94**	**F95**	**F96**	**F97**	**F98**	**F99**	**F100**
5.229,96	5.334,56	5.441,25	5.550,07	5.661,07	5.774,30	5.889,78	6.007,58	6.127,73	6.250,28
F101	**F102**	**F103**	**F104**	**F105**	**F106**	**F107**	**F108**	**F109**	**F110**
6.375,29	6.502,79	6.632,85	6.765,51	6.900,82	7.038,83	7.179,61	7.323,20	7.469,67	7.619,06
F111	**F112**	**F113**	**F114**	**F115**	**F116**	**F117**	**F118**	**F119**	**F120**
7.771,44	7.926,87	8.085,41	8.247,12	8.412,06	8.580,30	8.751,91	8.926,94	9.105,48	9.287,59
F121	**F122**	**F123**	**F124**	**F125**	**F126**	**F127**	**F128**	**F129**	**F130**
9.473,34	9.662,81	9.856,07	10.053,19	10.254,25	10.459,34	10.668,52	10.881,89	11.099,53	11.321,52
F131	**F132**	**F133**	**F134**	**F135**	**F136**	**F137**	**F138**	**F139**	**F140**
11.547,95	11.778,91	12.014,49	12.254,78	12.499,88	12.749,87	13.004,87	13.264,97	13.530,27	13.800,87
F141	**F142**	**F143**	**F144**	**F145**	**F146**	**F147**	**F148**	**F149**	**F150**
14.076,89	14.358,43	14.645,60	14.938,51	15.237,28	15.542,02	15.852,86	16.169,92	16.493,32	16.823,19

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DE NÍVEL MÉDIO									
NÍVEIS									
M1	**M2**	**M3**	**M4**	**M5**	**M6**	**M7**	**M8**	**M9**	**M10**
947,68	966,63	985,97	1.005,69	1.025,80	1.046,32	1.067,24	1.088,59	1.110,36	1.132,57
M11	**M12**	**M13**	**M14**	**M15**	**M16**	**M17**	**M18**	**M19**	**M20**
1.155,22	1.178,32	1.201,89	1.225,93	1.250,44	1.275,45	1.300,96	1.326,98	1.353,52	1.380,59
M21	**M22**	**M23**	**M24**	**M25**	**M26**	**M27**	**M28**	**M29**	**M30**
1.408,20	1.436,37	1.465,09	1.494,40	1.524,28	1.554,77	1.585,86	1.617,58	1.649,93	1.682,93
M31	**M32**	**M33**	**M34**	**M35**	**M36**	**M37**	**M38**	**M39**	**M40**
1.716,59	1.750,92	1.785,94	1.821,66	1.858,09	1.895,26	1.933,16	1.971,82	2.011,26	2.051,49
M41	**M42**	**M43**	**M44**	**M45**	**M46**	**M47**	**M48**	**M49**	**M50**
2.092,52	2.134,37	2.177,05	2.220,59	2.265,01	2.310,31	2.356,51	2.403,64	2.451,71	2.500,75
M51	**M52**	**M53**	**M54**	**M55**	**M56**	**M57**	**M58**	**M59**	**M60**
2.550,76	2.601,78	2.653,82	2.706,89	2.761,03	2.816,25	2.872,57	2.930,03	2.988,63	3.048,40
M61	**M62**	**M63**	**M64**	**M65**	**M66**	**M67**	**M68**	**M69**	**M70**
3.109,37	3.171,55	3.234,99	3.299,69	3.365,68	3.432,99	3.501,65	3.571,69	3.643,12	3.715,98
M71	**M72**	**M73**	**M74**	**M75**	**M76**	**M77**	**M78**	**M79**	**80**
3.790,30	3.866,11	3.943,43	4.022,30	4.102,74	4.184,80	4.268,49	4.353,86	4.440,94	4.529,76
M81	**M82**	**M83**	**M84**	**M85**	**M86**	**M87**	**M88**	**M89**	**M90**
4.620,36	4.712,76	4.807,02	4.903,16	5.001,22	5.101,25	5.203,27	5.307,34	5.413,48	5.521,75
M91	**M92**	**M93**	**M94**	**M95**	**M96**	**M97**	**M98**	**M99**	**M100**
5.632,19	5.744,83	5.859,73	5.976,92	6.096,46	6.218,39	6.342,76	6.469,61	6.599,01	6.730,99
M101	**M102**	**M103**	**M104**	**M105**	**M106**	**M107**	**M108**	**M109**	**M110**
6.865,61	7.002,92	7.142,98	7.285,84	7.431,55	7.580,18	7.731,79	7.886,42	8.044,15	8.205,03
M111	**M112**	**M113**	**M114**	**M115**	**M116**	**M117**	**M118**	**M119**	**M120**
8.369,14	8.536,52	8.707,25	8.881,39	9.059,02	9.240,20	9.425,01	9.613,51	9.805,78	10.001,89
M121	**M122**	**M123**	**M124**	**M125**	**M126**	**M127**	**M128**	**M129**	**M130**
10.201,93	10.405,97	10.614,09	10.826,37	11.042,90	11.263,75	11.489,03	11.718,81	11.953,19	12.192,25
M131	**M132**	**M133**	**M134**	**M135**	**M136**	**M137**	**M138**	**M139**	**M140**
12.436,10	12.684,82	12.938,51	13.197,28	13.461,23	13.730,45	14.005,06	14.285,16	14.570,87	14.862,29
M141	**M142**	**M143**	**M144**	**M145**	**M146**	**M147**	**M148**	**M149**	**M150**
15.159,53	15.462,72	15.771,98	16.087,42	16.409,16	16.737,35	17.072,09	17.413,54	17.761,81	18.117,04

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DE NÍVEL SUPERIOR									
NÍVEIS									
S1	**S2**	**S3**	**S4**	**S5**	**S6**	**S7**	**S8**	**S9**	**S10**
1.621,02	1.653,44	1.686,51	1.720,24	1.754,65	1.789,74	1.825,54	1.862,05	1.899,29	1.937,27
S11	**S12**	**S13**	**S14**	**S15**	**S16**	**S17**	**S18**	**S19**	**S20**
1.976,02	2.015,54	2.055,85	2.096,97	2.138,91	2.181,68	2.225,32	2.269,82	2.315,22	2.361,52
S21	**S22**	**S23**	**S24**	**S25**	**S26**	**S27**	**S28**	**S29**	**S30**
2.408,75	2.456,93	2.506,07	2.556,19	2.607,31	2.659,46	2.712,65	2.766,90	2.822,24	2.878,69
S31	**S32**	**S33**	**S34**	**S35**	**S36**	**S37**	**S38**	**S39**	**S40**
2.936,26	2.994,98	3.054,88	3.115,98	3.178,30	3.241,87	3.306,70	3.372,84	3.440,30	3.509,10
S41	**S42**	**S43**	**S44**	**S45**	**S46**	**S47**	**S48**	**S49**	**S50**
3.579,28	3.650,87	3.723,89	3.798,36	3.874,33	3.951,82	4.030,85	4.111,47	4.193,70	4.277,57
S51	**S52**	**S53**	**S54**	**S55**	**S56**	**S57**	**S58**	**S59**	**S60**
4.363,13	4.450,39	4.539,40	4.630,18	4.722,79	4.817,24	4.913,59	5.011,86	5.112,10	5.214,34
S61	**S62**	**S63**	**S64**	**S65**	**S66**	**S67**	**S68**	**S69**	**S70**
5.318,63	5.425,00	5.533,50	5.644,17	5.757,05	5.872,19	5.989,64	6.109,43	6.231,62	6.356,25
S71	**S72**	**S73**	**S74**	**S75**	**S76**	**S77**	**S78**	**S79**	**S80**
6.483,38	6.613,04	6.745,30	6.880,21	7.017,81	7.158,17	7.301,33	7.447,36	7.596,31	7.748,23
S81	**S82**	**S83**	**S84**	**S85**	**S86**	**S87**	**S88**	**S89**	**S90**
7.903,20	8.061,26	8.222,49	8.386,94	8.554,68	8.725,77	8.900,29	9.078,29	9.259,86	9.445,05
S91	**S92**	**S93**	**S94**	**S95**	**S96**	**S97**	**S98**	**S99**	**S100**
9.633,96	9.826,63	10.023,17	10.223,63	10.428,10	10.636,67	10.849,40	11.066,39	11.287,71	11.513,47
S101	**S102**	**S103**	**S104**	**S105**	**S106**	**S107**	**S108**	**S109**	**S110**
11.743,74	11.978,61	12.218,18	12.462,55	12.711,80	12.966,04	13.225,36	13.489,86	13.759,66	14.034,85
S111	**S112**	**S113**	**S114**	**S115**	**S116**	**S117**	**S118**	**S119**	**S120**
14.315,55	14.601,86	14.893,90	15.191,78	15.495,61	15.805,52	16.121,64	16.444,07	16.772,95	17.108,41
S121	**S122**	**S123**	**S124**	**S125**	**S126**	**S127**	**S128**	**S129**	**S130**
17.450,58	17.799,59	18.155,58	18.518,69	18.889,07	19.266,85	19.652,18	20.045,23	20.446,13	20.855,05
S131	**S132**	**S133**	**S134**	**S135**	**S136**	**S137**	**S138**	**S139**	**S140**
21.272,16	21.697,60	22.131,55	22.574,18	23.025,67	23.486,18	23.955,90	24.435,02	24.923,72	25.422,19

S141	S142	S143	S144	S145	S146	S147	S148	S149	S150
25.930,64	26.449,25	26.978,24	27.517,80	28.068,16	28.629,52	29.202,11	29.786,15	30.381,88	30.989,51

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B58FB34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015, **PARA REGISTRO DE PREÇOS,** PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2015

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezesseis, o Município de Paranaguá, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Edison de Oliveira Kersten, considerando a Ata de Registro de Preços nº 055/2015, do dia 29/12/2015, RESOLVE, RETIFICAR a planilha de itens da empresa **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA,** CNPJ nº **95.409.611/0001-02**, tendo em vista o contido no parecer jurídico inserido na seqüência 38 do processo nº 30.650/2015, que orienta pela anulação do item 4.1 do lote 4 do Anexo I - Termo de Referência, com a homologação da fase externa do procedimento licitatório para os demais lotes, conforme segue:

Empresa vencedora do Lote 04: **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ: **95.409.611/0001-02**

LOTE 04							
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS**	**QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA**	**VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)**	**VALOR (12 MESES) (R$)**
4	4.1	Pirâmides 15x15m: com fechamento nos quatro lados, pé direito com altura regulada mínima de 4.50m e máxima de 8,00m.	***ANULADO***				
	4.2	Pirâmides 10x10m: com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00m.	Diária	72	28	622,30	1.254.556,80
	4.3	Pirâmides 5x5m: com fechamento nas três laterais, com chapa galvanizada, 60m de balcão e lona branca individual para fechamento da frente da pirâmide.	Diária	77	28	461,50	994.994,00
	4.4	Pirâmides 3x3m: com balcão.	Diária	47	33	289,85	449.557,35
TOTAL DO LOTE 04							**R$ 2.699.108,15**

Permanecem inalterados os demais itens, valores ofertados e demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Paranaguá-PR, 18 de março de 2016

Municipio de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
95.409.611/0001-02

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7C76CB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015, **PARA REGISTRO DE PREÇOS,** PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2015

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezesseis, o Município de Paranaguá, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Edison de Oliveira Kersten, considerando a Ata de Registro de Preços nº 055/2015, do dia 29/12/2015, RESOLVE, RETIFICAR a planilha de itens da empresa **SANITÁRIOS PORTÁTEIS ALIANÇA LTDA,** CNPJ nº **03.778.515/0001-05**, tendo em vista o contido no parecer jurídico inserido na seqüência 38 do processo nº 30.650/2015, que orienta pela anulação do item 8.1 do lote 8 do Anexo I - Termo de Referência, com a homologação da fase externa do procedimento licitatório para os demais lotes, conforme segue:

Empresa vencedora do Lote 08: **SANITÁRIOS PORTÁTEIS ALIANÇA LTDA**
CNPJ: **03.778.515/0001-05**

LOTE 08							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS	QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA	VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)	VALOR (12 MESES) (R$)
8	8.1	Locação de Sanitários	***ANULADO***				

Permanecem inalterados os demais itens, valores ofertados e demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Paranaguá-PR, 18 de março de 2016

Municipio de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

SANITÁRIOS PORTÁTEIS ALIANÇA LTDA
03.778.515/0001-05

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8D13D7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015, **PARA REGISTRO DE PREÇOS,** PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2015

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezesseis, o Município de Paranaguá, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Edison de Oliveira Kersten, considerando o Extrato de Registro de Preços nº 055/2015, do dia 29/12/2015, RESOLVE, RETIFICAR o Extrato, tendo em vista a retificação das Atas das empresas **SANITÁRIOS PORTÁTEIS ALIANÇA LTDA** e **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**.

Onde se lê:

Empresa vencedora dos Lotes 02 e 03: **AUDIO TECNICA EVENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **07.761.287/0001-11**

LOTE 02							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS	QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA	VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)	VALOR (12 MESES) (R$)
2	**2.1**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo I.	Diária	10	1	22.800,00	228.000,00
	2.2	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo II.	Diária	20	1	18.100,00	362.000,00
	2.3	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo III.	Diária	20	1	12.337,50	246.750,00
	2.4	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo IV.	Diária	30	1	7.250,00	217.500,00
	2.5	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo V	Diária	30	1	3.150,00	94.500,00
	2.6	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo VI (Carnaval)	Diária	5	1	28.250,00	141.250,00
TOTAL DO LOTE 02							**R$ 1.290.000,00**

LOTE 03							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS	QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA	VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)	VALOR (12 MESES) (R$)
3	3.1	Locação de Trio Elétrico	Diária	5	2	3.560,00	35.600,00
TOTAL LOTE 03							**R$ 35.600,00**
TOTAL GERAL							**R$ 1.325.600,00**

Empresa vencedora dos Lotes 01, 04, 05, 06 e 09: **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ: **95.409.611/0001-02**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS	QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA	VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)	VALOR (12 MESES) (R$)
LOTE 01							
1	**1.1**	Um palco 20x16m: com cobertura asas de P.A. House Mix e Camarim com piso carpete e fechamento.	Diária	20	1	8.017,50	160.350,00
	1.2	Um palco 16x14m: com cobertura asas de P.A. House Mix e Camarim com piso carpete e fechamento.	Diária	25	1	6.350,00	158.750,00
	1.3	Um palco 12x10m: com cobertura asas de P.A. House Mix e Camarim com piso carpete e fechamento.	Diária	30	1	5.000,00	150.000,00
	1.4	Um palco 06x08m: com 0,60 altura com cobertura.	Diária	20	1	1.890,00	37.800,00
	1.5	Um palco 04x06m: com 0,50 altura com cobertura.	Diária	20	1	1.030,00	20.600,00
TOTAL DO LOTE 01							**R$ 527.500,00**

LOTE 04							
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS**	**QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA**	**VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)**	**VALOR (12 MESES) (R$)**
4	**4.1**	Pirâmides 15x15m: com fechamento nos quatro lados, pé direito com altura regulada mínima de 4.50m e máxima de 8,00m.	Diária	92	13	1.024,99	1.225.888,04
	4.2	Pirâmides 10x10m: com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00m.	Diária	72	28	622,30	1.254.556,80
	4.3	Pirâmides 5x5m: com fechamento nas três laterais, com chapa galvanizada, 60m de balcão e lona branca individual para fechamento da frente da pirâmide.	Diária	77	28	461,50	994.994,00
	4.4	Pirâmides 3x3m: com balcão.	Diária	47	33	289,85	449.557,35
TOTAL DO LOTE 04							**R$ 3.924.996,19**

LOTE 05							
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS**	**QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA**	**VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)**	**VALOR (12 MESES) (R$)**
5	**5.1**	Piso reforçado 600m² com no mínimo 06 cm de espessura, para uso em pirâmides de 5x5m.	Diária	30	4	2.425,00	291.000,00
TOTAL DO LOTE 05							**R$ 291.000,00**

LOTE 06							
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS**	**QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA**	**VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)**	**VALOR (12 MESES) (R$)**
6	**6.1**	Estrutura de 300m de arquibancada com 08 (oito) degraus, devendo o 1º começar a 01 (um) metro do chão e isolamento 300 (trezentos) metros de grade, tipo barricada.	Diária	10	3	27.900,00	837.000,00
TOTAL DO LOTE 06							**R$ 837.000,00**

LOTE 09							
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL**	**QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA**	**VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)**	**VALOR (12 MESES) (R$)**
9	**9.1**	Locação de cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca, sem apoio, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas altura 750mm x largura 560mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem varias até 6%, capacidade 120 kg ou mais.	Unid	1.500		1,08	1.620,00
	9.2	Locação de mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca, medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5,500 kg (estas medidas, podem varias até 6%), com garantia do fabricante.	Unid.	60		3,00	180,00
TOTAL DO LOTE 9						**R$ 1.800,00**	
VALOR TOTAL						**R$ 5.582.296,19**	

Empresa vencedora do Lote 07: **POCHY EVENTOS LTDA**
CNPJ: **17.309.336/0001-33**

LOTE 07							
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS**	**QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA**	**VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)**	**VALOR (12 MESES) (R$)**
7	**7.1**	Gerador de 450 KVA.	Diária	10	1	3.980,00	39.800,00
	7.2	Gerador de 350 KVA.	Diária	10	1	3.000,00	30.000,00
	7.3	Gerador de 260 KVA.	Diária	10	1	2.980,00	29.800,00
	7.4	Gerador de 180 KVA.	Diária	10	1	2.360,00	23.600,00
TOTAL DO LOTE 07							**R$ 123.200,00**

Empresa vencedora do Lote 08: **SANITÁRIOS PORTÁTEIS ALIANÇA LTDA**
CNPJ: **17.309.336/0001-33**

LOTE 08							
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS**	**QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA**	**VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)**	**VALOR (12 MESES) (R$)**
8	**8.1**	Locação de Sanitários	Diária	112	81	286,50	2.599.128,00
				TOTAL DO LOTE 8			**R$ 2.599.128,00**

Leia-se:

Empresa vencedora dos Lotes 02 e 03: **AUDIO TECNICA EVENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **07.761.287/0001-11**

LOTE 02							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS	QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA	VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)	VALOR (12 MESES) (R$)
2	**2.1**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo I.	Diária	10	1	22.800,00	228.000,00
	2.2	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo II.	Diária	20	1	18.100,00	362.000,00
	2.3	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo III.	Diária	20	1	12.337,50	246.750,00
	2.4	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo IV.	Diária	30	1	7.250,00	217.500,00
	2.5	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo V	Diária	30	1	3.150,00	94.500,00
	2.6	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo VI (Carnaval)	Diária	5	1	28.250,00	141.250,00
TOTAL DO LOTE 02							**R$ 1.290.000,00**

LOTE 03							
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS**	**QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA**	**VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)**	**VALOR (12 MESES) (R$)**
3	**3.1**	Locação de Trio Elétrico	Diária	5	2	3.560,00	35.600,00
TOTAL LOTE 03							**R$ 35.600,00**
TOTAL GERAL							**R$ 1.325.600,00**

Empresa vencedora dos Lotes 01, 04, 05, 06 e 09: **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ: **95.409.611/0001-02**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS	QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA	VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)	VALOR (12 MESES) (R$)
LOTE 01							
1	**1.1**	Um palco 20x16m: com cobertura asas de P.A. House Mix e Camarim com piso carpete e fechamento.	Diária	20	1	8.017,50	160.350,00
	1.2	Um palco 16x14m: com cobertura asas de P.A. House Mix e Camarim com piso carpete e fechamento.	Diária	25	1	6.350,00	158.750,00
	1.3	Um palco 12x10m: com cobertura asas de P.A. House Mix e Camarim com piso carpete e fechamento.	Diária	30	1	5.000,00	150.000,00
	1.4	Um palco 06x08m: com 0,60 altura com cobertura.	Diária	20	1	1.890,00	37.800,00
	1.5	Um palco 04x06m: com 0,50 altura com cobertura.	Diária	20	1	1.030,00	20.600,00
TOTAL DO LOTE 01							**R$ 527.500,00**

LOTE 04							
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS**	**QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA**	**VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)**	**VALOR (12 MESES) (R$)**
4	**4.2**	Pirâmides 10x10m: com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00m.	Diária	72	28	622,30	1.254.556,80
	4.3	Pirâmides 5x5m: com fechamento nas três laterais, com chapa galvanizada, 60m de balcão e lona branca individual para fechamento da frente da pirâmide.	Diária	77	28	461,50	994.994,00
	4.4	Pirâmides 3x3m: com balcão.	Diária	47	33	289,85	449.557,35
TOTAL DO LOTE 04							**R$ 2.699.108,15**

LOTE 05							
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS**	**QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA**	**VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)**	**VALOR (12 MESES) (R$)**
5	**5.1**	Piso reforçado 600m² com no mínimo 06 cm de espessura, para uso em pirâmides de 5x5m.	Diária	30	4	2.425,00	291.000,00
TOTAL DO LOTE 05							**R$ 291.000,00**

LOTE 06							
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS**	**QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA**	**VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)**	**VALOR (12 MESES) (R$)**
6	**6.1**	Estrutura de 300m de arquibancada com 08 (oito) degraus, devendo o 1º começar a 01 (um) metro do chão e isolamento 300 (trezentos) metros de grade, tipo barricada.	Diária	10	3	27.900,00	837.000,00
TOTAL DO LOTE 06							**R$ 837.000,00**

LOTE 09							
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL**	**QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA**	**VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)**	**VALOR (12 MESES) (R$)**
9	**9.1**	Locação de cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca, sem apoio, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas altura 750mm x largura 560mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem varias até 6%, capacidade 120 kg ou mais.	Unid	1.500		1,08	1.620,00
	9.2	Locação de mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca,	Unid.	60		3,00	180,00

		medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5,500 kg (estas medidas, podem varias até 6%), com garantia do fabricante.						
TOTAL DO LOTE 9							**R$ 1.800,00**	
VALOR TOTAL							**R$ 5.582.296,19**	

Empresa vencedora do Lote 07: **POCHY EVENTOS LTDA**
CNPJ: **17.309.336/0001-33**

LOTE 07							
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. DE DIARIAS ESTIMA-DAS**	**QUANT. MAX. DE UNIDADES ESTIM. POR DIARIA**	**VALOR UNITARIO POR DIARIA (R$)**	**VALOR (12 MESES) (R$)**
7	**7.1**	Gerador de 450 KVA.	Diária	10	1	3.980,00	39.800,00
	7.2	Gerador de 350 KVA.	Diária	10	1	3.000,00	30.000,00
	7.3	Gerador de 260 KVA.	Diária	10	1	2.980,00	29.800,00
	7.4	Gerador de 180 KVA.	Diária	10	1	2.360,00	23.600,00
TOTAL DO LOTE 07							**R$ 123.200,00**

Permanecem inalterados os demais itens, valores ofertados e demais cláusulas e condições do Registro de Preços ora retificado neste ato.

Paranaguá-PR, 18 de março de 2016

Municipio de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DB62177A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.616

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.989.694,27 (seis milhões novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.517, de 18 de dezembro de 2.015, art. 7º, incisos, IV e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos, I, III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.780.800,00 (um milhão setecentos e oitenta mil e oitocentos reais) para atender despesas em diversos Órgãos, por Anulação Total ou Parcial de Dotação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
ANULAÇÃO					
09.01.28.843.0000.0102	3.2.90.21	000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	-	100.000,00
09.01.28.843.0000.0102	3.2.90.22	000	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	100.000,00	-
10.01.10.301.2007.2756	3.3.90.32	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	24.000,00
10.01.10.301.2007.2756	3.3.90.36	303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00	-
11.01.12.361.4006.2854	3.3.90.39	104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	1.100.000,00
11.02.12.361.4010.2672	3.3.90.39	104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	500.000,00
11.04.12.365.4007.2821	3.3.90.39	104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.000,00	-
18.01.04.122.0011.2661	4.4.90.52	000	Equipamentos e Material Permanente	-	5.000,00
18.03.08.243.0201.6756	4.4.90.52	000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	-
18.04.08.244.0201.2995	3.3.50.43	000	Subvenções Sociais	30.800,00	-
18.04.08.244.0201.6693	3.3.50.43	000	Subvenções Sociais	-	30.800,00
31.01.04.122.0011.2937	3.3.90.30	000	Material de Consumo	1.000,00	-
31.01.04.122.0011.2937	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	-	20.000,00
31.01.04.122.0011.2937	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	1.000,00
31.01.04.122.0011.2937	4.4.90.52	000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	-
SUBTOTAL				1.780.800,00	1.780.800,00

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.208.894,27 (cinco milhões duzentos e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) para atender despesas em diversos Órgãos, por Superávit Financeiro, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
SUPERÁVIT FINANCEIRO					
10.01.10.301.2007.1894	4.4.90.51	494	Obras e Instalações	120.000,00	-
10.01.10.301.2014.4025	3.3.90.32	491	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	115.949,52	-
10.01.10.301.2014.4025	4.4.90.52	491	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00	-
10.01.10.305.2014.4027	3.3.90.30	492	Material de Consumo	361.252,96	-
10.01.10.305.2014.4027	3.3.90.39	497	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	376.000,00	-
10.01.10.305.2014.4027	4.4.90.52	492	Equipamentos e Material Permanente	190.150,38	-
13.01.04.122.0011.2931	4.4.90.52	510	Equipamentos e Material Permanente	470.000,00	-
18.04.08.242.0201.2632	3.3.50.43	935	Subvenções Sociais	58.300,00	-
18.04.08.241.0201.2662	3.3.50.43	935	Subvenções Sociais	30.700,00	-

18.04.08.244.0201.2995	3.3.90.30	935	Material de Consumo	160.000,00	-
18.04.08.244.0201.2995	3.3.90.39	935	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00	-
18.04.08.244.0201.6631	3.3.90.30	936	Material de Consumo	184.541,41	-
18.04.08.244.0201.6631	3.3.90.39	936	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	-
18.04.08.244.0201.6631	4.4.90.52	936	Equipamentos e Material Permanente	210.000,00	-
20.07.06.181.0210.2621	4.4.90.51	509	Obras e Instalações	2.500.000,00	-
SUBTOTAL				5.208.894,27	-

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 22 de março de 2.016

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:712050E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2015

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS			Exercício de 2015	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	859.727,43	859.727,43	666.119,69	-
TOTAL (V) = (III + IV)	859.727,43	859.727,43	666.119,69	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	787.916,70	787.916,70	664.982,69	664.982,69	664.982,69	122.934,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	594.498,63	594.498,63	572.620,23	572.620,23	572.620,23	21.878,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.418,07	193.418,07	92.362,46	92.362,46	92.362,46	101.055,61
DESPESAS DE CAPITAL	71.810,73	71.810,73	1.137,00	1.137,00	1.137,00	70.673,73
INVESTIMENTOS	71.810,73	71.810,73	1.137,00	1.137,00	1.137,00	70.673,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	859.727,43	859.727,43	666.119,69	666.119,69	666.119,69	193.607,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	859.727,43	859.727,43	666.119,69	666.119,69	666.119,69	193.607,74
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	859.727,43	859.727,43	666.119,69	666.119,69	666.119,69	193.607,74

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULA FREITAS, 31/12/2015

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil
CRC PR 048653/O-3

GILMAR JOSÉ LOTH
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:41BFB226

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2015

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				Exercício 2015	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	33.755,78	32.618,78	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	33.755,78	32.618,78	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	24.577,98	24.577,98
			RESULTADOS ACUMULADOS	9.177,80	8.040,80
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.137,00	8.040,80
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.040,80	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.755,78	32.618,78
TOTAL	33.755,78	32.618,78	TOTAL	33.755,78	32.618,78
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	33.755,78	32.618,78	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				33.755,78	32.618,78
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

PAULA FREITAS, 31/12/2015

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil
CRC PR 048653/O-3

GILMAR JOSÉ LOTH
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:FACAEFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
01/03/2016	005/2014 3º ADITIVO	008/2014	PREGÃO PRESENCIAL	MAURO LUIS SCHOELZE	I - O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER REAJUSTADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO/15 À FEVEREIRO/16. EM RAZÃO DO REAJUSTE ORA PROMOVIDO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 1.011,97 (UM MIL, ONZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
01/03/2016	006/2014 3º ADITIVO	008/2014	PREGÃO PRESENCIAL	JOSÉ SLUMINSKI	I - O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER REAJUSTADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO/15 À FEVEREIRO/16. EM RAZÃO DO REAJUSTE ORA PROMOVIDO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 1.016,96 (UM MIL, DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:A039CBF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2015/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**207.887.800,00**	**207.887.800,00**	**31.683.645,42**	**15,24**	**169.243.737,32**	**81,41**	**38.644.062,68**
RECEITAS CORRENTES	**183.402.800,00**	**183.402.800,00**	**30.176.735,32**	**16,45**	**164.545.031,18**	**89,72**	**18.857.768,82**
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.750.000,00	25.750.000,00	4.592.963,57	17,84	25.857.235,56	100,42	-107.235,56
IMPOSTOS	17.800.000,00	17.800.000,00	3.341.806,03	18,77	18.320.482,72	102,92	-520.482,72
TAXAS	7.950.000,00	7.950.000,00	1.251.157,54	15,74	7.536.752,84	94,80	413.247,16
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	618.017,91	17,66	3.805.730,07	108,74	-305.730,07
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.500.000,00	3.500.000,00	618.017,91	17,66	3.805.730,07	108,74	-305.730,07
RECEITA PATRIMONIAL	13.200.000,00	13.200.000,00	574.964,07	4,36	3.287.844,22	24,91	9.912.155,78
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	393.221,13	32,77	2.219.807,77	184,98	-1.019.807,77
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	12.000.000,00	12.000.000,00	181.742,94	1,51	1.068.036,45	8,90	10.931.963,55
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	23.044,43	-	175.226,25	-	-175.226,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.497.800,00	126.497.800,00	23.673.797,81	18,71	127.280.558,81	100,62	-782.758,81
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	126.497.800,00	126.497.800,00	23.100.547,01	18,26	126.280.974,69	99,83	216.825,31
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	573.250,80	-	999.584,12	-	-999.584,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.455.000,00	14.455.000,00	693.947,53	4,80	4.138.436,27	28,63	10.316.563,73
MULTAS E JUROS DE MORA	305.000,00	305.000,00	193.394,20	63,41	1.279.435,72	419,49	-974.435,72
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	9.499,99	-	62.973,00	-	-62.973,00
RECEITA DA DIV.ATIVA	14.150.000,00	14.150.000,00	195.977,82	1,39	1.694.597,38	11,98	12.455.402,62
RECEITAS DIVERSAS	-	-	295.075,52	-	1.101.430,17	-	-1.101.430,17
RECEITAS DE CAPITAL	**24.485.000,00**	**24.485.000,00**	**1.506.910,10**	**6,15**	**4.698.706,14**	**19,19**	**19.786.293,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000.000,00	19.000.000,00	891.935,10	4,69	2.941.639,34	15,48	16.058.360,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	19.000.000,00	19.000.000,00	891.935,10	4,69	2.941.639,34	15,48	16.058.360,66
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.485.000,00	5.485.000,00	614.975,00	11,21	1.757.066,80	32,03	3.727.933,20
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	1.086.591,80	-	-1.086.591,80
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.485.000,00	5.485.000,00	614.975,00	11,21	670.475,00	12,22	4.814.525,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**207.887.800,00**	**207.887.800,00**	**31.683.645,42**	**15,24**	**169.243.737,32**	**81,41**	**38.644.062,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**207.887.800,00**	**207.887.800,00**	**31.683.645,42**	**15,24**	**169.243.737,32**	**81,41**	**38.644.062,68**
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	**9.822.299,31**	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	**207.887.800,00**	**207.887.800,00**	**31.683.645,42**	**15,24**	**179.066.036,63**	**86,14**	**28.821.763,37**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	**9.696.080,52**	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	9.696.080,52	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**194.331.140,00**	**221.209.390,64**	**32.790.676,56**	**171.767.038,15**	**49.442.352,49**	**30.740.654,95**	**147.081.235,76**	**74.128.154,88**	**145.435.800,39**	**24.685.802,39**
DESPESAS CORRENTES	**153.528.270,00**	**160.279.882,83**	**23.584.884,04**	**141.259.471,56**	**19.020.411,27**	**27.120.627,11**	**134.877.610,40**	**25.402.272,43**	**133.266.917,63**	**6.222.713,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.465.110,00	80.552.147,50	16.925.279,88	77.315.849,96	3.236.297,54	17.015.690,83	77.262.458,45	3.289.689,05	76.866.975,93	51.047,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.130.000,00	730.000,00	130.965,68	718.536,29	11.463,71	130.965,68	718.536,29	11.463,71	718.536,29	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.933.160,00	78.997.735,33	6.528.638,48	63.225.085,31	15.772.650,02	9.973.970,60	56.896.615,66	22.101.119,67	55.681.405,41	6.171.665,81
DESPESAS DE CAPITAL	**39.802.870,00**	**59.929.507,81**	**9.205.792,52**	**30.507.566,59**	**29.421.941,22**	**3.620.027,84**	**12.203.625,36**	**47.725.882,45**	**12.168.882,76**	**18.285.371,42**
INVESTIMENTOS	34.112.870,00	53.779.507,81	8.367.398,48	24.694.168,50	29.085.339,31	2.781.633,80	6.390.227,27	47.389.280,54	6.355.484,67	18.285.371,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.690.000,00	6.150.000,00	838.394,04	5.813.398,09	336.601,91	838.394,04	5.813.398,09	336.601,91	5.813.398,09	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	-	-	**1.000.000,00**	-	-	**1.000.000,00**	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**6.492.660,00**	**8.306.660,00**	**2.285.863,89**	**7.386.604,55**	**920.055,45**	**2.726.200,95**	**7.298.998,48**	**1.007.661,52**	**6.855.325,47**	**87.606,07**
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**200.823.800,00**	**229.516.050,64**	**35.076.540,45**	**179.153.642,70**	**50.362.407,94**	**33.466.855,90**	**154.380.234,24**	**75.135.816,40**	**152.291.125,86**	**24.773.408,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**200.823.800,00**	**229.516.050,64**	**35.076.540,45**	**179.153.642,70**	**50.362.407,94**	**33.466.855,90**	**179.153.642,70**	**50.362.407,94**	**152.291.125,86**	**179.153.642,70**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**200.823.800,00**	**229.516.050,64**	**35.076.540,45**	**179.153.642,70**	**50.362.407,94**	**33.466.855,90**	**179.153.642,70**	**50.362.407,94**	**152.291.125,86**	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	**6.492.660,00**	**8.306.660,00**	**2.285.863,89**	**7.386.604,55**	**920.055,45**	**2.726.200,95**	**7.298.998,48**	**1.007.661,52**	**6.855.325,47**	**87.596,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.462.660,00	7.596.660,00	1.577.647,83	6.678.388,49	918.271,51	2.017.984,89	6.590.782,42	1.005.877,58	6.147.109,41	87.596,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	710.000,00	708.216,06	708.216,06	1.783,94	708.216,06	708.216,06	1.783,94	708.216,06	-
TOTAL	6.492.660,00	8.306.660,00	2.285.863,89	7.386.604,55	920.055,45	2.726.200,95	7.298.998,48	1.007.661,52	6.855.325,47	87.606,07

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO - SMFI, 23/Mar/2016, 09h e 00m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processadados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:585F88A2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Piraquara - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2015/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**194.331.140,00**	**221.209.390,64**	**32.790.676,56**	**171.767.038,15**	**95,88**	**49.442.352,49**	**30.740.654,95**	**147.081.235,76**	**95,27**	**171.767.038,15**	**24.685.802,39**
Administração	24.238.800,00	22.211.150,70	1.997.613,36	14.633.607,97	8,17	7.577.542,73	2.595.660,03	14.179.343,46	9,18	8.031.807,24	454.264,51
Administração Geral	17.273.800,00	14.706.150,70	1.271.582,80	8.540.159,97	4,77	6.165.990,73	1.621.660,49	8.471.258,52	5,49	6.234.892,18	68.901,45
Administração Financeira	3.580.000,00	4.401.000,00	650.405,70	3.704.485,10	2,07	696.514,90	687.209,44	3.539.836,98	2,29	861.163,02	164.648,12
Controle Interno	710.000,00	414.000,00	45.436,46	316.275,10	0,18	97.724,90	45.436,46	316.275,10	0,20	97.724,90	0,00
Tecnologia da Informação	1.300.000,00	1.240.000,00	-69.362,86	1.058.761,85	0,59	181.238,15	108.344,28	985.399,18	0,64	254.600,82	73.362,67
Comunicação Social	1.375.000,00	1.450.000,00	99.551,26	1.013.925,95	0,57	436.074,05	133.009,36	866.573,68	0,56	583.426,32	147.352,27
Assistência Social	10.708.000,00	11.805.267,75	1.677.749,39	8.032.726,14	4,48	3.772.541,61	1.571.542,27	7.454.018,44	4,83	4.351.249,31	578.707,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.000,00	926.000,00	34.263,81	784.318,00	0,44	141.682,00	37.480,26	784.318,00	0,51	141.682,00	0,00
Assistência Comunitária	10.352.000,00	10.879.267,75	1.643.485,58	7.248.408,14	4,05	3.630.859,61	1.534.062,01	6.669.700,44	4,32	4.209.567,31	578.707,70
Saúde	31.409.340,00	36.711.749,82	3.835.319,28	32.456.985,08	18,12	4.254.764,74	5.862.622,85	29.429.647,26	19,06	7.282.102,56	3.027.337,82
Atenção Básica	31.409.340,00	36.711.749,82	3.835.319,28	32.456.985,08	18,12	4.254.764,74	5.862.622,85	29.429.647,26	19,06	7.282.102,56	3.027.337,82
Educação	60.147.000,00	67.799.153,47	10.271.814,37	57.600.176,00	32,15	10.198.977,47	11.937.470,44	55.324.903,17	35,84	12.474.250,30	2.275.272,83
Ensino Fundamental	39.781.000,00	44.950.391,86	8.884.847,19	41.128.624,44	22,96	3.821.767,42	9.669.477,96	40.638.240,95	26,32	4.312.150,91	490.383,49
Educação Infantil	17.877.000,00	20.051.226,61	1.157.369,47	14.001.326,35	7,82	6.049.900,26	1.846.040,68	12.216.437,01	7,91	7.834.789,60	1.784.889,34
Educação de Jovens e Adultos	291.000,00	69.000,00	0,00	66.970,44	0,04	2.029,56	0,00	66.970,44	0,04	2.029,56	0,00
Educação Especial	2.198.000,00	2.728.535,00	229.597,71	2.403.254,77	1,34	325.280,23	421.951,80	2.403.254,77	1,56	325.280,23	0,00
Cultura	2.871.000,00	3.026.108,58	325.548,55	2.351.932,33	1,31	674.176,25	367.188,27	2.044.669,18	1,32	981.439,40	307.263,15
Difusão Cultural	2.871.000,00	3.026.108,58	325.548,55	2.351.932,33	1,31	674.176,25	367.188,27	2.044.669,18	1,32	981.439,40	307.263,15
Urbanismo	10.995.000,00	11.681.803,05	1.745.539,24	7.681.207,63	4,29	4.000.595,42	2.041.752,84	6.358.806,50	4,12	5.322.996,55	1.322.401,13
Serviços Urbanos	10.995.000,00	11.681.803,05	1.745.539,24	7.681.207,63	4,29	4.000.595,42	2.041.752,84	6.358.806,50	4,12	5.322.996,55	1.322.401,13
Gestão Ambiental	8.710.000,00	8.978.051,80	1.711.400,02	7.908.741,95	4,41	1.069.309,85	1.022.289,25	6.635.081,31	4,30	2.342.970,49	1.273.660,64
Preservação e Conservação Ambiental	8.710.000,00	8.978.051,80	1.711.400,02	7.908.741,95	4,41	1.069.309,85	1.022.289,25	6.635.081,31	4,30	2.342.970,49	1.273.660,64
Agricultura	560.000,00	426.295,84	8.928,69	71.112,43	0,04	355.183,41	15.842,98	64.152,51	0,04	362.143,33	6.959,92
Abastecimento	560.000,00	426.295,84	8.928,69	71.112,43	0,04	355.183,41	15.842,98	64.152,51	0,04	362.143,33	6.959,92
Comércio e Serviços	2.055.000,00	1.987.000,00	333.622,51	1.739.494,84	0,97	247.505,16	359.720,53	1.698.706,29	1,10	288.293,71	40.788,55
Promoção Comercial	1.725.000,00	1.897.000,00	333.712,51	1.736.014,59	0,97	160.985,41	359.006,53	1.695.226,04	1,10	201.773,96	40.788,55
Turismo	330.000,00	90.000,00	-90,00	3.480,25	0,00	86.519,75	714,00	3.480,25	0,00	86.519,75	0,00
Transporte	31.460.000,00	44.170.101,63	9.461.917,40	29.236.043,27	16,32	14.934.058,36	3.394.044,44	14.524.783,43	9,41	29.645.318,20	14.711.259,84
Transporte Rodoviário	31.460.000,00	44.170.101,63	9.461.917,40	29.236.043,27	16,32	14.934.058,36	3.394.044,44	14.524.783,43	9,41	29.645.318,20	14.711.259,84
Desporto e Lazer	1.400.000,00	1.613.708,00	98.655,96	931.611,64	0,52	682.096,36	144.575,05	321.255,82	0,21	1.292.452,18	610.355,82
Desporto Comunitário	1.400.000,00	1.613.708,00	98.655,96	931.611,64	0,52	682.096,36	144.575,05	321.255,82	0,21	1.292.452,18	610.355,82
Encargos Especiais	8.777.000,00	9.799.000,00	1.322.567,79	9.123.398,87	5,09	675.601,13	1.427.946,00	9.045.868,39	5,86	753.131,61	77.530,48
Serviço da Dívida Interna	6.820.000,00	6.880.000,00	969.359,72	6.531.934,38	3,65	348.065,62	969.359,72	6.531.934,38	4,23	348.065,62	0,00
Outros Encargos Especiais	1.957.000,00	2.919.000,00	353.208,07	2.591.464,49	1,45	327.535,51	458.586,28	2.513.934,01	1,63	405.065,99	77.530,48
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.492.660,00	8.306.660,00	2.285.863,89	7.386.604,55	4,13	920.055,45	2.726.200,95	7.298.998,48	4,12	7.386.604,55	87.606,07
TOTAL (III)=(I+II)	**200.823.800,00**	**229.516.050,64**	**35.076.540,45**	**179.153.642,70**	**100,00**	**50.362.407,94**	**33.466.855,90**	**154.380.234,24**	**100,00**	**179.153.642,70**	**24.773.408,46**
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.492.660,00	8.306.660,00	2.285.863,89	7.386.604,55	4,12	920.055,45	2.726.200,95	7.298.998,48	4,73	7.298.998,48	87.606,07
Administração	610.000,00	650.000,00	134.887,28	562.744,39	0,31	87.255,61	180.253,68	562.735,22	0,36	87.264,78	9,17
Administração Geral	215.000,00	345.000,00	69.793,07	299.389,31	0,17	45.610,69	93.990,23	299.380,14	0,19	45.619,86	9,17
Administração Financeira	220.000,00	245.000,00	56.809,90	228.429,91	0,13	16.570,09	75.340,39	228.429,91	0,15	16.570,09	0,00
Controle Interno	35.000,00	30.000,00	5.591,12	23.472,59	0,01	6.527,41	7.332,14	23.472,59	0,02	6.527,41	0,00
Comunicação Social	140.000,00	30.000,00	2.693,19	11.452,58	0,01	18.547,42	3.590,92	11.452,58	0,01	18.547,42	0,00
Assistência Social	300.000,00	350.000,00	81.853,56	330.285,66	0,18	19.714,34	109.693,02	330.285,66	0,21	19.714,34	0,00
Assistência Comunitária	300.000,00	350.000,00	81.853,56	330.285,66	0,18	19.714,34	109.693,02	330.285,66	0,21	19.714,34	0,00
Saúde	1.109.660,00	1.298.660,00	251.316,39	1.029.494,80	0,57	269.165,20	248.707,51	941.898,66	0,61	356.761,34	87.596,14
Atenção Básica	1.109.660,00	1.298.660,00	251.316,39	1.029.494,80	0,57	269.165,20	248.707,51	941.898,66	0,61	356.761,34	87.596,14
Educação	3.818.000,00	4.653.000,00	972.278,24	4.182.267,76	2,33	470.732,24	1.297.099,03	4.182.267,00	2,71	470.733,00	0,76
Ensino Fundamental	2.909.000,00	3.503.000,00	755.735,54	3.136.087,50	1,75	366.912,50	988.159,49	3.136.087,32	2,03	366.912,68	0,18
Educação Infantil	828.000,00	1.108.000,00	215.344,60	1.010.947,35	0,56	97.052,65	307.435,76	1.010.946,77	0,65	97.053,23	0,58
Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	1.198,10	35.232,91	0,02	6.767,09	1.503,78	35.232,91	0,02	6.767,09	0,00
Cultura	100.000,00	100.000,00	20.822,38	88.503,79	0,05	11.496,21	27.806,22	88.503,79	0,06	11.496,21	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	20.822,38	88.503,79	0,05	11.496,21	27.806,22	88.503,79	0,06	11.496,21	0,00
Urbanismo	160.000,00	160.000,00	36.203,98	148.531,27	0,08	11.468,73	47.821,01	148.531,27	0,10	11.468,73	0,00
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	36.203,98	148.531,27	0,08	11.468,73	47.821,01	148.531,27	0,10	11.468,73	0,00
Comércio e Serviços	65.000,00	105.000,00	22.403,58	94.385,27	0,05	10.614,73	30.378,97	94.385,27	0,06	10.614,73	0,00
Promoção Comercial	65.000,00	105.000,00	22.403,58	94.385,27	0,05	10.614,73	30.378,97	94.385,27	0,06	10.614,73	0,00
Transporte	300.000,00	280.000,00	57.882,42	242.175,55	0,14	37.824,45	76.225,45	242.175,55	0,16	37.824,45	0,00
Transporte Rodoviário	300.000,00	280.000,00	57.882,42	242.175,55	0,14	37.824,45	76.225,45	242.175,55	0,16	37.824,45	0,00
Encargos Especiais	30.000,00	710.000,00	708.216,06	708.216,06	0,40	1.783,94	708.216,06	708.216,06	0,46	1.783,94	0,00
Outros Encargos Especiais	30.000,00	710.000,00	708.216,06	708.216,06	0,40	1.783,94	708.216,06	708.216,06	0,46	1.783,94	0,00
TOTAL	6.492.660,00	8.306.660,00	2.285.863,89	7.386.604,55	4,12	920.055,45	2.726.200,95	7.298.998,48	4,73	1.007.661,52	87.606,07

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO - SMFI, 23/Mar/2016, 09h e 05m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:7B8CB241

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Piraquara - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2015 a Dezembro/2015
RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2015
	Janeiro/2015	Fevereiro/2015	Março/2015	Abril/2015	Maio/2015	Junho/2015		
	Julho/2015	Agosto/2015	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.331.698,86	13.212.610,38	15.918.896,60	17.224.445,68	15.417.027,87	16.144.743,78		
	14.784.089,86	13.488.281,59	15.031.411,52	14.187.378,63	13.833.775,94	19.579.860,22	183.154.220,93	201.502.800,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.684.257,18	1.944.445,77	3.669.243,60	2.088.587,81	1.793.262,79	1.991.636,28		
	1.816.015,25	2.364.508,82	1.892.644,87	2.019.669,62	1.998.313,67	2.594.649,90	25.857.235,56	25.750.000,00
IPTU	56.273,15	511.937,92	1.877.995,51	231.312,05	217.891,84	167.773,51		
	181.881,70	169.956,71	319.943,55	143.947,62	140.184,52	371.742,85	4.390.840,93	5.000.000,00
ISS	484.695,52	378.679,15	450.052,70	536.018,02	419.830,61	563.140,36		
	653.302,86	662.516,30	436.247,10	714.743,42	642.670,25	619.754,20	6.561.650,49	6.000.000,00
ITBI	285.053,04	203.150,36	307.047,94	292.103,54	241.030,10	274.652,96		
	305.617,47	306.912,14	218.943,22	237.531,53	227.326,98	181.687,74	3.081.057,02	3.000.000,00
IRRF	258.308,24	275.583,85	321.550,74	284.610,10	315.574,72	349.334,99		
	61.249,62	588.577,06	328.446,02	345.259,45	352.476,80	805.962,69	4.286.934,28	3.800.000,00
Outras Receitas Tributárias	599.927,23	575.094,49	712.596,71	744.544,10	598.935,52	636.734,46		
	613.963,60	636.546,61	589.064,98	578.187,60	635.655,12	615.502,42	7.536.752,84	7.950.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	328.774,83	309.224,15	300.000,64	380.022,06	311.369,00	304.296,03		
	319.636,19	336.069,73	305.093,38	293.226,15	311.111,51	306.906,40	3.805.730,07	3.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	210.603,00	212.680,79	256.425,49	242.365,82	264.636,27	297.380,55		
	323.867,92	315.299,23	302.175,48	287.445,60	283.004,74	291.959,33	3.287.844,22	13.200.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.394,25	29.428,11	53.221,68	11.219,10	8.394,93	7.396,84		
	10.007,94	7.874,47	8.415,43	7.829,07	6.608,13	16.436,30	175.226,25	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.785.004,36	10.373.205,40	11.247.891,44	14.210.734,04	12.749.428,09	13.271.523,58		
	11.653.226,38	10.145.443,14	12.219.760,12	11.322.833,36	10.985.566,58	15.925.132,07	145.889.748,56	144.597.800,00
Cota-Parte do FPM	3.973.968,05	4.056.651,46	2.953.241,80	3.187.330,48	3.919.527,39	3.410.386,18		
	2.525.284,05	2.953.496,27	2.462.348,20	2.802.560,36	3.164.310,64	5.350.640,67	40.759.745,55	40.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.486.188,40	2.860.276,73	4.144.995,55	3.675.753,84	3.581.655,92	3.987.406,48		
	3.725.718,70	3.054.019,19	4.892.229,16	3.957.994,44	3.466.776,01	5.152.593,43	45.985.607,85	48.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	115.871,57	105.713,15	460.580,79	2.005.388,82	1.116.933,49	1.076.372,05		
	466.777,83	383.576,94	335.884,88	270.601,76	224.097,14	353.771,54	6.915.569,96	6.000.000,00
Cota-Parte do ITR	247,54	329,93	1.003,04	1.807,54	1.130,55	4.307,70		
	445,84	629,43	2.368,91	20.278,58	5.485,47	3.358,12	41.392,65	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	119.878,74	29.969,68	29.969,68		
	29.969,68	29.969,68	29.969,68	29.969,68	29.969,68	29.969,68	359.636,18	500.000,00
Transferências da LC 61/1989	85.725,89	51.000,04	50.025,74	52.395,91	59.108,44	56.300,86		
	51.864,50	55.186,25	55.029,49	63.829,72	58.154,54	57.424,05	696.045,43	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	2.651.525,31	2.327.871,95	2.533.769,28	4.180.991,95	3.114.875,82	2.952.552,30		
	2.911.810,38	2.332.594,01	3.249.285,10	2.853.004,04	2.571.345,43	3.593.540,84	35.273.166,41	35.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.471.477,60	971.362,14	1.104.275,24	987.186,76	926.226,80	1.754.228,33		
	1.941.355,40	1.335.971,37	1.192.644,70	1.324.594,78	1.465.427,67	1.383.833,74	15.858.584,53	14.047.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	314.665,24	343.626,16	392.113,75	291.516,85	289.936,79	272.510,50		
	661.336,18	319.086,20	303.322,24	256.374,83	249.171,31	444.776,22	4.138.436,27	14.455.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.532.400,22	1.414.794,26	1.521.969,32	1.808.511,05	1.741.665,05	1.712.948,52		
	1.360.012,07	1.295.375,52	1.555.566,02	1.429.046,88	1.389.758,68	1.847.142,16	18.609.189,75	18.100.000,00
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	1.532.400,22	1.414.794,26	1.521.969,32	1.808.511,05	1.741.665,05	1.712.948,52		
	1.360.012,07	1.295.375,52	1.555.566,02	1.429.046,88	1.389.758,68	1.847.142,16	18.609.189,75	18.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	12.799.298,64	11.797.816,12	14.396.927,28	15.415.934,63	13.675.362,82	14.431.795,26		
	13.424.077,79	12.192.906,07	13.475.845,50	12.758.331,75	12.444.017,26	17.732.718,06	164.545.031,18	183.402.800,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO - SMFI, 23/Mar/2016, 09h e 05m.

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:E6AF0630

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2015
LRF, Art.53, § 1º, inciso III - Anexo XI — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i)=(b)-(e+f)		SALDO ATUAL (j)=(h+i)
		-		-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO - SMFI, 23/Mar/2016, 09h e 13m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:D24C80F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Piraquara-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2015/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	19.600.000,00	19.600.000,00	21.210.643,74	108,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	4.390.840,93	87,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	3.081.057,02	102,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	6.561.650,49	109,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.800.000,00	3.800.000,00	4.286.934,28	112,81
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e OUtros Encargos dos Impostos	-	-	904.971,10	-
Dívida Ativa dos Impostos	1.800.000,00	1.800.000,00	1.694.597,38	94,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	290.592,54	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	93.550.000,00	93.550.000,00	93.045.951,07	99,46
Cota-Parte FPM	38.000.000,00	38.000.000,00	39.047.699,00	102,76
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	41.392,65	82,79
Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.915.569,96	115,26
Cota-Parte ICMS	48.000.000,00	48.000.000,00	45.985.607,85	95,80
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	696.045,43	69,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500.000,00	500.000,00	359.636,18	71,93
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500.000,00	500.000,00	359.636,18	71,93
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	113.150.000,00	113.150.000,00	114.256.594,81	100,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	41.967.800,00	41.967.800,00	42.302.190,94	100,80
Provenientes da União	6.562.800,00	6.562.800,00	6.518.074,98	99,32
Provenientes dos Estados	405.000,00	405.000,00	510.949,55	126,16
Provenientes de Outros Municípios	35.000.000,00	35.000.000,00	35.273.166,41	100,78
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	41.967.800,00	41.967.800,00	42.302.190,94	100,80

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não Processados
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	31.419.000,00	32.961.832,39	29.267.155,12	88,79	28.292.800,11	85,84	-
Pessoal e Encargos Sociais	13.955.270,00	15.262.949,27	14.363.804,79	94,11	14.241.265,01	93,31	122.539,78
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.463.730,00	17.698.883,12	14.903.350,33	84,21	14.051.535,10	79,39	851.815,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,00	5.048.577,43	4.219.324,76	83,57	2.078.745,81	41,17	-
Investimentos	1.100.000,00	5.048.577,43	4.219.324,76	83,57	2.078.745,81	41,17	2.140.578,95
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	32.519.000,00	38.010.409,82	33.486.479,88	88,10	30.371.545,92	79,90	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100	
	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM	6.807.250,00	10.740.497,41	8.598.445,47	25,68	6.455.375,31	21,25	2.143.070,16

OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.497.750,00	7.492.697,41	6.211.718,30	18,55	5.301.970,95	17,46	909.747,35
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	1.309.500,00	3.247.800,00	2.386.727,17	7,13	1.153.404,36	3,80	1.233.322,81
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	6.807.250,00	10.740.497,41	8.598.445,47	25,68	6.455.375,31	21,25	2.143.070,16
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	25.711.750,00	27.269.912,41	24.888.034,41	74,32	23.916.170,61	78,75	-2.143.070,16

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	20,93
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100]6	6.777.681,39

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	575.100,91	-	575.100,91
Total (VIII)	575.100,91	-	575.100,91

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos
(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	a pagar não
			(l)	(l/ Total l) x 100	(m)	(m/Total m) x 100	Processados
Atenção Básica	32.519.000,00	38.010.409,82	33.486.479,88	100,00	30.371.545,92	100,00	3.114.933,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	32.519.000,00	38.010.409,82	33.486.479,88	100,00	30.371.545,92	100,00	3.114.933,96

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO - SMFI, 23/Mar/2016, 09h e 15m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4	Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5	Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6	No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:344EF266

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Prefeitura Municipal de Piraquara-PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo do Resultado Primário			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a Dezembro 2015/Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	182.202.800,00	162.325.223,41	148.069.634,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.750.000,00	25.857.235,56	24.831.443,36
IPTU	5.000.000,00	4.390.840,93	3.944.412,50
ISS	6.000.000,00	6.561.650,49	6.213.317,59
ITBI	3.000.000,00	3.081.057,02	3.554.469,83
IRRF	3.800.000,00	4.286.934,28	3.688.056,10
Outras Receitas Tributárias	7.950.000,00	7.536.752,84	7.431.187,34
Receita de Contribuição	3.500.000,00	3.805.730,07	3.009.895,96

Receita Previdenciária	-	-	-
Outras Contribuições	3.500.000,00	3.805.730,07	3.009.895,96
Receita Patrimonial Líquida	12.000.000,00	1.068.036,45	1.008.425,86
Receita Patrimonial	13.200.000,00	3.287.844,22	2.529.328,13
(-)Aplicações Financeiras	1.200.000,00	2.219.807,77	1.520.902,27
Transferências Correntes	126.497.800,00	127.280.558,81	114.924.210,97
FPM	32.000.000,00	32.950.206,09	27.971.492,78
ICMS	39.400.000,00	36.788.486,46	34.359.389,35
Convênios	-	-	-
Outras Transferências Correntes	55.097.800,00	57.541.866,26	52.593.328,84
Demais Receitas Correntes	14.455.000,00	4.313.662,52	4.295.658,59
Dívida Ativa	14.150.000,00	1.694.597,38	1.836.892,37
Diversas Receitas Correntes	305.000,00	2.619.065,14	2.458.766,22
RECEITAS DE CAPITAL(II)	24.485.000,00	4.698.706,14	3.607.026,89
Operações de Crédito(III)	19.000.000,00	2.941.639,34	3.191.369,51
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-
Alienação de Bens(V)	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
Transferências de Capital	5.485.000,00	1.757.066,80	1.282.657,38
Convênios	5.485.000,00	670.475,00	290.125,00
Outras Transferências de Capital	-	1.086.591,80	992.532,38
Outras Receitas de Capital	-	-	-867.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	5.485.000,00	1.757.066,80	415.657,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	187.687.800,00	164.082.290,21	148.485.292,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES(VIII)	168.586.542,83	148.646.076,11	135.312.691,91	142.176.608,88	130.939.898,33	6.469.467,23	4.372.793,58
Pessoal e Encargos Sociais	88.148.807,50	83.994.238,45	72.594.151,48	83.853.240,87	71.456.133,64	140.997,58	1.138.017,84
Juros e Encargos da Dívida(IX)	730.000,00	718.536,29	474.719,05	718.536,29	474.719,05	-	-
Outras Despesas Correntes	79.707.735,33	63.933.301,37	62.243.821,38	57.604.831,72	59.009.045,64	6.328.469,65	3.234.775,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	167.856.542,83	147.927.539,82	134.837.972,86	141.458.072,59	130.465.179,28	6.469.467,23	4.372.793,58
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	59.929.507,81	30.507.566,59	18.025.213,34	12.203.625,36	14.308.670,80	18.303.941,23	3.716.542,54
Investimentos	53.779.507,81	24.694.168,50	11.325.213,34	6.390.227,27	7.613.692,57	18.303.941,23	3.711.520,77
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	6.150.000,00	5.813.398,09	6.700.000,00	5.813.398,09	6.694.978,23	-	5.021,77
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	53.779.507,81	24.694.168,50	11.325.213,34	6.390.227,27	7.613.692,57	18.303.941,23	3.711.520,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	222.636.050,64	172.621.708,32	146.163.186,20	147.848.299,86	138.078.871,85	24.773.408,46	8.084.314,35
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-34.948.250,64	-8.539.418,11	2.322.105,92	-8.539.418,11		2.322.105,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						9.696.080,52	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							-13.526.620,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO - SMFI, 23/Mar/2016, 09h e 07m.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:F1599FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N°004 - CONTRATO 069-2014 (CEINEE)

ADITIVO CONTRATUAL Nº 004

CONTRATO N° 069/2013

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF -sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ADEMIR SCHUHLI portador da cédula de identidade RG n.º 737.461-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, empresa estabelecida na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rua Tocantins, nº 255, Centro, CEP: 85.501-010, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal n° 8.666/93, Art. 57, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013, AJUSTAM ENTRE SI em MODIFICAR a relação contratual estabelecida através do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2013, formalizado em 28 de março de 2013, com vigência até a data de 27 de março de 2016, terá sua vigência prorrogada até 27 de março de 2017 e alteração no valor das bolsas auxílio, atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e conseqüentemente na base de aplicação da taxa de administração, conforme segue:

Item	Qtde estimada de vagas	Descrição	Valor Unitário da Bolsa Auxílio	Valor Unitário da Bolsa Auxílio atualizado	Valor total estimado da Bolsa Auxílio (12 meses)	Valor total estimado da Bolsa Auxílio (12 meses) atualizado	Taxa de administração máxima sobre a bolsa auxílio	Valor total máximo estimado correspondente à aplicação da taxa de administração sobre a bolsa auxílio (12 meses)	Valor total máximo estimado correspondente à aplicação da taxa de administração sobre a bolsa auxílio (12 meses) Atualizado
01	18	Estágio de Nível Superior - 6h	R$ 521,58	R$ 579,36	R$ 112.661,28	R$ 125.141,76	3,5%	R$ 3.943,14	R$ 4.379,96
02	05	Estágio de Nível Pós Médio - 4h	R$ 415,13	R$ 461,12	R$ 24.907,80	R$ 27.667,20		R$ 871,77	R$ 968,35
03	05	Estágio de Nível Médio - 4h	R$ 372,56	R$ 413,83	R$ 22.353,60	R$ 24.829,80		R$ 782,37	R$ 869,05
				Valor total:	**R$ 159.922,68**	**R$ 177.638,76**		**R$ 5.597,28**	**R$ 6.217,36**
								Valor Global do Contrato:	**R$ 165.519,96**
								Valor Global do Contrato atualizado:	**R$ 183.856,12**

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Porto Amazonas, 23 de março de 2016.

ADEMIR SCHUHLI PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA DE WITT
Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG N° _____

_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:87A18E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE 2016

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2016/ 1º Bimestre

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**18.150.000,00**	**18.150.000,00**	**2.421.052,02**	**13,34**	**2.421.052,02**	**13,34**	**15.728.947,98**
RECEITAS CORRENTES	**18.122.460,40**	**18.122.460,40**	**2.421.050,08**	**13,36**	**2.421.050,08**	**13,36**	**15.701.410,32**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.245.295,32	1.245.295,32	65.754,50	5,28	65.754,50	5,28	1.179.540,82
IMPOSTOS	903.004,16	903.004,16	48.823,72	5,41	48.823,72	5,41	854.180,44
TAXAS	61.590,98	61.590,98	16.930,78	27,49	16.930,78	27,49	44.660,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	280.700,18	280.700,18	-	-	-	-	280.700,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	312.249,49	312.249,49	15.008,13	4,81	15.008,13	4,81	297.241,36
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	312.249,49	312.249,49	15.008,13	4,81	15.008,13	4,81	297.241,36
RECEITA PATRIMONIAL	268.660,09	268.660,09	35.005,54	13,03	35.005,54	13,03	233.654,55
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	23.969,10	23.969,10	270,00	1,13	270,00	1,13	23.699,10
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	244.690,99	244.690,99	34.735,54	14,20	34.735,54	14,20	209.955,45
RECEITA AGROPECUÁRIA	36.875,52	36.875,52	-	-	-	-	36.875,52
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	36.875,52	36.875,52	-	-	-	-	36.875,52
RECEITA DE SERVIÇOS	167.783,62	167.783,62	-	-	-	-	167.783,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.523.564,21	14.523.564,21	2.301.062,44	15,84	2.301.062,44	15,84	12.222.501,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.252.250,95	14.252.250,95	2.297.512,81	16,12	2.297.512,81	16,12	11.954.738,14
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	271.313,26	271.313,26	3.549,63	1,31	3.549,63	1,31	267.763,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.568.032,15	1.568.032,15	4.219,47	0,27	4.219,47	0,27	1.563.812,68
MULTAS E JUROS DE MORA	191.456,19	191.456,19	119,47	0,06	119,47	0,06	191.336,72
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.687,56	3.687,56	-	-	-	-	3.687,56
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.238.824,07	1.238.824,07	-	-	-	-	1.238.824,07
RECEITAS DIVERSAS	134.064,33	134.064,33	4.100,00	3,06	4.100,00	3,06	129.964,33
RECEITAS DE CAPITAL	**27.539,60**	**27.539,60**	**1,94**	**0,01**	**1,94**	**0,01**	**27.537,66**

ALIENAÇÃO DE BENS	27.539,60	27.539,60	1,94	0,01	1,94	0,01	27.537,66
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	27.539,60	27.539,60	1,94	0,01	1,94	0,01	27.537,66

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**18.150.000,00**	**18.150.000,00**	**2.421.052,02**	**13,34**	**2.421.052,02**	**13,34**	**15.728.947,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**18.150.000,00**	**18.150.000,00**	**2.421.052,02**	**13,34**	**2.421.052,02**	**13,34**	**15.728.947,98**
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	**18.150.000,00**	**18.150.000,00**	**2.421.052,02**	**13,34**	**2.421.052,02**	**13,34**	**15.728.947,98**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**16.621.990,00**	**16.621.990,00**	**1.933.610,87**	**1.933.610,87**	**14.688.379,13**	**1.246.281,94**	**1.246.281,94**	**15.375.708,06**	**894.150,84**
DESPESAS CORRENTES	**14.558.110,00**	**14.558.110,00**	**1.924.976,81**	**1.924.976,81**	**12.633.133,19**	**1.243.864,92**	**1.243.864,92**	**13.314.245,08**	**890.445,56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.722.764,37	8.722.764,37	1.002.368,12	1.002.368,12	7.720.396,25	969.347,98	969.347,98	7.753.416,39	648.421,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	8.979,16	8.979,16	91.020,84	8.979,16	8.979,16	91.020,84	8.979,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.735.345,63	5.735.345,63	913.629,53	913.629,53	4.821.716,10	265.537,78	265.537,78	5.469.807,85	233.044,84
DESPESAS DE CAPITAL	**1.458.880,00**	**1.458.880,00**	**8.634,06**	**8.634,06**	**1.450.245,94**	**2.417,02**	**2.417,02**	**1.456.462,98**	**2.417,02**
INVESTIMENTOS	1.235.380,00	1.235.380,00	8.634,06	8.634,06	1.226.745,94	2.417,02	2.417,02	1.232.962,98	2.417,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	223.500,00	223.500,00	-	-	223.500,00	-	-	223.500,00	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**1.528.010,00**	**1.528.010,00**	**170.021,16**	**170.021,16**	**1.357.988,84**	**80.905,89**	**80.905,89**	**1.447.104,11**	**80.905,89**
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**18.150.000,00**	**18.150.000,00**	**2.103.632,03**	**2.103.632,03**	**16.046.367,97**	**1.327.187,83**	**1.327.187,83**	**16.822.812,17**	**975.056,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**18.150.000,00**	**18.150.000,00**	**2.103.632,03**	**2.103.632,03**	**16.046.367,97**	**1.327.187,83**	**1.327.187,83**	**16.822.812,17**	**975.056,73**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	**1.093.864,19**	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**18.150.000,00**	**18.150.000,00**	**2.103.632,03**	**2.103.632,03**	**16.046.367,97**	**1.327.187,83**	**2.421.052,02**	**16.822.812,17**	**975.056,73**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**1.528.010,00**	**1.528.010,00**	**170.021,16**	**170.021,16**	**1.357.988,84**	**80.905,89**	**80.905,89**	**1.447.104,11**	**80.905,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	891.180,00	891.180,00	87.041,29	87.041,29	804.138,71	41.385,43	41.385,43	849.794,57	41.385,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	636.830,00	636.830,00	82.979,87	82.979,87	553.850,13	39.520,46	39.520,46	597.309,54	39.520,46
TOTAL	1.528.010,00	1.528.010,00	170.021,16	170.021,16	1.357.988,84	80.905,89	80.905,89	1.447.104,11	80.905,89

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:51B0514B

FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE 2016

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2016/1ºBimestre

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**16.621.990,00**	**16.621.990,00**	**1.933.610,87**	**1.933.610,87**	**91,92**	**14.688.379,13**	**1.246.281,94**	**1.246.281,94**	**93,90**	**15.375.708,06**
Legislativa	874.000,00	874.000,00	0,00	0,00	0,00	874.000,00	0,00	0,00	0,00	874.000,00
Ação Legislativa	874.000,00	874.000,00	0,00	0,00	0,00	874.000,00	0,00	0,00	0,00	874.000,00
Administração	5.152.748,36	5.152.748,36	590.545,72	590.545,72	28,07	4.562.202,64	424.286,05	424.286,05	31,97	4.728.462,31
Planejamento e Orçamento	301.050,00	301.050,00	40.774,81	40.774,81	1,94	260.275,19	40.774,81	40.774,81	3,07	260.275,19
Administração Geral	3.543.714,37	3.543.714,37	510.350,90	510.350,90	24,26	3.033.363,47	344.091,23	344.091,23	25,93	3.199.623,14
Administração Financeira	1.154.313,99	1.154.313,99	25.560,85	25.560,85	1,22	1.128.753,14	25.560,85	25.560,85	1,93	1.128.753,14
Controle Interno	52.030,00	52.030,00	0,00	0,00	0,00	52.030,00	0,00	0,00	0,00	52.030,00
Administração de Receitas	101.640,00	101.640,00	13.859,16	13.859,16	0,66	87.780,84	13.859,16	13.859,16	1,04	87.780,84
Assistência Social	837.334,00	837.334,00	55.500,93	55.500,93	2,64	781.833,07	49.608,56	49.608,56	3,74	787.725,44
Assistência ao Idoso	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.244,00	245.244,00	0,00	0,00	0,00	245.244,00	0,00	0,00	0,00	245.244,00
Assistência Comunitária	579.990,00	579.990,00	55.500,93	55.500,93	2,64	524.489,07	49.608,56	49.608,56	3,74	530.381,44
Saúde	3.590.540,00	3.590.540,00	461.664,93	461.664,93	21,95	3.128.875,07	283.789,98	283.789,98	21,38	3.306.750,02
Atenção Básica	3.566.340,00	3.566.340,00	461.664,93	461.664,93	21,95	3.104.675,07	283.789,98	283.789,98	21,38	3.282.550,02
Vigilância Sanitária	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Educação	3.488.599,64	3.488.599,64	327.360,79	327.360,79	15,56	3.161.238,85	300.893,47	300.893,47	22,67	3.187.706,17
Ensino Fundamental	3.012.615,00	3.012.615,00	274.984,42	274.984,42	13,07	2.737.630,58	248.517,10	248.517,10	18,73	2.764.097,90
Educação Infantil	416.670,00	416.670,00	52.376,37	52.376,37	2,49	364.293,63	52.376,37	52.376,37	3,95	364.293,63
Educação Especial	59.314,64	59.314,64	0,00	0,00	0,00	59.314,64	0,00	0,00	0,00	59.314,64
Cultura	184.400,00	184.400,00	19.209,73	19.209,73	0,91	165.190,27	18.609,73	18.609,73	1,40	165.790,27
Difusão Cultural	184.400,00	184.400,00	19.209,73	19.209,73	0,91	165.190,27	18.609,73	18.609,73	1,40	165.790,27
Urbanismo	304.090,00	304.090,00	37.835,38	37.835,38	1,80	266.254,62	35.855,38	35.855,38	2,70	268.234,62
Serviços Urbanos	304.090,00	304.090,00	37.835,38	37.835,38	1,80	266.254,62	35.855,38	35.855,38	2,70	268.234,62
Habitação	66.230,00	66.230,00	0,00	0,00	0,00	66.230,00	0,00	0,00	0,00	66.230,00
Habitação Urbana	66.230,00	66.230,00	0,00	0,00	0,00	66.230,00	0,00	0,00	0,00	66.230,00
Saneamento	151.050,00	151.050,00	0,00	0,00	0,00	151.050,00	0,00	0,00	0,00	151.050,00
Saneamento Básico Urbano	151.050,00	151.050,00	0,00	0,00	0,00	151.050,00	0,00	0,00	0,00	151.050,00
Agricultura	796.958,00	796.958,00	153.194,75	153.194,75	7,28	643.763,25	41.579,75	41.579,75	3,13	755.378,25
Administração Geral	288.150,00	288.150,00	111.615,00	111.615,00	5,31	176.535,00	0,00	0,00	0,00	288.150,00
Promoção da Produção Vegetal	507.758,00	507.758,00	41.579,75	41.579,75	1,98	466.178,25	41.579,75	41.579,75	3,13	466.178,25
Extensão Rural	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Transporte	934.150,00	934.150,00	263.374,19	263.374,19	12,52	670.775,81	73.379,94	73.379,94	5,53	860.770,06
Transporte Rodoviário	934.150,00	934.150,00	263.374,19	263.374,19	12,52	670.775,81	73.379,94	73.379,94	5,53	860.770,06
Desporto e Lazer	241.890,00	241.890,00	24.924,45	24.924,45	1,18	216.965,55	18.279,08	18.279,08	1,38	223.610,92
Desporto Comunitário	241.890,00	241.890,00	24.924,45	24.924,45	1,18	216.965,55	18.279,08	18.279,08	1,38	223.610,92
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.528.010,00	1.528.010,00	170.021,16	170.021,16	8,08	1.357.988,84	80.905,89	80.905,89	6,10	1.447.104,11
TOTAL (III)=(I+II)	**18.150.000,00**	**18.150.000,00**	**2.103.632,03**	**2.103.632,03**	**100,00**	**16.046.367,97**	**1.327.187,83**	**1.327.187,83**	**100,00**	**16.822.812,17**
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.528.010,00	1.528.010,00	170.021,16	170.021,16	8,08	1.357.988,84	80.905,89	80.905,89	6,10	1.447.104,11
Legislativa	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Ação Legislativa	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Administração	595.020,00	595.020,00	81.090,75	81.090,75	3,85	513.929,25	38.310,00	38.310,00	2,89	556.710,00
Planejamento e Orçamento	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Administração Geral	552.670,00	552.670,00	81.090,75	81.090,75	3,85	471.579,25	38.310,00	38.310,00	2,89	514.360,00
Administração Financeira	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Administração de Receitas	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00
Assistência Social	20.570,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00	20.570,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00
Assistência Comunitária	16.940,00	16.940,00	0,00	0,00	0,00	16.940,00	0,00	0,00	0,00	16.940,00
Saúde	252.960,00	252.960,00	31.267,03	31.267,03	1,49	221.692,97	15.360,02	15.360,02	1,16	237.599,98
Atenção Básica	245.700,00	245.700,00	31.267,03	31.267,03	1,49	214.432,97	15.360,02	15.360,02	1,16	230.339,98
Vigilância Sanitária	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	7.260,00
Educação	542.770,00	542.770,00	57.663,38	57.663,38	2,74	485.106,62	27.235,87	27.235,87	2,05	515.534,13
Ensino Fundamental	514.050,00	514.050,00	57.663,38	57.663,38	2,74	456.386,62	27.235,87	27.235,87	2,05	486.814,13
Educação Infantil	26.300,00	26.300,00	0,00	0,00	0,00	26.300,00	0,00	0,00	0,00	26.300,00
Educação Especial	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
Cultura	5.570,00	5.570,00	0,00	0,00	0,00	5.570,00	0,00	0,00	0,00	5.570,00
Difusão Cultural	5.570,00	5.570,00	0,00	0,00	0,00	5.570,00	0,00	0,00	0,00	5.570,00
Urbanismo	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
Serviços Urbanos	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
Habitação	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Habitação Urbana	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Agricultura	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
Promoção da Produção Vegetal	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
Transporte	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Transporte Rodoviário	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Desporto e Lazer	8.150,00	8.150,00	0,00	0,00	0,00	8.150,00	0,00	0,00	0,00	8.150,00
Desporto Comunitário	8.150,00	8.150,00	0,00	0,00	0,00	8.150,00	0,00	0,00	0,00	8.150,00
TOTAL	1.528.010,00	1.528.010,00	170.021,16	170.021,16	8,08	1.357.988,84	80.905,89	80.905,89	6,10	1.447.104,11

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:26F875E2

FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE 2016

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2016/1º Bimestre

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.059.918,79	1.059.918,79	48.880,34	4,61
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	412.559,69	412.559,69	1.856,13	0,45
1.1.1-IPTU	368.309,05	368.309,05	1.856,13	0,50
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	36.875,52	36.875,52	-	-
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	3.687,56	3.687,56	-	-
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.687,56	3.687,56	-	-
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	228.628,26	228.628,26	2.625,00	1,15
1.2.1-ITBI	202.815,38	202.815,38	2.625,00	1,29
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	18.437,76	18.437,76	-	-
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	3.687,56	3.687,56	-	-
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	3.687,56	3.687,56	-	-
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	197.477,69	197.477,69	6.695,78	3,39
1.3.1-ISS	110.626,58	110.626,58	6.639,16	6,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	79.475,99	79.475,99	56,62	0,07
13.3-Dívida Ativa do ISS	3.687,56	3.687,56	-	-
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.687,56	3.687,56	-	-
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	221.253,15	221.253,15	37.703,43	17,04
1.4.1-IRRF	221.253,15	221.253,15	37.703,43	17,04
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.922.882,50	4.922.882,50	874.837,02	17,77
2.1-Cota-Parte FPM	-	-	-	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	-	-	-	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	4.120.839,86	4.120.839,86	592.505,43	14,38
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	55.313,29	55.313,29	5.046,32	9,12
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	119.845,45	119.845,45	9.897,86	8,26
2.5-Cota-Parte ITR	221.253,14	221.253,14	6.839,48	3,09
2.6-Cota-Parte IPVA	405.630,76	405.630,76	260.547,93	64,23
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	5.982.801,29	5.982.801,29	923.717,36	15,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	481.571,24	481.571,24	28.119,49	5,84
5.1 - Transferências do Salário-Educação	206.570,42	206.570,42	23.964,95	11,60
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	41.309,40	41.309,40	7,21	0,02
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	87.030,65	87.030,65	2.477,15	2,85
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	146.660,77	146.660,77	1.636,58	1,12
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	28,25	

5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	5,35	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	41.309,40	41.309,40	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	41.309,40	41.309,40	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	522.880,64	522.880,64	28.119,49	5,38

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.809.914,99	2.809.914,99	467.393,71	16,63
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	1.825.338,46	1.825.338,46	291.921,68	15,99
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	824.167,97	824.167,97	118.501,05	14,38
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	11.062,66	11.062,66	1.513,89	13,68
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	23.969,10	23.969,10	1.979,57	8,26
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5)	44.250,64	44.250,64	1.367,89	3,09
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	81.126,16	81.126,16	52.109,63	64,23
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.353.086,84	1.353.086,84	187.025,57	13,82
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.342.555,50	1.342.555,50	186.129,47	13,86
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.531,34	10.531,34	896,10	8,51
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	-1.467.359,49	-1.467.359,49	-281.264,24	19,17
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	-	-	-		-	
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	-	-	-		-	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] (13-(16.1+17.1))/(11)X100)%	-
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)))/(11)X100)%	-
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1.495.700,32	1.495.700,32	230.929,34	15,44

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-		-	
23.1-Creche	-	-	-		-	
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
24-ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-		-	
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
28-OUTRAS	-	-	-		-	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	-	-	-		-	

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-281.264,24
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	896,10
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-

34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-280.368,14
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	280.368,14
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	30,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-		-	
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-						
MENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	-	-	-		-	
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	-	-	-		-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016(g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	-	-
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	-
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	186.129,47
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-
49.1-Orçamentário do Exercicio	-
49.2-Restos a Pagar	-
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	896,10
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	187.025,57

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:60538F76

FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE 2016

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2016/1º Bimestre 2016

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	-	-	-	-
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	-	-	-	-
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	-	-	-	-
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	-
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	-	-	-	-
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e OUtros Encargos dos Impostos	-	-	-	-
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	-	-	-	-
Cota-Parte FPM	-	-	-	-
Cota-Parte ITR	-	-	-	-
Cota-Parte IPVA	-	-	-	-
Cota-Parte ICMS	-	-	-	-
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	662.218,17	662.218,17	178.920,46	27,02
Provenientes da União	662.218,17	662.218,17	122.336,89	18,47
Provenientes dos Estados	-	-	56.583,57	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	103,55	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.434.264,37	1.434.264,37	10.000,03	0,70
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.096.482,54**	**2.096.482,54**	**189.024,04**	**9,02**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	-	-	-	-	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						-
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100]6						-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	**100,00**	-	**100,00**

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:8BDDE910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL - BALANÇO ANUAL - EXERCÍCIO 2015

BALANÇO PATRIMONIAL					Exercício 2015
Balanço Anual					
Câmara Municipal de Rio Branco do Sul					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	321.822,64	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	(195.892,03)	35.444,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	321.822,64	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	7.000,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	321.822,64	0,00	PESSOAL A PAGAR	6.000,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	151.459,33	142.993,33	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
IMOBILIZADO	151.459,33	142.993,33	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.000,00	0,00
BENS MÓVEIS	135.985,47	127.519,47	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	(333.910,27)	0,00
BENS IMÓVEIS	15.473,86	15.473,86	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	(333.910,27)	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	131.018,24	35.444,80
			VALORES RESTITUÍVEIS	95.573,44	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.444,80	35.444,80
			TOTAL DO PASSIVO	(195.892,03)	35.444,80
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	669.174,00	107.548,53
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	561.625,47	10.253,90
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	107.548,53	97.294,63
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	669.174,00	107.548,53
TOTAL	473.281,97	142.993,33	TOTAL	473.281,97	142.993,33
ATIVO FINANCEIRO	321.822,64	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	(231.336,83)	0,00
ATIVO PERMANENTE	151.459,33	142.993,33	PASSIVO PERMANENTE	35.444,80	35.444,80
SALDO PATRIMONIAL				669.174,00	107.548,53
			*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINACEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS					SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária					(3.239.946,49)
Vinculada					0,00
TOTAL					(3.239.946,49)

JOAO LEOMAR GUENO
Presidente da Camara Municipal

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Diretor Financeiro

PERFECTO ASSESSORIA
Setor Contabilidade
CRC 14500/O-5

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:D342DDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2016 - MODALIDADE – PREGÃO N° 12/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Locação de imóvel - Subprefeitura Lageado dos Vieiras

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Complemento	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	12,00	un	Locação de imóvel	Sub-prefeitura de Lageado dos Vieiras	1.730,0000	INGO GROSSKOPF

Rio Negro, 22 de março de 2016

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:51E3952C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br.
1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas e, sob regime estatutário, no quadro da Câmara Municipal de Rolândia de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Rolândia.
1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as Tabelas do item 8 deste Edital.**
1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Rolândia, dentro do prazo de validade do concurso.**
1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.**

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Nível Médio (1)							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	*Período de Realização da Prova
101	Assistente Legislativo	30 hrs	02	-	1.895,90	R$ 70,00	Manhã

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(*) O período de realização da prova objetiva poderá ser alterado em decorrência do interesse da Câmara

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Câmara Municipal de Rolândia:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal, ou português nos termos do art. 12 §1º da Constituição Federal e Decreto nº 70.436/1972;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara Municipal de Rolândia;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para o Concurso Público da Câmara Municipal de Rolândia serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 29 de Março de 2016 até às 23h59min do dia 18 de Abril de 2016, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.
4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
4.6.1 no caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Câmara Municipal de Rolândia.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário até as 23h59mim do dia 18 de Abril de 2016 e realizar o pagamento até o dia 19 de Abril de 2016. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Câmara Municipal de Rolândia e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, nos dias **04 e 05 de Abril de 2016**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser encaminhada via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até do **dia 05 de Abril de 2016** em envelope fechado endereçado a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR CEP 85.010-980
Concurso Público da Câmara do Município de Rolândia
(SOLICITAÇÃO PEDIDO DE ISENÇÃO)

4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II - declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 4.13.
II.1 - A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br, deverá ser preenchida, em duas vias, e entregue com os devidos comprovantes Câmara Municipal de Rolândia, no Protocolo Geral, localizada na Rua Duque de Caxias, 288 CEP 86.600-057, Rolândia-Pr – Estado do Paraná, no horário das 12:00h às 18:00h de segunda a sexta feira.
II.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
II.3 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no **dia 11 de Abril de 2016**, pelo site www.concursosfau.com.br.
II.4 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 18 de Abril de 2016, e efetuar o pagamento até o dia 19 de Abril de 2016**.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Legislação Municipal.
5.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo

enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **26 de Abril de 2016**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
6.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
6.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:
6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
6.2 Da Candidata Lactante
6.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante);**
6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.
6.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **18 de Abril de 2016** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023 -Guarapuava – PR CEP 85.010-980
Concurso Público da Câmara Municipal de Rolândia
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 26 de Abril de 2016. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br na data provável de **26 de Abril de 2016**.
7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.
7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Assistente Legislativo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Classificatório e Eliminatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	10	1,00	10,00	
			Conhecimentos Gerais	05	1,00	05,00	
			Conhecimento Específico	25	3,00	75,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**50**	----------	**100,00**	----------

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Rolândia, Estado do Paraná**.
9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **15 de Maio de 2016**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
9.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 11 de Maio de 2016.**
9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
9.5.2 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.9.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital.
9.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
9.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
9.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
9.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.22 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinqüenta por cento) do total de pontos da prova objetiva para não ser eliminado do concurso público.
9.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados às 15h00min do dia posterior a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

11. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato aprovado, convocado e nomeado será submetido ao regime estatutário.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
12.2 Para o cargo da **Tabela 8.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a nota obtida na prova objetiva.
12.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem.
12.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
13.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
13.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
13.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
13.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
13.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
14.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
14.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
14.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Rolândia e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

16.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Rolândia.

16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 16.1.
16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
16.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
16.5.1 cópia da Carteira de Identidade;
16.5.2 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
16.5.3 cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
16.5.4 cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
16.5.5 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
16.5.6 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
16.5.7 cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
16.5.8 carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
16.5.9 certidão negativa de antecedentes criminais;
16.5.10 comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
16.5.11 comprovante de endereço;
16.5.12 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
16.5.13 demais documentos que a Câmara Municipal de Rolândia achar necessários, posteriormente informados.
16.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Rolândia, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Rolândia no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (42) 3623-5892, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Câmara Municipal de Rolândia, situada à Rua Duque de Caxias, 288, CEP 86.600-057 Rolândia/PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 001/2016
17.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
17.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
17.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: candidato@fauconcursos.org
17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia/PR, 22 de Março de 2016.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS HENRIQUE DELONGHI
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

ANEXO I EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARG O

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
CARGO 101: ASSISTENTE LEGISLATIVO
Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições:
SINTETICAMENTE: atividades de recepção, telefonista, protocolo, arquivo, secretaria e serviço externo.
DETALHADAMENTE:
• recepcionar e contatar o público em geral;
• orientar, auxiliar e encaminhar os cidadãos no ambiente da Câmara;
• agendar visitas de escolares e entidades sociais ao recinto da Câmara;
• receber, numerar, distribuir e protocolar papéis e documentos dos cidadãos encaminhados à Câmara, bom como correspondências;
• orientar e prestar informações ao público consultando documentos;
• recebimento e encaminhamento de telefonemas;
• operação de PABX, fax, fotocopiadoras e similares;
• realização de serviços externos quando solicitados pelos superiores;

• agendamento para utilização da Câmara;
• acompanhamento de eventos realizados por terceiros no recinto da Câmara;
• auxiliar na preparação dos equipamentos de som e multimídia;
• redigir e digitar correspondências, convites, cartões e outros documentos referentes ao cerimonial;
• receber, preparar, arquivar e controlar o material bibliográfico para consultas e empréstimos;
• preencher e ordenar fichas bibliográficas;
• controlar os arquivos determinando prazos de guarda e destino dos documentos, com base em avaliação dos valores legal e histórico;
• atender a solicitação de documentos arquivados por parte do público interno e externo, controlando sua saída ou providenciando fotocópias;
• efetuar a triagem de documentos, arquiva-los ou encaminha-los às unidades ou órgãos competentes;
• recepcionar e contatar fornecedores;
• receber sugestões e críticas sobre a qualidade e a eficiência dos serviços, realizando os ajustes de sua competência ou encaminhando-as ao superior hierárquico;
• verificar a exatidão e a validade de documentos, realizando conferência, pesquisas e cruzamento de informações, executando programas e serviços de informática;
• elaborar ata de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais, na forma regimental, e transcrever pronunciamentos quando solicitado;
• realizar serviços externos de interesse da Câmara;
• exercer outras atividades correlatas.

ANEXO II EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTO ESPECÍFICO NÍVEL MÉDIO
CARGO: 101
Conhecimento Específico: Noções básicas de informática. Poder Legislativo Municipal: Funções e Estrutura. Competência Legislativa. Tramitação Legislativa. Atos Normativos Conceitos Básicos. Documentação e arquivo. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, elementos de ortografia e gramática, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação).Lei Orgânica do Município de Rolândia e alterações posteriores. Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolândia e alterações posteriores. Estatuto do Servidor Público do Município de Rolândia (Lei Complementar Municipal nº 55/2011) e alterações posteriores. Noções Básicas da Lei Complementar Federal nº 95/1998 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:868EED9A

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2016 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o **Edital 001/2016 – PSS/SMS** e respectivo **Resultado Final do PSS/SMS**, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos **aprovados**, **classificados** e **APTOS** para o preenchimento das funções de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**29/03/2016**
HORÁRIO	**8:00 às 11:00 horas**
LOCAL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua Santos Dumont, 690, Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

03 (três) Fotocópias dos documentos:
RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
Carteira de Reservista;
Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
Duas fotografias 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (**Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura)**;
Declaração de bens e propriedades **(Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura)**.
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ANEXO 1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	INSCR	NOME	RESULTADO
1	11	MARIA PIRES DIAS	APTO
2	82	LUCI MARA SOS SANTOS	APTO
3	61	CLAUDANETE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE
4	9	VANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS	APTO
5	23	DEVERSON WILLIAN DE OLIVEIRA	APTO
6	30	PAULO SERGIO BUENO	APTO
7	112	GISELLE CRISTINA RAGUSA	APTO
8	73	CLAUDINEIA PEREIRA DE CASTRO	APTO
9	119	JOSÉ EDVAL GALGINO	APTO
16	88	DILEUSA MARIA CARNEIRO *	APTO

*Candidato convocado conforme itens 4 e 5 do Edital 001/2016.

TECNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASS	INSCR	NOME	RESULTADO
1	26	ORIVALDO BEZERRA DOS SANTOS	APTO
2	7	ELTON RODRIGO STECA FERNANDES	APTO
3	144	IVONE TEIXEIRA DE SOUZA JULIANI	AUSENTE
4	47	WILLIANS ROGÉRIO GIMENES	APTO
5	140	FABIO BATISTA THEODORO	APTO
6	83	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	APTO
7	132	JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS	APTO
8	117	ANGELA MARIA MARSÃO	APTO
9	19	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	APTO
11	6	LUCÉLIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA *	APTO

*Candidato convocado conforme itens 4 e 5 do Edital 001/2016.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASS	INSCR	NOME	RESULTADO
1	13	ERLAINE VIEIRA RODRIGUES	APTO
2	126	KÁTIA CIRLENE QUEIROZ DA SILVA	APTO
3	122	MARIA ARLETE ROMEIRO	AUSENTE
4	59	APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA	APTO

AUXILIAR DE FARMÁCIA

CLASS	INSCR	NOME	RESULTADO
1	95	RICARDO FARIAS RIBEIRO	APTO
2	100	JAQUELINE GRANDE AUGUSTO	APTO
3	121	NILZA SANCHES BRANCO	APTO
4	49	PATRICIA REGINA DA SILVA	APTO
5	80	GISLAINE BENEDITA DOS SANTOS	APTO
6	56	ANA CLÁUDIA PEDRO CASARIN	APTO
16*	102	ADRIANA FERNANDA DA SILVA NEVES	AUSENTE

*Candidato convocado conforme itens 4 e 5 do Edital 001/2016.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

CLASS	INSCR	NOME	RESULTADO
1	18	SANDRA MARIA CORREIA BORGES	APTO

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

CLASS	INSCR	NOME	RESULTADO
1	96	JAMILE APARECIDA DE MELLO BOTTER	APTO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS	INSCR	NOME	RESULTADO
1	74	JOSÉ MARIA FERREIRA	AUSENTE
2	133	ANTENOR BONIOLO JUNIOR	APTO

MÉDICO GINECOLOGOSTA E OBSTETRA

CLASS	INSCR	NOME	RESULTADO
1	142	ANA PAULA DE OLIVEIRA BATISTA SAVARIEGO	APTO
2	120	CRISLAINE ERIKA PELEGRINI SILVA	AUSENTE
3	66	DEBORA FRANCHINI DE ALMEIDA MOURATO	AUSENTE

MÉDICO PEDIATRA

CLASS	INSCR	NOME	RESULTADO
1	113	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	APTO
2	146	ALVAREZ KELLY ARAUJO DA CUNHA	AUSENTE
3	22	BRUNA MARIA DE MORAES NORCIA	APTO

MÉDICO – PSF

CLASS	INSCR	NOME	RESULTADO
1	70	CLAUDIA ADRIANA PONTES GESTAL	AUSENTE
2	60	EDISON SHIGULAKI NOGIRI	AUSENTE
3	131	ANDREA BARROS BRITO SILVA	APTO
4	17	DANIEL GOULART KHOURI	APTO

Rolândia, 23 de março de 2016.

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:323FEF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N° 1715

Súmula: Cria o Quadro de Servidores da Câmara Municipal; estabelece novas atribuições e competências a cargos já criados e atualmente providos; fixa novo vencimento e novos vencimentos-base aos cargos já criados e atualmente existentes; e dá diversas outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Teixeira Soares.
Art. 2.º O Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Teixeira Soares compõe-se dos cargos isolados já criados e atualmente existentes, que passam a ficar agrupados da seguinte forma: Área de Assessoramento: cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar da Presidência; Área Técnica: cargo de provimento efetivo de Contador; cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico e cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo; Área de Serviços: cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
§ 1.º Os cargos de provimento comissionado ou de provimento efetivo a serem futuramente criados, preferencialmente, deverão agrupar-se ou na Área de Assessoramento ou na Área Técnica ou na Área de Serviços.
§ 2.º Fica fazendo parte integrante desta Lei o ORGANOGRAMA objeto do ANEXO ÚNICO.
§ 3.º Todos os servidores da Câmara Municipal serão diretamente subordinados ao Presidente da Câmara.
Art. 3.º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o cargo de Contador:
I – genericamente, realizar todo e qualquer serviço contábil ou análogo a este, pertinente à Câmara Municipal como: executar a escrituração contábil; realizar o controle patrimonial e financeiro; elaborar e assinar balanços, balancetes e demais relatórios e documentos de natureza contábil, financeira e orçamentária; controlar dotações orçamentárias; controlar conta bancária; conciliar conta bancária; emitir nota de empenho, nota de liquidação de empenho e ordem de pagamento; preencher cheques para pagamento de pessoal e fornecedores (...);
II – genericamente, cumprir todas as imposições legais de natureza contábil, financeira e orçamentária, impostas à Câmara Municipal;
III – responsabilizar-se pela execução do procedimento referente a folha de pagamento, retendo os devidos valores legais e repassando-os aos órgãos competentes;
IV – responsabilizar-se pela execução dos procedimentos “SIM AM”, “SIM AP”, “SIAP” (e de novos procedimentos a serem implantados), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como operacionalização do sistema, compilação e elaboração de informações, lançamento e envio de dados;
V – responsabilizar-se pela execução do procedimento “SISTN” da Caixa Econômica Federal como operacionalização do sistema, compilação e elaboração de informações, lançamento e envio de dados;
VI – responsabilizar-se pela execução do procedimento referente ao processo de prestação de contas da Câmara Municipal, como elaboração, compilação, organização, preparo e remessa da documentação exigida, cumprimento de prazos legais, operacionalização do sistema, acompanhamento do processo até decisão transitada em julgado;
VII – responsabilizar-se pela permanente atualização do cadastro da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VIII – responsabilizar-se pela elaboração e envio da RAIS;

IX – postar no site da Câmara Municipal, dados, informações e documentos referentes a diárias e ajuda de custo e ao orçamento da Câmara Municipal;
X – elaborar demonstrativos, relatórios (como os Relatórios de Gestão Fiscal) e quaisquer outros documentos, de natureza contábil, financeira e orçamentária, legalmente exigidos, na forma e nos termos legais e dentro dos prazos legais;
XI – enviar matéria e documento de natureza contábil, financeira e orçamentária (como os Relatórios de Gestão Fiscal), que exija publicação, para os órgãos oficiais de divulgação dos atos da Câmara Municipal, impresso e eletrônico, dentro do prazo legal;
XII – elaborar e apresentar até o dia vinte de cada mês os relatórios do balancete mensal da Câmara Municipal referente ao mês anterior;
XIII – elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, demonstrativos (estimativas) de impacto orçamentário-financeiro e declarações, para atos que o exijam, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101;
XIV – elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, o orçamento da Câmara Municipal para os exercícios financeiros;
XV – exarar pareceres escritos: nos processos de prestação de contas da Prefeitura Municipal / Prefeito Municipal, recebidos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; na documentação de Prestação de Contas recebida da Prefeitura Municipal, do Fundo Financeiro Municipal, do Fundo Previdenciário Municipal e de Entidades Privadas; e nos balancetes mensais do Município recebidos da Prefeitura Municipal;
XVI – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
XVII – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelos Presidentes das Comissões Permanentes ou Especiais;
XVIII – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, para as ou nas Audiências Públicas realizadas para atendimento ao § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.° 101, sempre que solicitado pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
XIX – exarar pareceres técnicos em processos de licitação, de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
XX – prestar informações e esclarecimentos verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara, por Vereador ou por Servidor;
XXI – prestar informações e esclarecimentos verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, em Sessões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
XXII – comparecer em Sessões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
XXIII – acompanhar a disponibilização e a publicação de Atos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (como Resoluções, Instruções Normativas, Súmulas, Consultas, et cetera), para tomar conhecimento dos assuntos concernentes á área contábil, financeira e orçamentária e aplicar e atender seus conteúdos;
XXIV – realizar estudos e pesquisas, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
XXV – compor Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Recebimento de Bens;
XXVI – auxiliar o Controlador Interno da Câmara Municipal, sempre que solicitado;
XXVII – manter a guarda e zelar por toda a documentação contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal e por todos os demais documentos, bens e equipamentos utilizados em suas atribuições;
XXVIII – atender telefone;
XXIX – executar outras atribuições e toda e qualquer atividade, de natureza contábil, financeira e orçamentária, não previstas nos incisos anteriores, de interesse e no âmbito da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara.
Art. 4.º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o cargo de Secretário Executivo:
I – genericamente, realizar todo e qualquer serviço de secretaria pertinente à Câmara Municipal;
II – genericamente, secretariar Vereadores, Mesa Diretora e Comissões (Permanentes e Especiais);
III – genericamente, secretariar todos os Processos Administrativos e Processos Legislativos que tramitarem pela Câmara Municipal;
IV – especialmente, secretariar o Presidente da Câmara em todas as suas atribuições administrativas e legislativas;
V – elaborar, redigir e digitar proposições como Projeto de Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, Requerimento, Indicação, Substitutivo, Emenda, Parecer, Moção e Recurso, sempre que solicitado pelo Presidente, Vereadores, Mesa Diretora e Comissões; digitar Emenda à Lei Orgânica, Lei, Decreto Legislativo e Resolução oriundos de Projetos aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal;
VI – elaborar, redigir e digitar correspondências em geral, impressas ou virtuais, como Ofício, Requerimento e Carta, sempre que solicitado pelo Presidente, Vereadores, Mesa Diretora e Comissões;
VII – elaborar, redigir e digitar atos administrativos em geral, como Comunicado, Decreto Legislativo Administrativo, Resolução Administrativa, Edital, Instrução Normativa, Ofício Circular, Ordem de Serviço, Portaria, sempre que solicitado pelo Presidente e pela Mesa Diretora;
VIII – elaborar, redigir e digitar Pareceres, nos termos, na forma e de acordo com os entendimentos e as instruções repassadas por qualquer membro das Comissões Permanentes e Especiais;
IX – elaborar, redigir e digitar atas;
X – proceder à leitura de atas, quando determinado pelo Presidente da Câmara ou por Presidentes de Comissões Permanentes e Especiais;
XI – proceder à postagem e à busca de correspondências junto a Agência de Correios e Telégrafos;
XII – proceder à distribuição de correspondências e jornais nas mesas dos Vereadores;
XIII – proceder à entrega e à busca de correspondências em endereço na área urbana da cidade, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
XIV – responsabilizar-se pela execução do procedimento de envelopamento, endereçamento e encaminhamento de correspondências e documentos a quem de direito;
XV – responsabilizar-se pela execução do procedimento de protocolo de todas as correspondências e de todos os documentos recebidos na Câmara Municipal;
XVI – responsabilizar-se pelo arquivamento de toda a documentação da secretaria da Câmara Municipal;
XVII – manter a guarda e zelar pelos arquivos de toda a documentação da secretaria da Câmara Municipal;
XVIII – manter a guarda e zelar por toda a documentação em trâmite na secretaria da Câmara Municipal e por todos os demais documentos, bens e equipamentos utilizados em suas atribuições;
XIX – manter a guarda e zelar por todo o material de expediente da secretaria da Câmara Municipal;
XX – responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução de cláusulas estabelecidas em convênio celebrado pela Câmara Municipal;
XXI – responsabilizar-se pela execução do procedimento de e-mail da Câmara Municipal, como: compulsar o e-mail diariamente; verificar, receber e enviar mensagens;
XXII – responsabilizar-se pela administração do site da Câmara Municipal atuando como seu usuário administrador;
XXIII – responsabilizar-se pela Gestão do "*Portal da Transparência*" do site da Câmara Municipal;
XXIV – responsabilizar-se pela conferência e arquivamento da Folha de Ponto Individual dos Servidores da Câmara Municipal;
XXV – responsabilizar-se, manter a guarda e zelar pela *Pasta Funcional* de todos os Servidores da Câmara Municipal;
XXVI – responsabilizar-se, manter a guarda e zelar pela *Pasta de Documentos Pessoais* de todos os Vereadores da Câmara Municipal;

XXVII – responsabilizar-se pela permanente atualização do Livro de Relação de Bens Permanentes (PATRIMÔNIO) da Câmara Municipal inserindo nesse Livro as anotações de aquisições, baixas, transferências, cessões, permutas e doações dos bens que integram provisória ou permanentemente o patrimônio da Câmara Municipal;
XXVIII – responsabilizar-se pela permanente atualização da Pasta / Livro de Declaração de Bens de Servidores e Vereadores da Câmara Municipal;
XXIX – comparecer a todas as sessões da Câmara Municipal: ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais;
XXX – comparecer a atos solenes realizados pela Câmara Municipal (como tomada de posse, retomada de posse, entrega de títulos, recepção de Autoridades) nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela, em dia e horário de expediente ou não;
XXXI – secretariar e atender, durante a realização de uma sessão, precipuamente o Presidente da Câmara; se possível os demais Vereadores;
XXXII – comparecer a todas as Audiências Públicas a serem realizadas em caráter obrigatório pela Câmara Municipal;
XXXIII – secretariar e atender, durante a realização de uma Audiência Pública, precipuamente o Presidente da Comissão ou o Presidente da Audiência; se possível os demais membros da Comissão e os demais Vereadores presentes;
XXXIV – acompanhar a publicação diária do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: para constatar qualquer menção à Câmara Municipal, ao Poder Legislativo Municipal, ao nome de qualquer Presidente e ex Presidente da Câmara Municipal, ao nome de qualquer Vereador ou ex Vereador da Câmara Municipal, ao nome de qualquer Servidor o ex Servidor da Câmara Municipal, comunicando eventual constatação ao atual Presidente da Câmara; e, para inteirar-se das notícias publicadas, comunicando ao Presidente da Câmara aquelas que entender de interesse da Câmara Municipal;
XXXV – acompanhar a publicação diária do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para constatar e conferir a publicação de quaisquer matérias enviadas desta Câmara Municipal como: atos administrativos da Câmara Municipal; proposições oriundas de projetos aprovados nesta Câmara Municipal (...);
XXXVI – acompanhar a publicação diária do Jornal Oficial Impresso, para constatar e conferir a publicação de quaisquer matérias enviadas desta Câmara Municipal como: atos administrativos da Câmara Municipal; proposições oriundas de projetos aprovados nesta Câmara Municipal (...);
XXXVII – postar no site da Câmara Municipal, dados, informações e documentos referentes a informações gerais, administrativas e sobre pessoal;
XXXVIII – postar no site da Câmara Municipal, dados, informações e documentos referentes a todos os ícones que compõem a estrutura do site, exceção daqueles dados e documentos e daquelas informações de incumbência do Contador;
XXXIX – enviar matéria [como atos administrativos da Câmara Municipal; proposições oriundas de projetos aprovados nesta Câmara Municipal (...)], que exija publicação, para os órgãos oficiais de divulgação dos atos da Câmara Municipal, impresso e eletrônico, dentro do prazo legal;
XL – adequar textos de proposições aprovadas à devida técnica legislativa;
XLI – conferir e confrontar a redação do projeto de lei original com a redação do projeto de lei encaminhado ao Prefeito Municipal e com a redação da respectiva lei publicada;
XLII – conferir e confrontar a redação da proposição original com a redação da proposição (aprovada) a ser assinada pelo Presidente da Câmara e com a redação da proposição publicada;
XLIII – auxiliar na elaboração de demonstrativos (estimativas) de impacto orçamentário-financeiro e declarações, para atos que o exijam, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101;
XLIV – auxiliar na elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal para os exercícios financeiros;
XLV – cumprir despachos e decisões do Presidente da Câmara;
XLVI – expedir declarações e certidões, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;
XLVII – realizar estudos e pesquisas, sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara, por Vereador ou por Servidor;
XLVIII – prestar informações e esclarecimentos sobre matéria ou assunto pertinente às suas atribuições, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara, por Vereador ou por Servidor;
XLIX – "copiar" ou "baixar" textos, processos, legislações, artigos, matérias (...), da rede mundial de computadores (internet) para arquivos de computador, "*pen-drives*", "*cd´s*", "*dvd-s*" (...) sempre que solicitado pelo Presidente, Vereador ou Servidor e de interesse da Câmara Municipal;
L – realizar a busca de documentos em arquivos da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente, Vereador ou Servidor;
LI – *escanear* documentos, sempre que solicitado pelo Presidente, Vereador ou Servidor;
LII – dirigir-se a local previamente determinado para fotocopiar documentos, sempre que solicitado pelo Presidente, Vereador ou Servidor;
LIII – compor Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Recebimento de Bens;
LIV – manter o acompanhamento das datas para realização de Audiências Públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal, como aquelas realizadas para o atendimento do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.º 101 de 2000 e para atendimento do § 5.º do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141 de 2012, alertando antecipadamente o Presidente da Câmara a necessidade de expedição de Edital e realização das Audiências Públicas;
LV – atender telefone;
LVI – atender, na ausência do Presidente da Câmara, as ligações a ele dirigidas, anotando eventuais recados;
LVII – receber e recepcionar visitantes;
LVIII – executar outras atribuições e toda e qualquer atividade, de natureza de secretaria, não previstas nos incisos anteriores, de interesse e no âmbito Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara.
Art. 5.º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:
I – genericamente, realizar todo e qualquer serviço de limpeza ou análogo a este, pertinente ao prédio da Câmara Municipal como: proceder à limpeza externa; proceder à limpeza das dependências internas; proceder à limpeza de calçadas, paredes, muretas, esquadrias, janelas, portas, quadros, placas, móveis, armários, mesas, cadeiras, tribuna, equipamentos eletroeletrônicos, utensílios de cozinha, pisos, pias, vasos sanitários; lavar panos de prato, panos de chão, toalhas; manter a reposição de papel e sabonete nos banheiros (...); manter de modo geral o prédio da Câmara Municipal externa e internamente em plenas condições de asseio;
II – responsabilizar-se e zelar pelo material e pelos utensílios e equipamentos destinados a sua guarda e utilizados em suas atribuições;
III – comunicar ao Presidente da Câmara a necessidade de reposição ou aquisição de material de limpeza, de alimentação e de outros itens e bens relacionados ao seu trabalho;
IV – comunicar ao Presidente da Câmara a necessidade de se proceder a consertos e reparos nas dependências externas e internas do prédio da Câmara Municipal;
V – comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;
VI – comparecer às sessões solenes, comemorativas e especiais, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
VII – preparar e servir chá, café, água e pequenos lanches aos Vereadores, Servidores e visitantes sempre que solicitado;
VIII – prover cada mesa de Vereador com um copo de água antes do início de cada sessão, atentando para as devidas reposições, caso necessário;
IX – atender, durante a realização de cada sessão, as solicitações do Presidente da Câmara;
X – proceder à postagem e à busca de correspondências junto a Agência de Correios e Telégrafos entregando as correspondências recebidas e eventuais comprovantes de postagem na Secretaria da Câmara Municipal, sempre que solicitado;
XI – proceder à distribuição de correspondências e jornais nas mesas dos Vereadores, sempre que solicitado;

XII – proceder, eventualmente, à entrega de correspondências a destinatários com endereço na área urbana da cidade, sempre que solicitado;
XIII – proceder, eventualmente, à busca de correspondências em endereço na área urbana da cidade, sempre que solicitado;
XIV – dirigir-se a local previamente determinado para fotocopiar documentos, sempre que solicitado;
XV – proceder à busca de documentos em arquivos da Câmara Municipal, sempre que solicitado;
XVI – atender telefone;
XVII – compor Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Recebimento de Bens;
XVIII – recolher o lixo de todas as dependências da Câmara Municipal, separando-o, acondicionando-o de forma seletiva e depositando-o no local adequado para coleta;
XIX – percorrer ao chegar e ao sair, as dependências internas do prédio da Câmara Municipal, abrindo e fechando janelas e portas, ligando e desligando pontos de iluminação, desligando aparelhos eletroeletrônicos;
XX – executar outras atribuições análogas, não previstas nos incisos anteriores, no âmbito da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara.
Art. 6.º Após a vacância dos cargos de Secretário Executivo e de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente providos, exigir-se-á em concurso público para provimento de mencionados cargos, como nível de educação escolar:
I – curso de graduação (superior) em qualquer área, concluído na data da inscrição do concurso público, para o cargo de Secretário Executivo;
II – ensino médio, concluído na data da inscrição do concurso público, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 7.º Fica fixada a carga horária de trabalho do cargo de Secretário Executivo em trinta (30) horas semanais.
Art. 8.º Fica fixada a carga horária de trabalho do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em trinta (30) horas semanais.
Art. 9.º Ficam acrescentadas as seguintes competências para o cargo de Assessor Parlamentar da Presidência:
I – genericamente, assessorar o Presidente da Câmara em todas as suas atribuições administrativas e legislativas; excetua-se o assessoramento sobre as atribuições estabelecidas para o Contador e sobre os serviços e determinações legais de natureza contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal;
II – genericamente, assessorar o Presidente da Câmara nas competências e atribuições da Mesa Diretora;
III – assessorar o Presidente da Câmara na elaboração de proposições como Projeto de Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, Requerimento, Indicação, das quais o Presidente da Câmara for autor ou for parte;
IV – assessorar o Presidente da Câmara na elaboração de atos administrativos em geral, como Comunicado, Decreto Legislativo Administrativo, Resolução Administrativa, Edital, Instrução Normativa, Ofício Circular, Ordem de Serviço, Portaria;
V – assessorar o Presidente da Câmara na elaboração de correspondências em geral, impressas ou virtuais, como Ofício, Requerimento e Carta, das quais o Presidente da Câmara for autor ou for parte;
VI – assessorar o Presidente da Câmara durante todas as sessões – ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais – por ele presididas;
VII – assessorar o Presidente da Câmara em despachos e decisões a serem proferidos em processos administrativos e em processos legislativos;
VIII – assessorar o Presidente da Câmara em despachos e decisões a serem proferidos em documentos avulsos, exceto aqueles documentos relacionados à área contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal;
IX – no caso de férias ou de licença do Procurador Jurídico ou no caso de vacância do cargo de Procurador Jurídico, as atribuições previstas nos incisos II, IV, VII, VIII, IX e X do § 1.º do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.297 – redação dada pela Lei Municipal N.º 1.667, poderão ser excepcional e provisoriamente executadas pelo Assessor Parlamentar da Presidência, quando expressamente determinado pelo Presidente da Câmara;
X – receber da Secretaria da Câmara, os documentos e correspondências endereçadas ao Presidente da Câmara;
XI – atender telefone.
Art. 10. O § 3.º do artigo 2.º da Lei Municipal N.º 1.297 passa a ter a seguinte redação:
"§ 3.º Ao detentor do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência exigir-se-á o diploma do curso superior de Bacharel em Direito e a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil."
Art. 11. O Presidente da Câmara poderá solicitar ao Assessor Parlamentar da Presidência seu assessoramento e seus serviços, no âmbito das competências estabelecidas no artigo 9.º desta Lei e no § 1.º do artigo 2.º da Lei Municipal N.º 1.297, em dia e em horário diversos daqueles estabelecidos para os dias e horários de expediente assim como em local diverso das dependências da Câmara Municipal.
Art. 12. O Presidente da Câmara poderá solicitar ao Assessor Parlamentar da Presidência seu auxílio na supervisão dos serviços desenvolvidos e das atividades prestadas pelos demais servidores da Câmara Municipal, exceção dos serviços desenvolvidos e das atividades prestadas pelo Contador.
Art. 13. Fica fixada a jornada de trabalho do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência em trinta (30) horas semanais, nos termos do *caput* do artigo 23 desta Lei.
Parágrafo único. Dada a natureza do cargo e dadas às peculiaridades inerentes ao cargo, como aquelas estabelecidas no inciso VI, do artigo 9.º e aquelas estabelecidas no artigo 11:
I – a jornada de trabalho mencionada no *caput* deste artigo poderá ser dividida em horário determinado e horário não determinado;
II – fica o servidor ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência dispensado do registro diário de ponto (do preenchimento da Folha de Ponto Individual).
Art. 14. Fica fixado em R$1.250,00, a partir de 01/03/2016, o vencimento-base do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Teixeira Soares.
Art. 15. Fica fixado em R$3.100,00, a partir de 01/03/2016, o vencimento-base do cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Teixeira Soares.
Art. 16. Fica fixado em R$2.700,00, a partir de 01/03/2016, o vencimento-base do cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Teixeira Soares.
Art. 17. Fica fixado em R$3.000,00, a partir de 01/03/2016, o vencimento-base do cargo efetivo de Secretário Executivo da Câmara Municipal de Teixeira Soares.
Art. 18. Fica fixado em R$3.600,00, a partir de 01/03/2016, o vencimento do cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Presidência da Câmara Municipal de Teixeira Soares.
Art. 19. Os percentuais referentes aos *adicionais por tempo de serviço* adquiridos pelos servidores efetivos permanecem inalterados e passam a incidir e a serem calculados sobre os valores dos novos vencimentos-base fixados nesta Lei.
Art. 20. A revisão geral anual (artigo 37, X, da Constituição Federal) ao vencimento / vencimentos-base estabelecidos nesta Lei, se fará normalmente em janeiro de 2017 e assim anualmente na data base para revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais.
Parágrafo único. Fica assegurado, na revisão geral anual de janeiro de 2017, o percentual integral da revisão, referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, ao vencimento / vencimentos-base estabelecidos nesta Lei.
Art. 21. A concessão de aumento ao vencimento / vencimentos-base dos cargos da Câmara Municipal, independe da data base para revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais e independe da concessão de aumento aos vencimentos / vencimentos-base dos cargos da Prefeitura Municipal.

Art. 22. O Regime Jurídico de Trabalho dos servidores do Poder Legislativo Municipal é o Estatutário, nos termos da Lei Municipal N.º 792.
Art. 23. A jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal de Teixeira Soares, investidos em cargos de provimento comissionado ou investidos em cargos de provimento efetivo, não excederá a trinta (30) horas semanais.
§ 1.º A jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal de Teixeira Soares, legalmente estabelecida para os cargos, que excepcionalmente for excedida:
I – deverá ser compensada nos termos da RESOLUÇÃO N.º 01 de 2015 pelos servidores investidos em cargos de provimento efetivo que optarem pelo SISTEMA INTERNO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO;
II – deverá ser autocompensada pelos servidores investidos em cargos de provimento comissionado; e
III – deverá ser remunerada através de ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO aos servidores investidos em cargos de provimento efetivo que não optarem pelo SISTEMA INTERNO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO – neste caso será imprescindível a instauração de processo administrativo anterior ou posterior a prestação do serviço extraordinário e será imprescindível uma decisão motivada do Presidente da Câmara.
§ 2.º A jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal de Teixeira Soares será cumprida na forma estabelecida em Portaria do Presidente da Câmara.
Art. 24. Fica estabelecido nesta Lei o Horário de Expediente / Horário de Atendimento ao Público, da Câmara Municipal de Teixeira Soares: de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h, exceção de feriados e pontos facultativos.
Art. 25. Os servidores da Câmara Municipal poderão utilizar as dependências da Câmara, para a prestação de seus serviços, fora do horário de expediente, inclusive no período noturno e nos sábados, domingos e feriados, seja em razão de ato administrativo seja em razão da necessidade do serviço.
Parágrafo único. Em razão da necessidade do serviço:
I – aos servidores investidos em cargos de provimento comissionado; e aos servidores investidos em cargos de provimento efetivo que optarem pelo SISTEMA INTERNO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO bastará solicitação verbal do servidor e autorização verbal do Presidente da Câmara;
II – aos servidores investidos em cargos de provimento efetivo que não optarem pelo SISTEMA INTERNO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO será necessária solicitação expressa do servidor e autorização expressa do Presidente da Câmara.
Art. 26. No inciso VIII do § 1.º do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.297 – redação dada pela Lei Municipal N.º 1.667: onde se lê “pareceres técnicos”, leia-se “pareceres jurídicos”.
Art. 27. Considera-se no âmbito da Câmara Municipal de Teixeira Soares *falta justificada* do servidor ao dia do trabalho, não sujeita a qualquer penalidade, sanção ou reposição de horas:
I – aquela de meio dia para fins de:
consulta médica ou odontológica na cidade de Teixeira Soares;
realização de exame médico ou odontológico na cidade de Teixeira Soares.
II – aquela de um dia para fins de:
consulta médica ou odontológica em outra cidade;
realização de exame médico ou odontológico em outra cidade;
atendimento a recomendação ou determinação médica ou odontológica.
§ 1.º A caracterização da *falta justificada* depende da apresentação ao Presidente da Câmara, por parte do servidor, de documento comprobatório como atestado, declaração, recibo, nota fiscal ou equivalente.
§ 2.º A *falta justificada* prescinde de LICENÇA expressa e de processo administrativo.
Art. 28. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de março de 2016.

IVANOR LUIZ MILLER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1715
ANEXO ÚNICO
ORGANOGRAMA

PRESIDENTE

Área Técnica
Contador
Procurador Jurídico
Secretário Executivo

Área de Assessoramento
Assessor Parlamentar da Presidência

Área de Serviços
Auxiliar de Serviços Gerais

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de março de 2016.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:F3AA8DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA EMPREGO PUBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
ABERTURA
O Prefeito do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, sob o regime celetista, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Tiradentes, nº 419, Trianon, CEP 85012-320, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br.
1.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, inclusive após sua homologação final serão realizadas no Diário Oficial do Município de Terra Boa, através do site www.terraboa.pr.gov.br.
1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva, sob regime celetista, no quadro da Prefeitura do Município de Terra Boa de acordo com as Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Terra Boa.
1.3 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os empregos, e prova de títulos, de caráter classificatório, para o emprego de Odontólogo, de acordo com as Tabelas do item 8 deste Edital.
1.4 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura do Município de Terra Boa, dentro do prazo de validade do concurso.
1.5 Os requisitos e as atribuições para admissão no emprego estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
1.8 O concurso destina-se ao provimento dos empregos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
1.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura do Município reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.
2. DOS EMPREGOS
2.1 O código do emprego, o emprego, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Nível Superior (1)						
Código do Emprego	Emprego	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Período de Inscrição Realização da Prova
101	Odontólogo	40	CR	-	2.549,84	R$ 100,00 Manhã

TABELA 2.2

Nível Médio(1)						
Código do Emprego	Emprego	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Período de Inscrição Realização da Prova
201	Agente Comunitário de Saúde	40	03	-	1.017,00	R$ 80,00 Manhã
202	Agente de Endemias	40	01	-	1.017,00	R$ 80,00 Manhã
203	Auxiliar de Saúde Bucal ASB	40	01	-	986,34	R$ 80,00 Manhã
(1)Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.						

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura do Município de Terra Boa:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da admissão;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura do Município de Terra Boa;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de empregos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura do Município de Terra Boa serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 29 de março de 2016 às 17h00min do dia 26 de abril de 2016, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.
4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
4.6.1 se o candidato realizar mais de uma inscrição deverá no dia da prova objetiva optar por qual cargo irá concorrer.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela

decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do emprego pela Prefeitura do Município de Terra Boa.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 27 de abril de 2016. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Prefeitura do Município de Terra Boa e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco porcento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1075/2011.
5.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como

pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **06 de maio de 2016**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
6.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
6.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:
6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
6.2 Da Candidata Lactante
6.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante);**
6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.
6.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **26 de abril de 2016** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-980
Concurso Público da Prefeitura do Município de Terra Boa
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
EMPREGO: XXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 06 de maio de 2016. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br na data provável de **06 de maio de 2016.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Odontólogo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Gerais	04	4,00	16,00	
			Conhecimento Específico	16	4,00	64,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	----------	100,00	----------
	2ª	Títulos	De acordo com item 11	----------	----------	20,00	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	120,00	----------

TABELA 8.2

NÍVEL MÉDIO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Agente Comunitário de Saúde	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório
- Agente de Endemias			Raciocínio Lógico e Matemática	05	2,00	10,00	
- Auxiliar de Saúde Bucal ASB			Conhecimentos Gerais	04	4,00	16,00	
			Conhecimento Específico	16	4,00	64,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	----------	100,00	----------

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **29 de maio de 2016**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
9.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br**a partir de 25 de maio de 2016.**
9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
9.5.2 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.9.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital.
9.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
9.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
9.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
9.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.22 O candidato deverá obter no mínimo 50,00%(cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva para não ser eliminado do concurso público.
9.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para o emprego de Odontólogo, e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **9.22**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital.
11.2 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
11.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 08h00min do dia 26 de maio de 2016 até às 23h59min do dia 28 de maio de 2016** disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br;
b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
11.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.3.2 os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
11.3.3 **a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.
TABELA 11.1

TODOS OS EMPREGOS DA TABELA 8.1			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego/especialidade a que concorre	**10,00 por título**	**10,00**
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego/especialidade a que concorre.	**5,00 por título**	**5,00**
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego/especialidade a que concorre	**2,50 por título**	**5,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS		**20,00**	

11.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
11.5 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
11.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
11.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.1.
11.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
11.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

11.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
11.12 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
11.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 13.
11.14 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
11.14.1serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o emprego. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do emprego, um título de especialização será considerado como requisito do emprego e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 11.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do emprego, quando for o caso;
11.14.2para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
11.14.3 para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
12.2 Para o emprego da **Tabela 8.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
12.3 Para os empregos das **Tabelas 8.2 e 8.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a nota obtida na prova objetiva.
12.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem.
12.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
13.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
13.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
13.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
13.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
13.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
14.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
14.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
14.1.4 contra o resultado da prova de títulos;
14.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.
14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura do Município de Terra Boa e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

16.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Terra Boa .
16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 16.1.
16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
16.5 Para investidura do emprego o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
16.5.1 cópia da Carteira de Identidade;
16.5.2 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
16.5.3 cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
16.5.4 cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
16.5.5 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
16.5.6 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
16.5.7 cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
16.5.8 carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
16.5.9 certidão negativa de antecedentes criminais;
16.5.10 comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
16.5.11 comprovante de endereço;
16.5.12 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
16.5.13 demais documentos que a Prefeitura do Município de Terra Boa achar necessários, posteriormente informados.
16.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura do Município de Terra Boa, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Terra Boa no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (42) 3623-5892, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura do Município de Terra Boa, Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, CEP: 87240-000,Terra Boa/PRou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 01/2016.
17.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
17.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
17.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Tiradentes, nº 419, Trianon, Cep85012-320, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secretaria@concursosfau.com.br.
17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa-PR, 22 de março de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C5E3324E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL				Exercício 2014	
Balanço Anual					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.613.961,79	3.782.663,06	PASSIVO CIRCULANTE	883.188,96	612.783,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.589.720,04	2.858.333,11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	179.520,76	67.175,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	3.589.720,04	2.858.333,11	PESSOAL A PAGAR	0,00	3.245,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	903.030,43	831.907,88	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	179.520,76	63.929,30
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	137.593,89	43.375,03	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO	0,01	6.010,07
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	765.436,54	788.532,85	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,01	6.009,97
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E	0,00	0,10
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	112.142,29	83.353,04	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	525.296,12	539.598,37
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A	26.416,00	3.500,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	525.296,12	539.598,37
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	78.365,58	79.853,04	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A	7.360,71	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A	0,00	0,00
ESTOQUES	9.069,03	9.069,03	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	178.372,07	0,00
ALMOXARIFADO	9.069,03	9.069,03	VALORES RESTITUÍVEIS	178.369,07	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	20.093.206,82	17.440.866,97	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3,00	0,00
IMOBILIZADO	20.093.206,82	17.440.866,97	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.870.007,66	933.698,24
BENS MÓVEIS	9.087.783,26	7.363.474,33	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO	1.870.007,66	933.698,24
BENS IMÓVEIS	11.162.352,21	10.234.321,29	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	1.870.007,66	933.698,24
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	(156.928,65)	(156.928,65)	TOTAL DO PASSIVO	2.753.196,62	1.546.481,91
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	21.953.971,99	19.677.048,12
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.275.833,87	4.682.892,40
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.678.138,12	14.994.155,72
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.953.971,99	19.677.048,12
TOTAL	24.707.168,61	21.223.530,03	TOTAL	24.707.168,61	21.223.530,03
ATIVO FINANCEIRO	3.597.080,75	2.858.333,11	PASSIVO FINANCEIRO*	2.677.335,96	1.889.416,95
ATIVO PERMANENTE	21.110.087,86	18.365.196,92	PASSIVO PERMANENTE	1.870.007,67	939.708,31
SALDO PATRIMONIAL				20.159.824,98	18.394.404,77
			*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	4.351,00	4.351,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	4.351,00	4.351,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINACEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	400.627,90
Vinculada	0,00
Educação	0,00
Saúde	0,00
Previdência Social	0,00
Transferências do FNDE	0,00
Transferências do FNAS	0,00
Transferências do SUS	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	0,00
Cosip	0,00
Convênios	0,00
Recursos Livres	0,00
Outras Vinculações	0,00
TOTAL	400.627,90

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D6EAA705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
ATOS FINANCEIRO

Anexo 14 - Balanço Patrimonial Administração Direta

Betha Sistemas Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	194.142,84	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	73.284,33	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	194.142,84	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	20.994,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	39.891,48	27.287,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	52.290,33	0,00
IMOBILIZADO	39.891,48	27.287,48	**TOTAL DO PASSIVO**	**73.284,33**	**0,00**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	23.710,76
			RESULTADOS ACUMULADOS	160.749,99	3.576,72
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	133.462,51	3.576,72
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.287,48	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**160.749,99**	**27.287,48**
TOTAL 234.034,32		**27.287,48**	**TOTAL**	**234.034,32**	**27.287,48**
ATIVO FINANCEIRO	**194.142,84**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**73.284,33**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**39.891,48**	**27.287,48**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**160.749,99**	**27.287,48**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Itaperuçu, 15/03/2016

PIO MORAES DE LARA
Presidente

JONAS DA COSTA PEREIRA
Contador
CRC 053.709-O/1

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno

Publicado por:
Airton Cavalheiro
Código Identificador:7A2EDCA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Piraquara - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2015/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	19.600.000,00	19.600.000,00	21.210.643,74	108,22
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.500.000,00	6.500.000,00	6.936.633,81	106,72
1.1.1-IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	4.624.901,85	92,50
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	862.759,42	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.396.080,89	93,07
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	287.023,23	
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	234.131,58	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	3.097.021,28	103,23
1.2.1-ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	3.081.057,02	102,70
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	15.964,26	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.300.000,00	6.300.000,00	6.890.054,37	109,37
1.3.1-ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	6.561.650,49	109,36
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	26.370,46	
13.3-Dívida Ativa do ISS	300.000,00	300.000,00	298.516,49	99,51
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	3.601,84	
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	84,91	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.800.000,00	3.800.000,00	4.286.934,28	112,81
1.4.1-IRRF	3.800.000,00	3.800.000,00	4.286.934,28	112,81
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	95.550.000,00	95.550.000,00	95.220.099,20	99,65
2.1-Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	41.221.847,13	103,05
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	38.000.000,00	38.000.000,00	39.047.699,00	102,76
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	2.000.000,00	2.000.000,00	1.712.046,55	85,60
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	462.101,58	
2.2-Cota-Parte ICMS	48.000.000,00	48.000.000,00	45.985.607,85	95,80
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	500.000,00	500.000,00	359.636,18	71,93
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	696.045,43	69,60
2.5-Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	41.392,65	82,79
2.6-Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.915.569,96	115,26
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	115.150.000,00	115.150.000,00	116.430.742,94	101,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO				
ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	-	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.166.392,01	106,04
6.1 - Transferências de Convênios	1.100.000,00	1.100.000,00	1.166.392,01	106,04
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.166.392,01	106,04
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.100.000,00	18.100.000,00	18.609.189,75	102,81
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	8.000.000,00	8.000.000,00	7.809.539,46	97,62
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	8.600.000,00	8.600.000,00	9.197.121,39	106,94
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	100.000,00	100.000,00	71.927,18	71,93

10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	200.000,00	200.000,00	139.209,14	69,60
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	-	-	8.278,38	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	1.200.000,00	1.200.000,00	1.383.114,20	115,26
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.000.000,00	35.000.000,00	35.273.166,41	100,78
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	35.000.000,00	35.000.000,00	35.273.166,41	100,78
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	16.900.000,00	16.900.000,00	16.663.976,66	98,60
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	26.897.000,00	28.031.158,23	27.827.658,44	99,27	27.827.658,44	99,27	-
13.1-Com Educação Infantil	6.372.000,00	7.361.000,00	7.195.746,10	97,76	7.195.746,10	97,76	-
13.2-Com Ensino Fundamental	20.525.000,00	20.670.158,23	20.631.912,34	99,81	20.631.912,34	99,81	-
14-OUTRAS DESPESAS	8.103.000,00	8.084.000,00	7.560.096,53	93,52	7.560.096,53	93,52	-
14.1-Com Educação Infantil	19.000,00	19.000,00	-	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	8.084.000,00	8.065.000,00	7.560.096,53	93,74	7.560.096,53	93,74	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	35.000.000,00	36.115.158,23	35.387.754,97	97,99	35.387.754,97	97,99	-
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR		
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					11.890,18		
16.1 - FUNDEB 60%					10.462,56		
16.2 - FUNDEB 40%					1.427,62		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					-		
17.1 - FUNDEB 60%					-		
17.2 - FUNDEB 40%					-		
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					11.890,18		
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR		
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					35.375.864,79		
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] (13-(16.1+17.1))/(11)X100)%					78,86		
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)))/(11)X100)%					21,43		
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%					-0,29		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR			
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				-792.355,28			
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015[2]							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		% (c)=(b/a)x100		
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	28.787.500,00	28.787.500,00	29.107.685,74		101,11		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	11.501.000,00	12.612.000,00	12.260.759,58	97,22	11.712.574,31	97,22	548.185,27
23.1-Creche	5.129.000,00	5.251.000,00	5.065.013,48	96,46	4.516.828,21	96,46	548.185,27
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.000,00	19.000,00	-	-	-	-	-
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.110.000,00	5.232.000,00	5.065.013,48	96,81	4.516.828,21	96,81	548.185,27
23.2-Pré-Escola	6.372.000,00	7.361.000,00	7.195.746,10	97,76	7.195.746,10	97,76	-
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.372.000,00	7.361.000,00	7.195.746,10	97,76	7.195.746,10	97,76	-
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-		-
24-ENSINO FUNDAMENTAL	41.654.000,00	44.548.158,23	42.491.111,39	95,38	42.348.520,47	95,38	142.590,92
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.609.000,00	28.735.158,23	28.192.008,87	98,11	28.192.008,87	98,11	-
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.045.000,00	15.813.000,00	14.299.102,52	90,43	14.156.511,60	90,43	142.590,92
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-		-
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-		-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-		-
28-OUTRAS	285.000,00	29.000,00	26.970,44	93,00	26.970,44	93,00	-
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	53.440.000,00	57.189.158,23	54.778.841,41	95,79	54.088.065,22	95,79	690.776,19
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR		
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					16.663.976,66		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-		
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					-		
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-		
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-		
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					1.284.421,79		
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					-		
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					17.948.398,45		
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))					36.803.472,52		
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%					31,61		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE							
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-		-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO	-	-	-		-		-

SALÁRIO EDUCAÇÃO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.003.248,96	13.716.244,20	6.965.574,81	50,78	5.381.077,41	50,78	1.584.497,40
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-							
MENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	9.003.248,96	13.716.244,20	6.965.574,81	50,78	5.381.077,41	50,78	1.584.497,40
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	62.443.248,96	70.905.402,43	61.744.416,22	87,08	59.469.142,63	87,08	2.275.273,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)	
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	-	-	
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	-	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	-
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	35.273.166,41
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	35.710.741,16
49.1-Orçamentário do Exercicio	35.375.864,79
49.2-Restos a Pagar	334.876,37
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-437.574,75

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO - SMFI, 23/Mar/2016, 09h e 11m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:B06C31BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Piraquara - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2015

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.673.971,10	24.706.611,52	22.782.435,51	21.915.420,14
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	22.107.661,96	21.140.302,38	19.216.126,37	19.841.996,25
Interna	22.107.661,96	21.140.302,38	19.216.126,37	19.841.996,25
Externa	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e	-	-	-	-
não Pagos	3.566.309,14	3.566.309,14	3.566.309,14	2.073.423,89
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)[1]	17.931.870,07	23.492.339,60	23.722.623,37	20.132.356,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.471.714,99	25.547.687,68	25.701.673,73	22.371.688,02
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.539.844,92	2.055.348,08	1.979.050,36	2.239.331,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	7.742.101,03	1.214.271,92	-940.187,86	1.783.063,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	149.597.051,28	154.662.897,29	161.539.140,53	164.545.031,18
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	17,16	15,97	14,10	13,32
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	5,18	0,79	-0,58	1,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF - <0,00%>				
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII + VIII)	22.107.661,96	21.140.302,38	19.216.126,37	19.841.996,25
DÍVIDA DE PPP(V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	15.092.942,12	13.732.311,82	12.564.278,37	12.088.283,03
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	14.284.831,27	12.944.271,53	11.796.886,87	11.325.201,59
Previdenciárias	12.555.099,97	11.420.372,31	10.485.521,22	10.088.876,39
Demais Contribuições Sociais	1.729.731,30	1.523.899,22	1.311.365,65	1.236.325,20
Do FTGS	808.110,85	788.040,29	767.391,50	763.081,44
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(VII)	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	7.014.719,84	7.407.990,56	6.651.848,00	7.753.713,22
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIENCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.845.671,93	23.236.874,87	24.062.513,84	27.329.933,49
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO				

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-

Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X)[1]	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO - SMFI, 23/Mar/2016, 09h e 35m.
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:6DBCFAF3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Piraquara - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Dezembro de 2015		
RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	0,00	0,00
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-
Amparadas pelo Art. 9-N da Resolução Nº. 2.827/01, do CMN	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	164.545.031,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE		
CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)=(IV+IIa)	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO - SMFI, 23/Mar/2016, 09h e 36m.		

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:AE1EDC4E

